



Ana Pereira Roseira

**A PORTA DA PRISÃO:
Uma história dos meios de segurança e coerção penal na perspetiva
dos guardas prisionais portugueses (1974-2014)**

Volume I

Tese de Doutoramento em Linguagens e Heterodoxias: História, Poética e Práticas Sociais, ramo de História Contemporânea, sob orientação dos Doutores Rui Manuel Bebiano do Nascimento e José Manuel de Oliveira Mendes e apresentada na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Abril de 2017



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Faculdade de Letras
Universidade de Coimbra**

A PORTA DA PRISÃO:
**Uma história dos meios de segurança e coerção penal na
perspetiva dos guardas prisionais portugueses (1974-2014)**
Volume I

Ana Pereira Roseira

Título:

A porta da prisão: uma história dos meios de segurança e coerção penal na perspetiva dos guardas prisionais portugueses (1974-2014)

Autor:

Ana Pereira Roseira

Orientadores:

Doutores Rui Manuel Bebiano do Nascimento e José Manuel de Oliveira Mendes

Área Científica:

Linguagens e Heterodoxias: História, Poética e Práticas Sociais

Ramo:

História Contemporânea

2017

Este trabalho foi cofinanciado pelo Fundo Social Europeu, através do Programa Operacional Potencial Humano e por Fundos Nacionais através da FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito da Bolsa Individual de Doutoramento com a referência SFRH / BD / 78780 / 2011.



Notas prévias

Esta tese foi entregue no mês de Abril de 2017. As provas de defesa do doutoramento decorreram no dia 10 de janeiro de 2018, na Sala dos Capelos da Universidade de Coimbra.

Submetida a concurso para Bolsa Individual de Doutoramento à Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) em junho de 2011, esta investigação foi possível graças ao seu financiamento durante quatro anos e quatro meses, entre janeiro de 2012 e abril de 2016 (Referência da BID: SFRH / BD / 78780 / 2011).

Optou-se por não traduzir nenhuma das citações, quer pela quantidade de fragmentos que se visou partilhar, como pelo respeito, sempre que possível, aos contextos de produção da sua escrita, evitando uma manipulação dos seus sentidos originais.

Respeitam-se as normas de citação da APA, 6ª edição, com adaptações pontuais. Segue-se o Novo Acordo Ortográfico e adaptam-se as citações e a nomenclatura em português a esta norma. Optou-se por adaptar os grafos das citações às regras de formatação da tese.

Fotografia de capa: Cadeia comarcã de Trancoso, pormenor de «residência de carcereiro», © Arquivo Histórico da DGRSP, 1950.

Resumo

Esta tese de doutoramento apresenta um estudo sobre subjetividades de profissionais das prisões na sua relação com os meios de segurança e coerção penal, considerando a formulação legal que estes apresentam desde o fim do Estado Novo, e a instauração da democracia, até à atualidade. Privilegiando uma escuta das ausências que se desenvolvem na teoria social, identificou-se uma fragilidade significativa do conhecimento histórico sobre estes profissionais e, particularmente, em torno da figura do guarda prisional. Combatendo essa lacuna e esse silenciamento, contribui-se para uma análise de alguns dos seus efeitos socioinstitucionais. Destacam-se as reformas penais ocorridas desde o Pós-25 de Abril para atentar aos seus impactos nos meios de segurança e coerção penal, bem como nas próprias reconfigurações da profissão do guarda prisional português.

Num exercício interdisciplinar — de interpretação histórica e sociológica — projeta-se um olhar sobre o sistema penal ancorado na análise de conteúdo de testemunhos recolhidos junto de profissionais de três estabelecimentos prisionais portugueses, num confronto com documentação recolhida no Arquivo Histórico da Direção Geral da Reinserção e Serviços Prisionais. Atentando essencialmente às subjetividades dos guardas prisionais em torno dos meios de segurança e coerção penal, descentralizou-se o estudo deste domínio singular e foram explorados outros dispositivos punitivos da reclusão, bem como significações sobre várias dimensões da vida deste profissional. Parte-se da hipótese de que os guardas prisionais têm vivenciado uma discordância face aos meios de segurança e coerção penal oficiais, no contexto de um modelo cultural de castigo socialmente construído enquanto forma de privação. Analisa-se a história destes dispositivos e, posteriormente, interpretam-se as perceções destes profissionais acerca da evolução dos seus principais papéis e funções.

Reflete-se ainda sobre a influência das ciências sociais no reforço, pela omissão, do silenciamento de um conflito profissional que reproduziu uma tensão institucional, cristalizada no próprio sistema penal desde a consolidação da prisão como pena efetiva e da implementação do modelo penitenciário. Finalmente, articula-se a discussão com domínios exteriores à prisão, tais como a emergência de corpos especiais de segurança no Corpo da Guarda Prisional — valorizados pela sua especialização numa certa exterioridade às dinâmicas institucionais — e os modos como a reclusão ecoa também nas vidas pessoais e familiares dos seus profissionais, contribuindo para a estigmatização destas populações bem como para a sua fragilização nos domínios da saúde e mesmo da intimidade.

Palavras-chave: guarda prisional; história oral; história social; meios de segurança e coerção penal; políticas públicas; prisão.

Abstract

The Prison Door: A History of Penal Security and Coercion Measures in the Perspective of the Portuguese Prison Guards (1974-2014)

This doctoral thesis presents a research on the subjectivities of prison professionals in their relation to penal security and coercion measures, considering how they are inscribed into the law since the end of the Estado Novo and the establishment of democracy, up to our time. Focusing on an exploration of the absences that develop in social theory, this study identifies a significant lack of historical knowledge about these professionals, and particularly about the prison guard. Fighting this paucity of information and this silencing, this research is a contribute towards a deeper analysis of some of their social and institutional consequences. This study gives particular attention to the penal reforms undertaken since the Revolution, trying to understand their impact in the application of penal security and coercion measures, as well as in the reconfigurations of the profession of the Portuguese prison guard.

An interdisciplinary exercise — of historic and sociologic interpretation — this research produces a perspective on the Portuguese penal system. This perspective is based on the analysis of the testimonials collected among the professionals of three Portuguese prisons, confronting them with the documentation available at the Arquivo Histórico da Direção Geral da Reinserção e Serviços Prisionais. Focusing on the subjectivities of the prison guards in their relation to penal security and coercive measures, the research also includes a broader perspective, looking beyond this particular domain and exploring other punitive devices of incarceration, as well as the significations of several dimensions of the lives of these professionals. The thesis was born from the hypothesis that prison guards have been experiencing some level of disagreement with the official penal security and coercive measures, in the context of a cultural model of punishment built upon the idea of deprivation. The study analysis the history of these measures and interprets the perceptions of these professionals concerning the evolution of their main roles and functions.

The thesis also reflects upon the role social sciences have had in reinforcing, by omission, the silencing of a professional conflict that has been reproducing an institutional tension, which has been crystalized into the penal system since the implementation of the penitentiary system and the consolidation of prison time as the preferred sentence. Finally, the debate is articulated with fields that are exterior to the prison, such as the emergence of

special security forces within the prison guard professional group (forces valued by their specialization in a certain exteriority to institutional dynamics), the impact of incarceration in the personal and family lives of the professionals that uphold it, and how it affects and stigmatizes these populations, impacting their health, and even their intimacy.

Keywords: prison guard; oral history; social history; penal security and coercive measures; public policies, prison.

Para a Ema,
com todo o meu espanto.

Dedico (ainda) esta tese a todos os guardas prisionais que tive oportunidade de conhecer ao longo deste desafio.

Agradecimentos

Passaram mais de seis anos desde o início deste ciclo de trabalho, um percurso que se dividiu em diferentes etapas, muito distintas entre si, e que deixa pontas soltas e várias questões em aberto. Quero agradecer a todos os que, de alguma forma, cruzaram esses momentos tão diversos e contribuíram para a minha motivação e capacidade em dar continuidade a todo o processo. Antes de mais, tenho de agradecer aos meus pais, pelo apoio incondicional que sempre me deram, bem como aos meus avós, ao meu irmão José Roseira e à Catarina Leitão, sempre presentes.

Aos meus orientadores, o Doutor Rui Bebianco e o Doutor José Manuel Mendes, devo mais do que um simples agradecimento, pois a eles se foi devendo grande parte do entusiasmo depositado neste trabalho, pela força que sempre me devolviam nos momentos mais críticos, desde o momento inicial da elaboração e submissão do projeto a candidatura, à angústia final dos momentos de redação e retrospectiva de um período tão longo. Mais do que professores exigentes e atentos, sempre me trataram com informalidade e amizade, tornando menos pesada a pressão dos prazos e da responsabilidade inerente a este tipo de compromisso.

Agradeço ainda aos Doutores Graça Capinha, António Sousa Ribeiro, Isabel Pedro e João Paulo Avelãs Nunes, que também me acompanharam e influenciaram com as suas aulas, bem como à Doutora Conceição Gomes, pela disponibilidade demonstrada quando precisei. Ao CES — Coimbra agradeço a presença constante em todas as questões burocráticas, sempre respondidas com profissionalismo e celeridade.

Aos professores António Pedro Dorez e Manuela Ivone Cunha, agradeço a inspiração e o interesse que fui descobrindo e cultivando, a partir das suas obras, por estes temas, já que através delas pude vislumbrar aquilo que viria a ser o núcleo das minhas preocupações enquanto investigadora social e encontrar referências tão ousadas quanto sólidas.

Um agradecimento muito especial aos guardas prisionais que conheci ao longo desta investigação (e a quem afinal dedico este trabalho), bem como a todos os meus restantes entrevistados. Agradeço ainda às historiadoras Alexandra Esteves e Maria José Moutinho pelas conversas informais, à Margarida e ao Moisés, ao João Miguel Teixeira Lopes, à Cláudia Teixeira, à Mariana Abreu, ao Caro Sousa Mendes, ao Hugo Cruz, à Natália Azevedo e ao Tiago Afonso, à Diretora do EP de Paços de Ferreira e ao Chefe Quadrado, pelas entrevistas exploratórias, tão importantes numa fase inicial. O mestre e guarda prisional Paulo

Adriano também merece mais do que um agradecimento, uma vez que a simpatia e o entusiasmo com que me recebeu no Arquivo Histórico da DGRSP em muito ultrapassaram o seu dever e as minhas expectativas. O Paulo Adriano contribuiu com o seu vasto conhecimento nestas matérias, avançou com sugestões de investigação e levantou questões pertinentes que nortearam a minha pesquisa. O meu agradecimento estende-se à equipa como é evidente, à Teresa e à Cristina e ainda à Pilar Miguel, que por sua vez me prestou apoio na Biblioteca da DGRSP. Agradeço ao Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional e em especial ao Presidente Jorge Alves, pela entrevista cedida, por todo o apoio prestado e pelo interesse demonstrado.

Ainda alguns agradecimentos institucionais: à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, pelo financiamento sem o qual este trabalho não teria sido desenvolvido; à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, agradeço as autorizações cedidas para a realização das entrevistas nos três estabelecimentos prisionais; às direções das cadeias e respetivos chefes de guardas, pelo trabalho de me receberem e orientarem as minhas sessões de entrevistas junto de profissionais e reclusos, ao longo dos meses que foram necessários.

Se houve uma companheira de viagem, foi a Sandra Guerreiro Dias, pela hospitalidade e pelas noites de tertúlia mas também pelos silêncios que partilhámos e pelo indizível que nunca nos cansámos de desafiar. Obrigada Sandra, por toda a intensidade e generosidade. Às restantes colegas de doutoramento deixo também um agradecimento especial pelos bons momentos de trabalho e de lazer, sem esquecer a querida Cristina Nery.

Por fim, embora agradeça a todos os meus amigos, que de algum modo foram interferindo positivamente também no meu trabalho, alguns deles fizeram-no de um modo mais intenso: Ana João, Ana Filipa, Ana Mouta, Adriana Silva, Bruno Ministro, Carolina Rodrigues, Diana Miranda, Fábio Mallart, Inês Mendes, Joana Vieira, José Eduardo, José Soeiro, Liliane Barros, Olga Tavares, Rafaela Granja, Raquel Espáin, Rui Santos, Rute Vieira, Sara Dias, Sandra Gomes, Sílvia Gomes, Susana Terra, Valentin Schaepelynck, Vera Duarte... obrigada por tudo!

Ao Helder e à Ema, por respirarem comigo, tornarem tudo possível e darem sentido aos meus dias.

ÍNDICE — Volume I

| | |
|---|------|
| Notas prévias..... | iii |
| Resumo | i |
| Abstract..... | iii |
| Agradecimentos | vii |
| ÍNDICE — Volume I..... | ix |
| Índice de tabelas..... | xii |
| Índice de gráficos..... | xii |
| ÍNDICE — Volume II: Anexos | xiii |
| Lista de siglas e acrónimos | xvii |
| <i>ENTRADA</i> | 1 |
| Em torno do(s) sujeito(s) do estudo | 5 |
| Três cadeias portuguesas | 7 |
| A estrutura da tese..... | 8 |
| PARTE I — OS GUARDAS PRISIONAIS: A HISTÓRIA DE UMA AUSÊNCIA | 13 |
| Capítulo 1. Os estudos prisionais: uma história de interdisciplinaridade..... | 15 |
| 1.1 Recuando um pouco: antes da prisão..... | 20 |
| 1.2 O papel das ciências sociais..... | 38 |
| 1.3 As questões da (in)segurança: (in)seguro para quem?..... | 57 |
| 1.4 Encarando o abolicionismo..... | 70 |
| 1.5 Uma sistematização | 83 |
| Capítulo 2. O Estado e as reformas penais: o caso português | 89 |
| 2.1 Das prisões do Liberalismo ao início do regime penitenciário..... | 91 |
| 2.2 A Reforma da Organização Prisional de 1936..... | 99 |
| 2.3 As reformas penais do Portugal democrático | 107 |
| 2.3.1 A Reforma Penal de 1979 | 109 |
| 2.3.2 A Reforma Penal de 1982 | 110 |

| | |
|--|-----|
| 2.3.3 A reforma penal de 2007 | 113 |
| 2.4 Uma sistematização | 117 |
| Capítulo 3. O guarda prisional: o silenciamento de um conflito | 121 |
| 3.1 Do carcereiro ao guarda prisional | 149 |
| 3.2 O domínio da informalidade..... | 159 |
| 3.3 A formação e o recrutamento do guarda prisional | 162 |
| 3.3.1 A importância da formação informal | 173 |
| 3.4 Um papel social e humano na génese da profissão | 179 |
| 3.4.1 Entre a vigilância e a reinserção social | 186 |
| 3.5 O surgimento de corpos especiais de segurança | 195 |
| 3.6 Uma sistematização..... | 198 |
| PARTE II — ESCUTAR (N)A PRISÃO: DO CASTIGO À PUNIÇÃO..... | 201 |
| Capítulo 4. Diários de campo: terrenos metodológicos | 203 |
| 4.1 Principais tensões e constrangimentos | 207 |
| 4.2 Uma escuta de silêncios | 211 |
| 4.3 As entrevistas | 219 |
| 4.4 O Arquivo Histórico da DGRSP | 227 |
| 4.5 Uma janela para uma realidade prisional heterogénea | 232 |
| 4.5.1 O Estabelecimento Prisional de Braga: algumas imagens | 235 |
| 4.5.2 O Estabelecimento Prisional do Funchal: uma ilha dentro de uma ilha..... | 242 |
| 4.5.3 O Estabelecimento Prisional do Linhó: uma mistura explosiva..... | 246 |
| 4.6 Efeitos e contextos das greves do Corpo da Guarda Prisional | 249 |
| 4.7 Uma sistematização..... | 254 |
| Capítulo 5. Prender e punir: dos modelos às práticas | 257 |
| 5.1 Modelos de direção prisional | 264 |
| 5.2 Medidas alternativas à pena de prisão | 269 |
| 5.3 Os limites da reinserção social | 274 |
| 5.3.1 A viragem punitiva num contexto de crise..... | 277 |

| | |
|--|------------|
| 5.4 A privação do trabalho..... | 281 |
| 5.5 Uma sistematização | 290 |
| Capítulo 6. Castigos dentro do castigo: da segurança à punição..... | 295 |
| 6.1 A prisão dos sentidos | 301 |
| 6.2 A cela disciplinar | 310 |
| 6.3 A saúde mental nas prisões | 318 |
| 6.4 As mortes na prisão..... | 322 |
| 6.5 No rasto de novas formas de privação | 325 |
| 6.5.1 As telecomunicações dentro da prisão: uma brecha de liberdade?..... | 327 |
| 6.5.2 A rede que prende e liberta | 334 |
| 6.6 Uma sistematização | 340 |
| Capítulo 7. Vigiar e ressocializar: a missão impossível dos guardas prisionais | 345 |
| 7.1 O estigma profissional | 347 |
| 7.2 Razões para ingressar na profissão | 356 |
| 7.3 O perfil ideal de um guarda prisional | 361 |
| 7.4 As possibilidades de especialização..... | 367 |
| 7.4.1 Questões de género | 373 |
| 7.4.2 Corpos especiais de segurança: que futuro? | 375 |
| 7.5 A proximidade com o recluso | 378 |
| 7.5.1 A questão da corrupção..... | 387 |
| 7.5.2 Consequências do trabalho na saúde | 390 |
| 7.6 A vida pessoal e familiar do guarda prisional..... | 395 |
| 7.7 Uma sistematização | 406 |
| <i>A PORTA DA PRISÃO: ENCERRAMENTO E ABERTURA</i> | <i>413</i> |
| BIBLIOGRAFIA | 423 |
| Bibliografia do Arquivo Histórico e da Biblioteca da DGRSP | 447 |

Índice de imagens

| | |
|---|-----|
| Imagem nº 1: «Perspetiva de penitenciária panóptica»..... | 33 |
| Imagens nº 2 e nº 3: «Celas e presos com capuz, 1903»..... | 97 |
| Imagem nº 4: «Cadeia Central de Lisboa — Linhó. Vista geral da Cadeia»..... | 103 |
| Imagem nº 5: «Residência de carcereiro»..... | 155 |
| Imagem nº 6: Estabelecimento Prisional de Braga..... | 237 |
| Imagem nº 7: Estabelecimento Prisional do Funchal..... | 245 |
| Imagem nº 8: «Cadeia Central de Lisboa — Linhó»..... | 247 |
| Imagem nº 9: «Casa do segredo»..... | 313 |

Índice de tabelas

| | |
|---|-----|
| Tabela nº 1: Uma constelação teórica..... | 61 |
| Tabela nº 2: Entrevistas realizadas em três estabelecimentos prisionais..... | 221 |
| Tabela nº 3: Número de guardas prisionais afetos à DGRSP..... | 224 |
| Tabela nº 4: Guião de análise de conteúdo..... | 225 |
| Tabela nº 5: Análise dos modelos prisionais..... | 263 |
| Tabela nº 6: A crise e o reforço punitivo..... | 279 |
| Tabela nº 7: Análise dos meios de segurança e coerção penal..... | 299 |
| Tabela nº 8: Análise da profissão do guarda prisional..... | 346 |
| Tabela nº 9: A invisibilidade da prisão e a inadaptação inicial dos seus profissionais..... | 351 |
| Tabela nº 10: Preocupações na escolha dos postos de trabalho..... | 370 |
| Tabela nº 11: O conflito institucional da prisão..... | 381 |

Índice de gráficos

| | |
|--|-----|
| Gráfico nº 1: Posicionamentos segundo o grau de segurança das cadeias..... | 143 |
|--|-----|

ÍNDICE — Volume II: Anexos

I. O projeto de investigação

Anexo nº 1: Cronograma da investigação

Anexo nº 2: Fotografias cedidas pelo EP de Braga

Anexo nº 3: Fotografias do EP do Funchal

Anexo nº 4: Fotografias do EP do Linhó

II. As entrevistas

Anexo nº 5: O consentimento informado

Anexo nº 6: Guião de entrevista a guardas prisionais

Anexo nº 7: Guião de entrevista a outros profissionais

Anexo nº 8: Guião de entrevista a reclusos

Anexo nº 9: Entrevistas realizadas no EP de Braga

Anexo nº 10: Entrevistas realizadas no EP do Funchal

Anexo nº 11: Entrevistas realizadas no EP do Linhó

Anexo nº 12: Outras entrevistas realizadas

Anexo nº 13: Dados biográficos dos entrevistados do EP de Braga

Anexo nº 14: Dados biográficos dos entrevistados do EP do Funchal

Anexo nº 15: Dados biográficos dos entrevistados do EP do Linhó

Anexo nº 16: Caraterização dos guardas prisionais entrevistados

III. Documentos do Arquivo Histórico da DGRSP

Anexo nº 17: Listagem da documentação cedida pelo Arquivo Histórico da DGRSP

Anexo nº 18: Relatório da Penitenciária Central de Lisboa (1886)

Anexo nº 19: Relatório da Penitenciária Central de Lisboa (1888)

Anexo nº 20: Ofício a autorizar o chefe de guardas a pagamento dos direitos de Mercê (1900)

Anexo nº 21: Pedido dirigido ao Rei para ser reintegrado no lugar (1903)

Anexo nº 22: Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1912)

Anexo nº 23: Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1913)

Anexo nº 24: Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1914)

Anexo nº 25: Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1915)

Anexo nº 26: Processo de guarda (1915)

Anexo nº 27: Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1916)

Anexo nº 28: Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1917)

Anexo nº 29: Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1918)

Anexo nº 30: Processo individual de carcereiro (1918)

Anexo nº 31: Pedido para provimento a chefe de guardas (1919)

Anexo nº 32: Participação de chefe de guardas (1930)

Anexo nº 33: Processo individual de carcereiro (1931)

Anexo nº 34: Processo individual de carcereiro (1937)

Anexo nº 35: Processo individual de guarda prisional (1944)

Anexo nº 36: Relatório de Inspeção à Comarca de Braga (1945)

Anexo nº 37: Boletim de Informação (1946)

Anexo nº 38: Folha de cadastro da PVDE (1947)

Anexo nº 39: Fotografias da Cadeia Comarcã do Funchal (1950)

Anexo nº 40: Fotografias da Cadeia Comarcã de Trancoso (1950)

Anexo nº 41: Fotografia de residência do carcereiro (1950)

Anexo nº 42: Fotografia de segredo (1950)

Anexo nº 43: Processo individual de guarda prisional (1950)

Anexo nº 44: Processo individual de guarda prisional (1950)

Anexo nº 45: Processo individual de carcereiro (1951)

Anexo nº 46: Ordem de serviço da Cadeia Comarcã do Funchal (1953)

Anexo nº 47: Movimento de presos da Cadeia Civil do Funchal (1953)

Anexo nº 48: Boletim de Informação (1955)

Anexo nº 49: Ofício / circular (1955)

Anexo nº 50: Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1955)

Anexo nº 51: Processo individual de carcereiro (1955)

Anexo nº 52: Processo individual de carcereiro (1956)

Anexo nº 53: Processo individual de guarda prisional (1956)

Anexo nº 54: Processo individual de guarda prisional (1956)

Anexo nº 55: Estudo do diretor da Cadeia Penitenciária de Coimbra (1956)

Anexo nº 56: Relatório de Inspeção ao Círculo Judicial do Funchal (1956)

Anexo nº 57: Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1957)

Anexo nº 58: Processo individual de carcereiro (1957)

Anexo nº 59: Processo individual de carcereiro (1958)

Anexo nº 60: Processo individual de carcereiro (1958)

Anexo nº 61: Fotografias da Cadeia Comarcã de Ponte de Lima (1958)

Anexo nº 62: Plano de Uniformes do Corpo de Guardas dos Serviços Prisionais (1958)

Anexo nº 63: Fotografia de casa de carcereiro (1959)

Anexo nº 64: Fotografia de segredo (1959)

Anexo nº 65: Processo individual de guarda prisional (1960)

Anexo nº 66: Nota de vencimentos (1960)

Anexo nº 67: Processo individual de carcereiro (1960)

Anexo nº 68: Processo individual de carcereiro (1960)

Anexo nº 69: Processo individual de carcereiro (1961)

Anexo nº 70: Classificação das candidatas a guarda aprovadas (1961)

Anexo nº 71: Relatório de inspeção à Cadeia Central do Linhó (1962)

Anexo nº 72: Relatório de inspeção à Cadeia Comarcã de Ponte de Lima (1963)

Anexo nº 73: Relatório de inspeção à Cadeia Comarcã de Ponte de Lima (1964)

Anexo nº 74: Planta da casa do carcereiro da nova Cadeia Comarcã de Ponte de Lima

Anexo n° 75: Processo individual de carcereiro (1966)

Anexo n° 76: Relatório de inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1967)

Anexo n° 77: Lista de carcereiros incorporados nas várias cadeias (1972)

Anexo n° 78: Ofício de carcereiro (1972)

Anexo n° 79: Processo individual de guarda prisional (1973)

Anexo n° 80: Auditoria ao EP Regional de Braga (1974)

Anexo n° 81: Auditoria ao EP Regional de Braga (1975)

Anexo n° 82: Notificação a carcereiro (1975)

Anexo n° 83: Processo individual de guarda prisional (1976)

Anexo n° 84: Auditoria ao EP Regional de Braga (1976)

Anexo n° 85: Inspeção ao EP Regional de Braga (1976)

Anexo n° 86: Relatório de inspeção geral (1986)

Anexo n° 87: Auditoria ao EP do Linhó (1993)

Lista de siglas e acrónimos

| | |
|----------------|--|
| ACED | Associação Contra a Exclusão pelo Desenvolvimento |
| AHDGRSP | Arquivo Histórico da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Zonal Sul (Estabelecimento Prisional de Lisboa) |
| AP | Administração Pública |
| ASCCGP | Associação Sindical de Chefias do Corpo da Guarda Prisional |
| BDGRSP | Biblioteca da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais |
| CEFP | Centro de Estudos e Formação Penitenciária |
| CD25A | Centro de Documentação 25 de Abril |
| CEPMPL | Código da Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade |
| CD | Cela Disciplinar |
| CP | Código Penal |
| CPP | Código de Processo Penal |
| CGP | Corpo da Guarda Prisional |
| CRP | Constituição da República Portuguesa |
| DGRSP | Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais |
| EP | Estabelecimento Prisional |
| EPs | Estabelecimentos Prisionais |
| EPB | Estabelecimento Prisional de Braga |
| EPCGP | Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional |
| EPF | Estabelecimento Prisional do Funchal |
| EPL | Estabelecimento Prisional do Linhó |
| FCT | Fundação para a Ciência e a Tecnologia |
| GIP | Grupo de Intervenção nas Prisões |

| | |
|--------------|---|
| GISP | Grupo de Intervenção e Segurança Prisional |
| GNR | Guarda Nacional Republicana |
| GOC | Grupo Operacional Cinotécnico |
| GP | Guarda Prisional |
| GPs | Guardas Prisionais |
| INE | Instituto Nacional de Estatística |
| MJ | Ministério da Justiça |
| OEP | Observatório Europeu das Prisões |
| PDL | Prisão por Dias Livres |
| PIR | Plano Individual de Reinserção |
| PJ | Polícia Judiciária |
| POA | Permanência Obrigatória no Alojamento |
| PSP | Polícia de Segurança Pública |
| RAVE | Regime Aberto Virado para o Exterior |
| RAVI | Regime Aberto Virado para o Interior |
| RGEP | Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais |
| SICGP | Sindicato Independente do Corpo da Guarda Prisional |
| SIP | Sistema de Informações Prisionais |
| SNCGP | Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional |
| TIC | Tecnologias da Informação e da Comunicação |
| TSR | Técnico Superior de Reeducação |
| TSRs | Técnicos Superiores de Reeducação |
| TV | Televisão |
| VE | Vigilância Eletrónica |

Grande parte da história da gente comum é como o rasto de um velho arado. Pode parecer desaparecer para sempre, com os homens que lavraram o campo há muitos séculos. Mas como qualquer fotógrafo aéreo sabe, sob certa luz e de um dado ângulo, as sombras que assinalam os montículos da terra removida e os sulcos esquecidos continuam a ser ainda visíveis.

Eric Hobsbawm, *Escritos sobre a História*

Os estudiosos que têm de escrever sem notas de rodapé são como operários que têm de trabalhar sem o material necessário.

Edward Peters, *História da Tortura*

ENTRADA

Choisir d'explorer l'envers du décor, la face d'ombre du social, c'est nécessairement s'exposer à ce qui est habituellement dénié, rejeté à la marge ou dans l'oubli.

Dominique Lhuilier; Nadia Aymard, *L'univers pénitentiaire. Du côté des surveillants de prison*

Quando se estudam as prisões ou o seu trajeto histórico, os profissionais das prisões são sistematicamente esquecidos. Esta tese de doutoramento resulta de um percurso inter e pluridisciplinar, no qual a própria escolha do tema foi fruto de uma busca dialogante entre a história dos estudos prisionais e uma «sociologia das ausências». Esta última, como o nome indica, implica um reconhecimento de um passado que é o território de ausências que se podem estender até ao presente. Além de uma abordagem histórica do «castigo» na sociedade ocidental, essencialmente aquele que se pode identificar no universo das prisões e dos seus profissionais, projeta-se aqui também uma perspetiva crítica sobre a história deste campo interdisciplinar.

A «sociologia das ausências», tal como foi formulada por Boaventura de Sousa Santos na sua obra *O Fórum Social Mundial. Manual de Uso* (2005), pode ser entendida como uma força que opera na desconstrução dos aspetos «impensáveis» de uma época. Segundo o sociólogo, a responsabilidade das ciências sociais reside tanto no que estas silenciam como no que escolhem revelar. No entanto, o primeiro processo reveste-se de uma complexidade de análise acrescida, já que é difícil situar os contextos que podem estar na base desse silenciamento. Este tipo de pesquisa social evidencia ainda, perante um cenário de globalização no qual, segundo o autor, se pode verificar uma repressão das práticas e dos agentes contra-hegemónicos, que o conhecimento científico dominante converte os saberes rivais em matéria-prima e tende a rejeitá-los enquanto «verdadeiros».

Nesta linha, considerou-se a escolha de um sujeito de estudo com o intuito de lhe dar voz, verificado que tem sido o seu silenciamento no contexto da produção científica, nacional e internacional. A ausência dos guardas prisionais na historiografia recente — bem como a de uma história destes profissionais — corporifica um vazio na teoria social que é preciso escutar, questionando as suas origens e tentando identificar o impacto dos seus efeitos sociais mais amplos. Assim, apresenta-se aqui uma investigação histórica complementada por uma

abordagem sociológica, que visa sobretudo aferir, num esforço interdisciplinar, uma versão do trajeto temporal dos meios de segurança e coerção penal através do contributo dos protagonistas sociais que os exercem, destacando os guardas prisionais.

As proximidades entre a história contemporânea e a sociologia não devem, naturalmente, servir para ocultar ou para subestimar as especificidades inerentes a cada campo disciplinar, bem presentes ao longo dos seus processos de consolidação. Contudo, entende-se bastante profícua a fusão entre metodologias particulares às análises histórica e sociológica, nomeadamente nos encontros que se estabelecem na prática da entrevista e no tratamento e análise de conteúdo das significações construídas pelos sujeitos. Sob este ponto de vista, uma investigação histórica complementada e articulada com uma abordagem sociológica vê-se sujeita a uma vigilância epistemológica acrescida. Entre outras aproximações que serão também evidentes, nota-se, porque as prisões são um tema associado ao direito (e à justiça), que esta área de estudos situa-se, de certo modo, no vértice destas três disciplinas.

O processo de afirmação das várias ciências sociais suscitou polarizações. A seu modo, estas divisões foram também responsáveis por certos silenciamentos, já que no processo de legitimação de determinados sujeitos de estudo, outros foram invisibilizados, ou ficaram escusos na sombra dos que se destacaram. Esta situação prende-se não só com a falta de legitimidade que era até há pouco associada tanto à própria interdisciplinaridade quanto ao estudo do guarda prisional, bem como ao facto de persistir uma certa visão segundo a qual uma abordagem a estes últimos teria de ser feita em defesa dos mesmos, em confronto com a perspectiva dos reclusos: «De que lado se está afinal?» — é a pergunta, como se a realidade social não fosse multifacetada e tivesse apenas as duas faces de uma moeda. Desconstruídas estas perspectivas — cujos vestígios naturalmente persistem — e apesar do longo trabalho que esteve subjacente tanto aos processos de afirmação das ciências sociais como ao alargamento das possibilidades de encarar a sociedade com olhares que se pretendem cada vez menos redutores, sobra finalmente (mais) espaço para visões que se pretendam conciliadoras de pontos de vista, ou confiantes na possibilidade de discussão entre atores remetidos a espaços — polarizados — de luta social, como bem o ilustra a já consagrada linha de uma «sociologia compreensiva» (Garland, 1999).

Por seu turno, o recente desenvolvimento da história oral tem dado voz ao lado das «vítimas»¹ dos dispositivos punitivos que se pretende estudar, pelo que se impõe aqui — ainda que num registo diferente da história oral propriamente dita, mas que esta inspira com o seu já robusto legado teórico e epistemológico — um alargamento da compreensão científica ao universo de quem exerce estes meios coercivos. Espera-se assim abrir um canal para a perspetiva dos próprios guardas prisionais sobre as transformações, nesta matéria, que tiveram lugar em Portugal, particularmente desde o 25 de Abril de 1974, sublinhando sempre os quadros legais — e (in)formais — que configuram os meios de segurança e coerção penal, no contexto da pena de prisão, partindo da situação existente nos últimos anos do Estado Novo.

Apesar de conquistado um Estado de direito democrático, nem todos os assuntos foram postos em agenda com igual intensidade e as prisões, pese embora as enormes transformações conquistadas, foram remetidas a um certo silêncio na esfera pública. Com a preocupação de perseguir os espaços de silêncio onde este é menos evidente, mais do que aprofundar as subjetividades de quem é alvo deste tipo de punições, procurou-se aqui identificar o modo como a prisão e o seu funcionamento têm sido pensados pelos próprios atores sociais que administram e aplicam os meios de segurança e coerção penal, como é o caso dos guardas prisionais. Desviar a atenção das transformações que se operam ao nível das desigualdades reproduzidas pela prisão para questionar o papel do guarda prisional não implica, todavia, um apagamento da questão das desigualdades na compreensão da reclusão, mas antes o seu reforço. Os grupos profissionais a quem se confiam as responsabilidades inerentes ao funcionamento do sistema prisional constituem, senão a chave, pelo menos uma das portas essenciais para o entendimento das formas como esses papéis são — ou não — exercidos, nomeadamente no que concerne à reinserção social dos reclusos, legalmente estipulada como uma das principais finalidades da pena privativa de liberdade.

Nas últimas quatro décadas, Portugal assistiu a processos de transição nas políticas prisionais, incluindo tentativas de resposta a diversas pressões internacionais para a implementação de novos modelos e para a homogeneização das práticas institucionais. Contudo, instalou-se um fosso entre a realidade legislativa e a (não) concretização das

¹ Poderia ainda ter sido destacada uma análise de obras literárias que não só abordam a prisão como foram escritas a partir de um contexto de reclusão, nomeadamente os testemunhos deixados por inúmeros prisioneiros políticos. Contudo, à exceção de referências muito pontuais, este foi um caminho pelo qual se optou por não enveredar, uma vez que, como referiu Lombardo (1976), «os guardas não escrevem» ou, dito de outro modo, não têm vindo a partilhar publicamente os seus pontos de vista, pelo que nesta tese se deu primazia à exploração das suas perspetivas, ainda que em diálogo com outras fontes e vozes diferenciadas.

políticas democráticas, uma «informalidade» que foi justamente um dos eixos analíticos centrais desenvolvidos por Sousa Santos no âmbito de uma criminologia crítica, que terá sido inaugurada em Portugal², em larga medida, pela herança subjacente à sua tese de doutoramento *O Direito dos Oprimidos*, finalmente mais difundida pela sua publicação em português, no ano de 2014, embora date de 1977.

Não constituindo um objeto de estudo «à parte», ou desligado dos demais temas sociais (Combessie, 2009 [2001]), a instituição prisional apresenta-se como um excelente ponto de observação para a compreensão das alterações, mesmo macroestruturais, da história recente da sociedade portuguesa. A prisão foi-se tornando progressivamente menos autárquica, perante a diluição das fronteiras entre o seu interior e o exterior, que hoje lhe presta os mais variados bens e serviços que anteriormente se procuravam assegurar internamente, tais como a saúde, o ensino, a formação e o trabalho. A obra da antropóloga e socióloga Manuela Ivone Cunha bem o ilustra, especialmente em *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajetos* (2002)³, uma referência para todo um campo de estudos prisionais em Portugal que, desde então, se tem vindo a consolidar, valorizando a componente etnográfica perfilhada pela autora já que, no contexto desta abertura das prisões à sociedade, também os investigadores dela souberam beneficiar.

Neste trabalho em particular, Manuela Ivone Cunha reflete em profundidade o horizonte das relações entre a cadeia e o seu exterior, esclarecendo que estas não se desenham exclusivamente através dos mapas de relações que se possam estabelecer entre os que registam, fisicamente, entradas e saídas, existindo processos mais abstratos de *interface*, como os que abordou entre a prisão e o bairro. Uma análise do funcionamento prisional que, pelo contrário, não identifique nem reflita as relações que se tecem entre a vida em reclusão e dinâmicas sociais mais vastas, tende a reproduzir esse mesmo fechamento institucional que pressupõe, já que o sistema prisional se integra num sistema mais amplo, o sistema penal, no qual se situam as penas alternativas à prisão e que por sua vez se formulam face a um sistema de criminalização que existe dentro dos vastos sistemas de segurança.

² Para a consolidação de uma sociologia do direito em Portugal, de salientar a importância da obra *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas: O Caso Português* (Santos et al., 1996), bem como da «fundação, sob a égide do Ministério da Justiça, do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, cuja direção foi confiada a Boaventura de Sousa Santos» (Guibentif, 2017, p. 629).

³ Nesta obra a autora dá continuidade, uma década mais tarde, à sua primeira pesquisa publicada: *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina* (1994).

Outro contributo essencial de Cunha, além da abertura — teórica, metodológica e epistemológica — conferida aos olhares sobre a prisão, prende-se com a noção de como esta instituição reproduz «camadas compósitas» (Cunha, 2014), ou antes, modos e dispositivos de controlo e de punição de várias épocas, que subsistem e se sobrepõem, somados aos que se vão afirmando ao longo do tempo. Assumindo a existência desta sobreposição de modelos penais, legitimam-se aspetos arcaicos que persistem na organização prisional, silenciando a sua existência. Este silenciamento faz-se através de formas renovadas de controlo social, por sua vez identificadas — em contextos diferenciados — como reaproximações a uma criminologia e penologia determinista. Esta identificação da prisão como instituição duplamente esquecida — por manter em funcionamento dispositivos que remontam a um passado, operando processos de produção de «não-existência» — é crucial para o entendimento das contradições que a profissão do guarda prisional tem atravessado, estabelecendo pontes entre os conflitos inerentes aos papéis que estes desempenham, a relação destes conflitos com as transformações que se operam ao nível das reformas penais e, finalmente, a influência da própria teoria social em todos estes domínios.

Em torno do(s) sujeito(s) do estudo

Esta investigação ganhou alguma complexidade ao incidir, simultaneamente, sobre um objeto e um sujeito: o que começou como um questionamento dos meios de segurança e coerção penal, e sobre quais seriam as perspetivas dos guardas prisionais sobre estes «castigos dentro do castigo», que lhes cumpre administrar, acabou por ser contaminado por uma curiosidade mais ampla sobre a história desta figura profissional. Mas esta articulação, entre sujeito e objeto, ultrapassa o facto de terem em comum essa invisibilidade social que se pretende combater, desde logo porque uma profissão se funde com os papéis que desempenha e, por outro lado, porque os meios de segurança e coerção penal são afinal uma reprodução dos próprios dispositivos prisionais, os quais por sua vez vêm decalcando o conteúdo (não só profissional) da figura do guarda prisional, numa circularidade evidente.

Dando a palavra aos guardas, contribui-se para suprir um vazio nesta área de estudos que, em certa medida, serviu uma ocultação da sua centralidade no contexto da profissão que exercem. Tornando os seus testemunhos partilháveis e acessíveis, valoriza-se ainda a recuperação de um espaço discursivo e a sua integração no espaço público. Diagnosticada a sua fraca visibilidade na história das prisões e das políticas públicas do desvio e da segurança,

bem como nos estudos de criminologia e mesmo na história, na sociologia e no direito penal, o interesse por este sujeito de estudo adveio também do facto de serem, desde logo, escassas as descrições e as atenções sobre a figura do carrasco, ou agente que materializava, por vontade de outrem, as punições pelo(s) atentado(s) à Lei. Sendo já abundantes os estudos prisionais e de criminologia que se debruçam sobre as significações e as condições de reclusão de prisioneiros em diferentes tipos de regimes prisionais, tem sido pouca a atenção dada às especificidades da profissão do carcereiro e do guarda, assim como às condições em geral de toda a comunidade de profissionais das prisões, na sua diversidade de cargos e funções.

As várias profissões que marcam presença dentro da instituição prisional estabelecem, cada uma delas, uma relação particular com a mesma. No caso desta pesquisa, um ponto de partida foi o critério de olhar para a massa humana de profissionais que existe em maior número dentro das cadeias portuguesas. Pondo em causa o pressuposto de que os guardas prisionais são, em potência, um dos agentes estratégicos em qualquer tipo de mediação cultural possível em contexto prisional, e concretamente entre o recluso e a sociedade, questiona-se ainda como é que estes profissionais têm experienciado a sua própria «reclusão», e o modo como estas vivências específicas influenciam esse mesmo processo de mediação, porventura impossibilitando-o. Confrontando os testemunhos orais recolhidos com outras fontes, em especial aquelas que resultaram do estudo da documentação reunida no Arquivo Histórico da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), persegue-se uma análise crítica da evolução legal dos dispositivos de segurança prisional e afirma-se o papel essencial da esfera jurídica enquanto espaço de construção de uma memória pública, também ele crucial para uma diversificação das perspetivas que constituem a memória das condições de reclusão.

O principal objetivo deste estudo é reconhecer como os guardas prisionais portugueses foram construindo as suas subjetividades sobre os meios de segurança e coerção penal, identificando também as representações sociais dominantes sobre estes elementos do sistema prisional. Ainda que também se tenha dado atenção às subjetividades de um vasto número de outro tipo de profissionais, e mesmo de alguns reclusos, esta tese foi focada na tentativa de compreender como o guarda prisional foi lidando, ao longo das últimas décadas, com os seus papéis e as suas funções.

Sistematizando, os questionamentos centrais que motivaram este estudo refletem-se nas seguintes perguntas de partida: «De que forma os guardas prisionais têm lidado com o exercício das suas funções profissionais, desde 1974?», «Que subjetividades (re)produzem estes elementos dos serviços prisionais sobre os meios de segurança e coerção penal que eles próprios aplicam?» e «Quais as condições históricas, sociológicas e penais que permitem reconhecer em Portugal, num plano diacrónico, um trajeto e um sentido de mudança nas políticas prisionais, especificamente no que concerne aos meios de segurança e coerção penal?».

Por sua vez, as principais hipóteses de investigação colocadas assentam na perceção de que o sistema prisional alimenta um modelo de castigo socialmente construído enquanto forma de violência da privação e numa convicção de que, neste contexto e nas últimas décadas, os guardas prisionais têm vivenciado uma discordância face aos meios de segurança e coerção penal tal como estes se encontram legalmente definidos.

Três cadeias portuguesas

Delimitado por três períodos para a realização de entrevistas em três estabelecimentos prisionais masculinos, o trabalho de campo desenvolveu-se ao longo do ano de 2013, após recolhidas as devidas autorizações institucionais para o efeito, junto da DGRSP. Em 2014 foi possível levar a cabo o levantamento e a consulta dos materiais disponíveis na Biblioteca e no Arquivo Histórico da DGRSP, mais concretamente no núcleo do Estabelecimento Prisional de Lisboa, onde foi prestado um apoio incansável, quer na seleção como na digitalização de toda a documentação analisada e parcialmente integrada no volume II (anexos da tese)⁴.

As principais técnicas utilizadas nesta investigação foram a entrevista e a observação direta, complementadas por uma análise documental e por uma análise de conteúdo dos testemunhos recolhidos. Foram realizadas cerca de sessenta e quatro entrevistas oficiais, precedidas por várias entrevistas exploratórias, junto de uma grande diversidade de

⁴ Cf. Anexo nº 17: «Listagem da documentação cedida pelo Arquivo Histórico da DGRSP».

informantes privilegiados, sobretudo com vista à preparação do trabalho de campo e, em particular, dos guiões de entrevista⁵ utilizados.

Os estabelecimentos prisionais envolvidos neste estudo foram o de Braga, o do Funchal e o do Linhó. A seleção obedeceu à lógica de obter uma amostra diversificada das cadeias portuguesas, que apresentam grande heterogeneidade a vários níveis. Não se pretendia um estudo de caso aprofundado sobre um determinado tipo de cadeia, mas sim uma recolha de testemunhos de profissionais e de reclusos⁶ integrados em contextos diferenciados, capaz de proporcionar um olhar alargado sobre a realidade prisional existente.

A estrutura da tese

Esta tese de doutoramento distribui-se por sete capítulos, organizados em duas partes. Os três capítulos da primeira parte acolhem uma observação e uma interpretação histórica dos estudos sociais sobre o castigo na sociedade ocidental, sustentada em torno de uma alegada ausência dos sujeitos deste estudo na produção científica sobre as transformações penais e prisionais. Por sua vez, os quatro capítulos da segunda parte são dedicados a questões metodológicas e ao aprofundamento de dimensões e categorias que se destacaram no trabalho de campo, essencialmente no confronto entre a análise de conteúdo das entrevistas realizadas e o tratamento documental, francamente circunscrito aos contributos de um acervo propositadamente recolhido para o efeito junto do Arquivo Histórico da DGRSP. Segue-se uma apresentação resumida dos conteúdos de cada um dos capítulos, encontrando-se uma síntese reflexiva das matérias aí discutidas no final de cada um deles.

No primeiro capítulo articula-se o modo como a produção de conhecimento pelas ciências sociais foi sendo responsável pela construção de discursos que sustentaram os modelos de coerção penal vigentes e/ou defensáveis em cada época, tendo sido aprofundadas quatro dimensões da história contemporânea da instituição prisional: uma retrospectiva das

⁵ As entrevistas, semiestruturadas, tiveram uma duração média de duas horas e foram alvo de gravação e posterior transcrição. Para consulta dos guiões de entrevista a guardas prisionais, a outros profissionais e a reclusos, ver anexos nº 6, nº 7 e nº 8, respetivamente.

⁶ Os testemunhos recolhidos nas três cadeias foram cedidos em horário laboral e no próprio local de trabalho, em salas de reunião das zonas administrativas (com exceção de três entrevistas, a três reclusos, realizadas em gabinetes da zona prisional propriamente dita). Foram atribuídos nomes fictícios a todos os entrevistados para salvaguardar a sua privacidade e honrar o compromisso de preservação do seu anonimato.

condições que estiveram na génese da institucionalização da prisão, um confronto com o papel que a teoria social desempenhou na configuração dos modelos penais adotados ao longo dessa consolidação institucional, uma contextualização dos problemas sociais das prisões no âmbito dos paradigmas teóricos contemporâneos focados nas questões de segurança, vigilância e controlo social e, finalmente, uma reflexão em torno das perspetivas abolicionistas que dá atenção particular aos obstáculos que estas enfrentam no contexto social português.

Através de uma sistematização das principais reformas prisionais ocorridas em Portugal desde o século XIX, no segundo capítulo analisam-se algumas das especificidades de que a história da pena de prisão se revestiu, percorrendo essencialmente três períodos: a transição do Liberalismo para a consolidação do regime penitenciário, a Reforma da Organização Prisional de 1936 e, finalmente, o período das reformas penais já desenvolvidas em democracia, no Pós-25 de Abril.

No último capítulo da primeira parte abraça-se finalmente o tema — e o sujeito — central desta tese: a figura do guarda prisional português. Abrindo com considerações essenciais sobre a história da profissão e, em paralelo, sobre a história dos estudos focados nesta atividade, exploram-se essencialmente cinco domínios: o aparecimento da figura profissional nos moldes em que esta ainda hoje se caracteriza, a informalidade subjacente ao seu papel institucional, os processos de formação e de recrutamento destes elementos (questionando os conteúdos pedagógicos que os acompanharam, bem como o investimento atribuído por cada época à dimensão da formação profissional), a ampla problemática teórica em torno do conflito profissional do guarda prisional e, por fim, o surgimento de corpos especiais de segurança enquanto unidades especializadas do Corpo da Guarda Prisional.

De seguida, na segunda parte, já no quarto capítulo, tecem-se as considerações de carácter metodológico que se considerou essencial partilhar, expondo os processos práticos da investigação bem como a experiência tida em cada um dos estabelecimentos prisionais envolvidos. Esta reflexão epistemológica é dividida em seis eixos temáticos: os principais constrangimentos do trabalho de campo, o exercício de escuta dos profissionais entrevistados (nas proximidades estabelecidas com a história oral), os aspetos formais da realização das entrevistas; a importância do Arquivo Histórico da DGRSP e do trabalho aí empreendido, uma apresentação de cada uma das cadeias visitadas, com base nos diários de campo e que aqui ensaia uma entrada na análise de dados propriamente dita, dando conta não só de uma

autorreflexividade mas já de uma inevitável imersão crítica nos testemunhos recolhidos e, por último, os efeitos que um conturbado período de greves, promovidas pelos Sindicatos do Corpo da Guarda Prisional, suscitou nos ambientes sociais das cadeias visitadas e nos ritmos da investigação.

O quinto capítulo introduz o confronto com a análise de conteúdo propriamente dita (das categorias esboçadas *a priori* e *a posteriori*), que é fortemente complementada pela recolha e análise documental que foram também efetuadas. Os subcapítulos visam dar conta dos principais posicionamentos identificados face aos modelos prisionais — englobando tanto a sua formulação legal como as práticas profissionais — e atentando essencialmente aos modelos de direção prisional, às penas alternativas à prisão, aos constrangimentos da reinserção social, aos contextos de «crise» e de reforço disciplinar e/ou securitário e, por fim, ao questionamento da importância do trabalho num contexto de reclusão.

Enquanto objeto de estudo que se pretendia aprofundar, os meios de segurança e coerção penal são analisados no sexto capítulo, sinalizando subjetividades divergentes entre os grupos profissionais — e dentro dos mesmos — e identificando modalidades (de privação) emergentes nos discursos recolhidos. Os temas considerados foram: os fatores estruturais de um reforço punitivo informal da pena de prisão, os contextos da aplicação das «celas disciplinares», a dimensão da saúde mental nas prisões, o problema social das mortes na prisão e a identificação de novas formas de privação emergentes, dando atenção ao papel da utilização das telecomunicações e da Internet no contexto da reclusão, bem como aos seus efeitos socioinstitucionais.

Enquanto os dois capítulos anteriores visam consolidar um enquadramento do universo social e do ambiente institucional em que as narrativas recolhidas são produzidas, o último capítulo retoma o sujeito central da tese para analisar as dimensões que, neste exercício, se revelaram essenciais ao estudo do guarda prisional português. Começando por articular uma história do estigma deste profissional, perseguem-se as principais razões na base da ingressão nesta carreira, os perfis profissionais fomentados e as disposições face às possibilidades de especialização profissional. Analisam-se ainda, com um maior detalhe, as tensões da proximidade entre guarda e recluso que, incontornavelmente, remetem para uma saída da prisão, nomeadamente através da abordagem de contornos da vida pessoal e familiar do guarda prisional.

Finalmente, na conclusão dá-se conta dos principais resultados e pontos de chegada desta investigação, retomando as suas hipóteses e questões de partida. Neste exercício de sistematização sublinha-se ainda a importância da partilha das pistas que este trabalho foi deixando em aberto, já que alguns temas que não foi possível aprofundar se afirmam cruciais a um alargamento da compreensão da figura do guarda prisional português, dos dispositivos de controlo social e dos meios de segurança e coerção penal.

PARTE I — OS GUARDAS PRISIONAIS: A HISTÓRIA DE UMA AUSÊNCIA

It is in fact remarkable how little serious attention has been paid to prison officers in the quite extensive literature on prisons and imprisonment (...) the vast majority of studies in the sociology of prisons has overlooked this salient feature of the social structure and organization of penal institutions.

Gordon Hawkins, *The Prison*

Capítulo 1. Os estudos prisionais: uma história de interdisciplinaridade

The historians' engagement with the prison also builds on the fact that social history has joined with political history to explore how societies and governments maintain social order. To this end, punishment becomes not a detour on the historical landscape but a critical element in evaluating the exercise of authority.

Norval Morris; David Rothman, *The Oxford History of the Prison. The Practice of Punishment in Western Society*

Num primeiro olhar pode não ser clara a particular importância da interdisciplinaridade para a história dos estudos prisionais, apesar de a criminologia⁷, desde as suas primeiras formulações enquanto disciplina, reclamar por uma inscrição num campo interdisciplinar. Nas palavras de Jonathan Simon e Richard Sparks: «Punishment and society is unlikely ever to aspire to the status of a discipline (...) If anything it consists in the questions themselves: it is a *problematique*» (2012, p. 2). Envolvendo disciplinas como as ciências forenses, a antropologia, a psicologia e a sociologia penal e criminal, o direito penal, a filosofia e história da prisão e das prisões, a teoria dos Direitos Humanos, os estudos de (in)segurança e vigilância, a ciência política, as teorias da violência, entre tantos outros âmbitos disciplinares que acolhem como objeto de investigação temas direta ou indiretamente associados ao crime e às prisões, esta área de estudos reveste-se, à partida, de grandes incertezas metodológicas, corroboradas por Cândido Agra na obra *A Criminologia: um arquipélago interdisciplinar* (2012).

Por um lado, uma abordagem interdisciplinar pressupõe uma preocupação com um enriquecimento que se visa ao manter a primazia do tema sobre a perspetiva disciplinar⁸, encarando o objeto em análise enquanto problemática e sem a necessidade de o forçar às

⁷ Esta denominação terá sido introduzida no século XIX por Paul Topinard, um antropólogo francês, para denominar a ciência que estuda «a relação entre a criminalidade, o crime e os tipos de sociedade num dado momento histórico e contexto cultural» (Agra, 2012, p. 17).

⁸ «The point of resisting capture of 'punishment and society' by sociology or any other single discipline, however, is precisely to record the primacy of the topic over the perspective» (Simon; Sparks, 2012, p. 2). Como também sublinha Stanley Cohen: «At each stage of this search criminology strengthened its claim to exist as an autonomous, multidisciplinary subject (...) At the same time, somewhat like a colonial power landing on new territory, each of these disciplines descended on the eternally fascinating subjects of crime and punishment and claimed them as its own» (1988, p. 4).

lentes de uma só disciplina, já que tal reflete «uma arrumação pontual, simplista e cómoda, ditada mais por critérios de conveniência gestonária das instituições do ensino e da investigação do que pela filosofia da ciência e do conhecimento» (Agra, 2012, p. 11). Por outro lado, este esforço depara-se com fragilidades e obstáculos que lhe são próprios e que se estendem para além da grande flexibilidade na opção metodológica.

O debate científico em torno da instituição prisional é extenso, embora na esfera pública o tema se mantenha pouco destacado. Se a contemporaneidade implica uma relação de distanciamento para com o seu próprio tempo, conforme refletiu Giorgio Agamben em *O que é o contemporâneo? e outros ensaios* (2009 [2008]), compreende-se que a atenção do campo historiográfico relativamente à instituição prisional se tenha confinado a períodos mais recuados, gerando uma falta de estudos aplicados a uma realidade mais próxima do presente, tal como o reconheceu a historiadora Maria João Vaz⁹: «Raramente a justiça criminal, as instituições de prevenção e repressão da criminalidade funcionaram como objeto central de estudo dos historiadores do Portugal Contemporâneo» (1998, p. 7).

Analisando, e situando, os motivos que levaram os historiadores a abordar o desenvolvimento da instituição prisional apenas num período considerado recente, começa-se por identificar o processo de confluência entre as ciências sociais e humanas, conforme o destacaram Jacques Le Goff e Nicolas Truong em *Uma História do Corpo na Idade Média*:

«É só a partir do seu mergulho nas ciências sociais que a história arranja lugar para as «aventuras do corpo» em que Marc Bloch recomendava que embarcássemos. Na confluência da sociologia com a antropologia, Marcel Mauss (1872-1950) (...) consegue fazer das “técnicas do corpo” a via ideal para a análise do “homem total” através da história e do estudo das sociedades» (2005 [2003], pp. 13-14).

De facto, Norval Morris e David J. Rothman, na obra *The Oxford History of the Prison* (1995), também defendem que este apagamento do tema no âmbito da história se ficou a dever, em parte, a este interesse particular ter despertado apenas com o desenvolvimento dos domínios específicos da história social¹⁰ e, por outro lado, à tardia consideração da

⁹ De referir que a obra *Crime e Sociedade. Portugal na Segunda Metade do Século XIX* recebeu, em 1998, o Prémio de História Contemporânea Victor de Sá e, em 2008, recebeu ainda o Prémio de História Alberto Sampaio.

¹⁰ «The history of punishment and prisons entails not only political and institutional processes, such as the formation of national states and the refinement of systems of justice, but also changes that belong to the realm of social history» (Morris; Rothman, 1995, p. 52); «Na sequência deste contexto internacional e da evolução dos

importância de não se cingir a análise histórica às atividades das elites¹¹ para obter uma compreensão da organização social, tal como o descreve Eric Hobsbawm em *Escritos sobre a História*:

«A história dos de baixo só passa a assumir importância ou a fazer parte do tipo de história que tradicionalmente se escrevia — e que se interessava pelas grandes decisões e acontecimentos políticos — a partir do momento em que a gente comum passa a constituir um fator permanente que age sobre as tomadas de decisão e os acontecimentos políticos importantes (...) Tal não foi, de um modo geral, o caso até ao início da era das grandes revoluções dos finais do século XVIII. E, para dizer a verdade, a importância da ação da gente comum só muito mais tarde seria reconhecida» (2010 [1997], p. 163).

Retomando Morris e Rothman, os autores consideram ainda que este despertar resultou, em larga medida, das exigências colocadas pelo contexto político nas décadas de 1960-1970, período em que se atravessou, na Europa como nos Estados Unidos, uma crise de legitimidade das instituições¹² e, no que concerne ao domínio penal, em que se registaram grandes revoltas em torno das lutas pelos Direitos Humanos e concretamente pela humanização das condições de reclusão¹³. A partir dos anos 70, e em Portugal mais concretamente na década de 1980, alguns acontecimentos começaram a transformar o até então praticamente inexistente debate sobre a realidade prisional de forma significativa,

estudos de história social, abriu-se entre os dois lados do Atlântico um amplo espaço de reflexão, investigação e debate interdisciplinar, que suscitou, a par de trabalhos importantíssimos sobre a pobreza, a marginalidade, a delinquência e o crime, um enorme interesse pela história social da prisão» (Santos, 1999, p. 16).

¹¹ «O campo da história oral tem ajudado a construir um espaço de compreensão dos processos históricos contemporâneos que, por um lado, já não entende as fontes escritas como auto-suficientes e, por outro, se lança no resgate de vozes silenciadas» (Cardina, 2011, p. 24); «A determination to understand the organization of a society in terms not only of the activities of the elite (...) but also of the role of ordinary people, including workers, women, minorities, and even those who ended up in jails, prisons and reformatories» (Morris; Rothman, 1995, pp. vii-viii).

¹² «La République n'a pas su résoudre l'équation qui lui était soumise, partagée entre le désir de réformer une condition carcérale qui lui semblait insupportable eu égard aux principes qu'elle défendait alors, et le souci de garantir le rôle social et le statut public de la prison dans la société, qui lui apparaissait comme l'un des fondements sur lesquels reposait l'"autorité de l'État". L'histoire pénitentiaire est donc aussi celle de tentatives, successives ou simultanées, de légitimation sociale et juridique d'un objet illégitime» (Froment, 1998, pp. 19-20).

¹³ «Dans l'imaginaire social, l'image des oubliettes d'antan n'a pas disparu et des événements dramatiques ou des mobilisations collectives viennent ponctuellement rappeler que la mise en dépôt ne peut être une solution définitive, que la prison n'est pas un univers figé, immobile, mutique. Les révoltes des détenus ont ouvert une première brèche dans ce mur du silence» (Lhuillier; Aymard, 1997, p. 11).

através de movimentos que se deveram naturalmente à influência dos contextos sociopolíticos de vários países europeus. Importa sublinhar que foi neste contexto que surgiu a obra que permanece como a mais consagrada referência teórica sobre a prisão, quando Michel Foucault (1926-1984), em *Surveiller et punir: La Naissance de la Prison* (1975), se debruçou sobre a história desta instituição de um modo particular, desde logo indiferente a quaisquer fronteiras disciplinares¹⁴ e, sobretudo, colocando a ênfase na discussão sobre o poder e a autoridade na sociedade ocidental: «The prison became the representative institution of industrial society, the perfect realization of the modern state» (Morris; Rothman, 1995, p. viii).

Demonstrando-se particularmente ativo politicamente, em 1971 Foucault assumiu a liderança do movimento *Groupe d'information sur les prisons* (GIP), que criou com outros intelectuais do seu tempo, como o filósofo Gilles Deleuze ou Jean-Marie Domenach e Pierre Vidal-Naquet, entre outros. Este grupo foi crucial e, embora consista num ponto de partida profícuo à investigação e interpretação histórica sobre as prisões, pelas transformações que impulsionou no domínio das reformas penais, só em 2013 foi possível uma publicação da totalidade das cinco brochuras que este movimento produziu. Pela mão do historiador Philippe Artières, esta obra — intitulada *Groupe d'information sur les prisons. Intolérable* — consiste num esforço de contextualização da produção dessas brochuras e de reflexão sobre todo o trabalho realizado pelo GIP. Como explica Artières, uma das principais intenções era dar voz aos prisioneiros, ou mesmo a de possibilitar que estes tomassem a palavra através da seleção, pelos próprios, dos objetos de discussão das suas reivindicações escritas. Foi aliás neste contexto que Foucault arrastou para o centro da atenção histórica o papel das instituições penais na atualidade, fazendo o que veio a denominar «história do presente» (Simon, 2012).

Na obra *Prisão e Ciência Penitenciária em Portugal*, Miguel Romão sublinha que *Surveiller et punir: La Naissance de la Prison* (1975) se trata de uma obra que «resulta mais

¹⁴ Além de Michel Foucault, considerado um dos mais brilhantes pensadores do século XX, também os fundadores da sociologia parecem não caber num rótulo disciplinar, já que as suas obras e influências sempre estiveram indissociáveis e em estrita articulação com uma forte consciência histórica e filosófica (Giddens, 2000 [1989]). Peter Burke sublinha bem esta questão: «Este rótulo é enganador (...) porque dá a impressão de que estes homens resolveram fundar uma nova disciplina. Ora eles nunca exprimiram tal intenção (...) todos se serviram da história para os seus exemplos» (1980, p. 11); «Weber dificilmente se via a si mesmo apenas como sociólogo. No fim da sua vida, quando aceitou uma cátedra de sociologia em Munique, fez este seco comentário: “Parece que agora, nos termos da minha nomeação, sou um sociólogo”» (*ibidem*, pp. 16-17).

numa análise estrutural do poder do que numa história penal» (2015, p. 42)¹⁵, e que o próprio David Garland o terá defendido. Em todo o caso, e como o próprio refere «A história das penas não é autónoma da história do poder e a racionalidade punitiva responde à racionalidade política do seu tempo» (*ibidem*, p. 42). Estabelecendo uma influência incontornável em todas as reflexões posteriores sobre o universo prisional, bem como em todas as abordagens em torno das relações de poder na cultura ocidental, o estudo das prisões desde Foucault (1975) passou a remeter necessariamente — para um historiador, sociólogo, antropólogo ou criminólogo (ou criminologista) — sobretudo para um trabalho de interpretação e análise das desigualdades sociais¹⁶ e do estigma que estas reproduzem, pois é esta a dimensão que a instituição prisional antes de mais incorpora, espelha e implica, desde a sua génese¹⁷ e independentemente das várias configurações e modalidades que foi assumindo ao longo dos séculos:

«Historians have suggested that the benevolent claims of the designers of the penitentiary really masked hostility to lower-class groups and a desire to provide a dumping ground for social undesirables. Sociologists have argued that the real social function of the prison is to repress deviation from middle-class norms, maintain the status quo, and preserve an inequitable social order» (Hawkins, 1976, p. ix).

Além de um alegado esforço para uma elasticidade interna das disciplinas, e da flexibilidade destas para estabelecerem pontes com as demais, a interdisciplinaridade subjacente aos estudos prisionais subentende ainda uma dinâmica mais profunda, em que as próprias influências dos saberes científicos jogaram a definição política e jurídica dos modelos penais adotados nos diferentes momentos da história¹⁸, ainda que numa interação

¹⁵ No mesmo sentido, outros autores o refletem: «A obra de Foucault diz menos respeito à prisão do que à evolução das formas de controlo social e às tecnologias de poder que configurariam uma “sociedade disciplinar”. O projeto penitenciário seria um modelo e um revelador dessa disciplinarização do corpo e do espírito» (Cunha, 2015, p. 287).

¹⁶ Tal como nota Miguel Romão: «Foucault fixa também o que chama de “procedimentos de exclusão” na sociedade: o interdito, a oposição entre *razão* e *loucura* e a “vontade de verdade”. Estes são modos de controlar o discurso, de limitar o aleatório e de criar assim uma determinada ideia de segurança» (Romão, 2015, p. 37).

¹⁷ «From their origins in the early nineteenth century, prisons had been primarily intended to house populations who were poor, unskilled, unemployed, and judge to be in need of social and moral instruction and discipline (...) By the middle of the nineteenth century, penitentiaries were performing their assigned task of disciplining populations of mostly young and single men» (O’Brien, 1995, p. 200).

¹⁸ Conforme nota Irene Pimentel, «No pensamento ocidental, a punição judiciária teve, ao longo dos séculos, vários sentidos e justificações: um discurso sagrado (medieval), em que punir era lembrar a lei; um discurso

constante — e simultânea — com as restantes forças sociais proeminentes em cada época¹⁹, tal como sugeriu Garland (1999) na defesa de uma análise compreensiva²⁰ e interdisciplinar do sistema penal.

1.1 Recuando um pouco: antes da prisão

A história do castigo analisa as respostas engendradas por cada época para lidar com o comportamento desviante, interpretando as formas como se procede à sujeição do corpo²¹ para a reafirmação das normas sociais, através da punição física e/ou da privação da liberdade, que sempre estiveram subjacentes ao exercício de violência por parte do Estado, visando subtrair o vínculo social ao detido (Breton, 1997) para o cingir ao controlo administrativo ou excluir da comunidade. Em *Corrections. A critical approach* (2011), Michael Welch refere que desde a emergência da punição formal e legal²² que esta se tratava assumidamente de uma forma de vingança, ou retaliação social, mais comumente apresentada sob a forma de chicoteamentos, mutilações ou trabalhos forçados.

político e económico (liberal), em que punir era defender a sociedade, e um discurso psicopedagógico, em que punir era educar um indivíduo (Bentham e os reformadores do século XIX)» (2011b, p. 415).

¹⁹ «Warning against reductionism in the analysis of punishment — by which I mean the tendency to explain penalty in terms of any single causal principle or functional purpose, be it ‘morals’ or ‘economics’, ‘state control’ or ‘crime control’. Instead of searching for a single explanatory principle, we need to grasp the facts of multiple causality, multiple effects, and multiple meaning» (Garland, 1990, p. 280).

²⁰ «The aim of analysis should always be to capture that variety of causes, effects and meanings and trace their interaction, rather than to reduce them all to a single currency. In this connection, the concept of ‘overdetermination’ — first developed by Freud and subsequently taken up by historians, political scientists, and sociologists — is particularly useful, because it embodies this understanding and captures it in a single theoretical term» (Garland, 1990, p. 280).

²¹ Neste contexto, é relevante destacar o próprio silenciamento do corpo na história: «O corpo constitui uma das grandes lacunas da história, um grande esquecimento do historiador. A história tradicional era efetivamente desencarnada. Interessava-se pelos homens e, acessoriamente, pelas mulheres. Mas quase sempre sem corpo. Como se a vida do corpo se situasse fora do tempo e do espaço, reclusa na presumível imobilidade da espécie. Tratava-se quase sempre de retratar os poderosos, reis e santos, guerreiros e senhores e outras grandes figuras» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], p. 5); «Na disciplina histórica reinou durante muito tempo a ideia de que o corpo pertence à natureza e não à cultura. Ora o corpo tem uma história. Faz parte da história. Constitui-a, até, como todas as estruturas económicas e sociais ou as representações mentais de que é, de certo modo, produto e agente» (*ibidem*, p. 12).

²² «Our historical discussion of punishment begins at the point when legal codes were first established. The development of language and writing skills led to the formalization of legal codes, which subsequently served as the official guidelines of society» (Welch, 2011, p. 24).

Esta urgência social de retaliação assumiu as suas formas mais violentas, como explica o autor, com a emergência das formas de punição coletiva, tais como o linchamento e o apedrejamento até à morte, considerado um dos métodos de castigo mais antigos: «An interesting feature of collective punishment is that it permits individuals to participate in the execution while avoiding direct responsibility for the death» (*ibidem*, p. 25). Enquanto na Idade Média²³ a Igreja Católica exerceu uma forte influência em todas as esferas sociais, num contexto fortemente hierarquizado e que recorria a medidas severas de controlo social, particularmente no que se relacionava com a vigilância da crença religiosa dos indivíduos²⁴, outras épocas apresentaram antes a sua organização económica — em detrimento da instituição religiosa — como força motriz dominante na formulação das formas de punição.

Os castigos corporais serviram como dispositivo punitivo central para a manutenção da ordem social e para a manifestação do poder antes da modernidade. Foucault analisou os fenómenos de tortura e a tendência para um desaparecimento progressivo dos suplícios e, sobretudo, da sua visibilidade. Assumindo diversas formas, que culminaram no enforcamento e na guilhotina²⁵, este dispositivo também recorreu à exposição pública dos condenados como meio de punição, cuja utilização foi diminuindo progressivamente²⁶: «Até ao século XIX, a principal forma de punição do crime consistia em colocar as pessoas nas masmorras, chicoteá-las, marcá-las com ferros quentes ou enforcá-las. Habitualmente, isto era feito à vista dos

²³ «A salvação, na cristandade, passa por uma penitência corporal. No limiar da Idade Média, o papa Gregório Magno qualifica o corpo de “abominável vestimenta da alma”. O modelo humano da sociedade da Alta Idade Média, o monge, mortifica o corpo» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], p. 7); «O corpo cristão medieval é atravessado de lés a lés por esta tensão, este balanço, esta oscilação entre a rejeição e a exaltação, a humilhação e a veneração (...) o corpo foi, na cristandade medieval, uma grande metáfora, descrição da sociedade e das instituições, símbolo de coesão ou de conflito, de ordem ou de desordem» (*ibidem*, p. 9).

²⁴ «The Holy Inquisition was established as an official law enforcement campaign in 1231. In a widespread effort to combat heresy, the Inquisition set out to save the souls of the accused. Those who refused to repent or confess were punished by having their land confiscated or by being fined, imprisoned, condemned to wear crosses, tortured, or burned alive» (Welch, 2011, p. 30).

²⁵ «A guilhotina utilizada a partir de março de 1792 é a mecânica adequada a tais princípios. A morte é então reduzida a um acontecimento visível, mas instantâneo. Entre a lei, ou aqueles que a executam, e o corpo do criminoso, o contacto é reduzido à duração de um raio. Já não ocorrem as afrontas físicas; o carrasco só tem de se comportar como um relojoeiro metuculoso (...) Quase sem tocar o corpo, a guilhotina suprime a vida, tal como a prisão suprime a liberdade, ou uma multa tira os bens» (Foucault, 1975, p. 18).

²⁶ «Courts in early modern Europe already made frequent use of less severe corporal punishments as well as a variety of other sanctions. Between the early seventeenth and the mid-eighteenth centuries, the penal system changed greatly. At the center of this transformation was the emergence of the prison as the chief institution for combating crime» (Spierenburg, 1995, p. 49).

olhares públicos e com grande assistência» (Giddens, 2000 [1989], p. 232). Em *História da Tortura*, Edward Peters salientou a dimensão pública da tortura²⁷, em detrimento de uma sua definição moral ou sentimental:

«A definição puramente jurídica de tortura foi sendo lentamente substituída por uma definição moral; a partir do século XIX, a definição moral de tortura foi largamente suplantada por uma definição sentimental, até que “tortura” passou finalmente a significar aquilo que cada um pretender, um termo moral e sentimental que designa a inflicção de sofrimento, seja qual for a sua definição, a alguém, com um determinado objetivo — ou sem objetivo algum (...) Contudo, apesar da afronta moral e sentimental que a palavra provoca nos finais do século XX, a sua definição mais completa e exata é uma definição jurídica ou, pelo menos, pública» (1985, p. 9).

A noção e a prática do exílio, por sua vez, é considerada por alguns autores a origem da formulação da prisão enquanto pena efetiva²⁸: «Because of the ‘out of sight, out of mind’ quality of imprisonment, it is often viewed as another version of banishment» (Welch, 2011, p. 28). Alicerçando-se nas várias missões que ambas as modalidades protagonizam²⁹, a prisão serve afinal, tal como o exílio, a remoção do criminoso da comunidade, o papel dissuasor perante o crime, a expressão de reprovação e retaliação social e a possibilidade de entender a pena como reformadora do indivíduo, ainda que de certo modo promova a sua incapacitação (Morris; Rothman, 1995). Outras perspetivas entendem que a origem da prisão remonta antes aos asilos característicos do final do século XVI e início do século XVII:

²⁷ «A tortura pode considerar-se como tendo uma história, e a sua história faz parte do processo jurídico e também das mais recentes práticas governamentais do poder, quer oficial quer oficiosamente. O objetivo de uma história alargada da tortura é realçar a sua dimensão pública» (Peters, 1985, p. 14).

²⁸ «The transportation or banishment of prisoners and other undesirables from society is as old as history. Ancient Rome and Greece adopted this practice, and all the major colonial powers have forcibly relocated citizens to colonies or distant corners of their empires at one time or another. As late as the 1940s Portugal was sending convicts to Angola (...) In the 1750s tsarist Russia replaced capital punishment with hard labor in the penal colonies in Siberia» (Roth, 2006 [1953], p. 270); «Banishment (or ostracism), usually for a period of ten years, also was considered an elitist type of punishment (...) banishment served as a symbolic death since the offender was out of sight and out of mind» (Welch, 2011, p. 27).

²⁹ «A prisão é a realização punitiva perfeita do Estado moderno, instituição verdadeiramente representativa de uma nova sociedade industrializada. Privação de liberdade e duração combinam-se para que se atinja um equilíbrio entre o desvalor pessoal imposto, uma utilidade comum percebida — ligada também ao trabalho prisional — e uma finalidade igualmente legitimadora de disciplina, de controlo e de correção» (Romão, 2015, p. 36).

«As prisões modernas têm a sua origem, não nas cadeias ou calabouços do passado, mas nos asilos. Na maior parte dos países europeus, estes datam do século XVII, tendo sido estabelecidos no período em que o feudalismo entrava em colapso (...) transformaram-se também em lugares onde outros grupos eram internados caso mais ninguém se disponibilizasse para tomar conta deles: os doentes, velhos, loucos, ou os deficientes mentais» (Giddens, 2000 [1989], p. 232).

A par da manutenção das práticas de exílio³⁰, ao longo dos séculos XVI e XVII estas casas de trabalho³¹ difundiram-se para abrigar sobretudo indivíduos sem meios de subsistência, já que os crimes considerados graves continuavam a ser punidos com chicoteamentos públicos ou mesmo com a execução: «As a unique form of social control, the workhouse movement can be interpreted as ‘social sanitation’ designed to sweep the undesirables from the streets and place them in institutions away from public view» (Welch, 2011, p. 35). Distantes da visibilidade pública, as condições em que esta parte significativa da população vivia não foram alvo de preocupação social, atingindo estados de enorme degradação.

Miguel Romão, em *Prisão e Ciência Penitenciária em Portugal* (2015), começa por analisar o facto de o sistema penitenciário só ter tido condições para se afirmar no contexto português um século depois do seu surgimento noutros países da Europa³², o que terá levado a uma incorporação mais crítica, que originou contornos bem diferenciados das suas outras implementações. Analisando a segunda metade do século XIX e a primeira do século XX, o

³⁰ O exílio continuava a ser praticado sobretudo para abastecer as colónias de mão-de-obra: «The transportation of prisoners remained popular for centuries, even until recent times. For instance, the infamous Devil’s Island in French Guiana (as depicted in the novel and movie *Papillon*) was used by French authorities until 1953 (...) it also represented a form of social sanitation serving to rid urban centers of vagrants and other undesirables» (Welch, 2011, p. 36). Com o fim da sua prática experimentaram-se outras modalidades temporárias, sem grande sucesso: «For a short period, one solution was to transform prisoners into soldiers to be sent to fight in West Africa. That plan, however, was abandoned because the convicts did not make good soldiers (...) unseaworthy vessels were converted into floating prisons» (*ibidem*, p. 37).

³¹ «Face ao aumento de vagabundos, prostitutas e pequenos criminosos, surgiram as casas de trabalho, ou casas de correção, baseadas no princípio da reabilitação através do trabalho regular, forçado, em ateliers cuja produção, vendida para o mercado, deveria financiar o estabelecimento. Em 1557 entrou em funcionamento a London Bridewell. A sua abertura foi seguida pela de outras instituições à sua imagem e semelhança» (Santos, 1999, p. 36).

³² «Portugal acede plenamente a este debate sobre a prisão num momento em que as suas conclusões estão, de algum modo, já traçadas no plano internacional e a sua própria tradição punitiva, largamente assente na pena de degredo, explicada pelas suas condições específicas, vai conceder-lhe apenas um papel de espetador atento durante um período alargado» (Romão, 2015, p. 46).

autor sublinha que o aspeto mais relevante neste período da história do sistema penal português foi a necessidade política de sustentar as colónias, que legitimou o degredo enquanto forma mais comum de condenação, segundo o autor, até 1930. Ao explorar a forma como, no caso português, se contrariaram as tendências europeias dominantes, quer devido ao «uso intensivo da pena de degredo até bastante tarde» (2015, p. 39) como pelo facto de nunca se ter verificado um efetivo recurso a este tipo de «casas de força»³³, Romão argumenta que estes fatores terão sido decisivos para a implementação de um modelo penitenciário com contornos singulares, já que em Portugal não se reteve a influência desta tradição disciplinar característica de uma «prisão-fábrica» (Melossi; Pavarini, 1985), que advinha sobretudo da experiência continuada, noutros países, destas casas de trabalho:

«Sem uma tradição de “casas de trabalho” como a desenvolvida na Europa central, e com o sistema penal até 1852 assente, em larga escala, na pena de degredo, na pena de morte (ou na sua ameaça) e em trabalhos públicos, a par de penas pecuniárias, a prisão punitiva — em oposição à prisão meramente coativa ou como “caução” — foi uma importação política liberal e demorou a implantar-se de forma generalizada, por insuficiência de meios financeiros e de estabilidade política para reformar as prisões, mas também, intencionalmente, por existir um outro modelo penal que se mantém válido e que não é rejeitado pela nova ordem política» (Romão, 2015, p. 47).

Se nessas outras realidades sociais se justificou uma análise que desconstruiu o sentido moral subjacente ao ímpeto reformador dos condenados — que mais funcionava como uma «requalificação profissional» — tal não terá sido, no olhar de Miguel Romão, o caso do contexto português: «A consolidação do novo modelo penitenciário, nos termos em que se constituiu, deverá mais à influência de uma perspetiva moralizadora, que determinará o próprio conteúdo da pena (separação, isolamento, silêncio...) em função de um fim de redenção, moral e social, que se pretende forçar no condenado» (2015, p 43). Um dos contributos essenciais de Romão passa, de facto, pela constatação das especificidades de que se revestiu o desenvolvimento, em Portugal, de uma administração punitiva baseada na prisão: «Uma história política feita de dificuldades em estabilizar um regime e as suas

³³ «As casas de trabalho europeias dos séculos XVI e XVII, redutos de resposta à ociosidade e à criminalidade em paralelo, associavam-se a determinadas necessidades comuns de produção, num quadro de escassez de força de trabalho livre. A industrialização do século XVIII, por seu turno, aumenta a população urbana de trabalhadores indiferenciados e pobres, aumenta a criminalidade e cria excedentes de mão-de-obra. Punir torna-se pois necessariamente algo diferente e uma nova prisão — em que o trabalho acabaria por ser apenas eminentemente punitivo — e a pena de multa recobrem o espaço privilegiado da punição entre o século XVIII e o século XIX» (Romão, 2015, p. 39).

continuadas carências financeiras são igualmente determinantes no contexto e no tempo em que um novo sistema de penas se vai afirmar» (*ibidem*, p. 48). O autor enquadra os argumentos políticos e legais, bem como «os dados ideológicos e da reflexão jurídica» (*ibidem*, p. 51) que acompanharam a tendência para o aumento do recurso à pena de prisão como punição principal.

Embora Andrew Coyle, em *Understanding prisons. Key issues in policy and practice* (2005), também faça referência à importância que as casas de correção disseminadas por Inglaterra no final do século XVI desempenharam³⁴, o autor sublinha sobretudo a evolução da pena de prisão efetiva a partir da noção de exílio:

«The use of prison as a direct punishment of the court can be linked to reduction in the use of transportation³⁵ in the early nineteenth century (...) The increase in the use of prison as a place of punishment was an extension of this notion of exile. Instead of being transported to the colonies, prisoners were now to be punished for their crimes by being exiled behind the high walls of the prison» (Coyle, 2005, p. 27).

Nesta época, a aplicação de castigos corporais persistia e a prisão ainda não funcionava como pena efetiva, contudo, já nesta altura se abordava as casas de trabalho enquanto verdadeiras «escolas do crime», especialmente porque nem havia a preocupação de separar ou isolar os indivíduos, uma vez que a sua reclusão tinha um caráter mais preventivo: «There is broad agreement among prison historians that before the seventeenth century the notion of sending offenders to prison as a punishment in itself rarely occurred» (*ibidem*, p. 26). Embora nesta fase a visibilidade pública das condenações — como forma de punição — já se tivesse diluído, e as penas tenham passado a ser executadas pelos carrascos³⁶ sem esse

³⁴ «These were used primarily for vagrants and those who were unable to support themselves and they operated on the principle of encouraging industrious habits. They were not generally used for ordinary criminals» (Coyle, 2005, p. 27); «Operating under the assumption that pauperism was rooted in basic laziness, those institutions relied on a rehabilitative rationale. Workhouses were aimed at instilling a work ethic and the habits of industry as well as providing skill training for their inmates (...) it is sometimes difficult to distinguish genuine humanitarianism from the calculating motives of profit» (Welch, 2011, p. 35).

³⁵ «The sending of a person convicted of a crime to a colony of the modern country, where a multiyear sentence would be served. The practice began in the seventeenth century. In colonial America, convicts might be assigned to individuals such as plantation owners. France, Britain, and other countries also established penal colonies in such places as Australia, French Guiana, Siberia, the Cape Verde Islands, and Algeria» (Johnston, 2000 [1921], p. 164).

³⁶ A expressão terá a sua origem no nome de Belchior Nunes Carrasco, um algoz de Lisboa (Romão, 2015, p. 454). Significados da palavra «carrasco» no *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*: «1. Pessoa que executa a sentença da pena de morte»; «2. Pessoa que executa castigos corporais»; «3. [Figurado] Pessoa cruel. =

lado de espetáculo social dissuasor que caracterizava a tortura, a consciência dos tratamentos desumanos infligidos aos condenados começou a suscitar grande descontentamento³⁷, o que levou à reivindicação por um sistema que atingisse mais a alma do que o corpo, conforme veio a ser aprofundado por Michel Foucault e tendo sido esta, afinal, a primeira pedra na edificação do regime penitenciário³⁸: «À expiação, que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições» (Foucault, 1975, p. 21). A prisão, em substituição de outras práticas, veio pois adequar-se ao espírito da época:

«The prison also serves as an effective means of incapacitation, securely excluding offenders from society, sometimes for very long periods, and containing those individuals who prove too troublesome for other institutions or communities (...) In the absence of the generalized use of

TIRANO». Num dos parágrafos que Miguel Romão destina a estes elementos do sistema de justiça, pode-se vislumbrar a intensa continuidade que, numa perspectiva histórica, se desenha afinal entre a figura do condenado e a do sujeito que o guarda: «Elemento decisivo na materialização da pena, o “carrasco”, para quem abundaram as designações que procuraram dignificar o cargo, como *homem da justiça*, *servo da justiça* ou *executor da justiça*, neste tempo e também nos períodos seguintes, não seria bem visto socialmente ou sequer um cargo apetecível. Em vários casos seria recrutado de entre condenados à morte que viam a sua pena suspensa ou comutada desde que assumissem aquela função. Continuará em situação de prisão, desempenhando as suas funções quando a isso fosse chamado — e que podiam, para além da execução de penas capitais, incluir outros deveres na realização da justiça penal, como aplicar torturas, açoitar ou guardar presos em trânsito, pelos quais seria pago à tarefa» (Romão, 2015, p. 454). Na mesma linha, outros autores exploraram esta continuidade: «Camp guards had more than enough motivation to prevent escapes, since if an inmate escaped during a guard’s watch, the guard could be stripped of his position and become an inmate in the Gulag himself» (Roth, 2006 [1953], p. 123).

³⁷ Sobre a figura do carrasco, são ainda de sublinhar as reflexões de Foucault em que a visibilidade social desta o equiparava a um criminoso, bem como o papel que tal percepção terá tido no desenrolar das novas formas de punição — da alma — da modernidade: «No castigo-espetáculo um horror confuso nascia do patíbulo; ele envolvia ao mesmo tempo o carrasco e o condenado: e se por um lado sempre estava a ponto de transformar em piedade ou em glória a vergonha infligida ao supliciado, por outro lado, ele fazia redundar geralmente em infâmia a violência legal do executor» (Foucault, 1975, pp. 14-15); «Esses homens, a quem o só acompanhar era já de si desonesto, segregados da sociedade ou, como mandavam as nossas Ordenações, sujeitos a ferros nas masmorras, substituídos nas suas faltas por “cortadores”, “carniceiros” ou “esfoladores”, extraídos de entre as pessoas mais vis ou criminosas, matando por dinheiro, assassinos a quem a lei protege, ao pedirem a Deus e ao condenado, como era uso, perdão da morte que executavam, de alguma maneira, polarizavam o sentimento de culpa da própria sociedade, a ambiguidade e a insegurança interior de quem manda matar ou mata» (Correia, 1968, pp. 8-9).

³⁸ «A relação castigo-corpo não é idêntica ao que ela era nos suplícios. O corpo encontra-se aí em posição de instrumento ou de intermediário; qualquer intervenção sobre ele pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório visa privar o indivíduo de sua liberdade considerada ao mesmo tempo como um direito e como um bem. Segundo essa penalidade, o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições (...) o castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos» (Foucault, 1975, p. 16).

capital punishment, forced exile, or transportation, the prison thus forms the ultimate penalty for most modern penal systems, providing a compelling and forceful sanction of last resort. Most importantly, the prison provides a way of punishing people — of subjecting them to hard treatment, inflicting pain, doing them harm — which is largely compatible with modern sensibilities and conventional restraints upon open, physical violence» (Garland, 1990, p. 289).

As origens da prisão como pena, ou enquanto forma de castigo, remontam assim ao início do sistema penitenciário, uma vez que a privação da liberdade só a partir de então se afirmou como pena efetiva³⁹. Segundo Romão, a prisão «está presente na legislação nacional pelo menos desde o século XIII», «uma prisão punitiva é prevista pelo direito régio desde a Idade Média» e «chega ao dealbar de 1820 em condições, portanto, de assumir ao seu papel de pena principal, afastadas agora as penas “inúteis e cruéis” do passado» (Romão, 2015, p. 705): «The scaffold eventually yielded its primacy to imprisonment and to transportation, which first appeared around 1600. These gradually evolved to the point where confinement to a prison workhouse became a major penal sanction» (Spierenburg⁴⁰, 1995, p. 52).

Enquanto na Roma antiga se considera ter existido a modalidade de castigar através da própria detenção, ainda que em infraestruturas meramente improvisadas⁴¹ para o efeito, na Grécia antiga a prisão tinha apenas o objetivo de deter aqueles que aguardavam o julgamento ou a sua execução. Como afirma Michael Welch, é em Roma que surge a primeira tentativa

³⁹ De salientar que nem todos os autores partilham deste consenso alargado: «A prisão enquanto pena não é desconhecida do final da Idade Média europeia, como se tem evidenciado, ou sequer da realidade portuguesa, mesmo que com uma expressão francamente reduzida, pelo que a mudança verificada no final do século XVIII, neste aspeto, deve ser vista como uma continuidade e uma *rentabilização* do passado punitivo e não necessariamente como uma sua negação» (Romão, 2015, p. 46). G. Geltner (2008) terá aprofundado esta dimensão de continuidade no desenvolvimento do sistema penal.

⁴⁰ Numa obra anterior, Pieter Spierenburg (1991) aprofundou a história das casas de trabalho europeias, sublinhando a perspetiva de que destas se terá propiciado, num processo de continuidade, a formulação da prisão como pena efetiva principal. Miguel Romão reforça a perspetiva de que esta visão de continuidade, assente no processo histórico, é descurada na linha interpretativa foucaultiana, evidenciando que «há uma “longa duração” que deve ser tomada em conta e uma dimensão de intervenção moral, fora da esfera direta do Estado, que necessariamente determinou os conteúdos do percurso da prisão» (2015, p. 45). Embora possa ser discutível este ponto — e esta crítica central à obra de Foucault — Romão foi exímio em sustentar como, pelo menos na realidade portuguesa, esta contextualização e ressalva se revelou essencial.

⁴¹ «Before the early modern period, imprisonment was almost always an interlude between court appearance and ultimate punishment, usually torture or death. Prison quarters tended to be opportunistic, occupying structures built for quite different purposes. Contemporary prisons, however, are designed by specialists to hold convicted men and women *as* punishment» (Johnston, 2000 [1921], p. 1).

de se proceder a um ajustamento, ou correspondência, entre a gravidade do crime e a severidade da pena: «In many ways, the Justinian Code reflected an attempt to make the punishment fit the crime (...) after the fall of the Roman Empire (AD 476), remnants of the Justinian Code continued to serve as a foundation for most of the legal codes that developed later in the Western world» (2011, p. 29). Por sua vez, a ideia de reformar os indivíduos que revelassem um comportamento desviante terá sido primeiramente desenvolvida na Grécia antiga, embora na prática esta sociedade estivesse dividida entre os escravos, que perante uma acusação criminal eram vítimas de punições físicas severas, e os restantes cidadãos, que de um modo geral estavam sujeitos a multas ou indemnizações⁴²:

«Se a conceção platónica de Estado se funda na ideia de que este deve proporcionar ao homem as melhores condições para desenvolver as suas virtudes e eliminar os seus males, as penas assumirão uma vertente pedagógica, um papel educativo, destinado a conduzir o homem para o Bem (ideia suprema). Nunca, na perspectiva de Platão, o cumprimento das leis de uma sociedade deve ser feito por temor à punição, mas sim por vontade de manter a coesão social» (Machado, 2008, p. 54).

A partir do final do século XVIII, ou mais precisamente no começo do século seguinte, instala-se na Europa, inicialmente em França, a ideia da recuperação dessa noção de reforma, ou regeneração dos indivíduos condenados. Nesta época de transição, os princípios humanitários do Iluminismo, na sequência das reformas impulsionadas pela Revolução Francesa, levaram à defesa do fim dos castigos corporais⁴³, bem como de práticas como a pena de morte, o exílio ou mesmo os trabalhos forçados⁴⁴:

⁴² «Class bias, with different punishments employed for different classes of people, was evident in the use of poisoning, which emerged as an elitist form of capital punishment. Socrates remains one of the most famous figures to be executed in that manner» (Welch, 2011, p. 27).

⁴³ «O corpo supliciado é escamoteado; exclui-se do castigo a encenação da dor. Penetramos na época da sobriedade punitiva. Podemos considerar o desaparecimento dos suplícios como um objetivo mais ao menos alcançado, no período compreendido entre 1830 e 1848» (Foucault, 1975, p. 19).

⁴⁴ «Uma das primeiras referências ao uso de trabalho forçado como pena surge em Portugal a propósito das galés, por vezes considerado como um tipo específico de degredo ou mesmo de prisão, dado o seu caráter de condenação a novos espaços de trabalho obrigatório que são, simultaneamente, espaços de reclusão (...) Numa galé, haveria remadores de diferentes condições: escravos, condenados e voluntários, podendo servir também como soldados» (Romão, 2015, p. 471).

«There is a grim history of prisoners being intentionally worked to death — in the salt mines and quarries of the ancient world, in the galleys⁴⁵ of the Mediterranean, and in the Soviet Gulag⁴⁶. But nowhere was this brutal purpose more clearly realized than in the Nazi concentration camps, with their cruelly cynical and mendacious motto *Arbeit Macht Frei* (Work Makes You Free)» (Morris; Rothman, 1995, p. xi).

Substituídos os dispositivos anteriores pela pena de prisão, esta trazia ainda a esperança da regeneração do delinquente, que seria alcançada através da instrução, do trabalho e do apoio religioso: «The prison, in comparison with the gallows and the whipping post, represented a burgeoning spirit of benevolence and humanitarianism» (Morris; Rothman, 1995, p. ix). No século XVIII já alguns autores defendiam a pena de prisão em oposição aos castigos corporais, marcando a sua oposição às práticas do sistema penal do Antigo Regime, caracterizado pela violência física e a arbitrariedade. Quando a pena de prisão finalmente se estabelece como pena efetiva, entre o final do século XVIII e o início do século XIX, as condições em que se dava o cumprimento da pena foram inicialmente ignoradas: «The punishment of the court consisted of deprivation of liberty and the authorities had little concern for what went on inside the prison» (Coyle, 2005, p. 27). Foi neste contexto que surgiu a Escola Clássica de Direito Penal, que assumiu uma definição de fim⁴⁷ da pena que encara o castigo mais como um meio necessário à manutenção da ordem e da segurança social do que como uma punição intencional.

⁴⁵ «Galley slavery: A legal punishment in which the prisoner is forced to serve as an oarsman on a large, low ship. Used at least from Roman times until the eighteenth century, usually in place of a sentence of death. Particularly in the Mediterranean region, commerce and warfare were often dependent on manpowered ships when there was insufficient wind for sailing. Such vessels were used by most European countries, even those landlocked» (Johnston, 2000 [1921], p. 163).

⁴⁶ «By the early 1720s Peter the Great was utilizing prisoners on forced public works projects (...) In 1722 he began to specifically banish criminals with their entire families to exile in the wilds of eastern Siberia, where they were expected to work in the silver mines. With the abolition of the death penalty in 1753, czarist Russia began to transport all the formerly condemned to labor camps» (Roth, 2006 [1953], pp. 121-122). Neste âmbito, é de referir a obra incontornável *Arquipélago de Gulag* (1975), de Alexander Solzhenitsyn: «This Soviet dissident was probably the world's most famous prisoner of the twentieth century (...) was arrested for criticizing dictator Joseph Stalin in letters to his brother-in-law in 1945. For this he was imprisoned in a white-collar prison labor camp, or *sharashka*, between 1945 and 1952 (...) would later serve stints in hard labor camps in the Soviet Gulag (...) In 1970 he was awarded the Nobel Prize in literature. Four years later he was exiled from his beloved country when the KGB discovered the manuscript for the first volume of *Gulag*» (Roth, 2006 [1953], pp. 246-247).

⁴⁷ Por «fim da pena» entende-se a intenção jurídica definida para a finalidade da pena, a qual se foi alterando, tendo passado pela punição propriamente dita até à formulação atualmente difundida, de que apenas deve contribuir para a reinserção social (ou «reentrada») dos reclusos.

Os castigos corporais foram então sendo paulatinamente substituídos pela prisão, em toda a Europa, na sequência do Código Penal Francês de 1791⁴⁸ e por influência de vários autores. As obras de Cesare Beccaria (1764)⁴⁹, em Itália, e de John Howard (1777) e Jeremy Bentham (1791), em Inglaterra, são textos que embora posteriores a *Do Espírito das Leis* (1748), de Montesquieu, se consideram os primeiros esforços reconhecidos de contestação, no âmbito do direito penal e no contexto das ideias humanistas do Iluminismo, das condições desumanas do cumprimento das penas da sua época⁵⁰.

Montesquieu⁵¹ (1689-1755), «considerado por alguns o fundador da Sociologia do Direito» (Machado, 2008, p. 57), na obra *Do Espírito das Leis*, que data de 1748, tece uma forte crítica à sociedade francesa da sua época, refletindo de forma polémica para aqueles tempos sobre o papel da religião na organização social e política: «He maintained that ‘Earthly institutions and societies were no longer to be judged by religious standards; rather, religion was to be measured by the new moral standard of utilitarianism» (Welch, 2011, p. 39). Fortemente inspirados em Montesquieu, os contributos de Cesare Beccaria (1738-1794), economista e jurista destacado no âmbito da criminologia clássica⁵², prendem-se sobretudo com as propostas de reforma penal que avançou na obra *On Crimes and Punishments* (1764), visando a diminuição da crueldade nas punições que então se verificava e a eliminação da

⁴⁸ Este foi o primeiro Código Penal francês e instituiu a centralidade dos valores da liberdade, que se formulavam, nomeadamente, a partir da consagração da pena de privação da liberdade enquanto pena principal: «Em França (...) foi com a promulgação do primeiro Código Penal em 1791, que se equacionou uma nova escala de penas e se desenvolveu o sentido da prisão penal» (Santos, 1999, p. 39).

⁴⁹ «Most scholars consider Beccaria the most influential Enlightenment thinker on penal reform and an early critic of the criminal justice system and capital punishment (...) he believed the purpose of criminal justice was to punish nor harsher but better; let the punishment fit the crime. Beccaria argued that deterrence can be achieved more readily through the certainty of punishment rather than the severity of it» (Roth, 2006 [1953], p. 29).

⁵⁰ Os modelos prisionais desencadeados pela influência destes autores são aprofundados de seguida, no segundo capítulo.

⁵¹ «Montesquieu’s critique of religion was considered subtle. Even so, he was confined to the Bastille in 1726; later his release stipulated that he leave France» (Welch, 2011, p. 40).

⁵² Esta corrente de pensamento inspira-se nos pensadores do contrato social (Hobbes 1588-1678; Montesquieu 1689-1755; Voltaire 1694-1778 e Rousseau 1712-1778) e vem defender alguns princípios inovadores para a época: «Não se pode admitir a tortura do acusado; o objetivo da pena não é castigar, mas sim impedir a reincidência e servir de exemplo; a pena deve ser pública, pronta e necessária; o réu jamais poderá ser considerado culpado antes da sentença condenatória» (Machado, 2008, p. 58).

pena de morte. As principais inovações introduzidas pela sua «teoria da dissuasão»⁵³ relacionam-se com uma certa urgência que a reconfiguração das classes sociais veio a estabelecer. Nas palavras de Nils Christie, na reflexão que apresenta em *Limits to Pain. The Role of Punishment in Penal Police* (1981), a mensagem de Beccaria era afinal a mensagem mais adequada para a sua época e para os interesses da burguesia, que finalmente surgia como um grupo social poderoso:

«It was the growth of the bourgeoisie in opposition to the aristocracy that lay at the root of this movement. The classical trend in criminal politics was sustained by the demand for protection from the oppressors' systematic arbitrarinesses. The bourgeoisie had grown in power and self-confidence to such a degree that it would no longer tolerate situations where a nobleman could get off with a fine whereas a commoner had to pay with his life» (Christie, 1981, pp. 37-38).

Em *The state of the prisons in England and Wales*⁵⁴ (1777), John Howard propôs medidas importantes e inéditas para a reforma das prisões europeias, tais como a eliminação de taxas que os presos estavam sujeitos a pagar aos guardas, pela sua detenção, bem como a reivindicação de que estes auferissem um verdadeiro salário: «Howard's European-wide reputation as a prison reformer began following his appointment as the sheriff of Bedfordshire in England in 1773. Perhaps Howard's interest in penology can be traced to his own capture and detention by pirates during a trip to Portugal in 1755» (Welch, 2011, p. 42). A sua obra foi escrita na sequência das inúmeras inspeções prisionais que Howard realizou, nas quais se inteirou da violência subjacente às condições da reclusão — inclusive sanitárias — que então se verificavam: «Obra que, não sendo marcada pela originalidade de pensamento, sintetizava as ideias sobre a necessidade das reformas, captando vivamente um público já marcado pela filantropia das Luzes e interessado pelos problemas do confinamento» (Santos, 1999, p. 38). Além da influência do seu trabalho, terá sido o próprio a esboçar leis importantes que

⁵³ Nils Christie também descreve os principais ideais introduzidos: «Punishment should not exceed that which was necessary to prevent the criminal from doing the same thing again, and to prevent others from committing similar crimes (...) there was a demand for a clear specification of what sort of sanction was to follow what sort of crime» (Christie, 1981, p. 37); «Beccaria challenged the abuse of political power within the criminal justice system. Specifically, he attacked those magistrates who arbitrarily sentenced offenders, and he recommended that penalties be graduated to fit the severity of the crime» (Welch, 2011, p. 41).

⁵⁴ «This book documenting the low state of English (and other European) prisons is divided into three parts. The first part focuses on the main scourges of prisons (...) The second part of the book summarizes what he calls the "bad customs in prisons" (...) Penologists and historians regard the third section as the most important part of the book. Entitled "Proposed Improvements in the Structure and Management of Prisons," this section included a number of proposed reforms (...) It would take another century, but by the end of the nineteenth century the majority of Howard's proposals would be adopted» (Roth, 2006 [1953], p. 253).

consagraram algumas das medidas reformadoras que veio a defender: «Is credited with convincing Parliament to pass the Penitentiary Act of 1779. This legislation established England's first penitentiary (...) his good work was cut short when he contracted gaol fever⁵⁵» (Roth, 2006 [1953], pp. 129-130). Estas transformações vingaram porque foram fortemente alicerçadas no espírito religioso e na lógica disciplinar que este emprestava ao modelo penitenciário que então se desenhava.

Jeremy Bentham (1748-1832) ficou conhecido sobretudo pelas proporções que assumiria a sua análise do panóptico (*Panopticon*⁵⁶), estrutura que representou o seu entendimento para o funcionamento ideal da instituição prisional e com a qual se pretendia melhorar, significativamente, quer a vertente da segurança como as condições de reclusão e de cumprimento de uma pena assente na autorreflexão, promovida pelo novo paradigma penitenciário:

«Prisons built on a circular or semicircular pattern were inspired by the architectural design of the Panopticon, created by Jeremy Bentham and his brother, the naval architect Sir Samuel Bentham, in 1791 (...) Criticism has been directed at the panopticon design because of its tendency to waste space. In addition, although guards can view all prisoners, prisoners can as easily follow the movements of the guards» (Roth, 2006 [1953], pp. 200-201).

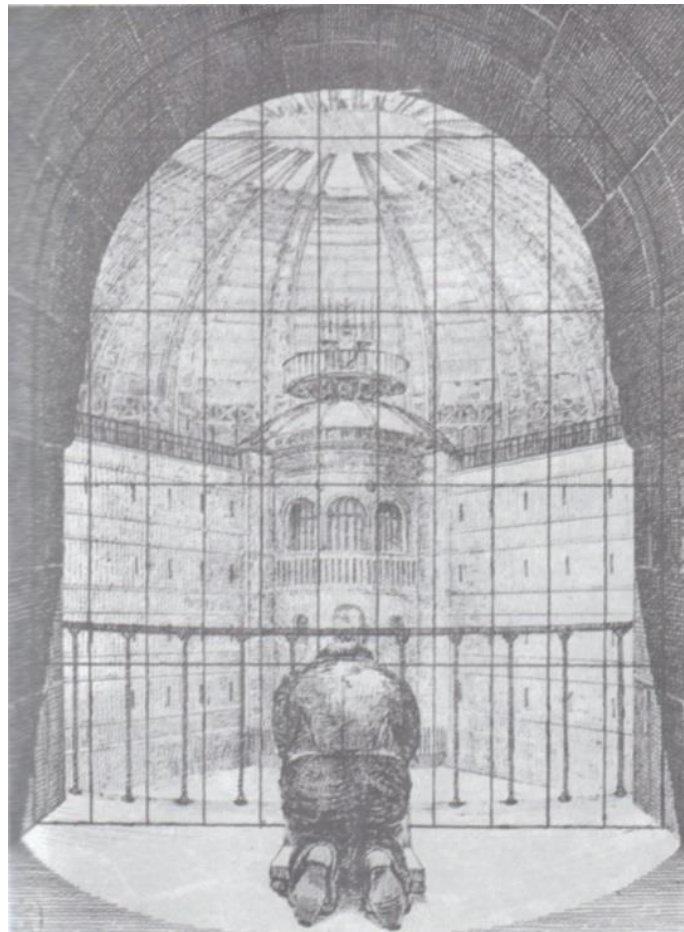
O panóptico de Bentham consiste essencialmente numa construção redonda com celas individuais voltadas para um centro comum, onde se situam a sala de direção e a torre de vigilância. Invertendo as funções da masmorra, ao deixar de esconder o condenado e de o privar de luz e ao destacá-lo pela sua individualidade, passa precisamente a reproduzir e a sublinhar a ideia desta individualidade, para que esta pudesse ser atingida através da privação da alma, que se transformaria num novo mecanismo de controlo social. O modelo de prisão subjacente ao sistema panóptico baseia-se na ideia de que quando um indivíduo se sente observado tende a ter receio e a ser incapaz de infringir as regras, pelo que bastava o detido

⁵⁵ «Also known as jail fever, this disease, a form of typhus, decimated prisoners in the eighteenth century, taking more lives than the gallows. Gaol fever took the lives not only of prisoners but also of judges, lawyers, jury members, jail keepers, and most notably the reformer John Howard. The incidence of gaol fever is considered a stimulus for prison reform after the 1770s» (Roth, 2006 [1953], p. 113).

⁵⁶ «A circular prison, ideally arranged so that the multitiered cells can be viewed from a central vantage point. Derived from a plan proposed by Jeremy Bentham» (Johnston, 2000 [1921], p. 163). Além de existirem referências ao facto de esta estrutura ter sido criada em parceria com o irmão, arquiteto (Roth, 2006 [1953]), consta que o autor não defendeu o modelo do panóptico em nenhuma obra específica mas antes em cartas que escreveu a um amigo, posteriormente analisadas.

saber-se permanentemente visível ao guarda prisional para que estivesse assegurada uma manutenção automática da ordem⁵⁷.

Imagem nº 1: «Perspetiva de penitenciária panóptica»



Fonte: Gravura de Nicolas Philippe Harou-Romain, presente na versão original de *Surveiller et punir: La Naissance de la Prison* (1975).

⁵⁷ O guarda prisional neste contexto parece surgir como protagonista central neste novo sistema de segurança, ao ser colocado precisamente nesse centro comum do panóptico. Contudo, ele é simultaneamente invisível e de certa forma dispensável, na medida em que nem precisa de lá estar para que a vigilância se cumpra.

Para que as prisões se adaptassem ao novo fim — penitenciário — da pena, a arquitetura assumiu um papel importante⁵⁸, já que a regeneração do indivíduo exigia a sua separação e isolamento dos restantes presos, ao mesmo tempo que a manutenção da segurança pública estabelecia a necessidade de afastar esta instituição das zonas residenciais. Foi neste contexto, em que a pena de privação da liberdade conquista o estatuto de pena principal no Código Penal Francês em 1791, que Bentham concebeu o panóptico, que se tornaria o mais conhecido projeto de arquitetura prisional desde a análise de Michel Foucault, em *Surveiller et punir: La Naissance de la Prison* (1975)⁵⁹ e onde este seria retratado enquanto génese das técnicas disciplinares que daí em diante foram sendo desenvolvidas: «Foucault notes that the target of social control is not so much the inmate's body, but the inmate's mind, in that constant surveillance creates a permanent presence in the mind (similar to the effects of surveillance cameras today)» (Welch, 2011, p. 44). A importância do projeto de Bentham passa então sobretudo pelo facto de ter sido o primeiro a ser elaborado com a preocupação de se pensar um espaço em que a privação da liberdade deixa de ser para punir o delinquent e passa a ter como objetivo a sua regeneração. Assim se afirmou a centralidade da vigilância, desde sempre associada ao papel do Estado na gestão da (in)segurança social:

«Foucault argues that the panopticon illustrated how geometry can complement economics in an effort to enhance social control. The circular design of the institution would make the inmate population more visible, and thus lead to a decrease in the guard-inmate ratio, making supervision more efficient. Conceivably, only a few guards would be needed to maintain supervision over the entire prison population» (*ibidem*, pp. 43-44).

Inspirado na ação de John Howard e marcando firme oposição à tortura e aos castigos corporais, a importância da obra de Bentham foi bem mais ampla do que a visibilidade do legado do panóptico deixa perceber: «What is clear is that his Panopticon was little more than

⁵⁸ Sobre a questão da interdisciplinaridade em torno dos estudos prisionais, de sublinhar que a própria consolidação do paradigma assente num modelo penitenciário se desenrolou com base na forte conjugação dos saberes de várias áreas de conhecimento, tais como a arquitetura, o direito, a sociologia, a psiquiatria, o serviço social, a psicologia e a pedagogia.

⁵⁹ «Michel Foucault lembra que o Panóptico tem a dupla valência de observatório e laboratório (...) Por intermédio dele, o indivíduo pode ser produzido, quer como objeto para um saber que dele extrai uma verdade que é tanto médica e criminal como autenticamente antropológica, quer como sujeito, pois ele permite manipular a subjetividade desorganizada, selvagem, irracional, perigosamente vizinha da animalidade, com a qual o louco se apresenta no momento da admissão ao internamento (...) é da ontogénese do indivíduo que se trata, da moldagem básica da matéria-prima humana que desejavelmente se tornará no cidadão» (Cascais, 2016, p. 120).

“a simple idea in architecture” and was never fully realized» (Roth, 2006 [1953], p. 33)⁶⁰. O seu trabalho mais importante terá sido *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation* (1789), através do qual reforçou as principais ideias em que se baseava a Escola Clássica, assentes no livre arbítrio e na responsabilização individual pelos crimes e que legitimaram a aplicação de penas diferenciadas e mais graves consoante a severidade dos mesmos.

Com o trabalho de outros autores a defenderem a melhoria das condições de sobrevivência nas prisões, nomeadamente Elizabeth Gurney Fry⁶¹, consolidou-se a Escola Clássica de Criminologia — ou de Direito Penal — formulada a partir das ideias de Beccaria, Howard e Bentham: «At the heart of the classical school of criminology was the concept of free will» (Welch, 2011, p. 41). Em teoria, e visando a individualização das penas que desde então se iria perseguir, estas passariam a exercer-se através de uma violência simbólica, sem a intenção de atingir o corpo mas que consistia no fechamento do indivíduo no espaço da prisão, com vista a permitir a sua vigilância e a produzir simultaneamente um efeito de dissuasão social, pelo carácter rigoroso do sistema disciplinar. Estes autores, que inspiraram este primeiro movimento de reforma das prisões, foram também sobremaneira influenciados pela religião e ideais culturais do Cristianismo, buscando humanizar o ambiente e a missão da pena de prisão⁶²: «The term *penitentiary* derives from the Latin words meaning ‘penitence’ and ‘repentance’, yet also shares the same root with the words *punishment*, *pain*, and *revenge*» (Welch, 2011, p. 30). As justificações políticas de um modelo prisional assente na

⁶⁰ Norman Johnston corrobora esta perceção: «Bentham’s plan must be seen as an unsuccessful mutation, one of many schemes of the time (the 1780s) for exercising state power over the *bodies* of the prisoners (...) Only a handful of these circular prisons were built. Instead, radial plans (...) predominated into the early twentieth century (...) it was not until the late twentieth century that renewed efforts were made to observe some inmates directly, now again confined to their cells and controlled by means of electronic surveillance and restraint devices» (2000 [1921], p. 2).

⁶¹ «In 1817 she formed a group of 12 mostly Quaker women, a reform group called the Association for the Improvement of Female Prisoners in Newgate, and was successful in improving the conditions for women prisoners» (Roth, 2006 [1953], p. 110); «A prisão foi desde a Antiguidade Clássica modo de coagir e de castigar — mas quando o rigorismo religioso *quaker* ultrapassou o mero filantropismo e se configurou como doutrina, lei e técnica punitiva, exigindo também um novo modelo arquitetónico de prisão e regulamentos e conteúdos específicos para a execução da pena, estava fixado o caminho para que a prisão necessariamente fosse diferente» (Romão, 2015, pp. 714-715).

⁶² «Early versions of prisons reflected a concern for order and discipline, thereby facilitating the task of reform by way of penance. Incarceration took place in makeshift arrangements, at times even inside monasteries. Conveniently, the monastery itself served as a model of future institutions in which criminals were isolated from the secular world so that they might privately repent and reflect» (Welch, 2011, p. 30).

reinserção dos indivíduos são evidentes, já que pressupõe a crença na eliminação do crime, a possibilidade de expansão da justiça criminal e, sobretudo, vem legitimar a prisão sem a conotação de um propósito punitivo⁶³: «If there was a real possibility that the experience of imprisonment could turn men and women who had committed crimes into law-abiding citizens, then that became a justification for sending more people to prison» (Coyle, 2005, p. 34).

Andrew Coyle (2005) identificou ainda um segundo movimento de reforma das prisões que, embora amplamente silenciado na maioria das abordagens à história da instituição prisional, consolidou, operando na sequência do primeiro, uma valorização social dos papéis dos profissionais das prisões, diretamente relacionada com a humanização das condições de reclusão: «It also gave prison administrators the chance to claim a professional status which went beyond that of mere jailer» (Coyle, 2005, p. 34). Com as modalidades de trabalho prisional destinadas aos reclusos e que estes profissionais passariam a acompanhar e a supervisionar, renova-se a importância do papel dos administradores das instituições prisionais⁶⁴, até então figuras ausentes ou pouco presentes no funcionamento cotidiano das mesmas.

Em suma, constata-se que desde a gênese da prisão, assim entendida enquanto pena efetiva, as limitações desta vêm sendo socialmente reconhecidas, inclusive pelos seus profissionais. Contudo, importa recuar no tempo para se ter a percepção da relação complexa entre este tipo de pena e as noções sociais de crime que se foram formulando e consolidando em diferentes épocas, nomeadamente, a partir de certo momento, através dos fortes contributos das ciências sociais. Conforme se identificou, o nascimento da prisão é contemporâneo do surgimento — ou afirmação — das ciências sociais, pelo que estas terão exercido sempre uma forte influência nas realidades e nos sujeitos sobre os quais se debruçam, ainda que num processo integrado com as restantes esferas de poder da sociedade ocidental, tais como a política, a economia, a religião e mesmo a tecnologia, que sempre

⁶³ Nils Christie considerou que o modelo penitenciário se trata, desde a sua gênese, de uma estratégia de negação: «It makes life somewhat easier for the personnel within these institutions. The hangman's job was never very popular. Those who got a chance slipped into the doctor's role as fast as possible. There is a need for a defence. Major strategies are to claim that what one is doing to other people do not hurt, is intended to help» (1978, p. 181).

⁶⁴ Esta referência é importante, desde logo, por terem sido muitos destes administradores — atualmente designados por diretores das cadeias — a impulsionar quer a formulação como a difusão de vários modelos prisionais, tais como o filadelfiano e o auburniano, entre outros que serão aprofundados no segundo capítulo.

afirmou o seu papel na formulação das modalidades concretas de castigo exercidas pelo Estado:

«Political structures have determined how different social classes are treated by the criminal justice system. Economics also has played a vital role in punishment and corrections, as evidenced by the practices of monetary fines and confiscation of property, as well as the economic tendency to exploit cheap labor (...) Religion, as a social force, has also had considerable impact on the rationale and justification for punishment and corrections, particularly in light of the belief that offenders ought to be morally reformed or corrected. Finally, technology has remained an important social influence. Throughout history, various methods of punishment have emerged from the application of science — the guillotine, the electric chair, and sundry other torture devices» (Welch, 2011, p. 23).

Assim se assume que «As prisões são um espelho da sociedade que as cria e as mantém (...) dependem largamente dos recursos económicos disponíveis, mas também da legitimação do aparelho de Estado e da ideologia e cultura prevalentes» (Machado, 2008, p. 114).

Outra ideia que é fundamental reter sublinha o modo como os métodos punitivos, sejam eles a prisão, a tortura, a execução ou demais castigos, foram sendo utilizados de forma sobreposta e não evolutiva, de tal modo que alguns dos modelos mais remotos ainda se mantêm na atualidade em alguns países do mundo⁶⁵: «The linear direction of history should not be equated with progress. Many advances and reforms in corrections were offset by a return to earlier and more barbaric forms of punishment» (Welch, 2011, p. 46). A passagem da utilização de umas formas de punição para outras foi sempre gradual e nem sempre definitiva, definindo-se em cada momento em estreita articulação com as transformações sociais mais amplas de cada época e a racionalidade que estas fariam prevalecer⁶⁶ mas mantendo sobreposições de sistemas que sobrevivem por entre a aplicação dos modelos dominantes: «Science itself constitutes a key site in which we see the cultural work of

⁶⁵ Exemplo veemente desta sobreposição é a prevalência de países onde se aplica a pena de morte: por eletrocussão, câmara de gás ou injeção letal (em vários estados norte-americanos); por apedrejamento (no Irão); decapitação (Arábia Saudita); pelotão de fuzilamento (Indonésia, Irão, Iraque, Nigéria, Formosa); enforcamento (Irão, Iraque, Afeganistão, Japão, Jamaica, Malásia). (Giddens, 2000 [1989], pp. 235-237).

⁶⁶ Sobre a influência e o potencial da ação das ciências sociais, de sublinhar o pensamento de Nils Christie: «Some systems are created in ways that make it natural to perceive many acts as crime. Others are constructed in ways where the same acts are more easily seen as expressions of conflicting interests. To reduce man-inflicted pain, one should encourage construction of the latter type of systems» (Christie, 1981, p. 11).

punishment being performed» (Brown, 2009, p. 17). Finalmente, importa também reter que é sintomática a imobilidade e mesmo a naturalização que uma instituição relativamente recente como a prisão conquistou⁶⁷, ainda mais confrontando a diversidade de modalidades e configurações que esta tem vindo a apresentar, apesar da rigidez dos problemas que a parecem enquadrar socialmente.

1.2 O papel das ciências sociais

O nascimento da criminologia — ou antropologia criminal — é situado no século XIX, nomeadamente, por David Garland (2002), que defende que o desenvolvimento desta área de estudo se terá desenrolado entre as teorias de Cesare Lombroso (1835-1909)⁶⁸ e o projeto governamental de aumentar o controlo dos cidadãos e do crime. Estando fortemente ancorado nas práticas institucionais, nos movimentos políticos e nos seus contextos culturais, Garland sugere que este campo científico foi consolidando o exercício de uma criminologia oficial, tal como sugere Andrew Coyle: «The use of academic research to evaluate and justify official policy and its application is still a significant feature of British criminology. It can be argued that this has had a direct influence on the way imprisonment is used and the consequent increase on the size of the prison population» (Coyle, 2005, p. 33). Estas reflexões científicas levaram a uma consciencialização de que as ciências sociais, precisamente através dos modos como foram entendendo e abordando a criminalidade, acabavam por reproduzir ou mesmo por potenciar o crime, ou pelo menos os dados sobre este, à medida que o tentavam combater.

⁶⁷ «The use of prison as a direct disposal of the court to any significant extent can be dated to a relatively recent period. It was not inevitable that prisons should have developed into the model which we have today. That they did so is a combination of their history and the pressure of short-term political imperatives» (Coyle, 2005, p. 2); «In the popular imagination, institutions of incarceration appear so monumental in design and so intrinsic to the criminal justice system that it is tempting to think of them as permanent and fixed features of Western societies (...) before the eighteenth century the prison was only one part, and by no means the most essential part, of the system of punishment. Moreover, once invented and implemented, the prison underwent fundamental alterations in appearance and organization» (Morris; Rothman, 1995, p. vii).

⁶⁸ «Considered the father of the Positivist School of Criminology, Lombroso explored the notion of hereditary criminality (...) theorized that some individuals were born to be criminals and therefore could be regarded as a distinct species, *homo delinquens*» (Roth, 2006 [1953], p. 162).

Inaugurando o positivismo⁶⁹ criminológico, Lombroso desenvolveu as suas teorias num período em que o problema da «perigosidade» acabou por transformar a criminologia numa disciplina ao serviço do poder: uma ciência «oficial» que consistia sobretudo numa valorização de análises quantitativas que fossem capazes de prever a reincidência. Em confronto com os princípios de isenção de uma atividade científica autónoma, esta tensão contribuiu para acentuar as fragilidades neste domínio do saber, uma vez que a sua história remete sucessivamente para a dependência face a financiamentos estatais e para a negociação de uma apresentação dos resultados com os poderes instituídos. Na intenção de possibilitar uma melhor gestão da população por parte dos governantes surgem em Inglaterra, no início do século XIX, as primeiras estatísticas judiciais (1805), propiciando-se assim o fortalecimento do aparelho policial para a reorganização dos pilares do controlo social da época moderna:

«Neste período de acelerada urbanização, expansão demográfica e industrialização, o clima social, político e intelectual do estudo do crime alterou-se radicalmente, assistindo-se a uma falência das expectativas otimistas criadas pelas reformas penais avançadas pelo Iluminismo, em parte porque o visível aumento da criminalidade leva ao questionamento mais intenso sobre a natureza e causas do crime» (Machado, 2008, p. 59).

Na obra *O Homem Delinquente* (1876) Lombroso revela influências do texto *Traité des dégénérescences de l'espèce humaine* (1857), de Bénédict Morel, no qual o autor introduz o conceito de «degenerescência» em que se baseia a conceção do homem atávico lombrosiano. A noção de homem atávico, que refere o delinquente como se este se tratasse de um estado primário do desenvolvimento humano (um estado de atavismo), remete para o impacto que o meio físico ou social tem sobre o corpo ou a mente e deve-se, em grande medida, à influência da obra *The origin of species* (1859), de Charles Darwin. As teorias de Lombroso foram essencialmente de carácter biológico e amplamente desacreditadas, tal como as teorias da perspectiva psicológica, baseadas em tipos de personalidade. Relativamente a Lombroso, «Embora aceitasse que a aprendizagem social podia influenciar o desenvolvimento

⁶⁹ O positivismo inclinou-se para a defesa de que as origens sociais dos sujeitos seriam determinantes dos seus posicionamentos na estrutura social, aplicando pressupostos teórico-metodológicos das ciências naturais à teoria social. Neste contexto, «Um lugar de destaque é frequentemente atribuído ao francês Auguste Comte (1798-1857), nem que seja porque na verdade foi ele quem inventou o termo “Sociologia”. Originalmente, Comte usou a expressão “física social” (...) A Sociologia, defendia, deveria poder contribuir para o progresso da humanidade, usando o seu carácter científico para compreender e, assim, poder prever e controlar o comportamento humano» (Giddens, (2000 [1989], pp. 24-25). Por sua vez, «segundo Durkheim, para se tornar científica, a Sociologia teria que estudar factos sociais, aspetos da vida social que moldam as nossas ações (...) Durkheim acreditava que devemos estudar a vida social com a mesma objetividade com que cientistas estudam o mundo natural» (*ibidem*, p. 25).

do comportamento criminoso, considerava a maioria dos criminosos biologicamente degenerados ou patológicos» (Giddens, 2000 [1989], p. 217).

Alguns discípulos de Lombroso, como Enrico Ferri e Raffaele Garofalo, formaram depois a Escola Positivista Italiana ou Escola de Antropologia Criminal, que se define por um Direito de Defesa Social que propõe a individualização das penas, ainda que privilegiando a preservação da sociedade acima dos direitos individuais e expulsando os indivíduos que não se adaptam à vida em sociedade. A tese da «defesa social»⁷⁰ surge num contexto em que, consonantes com o feudalismo, as formas de castigo surgem adaptadas não só aos objetivos de manutenção da ordem social como da ordem económica vigente:

«It has been proposed that the objective of punishment is to protect society, an idea that became known as the ‘social defence’ thesis. With greater conceptual refinement, however, perhaps punishment should be viewed instead as a means of protecting a particular form of society (...) fines and corporal punishment emerged as the primary methods of punishment because execution and banishment would result in the loss of the labor the offender had to offer» (Welch, 2011, p. 31).

Esta escola vem estabelecer a sua total oposição à tradicional Escola Clássica de Direito Penal, a qual defendia o livre arbítrio, a responsabilidade pessoal e um poder de punir centralizado no Estado e exercido com um carácter igualitário sobre todos os seus membros. Para os positivistas Italianos, a criminologia focou-se na gestão da delinquência e da segurança na sociedade, estabelecendo práticas de intervenção capazes de readaptar o delinquente e de combater a sua perigosidade.

No final do século XIX e início do século XX, com a afirmação do positivismo e a tentativa de explicação científica da criminalidade, na identificação das causas biológicas, psicológicas e sociais do comportamento criminal e perante o ideal de ressocialização dos reclusos como principal fim da pena, desenvolveram-se várias teorias sobre o modelo penitenciário, tais como as teorias humanitaristas que se inquietaram com as condições em que a pena de prisão se fazia cumprir e cujo entusiasmo é visível na obra de Alexander

⁷⁰ Como aprofunda Irene Pimentel, «A controvérsia sobre a prisão manteve-se sempre presente ao longo do século XIX e, com o início do século XX, difundiram-se as doutrinas de defesa social, segundo as quais o Estado apenas se deveria preocupar em neutralizar os infratores, através do encarceramento de duração indeterminada, do qual só saíam se deixassem de ser considerados perigosos. Nas ditaduras, entre as quais se contou o Estado Novo português, as medidas de segurança obedeciam precisamente a essa lógica: após o cumprimento da pena, sentenciada pelo tribunal, a polícia “verificava” se o estado de perigosidade do detido se mantinha e, no caso afirmativo, a medida de segurança detentiva era prolongada» (2011b, p. 415).

Paterson⁷¹. As alterações que marcaram profundamente o domínio económico, social, político e científico ao longo do século XX produziram inevitavelmente transformações no que toca aos fins das penas, tendo sido notória a convergência de várias ciências humanas com o objetivo de se explicar o fenómeno criminal e a delinquência: «Ao longo do século XIX o crime deixa definitivamente de ser visto como um ato revelador de uma depravação pessoal (...) Passa a ser encarado como um fenómeno social» (Vaz, 1998, p 2). Desenvolveram-se as ciências do comportamento humano, relacionando-as com os desvios de comportamento, como sendo decorrentes de um percurso criminal e visando-se a descoberta de procedimentos ressocializantes. Foi desde o início do século XIX — com a afirmação da sociologia como ciência — que o crime deixou de ser atribuído a causas individuais e morais e que se começou a estabelecer relações entre saber e poder, ou antes, entre criminalidade e pobreza, instrução intelectual e instrução moral. Segundo Helena Machado,

«Teríamos que esperar pelo século XIX para se iniciar a abordagem propriamente científica do comportamento criminoso ou delinquente, variando as perspectivas consoante os investigadores alicerçavam a sua análise nas características biológicas, psicológicas e sociais para explicar a ocorrência do fenómeno criminal» (Machado, 2008, pp. 53-54).

Remontando aos fundadores da sociologia, foram cruciais as reflexões — ou as bases científicas, por vezes pouco óbvias ou esquecidas — que estes pensadores deixaram ao desenvolvimento desta área de estudos. Émile Durkheim (1858-1917), ao analisar a mudança social partindo da divisão do trabalho, acreditava que esta substituiria o papel da religião na manutenção da coesão social (Giddens, 2000 [1989]). Protagonizando o denominado modelo do consenso social⁷², na obra *De la division du travail social* (1895) associa os conceitos de crime e de pena: «A definição durkheimiana de crime remete para o comportamento que é definido como tal pela lei e que recebe a respetiva sanção jurídico-penal (...) a característica comum aos crimes residiria no facto de constituírem atos universalmente reprovados pelos

⁷¹ A «era de Paterson» foi o célebre período que se denominou «the golden age of prison reform» (Thomas, 1972, p. 152). «During the 1930s and 1940s he won an international reputation for his reform efforts and his drafting, along with Sir Walter Maurice Waller, of the “Minimum Rules for the Treatment of Prisoners”, later adopted by the League of Nations (...) The 1920s and 1930s saw the influence of reformers such as Paterson reflected in the relaxation of a number of rules in adult institutions» (Roth, 2006 [1953], p. 203).

⁷² «Pressuposto de que as normas jurídico-criminais tutelam os valores essenciais e comuns a todos os membros da coletividade e que o crime resulta da recusa ou não interiorização daqueles valores e do universo cultural que os sustenta» (Machado, 2008, p. 64). Os paradigmas do conflito e do consenso são relativizados por Seymour Martin Lipset (1992 [1985]), no âmbito de uma sociologia política, contudo estes permanecem uma categorização relevante na história do pensamento sociológico.

membros de cada sociedade» (Machado, 2008, p. 30). Encarando o crime como funcional, o sociólogo baseia-se essencialmente no conceito de anomia⁷³, afirmando que a divisão do trabalho fomenta por norma a solidariedade social orgânica, em detrimento de uma solidariedade mecânica: «With modernization, societies move, according to Durkheim, from mechanical solidarity towards organic solidarity, and punitiveness decreases» (Christie, 1981, p. 89). Neste sentido, as perturbações sociais que ocorrem, como o crime, servem a função de assinalar uma crise de legitimidade das regras sociais, proporcionando a renovação e a reprodução dos modelos sociais vigentes: «O crime é útil, não só por expressar a autoridade limitada da consciência coletiva como por poder constituir um fator de mudança moral», além de que fomenta «a solidariedade coletiva, expressa na condenação ritual do criminoso» (Machado, 2008, p. 70):

«Esta disciplina, tal como a precedente, não pode ser útil se não for considerada justa pelos povos que lhe estão submetidos. Quando não se mantém senão por hábito e à força, só em aparência a paz e a harmonia subsistem (...) Quando dizemos, portanto, que uma autoridade que se imponha aos particulares é necessária, não pensamos, de modo nenhum, que a violência seja o único meio de a estabelecer. Porque se destina a suster as paixões individuais, é preciso que esta regulamentação emane de um poder que domine os indivíduos; mas é também preciso que esse poder seja obedecido por respeito e não por temor» (Durkheim, 1882, p. 55).

O pensamento de Durkheim impulsionou o surgimento de uma variedade de perspetivas sobre o desvio: «The history of the deviant became a way to understand the history of the normal, or in our terms, the history of the prison serves to illuminate the history of all social institutions» (Morris; Rothman, 1995, p. vii). A obra do sociólogo influenciou as teorias funcionalistas, representadas por autores como Robert Merton e Talcott Parsons. Em «Social Structure and Anomie» (1938) Merton desenvolve a sua «teoria da tensão» (*strain theory*), na qual pretende uma reformulação da teoria da anomia de Durkheim. Esta consistia essencialmente na identificação de um desencontro entre a estrutura cultural e a social, numa dinâmica em que «a estrutura social reparte desigualmente as possibilidades de atingir os objetivos culturais generalizados e induz, por isso, o recurso a meios ilegítimos para aceder aos recursos que a generalidade dos indivíduos ambiciona alcançar» (Machado, 2008, p. 74). Helena Machado refere que foi com base neste quadro teórico que Richard Cloward e Lhoyd

⁷³ «Significa a ausência de normas e falta de referência a regras práticas de vida em sociedade. A teoria da anomia procura apontar as tensões socialmente estruturadas que induzem a ocorrência do crime e a consequente adoção de soluções desviantes» (Machado, 2008, p. 69).

Ohlin desenvolveram o conceito de oportunidades ilegítimas⁷⁴, bem como uma tipologia na qual a subcultura delinvente pode ser considerada uma subcultura criminal, de conflito ou de evasão (Machado, 2008, p. 78):

«A way of looking at the prison, influenced by the ideas of Parsons and Merton, did become much more evident. First, the prison as a whole was taken as the object of study (...) Second, the parts of the system (...) were seen as interrelated elements to be analyzed for their impact on one another and the system as a whole (...) Third, the prison was seen as providing an opportunity for “middle-range” theorizing (...) And fourth — and perhaps most important — the norms of both guards and inmates were seen as being significantly shaped by the system of power in which they played out their social roles» (Sykes, 2007, p. 139).

A par da importância dos contributos de Durkheim, o legado de Karl Marx⁷⁵ (1818-1883) marcou profundamente o percurso que iria ser traçado pelas abordagens — não só sociológicas — em torno da criminalidade e representa o modelo do conflito, ou da luta de classes, aplicado à análise do crime da época da Revolução Industrial:

«Este será perspectivado em termos das relações de poder que lhe estão subjacentes e que opõem classes sociais que ocupam posições económicas e ideológicas diferenciadas. Esta análise privilegia a relação entre os modelos institucionais (em particular o sistema económico) e a distribuição diferencial da criminalidade» (Machado, 2008, p. 64).

Reconhecido como fundador da conceção materialista da História⁷⁶, que entende serem sobretudo os processos de natureza económica, relacionados com as alterações no processo produtivo e na sua componente humana, a instigar mudança social, Marx coloca o principal enfoque da análise criminológica nas desigualdades sociais exacerbadas pelo sistema capitalista e baseia-se não só na desigual distribuição da riqueza como dos meios para a produção e aplicação das leis por parte das diferentes classes sociais, considerando que «O

⁷⁴ A autora nota que «A estrutura das oportunidades legítimas (particularmente a que é consolidada pela escola) bloqueia sistematicamente o acesso (legítimo) aos recursos e posições sociais desejadas dos jovens mais desfavorecidos. Esta situação gera um elevado potencial de frustração que se poderá converter em criminalidade» (Machado, 2008, p. 77).

⁷⁵ «As atividades políticas de Marx quando jovem tiveram como consequência um conflito com as autoridades alemãs; após uma breve estadia em França, fixou-se, para sempre, no exílio na Grã-Bretanha» (Giddens, 2000 [1989]).

⁷⁶ Conforme nota Eric Hobsbawm, «Não é possível um debate histórico sério que não se refira a Marx, ou que, mais precisamente, não parta de onde ele partiu. O que implica (...) uma conceção materialista da história» (2010 [1997], p. 39).

direito⁷⁷ é um instrumento dos grupos detentores de poder e serve para sancionar e criminalizar as condutas dos grupos destituídos de propriedade» (Machado, 2008, p. 66). Além de Karl Marx, Max Weber (1864-1920) também terá sido uma influência importante para Michel Foucault, especialmente no que concerne aos estudos de história comparada sobre a sociedade ocidental, a burocracia, a ciência e a tecnologia, já que, para Weber:

«O capitalismo — uma forma distinta de organização económica — é um entre muitos fatores importantes que dão forma ao desenvolvimento social. O impacto da ciência e da burocracia, subjacente ao capitalismo, foi em certos aspetos ainda mais fundamental. A ciência ajudou a moldar a tecnologia moderna e irá continuar a fazê-lo em qualquer sociedade futura» (Giddens, 2000 [1989], p. 29).

Outra influência que se afirmou como incontornável nos estudos prisionais foi a obra *The Prison Community* (1940), onde Donald Clemmer desenvolve o célebre conceito de «prisonização» para se referir à influência, ou contaminação, exercida pela cultura prisional sobre os indivíduos. Acreditando que a reclusão reforça e reproduz a criminalidade por via dos sentimentos de pertença a uma alegada cultura prisional, este autor aprofundou a ideia da prisão enquanto «escola do crime», já popularmente difundida, como se referiu, desde a realidade dos asilos do século XIX: “The idea that prison serves as, in nineteenth-century language, «a school for criminals» (Morris; Rothman, 1995, p. xii)⁷⁸. Por ser um texto clássico, pioneiro na abordagem autárcica⁷⁹ do mundo prisional como um «mundo à parte» (Combessie, 2009 [2001]), que também Erving Goffman protagonizaria, vem sendo alvo de várias críticas nesse sentido:

⁷⁷ Na mesma linha surgem posteriormente concepções do Direito em larga medida inspiradas nestas perspetivas: «Le droit n’a pas seulement vocation à dire le réel, mais aussi, mais surtout, à l’organiser. Il est là pour rendre compte, ou plus exactement, pour faire croire, à une réalité idéale. Le droit se présente donc fondamentalement comme un discours métaphorique» (Froment, 1998, p. 20).

⁷⁸ Esta perspetiva vem mantendo a sua atualidade e inclusive o seu papel na desconstrução da eficácia da função de dissuasão social da pena de prisão: «A maioria dos reclusos considerava que nunca deixará de existir crime, seja porque o crime faz parte da natureza das (algumas) pessoas, seja porque as pessoas foram levadas a uma vida criminal em virtude de circunstâncias sociais e familiares difíceis (...) Alguns dos presos que se autorrepresentaram como criminosos afirmaram que o seu tempo na prisão tinha-os ajudado a aperfeiçoar as técnicas criminais que iriam usar quando fossem libertados. Para estes informantes, a prisão era descrita como uma espécie de ‘escola’ para criminosos» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], pp. 166-167).

⁷⁹ «A continuidade entre o interior e o exterior é constitutiva da prisão, a ponto de esta não poder mais ser pensada senão através de um constante movimento de *zapping* entre ambos. Interior e exterior serão por isso colocados em continuidade analítica, sem que o segundo se limite a ser um elemento mais ou menos preliminar ou final de contextualização do primeiro» (Cunha, 2002, p. 19).

«Much of the theorizing centered on the question of “prisonization,” or the process by which the individual acquired the values, norms, and attitudes of the inmate subculture, with less attention paid to the question of why the subculture existed in the first place. The diversity of inmate roles was made clear, but their relationship to one another and to the regime of the custodians remained relatively neglected» (Sykes, 2007, p. 138).

Se a primeira Escola de Chicago⁸⁰, entre as décadas de 1920 e 1930, surgiu num contexto de um forte crescimento económico e demográfico que deu aso à expansão e intensificação da criminalidade (bem como ao aumento das desigualdades sociais, bem expressivas na organização dos grandes centros urbanos), provocando um repentino enfraquecimento da solidariedade e coesão sociais, a segunda Escola de Chicago, no início da década de 1960, veio proporcionar o surgimento da corrente do interacionismo simbólico, através de estudos de psicologia social desenvolvidos por George Herbert Mead e no âmbito da qual se iriam destacar os trabalhos de Erving Goffman. Autores como Howard Becker e Edwin Lemert desenvolveram, a par de Goffman, a «teoria da rotulagem»⁸¹, na qual basearam os seus trabalhos:

«A teoria da rotulagem vai procurar perceber porque é que determinados indivíduos são classificados como criminosos e outros não, no contexto de um processo social interativo, no qual se relacionam desviantes e não desviantes (...) pode haver indivíduos designados como desviantes sem terem transgredido normas e indivíduos que transgridem mas que não recebem o rótulo de desviantes» (Machado, 2008, p. 96).

De certo modo, a abordagem interacionista aproximou-se das teorias marxistas, ao relativizar o desvio, pelo seu carácter social, e ao considerar o direito criminal um instrumento «ao serviço dos detentores de poder» (Machado, 2008, p. 96). Na obra *Asylums — Essays on the social situation of mental patients* (1961), Erving Goffman assume que se debruça

⁸⁰ De salientar a teoria da ecologia humana, de Robert Park (1967, 1990), e a teoria das zonas concêntricas, de Ernest Burgess (1925). Burgess também recorria a métodos quantitativos, as tabelas de predição da reincidência tiveram origem na Escola de Chicago: «A teoria da ecologia humana entende o crime como algo não determinado pelas pessoas, mas sim pelo grupo a que pertencem, pressupondo que o comportamento humano é modelado e limitado pelas condições sociais presentes no meio físico e social»; «A teoria das zonas concêntricas (...) concetualiza uma divisão da cidade de Chicago em cinco zonas concêntricas, que se expandem a partir do centro, todas detendo características próprias e constante mobilidade, avançando no território das outras por meio de processos de invasão, dominação e sucessão» (Machado, 2008, p. 83).

⁸¹ «A teoria da rotulagem é porventura a abordagem mais amplamente usada na compreensão do crime e comportamento desviante. Esta teoria chama a atenção para a forma como algumas atividades passam a ser concebidas como criminosas e puníveis por lei, para as relações de poder envolvidas na formação de tais conceções, bem como para as circunstâncias em que certos indivíduos transgridem as leis» (Giddens, 2000 [1989], p. 225).

especialmente sobre o mundo do internado (2007 [1961], p. 11), embora reserve um capítulo para a reflexão das características e problemáticas do trabalho do pessoal dirigente⁸². O sociólogo manifesta a preocupação em escolher uma perspectiva até então silenciada do seu objeto, quando se debruçou sobre as instituições totais: «O desequilíbrio está, pelo menos, no lado certo da balança, pois quase toda a literatura especializada sobre os doentes mentais é escrita do ponto de vista do psiquiatra e este, socialmente, está do outro lado» (*ibidem*, p. 8).

A definição de «instituição total» para Goffman diz respeito a «um local de residência e trabalho onde grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada» (*ibidem*, p. 11). De sublinhar sobretudo a característica que denomina por «fechamento» destas instituições, «simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico — por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos» (*ibidem*, p. 16). Goffman refletiu sobre os efeitos da «institucionalização» dos indivíduos, que implica uma vida fechada formalmente administrada e a diluição ou desaparecimento das relações sociais dos sujeitos, quando retidos num universo fechado, sem fronteiras entre as esferas da vida mas com uma fronteira bem delineada entre o mundo interior e o exterior:

«As instituições psiquiátricas em vez de reabilitarem e recuperarem os doentes mentais, produzem e reforçam a doença mental, justificando desse modo a sua própria existência e legitimidade. No processo de interação simbólica entre doentes, médicos e outros atores sociais do espaço psiquiátrico o desvio é criado pelas relações de força, de cumplicidade e pelos ajustamentos que se estabelecem entre controladores e controlados» (Machado, 2008, p. 98).

O autor da noção de «instituição total» defende que esta será responsável por levar a cabo uma espécie de mutilação do *self* face a todo o seu passado, que teria um carácter irreversível. Este conceito tem merecido relativizações no que diz respeito à maior permeabilidade da prisão ao exterior (Cunha, 2002), contudo prevalece pertinente a sua

⁸² O autor faz inclusive referência à dicotomia essencial que, no seu entender, atravessa e consolida estas instituições: «Nas instituições totais, existe uma divisão básica entre um grande grupo controlado, que podemos denominar o grupo dos internados, e uma pequena equipa de supervisão (...) A mobilidade social entre os dois estratos é grosseiramente limitada; geralmente há uma grande distância social e esta é frequentemente prescrita» (Goffman, 2007 [1972], pp. 18-19).

vertigem de que «Em cada instituição total podemos ver, em miniatura, o desenvolvimento de algo próximo de uma versão funcionalista da vida moral» (Goffman, 2007 [1961], p. 80).

Desde a formação da Escola de Antropologia Criminal, com Lombroso, podem identificar-se três marcos essenciais na história da criminologia (Debuyst, 2012, pp. 63-75), embora estes não correspondam a uma sucessão cronológica: a fase dos positivistas Italianos; o período da exploração do problema da «perigosidade» e o momento em que as histórias de vida e a noção de processo conquistam alguma expansão, em 1930, quando a história de vida foi utilizada como um instrumento da investigação criminológica não para descortinar as causas do crime mas antes para compreender as significações atribuídas pelos próprios sujeitos acerca da criminalidade, assumindo-se portanto a valorização de um processo qualitativo que era necessário encetar. Nesta altura os sujeitos deixaram de ser entendidos pelas ciências sociais enquanto objetos de estudo, passando a adquirir o estatuto de atores sociais com pontos de vista próprios, aos quais era necessário ter acesso para compreender os comportamentos que os mesmos desencadeavam.

Neste contexto, em 1960 surge uma criminologia da «reação social», uma perspetiva que foi revolucionária especialmente por considerar o ponto de vista do criminoso⁸³. Com a emergência de uma perspetiva construtivista, e através dos importantes contributos da Escola de Chicago, começou a valorizar-se a análise da reação social à criminalidade, bem como da questão das vítimas e da insegurança. Esta postura rompia com uma criminologia tradicional — ou «oficial» — essencialmente por escutar e dar credibilidade às ideias dos sujeitos, mesmo se construídas em oposição ao ponto de vista da lei.

Em *Surveiller et punir: La Naissance de la Prison* (1975) a prisão é considerada uma das instituições centrais da «sociedade disciplinar», por consistir num dos «vetores de tecnologia política do corpo, por processos de vigilância e delimitação rigorosa dos corpos no espaço e no tempo» (Machado, 2008, p. 115). Conforme já se referiu, pela persistência ou amplitude com que esta obra de Michel Foucault interage com a história das prisões, foi na passagem do século XIX para o século XX que o foco da punição se transpôs do corpo para a alma, dispositivo que daria consistência à «sociedade disciplinar» que inicialmente confrontou a noção de Guy Debord de «sociedade do espetáculo», quando ambas viriam a retratar facetas características da modernidade (Welch, 2011): «Desapareceu o corpo supliciado,

⁸³ De referir a obra de Manouvrier, antropólogo francês dos anos 1890.

esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo principal da repressão penal» (Foucault, 1975, p. 13). Para Foucault, quando a pena de prisão se instituiu, na sua génese institucional, como pena principal, a preocupação com a segurança dos cidadãos consistia numa estratégia de legitimação por parte do Estado, cujo monopólio da violência legítima lhe permitia esta tentativa de transformação da alma — ou «docilização» dos corpos⁸⁴ — dos infratores em vigilância:

«Michel Foucault (1977, 1991) was left with the realization that the entire penal project is a miserable failure (...) prison persists, according to Foucault, due in large part because it serves broader political purposes having to do with the distribution of power and domination over certain individuals and groups (...) the prison endures due to its immersion in a wider disciplinary apparatus inseparable from modern society» (Welch, 2011, pp. 15-16).

A corrente denominada por «criminologia radical»⁸⁵, que se assume enquanto uma criminologia marxista, manifestou-se sobretudo a partir da década de 1970 (Machado, 2008, p. 67) e, em Portugal, através da obra de Boaventura de Sousa Santos (1977), a qual reforça sobretudo os valores de uma sociologia crítica dos sistemas jurídico e penal, capaz de — contestando a neutralidade do papel social dos investigadores — questionar e problematizar as desigualdades que sustentam o Direito e os demais aparelhos Estatais de controlo social⁸⁶. Para uma história da sociologia do direito e da justiça em Portugal⁸⁷, são de sublinhar os

⁸⁴ «Do ritual político do suplício que se estende até à segunda metade do século XVIII à “ortopedia social” operada na reforma do sistema penal que tem o efeito de cobrir a Europa de prisões, um “saber” do corpo, que é também um poder sobre o corpo acompanha o movimento de uma sociedade que tenderá mais a “vigiar” que a “punir”, a adestrar do que a castigar» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], p. 21).

⁸⁵ Nesta corrente de pensamento integram-se autores como Ian Taylor, Paul Walton, Jock Young (1973), Frank Pearce (1977), William Chambliss (1999), William Chambliss e Robert Seidman (1971), Richard Quinney (1977) e Michel Foucault (1997). «O iluminismo dirigiu as suas reivindicações contra a “lei”; o positivismo quis reagir sobre o “delinquente”; a criminologia clássica americana pretendeu reformar a “sociedade”; o interacionismo quis modificar a “reação à delinquência”; a criminologia radical propõe-se contestar o “sistema social”» (Simon; Sparks, 2012, p. 4).

⁸⁶ Esta corrente científica tem vindo a reconfigurar-se e a atualizar-se, contudo, define-se amplamente pelo enquadramento epistemológico de uma «sociologia das ausências»: «O que não existe é, na verdade, ativamente produzido como não-existente, isto é, como uma alternativa não-credível ao que existe (...) O objetivo da sociologia das ausências é transformar objetos impossíveis em possíveis, objetos ausentes em presentes (...) Há produção de não-existência sempre que uma dada entidade é desqualificada e tornada invisível, ininteligível ou descartável de um modo irreversível» (Santos, 2005, p. 19).

⁸⁷ «Quanto à sociologia, a primeira licenciatura com esta designação foi lançada depois da Revolução de 1974 no então recém-criado *Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa* (ISCTE) (...) Em 1978, foi criado

contributos de Pierre Guibentif, que avançam uma análise da forma como a «teoria da semiperiferia»⁸⁸, desenvolvida por Boaventura de Sousa Santos na década de 1980, terá influenciado de modo decisivo a produção científica nacional que vem sendo desenvolvida desde então em torno dos vários temas afetos à justiça:

«Mesmo que a investigação sociojurídica recentemente realizada em Portugal também lide com temas bastante afastados das problemáticas visadas pela teoria da semiperiferia, tal como proposta nos anos 1980 por Boaventura de Sousa Santos, muitos dos seus resultados correspondem a elementos desta teoria. Seria ousado sustentar que estas investigações confirmam esta teoria, mas mostram que esta ainda merece ser discutida» (Guibentif, 2017, p. 650).

Ao considerar a teoria da semiperiferia (Santos, 1985) enquanto eixo integrador da produção científica nacional em torno dos temas da justiça, Guibentif defende que não só se verifica uma permanência da «descoincidência entre a produção e a reprodução» que esta sublinhava, bem como de uma desarticulação entre os enquadramentos institucionais e as práticas quotidianas⁸⁹ e uma «elevada taxa de inefetividade da legislação portuguesa» (*ibidem*, p. 632), que reforçam a atualidade, ou a permanência da aplicabilidade da teoria da semiperiferia em, pelo menos, algumas esferas da realidade institucional portuguesa. A «pós-modernidade», conforme caracterizada por Boaventura de Sousa Santos, veio exigir a importância de uma justiça de proximidade, capaz de consolidar práticas locais (ou antes, de reconhecer a informalidade e de a legitimar), nomeadamente através de «pontes, à escala

um novo centro de investigação em ciências sociais, destinado a funcionar em articulação com novos ensinamentos nestas matérias, o *Centro de Estudos Sociais* (CES), dirigido por Boaventura de Sousa Santos (...) A Associação Portuguesa de Sociologia foi fundada em 1985 e organizou o seu primeiro congresso em 1988» (Guibentif, 2017, p. 628). O autor sinaliza ainda a importância da fundação do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, nos anos 90, sob a égide do Ministério de Justiça e dirigido por Boaventura Sousa Santos, conforme já aqui foi referido.

⁸⁸ Como nota Guibentif, esta perspetiva assume que «num país como Portugal vale a pena, na procura de explicações para a inefetividade de certos textos legais, ter em conta as características semiperiféricas do estado e da sociedade. Estas características podem corresponder ao que poderemos chamar mecanismos estruturais de neutralização do direito. Se o direito não é aplicado, é devido a características do aparelho do estado» (Guibentif, 2017, p. 635).

⁸⁹ Esta dimensão é crucial para um enquadramento da análise que se aprofundará na segunda parte da tese, que assenta amplamente nos principais conceitos teóricos que exploram esta descoincidência e/ou desarticulação social em concreto: «Esta distância relaciona-se com a distinção entre “estado formal” e “estado informal” (...) A característica estrutural destas situações exprime-se na noção de “estado paralelo”, que visa a discrepância entre o “estado formal” e o “estado informal” (...) não é um conjunto de casos ocasionais de inobservância; trata-se de inobservância organizada» (Guibentif, 2017, pp. 634-635).

nacional, entre o senso comum e a atividade do estado, por exemplo pelo meio de políticas promovendo o acesso ao direito» (*ibidem*, p. 632).

A «criminologia radical» vem assim confrontar uma das questões epistemológicas fulcrais neste campo de estudos que — a par do seu estilhaçamento disciplinar — consiste na persistente oposição entre uma criminologia «oficial», controlada ou mesmo financiada pelo Estado, e uma criminologia que se reivindica autónoma, à luz dos princípios de objetividade e relativa neutralidade científica: «Enquanto o objetivo da investigação científica adequada é o de responsabilizar a política perante o interesse público mais vasto, os meios pelos quais isto pode ser feito estão, cada vez mais, nas mãos do Estado» (Agra, 2012, p. 640)⁹⁰. Perante a existência de recursos que são disponibilizados especificamente para o desenvolvimento de uma criminologia «oficial», muita da teoria social — não só criminológica — constrói-se no contexto de um forte compromisso entre os investigadores e o Estado, trate-se ou não de um estudo de encomenda, circunstância que uma sociologia crítica visa contrariar, dando prioridade à reflexividade em torno dos modos e contextos de produção do conhecimento. Michael Welch chama ainda a atenção para os contributos de Antonio Gramsci no âmbito destas correntes críticas, especificamente no que diz respeito à noção de hegemonia:

«The ideological foundation for social domination by the ruling class (...) Refraining from force, Western nations turn to cultural mechanisms — hegemony — to secure cooperation and consent (...) In the end, the hegemonic project moves to steer public anger toward punitive measures, creating the illusion that the implementation of harsher sanctions is somehow the product of democratic policy-making» (Welch, 2011, pp. 13-14).

Terá sido nesta mesma herança e linha de pensamento que se escreveram algumas das obras mais marcantes da criminologia, tais como *Punishment and social structure. Key ideas in criminology* (1939), de Georg Rusche e Otto Kirchheimer; *A just measure of pain: the Penitentiary in the Industrial Revolution 1750-1850* (1978), de Michael Ignatieff, e *Cárcel y fábrica* (1985), de Dario Melossi e Massimo Pavarini, onde os seus autores assumem uma análise marxista ao defender que a «sociedade disciplinar» responde às necessidades do capitalismo e ao acionar «O aproveitamento disciplinado da força de trabalho prisional e o

⁹⁰ Os estudos prisionais baseiam-se amplamente em visitas às cadeias, seja para fins de observação direta, realização de entrevistas, inquéritos e/ou recurso a outras técnicas e estratégias metodológicas. Esta questão revela-se portanto uma reflexão crucial logo à partida, uma vez que existe um relevante debate em torno das condições de acesso às prisões e às autorizações necessárias para a realização dos planos de pesquisa, cujos autores devem fazer acompanhar de uma detalhada declaração de intenções.

desenvolvimento de mecanismos de controlo social como elementos de interpretação para a história da punição oitocentista e da afirmação da prisão como pena principal» (Romão, 2017, p. 39).

Neste contexto teórico, Loïc Wacquant (1998, 2000), fortemente influenciado também pela obra de Pierre Bourdieu⁹¹, aborda a instituição prisional na perspetiva crítica de uma antropologia histórica do Estado (Cunha, 2008), no âmbito da qual o autor analisa um endurecimento do Estado Penal a par da consolidação do modelo económico neoliberal, no qual as prisões contribuem para a regulação do mercado através da contenção das «classes perigosas» (Chevalier, 1958)⁹². Wacquant (2001) sublinhou a sua perceção de uma correlação inversa entre o nível das ajudas sociais e as taxas de encarceramento, sugerindo uma alegada gestão social da pobreza através do sistema penal. Os seus estudos refletem a prisão enquanto uma indústria (Christie, 2000), ou «fábrica da miséria», que exporta a miséria que reproduz, alimentando o círculo vicioso da exclusão social: «The penalization of poverty has proved to be a prolific vector for the construction of social reality and for the reengineering of the state geared toward the *ordering of social insecurity* in the age of deregulated capitalism» (Wacquant, 2009, p. 295). Assim, o Estado reafirma o seu poder através do sistema penal por força de ter perdido legitimidade noutras esferas, desencadeando o desenvolvimento de uma sociologia da regulação da pobreza — ou da estratificação social — ou antes, uma antropologia histórica do Estado capaz de o analisar à luz do modo como as suas políticas e práticas são (re)produzidas na atividade quotidiana dos seus agentes.

A reflexão apresentada por Wacquant é muito pertinente no que diz respeito à relação entre prisão, criminalidade e pobreza, pelo valor heurístico da sua teoria aplicada inclusive a momentos de crise do Estado social, circunstâncias em que, segundo o autor, se reforça a função securitária, dando a ilusão de uma diminuição da insegurança criada, afinal, pelo próprio contexto securitário e que é gerada, precisamente, enquanto forma de justificar tais medidas de segurança:

«A desregulação do mercado e do trabalho, em conjunto com a retração do Estado social, com políticas sociais impregnadas de lógicas disciplinares, e ainda com uma maior ênfase cultural na responsabilidade individual, convergiram para exacerbar a desigualdade social em vários

⁹¹ Com quem publicou *Convite à sociologia reflexiva* (Bourdieu; Wacquant, 1992).

⁹² Em *The Exclusive Society* (1999), também Jock Young chamou à atenção para a tendência para se afastar as populações «perigosas» para as periferias.

países e para deteriorar as condições sociais de um precariado urbano, cujos problemas e desordens são depois geridos pelo sistema penal» (Cunha, 2014, p. 53).

Será esta a explicação possível que Wacquant encontra para as fases de um aumento exponencial do encarceramento e para a intensificação de uma disciplina autoritária por parte dos Estados que, segundo afirma, surge e ressurgiu pela falta ou pela ausência — ou afastamento por via ideológica — dos recursos que tornariam tal modo disciplinar dispensável. Os estudos prisionais na esteira de Wacquant passam a constituir reflexões focadas nas relações entre Estado e poder, que enquadram as orientações contraditórias das políticas públicas (e penais) nos propósitos de um Estado neoliberal. Nas palavras de Stanley Cohen: «Social control theory has hardly begun to absorb the serious work about the modern state being produced elsewhere in sociology» (1988, p. 29).

Perante o reforço do aparelho punitivo do Estado, são as suas formas de manutenção da ordem que aumentam a insegurança e não um aumento do crime, que na realidade não se verifica de forma sustentada, já que os índices de criminalidade não apresentam relação direta com os índices de encarceramento⁹³. À medida que se retrai o Estado social avançam as políticas disciplinares, a própria ideia de meritocracia, eficaz na responsabilização individual, e um sistema penal capaz de reforçar a autoridade pública que de outro modo o Estado perderia nas esferas em que deixa de investir. Contudo, esta ação é realizada junto de populações específicas, económica e socialmente desfavorecidas, reforçando a perversidade social que uma perspetiva crítica visa confrontar.

Jeffrey Reiman (2001), em *The Rich Get Richer and the Poor Get Prison*, aprofunda mais uma das análises críticas que consideram que a justiça criminal não só reforça como reproduz os estereótipos em torno das classes desfavorecidas, incentivando um círculo vicioso da criminalidade e das desigualdades sociais: «An enormous prison population overrepresented by impoverished minorities points to a society that has failed to come to grips with social, economic, and racial inequality» (Welch, 2011, p. 14). Tal como Reiman (2001), já Foucault (1977) afirmava que o fracasso da instituição prisional permite uma forma de controlo social das «classes perigosas» — ou grupos delinquentes — na medida em que, ao

⁹³ «A visão histórica mostra que a sociedade de hoje tem menos criminalidade violenta que a sociedade do século XVIII ou XIX, que era mais permissiva em relação à violência e adepta dos códigos de “honra e sangue”. No entanto, a perspetiva da evolução secular mostra de igual modo que a partir da segunda metade do século XX ocorreu uma estabilização dos crimes contra as pessoas e verificou-se um aumento da incidência dos crimes contra a propriedade» (Machado, 2008, p. 113).

serem definidas enquanto ameaça social, se estimula uma racionalidade na opinião pública que se foca na imprescindibilidade de um reforço das medidas punitivas, assim legitimadas:

«Just as prisons have strived to purify their inmates, so too have they struggled to cleanse themselves, since there as always been something shameful about incarceration (...) Despite all the political and financial investment toward making modern prisons “work”, they ultimately concede to failure. That pattern is remarkable across time and cultures» (Welch, 2015, p. 263).

David Garland opõe-se a um discurso que realça o fracasso da instituição penal e, concretamente, da prisão⁹⁴, sugerindo que esta cumpre a maior parte dos seus objetivos e que a penalidade não pode ser tratada como um assunto meramente técnico, entregue a especialistas: «The institutional framework of modern penology tends to narrow our perceptions of the phenomenon and obscure the social ramifications of punishment» (Garland, 1990, p. 1). Em *Punishment and Modern Society. A Study in Social Theory* (1999) Garland avança a proposta de um entendimento do castigo enquanto instituição social⁹⁵:

«Learning to think of punishment as a social institution, and to picture it primarily in these terms, gives us a way of depicting the complexity and multifaceted character of this phenomenon in a single master image. It enables us to locate the other images of punishment within this overall framework while also suggesting the need to see penalty as being tied into wider networks of social action and cultural meaning» (Garland, 1990, p. 282).

Abrindo duplamente o campo de investigação, na medida em que sugere um diálogo teórico que produz novos significados na interpretação das várias perspetivas tidas em consideração e, por outro lado, porque entende esta «instituição social» como aberta e em interrelação constante com as demais⁹⁶, Garland aprofunda a questão do «fracasso» da

⁹⁴ «This margin of failure — it is not suggested that prison has no success — is such that the prison presents a serious puzzle for social commentators and penal reformers alike. Theorists such as Foucault assume that the prison’s failures must, in some covert political sense, be ‘useful for power’. Historians such as Stone assume it is a ‘vestigial institution’ which has somehow outlived its usefulness. Criminologists throw up their hands in despair at the ‘irrationality’ of policy and urge governments to pay heed to their own research findings and the failures which they imply» (Garland, 1990, p. 288).

⁹⁵ «I suggest we use the concept of a social institution as a means of thinking about punishment. Penalty should be seen not as a singular kind of event or relationship but rather as a social institution which, by definition, entails the kind of complexity of structure and density of meaning which we have come across again and again» (Garland, 1990, p. 282).

⁹⁶ «These institutional worlds are only partly self-contained. They open up on to other worlds and connect into a social network which extends well beyond their particular domain (...) Institutions link up with other institutions

instituição penal sublinhando antes de mais que todas as instituições sociais apresentam essa característica de representarem objetivos antagónicos, por servirem diferentes grupos de interesses simultaneamente. Sublinhe-se que o autor não considera que a reinserção social, ou todo o programa penitenciário, funcione. Simplesmente, não só pode ser entendido como sendo funcional que este opere sem sucesso, tal como sugeriu Foucault, como todos os restantes objetivos da instituição, enquanto esse se destaca na opinião pública, parecem operar com sucesso e compensando os custos, financeiros e sociais, que tal fracasso possa implicar⁹⁷. Garland refere-se pois à permanência das intenções penais punitivas, subjacentes ao castigo desde a sua génese formal e que apenas num período delimitado se procurou silenciar, recorrendo ao potencial discursivo — e dissimulador — de um modelo penitenciário.

Analisando as várias perspetivas encetadas em torno do castigo, Garland identifica as que o abordam enquanto dispositivo instrumental do Estado, como relação coerciva entre este e o «criminoso», procedimento legal, forma de poder, instrumento de dominação das classes sociais ou expressão de uma moral ou sensibilidade coletiva, entre outras: «Each of these images captures a certain aspect of the phenomenon, a certain truth about its character which one would wish to retain, but does so in a fragmentary way, leaving out of focus as much as it brings in» (Garland, 1990, pp. 281-282).

Se, por um lado, Garland vem distanciar-se das perspetivas marxistas, ou foucaultianas, ao desviar-se de um entendimento exclusivo do castigo enquanto mecanismo de manutenção do poder e do controlo das classes sociais por parte do Estado, e por reconhecer que as instituições penais também jogam a moral e os valores de uma época, bem como a complexidade de sensibilidades partilhadas, conforme Durkheim começou por sugerir⁹⁸, o autor orienta o seu trabalho para o fortalecimento de uma sociologia crítica⁹⁹, capaz de, na

and with the world outside. They are affected by the forces of economics, politics, culture, and technology» (Garland, 1990, p. 283).

⁹⁷ «The fact that prison frequently reinforces criminality and helps produce recidivists is not a ‘useful’ consequence desired by the authorities, or part of some covert ‘strategy’. It is a tolerated cost of pursuing other objectives such as retribution, incapacitation, and exclusion» (Garland, 1990, p. 289).

⁹⁸ «Punishment may be an expression of moral community and collective sensibility, in which penal sanctions are an authorized response to shared values individually violated» (Garland, 1990, p. 286).

⁹⁹ «The prison in modern society (...) fails to achieve the ends of crime control which, it is assumed, form its basic *raison d’être*. Most prisoners are not reformed, new generations of criminals go undeterred, national crime rates are not forced into decline, so that by all these criteria the prison is deemed an inefficient instrument» (Garland, 1990, p. 288).

autorreflexão e aceitação das suas limitações analíticas, construir novas perspectivas de intervenção social, adaptadas às transformações transversais da sociedade contemporânea. Numa espécie de síntese, o autor assume a preocupação de não excluir nenhum dos importantes contributos sociológicos e nenhuma das perspectivas possíveis para uma análise holística da complexidade da instituição social que a penalidade enforma:

«Different elements and aspects of penalty may fit together to form a complex, internally differentiated whole, and to point to some of the ways in which these different elements are structurally arranged and interrelated (...) I have been building upon the fragments of social and historical theory as they currently exist to suggest the outlines of a wide-ranging and reasonably comprehensive sociology of punishment (...) I have tried to suggest the explanatory power of pluralism without falling into the logical absurdities of eclecticism» (Garland, 1990, p. 279).

Numa perspectiva igualmente macroestrutural, na obra *O Poder Soberano e a Vida Nua. Homo Sacer* (1998 [1995]) Giorgio Agamben aprofunda os conceitos de «vida nua» e «Estado de exceção», segundo os quais a vida do *homo sacer*, ou do homem excluído, é uma vida despojada de direitos, exposta à morte e ao poder soberano. Esta vida despojada de direitos define-se pelo seu afastamento face aos modos de vida concretos e exprime sobretudo a exposição e vulnerabilização do corpo face ao poder político. A teorização de Agamben permite encarar a produção de subjetividades em torno da violência a partir do conceito de privação, um dispositivo que remete para a metáfora da prisão, sendo esta o mecanismo mais comum de exercício de violência da privação como forma de punição.

Para Agamben, enquanto o Estado se basear numa política fundada na *exceptio* da «vida nua», manter-se-á prisioneiro de uma ausência de vida, o que sugere não apenas alterações profundas no exercício e legitimação das práticas de violência mas sobretudo uma ultrapassagem das categorias e modelos dicotómicos aos quais, desde raiz, a própria linguagem e portanto também a cidadania política estão fortemente associadas. Por outras palavras, a exclusão em que a sociedade se baseia, na perspectiva do autor, mina através desse alicerce que determina a dicotomia entre o que aceita e o que exclui, todo o sistema perceptível bem como os modelos e as conceções de violência, sendo disso exemplo a própria noção de privação, que expressa a dualidade entre a posse e o não acesso a algo:

«O tempo do abandono é, então, o tempo da exceção, o nosso tempo que torna regra o estado de emergência (...) o tempo onde o espaço, qualquer espaço, pode transformar-se num lugar — ou um não-lugar — de massacre (...) É então pelo espaço que se pode definir a matriz

escondida da política atual, o campo como permanência do estado de exceção onde se tornam indistintos interior e exterior, inclusão e exclusão» (Vecchi, 2013, p. 38).

A modernidade exigiu uma recodificação da violência, com a desilusão, ou o desencantamento, provocados pela racionalidade e pela guerra, que implementou uma nova relação com a morte, conforme Freud aprofundou. Pensando na monopolização da violência pelo Estado, na «vida nua» do homem exposto e sacrificável, Agamben refere a privação da vida como sendo a máxima privação possível imposta pelo poder soberano. Os Estados totalitários¹⁰⁰, nazismo e fascismo decidiram sobre a «vida nua», assumindo a vida como valor essencial e supremo, e fez-se sentir, mais do que nunca, a forte contradição do corpo sagrado, insuscetível, todavia completamente exposto à morte¹⁰¹. Face a esta evidência, Agamben sugere uma solidariedade entre democracia e totalitarismo, dando a entender a continuidade entre um e outro sistema e, novamente, a inexistência da possibilidade de uma real oposição.

Se as concepções dominantes de violência subentendem a sujeição à privação, tal aponta desde logo para uma exposição do corpo ao poder do Estado que sobre a vida deste se exerce: esta privação refere-se assim a um ato, ou mesmo a uma «não ação» que é infligida intencionalmente. A «potência de não», significando o poder do ato de não se materializar, remete para a consciência de que várias formas de violência se praticam, precisamente, pela suspensão de uma prática propriamente dita¹⁰². Assim, a inação revela-se um campo

¹⁰⁰ De salvaguardar, contudo, a natureza problemática do conceito de «totalitarismo», bem explorada por Enzo Traverso, que o define como sendo particularmente «inutilizável» numa perspectiva epistemológica interdisciplinar, já que: «Le “totalitarisme” est une abstraction. Ses victimes l’ont connu sous un autre nom, leurs souvenirs sont concrets» (Traverso, 1998, p. 97); «Le totalitarisme est l’antithèse, la négation radicale de l’État de droit tel qu’il s’était développé et étendu en Europe tout au long du siècle précédent (...) La nouveauté du totalitarisme réside dans le fait que cette remise en cause des structures de l’État libéral n’implique pas un retour aux dictatures traditionnelles et aux anciennes formes de pouvoir absolu. Les régimes totalitaires s’inscrivent dans la modernité, ils supposent la société industrielle. Ils ne rejettent pas la démocratie politique et les institutions représentatives» (*ibidem*, p. 98).

¹⁰¹ Sobre este assunto, que aqui não se aprofundará, assume-se a consideração de Morris e Rothman: «In their design and horror they are outside the history of the prison. The genocidal practices that went on within the camps did not take their inspiration from the conduct of criminal punishment; however gross the violations to dignity and decency within the prison, they do not match up to the Nazi experience» (Morris; Rothman, 1995, pp. xiii-xiv).

¹⁰² Como nota Catarina Frois (2016), as significações de reclusos sobre a (in)segurança experienciada num contexto prisional por vezes prendem-se menos com a vida dentro da cadeia do que com aspetos ausentes, relativos ao mundo exterior que os sujeitos deixaram e de que sentem falta. A antropóloga concluiu que fenómenos como a solidão, o tédio ou uma perceção da falta de vigilância eram mais suscetíveis de provocar insegurança do que a própria intensidade dessa vigilância ou ação securitária por parte dos guardas prisionais.

significante imprescindível para a compreensão da violência, especialmente se perspectivada enquanto privação.

Assumindo que a violência reside, na grande maioria dos casos, na vivência de algo que está em potência, ou seja, no estar-se entregue a uma possibilidade conhecida que nos é negada, na prisão podem identificar-se alguns dos principais modos de privação que a modernidade evidencia e põe em prática. Nesta perspectiva, o poder de decisão de se manter — ou não — algo em potência, com vista ao exercício de violência, é a contingência onde reside a violência da privação, que se pode exercer precisamente pela manutenção de um ato em potência, não requerendo um ato violento e podendo limitar-se à suspensão propositada desse mesmo ato, ou dos direitos negados. A intensidade da violência também pode apresentar-se pela presença de uma realidade que se revela apenas em potência.

1.3 As questões da (in)segurança: (in)seguro para quem?

Em *O que é um dispositivo?* Giorgio Agamben (2009) reflete a importância deste conceito, tal como utilizado por Michel Foucault, para a compreensão dos mecanismos de poder contemporâneos. Um dispositivo será «qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, intercetar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos» (*ibidem*, p. 40). O autor destaca as próprias disciplinas científicas e mesmo a própria linguagem enquanto dispositivos essenciais da organização social, explicando que é da relação dos sujeitos com os dispositivos que resulta qualquer processo de subjetivação. Se são os dispositivos que produzem os sujeitos, então estes também se revelam «máquinas de governo»:

«Foucault assim mostrou como, numa sociedade disciplinar, os dispositivos visam, através de uma série de práticas e de discursos, de saberes e de exercícios, à criação de corpos dóceis, mas livres, que assumem a sua identidade e a sua “liberdade” de sujeitos no próprio processo do seu assujeitamento. Isto é, o dispositivo é, antes de tudo, uma máquina que produz subjetivações e somente enquanto tal é também uma máquina de governo» (*ibidem*, p. 46).

Neste contexto a subjetivação que se dá através de um dispositivo passa, para o autor, pela negação de um velho sujeito para a constituição de um novo. Por isso Agamben diz sobre o dispositivo prisional que este «produz como consequência mais ao menos imprevista a constituição de um sujeito e de um *milieu* delinquente, que se torna o sujeito de novas — e,

desta vez, perfeitamente calculadas — técnicas de governo» (*ibidem*, p. 47). Além de afirmar que um sujeito está sempre situado face ao poder dos dispositivos que formam a sua própria subjetividade, Agamben reflete ainda que hoje estamos mais perante processos de «desubjetivação» do que de subjetivação e que tal origina um sujeito espectral e não um sujeito real. Esta reflexão é pertinente para a perceção de formas emergentes de punição pela privação e, sobretudo, para a compreensão da passagem de um dispositivo disciplinar para um que opera no domínio da segurança.

Em *Sécurité, Territoire, Population*, Michel Foucault assinalou três mecanismos ou dispositivos históricos essenciais: o jurídico-legal, o disciplinar e o de segurança. O mecanismo jurídico-legal diz respeito à dicotomia permitido *versus* proibido, que servia o modelo de ordem característico entre a Idade Média e o início do século XVIII. O dispositivo disciplinar assenta, por sua vez, em técnicas de vigilância com vista à transformação dos indivíduos, de acordo com o projeto modernista da regeneração moral e da reinserção social. Por último, o dispositivo de segurança corresponde às tendências da penalidade contemporânea, centrada na prevenção e no cálculo de custos e riscos. Enquanto a sociedade disciplinar buscava uma obediência generalizada e homogénea, a «sociedade da segurança» foca-se antes em prever o comportamento das populações. Emerge então a população enquanto alvo que substitui o indivíduo e que ao contrário deste não requer um trabalho de regeneração e reinserção: «Face a populações que representam um risco, as estratégias criminológicas atuais são essencialmente de cariz defensivo, centrando-se no aperfeiçoamento dos dispositivos de segurança» (Cunha, 2008, p. 76). Ivone Cunha reflete que foi o próprio Foucault (1997, 2004) a teorizar sobre a passagem de uma «sociedade disciplinar» para uma «sociedade de segurança» e/ou de gestão de riscos, onde a regulação do risco se materializa em políticas públicas de proteção civil e de segurança das populações:

«O alvo da penologia modernista era de facto o indivíduo, fosse como objeto a tratar ou como objeto a corrigir, porém sempre como objeto a estudar. A nova penologia, ou penologia pós-moderna, assenta, ao invés, na noção de populações, populações essas representando determinados graus de risco que seria necessário gerir. Com efeito, a ideia fundamental não é tratar, ou corrigir, nem tão-pouco conhecer. Além de este saber lhe ser indiferente, assim também o projeto normalizador modernista, que pretendia transformar os indivíduos, é visto como dispendioso e difícil» (Cunha, 2008, p. 76).

A concepção de uma «nova penologia»¹⁰³ surge para dar conta de um fenómeno que emerge como central no sistema de justiça e que consiste na gestão preventiva do risco de crime junto de populações específicas, apostando na maximização da segurança pública sem que, no entanto, se garanta uma redução do crime. Esta «nova penologia» é considerada problemática, sobretudo porque identifica grupos desregulados — que porventura já são alvo de forte estigmatização social — sem que o seu objetivo seja combater o crime mas simplesmente interferir na sua distribuição:

«Illegal drug use is not viewed as an individual problem that can be remedied; rather, it is interpreted as a factor used to classify the offender into a risk group (...) Since members of the underclass as a whole are unemployed, poorly educated, and possess few work skills, they are generally characterized as a threat to society. According to the new penology, that so-called dangerous, high-risk group must be controlled and managed by the criminal justice system» (Welch, 2011, p. 11).

Perante uma «nova racionalidade», que consolidou a viragem histórica de uma «sociedade disciplinar» para uma «sociedade de segurança» (Foucault, 2009), baseada na gestão de riscos (Beck, 1992)¹⁰⁴, a sociedade desviou-se de um modelo que alimentava o discurso da reinserção social, uma vez que se tornou progressivamente «mais preocupada em avaliar, gerir e prevenir riscos do que em corrigir o comportamento de ofensores ou em reintegrar as margens através do Estado-providência» (Cunha, 2014, p. 53)¹⁰⁵. A proposta de

¹⁰³ O conceito terá sido desenvolvido por Malcolm Feeley e Jonathan Simon, em 1992, para designar uma abordagem predominantemente baseada na estatística com o intuito de aferir os riscos que determinadas populações podem potenciar, bem como estratégias para controlar esses mesmos grupos, numa lógica de prevenção. Welch sublinha as distâncias com uma penologia tradicional: «It emphasizes efficiency, management, and control over individual justice and correction. Simply put, that new course for corrections recycles offenders from one form of custodial management to another without attempting to impose justice or reintegrate them into society» (2011, p. 11).

¹⁰⁴ «De um poder soberano dominante passou-se a um poder disciplinar e, de seguida, a um biopoder. O biopoder constrói-se a partir de uma biopolítica, em que as categorias de gestão são agora, não corpos que é preciso disciplinar, mas sim a população e a economia como categorias estatísticas» (Mendes, 2015, p. 26); Outras perspetivas apontam nesse sentido: «A sociedade do século XXI já não é uma sociedade disciplinar, mas, sim, uma sociedade de produção. Os seus habitantes já não são, por sua vez, “sujeitos de obediência”, mas, sim, sujeitos de produção. São empresários de si próprios. Os muros dos estabelecimentos disciplinares, que outrora delimitavam o espaço normal e o anormal, têm agora uma função arcaica» (Han, 2014, p. 19); «O sujeito produtivo entrega-se à *liberdade coerciva* ou à *livre coação* em prol da maximização da produtividade. O excesso de trabalho e de produção conduz, a um nível mais elevado, à autoexploração. Esta é mais eficaz do que a exploração por terceiros, uma vez que vem associada a um sentimento de liberdade» (*ibidem*, p. 23).

¹⁰⁵ A percepção desta tendência de evolução da instituição prisional pode dar-se também perante a difusão do modelo penitenciário, ou antes, numa evidente continuidade com este: «Esta nova prisão do século XIX é mais

Ulrich Beck (1992)¹⁰⁶ visa precisamente caracterizar esta grande mudança societal que definiu um novo tipo de modernidade tardia¹⁰⁷, ou antes, a emergência de uma «sociedade de risco», sensivelmente a partir de 1986.

Estas transformações são sublinhadas por Helena Machado e Barbara Prainsack, numa obra de referência sobre a articulação entre tecnologia, vigilância e controlo social, que se intitula *Tecnologias que Incriminam: Olhares de Reclusos na Era do CSI*¹⁰⁸ (2014 [2012]) e que visa sobretudo dar conta das representações de reclusos em torno da aplicação das tecnologias forenses e, em particular, de DNA na investigação criminal:

«Nas sociedades de risco, a ciência e a tecnologia não são a solução última para garantir segurança, também dão origem a novos riscos. A criação e organização de bases de dados genéticos para fins forenses envolvem ameaças potenciais em vários direitos individuais¹⁰⁹, tais como o direito à privacidade, o direito à liberdade, o direito à integridade física e moral, a dignidade dos indivíduos e a presunção de inocência» (*ibidem*, p. 168).

do que uma mera e factual privação de liberdade. A generalização da condenação à pena de prisão, com a sua tecnologia específica, torna-se um modo habitual de gerir a ilegalidade, mais do que de procurar suprimi-la, criando uma delinquência típica agora controlável» (Romão, 2015, p. 38).

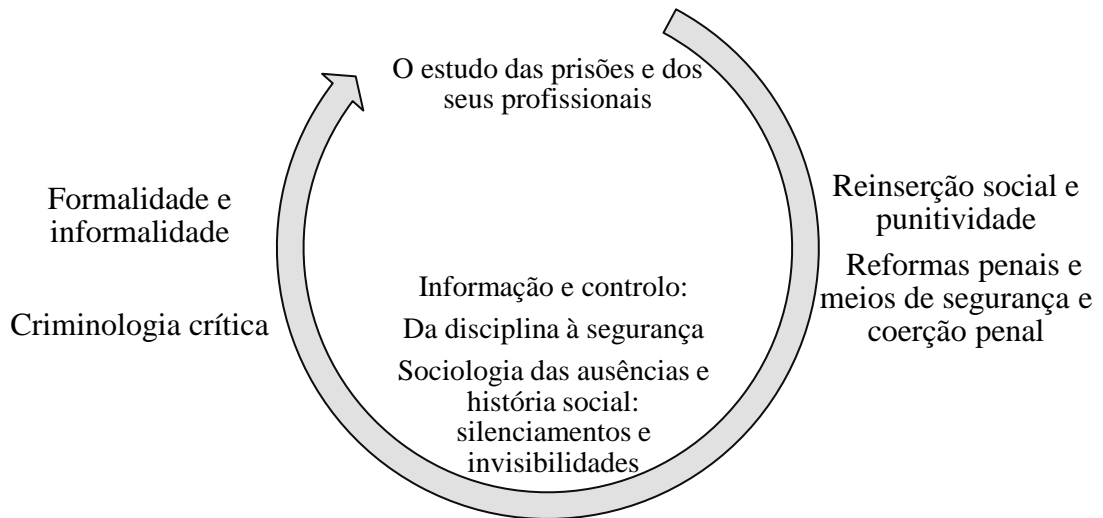
¹⁰⁶ A proposta de Beck destaca a importância de fatores sociais, enquanto a perspetiva sistémica de Niklas Luhmann reforça a importância da confiança nas instituições (Mendes, 2015). Beck inaugurou um quadro teórico sustentado no que denominou por «modernização tardia», ou «reflexiva», a qual é caracterizada, ou pode ser contextualizada, essencialmente pelos processos de globalização, individualização, de revolução assente na diferença sexual, de desemprego e de riscos globais, os quais por sua vez aumentam a presença de «Estados de exceção» (Agamben, 1998 [1995]), por tendencialmente tornarem os Estados mais autoritários, embora ineficientes — ou impotentes — perante as ameaças globais que progressivamente enfrentam.

¹⁰⁷ «We use the term ‘late-modern’ advisedly, to distinguish the contemporary period from the period generally regarded as ‘modern’ (the 1850s-1970s). Late modernity has many continuities with the modernising (enlightenment) project, but is characterised by a rapidly changing social context: a new insecurity of employment; the use of information technology, the generalisation of expectations and fears brought about mass media; the ‘de-subordination’ of lower-class and minority groups; the questioning of authority and traditional values; the erosion of ‘localised trust’ (see Giddens 1990s); and the rise of managerialism» (Liebling; Price; Shefer 2012 [2001], p. 12).

¹⁰⁸ «*Efeito CSI*: Um conceito utilizado por académicos e cada vez mais também por especialistas e os média, para descrever a noção de que a grande popularidade de programas de televisão com base em investigações criminais com recurso a alta tecnologia (como a série norte-americana *Crime Scene Investigation: CSI*) tem vindo a influenciar as expectativas em torno das tecnologias forenses, em especial a análise de DNA» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 258).

¹⁰⁹ «Um dos principais riscos associados à expansão do uso de perfis genéticos e de bases de dados forenses é a grave implicação que têm na privacidade e nos direitos civis» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 194).

Tabela nº 1: Uma constelação teórica



Fonte: Elaboração própria.

Os estudos prisionais na sua vaga mais contemporânea¹¹⁰, precisamente por enveredarem pelos questionamentos em torno da segurança e do novo paradigma penal de gestão e prevenção, confluem com as perspectivas socioculturais do risco, especialmente nas correntes que refletem as teorias construtivistas em torno do conceito de «governamentalidade»¹¹¹ avançado por Michel Foucault (2004; 1997). O dispositivo da segurança, com os seus dispositivos próprios, já não requer um centro de onde irradia a vigilância, como um dispositivo disciplinar. Este dispositivo já não conota apenas a dimensão reguladora apontada por Foucault, passando a constituir uma «técnica de gestão das populações» (Senellart, 2004, p. 396) ou, nos termos de Foucault, uma forma de «governabilidade»: «Uma das características específicas do sistema de justiça português é a

¹¹⁰ De refletir que a tendência, em cada período histórico, para se privilegiar um determinado prisma dos assuntos prisionais (prisões, Direitos Humanos, questões de segurança, funcionários públicos, etc.) descarta a importância da articulação entre os vários temas para a compreensão do fenómeno, desde logo porque as transformações sociais não ocorrem de modo linear e originam sobreposições de modelos e aspetos característicos de diferentes épocas.

¹¹¹ Como nota Mendes (2015), o risco passa a ser encarado, ele próprio, como uma tecnologia específica de governo, no contexto de uma teoria construtivista que desde logo o assume como produto — e produtor — de contextos socioculturais e sociopolíticos específicos.

de que, ao longo dos anos, houve várias tentativas para tornar mais idênticos os procedimentos de identificação civil¹¹² com os de identificação criminal» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 80).

Em *Sociologia do risco. Uma breve introdução e algumas lições* (2015), José Manuel Mendes sistematiza criticamente as linhas essenciais da obra *Sociedade de risco mundial. Em busca da segurança perdida*, de Ulrich Beck (2015 [2007]). Contextualizando a consolidação do conceito de risco no século XIX, a par da emergência do sistema capitalista, o termo afirma-se antes de mais para dar conta de um aspeto profissional¹¹³ e apenas depois da década de 1970 se estende ao domínio do social. Outros conceitos precederam o universo de significações de que este se reveste, tais como a vulnerabilidade social, a incerteza, a teoria dos desastres ou das catástrofes. Nas palavras do autor:

«O facto de viverem em sociedades de risco não significa que as pessoas estejam em estado de ansiedade permanente. As representações sobre os riscos permitem-lhes construir uma sensação relativa de segurança, atribuindo a vulnerabilidade ao outro, o que se poderia chamar de alteridades tranquilizadoras. Este processo complexo permite despersonalizar o outro e responsabilizá-lo por catástrofes, epidemias e comportamentos desviantes ou de risco. Esta lógica de degradação do outro e de afastamento simbólico contrapõe-se à segurança ontológica sentida com os que são próximos, semelhantes ou imaginados como iguais» (Mendes, 2015, p. 32)¹¹⁴.

¹¹² «As impressões digitais tornaram-se rapidamente parte das práticas policiais diárias, passando também a ser usadas com propósitos de identificação civil (...) A identificação de pessoas não servia apenas para propósitos criminais, mas tinha uma finalidade tanto para as áreas civil-administrativa, como para a área forense, e foi repensada como um assunto de segurança coletiva que requeria a recolha de impressões digitais de todos os cidadãos» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 82).

¹¹³ Segundo Mendes (2015), os autores Niklas Luhmann (1993) e Anthony Giddens (1992) sustentam que a difusão do conceito de risco se deu a par do desenvolvimento do capitalismo e que a sua origem esteve associada aos (riscos de) acidentes de trabalho.

¹¹⁴ Como nota Brown: «In the era of mass incarceration, this global subject is increasingly defined in penal terms (...) This penal subject, of course, runs up against another — the distanced citizen, a penal spectator, secure in his or her place within sovereignty and the opportunity to exercise exclusionary judgment from afar» (2009, p. 8). Outros autores também refletem, ainda que num sentido diferente, esta dimensão da relação com a alteridade, chegando a sugerir novas coordenadas para os dispositivos disciplinares e/ou punitivos: «As vedações ou muros das fronteiras que hoje se erigem já não excitam a fantasia, porque não geram o *outro*. Antes, atravessam de um extremo a outro o inferno do igual, que segue somente as leis económicas que separam os ricos dos pobres. É o capital que produz esses novos limites. Mas o dinheiro, em princípio, torna tudo *igual*. Nivelas diferenças essenciais. Os limites como elementos de separação e de exclusão eliminam as *fantasias relativas ao outro*. Não são *limiares* ou *passagens* que conduzam a *outro lugar*» (Han, 2014, p. 47).

Abordando a divisão clássica entre riscos naturais, tecnológicos e sociais, o sociólogo sublinha que «Todos estes riscos têm causas sociais e estruturam e são estruturados, ao contrário do que afirma Beck, pelas condições sociais e pelas desigualdades de classe, e pelo feixe de desigualdades com base no sexo, na idade e no grupo étnico» (*ibidem*, p. 12). Emergem pois desigualdades associadas ao risco¹¹⁵, ou antes, «à forma como as sociedades contemporâneas estruturam a diferença social a partir da definição de populações em risco e de populações vulneráveis» (*ibidem*, p. 19). A centralidade dos estudos prisionais no amplo debate em torno das desigualdades sociais prende-se, desde logo, com o facto de, apesar da forte heterogeneidade que a população reclusa apresenta internamente, esta registar a pertença, quase na sua totalidade, a grupos marginalizados¹¹⁶, embora seja de ressaltar que apenas uma minoria destes enfrentam a reclusão. Entender o corpo enquanto dispositivo da política do Estado revela a vulnerabilização do cidadão como resultado de mecanismos associados a práticas indicativas do grau de democraticidade dos Estados, pelo que o facto de estes encerrarem precisamente os cidadãos mais vulneráveis, ou «grupos descartáveis» (Mendes, 2010), que se definem pelo seu afastamento do espaço público, em certa medida sustenta a ideia de cada regime ter os seus prisioneiros políticos:

«Além de as cadeias serem de novo basicamente um lugar de segurança e de acantonamento de “classes perigosas” — é de facto mais de “classes” do que de “indivíduos” que se trata — hoje como outrora é menos incisiva a fronteira entre os que se acham presos e os que estão em liberdade do que entre as populações que têm a prisão no horizonte e as que não têm» (Cunha, 2002, p. 334).

A aposta crescente na vigilância tecnológica e no reforço generalizado de medidas de segurança também desenha na realidade social estas novas formas de desigualdade. Conforme referiu Pat Carlen (2007, 1013), o «risco enquanto perigo»¹¹⁷ parece ter triunfado sobre o

¹¹⁵ «Prisons seem to be attributed a normalising function within society, confining and temporarily eliminating the risk posed by the elements it confines (...) once confined, the stereotype of the threatening person (the ‘bandit’) becomes reified in others» (Frois, 2016, p. 320).

¹¹⁶ «Social and economic groupings in society are not equally represented in the prison populations. In most countries one can discover which are the marginalized groups of society by analyzing the prison population. Racial and ethnic minorities are invariably over-represented as, increasingly, are foreign nationals» (Coyle, 2005, p. 5).

¹¹⁷ «Noções de “risco como carência social” dão lugar a uma ideia de “risco como perigosidade”. Intervenções de reabilitação centradas nas necessidades dos/as prisioneiros/as dão lugar à avaliação e gestão do risco que representam para a segurança pública, assim como à prioridade pós-disciplinar centrada na responsabilidade

«risco enquanto privação social», à medida que se apostou menos na transformação de populações «em risco» do que numa proteção face a populações que «representam um risco». Embora o Estado continue a simbolizar a garantia de segurança e de legalidade, a antropologia tem desafiado concetualizações do Estado como uma entidade orgânica una e singular, que age de um modo consistente e indiferenciado, tendendo em vez disso a encará-lo como uma teia diversificada de instituições, procedimentos e atores que coexistem de maneira complexa em múltiplos patamares, locais e nacionais. Conforme sustentou Bouagga (2015)¹¹⁸, as instituições integram diferentes níveis, ou antes, campos sobrepostos cujas lógicas próprias contrariam estratégias coerentes de controlo social, dando antes lugar a «culturas difusas» e heterogêneas, capazes de fundir aspetos humanísticos e punitivos nos sistemas penais: «O Estado não deve ser entendido como uma entidade una e singular, com limites precisos e agindo de maneira uniforme e consistente. É antes uma teia diversificada de instituições, procedimentos, racionalidades e atores coexistindo de maneira complexa e por vezes contraditória» (Cunha, 2014, p. 53).

Esta ideia da sobreposição de modelos e contextos ideológicos¹¹⁹ é fundamental para se compreender a relativização do conceito goffmaniano de «instituição total», bem como a noção de «desideologização da prisão» apresentada por Manuela Ivone Cunha (2002), já que a antropóloga clarifica que estes fenómenos se desenrolam num novo paradigma penal que tenta evidenciar-se e institucionalizar-se sem, contudo, deixar de encontrar uma forte resistência, nomeadamente por parte de uma cultura popular que estabelece a permanência de uma disciplina diferenciada no mundo carceral¹²⁰, para que este se mantenha punitivo e

individual dos/as reclusos/as e na sua livre capacidade de escolha como agentes morais» (Cunha, 2014, pp. 54-55).

¹¹⁸ «Bouagga também mostrou que, em lugar de uma intencionalidade sistémica e unitária, o campo prisional é afinal atravessado por posições múltiplas e tendências diferentes, encastradas em relações sociais concretas e no trabalho dos diversos profissionais, exercido dentro de uma variedade de constrangimentos, culturas profissionais, subjetividades e configurações morais» (Cunha, 2014, p. 55).

¹¹⁹ Como nota Manuela Ivone Cunha: «Uma atenção às práticas concretas e às rotinas institucionais pode revelar camadas compósitas de diferentes eras penais. Programas prisionais pós-modernos podem coexistir com velhas classificações e disciplinaridades modernistas, lado a lado com modalidades de controlo pré-modernas, tais como revistas corporais, coerção física e elementos neofeudais de punição como deportações e penas de humilhação pública» (2014, pp. 53-54).

¹²⁰ «There are dangers in the current context of rising prison populations, stringent budgets cuts, lack of public tolerance for offenders and high public and Ministerial expectations of a return to punishment» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], pp. 206-207).

dissuasor¹²¹, desde logo inviabilizando uma tal «desideologização» e constituindo um dos mais significativos obstáculos à humanização dos serviços prisionais¹²².

Num estudo sobre aeroportos, Francisco Klauser (2012) alerta para uma tendência para a fragmentação da autoridade em matéria de gerir a segurança, que torna todo o conhecimento pericial e altamente especializado, nos princípios do século XXI, ao mesmo tempo que se verifica um crescente uso de tecnologias de vigilância para fins de segurança e de controlo. Neste contexto, a vigilância transforma-se numa mercadoria central, que por sua vez justifica uma crescente presença de empresas privadas no domínio da segurança, o que se traduz numa privatização da autoridade, que se deverá ter em conta no que diz respeito a um esvaziamento da autonomia e da legitimidade dos profissionais das cadeias, por via desta especialização profissional ao serviço de privados:

«Dado o rápido crescimento do mercado das novas tecnologias de comunicação e de vigilância a nível mundial, existe uma necessidade urgente de ir para além dos discursos genéricos e deterministas acerca do papel da vigilância (...) e de ponderar, recorrendo a análises empíricas, os modos complexos como as diferentes medidas de vigilância estão a ser promovidas, vendidas, montadas, aperfeiçoadas e regulamentadas» (Klauser, 2012, p. 230).

Em *Penal Populism. Key ideas in criminology* (2007) John Pratt recusa a ideia da inevitabilidade do «populismo penal», ainda que o identifique como fenómeno crescente a nível mundial, a par da expansão das políticas dos meios de comunicação de massas que difundem a imagem de um mundo perigoso (Welch, 2011). No mesmo sentido, Jonathan Simon, em *Governing Through Crime. How the War on Crime Transformed American Democracy and Created a Culture of Fear* (2007), aponta para novas formas de governo que originam uma produção do medo do crime¹²³, em lugar de promoverem uma sensação de

¹²¹ «La question centrale qui se pose ici est donc celle des mécanismes de reproduction de l'autorité de l'État. La prison semble au cœur de ce processus : d'une part, elle obéit à une logique de légitimation d'ordre public. Son existence est motivée, légitimée, par des motifs d'ordre public. D'autre part, un autre discours de légitimation, qui relève du pénal, se développe pour justifier socialement un système qui entre directement en conflit avec les valeurs sociales fondamentales. La prison est donc l'objet d'un double système de légitimation, à la fois d'ordre public et pénale» (Froment, 1998, p. 20).

¹²² «Tão rapidamente quanto a prisão se “desideologizou” e o “penitenciário” deixou de reclamar para si um programa próprio, tão aceleradamente quanto se tornou menos “total” e mais heterodeterminada, assim deviria no mesmo passo espessa a atmosfera ideológica exterior» (Cunha, 2002, p. 58).

¹²³ A história dos estudos prisionais revela que em cada época os Estados se serviram do medo social de formas específicas, formulando em cada uma figuras diferenciadas que o personifiquem, como «desconhecido», «marginal», «perigoso», «violento» ou «criminoso»: «Um homem colocado em prisão política deve ser um

segurança junto das populações. Em ambos os casos, o efeito evidente explorado pelos autores trata-se de uma legitimação e mesmo de uma exigência popular de medidas securitárias, postas em prática através de novos meios tecnológicos esboçados com vista ao reforço da vigilância dos cidadãos. Estas «sociedades de controlo» tornam-se então altamente securitárias, gerando um sentimento generalizado de perda de privacidade que surge aliado à intensificação de formas de vigilância associadas à cibernética e a novas tecnologias.

Tal como sucede em relação aos direitos civis, só em 1990 é que as preocupações com a privacidade começaram a ter voz¹²⁴, embora em Portugal tenha sido a Constituição da República de 1976 a primeira a salvaguardar a defesa de um livre exercício da cidadania nesta matéria. Em *Vigilância e Poder* (2011) Catarina Frois analisou o processo de instalação de videovigilância¹²⁵ na via pública em Portugal, confrontando o facto de o Programa Nacional de Videovigilância ter funcionado apenas como um discurso que trazia a questão da insegurança para o centro do debate político, uma vez que verificou que este na prática não se encontrava em funcionamento, constituindo antes um paradoxo tecnológico que, aliás, a antropóloga alega ser central nas formas de controlo da «sociedade de vigilância»:

«O discurso político em torno do sentimento de insegurança, por um lado, e do recurso a sistemas de videovigilância para o combater, por outro lado, é proferido e equacionado de diferentes formas pelos mais variados interlocutores e instituições. Porém, este discurso corresponde mais a uma performance — característica já inerente ao ato discursivo como demonstra Michel Foucault — do que a medidas concretas» (Frois, 2011, p. 126).

Esta noção de segurança enquanto *performance*, ou «*mise-en-scène* da segurança» (Wacquant, 2009), não se prende apenas com o seu carácter discursivo mas igualmente com o modo como se apresenta espacialmente, sobretudo em certos espaços públicos das cidades, como ruas ou bairros. O controlo dos cidadãos pela videovigilância nos espaços públicos faz

traidor; um homem na cadeia deve ser um delinquente; um homem num hospital para doentes mentais deve estar doente. Se não fosse traidor, delinquente ou doente, por que estaria aí? Essa identificação automática do internado não é apenas uma forma de dar nomes; está no centro de um meio básico de controlo social» (Goffman, 2007 [1961], pp. 77-78).

¹²⁴ A Comissão Nacional de Protecção de Dados foi constituída em 1994.

¹²⁵ Catarina Frois (2015) chama ainda a atenção para o facto de não existir regulamentação internacional em torno desta matéria, mas antes uma legislação própria em cada país.

pensar o panóptico à escala do presente¹²⁶, que se terá estendido de um modelo prisional para uma aplicação global:

«O panóptico tecnológico não se rege por nenhum fim disciplinar, visando apenas garantir a segurança máxima. Mais do que transformar, ou regenerar, a prisão, visaria sobretudo conter aqueles que encerra (...) a ênfase tende desde então a deslocar-se para ideais mais neutros, como sejam o de zelar pela dignidade das condições de detenção» (Cunha, 2008, pp. 70-71).

A «sociedade disciplinar» nasce com a modernidade que, através do panoptismo, produz um indivíduo autocontrolado: «Sabemos muito bem, depois do grande painel foucaultiano de *Vigiar e Punir*, que a correção do cárcere é uma mitologia do poder que, pelo contrário, usa o espaço apartado da prisão para realizar um projeto disciplinar de transformação funcional através dos corpos dos indivíduos» (Vecchi, 2013, p. 40). Neste sentido, a prisão continuou a existir essencialmente pela sua eficácia enquanto instrumento político, bem como a construção da figura do «criminoso» que esta instituição ajuda a reproduzir. Este contexto global dominante, que vem desencadear a modernidade tardia, vem pois reforçar a importância dos estudos de vigilância¹²⁷, focados nas inter-relações entre vigilância, tecnologia, privacidade e direitos civis:

«Demonstrar como essa presença ubíqua pode ser danosa para o cidadão, na medida em que interfere e condiciona (muitas vezes sem consentimento e até sem conhecimento) direitos civis como a liberdade, o direito à privacidade, à confidencialidade; e também mostrar como os sistemas de vigilância, ao operarem numa base de *social sorting* (isto é, diferenciação social), contribuem para a classificação, discriminação e segregação de pessoas e grupos» (Frois, 2015, p. 148).

Tal como referem Ivone Cunha e Susana Durão (2011), associada a esta performance espacial existe ainda uma dimensão mediática nas formas contemporâneas de suscitar o

¹²⁶ «Não experimentamos agora o fim do panóptico, mas o começo de um panóptico de tipo completamente novo, *não-perspetivista*. O panóptico digital do século XXI é desprovido de perspectiva, no sentido em que não é vigiado a partir de um centro único pela onipotência do olhar despótico. Desaparece por completo a distinção entre centro e periferia, distinção constitutiva do panóptico de Bentham. O panóptico digital funciona sem qualquer ótica *perspetivista*. É isso que constitui a sua eficácia (...) Enquanto os habitantes do panóptico de Bentham têm consciência da presença constante do vigilante, os que habitam o panóptico digital creem estar em liberdade» (Han, 2014, pp. 67-68).

¹²⁷ Conforme sistematiza Catarina Frois (2015), os *surveillance studies* — de afirmação transversal em várias ciências sociais — marcaram a sua expansão e consolidação nos anos posteriores aos ataques ou atentados terroristas de 11 de Setembro de 2001. Após esta data proliferou um apoio à implementação progressiva de práticas securitárias.

sentimento de (in)segurança, a que Stanley Cohen (2002 [1972]) chamou «ampliação da desviância» ou fabricação de «pânicos morais»¹²⁸, com vista à legitimação das formas de segurança instauradas pelo Estado e à reafirmação simbólica do papel que este visa desempenhar na manutenção da ordem social¹²⁹: «Moral panics are often symptoms of tensions and struggles over changes in cultural and moral regulation» (Thompson, 1998, p. 142). Catarina Frois identifica, contudo, a eficácia desta atuação política, uma vez que: «Quando anunciado o “problema”, tal sugere que 1) já foi identificado e 2) que já sobre ele se está a atuar, embora essa atuação se situe mais nas intenções — verdadeiras ou não — do que na prática» (2011, p. 125).

Catarina Frois refletiu ainda sobre o papel dos discursos políticos e mediáticos na difusão do medo e da insegurança, os quais nem sempre se manifestam em função de um real aumento da criminalidade, do mesmo modo que não existem dados que sustentem a tese de que a videovigilância possa contribuir para a redução da criminalidade¹³⁰. Embora lhe esteja subjacente um papel preventivo, a videovigilância trata-se apenas de um instrumento «que demonstra preocupação e pró-atividade mas que em última instância não elimina as causas da instabilidade» (*ibidem*, p. 125). A autora procurou sobretudo destacar os riscos de efeitos discriminatórios associados às assimetrias de poder subjacentes aos processos e meios de videovigilância, distinguindo os seus potenciais papéis de controlo e de proteção consoante os modos como esta pode ser mobilizada:

¹²⁸ Segundo Kenneth Thompson, em *Moral Panics* (1998), o conceito de «pânicos morais» surge na década de 1970 em Inglaterra e expande-se sobretudo na década de 1990, remetendo para a construção social da imprevisibilidade como algo a temer: «It is only recently, in the 1990s, that the continuing rapid succession of phenomena commonly described as ‘moral panics’ has begun to force a reappraisal, and we have reintroduced the possibility of regarding moral panics as symptomatic of developments that are of wider significance, rather than viewing them simply as unrelated episodes of collective behaviour» (Thompson, 1998, p. 140); «During the mid to late 1990s (partly due to technological and professional advances) the risk of disturbance or riot declined in its significance to the senior managers of the English prison. As population pressures increased during the second half of the 2000s, risk of disorder re-emerged as a central concern» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 13).

¹²⁹ A antropologia tem explorado amplamente estas questões (e em Portugal, com particular intensidade através dos trabalhos de Ivone Cunha, Susana Durão e Catarina Frois), atentando aos espaços sociais que são mais frequentemente alvo de intervenções policiais e outro tipo de operações de segurança, bem como aos processos de exposição mediática, muitas vezes planeada, destas mesmas intervenções.

¹³⁰ «Constata-se que os sistemas de videovigilância têm aumentado desde a década de 1990, sob a argumentação de que previne o crime e aumenta a segurança das pessoas mas, por outro lado, está longe de ser provada a sua eficácia enquanto efeito dissuasor e, para além disso, são elevados os custos associados com a sua implementação, operacionalização e manutenção» (Frois, 2015, p. 151).

«A grande diferença entre a observação presencial e a que é conseguida através das câmaras é precisamente o desconhecimento ou alheamento da situação e ainda a impossibilidade de ter um papel ativo na interação pela parte de quem é observado. Estamos perante uma interação assimétrica, bem ilustrativa do modelo do panóptico» (Frois, 2011, p. 120).

Em «Close insecurity: shifting conceptions of security in prison confinement» (2016) a antropóloga debruça-se sobre a especificidade que as questões de segurança apresentam no contexto prisional, desde logo pela ambivalência que identifica entre as representações dominantes que equacionam os reclusos como elementos geradores de insegurança social — segundo uma perspetiva hegemónica de segurança, conforme ressalva a autora — e, por outro lado, as significações de insegurança que estes constroem em torno da própria experiência da reclusão¹³¹. Neste ambicioso quadro analítico, Frois avança para a inclusão desta população excluída num debate que assim se apresenta como bastante inovador, não só para a antropologia crítica como no âmbito dos estudos prisionais: «Security and Surveillance Studies are more focused on the impacts of policies and practices of surveillance technologies (...) than on the subjects to whom these same policies are directed» (Frois, 2016, p. 310).

Colocadas em perspetiva, as tendências penais recentes, preferencialmente alicerçadas em técnicas de segurança que atentam sobretudo à gestão e à previsibilidade dos riscos sociais (em detrimento de uma racionalidade e moralidade do modelo penitenciário), parecem retomar, ainda que num contexto altamente distinto e diferenciado, algum do determinismo do positivismo criminológico¹³², também ele assente, em consonância com a sua época, num recurso à estatística posta ao serviço do Estado para o combate ao crime¹³³, ou antes, para o combate aos efeitos nefastos da criminalidade na manutenção de uma ordem social específica.

¹³¹ O estudo debruça-se sobre a realidade de estabelecimentos prisionais masculinos portugueses, fortemente marcados pelo contexto de sobrelotação e pela falta de guardas prisionais: «The lack of material and human resources makes the physical and even emotional security of the inmates almost impossible to guarantee» (Frois, 2016, p. 313).

¹³² Conforme Helena Machado e Barbara Prainsack elucidam acerca das inovações em matéria de tecnologias forenses: «Este contexto cria um novo regime de verdade (forense) que se baseia na crença de uma identidade biológica infalível. Confrontados com este regime de verdade, os nossos informantes sentem que não têm possibilidade de refutar as acusações que lhes são apresentadas sustentadas em tecnologia de DNA (...) Neste sentido, nas narrativas e perspetivas dos nossos informantes, a prova de DNA algeinou-os num estado de objetividade» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 145). Nesta linha, é de referir também a tese de doutoramento de Diana Miranda (2015).

¹³³ «The main objective of the new penology is to improve social-control measures for high-risk and dangerous groups, thereby establishing a greater reliance on containment and imprisonment (...) concentrates on

1.4 Encarando o abolicionismo

Tanto quanto perseguir as razões que enquadram o silenciamento de um determinado tema, importa tentar escutar quais serão os efeitos dessa ausência de debate. O silêncio que trespassa o universo institucional das prisões afeta as formas concretas de vivência da reclusão, ao redobrar, ou multiplicar, a privação social que esta implica. Outras épocas terão permitido maior visibilidade à questão prisional, nomeadamente na medida em que, com a autonomia da esfera jurídica¹³⁴, alguns temas foram afastados do debate político¹³⁵. O facto de os partidos políticos não discutirem nos seus programas a situação prisional nacional¹³⁶, remetendo evidentemente para a fraca popularidade deste assunto (perigosa para fins eleitorais), leva a que sejam apenas destacados temas como as medidas de ataque à criminalidade e de reforço da segurança dos cidadãos, perdendo-se um esclarecimento em torno dos modelos penais adotados, nomeadamente face às especificidades da população prisional, às medidas alternativas às penas privativas de liberdade, atualmente em grande

maximizing social control — using prediction tables and population projections to streamline the criminal justice system» (Welch, 2011, p. 10).

¹³⁴ No Pós-25 de Abril, esta foi uma das preocupações centrais: «Na justiça, as mudanças foram profundas, desde logo com a extinção dos tribunais políticos e a consagração constitucional dos princípios de independência e autonomia do poder judicial, da imparcialidade e da separação de poderes e da garantia dos direitos e das liberdades dos cidadãos perante o Estado. O sistema de justiça tem parte das suas raízes no século XIX e apresenta ainda marcas das reformas e intervenções da ditadura militar e do Estado Novo» (Rodrigues; Garoupa; Magalhães; Gomes; Fonseca, 2017, p. 17).

¹³⁵ Vários autores corroboram este fechamento na área específica do sistema de justiça: «Foram debates tendencialmente fechados (...) deixando de fora atores sociais, ao contrário dos debates sobre a saúde ou sobre a educação e o ensino superior (...) com alguma resistência impotente das forças partidárias, dos deputados e dos diferentes governos e sem a participação dos cidadãos (...) Ainda hoje não é claro o que distingue os diferentes partidos políticos, designadamente o PS e o PSD, quais são as suas posições no que respeita aos grandes tópicos das políticas de justiça. Atualmente a agenda política dos dois partidos, que sustentaram a construção do atual sistema de justiça, resume-se a uma agenda gestonária centrada na questão dos recursos (sobretudo no caso do PS) ou numa agenda clássica, centrada no aperfeiçoamento dos códigos (sobretudo no caso do PSD)» (Rodrigues; Garoupa; Magalhães; Gomes; Fonseca, 2017, p. 33).

¹³⁶ Referindo-se à sociedade norte-americana, Sykes reflete que, apesar de todo o trabalho académico em torno da exposição dos problemas associados à reclusão, o recurso à prisão tem registado um aumento significativo, acompanhado por políticas públicas punitivas: «I am also struck by the fact that academic studies of the prison seem to have had little impact on public policy» (Sykes, 2007, p. 144). De acrescentar ainda as afirmações de Brown neste sentido: «Although mass imprisonment figures largely as the country's most critical civil rights concern, not one recent presidential candidate has identified it as a key issue. Such developments frustrate the project of democracy in a number of ways. Social dynamics and interrelations in penal contexts are built fundamentally upon exclusionary practices and ideas of difference which divide rather than unite, turning citizens against citizens» (2009, p. 6).

expansão, ou mesmo face aos programas das teorias críticas, uma realidade que se parece estender a outros domínios da justiça:

«Atualmente os partidos políticos não promovem debates públicos sobre os problemas da justiça e os temas mais difíceis ou controversos não fazem, hoje, parte dos programas eleitorais e de governo. Aparentemente os partidos políticos, aspirantes a poder executivo e legislativo, ignoram ou fogem à reflexão e debate sobre o poder judicial que foi efetivamente construído e o serviço de justiça oferecido aos cidadãos» (Rodrigues; Garoupa; Magalhães; Gomes; Fonseca, 2017, pp. 33-34).

Tal como os estudos sobre guardas prisionais surgiram na mesma época que *Surveiller et punir*, de Foucault (1975), sofrendo de uma fraca visibilidade e não tanto de um atraso, também as perspectivas penais abolicionistas se fazem, simultaneamente, escutar e silenciar desde o estabelecimento da prisão como pena efetiva. Se Jean-Charles Froment (1998) identificou o estigma associado a todos os que estudam ou tocam, de algum modo, o mundo prisional, os estereótipos apresentam-se com uma intensidade desproporcional quando se trata de encarar o abolicionismo, na medida em que este, nomeadamente em Portugal, tem vindo a ser encarado como uma espécie de *tabu*.

A crítica mais premente a estas perspectivas vem sendo a que se prende com uma alegada falta de objetividade científica¹³⁷, contudo, a sua discussão cada vez mais se assume como incontornável no âmbito dos estudos prisionais, especialmente num contexto em que a produção internacional tende a ultrapassar tais resistências¹³⁸ a discursos científicos que se apresentam, alguns, como formas de ativismo¹³⁹, outros, como uma «filosofia moral» (Sim,

¹³⁷ «It is easy to be defeatist about challenging the power of the prison. Abolitionism itself has been consistently criticized for being idealistic, naïve and for disregarding ‘crime’ victims and the harms of victimization» (Scott; Codd, 2010, p. 168).

¹³⁸ As quais se relacionam com o que António Fernando Cascais, em *Hospital Miguel Bombarda 1968* (2016), refere como «A fragilidade de uma auto imagem facilmente abalada pela simples possibilidade de transposição, para o âmbito nacional, das polémicas internacionais que envolvem (algum)as aquisições históricas da ciência e da medicina e que, nos contextos dos centros mundiais de produção científica, são doravante abordados sem complexos, por mais conflituosos e traumáticos que pudessem ter sido nas épocas em que ocorreram» (Cascais, 2016, p. 126).

¹³⁹ Gordon Hawkins também identifica esta tendência no âmbito da criminologia contemporânea, sugerindo um regresso do abolicionismo ao âmago dos debates penais: «What one may call the Kropotkin solution to the prison problem — abolish them all — is enjoying a revival among contemporary criminologists (...) The prison system, he wrote in his *In Russian and French Prisons* was “wrong from the very foundation”» (1976, p. vii).

2014) e que se revelam contributos essenciais à compreensão da amplitude social dos problemas associados ao funcionamento das prisões.

Neste contexto importa referir a importância da emergência, ou consolidação, de uma sociologia pública em Portugal. Por norma de carácter militante, estas perspetivas assentam frequentemente — ainda que não forçosamente — numa metodologia participativa, nomeadamente de investigação-ação, que exalta a importância de uma autorreflexividade dos investigadores, imersos em processos explícitos de produção de conhecimento autobiográfico que, por este motivo, justificam sobremaneira a utilização da primeira pessoa no texto científico. Focada sobretudo na valorização de um esclarecimento dos posicionamentos epistemológicos¹⁴⁰, uma «sociologia pública de matriz crítica» (Burawoy, 2006) sublinha a defesa de uma democratização do conhecimento científico e emancipação cidadã, já que «a sua pertinência científica e social reside em grande medida na procura de possíveis, no fito de transformação social, por parte dos grupos oprimidos» (Carvalho, 2016, p. 74).

Todavia, retomando o conceito de abolicionismo, este parece promover, por si só e pela amplitude e complexidade da sua definição, alguma da inacessibilidade das mensagens que pretende veicular¹⁴¹:

«In Western Europe the full-blown abolitionist paradigm emerged; this took the original theoretical breakthrough literally, refused to be embarrassed by charges of idealism, romanticism, or utopianism, and got down to the theory and practice of alternative realities (such as decriminalization, conflict resolution, mediation and so on)» (Cohen, 1988, p. 18).

No início do século XIX também Alexis de Tocqueville (1805-1859) criticou a pena de prisão¹⁴², entre outros pensadores. Tendo em conta o próprio contexto do surgimento e

¹⁴⁰ A tese de doutoramento de Inês Beatriz Barbosa de Carvalho, intitulada *Crise, austeridade e ação coletiva: experiências de aprendizagem crítica com Teatro do Oprimido*, é um bom exemplo desta linha teórico-metodológica de investigação, onde se seguem todos estes pressupostos de uma sociologia pública que, como se tem vindo a referir, se enquadra substancialmente na herança de uma criminologia e sociologia crítica difundida por Boaventura de Sousa Santos: «A sociologia — da educação ou de qualquer outra área — não tem passado imune às investidas neoliberais que têm tentado neutralizá-la e despolitizá-la, retirando-a do seu registo de vigilância crítica» (Carvalho, 2016, p. 12).

¹⁴¹ Desde logo, é complexa a perceção de que os abolicionistas dos séculos XVIII e XIX, na luta pela abolição penal dos castigos corporais e da pena de morte, bem como pela melhoria das condições dos espaços de reclusão, desde Beccaria (1764), terão levado precisamente à consolidação da prisão como pena efetiva, a principal instituição contra a qual hoje se reivindicam e organizam várias formas de abolicionismo.

¹⁴² «In 1831 French magistrates Alexis de Tocqueville and Gustave de Beaumont visited the United States at their own expense to investigate the American prison system for the French government (...) The French authors

expansão do impacto das ciências sociais, cuja afirmação se operou — particularmente na sociedade portuguesa — em sintonia com um espírito de contestação e reflexão dos excessos do funcionamento do Estado e das assimetrias de poder, volta a colocar-se no centro da agenda científica a legitimação de uma atitude crítica que, por vezes, se funde com uma forma de ativismo, produzindo um discurso particularmente engajado nas questões políticas do seu tempo, contestando a neutralidade ideológica e reclamando um esclarecimento dos posicionamentos em questão¹⁴³, tal como o defendeu uma «criminologia radical»¹⁴⁴ (Santos, 1977).

Nils Christie, um criminólogo norueguês que focou os seus estudos nas políticas penais das sociedades ocidentais, dando especial destaque à realidade dos Estados Unidos, aprofunda essencialmente a tese de que o sofrimento¹⁴⁵, deliberadamente administrado pelo Estado, ocupa um papel central na definição do conceito de justiça: «Imposing punishment within the institution of law means the inflicting of pain, intended as pain» (1981, p. 5). Em *Limits to Pain. The Role of Punishment in Penal Police* (1981) vem reclamar por um modelo penal que, por um lado, não dissimule este requisito básico da punição legal de infligir sofrimento e que, por outro lado, estabeleça um programa em que a vertente do castigo seja reduzida ao mínimo possível: «Taking a moral stand in favour of creating severe restrictions on the use of man-made pain as a means of social control» (*ibidem*, p. 5).

Refletindo sobre a evolução dos sistemas de punição ocidentais, Christie reprova uma comparação entre graus de sofrimento provocados em diferentes épocas, sugerindo a

targeted the unrelenting silence of American prisons, comparing them to “catacombs”» (Roth, 2006 [1953], pp. 267-268).

¹⁴³ «It is essential that we use our sociological imagination to challenge the penal apparatus of the Capitalist state and offer more humanitarian ways of responding to wrongdoers. This is not just about keeping people out of prison — this may help to reduce self-inflicted deaths and certain intractable problems — but about actually helping people to live their lives in the community — what could be called the duty of care to fellow human beings to meet their necessary needs» (Scott; Codd, 2010, p. 168).

¹⁴⁴ O pensamento de Stanley Cohen aproxima-se desta corrente, construindo-se assumidamente na sua herança: «Radical criminology, then, must make itself politically relevant by operating on the very same terrain that conservatives and technocrats have appropriated as their own. It cannot afford to risk the errors of the sixties by allowing itself to be marginalized (...) is where any credible alternative to mainstream criminology must be constructed» (1988, p. 19).

¹⁴⁵ «For abolitionists, punishment is the heart of the matter. Their program of abolishing prisons and punishment, utopian as it sounds in the pejorative sense of the word, is certainly “liberating” and “non routine”. It is the contrast between these modes of thinking that needs to be exploited» (Cohen, 1988, p. 29).

imensurabilidade da dor na perspectiva de quem a inflige¹⁴⁶: «One of my basic premises will be that it is right to strive for a reduction of man-inflicted pain on earth» (*ibidem*, p. 10). Foucault também encarou esta transição, de um modelo que infligia um sofrimento físico para outro que visa atingir a alma, com um evidente sentido da ambiguidade subjacente, que aliás deixou bem claro em vários excertos de *Surveiller et punir: La Naissance de la Prison*: «Privar de todos os direitos sem fazer sofrer: impor penas isentas de dor. O emprego da psicofarmacologia e de diversos “desligadores”, fisiológicos, ainda que provisório, corresponde perfeitamente ao sentido dessa penalidade “incorpórea”» (1975, p. 16).

Sobre esta suposta dissimulação da faceta punitiva do sistema penal¹⁴⁷, por parte do modelo penitenciário, Nils Christie deu conta de um fenómeno de negação¹⁴⁸ ao nível da linguagem, que visa ocultar a violência implícita que nunca abandonou os propósitos do sistema penal e, especificamente, da instituição prisional¹⁴⁹. Exemplificando com a tendência para o prisioneiro passar a ser tratado por recluso (*inmate*) e a cela ser antes a habitação, ou o alojamento (*room*), o autor salienta a circunstância de serem os profissionais das cadeias (e não «das prisões») a sentirem a necessidade de recorrer antes a estas formas de denominação: «Professors do most definitely not like to be designated “pain-law” professors. The judges do not like to sentence people to pain (...) The receiving institutions do not like to be regarded or to regard themselves, as “pain-inflicting” institutions» (1981, p. 16).

¹⁴⁶ «Guards in concentration camps (Christie 1972) described with surprise how prisoners reacted more to minor than to major violence. “They cried, as children, if receiving a small cuff. But it was as if they did not react at all if very severely beaten, or if friends were killed”» (Christie, 1981, p. 5).

¹⁴⁷ Nos anos 70, era comum a partilha desta perceção: «Offenders are more likely to commit further offenses when released from prison than if they had been subjected to some alternative punishment. Moreover what is called “the rehabilitative ideal” or “the reformist ideology” or “the individualized treatment model” is denounced as being in practice more punitive, unjust, and inhumane than either the barbarities of earlier centuries or the straightforward pursuit of retribution and deterrence» (Hawkins, 1976, p. ix).

¹⁴⁸ Sobre a relação de alguns autores com esta «negação» — que identificaram no âmago da própria produção científica sobre o crime — é de realçar um excerto expressivo de Stanley Cohen: «It must surely be true that the intellectual distance that is needed to comprehend the subject can be achieved only by a real immersion in its inner life. Thus, Adorno: “One must belong to a tradition to hate it properly.” *Hate*, no doubt, is too strong a word, but *distance*, *detachment*, *marginality*, and *ambivalence*, all convey closely enough the stance that some of us tried (or pretended) to cultivate toward the criminological tradition» (Cohen, 1988, p. 9).

¹⁴⁹ Referindo-se à mesma questão, Michel Foucault utilizou o termo de «negação teórica» para o exprimir: «Quanto à execução, ela é uma vergonha suplementar que a justiça tem vergonha de impor ao condenado; ela guarda distância, tendendo sempre a confiá-la a outros e sob a marca do sigilo (...) o essencial é procurar corrigir, reeducar, “curar”; uma técnica de aperfeiçoamento recalca, na pena, a estrita expiação do mal, e liberta os magistrados do vil ofício de castigadores. Existe na justiça moderna e entre aqueles que a distribuem uma vergonha de punir» (Foucault, 1975, p. 15).

Na esteira de Foucault, Christie aprofunda a forma como o tratamento do crime enquanto questão de saúde funciona como um dispositivo que tem vindo a ser atacado por vários tipos de abolicionismo penal, os quais vão dando prioridade à exposição das inúmeras facetas do sofrimento infligido pela instituição prisional. Admitindo o moralismo subjacente ao seu pensamento, Christie reflete sobre a própria natureza moralista do direito e sublinha a importância do papel da linguagem ao revelar, ou ocultar, os próprios pressupostos das ciências sociais e humanas:

«Through language and ceremony, grief has vanished from public life. But so have also the pains of punishment. When we used flogging, cutting of parts of the body, or killing as punishment, the suffering was more obvious (...) Today, some prisons look like modern motels, other like boarding-schools (...) the phenomenon of pain and suffering has close to evaporated, even on text-books on penal law» (*ibidem*, p. 15).

Em *Against Criminology* (1988) Stanley Cohen detém-se amplamente sobre questões de contextualização histórica e social dos movimentos abolicionistas, na medida em que centra a sua análise, por um lado, na relação que estabelece entre a criminologia e as contradições inerentes ao liberalismo económico e, por outro lado, na articulação entre o que denomina por «anti-criminologia» e os movimentos desconstrutivistas que a terão inspirado, pelas marcas que deixaram tanto no domínio das ciências sociais como da filosofia e da literatura. O autor deixa contributos transversais e de grande complexidade a esta área de estudos: «Criminal justice policy must be constructed on, rather than against, the familiar structures of social control. The police, the courts, the rule of law become structures to be defended and exploited (for working-class interests) rather than demystified» (*ibidem*, p. 17).

Outra referência central no âmbito das teorias abolicionistas é a obra *Are Prisons Obsolete?* (2003), na qual Angela Y. Davis desenvolveu o conceito de «alternativas abolicionistas» ao defender o fim da prisão, que alega nunca ter cumprido a suposta função de reinserção social ou reabilitação dos indivíduos e mesmo que, em vez de se adaptar às características da criminalidade, tem pelo contrário um amplo papel nas formas como esta se reproduz, assegurando a sua continuidade. Na herança deste tipo de abordagens críticas, a prisão é hoje entendida por muitos teóricos enquanto uma espécie de bode expiatório do Estado que encerra, apenas para obter obediência simbólica, os cidadãos mais vulneráveis, com menores recursos económicos, escolares, de saúde: «L'utopie pénitentiaire, en prétendant isoler le mal social et le guérir, tente de recouvrir la face répressive et coercitive de la prison» (Lhuillier; Aymard, 1997, p. 12). Torna-se crucial a compreensão de que, desde a produção

destas obras, proliferaram os autores com perspetivas críticas que — embora não se assumam como abolicionistas, nomeadamente por questões epistemológicas¹⁵⁰ — surgem fortemente ancorados às influências teóricas destes contributos, por vezes evidenciando-o subtilmente:

«It may be that the time has come for a radical review of the use of imprisonment as a sentence of the court and a re-thinking of whether the practice of locking up large numbers of men, women and children in very confined spaces for long periods of time is something which remains appropriate in the twenty-first century» (Coyle, 2005, p. 9).

A importância de analisar os movimentos sociais que perseguiram a melhoria das condições prisionais (Artières, 2013) passa também pelo facto de estes grupos terem sido, simultaneamente, protagonistas de tentativas de dar voz aos reclusos e, deste modo, de olhares alternativos a uma visão hegemónica sobre a contestável imprescindibilidade da pena de prisão: «Utilising the marginalised, vilified voices of prisoners was central to the abolitionist critique as it attempted to challenge the state’s capacity to construct a particular form of ‘truth’ around prison issues» (Sim, 2014, p. 56). Em «Exploring the ‘Edges of What is Possible’: Abolitionist Activism and Neoliberal Austerity» (2014) Joe Sim refere alguns movimentos abolicionistas¹⁵¹ que, na década de 1970, influenciaram transformações penais significativas em Inglaterra mas que serviram especialmente para desafiar os estereótipos reproduzidos pelo Estado em torno da inevitabilidade¹⁵² da instituição prisional:

«It has become commonplace for the powerful to dismiss the views and actions of abolitionists. This process of disqualification (...) has been profound in that arguments for radical alternatives to the current baleful situation are dismissed as the fantasies of utopian

¹⁵⁰ Por um lado, o posicionamento perante o abolicionismo é dificultado, como se viu, pela própria abrangência do termo, que acolhe ainda uma polissemia científica. Por outro lado, a sua conotação social negativa, aqui refletida, é suscetível de produzir efeitos práticos nefastos para uma investigação, sendo pois legítimo contemplar este constrangimento.

¹⁵¹ «*Radical Alternatives to Prison (RAP)*, was followed by the emergence of a number of other radical organisations — *Preservation of the Rights of Prisoners (PROP)*, *INQUEST*, and *Women in Prison*» (Sim, 2014, p. 56).

¹⁵² «All of my visions of reform and transformation quickly dissipated into a chronic kind of worry and exhaustion, alongside of an overwhelming sense of being up against something impossible to transform. The anxious awareness of the impossibility of change, after all, is in many ways the story of the prison and reform — and certainly marks its history and its sociology» (Brown, 2009, p. 2); «The concept of a ‘healthy prison’ is nothing but an oxymoron. Prisons are places of sadness and terror, harm and injustice, secrecy and oppression. The great triumph of the prison is to have made itself indispensable in the public imagination, rendering it difficult to conceive of a world without it. It has become entrenched and embedded in our society to such an extent that its continued existence seems beyond challenge» (Scott; Codd, 2010, p. 170).

idealists, out of touch with the prevailing, free market orthodoxies and the concerns of ‘ordinary’ people, one of which is the demand for more law and better order» (*ibidem*, p. 55).

Ao sublinhar a perceção da estigmatização que, por norma, afeta estes movimentos, Joe Sim chama a atenção para o facto de um contexto globalizado que se rege por políticas neoliberais tender a expandir as lógicas dos seus sistemas penais às restantes instituições sociais, levando a que um discurso abolicionista tenha de se posicionar — não só contra a prisão mas — concretamente face a políticas e/ou estratégias informais punitivas que atingem sobretudo populações mais desfavorecidas. Face ao aprofundamento das desigualdades sociais, ou antes, à intensificação de práticas de organização social e gestão penal que reproduzem as vulnerabilidades das populações mais suscetíveis a contextos de exclusão, o abolicionismo detém-se contra este aparente reforço punitivo¹⁵³ e de securitização, quer do sistema penal como da sociedade num sentido amplo.

Em «Playing The Get Out Of Jail For Free Card: Creating a New ‘Abolitionist Consensus’?» (2014) David Scott reforça a perspetiva de Joe Sim: «Prison does not work, at least when measured against its official aims» (Scott, 2014, p. 66)¹⁵⁴. Scott refere a obra *Our Penal Machinery and its Victims* (1884), de John Peter Altgeld, argumentando que, tal como o autor o fez no século XIX, mais do que nunca se justifica questionar a moralidade e a continuidade da existência de instituições prisionais no século XXI, especialmente por se estar perante um cenário de «hiper-encarceramento» (Wacquant, 2010):

«When challenging hyper-incarceration, abolitionists must advocate strategies and tactics that can be adopted in our historical conjuncture and thus be immediately influential. This should not mean compromising abolitionist values or abandoning utopian visions or radical alternatives, but rather being politically astute and having a clear strategy of engagement» (Scott, 2014, p. 66).

¹⁵³ «The role of the prison, embodied in the role of the prison officer, is a moral and symbolic one (...) The re-emergence of ‘punishment’ in official statements of its aims may have serious implications for life inside prisons and for perceptions of what acceptable standards look like» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 201).

¹⁵⁴ Neste contexto, é de relembra a perspetiva de Garland: «It will always be open to critics of the prison to point to its failures of crime control and use this as an argument for reform but it seems altogether inappropriate for a sociologist or a historian to take this same arguments and draw from them the conclusion that the prison is a penological failure which owes its existence to some covert political strategy or else to the dead hand of history. Like all complex institutions, the prison simultaneously pursues a number of objectives and is kept in place by a range of forces» (Garland, 1990, p. 289).

Perfilhando o «modelo do atrito»¹⁵⁵, Scott remete para a referência à obra *Instead of Prisons* (1976), onde Faye Honey Knopp desenvolve o conceito que, no essencial, pretende a eliminação da pena de prisão através da sua redução gradual, consistindo numa estratégia para dismantelar progressivamente o poder da instituição prisional — e da sua relevância social — que coloca a ênfase na persistência e na continuidade dos esforços. Por sua vez, um «abolicionismo seletivo»¹⁵⁶ constitui uma outra corrente, essencialmente caracterizada pela defesa da ideia de certos tipos de crime não serem suficientemente ofensivos para a sociedade para serem alvo de uma pena privativa de liberdade, essencialmente por não representarem um grau de «perigosidade» significativo, e de que a prisão apenas reforçaria a vulnerabilidade deste tipo de «criminoso», através dos problemas associados à passagem por esta instituição que, nesta perspetiva, deve ser evitada sempre que possível. Scott revela-se crítico face a esta segunda modalidade de abolicionismo, defendendo um posicionamento mais amplo e, segundo entende, menos instrumental:

«The prison place is a toxic environment and all humans placed in such a degrading and damaging place are vulnerable to its structured harms. Abolitionists must therefore continue to question the core assumptions of the penal rationale and not focus exclusively upon prisoners who can most easily be defined as ‘vulnerable’, whatever its political utility» (2014, p. 75).

O autor aprofunda que o «modelo do atrito» e o «abolicionismo seletivo» não se apresentam como formas de resistência suficientes para se poder transformar o contexto penal na amplitude das realidades que se pretendem atingir, refletindo que se tratam apenas de uma parte do conjunto de teorias críticas em torno da prisão e dos processos criminais e que só uma estratégia mais ampla e contra-hegemónica poderá alcançar um «consenso abolicionista» suficientemente alargado para produzir efeitos na organização penal da sociedade capitalista:

«Abolitionists must keep at the forefront of the debate the problems of economic and social inequalities and strive to develop of alliances with social movements promoting human rights and social justice. Undoubtedly we must, somehow, try to create a new ‘abolitionist consensus’ that can make a difference here and now» (*ibidem*, pp. 75-76).

¹⁵⁵ Neste modelo Scott inclui Thomas Mathiesen, Stanley Cohen, Julia Oparah e o próprio Joe Sim.

¹⁵⁶ Nesta corrente são referidos autores como Pat Carlen, Phil Scraton, Barbara Hudson, Barry Goldson e Deb Coles. Este entendimento da prisão enquanto pena que deve ser acionada em último recurso, é considerada pelos abolicionistas como a forma mais imediata e realista ao dispor de decisores penais e políticos que pretendam intervir nesta matéria e, concretamente, ao nível da redução da (sobre)população prisional (Scott; Codd, 2010).

Na realidade portuguesa são recentes os esforços neste domínio que tenham conquistado alguma visibilidade pública, desde logo por estar em causa uma articulação exigente entre o meio académico e a instituição prisional, num contexto em que a progressiva abertura¹⁵⁷ desta à sociedade civil, ainda assim, se ressentia de um passado cuja tradição foi a separação do funcionamento das prisões da opinião pública e mesmo dos centros urbanos. Os próprios investigadores se deparam com grandes incertezas éticas, metodológicas e deontológicas face aos receios de interferir, através da exposição dos resultados das suas análises, nos meandros da segurança que a instituição prisional pretende assegurar pela discricção — ou pelo silenciamento — de algumas realidades que moldam o seu funcionamento. António Pedro Dores defende que, além deste tipo de obstáculos, a própria sociologia não tem destacado a violência como tema de investigação¹⁵⁸, em parte porque esta foi, por largos períodos, moralmente tida como antissocial e, por essa via, epistemologicamente excluída das teorizações sociais, quando se trata afinal de uma dimensão determinante para a condução da vida social, pública e privada (Dores; Preto, 2013).

No âmbito do *Manifesto para uma nova cultura penal* (Dores; Pontes; Loureiro, 2016), o Observatório Europeu das Prisões (OEP)¹⁵⁹ defende que o aumento da população prisional espelha a timidez do sistema de justiça português face à aplicação de medidas alternativas¹⁶⁰ à pena privativa de liberdade. Para o OEP, este tipo de medidas são mais

¹⁵⁷ Apesar das resistências demonstradas por alguns profissionais, a maioria defende a importância desta tendência: «Têm tido alguma abertura para que exista a realização de visitas de estudo, ao EP... e isso de alguma forma vem clarificar a imagem social que os EPs têm, e isso tem sido benéfico porque de facto temos uma estrutura, temos um trabalho, temos profissionais que podemos mostrar, sem qualquer problema, ao exterior, e acho que devia ser mais divulgado» (Bruno, GP); «Quando nós abrimos uma cadeia ao exterior estamos a responsabilizar a sociedade para integrar melhor os indivíduos (...) a sociedade, que paga dos seus impostos uma cadeia também tem o direito de saber como é que ela funciona» (Felisberto, TSR).

¹⁵⁸ Neste âmbito, António Dores desenvolveu ainda uma teorização construída em torno do conceito de «estado de espírito», que oferece uma tipologia de «proibidor», «submetido» e «delinquente», expondo como essas se tratam de figuras do quotidiano de todos os indivíduos. Nesta perspetiva, os indivíduos vivem certos «estados de espírito» muito específicos e amplamente suscetíveis às influências do seu contexto social, ainda que estes — embora socialmente impostos ou condicionados — não determinem a ação.

¹⁵⁹ O Observatório Europeu das Prisões trata-se de uma rede de investigação de oito países, financiada pela Comissão Europeia, liderada por Itália. Os relatórios do OEP estão disponíveis online: <http://home.iscte-iul.pt/~apad/PrisoosEuropa/>.

¹⁶⁰ Em Portugal, as alternativas à pena de prisão mais comuns são a pulseira eletrónica, o trabalho comunitário (anterior ou posterior à condenação), a prisão por dias livres (PDL) e algumas medidas de flexibilização de penas. O OEP entende que a aplicação destas medidas é residual pelo facto de não serem entendidas, essencialmente pela opinião pública, como suficientemente punitivas, o que reforça a noção da persistência do

eficazes na prevenção da criminalidade, por via de uma responsabilização social e pessoal que não é possível através da reclusão. Propondo programas concretos de integração social, que se opõem à marginalização dos indivíduos, que entendem ser amplamente acentuada com o cumprimento de penas de prisão, entende-se que a privação de liberdade deverá limitar-se a situações excepcionais previstas pelo sistema penal, ao invés de constituir a sua regra¹⁶¹. Focando as ilegalidades cometidas no interior das prisões, que como se referiu verificam um grande fosso entre as suas intenções oficiais e as realidades que, nomeadamente por alegada falta de recursos, vêm sendo postas em prática, uma das propostas do OEP vai ao encontro do que defende o «abolicionismo seletivo», ao reclamar uma «Amnistia imediata»¹⁶². Assim, o OEP atua na linha de pensamento de Nils Christie, na medida em que sugere sobretudo a descriminalização, ou antes, um desvio de alguns tipos de comportamentos considerados crime para outros sistemas mais adequados e menos nocivos em termos de estigmatização do que as medidas do sistema criminal.

Além das medidas alternativas à pena de prisão previstas em Portugal, o OEP dá a conhecer exemplos de outras «boas práticas» no domínio da flexibilização das penas, tais como polos universitários prisionais (em Itália), centros de informática (em França), participação de reclusos em reuniões de conselho disciplinar (em Inglaterra), visitas através de videochamadas (na Escócia), assembleias de voto na prisão (na Polónia), entre outras modalidades em desenvolvimento (Crétenot, 2013). A «justiça restaurativa», assente na mediação de conflitos, é um domínio ainda muito pouco posto em prática, refletindo igualmente as preocupações de uma perspetiva abolicionista:

«Inflict as little pain as possible. Look for alternatives to punishments, not only alternative punishments. It is often not necessary to react; the offender as well as the surroundings know

caráter punitivo da pena (Crétenot, 2013), apesar de alegarem que os custos dos programas de reinserção social são superiores aos da aplicação de medidas alternativas à pena de prisão.

¹⁶¹ «Imprisonment should be used as the sanction of last resort, to be imposed only when other measures of controlling the criminal have been tried and have failed or in situations in which those other measures are clearly inadequate (...) research into the use of imprisonment over time and in different countries has failed to demonstrate any positive correlation between increasing the rate of imprisonment and reducing the rate of crime» (Morris; Rothman, 1995, p. xii).

¹⁶² A última amnistia foi em 1999 (Lei n.º 29/99, de 12 de maio). Uma das principais críticas a este tipo de medida diz respeito à tendência de, após a desejada diminuição do rácio prisional, particularmente importante num contexto de sobrelotação, tender a existir uma subida exagerada novamente, passado alguns anos, pela esperada reincidência na criminalidade dos indivíduos cujas condições de «reentrada», no momento da amnistia, não foram acauteladas.

it was wrong. Much deviance is expressive, a clumsy attempt to say something. Let the crime then become a starting point for a real dialogue, and not for an equally clumsy answer in the form of a spoonful of pain» (Christie, 1981, p. 11).

Antes da participação no Observatório Europeu das Prisões, a ação de António Pedro Dores vem estando focada na defesa dos reclusos contra as violações dos Direitos Humanos¹⁶³ que ocorrem nas prisões portuguesas, nomeadamente através de associações como a Associação Contra a Exclusão pelo Desenvolvimento (ACED) e o Grupo de Intervenção nas Prisões (GIP). Sustentando-se na reincidência e numa alegada ineficácia geral do modelo penitenciário, de reinserção social, a principal intenção destas entidades é sinalizar os casos de violência e de atentados aos Direitos Humanos praticados nas cadeias nacionais.

O sociólogo encarou desde cedo, no seu trabalho de investigação, a missão de denúncia de acontecimentos de violência nas prisões¹⁶⁴, trate-se esta de maus tratos físicos, chantagens e ameaças, assassinatos ou suicídios, ou da forma como a morte afeta também os profissionais das cadeias (Dores; Preto, 2013, p. 18). Face ao forte silenciamento que identifica relativamente a este tipo de situações, por força de um grande receio do poder Estatal, as centenas de queixas que ajudou a redigir e apresentar à DGRSP, em nome de reclusos, ficaram frequentemente sem resposta, reforçando a sensação de impotência experienciada por associações deste tipo¹⁶⁵. Os profissionais das prisões colocam-se em

¹⁶³ «Da experiência da autodestruição da Europa nas duas Grandes Guerras, ficou também a luta pelos Direitos Humanos, isto é, a concretização da especificação legal do princípio da igual dignidade humana de todas as pessoas, independentemente da religião, da orientação sexual, do género, do nível etário, do estatuto jurídico face ao Estado» (Dores; Preto, 2013, p. 14).

¹⁶⁴ Em sentido amplo, a obra de António Pedro Dores foca-se, nas suas próprias palavras: «No significado da conhecida *lei do silêncio das prisões*, silêncio esse que por um lado é um processo social vulgar e natural e, por outro lado, isola mais as prisões do que os seus muros (...) a liberdade de expressão não apenas não é respeitada em contexto penitenciário como, para mais, é alvo de investidas repressivas por parte do Estado, mesmo fora das prisões, contra quem queira exercer não apenas os seus direitos mas também os seus deveres de solidariedade humana na defesa dos Direitos Humanos dos reclusos (bem assim como dos profissionais das cadeias)» (Dores; Preto, 2013, p. 15).

¹⁶⁵ Como já se referiu, a noção de inevitabilidade ou insolubilidade dos problemas relativos à prisão parece estar enraizada nas sociedades contemporâneas, o que se manifesta nos limites impostos à ação dos movimentos, ou associações, que tentam intervir neste domínio, encontrando fortes obstáculos na realização de denúncias, bem como na exposição pública das irregularidades prisionais. Nas palavras de Stanley Cohen: «Every attempt I have ever made to distance myself from the subject, to criticize it, even to question its very right to exist, has only got me more involved in its inner life (...) all this was not peculiar to the anti-criminological enterprise. The Marcusean notion of repressive tolerance tells us of the extraordinary powers of modern capitalism to absorb, co-opt, and neutralize even the most radical attacks against it» (1988, p. 8).

confronto com estas formas de ativismo¹⁶⁶, já que entendem as queixas apresentadas pela ACED como uma ameaça ao reconhecimento do trabalho que desempenham e uma sobrevalorização do que entendem ser apenas casos isolados.

Outra linha de análise que se destaca é a de fazer comparar o mencionado GIP francês, tendo em conta o que se conhece hoje do importante papel que desempenhou este grupo de intelectuais, com o GIP que em Portugal, recebendo tal influência teórica, atua perante tais obstáculos e reconhecida descredibilização social. Isto exige pois um entendimento de que estes movimentos surgem enquadrados no contexto das décadas de 1970 e 1980, em que os Direitos Humanos — ou os discursos de luta pela sua reivindicação e pela sua garantia — entram nas agendas internacionais (Santos, 2013), ao mesmo tempo que se dá o colapso do ideal penitenciário em torno da reabilitação dos reclusos¹⁶⁷.

A exploração das questões que se prendem com o abolicionismo — tão sensíveis e, afinal, cruciais porque transversais a um enquadramento epistemológico e teórico-metodológico — permite compreender com outra profundidade o reconhecido hiato que sempre se estabelece entre as elaborações teóricas em torno de um tema e as suas materializações, na implementação concreta das rotinas institucionais: «A prisão talvez nunca tenha existido *de facto* como Foucault a descreveu, como uma perfeita instituição disciplinar; talvez nunca tenha fabricado «corpos dóceis» (...) sempre foi longa a distância entre a teoria da punição que a fundou e a sua tradução prática» (Cunha, 2002, p. 35).

Assim, de seguida desenvolve-se uma abordagem distinta da que até aqui se impôs, explorando não só as especificidades que as transformações legais mencionadas adquiriram na realidade penal e prisional portuguesa, significativamente afastada das teorizações que generalizam uma prática europeia, como a escuta focada numa dimensão mais subjetiva, que atenta essencialmente às práticas sociais que os sujeitos (re)produzem no seu quotidiano profissional.

¹⁶⁶ Por trabalharem dentro do universo prisional, é expectável que estes profissionais se insurjam na defesa da sua atividade, contudo, esta reação de confronto com estas associações parece ter reforçado o modo como (tal como se aprofundará nos capítulos da segunda parte) estes profissionais se têm progressivamente afirmado contra o protecionismo dos direitos dos reclusos e contra aquilo que denominam por «regalias excessivas» dadas à população reclusa.

¹⁶⁷ «Chegado ao fim o processo de construção de uma justiça democrática, processo sempre inacabado e sujeito a melhorias e ajustamentos contínuos, prevalecia no espaço público, então como agora, uma perceção negativa do sistema de justiça — como pouco transparente, fechado sobre si próprio, iníquo, inacessível, ineficiente e pouco eficaz» (Rodrigues; Garoupa; Magalhães; Gomes; Fonseca, 2017, p. 29).

1.5 Uma sistematização

Uma análise da história dos discursos em torno do castigo demonstra que, não só estes se desenvolvem com base numa tradição interdisciplinar, como muitas vezes não coincidiram com as práticas e modelos vigentes seus contemporâneos. Por outro lado, estes também se distanciaram das subjetividades sobre eles produzidas. O despertar tardio de um interesse dos historiadores pelas prisões, associado ao surgimento de uma história social¹⁶⁸ e posteriormente, com esta, de uma história «a partir dos de baixo», esteve amplamente relacionado com crises de legitimidade institucional e contextos de revoltas sociais que se desenvolveram a partir da década de 1970, originando movimentos cívicos de contestação das condições e efeitos da reclusão, entre os quais um foi fundado pelo próprio Michel Foucault (Artières, 2013). Com *Surveiller et punir: La Naissance de la Prison* (1975) deu-se a consagração, neste campo disciplinar, das desigualdades sociais e do estigma enquanto eixos analíticos basilares para os estudos prisionais.

Uma articulação entre a reflexão contra a «disciplinarização» dos saberes e o tema das prisões não pode deixar de ser tida em conta, já que as formas de controlo social assentam primeiramente, conforme Foucault explorou, na própria linguagem. Foucault pensou nas disciplinas enquanto forma de aprisionamento do conhecimento e/ou de colonização do pensamento. Nesta linha, os conceitos de «*Entrada*» e de «encerramento e abertura», patentes numa introdução e conclusão da tese, respetivamente, visam dialogar com a consciência de que as próprias linguagens — quer a do universo científico como a de um quotidiano prisional — acolhem, ou são vítimas, das mesmas lógicas de controlo social cuja análise e desconstrução aqui se perseguem. Encarada como um dispositivo, a linguagem reforça a visão das ciências sociais enquanto instâncias de produção e subjetivação dos indivíduos, que assim se transformam, eles próprios, em «máquinas de governo». Sendo doravante reconhecidos processos de «dessubjetivação» — de um sujeito espectral que surge em oposição a um sujeito real — assiste-se à passagem de uma «sociedade disciplinar» para uma «sociedade de segurança», a qual se concentra numa gestão de riscos assente na prevenção da criminalidade, em lugar de uma sua punição. Esta intervenção deixa, efetivamente, de se destinar aos

¹⁶⁸ «A “história social” é, na verdade, uma expressão demasiado precisa para designar aquilo que na prática era uma categoria residual que G. M. Trevelyan um dia definiu muito explicitamente como a história que “a política deixou de fora”» (Burke, 1980, p. 13).

sujeitos, passando antes a desenrolar-se face a populações específicas, frequentemente vincadas por contextos de exclusão social.

Esta «nova penologia», ou novo paradigma penal, de prevenção e gestão social do risco, encontra-se já amplamente estudada por teorias construtivistas alicerçadas no conceito de «governamentalidade». Tal como sucede com os paradigmas penais, que se sobrepõem em lugar de se irem substituindo totalmente, à medida que emergem, também as desigualdades que vão surgindo se acoplam às precedentes, complexificando a sua identificação e análise, bem como uma intervenção que as vise combater.

Recuando na história, com vista a desfocar o olhar de pressupostos enraizados acerca do presente, suscetíveis de obscurecer uma visão panorâmica das dinâmicas que se pretende descortinar, refletiram-se os contextos sociais que antecederam a existência de prisões, bem como os que terão estado na base do seu surgimento e da sua configuração, tais como o exílio ou, segundo outras perspetivas, as «casas de trabalho», sendo que o degredo e a manutenção das colónias penais se destacaram enquanto cenário mais comum de condenação (até 1930) na realidade portuguesa, por esta via tão diferenciada da história das restantes configurações penais europeias. Percorrendo diferentes formas de punição, que foram dando resposta à função de retribuição ou retaliação social, acompanhou-se a interpretação foucaultiana de que com o desaparecimento dos suplícios se foi dando lugar a um modelo penal focado em atingir (mais) a «alma» (do que o corpo), num processo de sublimação da individualidade. Refletiu-se ainda a forma como estas transformações foram traduzindo interesses de classe e, particularmente, de uma burguesia em ascensão.

Face ao surgimento da prisão como instituição social, assim consagrada como pena efetiva pelo sistema penitenciário, as primeiras teorizações em torno desta vieram, com a Escola Clássica de Direito Penal, a refletir precisamente a invisibilidade que identificaram nas condições de reclusão (afastadas dos olhares públicos e já então negligenciadas pela sociedade em geral), insurgindo-se contra essas realidades e simultaneamente afastando, desde logo, a vertente punitiva das finalidades das penas, tendo esta começado a ser entendida — na linha dos pressupostos penitenciários — enquanto um mal necessário para a manutenção da ordem e para a recuperação moral do condenado.

Paralelamente a este movimento, tão relevante na história das prisões, identificou-se ainda um outro que este terá silenciado, que se refere à valorização social experienciada pelos papéis dos profissionais desta instituição que, uma vez fortemente humanizados pela

racionalidade penitenciária — e, ainda mais, por um contexto de melhoria das condições da própria reclusão — se converteram finalmente em figuras presentes no alegado processo de reinserção social dos condenados e no acompanhamento e supervisão dos contextos de realização de trabalho prisional por parte dos reclusos.

Conceitos como «instituição total» e «prisionização» assentam no pressuposto teórico da reclusão enquanto «escola do crime» e instituição geradora de subculturas. Estas abordagens clássicas e autárquicas da prisão foram progressivamente postas em causa a partir do surgimento de uma criminologia da reação social, assente numa perspetiva construtivista, focada nos pontos de vista dos atores sociais e especificamente dos protagonistas de atividades criminais. O papel das ciências sociais — nas tensões inevitáveis que se geram entre estas e o Estado — remete para a importância da sua autonomia e para um distanciamento face a uma criminologia «oficial», particularmente sustentada em análises quantitativas e preventivas da reincidência, apostada na segurança e na gestão da delinquência.

Através da consolidação de uma criminologia crítica (fortemente assente, como se viu, nos contributos marxistas), foi possível diagnosticar um aumento exponencial do recurso à «prisão de massas», bem como a formas autoritárias de manutenção da ordem por parte dos Estados. Identificou-se ainda que, conforme analisam os autores nesta linha de pensamento, estas transformações ocorrem precisamente nos períodos de retração de um Estado social — em que se visa a expansão de uma liberalização económica — e tendem a afetar sobretudo populações vítimas de contextos de exclusão e de pobreza. A obra de Boaventura de Sousa Santos, substancialmente responsável pela consolidação desta linha de pensamento na sociedade portuguesa, desde a década de 1980, contestou a neutralidade científica na defesa de uma ciência autónoma e crítica dos poderes instituídos.

Nesta linha, o próprio fracasso da reinserção social, ou desta missão institucional da prisão, é também ele entendido como uma forma de controlo social, pelo facto de esse cumprir, informalmente, outras funções desta instituição, como a de dissuasão ou retribuição. Estes mecanismos são igualmente aprofundados pelos conceitos de «vida nua» e «estado de exceção», em que um despojamento de direitos e uma violência da privação são considerados na sua intencionalidade e no reforço que geram de uma vulnerabilização do corpo face ao poder político.

O *tabu* do abolicionismo relaciona-se com o silenciamento das prisões, o qual reforça a sua invisibilidade e o isolamento da própria reclusão. Contudo, tal como os escassos estudos sobre guardas prisionais, as perspetivas abolicionistas vêm acompanhando a pena de prisão desde a sua institucionalização. A transversalidade do estigma que, conforme se referiu, afeta inclusive os que estudam o mundo prisional, redobra-se junto dos que perfilham este tipo de visões, de carácter mais ativista (ou fundamentado no âmbito de uma sociologia pública), frequentemente subtraídas a um estatuto de objetividade científica, quando mormente representam os mesmos pressupostos e metodologias de uma sociologia ou criminologia crítica.

A dissimulação do carácter punitivo das penas, veemente explorada por Nils Christie (1981), relaciona-se com um processo mais amplo, muito explorado por Foucault, de negação, ao nível da linguagem, das práticas de violência estruturadas para a manutenção de uma determinada ordem social no mundo ocidental. Christie, tal como outros abolicionistas, também aprofundou uma crítica ao modo como o crime vem sendo analisado enquanto questão de saúde por uma tradição cultural e mesmo por certas esferas da teoria social que não rompem com um tal posicionamento, que considera determinista. Importa situar perspetivas como a de Christie, ou Stanley Cohen, no âmbito de uma linha filosófica de desconstrutivismo que, desde a década de 60 e mais intensamente a partir dos anos 1970, sustentou a emergência de uma «anti-criminologia».

As intenções teórico-metodológicas de um abolicionista passam, afinal, substancialmente pela preocupação de dar voz aos reclusos, abrindo espaço(s) para a consolidação de visões alternativas, porventura em forte oposição a uma cultura e ideologia dominantes. Ao mesmo tempo — e estejam estes posicionamentos enquadrados num «modelo do atrito» ou num «abolicionismo seletivo» — os seus autores procuram dar conta do modo como identificam no contexto da instituição prisional uma reprodução da criminalidade que esta precisamente visa encerrar.

De sublinhar que a estigmatização deste tipo de movimentos é um fenómeno transversal, pelo menos, no contexto europeu, sendo que tal se relaciona, desde logo, com o silenciamento da violência no mundo ocidental, bem como com a tardia consideração da sua centralidade na e para a vida em sociedade (Dores; Preto, 2013). O trabalho do sociólogo António Pedro Dores no âmbito do Observatório Europeu das Prisões leva a cabo um diagnóstico das resistências que se estabelecem face às medidas alternativas à pena de prisão.

Em continuidade com uma intervenção social que vinha desenvolvendo em associações que o próprio fundou, como a ACED e o GIP, a defesa dos direitos dos reclusos por parte destas entidades foi recebida e interpretada pelos profissionais das prisões enquanto uma afronta ao seu trabalho, o que se ficou a dever substancialmente ao facto de os Direitos Humanos terem entrado na agenda mediática ao mesmo tempo que uma certa falência da crença na reinserção social, gerando uma forte insegurança neste grupo de atividade, ao mesmo tempo que se adensava o conflito — profissional e institucional — que aqui será sobremaneira evocado.

Capítulo 2. O Estado e as reformas penais: o caso português

Estará o caminho da invisibilidade na execução da pena, determinado por uma progressiva sensibilização social sobre o castigo, e que foi iniciado pelas primeiras instituições de reclusão e francamente majorado com as penitenciárias, afinal ainda longe do seu termo?

Miguel Romão, *Prisão e Ciência Penitenciária em Portugal*

Para refletir sobre a história das prisões — e dos seus profissionais — é essencial colocar em perspetiva as reformas penais mais importantes, numa análise das principais transformações ocorridas desde o desenvolvimento da sua institucionalização e dos efeitos gerados nas dinâmicas estabelecidas, nomeadamente, entre o recluso e a figura do guarda prisional. Partindo de um olhar foucaultiano¹⁶⁹, assume-se que a prisão empreende as suas reformas fazendo com que estas se convertam em mecanismos da sua própria reprodução institucional, ponto de vista que tem vindo a sustentar grande parte das perspetivas críticas elaboradas quer em torno das prisões como, especificamente, dos seus profissionais: «Plus la société fait usage de la prison, plus elle développe des stratégies de légitimation de cet usage, déléguant implicitement à l'institution et à ses agents la gestion des contradictions occultées» (Lhuilier; Aymard, 1997, p. 271).

Antes de mais, a compreensão da evolução legislativa do direito penal português exige que se tenha em conta — entre muitos aspetos que aqui não foi possível contemplar — alguns acontecimentos históricos com uma dimensão internacional, tais como a Declaração da Independência Americana (1776) e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789). Muitos outros acontecimentos importantes precederam as principais reformas penais europeias, que ocorreram ao longo do século XIX, no caminho que se percorreu até à atualidade¹⁷⁰, passando incontornavelmente pela Revolução Liberal (1820) e a Constituição Liberal (1822), pautadas pelos valores Humanistas do Iluminismo.

Para dar conta desta viagem histórica, são de destacar duas obras que aqui serviram de referência transversal: *A Sombra e a Luz — As prisões do liberalismo* (1999), de Maria José

¹⁶⁹ «The modern prison is the reformed prison, a process which, as Foucault has noted, has been ongoing (and unravelling) for the last two centuries» (Sim, 2014, p. 62).

¹⁷⁰ Segundo Romão (2015) a obra *Instituições de Direito Criminal Português* (1794), de Pascoal de Mello Freire, terá desempenhado em Portugal um papel crucial na transmissão do paradigma criminal utilitarista e preventista na passagem do século XVIII para o século XIX.

Moutinho Santos, e *Prisão e Ciência Penitenciária em Portugal* (2015), de Miguel Romão, também já muito mencionada no primeiro capítulo. Os autores abordam, em grande profundidade — tanto um como outro e nos períodos distintos em que se focam — as especificidades de que se revestiu a história social da prisão em Portugal, que frequentemente se perdem, e não são consideradas, nas análises que apenas recorram a uma história ocidental. Esta questão é fundamental, já que, como os próprios autores frequentemente constatarem, a história das prisões em Portugal esteve, frequentemente, em contramão face às tendências europeias de uma mesma época. O certo é que a escassez de trabalhos sobre este tema tem contribuído para cultivar essa ausência que importa colmatar:

«A história do nosso próprio percurso, isto é, da nossa política repressiva e dos nossos modelos de encarceramento não tem suscitado grande interesse aos investigadores. Consequentemente, esse vazio de informação penaliza qualquer reflexão séria sobre a evolução do nosso sistema prisional, qualquer tentativa de enquadramento das realidades atuais, sendo essa lacuna tanto mais gravosa quanto estamos ainda, e apesar de tudo, reféns do sistema penitenciário» (Santos, 1999, p. 12).

No mesmo sentido, também José António Barreiros, em «As instituições criminais em Portugal no século XIX: subsídios para a sua história» (1980), sublinha esta fragilidade:

«A história das instituições criminais portuguesas está hoje ainda em grande parte por fazer, pelo que o primeiro e necessário esforço é a recolha do material e da documentação que permitam uma ulterior investigação. Encontramos, é certo, alguns primeiros ensaios de historiografia e de recolha documentária no sector. Mas diga-se também que a ótica preferencialmente adotada nesses poucos trabalhos disponíveis é meramente jurídica, pelo que qualquer reflexão de índole político-jurídica raramente encontra aí elementos de grande utilidade» (*ibidem*, p. 596).

Desde a década de 1980, e mesmo desde 1999, contudo, é certo que muito se produziu sobre estes temas, embora raramente num exercício de articulação entre os vários saberes científicos, nomeadamente entre a esfera do direito, da história e das ciências sociais, tendo sido crucial, para esse fim, o aparecimento do ousado contributo interdisciplinar, tão recente, desenvolvido por Miguel Romão (2015).

2.1 Das prisões do Liberalismo ao início do regime penitenciário

Em Portugal, é no século XVIII que a prisão se transforma, legalmente, na principal forma de penalização dos crimes. Pelo menos em termos legais, foi durante o período do Liberalismo que esta se transformou em pena efetiva, com as promessas e expectativas criadas em torno do regime penitenciário que, como se viu, se difundiram a partir dessa época. Maria José Moutinho Santos, focando-se no exemplo da Cadeia da Relação do Porto, de 1833 — uma cadeia do Antigo Regime que já espelhava alguma preocupação com a separação dos presos¹⁷¹ — demonstra como em Portugal a filosofia punitiva do Antigo Regime se manteve alheia, até ao século XX, às políticas reformadoras do século XVIII: «Se olharmos atentamente para o quotidiano das prisões podemos, hoje, encontrar, surpreendentemente intocados, muitos elos com esse passado que vamos mantendo, incompreensivelmente, no mais discreto dos silêncios» (1999, p. 12). Contudo, só a partir do Código Penal de 1852¹⁷² é que as penas corporais foram substituídas pela pena de prisão, que então finalmente se instituiu como sanção criminal mais comum:

«Em 1857, considerando a necessidade de melhorar o estado das cadeias, não só a nível dos edifícios, mas também a sua administração e policiamento, o MNEJ nomeia uma comissão para estudar e indicar as medidas a desenvolver (...) a evolução é lenta e a concretização das medidas preconizadas sistematicamente adiada. Este facto faz com que na década de 1860 o debate se mantenha quase inalterável» (Vaz, 1998, pp. 46-47).

Além de todas estas continuidades, que reproduziam e mantinham vivas as práticas disciplinares de regimes que muito antecederam as conquistas legais progressivamente alcançadas, Miguel Romão chama a atenção para o facto de o Código Penal de 1852 não ter sido, ainda, o marco de efetivação da privação de liberdade como pena principal¹⁷³, uma vez que o degredo ocupava esse lugar central:

¹⁷¹ Sobre a situação portuguesa desta época, outros historiadores o constatarem: «In the 1830s prisons were organized around the principles of order and regularity and hence isolated each prisoner in a cell and enforced rules of total silence» (Morris; Rothman, 1995, p. vii).

¹⁷² Fonte eletrónica do Código Penal Português de 1852: Disponível para consulta em: <http://www.fd.unl.pt/anexos/investigacao/1265.pdf> ou <http://www.fd.unl.pt/anexos/investigacao/1267.pdf>.

¹⁷³ «No século XIX, a pena de prisão modifica-se de facto na sua intensidade de previsão e na sua intencionalidade punitiva, mas não se configurará imediatamente entre nós, após o Código Penal de 1852, como pena única ou sequer preferencial na sua aplicação (...) é o degredo que ocupa a primazia, legal, histórica e política, de entre as penas possíveis» (Romão, 2015, p. 706).

«A consideração alargada da pena de prisão na codificação penal de 1852, tal como a posterior consagração do regime penitenciário, sempre parcelar, entre nós, não significou, todavia, que a população que se encontrava na prisão fosse imediatamente constituída, em largo número, por condenados a essa pena (...) É lenta a consagração da prisão como pena entre nós, mesmo após a aprovação do Código: os tribunais continuam a condenar a degredo, a pena por excelência» (Romão, 2015, p. 706).

Romão chama a atenção para o facto de — particularmente na segunda metade do século XIX — as colónias portuguesas terem exigido grandes reforços de mão-de-obra e de presença militar, pelo que estas terão sido amplamente asseguradas pela «sua manutenção alargada como destino penal, mesmo sem uma eficaz máquina administrativa e sem procedimentos penais adequados para o aproveitamento intencional dessa “mão-de-obra”» (*ibidem*, p. 39). Será neste contexto que, todavia, com a Revisão do Código Penal Português de 1861, se consolida o regime prisional celular¹⁷⁴, de separação total entre presos e trabalho obrigatório, tendo este sistema vigorado até 1913. O Código Penal de 1867¹⁷⁵ aboliu a prisão perpétua e os trabalhos públicos e fez ainda de Portugal o primeiro país do mundo a abolir a pena de morte¹⁷⁶ (que não se praticava desde 1846)¹⁷⁷:

«Em 1867 — ano da publicação dos Códigos Civil e Administrativo e da abolição da pena de morte (...) aboliu-se a pena de morte quanto aos delitos comuns, que foi substituída pela prisão maior celular perpétua, e aboliu-se a pena de trabalhos públicos, substituindo-se pela de prisão maior celular e degredo, que, mau grado ser considerado condenável, foi mantido como

¹⁷⁴ «O famoso sistema celular só atinge, estou disto convencido, um fim enganador, aparente. Suga a seiva vital do indivíduo, enfraquece-lhe a alma, amesquinha-o, aterroriza-o, e no fim apresenta-no-lo como modelo de correção, de arrependimento, uma múmia moralmente dessecada e semilouca» (Dostoievski, 2000 [1862], p. 22).

¹⁷⁵ «Se o Código de 1852 se refere apenas de forma indicativa à “policia das prisões” e às penas disciplinares aplicáveis aos reclusos como matérias a serem regidas por regulamentos administrativos, a reforma prisional de 1867 prevê (...) que a “inspeção e governo de todas as cadeias” seja agora uma competência do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e Justiça e que o quadro dos funcionários das novas cadeias penitenciárias gerais, distritais e comarcãs deva ser fixado por lei especial» (Romão, 2015, p. 522).

¹⁷⁶ «A pena de morte deveria ser considerada como o “elo final numa cadeia de penas corporais”, que uma vez desaparecidas, deixavam a pena de morte como que em contradição com os fins das penas privativas de liberdade e pecuniárias, já que é por natureza uma pena incompatível com qualquer reforma ou emenda do criminoso» (Romão, 2015, p. 457); «É apenas a República, em 1911, que vem a abolir a pena de morte também para os crimes militares» (*ibidem*, p. 467).

¹⁷⁷ «A pena capital só seria de todo suprimida posteriormente, em 1852, para os crimes políticos (Ato Adicional à Carta) e, em 1867, para os delitos de natureza civil, embora já não fosse praticada desde 1846, sendo sempre comutada pelo rei» (Barreiros, 1980, p. 606).

meio de obtenção de mão-de-obra. Pelo mesmo diploma adotou-se entre nós o sistema de *prisão celular* com admissibilidade de visitas (sistema de Filadélfia corrigido), que entretanto se havia generalizado» (Barreiros, 1980, p. 594).

Só duas décadas mais tarde, com *A Nova Reforma Penal de 1884*¹⁷⁸, é que se suprimiu as penas perpétuas e, juntamente com o *Código Penal de 1886*, se perfilhou, finalmente, a estrutura prisional de tipo penitenciário, em que a intenção central da pena é a regeneração do delinquente:

«O correccionalismo (...) vem oferecer à reflexão toda a perspectiva de prevenção especial como caracterizadora dos fins últimos das penas que, mais do que a intimidação social ou a justa retribuição social à agressão, deveriam tentar obter a regeneração do delinquente e a sua recondução aos valores morais e jurídicos vigentes. Tudo isto veio a significar a adoção de modelos sociarquitecturais para as prisões e o debate teórico entre dois sistemas prisionais distintos: o filadelfiano e o auburniano» (Barreiros, 1980, p. 587).

As já referidas teorias de execução penal avançadas por John Howard, Cesare Beccaria e Jeremie Bentham, entre outros, levaram à formulação, nos Estados Unidos da América e na Europa, de diferentes sistemas penitenciários. No início do século XIX, o modelo que se denominou de sistema pensilvânico¹⁷⁹, ou de Filadélfia, consistia num sistema de isolamento total dos indivíduos, nas suas celas reduzidas, nas quais não deveriam trabalhar nem receber visitas, para que se proporcionasse a reflexão necessária que se pretendia que encaminhasse à sua regeneração, numa espécie de crença na meditação espiritual.

O primeiro grande debate em torno dos modelos penitenciários mais adequados para a recuperação dos delinquentes desencadeou, já no século XIX, a passagem para um modelo que integrava o trabalho enquanto essencial para a estruturação da pena, já que a experiência do regime de Filadélfia desde logo levou à constatação do aparecimento de graves distúrbios psicológicos provocados pelo isolamento, que se revelou capaz de levar à loucura e ao

¹⁷⁸ Disponível em: <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1272.pdf>.

¹⁷⁹ Em Inglaterra, por seu turno, Andrew Coyle (2005) atribui a origem deste modelo a William Brebner (1808-1845), um administrador da prisão de Glasgow. Difundindo-se por vários países ocidentais, este modelo também ficou conhecido por sistema de separação dos prisioneiros: «Prisoners were expected to sleep, work, and eat in their cells. It was intended that by spending their terms in solitary confinement prisoners could reflect on their lives and at the same time through daily labor learn the value of discipline and proper work habits» (Roth, 2006 [1953], p. 206).

suicídio. Esse novo sistema, que ficou conhecido por modelo de Auburn¹⁸⁰, veio defender que os indivíduos deviam trabalhar juntos durante o dia, em silêncio absoluto, e estar isolados apenas durante a noite, alegando que este regime seria mais económico apesar de exigir práticas disciplinares mais severas: «Was based more on the strict model of Christian monasticism. Prisoners were confined to individual cells. They were given work to do on their own» (Coyle, 2005, p. 29).

Embora o cerne da filosofia deste modelo fosse o trabalho para a comunidade, através da realização das mais diversas tarefas, o fator disciplinar preponderante era o silêncio entre os prisioneiros, sendo severamente punida qualquer tentativa de comunicação entre os reclusos e apenas autorizada alguma comunicação com os guardas, na crença de que isso tornava os condenados mais obedientes¹⁸¹. Nesta altura, quase todas as formas de castigo corporal já tinham sido abolidas e este sistema também acabou por ser abandonado, à medida que novas formas de disciplina e direitos dos condenados foram surgindo e aspetos como o silêncio a que eram forçados, ou os uniformes com riscas que tinham de vestir, começaram a ser considerados desumanos:

«The separate system won out over the silent system. It proved simply impossible to enforce complete silence on prisoners who worked side by side each day (...) The separate system was easier to enforce, since it was premised on not allowing prisoners to come into contact with each other, but this virtual segregation affected the mental state of many prisoners» (*ibidem*, p. 30).

Conforme já se referiu no primeiro capítulo, na perspetiva de Miguel Romão o modelo de Auburn¹⁸² não encontrou condições propícias à sua implementação em Portugal, onde se

¹⁸⁰ Este modelo, também conhecido por sistema silencioso, ou do silêncio, é criado por John D. Cray, na Prisão de Auburn, em Nova Iorque: a primeira prisão, em 1840, a ganhar lucro com a produção dos seus condenados: «Following the opening of Auburn Prison by the 1820s, most prison systems adopted this construction because it was cheaper than the competing Pennsylvania system design and its use of congregate labor made it more financially productive (...) prisons were constructed with between three and five tiers of cells, containing between 150 and 250 cells» (Roth, 2006 [1953], p. 19).

¹⁸¹ «They were not allowed to come into contact with other prisoners, nor to talk to staff. The only people who visited them daily were the governor and the chaplain, ‘good people’, who were to have a beneficial influence on them» (Coyle, 2005, p. 29).

¹⁸² «Tratava-se, no fundo, segundo os seus partidários, de um sistema que repetia o modelo da própria sociedade (...) O sistema auburniano, aliás, evoluiu, pois no início havia um regime diferenciado, de acordo com a perigosidade dos delinquentes, que — para o efeito — eram divididos em três categorias. A primeira, que abarcava os delinquentes mais velhos e mais «abomináveis», implicava um isolamento celular completo; os detidos da segunda categoria deviam ser encerrados nas suas celas três dias por semana, e os da terceira categoria

terá dado desde sempre maior ênfase à dimensão reformadora da prisão, «em detrimento do seu potencial económico¹⁸³» (2015, p. 40). Barreiros também sustenta a mesma perspetiva:

«Entre nós, estas realizações concretas não tiveram grande hipótese de ocorrer, pelo que o que se pode registar no setor é a ocorrência de uma relativamente ampla discussão académica. O sistema auburniano encontrou, é certo, eco doutrinário, tendo sido defendido por Vasconcelos Alvim e por Francisco de Almeida e chegou a traduzir-se num projeto legislativo apresentado em 1844 na Câmara dos Deputados, o qual não veio, no entanto, a merecer aprovação» (Barreiros, 1980, p. 604).

No denominado sistema progressivo¹⁸⁴, por sua vez, a pena repartia-se em várias etapas, visando a conquista gradual de uma disciplina cada vez menos apertada, pela qual o recluso tinha que lutar através do bom desempenho do seu trabalho, estando a passagem para uma etapa menos rígida dependente do seu bom comportamento, funcionando como forma de recompensa. A característica essencial deste modelo era a divisão em três etapas, já que este sistema continha, de certa forma, os anteriores, consistindo uma primeira fase numa reclusão conforme ao modelo de Filadélfia, uma segunda etapa na aplicação do modelo auburniano e, finalmente, num terceiro momento, surge a inovação da figura da liberdade condicional, a qual só seria alcançada se não houvesse qualquer registo de situações de indisciplina. De salientar ainda a importância do sistema de Montesinos¹⁸⁵ que, aproximado aos sistemas

só seriam encerrados um dia por semana. Nos dias em que não fosse obrigatório o confinamento, os presos deveriam trabalhar em silêncio» (Barreiros, 1980, p. 604).

¹⁸³ «A carência de mão-de-obra sentida, face às necessidades do mercado (...) teria sido determinante no abandono do modelo original de Filadélfia, de redenção pelo isolamento e pela contemplação, e na passagem a uma prisão em que o trabalho assume uma função primordial, orientado sob um desígnio de aumento da produtividade, de rentabilização do trabalho a favor de um capitalista, e de redução das despesas do sistema, como a prisão-fábrica sob as regras de Auburn» (Romão, 2015, pp. 39-40).

¹⁸⁴ Também conhecido por «sistema progressivo Inglês», este regime prisional foi idealizado por Alexander Maconochie em 1840; «In 1936 Portugal implemented a progressive stage system, which begins in cellular isolation and progresses to congregate settings in silence by day and solitary accommodations at night, before the prisoner reaches the last stage, which allows association all day. After half the sentence has been served, or at six months, prisoners can earn additional privileges. However, any retrogression during confinement can lead to confinement to a penal colony, isolation, or demotion to a lower stage» (Roth, 2006 [1953], p. 214); «Only long-sentence prisoners, who represented maybe 2 percent of the prison population in the 1870s, could benefit from the system. Most others were serving between one week and six months anyway, not enough time for most prisoners to pass even through stage 1» (*ibidem*, p. 219).

¹⁸⁵ Este regime prisional foi implementado em Valência a partir de 1834: «Manuel Montesinos was one of Spain's most prominent prison reformers (...) What was novel about his approach was that prisoners acted as inferior officers in the greater system and could earn one-third reductions of their sentences through good behavior and a number of accomplishments» (Roth, 2006 [1953], p. 180).

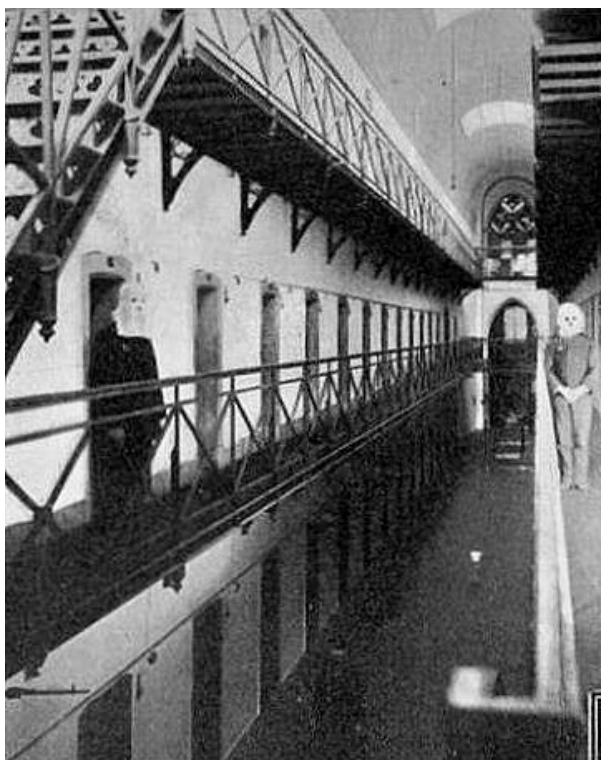
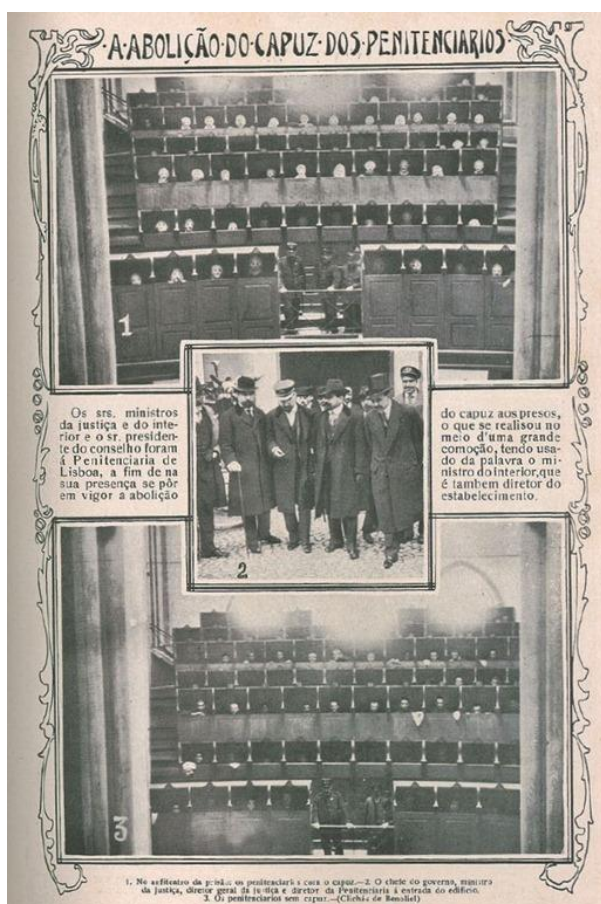
progressivos, promoveu desde cedo um tratamento humanitário, remunerando o trabalho prestado pelos reclusos. Composto por três fases distintas, este sistema já previa a visita a familiares e o trabalho em contexto exterior à prisão. Subjacente a esta modalidade de progressão na reclusão está, contudo, a finalidade retributiva da prisão, bem como uma tendência para a individualização das penas¹⁸⁶ que, desde então, foi caracterizando a evolução do direito penal e, simultaneamente, configurando as práticas disciplinares:

«Surge então o “sistema progressivo” como meio de individualizar a execução da pena e de adaptar o recluso à liberdade (...) A imposição regulamentar do silêncio durante o trabalho e as refeições limita as ocasiões de interação e confere à expressão “vida em comum” o conteúdo de simples co-presença. O silêncio e a opção arquitectónica celular conjugam-se assim para obter a atomização do universo recluso como meio preventivo da contaminação criminógena» (Cunha, 1994, p. 30).

Nos primeiros relatórios da Penitenciária de Lisboa, inaugurada em 1885, podem encontrar-se referências ao guarda prisional e ao seu desempenho que datam desde 1886, bem como afirmações relevantes ao estudo dos «prémios» e «castigos» aplicados nessa época. Nesses documentos consta que a maior parte das repreensões se devia a tentativas de fumar nas celas e de comunicar com outros reclusos, ou então por faltas de respeito aos guardas. Os castigos mais frequentes eram a privação do tabaco, dias de detenção na cela, dias de privação de visitas e correspondência, dias de detenção em «cela de castigo» ou dias de privação de passeio.

¹⁸⁶ «Se a necessidade indeclinável da disciplina impõe fatalmente a triste obrigação de castigar os que infringem as disposições regulamentares, o princípio da justiça impõe o grato dever de premiar os que o merecem. Uma e outra cousa era indispensável. O castigo intimida e evita a repetição de novas faltas, o prémio estimula os bons a que não prevariquem» (Pimentel, 1887, p. 27).

Imagens nº 2 e nº 3: «Celas e presos com capuz, 1903»



Fonte: <http://restosdecoleccion.blogspot.pt/2011/04/estabelecimento-prisional-de-lisboa.html>.

No século XX os sistemas prisionais atravessaram uma grande transformação jurídica, nomeadamente no que diz respeito à flexibilização dos programas de reinserção social, no sentido de a reclusão imitar e se aproximar o mais possível da vida em liberdade, exigindo uma maior responsabilização nos processos de readaptação à vida em liberdade¹⁸⁷. O Regulamento das cadeias civis do continente do reino e ilhas, de 1901¹⁸⁸, consiste numa espécie de regulamento geral das prisões, súmula dos anteriores e que trata a execução das penas, os deveres dos empregados da cadeia bem como a reabilitação e reinserção do recluso. A Constituição de 1911 vem proibir a pena de morte e as penas de castigos corporais e em 1913, com a substituição do modelo de Filadélfia corrigido¹⁸⁹ (ou sistema progressivo) pelo auburniano¹⁹⁰, é abolido o capuz nas cadeias de Portugal, cuja função, conforme se mencionou, era garantir a incomunicabilidade entre os reclusos: «As reações da opinião esclarecida e ainda as do sentimento ou da sentimentalidade pública contra o completo isolamento celular, introduzido em 1867, abolido em 1913, vieram indicar (...) que seria imprudente restabelecer aquele isolamento, ao menos com uma duração longa» (Santos, 1947, p. 2).

¹⁸⁷ *Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos* é um documento internacional que ilustra bem estes primeiros esforços de melhoria das condições do exercício da pena de prisão, ao qual se seguiu outro instrumento internacional importante: *Regras Mínimas Europeias para o Tratamento dos Reclusos*: http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_12.htm.

¹⁸⁸ «O novo regulamento prisional de 1901, resultado do trabalho de uma comissão onde pontuavam o diretor da Penitenciária de Lisboa e magistrados ligados à administração prisional, procurou “introduzir os preceitos que a experiência e a *sciencia* penal aconselham e preconizam” na administração das prisões (...) pretende-se agora criar um regulamento geral das prisões, que poderia ainda ser conformado, através de regulamentos especiais, para cada cadeia» (Romão, 2015, pp. 525-526).

¹⁸⁹ «Quanto ao sistema de Filadélfia, foi, numa versão corrigida, o inspirador dos autores do *Projeto de Código Penal de 1861* — patrocinado pelo esforço de Levy Maria Jordão e que constitui um dos modelos de melhor cunho e modernidade nesta matéria —, pois que aí se consagrou uma mescla de isolamento contínuo e trabalho obrigatório como meio de execução da pena-tipo adotada: a prisão celular» (Barreiros, 1980, p. 604).

¹⁹⁰ «Como o Projeto, mau grado o seu inegável valor, não chegou a tornar-se lei, a introdução do sistema celular filadelfiano corrigido só se alcançou, entre nós, pela *Lei de 1 de Julho de 1867*, que, no entanto, só entrou em vigor em 20 de Novembro de 1884, pois que só nessa data foi regulamentado o *sistema da prisão celular* nela estabelecido, pelo que até então foram aplicadas, em alternativa, disposições das leis nova e velha. Só em 1913, através da *Lei de 29 de Janeiro*, se substituiu o caduco sistema de Filadélfia pelo de Auburn, que na época também já estava completamente ultrapassado» (Barreiros, 1980, p. 605); Cf. Anexo nº 23: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1913)». Na «Ordem da Direção nº 35» pode ler-se que «Os guardas não consentirão que os reclusos falem uns para os outros a não ser por motivo de trabalho e ainda assim só na presença do guarda ou dos empregados da oficina», enfatizando a prossecução de um regime inspirado no modelo de Auburn.

2.2 A Reforma da Organização Prisional de 1936

A reforma prisional levada a cabo na sequência da instalação do Estado Novo¹⁹¹, em 1936, foi talvez aquela que mais radicalmente transformou tanto o sistema prisional como o direito penal português¹⁹², bem como os Institutos de Criminologia que então se sediavam em Lisboa, Coimbra e Porto, funcionando junto de grandes estabelecimentos prisionais. Esta será a reforma penal em que um sistema punitivo assente na prisão se vai afirmar, já que só então cessou o recurso ao desterro colonial, apesar da posterior criação da Colónia Penal do Tarrafal¹⁹³, apenas encerrada em 1974: «Este degredo, mesmo se progressivamente criticado como ferramenta penal e especialmente como método colonial¹⁹⁴, não deixa de ser intencional e intensivamente usado como meio de colonização ultramarina, na prática, até ao Estado Novo e ainda designadamente por este» (Romão, 2015, p. 708).

Além de se realçar a individualização da pena¹⁹⁵ que então já se valorizava, começa a sedimentar-se o discurso da humanização do tratamento penitenciário, o qual por sua vez deveria ser essencialmente educativo e, simultaneamente, o mais parecido possível com a vida em liberdade. Esta reforma começou a fazer uma triagem dos reclusos que se baseava na sua

¹⁹¹ Na implementação desta reforma estava em funções o Ministro da Justiça Manuel Rodrigues (em cumprimento do mandato que cumpriu entre 1934 e 1940) mas o seu grande responsável científico foi o Juiz José Beleza dos Santos.

¹⁹² «Fica-nos a impressão de que o legislador andou correndo todo o mundo jurídico em busca das mais modernas conceções do direito penal e penitenciário e, de entre todas, com larga visão, escolheu as mais perfeitas, as mais humanas e as de maior conteúdo ético-social (...) a verdade é que se legislou para um século e não apenas para umas dúzias de anos» (Lopes, 1961, p. 33).

¹⁹³ Tendo ficado conhecida por Campo de Concentração do Tarrafal, tratou-se de uma modalidade de campo de trabalho para presos políticos e sociais, que combinava a prisão e o degredo: «Como podia plenamente construir-se uma ideia de pena assente num modelo prisional reformador, com a amplitude que a sua justificação atingiu no debate internacional, intensamente conhecido entre nós, se era o degredo a pena prevista pela lei, sancionada pela prática, desejada pela razão de Estado?» (Romão, 2015, p. 707).

¹⁹⁴ «É apenas o acentuar da crítica ao degredo como método de colonização (...) e não propriamente uma elaboração em torno da sua ilegitimidade ou inadequação enquanto pena, já em pleno século XX, que vai determinar a alteração de uma progressividade penal padronizada em torno do binómio prisão-degredo para uma progressividade dentro da prisão» (Romão, 2015, pp. 709-710).

¹⁹⁵ Um paulatino acompanhamento do recluso iria devolver-lhe a responsabilidade no seu próprio processo de reintegração social, num evidente processo de individualização da pena bem como de responsabilização individual pelo(s) crime(s): «A pena é efetivamente conformada como resposta cada vez mais individualizada ao criminoso e não apenas ao crime» (Romão, 2015, p. 34).

idade, no tipo de pena e na história criminal¹⁹⁶ e que se fundamentava no princípio de que a convivência indiscriminada poderia contaminar moralmente os reclusos¹⁹⁷. O princípio da triagem (classificação de categorias de delinquentes) também se exerceu, quando necessário, no interior das próprias cadeias, que eram divididas em edifícios pavilhonares sem que se conseguisse obter o mesmo efeito:

«Se à grande escala o propósito de obstar ao contágio criminógeno se traduziu na solução pavilhonar, à escala reduzida era suposto realizar-se através do sistema celular. A reclusão em celas individuais era um princípio há muito estabelecido na lei, mas consumava-se então num severo regime de isolamento contínuo ao qual todos os reclusos, de modo uniforme, eram sujeitos» (Cunha, 1994, pp. 29-30).

Muitas das prisões portuguesas, contudo, nunca chegaram a dar a utilização espacial prevista pelos próprios planos da sua construção, fosse pela falta de pessoal e de recursos, numa fase inicial, ou, posteriormente, devido à sobrelotação prisional. Deste modo, a reforma não cumpria a sua intenção de classificação e divisão dos detidos, uma vez que o isolamento conjunto (e não em cela, conforme estipulado) não permitia a individualização da pena pretendida.

Outra prioridade foi o reforço do trabalho prisional¹⁹⁸ como essencial ao tratamento penitenciário, com vista à reabilitação social: «A Reforma Prisional tornou o *trabalho obrigatório* para todos os presos, qualquer que seja a pena que sofram, e mesmo que estejam detidos preventivamente» (Santos, 1947, p. 10):

¹⁹⁶ «A “verdadeira” reforma prisional não é, pois, a de 1884 (...) mas apenas a de 1936, que estabelece uma prisão cientificamente detalhada agora em função da categorização dos condenados, deixando finalmente de considerar, como alternativa geral para os crimes comuns, a pena de degredo, entretanto legalmente abolida (apenas) na metrópole em 1932 (...) O degredo desaparece autonomamente como Pena do Código Penal em 1954, mas permanecia ainda como uma via possível de execução da pena de prisão, prevista pela nova prisão tipológica, individualizada» (Romão, 2015, p. 710).

¹⁹⁷ «Over the curse of the nineteenth century prisons began to specialize, so that juveniles entered one type of institution, women another, the mentally ill still another. The process continued into the twentieth century, with inmates eventually confined to minimum-, medium-, maximum-, or lately, maximum-maximum-security prisons according to the severity of their offense and the extent of their criminal record» (Morris; Rothman, 1995, p. vii).

¹⁹⁸ «Entre 1896 e 1920, mesmo que nem sempre acolhido pela prática, todos aqueles que dessem entrada na prisão, nas suas diversas modalidades e regimes, seriam obrigados a trabalhar. O trabalho torna-se finalmente um elemento caracterizador e distintivo dos regimes prisionais: colónias penais agrícolas e casas de trabalho, uma terminologia desconhecida da prática prisional portuguesa metropolitana até à República, à parte o caso dos menores, são agora as modalidades ideais de uma rentabilização retributiva da mão-de-obra prisional» (Romão, 2015, pp. 712-713).

«O trabalho, estando sempre presente, é modelador do regime prisional e da execução da pena e pode concorrer para um regresso mais compensador de um condenado à sociedade. Exigindo-se trabalho, este oferece sempre um conteúdo sancionatório e identitário à pena, a par de poder ainda permitir acentuar a dimensão preventivo-correcional que a compõe (...) a prisão construiu-se e generalizou-se afinal também como uma *forma* punitiva progressivamente preenchida pelas penas antes autónomas de degredo e de trabalho» (Romão, 2015, p. 713).

A Administração Prisional Portuguesa definiu então que todos os reclusos passariam a ser forçados a trabalhar consoante as possibilidades e características de cada um, nos campos de trabalho ou em brigadas no exterior e, em ambos os casos, mediante um regime de tipo progressivo¹⁹⁹. Este regime focava-se na valorização da liberdade condicional, para que ocorresse uma preparação para o regresso à liberdade²⁰⁰, já que a recuperação do delincente era a maior prioridade, ainda que sempre associada à preocupação com a segurança da sociedade:

«Estabeleceu um regime progressivo bastante flexível. A passagem de período caracterizava-se mais por um aumento da confiança e responsabilidades do que por uma atribuição de regalias. Assim, nunca a remuneração prisional, o número de visitas ou a correspondência dos reclusos estiveram dependentes do período do cumprimento da pena» (Lopes, 1961, p. 14).

A grande inovação desta reforma foi talvez a distinção de «prisões» e «estabelecimentos para medidas de segurança», criando «prisões gerais» (subdivididas em cadeias comarcãs, cadeias centrais e cadeias penitenciárias) e vários tipos de «prisões especiais» (como as prisões-escola, prisões-sanatório, prisões maternidade ou prisões para criminosos políticos). Estava ainda prevista uma cadeia preventiva em cada comarca, fomentaram-se — pelo menos em teoria — as «casas de transição» (que continuam a ser tão reivindicadas pelos profissionais das prisões e de toda a esfera da reinserção social) e algumas pequenas cadeias comarcãs foram substituídas por estabelecimentos regionais. Em 1936 os

¹⁹⁹ «As possibilidades concretas do uso da pena de degredo tornam a instauração da prisão penitenciária — ou, na prática, qualquer reforma penal e prisional digna desse nome — um tema menos urgente. É ilustrativo aliás que a defesa de um regime penal progressivo, a ser iniciado com a prisão, mas a ser concluído pelo degredo, seja uma proposta que se encontra entre nós desde os anos de 1830» (Romão, 2015, p. 708).

²⁰⁰ Como descreve Mitchel Roth sobre esta Reforma Penal portuguesa: «In 1936 steps were taken toward reorganizing the entire prison system, including new types of punishments, organizing work for prisoners, the training and selection of personnel, preparing prisoners for freedom, and the construction and maintenance of appropriate facilities» (2006 [1953], p. 214).

estabelecimentos prisionais eram poucos e tinham fracas condições para as suas novas finalidades, pelo que na década de 1930 surgem os Decretos-lei que criavam estas cadeias e a década de 1940 foi um marco no que respeita às construções prisionais²⁰¹.

Esta reforma traduziu-se pois, no domínio da arquitetura, na distribuição pavilhonar, e consequentemente daria origem à necessidade de um tratamento diversificado, uma vez que admitia a heterogeneidade dos reclusos, enquadrando-os no sistema progressivo. O arquiteto Raúl Rodrigues de Lima fez quase todas as cadeias do Estado Novo, esta nova arquitetura caracterizava-se pela tipologia em espinha — ou poste telegráfico — e por linhas modernistas, muitas retas e muita luz: «O estudo das construções foi confiado, no Ministério das Obras Públicas, a uma Comissão de Construções Prisionais presidida por um professor de direito penal, da qual fazem parte um engenheiro, um arquiteto e dois representantes do Ministério da Justiça» (*ibidem*, p. 29).

As Comissões dos Serviços Prisionais do Estado Novo — entre as quais a Comissão das Construções Prisionais, Cadeias Comarcas²⁰² — consistiam por sua vez num corpo de técnicos que respondiam a problemas sociais. Em Portugal, tal como noutros países nesta época, as obras públicas faziam parte de um importante programa que consistia em dar visibilidade ao desenvolvimento do país, passando uma forte imagem de modernização nacional e resolvendo, ao mesmo tempo, o problema do desemprego através da construção de estradas, portos, rede telefónica e sobretudo monumentos e edifícios públicos, entre os quais os do parque prisional.

²⁰¹ De sublinhar que, dos quarenta e nove estabelecimentos prisionais existentes em Portugal, apenas nove não constituem uma herança deste parque prisional, assim criado na sequência da Reforma da Organização Prisional do Estado Novo.

²⁰² Esta comissão era integrada por Beleza dos Santos e pelo arquiteto Raúl Rodrigues Lima, que substituiu o falecido Cottinelli Telmo.

Imagem nº 4: «Cadeia Central de Lisboa — Linhó. Vista geral da Cadeia»



Fonte: *Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia* (Lopes, 1961).

Em 1945 a Carta das Nações Unidas é preparada e, em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas perfilha a Declaração Universal dos Direitos do Homem. Dois anos depois, em 1950, o Conselho da Europa valida a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, que não só reforça como ultrapassa a Declaração Universal dos Direitos do Homem, através da criação do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, uma entidade internacional de fiscalização. A aprovação desta Convenção é um passo essencial para a Organização das Nações Unidas, que se baseia na Declaração Universal dos Direitos do Homem. Estipula-se que a pena de prisão deverá visar apenas a ressocialização e posterior reinserção social do recluso. Foram ainda criados os Tribunais de Execução das Penas, em 1945, que apenas eram convocados pela Administração Penitenciária quando fosse necessário prolongar, substituir ou extinguir uma pena, não devendo interferir na vida interna prisional. Destacou-se ainda o Decreto-Lei de junho de 1954, que acabou com a pena de degredo (embora esta já não se usasse desde 1932) e o Congresso Penitenciário de Haia, em 1950, cujas recomendações inspiraram a adoção de regimes abertos, para os quais os estabelecimentos do parque prisional português apresentavam poucas condições.

O Primeiro Congresso das Nações Unidas, que se realizou em 1955, abordou a questão da prevenção do crime e elaborou regras para o tratamento penitenciário, sendo este o mais antigo instrumento internacional deste tipo, com vista à garantia dos direitos básicos da população reclusa e à orientação dos tribunais nacionais e internacionais nesta matéria. Num sentido amplo, pode dizer-se que o positivismo jurídico teve uma forte influência nas ideias acerca do crime e da delinquência, o que fez com que só a partir da década de 1960 se começassem a sentir, na prática, as primeiras alterações no sistema penal, motivadas pela Ratificação do Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos, oriundo da ONU, em 1966.

O XII Congresso Penal e Penitenciário de Haia, em 1950, exerceu a sua influência na realidade prisional portuguesa. Apelando à formação em criminologia para um melhor cumprimento da Justiça e dos papéis prisionais, este congresso fomentou a diminuição da prisão preventiva²⁰³, a aplicação de maior liberdade condicional e a prisão de fins de semana, com vista à diminuição do número de presos e, simultaneamente, dos inconvenientes da privação da liberdade. O então Diretor-Geral dos Serviços Prisionais, José Guardado Lopes, manifesta a preocupação em dar cumprimento a estas recomendações, dada a elevada proporção de presos, em relação à população portuguesa, bem como o elevado número de cadeias:

«O internamento do arguido ou do condenado num serviço, onde lhe possa ser prestada a assistência de que carece, onde sobre ele se exerça conveniente ação reeducativa e onde uma direção atenta garanta um tratamento justo e humano, são considerações que sobrelevam tudo quanto se possa dizer em favor da manutenção das pequenas prisões comarcãs, de reduzido movimento, entregues a um único carcereiro ou guarda, tantas vezes parente, conhecido ou companheiro do próprio preso. A redução do número de prisões locais é evolução verificada já em quase todos os países» (Lopes, 1953, p. 331).

Contestando a existência de demasiadas cadeias comarcãs ou de julgado, tece ainda críticas à autonomia administrativa que se verificava em Portugal e que considerava prejudicial, apesar de mais económica: «Diferente tem sido a orientação portuguesa, que deixa a cada diretor a liberdade de administrar e organizar o seu serviço por forma quase

²⁰³ Sobre a importância da prisão preventiva em Portugal, de sublinhar que «A prevenção passava por instilar o medo, através da difusão de uma imagem de omnipresença e omnipotência da PIDE/DGS no seio da população. Nesse sentido, essa polícia sempre se apresentou como preventiva. Daí também a importância da prisão preventiva no sistema de polícia/justiça política em Portugal» (Pimentel, 2011b, p. 416).

autónoma» (*ibidem*, p. 334). Nestes relatórios José Guardado Lopes também afirma que a prisão preventiva devia passar a realizar-se numa cadeia com mais segurança do que uma simples comarca, de modo a possibilitar o isolamento que à época se pretendia²⁰⁴. Por outro lado, o isolamento também é, de certa forma, algo que contesta, na medida em que defende a necessidade de uma boa ocupação do tempo livre, a qual já na altura estava a cargo de voluntários, visitantes de reclusos e associações religiosas, que com o seu apoio poupavam aos serviços prisionais a preocupação e a necessidade de ser o próprio Estado a estruturar o preenchimento desses tempos²⁰⁵:

«Vai longe a época em que do isolamento celular se fiava o remorso do criminoso e a sua emenda. A experiência veio demonstrar que, se a vida prisional em comum dava lugar aos riscos de contágio criminal, o isolamento celular conduzia à desadaptação social, e agravava, se não determinava, gravíssimos problemas *post-penais*» (*ibidem*, p. 352).

Progressivamente, começa a fazer-se a defesa de regimes abertos, que visassem inculcar a responsabilização pessoal dos reclusos e nos quais se acreditava que as tensões pudessem ser menores, sem necessidade de recurso a penas disciplinares. O Diretor-Geral afirma ainda que em Portugal nunca existiu uma prisão especificamente vocacionada para este efeito, tendo-se optado antes — de forma muito tímida — por meros pavilhões abertos dentro das cadeias, para alguns reclusos que conquistassem a confiança dos guardas e dos diretores.

Em relação ao regime de trabalho prisional, este era defendido como uma disciplina de tal modo imprescindível que seria inclusivamente «livremente consentida»: «Apesar do aparato belicamente repressivo, por ventura imposto por uma larga tradição penitenciária e pela necessidade de evitar o sentimento público de insegurança, que poderia resultar do trabalho de numerosos presos em lugares abertos» (*ibidem*, p. 340). O Diretor tece inúmeros elogios ao sistema português nesta matéria: «Poucos são os países nos quais uma tão grande

²⁰⁴ De salientar como o isolamento tem vindo a desempenhar papéis distintos e por vezes contraditórios, sendo que nesta época já assentava numa ideologia que visava a proteção das possibilidades de regeneração dos indivíduos e não num modelo punitivo, persistindo sempre uma grande ambiguidade.

²⁰⁵ Atualmente ainda proliferam as associações, sobretudo de cariz religioso, que exercem este papel, visando essencialmente disponibilizar um apoio social ao recluso. Um crescente número de outros projetos de voluntariado — particularmente no domínio da criação artística e da educação (e ressocialização) pela arte (visando a leitura, a escrita criativa ou a representação, entre outros domínios) — vieram também alimentar o debate em torno da forma como a maior parte destas iniciativas, pretendendo contestar as condições de reclusão e preencher falhas que identificam na ação Estatal, acabam por assegurar a (possibilidade de) reprodução do funcionamento do modelo prisional vigente; Cf. Anexo nº 81: «Auditoria ao EPR de Braga (1975)», onde são referidas visitas frequentes, de Conferências de S. Vicente de Paulo e Cruz vermelha, entre outras instituições.

percentagem de presos é utilizada em trabalho efetivo e útil, tendo em vista fins de profissionalização. Poucos são os países em que a remuneração prisional é tão elevada proporcionalmente ao nível do salário dos operários livres» (*ibidem*, p. 348). Embora se defenda a individualização da pena, revela-se uma certa tendência para o abandono do sistema progressivo, por se entender que ao dividir rigidamente a pena em diferentes períodos, este poderia criar algumas injustiças:

«A adoção do sistema progressivo conduz nos primeiros graus a condições injustas e desumanas, quando recusa o justo salário, quando restringe além dos indispensáveis limites às relações familiares normais, quando determina um regime de vida prejudicial ao objetivo de readaptação social do preso» (*ibidem*, pp. 346-347).

Apesar da ideologia subjacente à evolução legal aqui descrita, são do conhecimento geral as prisões, torturas e perseguições políticas levadas a cabo pela PIDE/DGS²⁰⁶, na luta contra todos os que ameaçassem o poder. Embora ancorada no discurso da readaptação social como prioridade²⁰⁷, a Reforma da Organização Prisional de 1936 assumia também os princípios ideológicos de um sistema de conciliação dos fins repressivos da pena, além dos preventivos:

«Já no Relatório do projeto da chamada Nova Reforma Penal de 1884 se reagia energicamente contra esta orientação unilateral que considerava fim penal único a *emenda* do criminoso, esquecendo — como aí se dizia — que a pena constitui sempre um *castigo* e importa necessariamente um *sofrimento intimidativo*, não só para o delinquente mas para os outros concidadãos» (Santos, 1947, p. 7).

As distâncias entre as vivências desta época e as intenções — legais e teóricas — expressas nos documentos aqui mencionados parecem contudo revelar, ou ajudar a compreender, muitas das subjetividades identificadas e muitos dos ideais defendidos pelos profissionais entrevistados ao longo desta investigação, como adiante se explorará.

²⁰⁶ Inicialmente denominada Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, a PIDE/DGS tratou-se de uma «instituição especializada na informação, vigilância, investigação e, sobretudo, na repressão política» (Pimentel, 2011b, p. 11).

²⁰⁷ Como nota Irene Pimentel: «É certo que, durante o “marcelismo”, no final da década de sessenta, acabou por despontar, em resultado do desenvolvimento da Previdência Social corporativa, um sistema com algumas ténues semelhanças com a segurança social. As diferenças também eram enormes, a principal das quais residia na sua não-universalidade. Seria necessário esperar até 1974 para que esta se tornasse universal e para que o Estado do Bem-Estar (*welfare state*) se instalasse verdadeiramente em Portugal» (2011a, p. 398).

2.3 As reformas penais do Portugal democrático

Um dos constrangimentos na análise das reformas penais — e que chama a atenção para a necessidade de outros olhares, sobre outras facetas da justiça — prende-se com a forma como estas remetem particularmente para um lado exclusivamente formal e jurídico, assumindo a tese clássica da sociologia do direito segundo a qual, nas palavras de Pierre Guibentif, «existe um hiato entre o direito escrito e o direito em ação (“law-in-books” / “law-in-action”))» (2017, p. 635). A centralidade que vem sendo atribuída a este eixo temático vai pois mantendo na sombra, por um lado, a dimensão das práticas do castigo e, por outro lado, das formas concretas como essas punições são vivenciadas, cujo entendimento, em todo o caso, é sempre caracterizado por uma certa inacessibilidade:

«Declarations of punishment, those moments when we interpret the law and enact penal judgments both formally and casually, are divorced from the pain that is daily inscribed on the bodies of the punished (...) even those with closest proximity, such as judges, prosecutors, and prison guards, experience a defining distance from any sense of personal responsibility or accountability in the implementation of punishment» (Brown, 2009, p. 10).

A experiência dos inúmeros presos políticos, que em diferentes contextos vivenciaram das formas mais diversas a tortura da reclusão²⁰⁸, entre outras, veio revelar algumas das violências ocultas²⁰⁹, que se escondiam na instituição prisional e, nomeadamente, fez refletir sobre a forma particular de violência que reside no próprio isolamento, que consegue ser das piores torturas ao retirar ao indivíduo a humanidade através da privação da liberdade, da sociabilidade, mas também do espaço e do movimento. Alguns estudos sustentaram a forma como, além dos referidos desfasamentos que vêm caracterizando a especificidade da realidade

²⁰⁸ «Abra-se um parêntese para observar que, enquanto alguns guardas prisionais tratavam mal os presos, outros contribuíram para lhes minorar a vida dura das prisões, chegando a ser punidos por auxiliarem detidos políticos (...) O guarda prisional foi ainda sujeito a diversos castigos, um dos quais consistiu no seu envio para a casamatas de Caxias, onde ficou, com oito companheiros, durante 20 dias, a dormir no chão, na escuridão, sem roupa para se tapar» (Pimentel, 2011b, p. 451).

²⁰⁹ «A tortura também serve para “fazer calar”, ao constituir um aviso, para silenciar toda a oposição, e uma ameaça para aterrorizar e desmobilizar a população, com o simples rumor da existência da violência. No Estado Novo, a existência da tortura foi negada, em nome de não ser compatível, num país de brandos costumes, com a civilização cristã, que moldava a Constituição portuguesa, através da moral e pela lei» (Pimentel, 2011b, p. 531).

portuguesa²¹⁰, as transições operadas no Pós-25 de Abril foram lentas e, sobretudo, caracterizadas por processos de continuidade.

Na obra *40 Anos de Políticas de Justiça em Portugal* (2017), os seus autores apresentam uma cronologia, respetivamente às políticas públicas de justiça desenvolvidas a partir do 25 de Abril, que procede à divisão das últimas décadas em quatro etapas essenciais:

«A primeira etapa, de 1974 a 1976, respeita ao período revolucionário pré constitucional, no qual se desenharam linhas de rutura e de continuidade com o sistema de justiça herdado do Estado Novo; a segunda etapa, de 1976 a 1987, marcada pela preocupação de concretização dos princípios constitucionais; a terceira etapa, decorre entre 1987 e 2002, período de estabilidade política e de consolidação e aplicação do novo edifício jurídico; a quarta e última etapa, de 2003 a 2015, é marcada pela procura de respostas políticas à crise da justiça» (*ibidem*, p. 19).

Foi lentamente que se foram afirmando os efeitos do processo iniciado em 25 de Abril de 1974 na legislação que regula os serviços prisionais²¹¹. Na Constituição da República Portuguesa, em 1976, instituiu-se que qualquer cidadão passaria a ver reconhecidos os seus direitos fundamentais perante um Estado de Direito Social, que finalmente dotaria o recluso dos direitos essenciais já consagrados nos diplomas internacionais. Desde o 25 de Abril de 1974, a diferentes ritmos, foram-se desenvolvendo reformas, nomeadamente com a entrada de Portugal na União Europeia e a assinatura de acordos com vista à defesa dos Direitos Humanos, e a sua análise torna-se essencial, na medida em que «O desencarceramento previsto não veio a ocorrer (...) É verdade que as penas extraprisionais se multiplicaram (...) Mas o mesmo aconteceu com as penas de prisão. Isto é, ambos os sistemas de controlo se

²¹⁰ «Os modelos importados foram outros, doutros tempos. O desfasamento, não inteiramente fortuito, resultou numa coalescência perfeita entre as fórmulas de tratamento penitenciário — nas conceções da delinquência feminina que traduz, nas virtudes da ruralidade e sobriedade que afirma — e noções centrais na ideologia oficial do “Estado Novo”. O programa prisional evidencia-as, aviva-lhes os contornos até à caricatura» (Cunha, 1994, p. 187).

²¹¹ «As mudanças apenas na aparência foram incrementais. Fizeram-se através da introdução de alterações pontuais em artigos específicos das leis, códigos e códigos de processo e outros diplomas, como o Estatuto Judiciário, herdados do Estado Novo, e que se foram mantendo em vigor. Estas condições da mudança, apesar das ruturas, permitiram garantir a continuidade do funcionamento das instituições de justiça e uma adaptação sem conflitos aos novos tempos» (Rodrigues; Garoupa; Magalhães; Gomes; Fonseca, 2017, p. 21).

expandiram (...) o diagnóstico prospetivo de Foucault não podia ter estado mais errado» (Cunha, 2002, p. 978)²¹².

2.3.1 A Reforma Penal de 1979

A Reforma Penal de 1979 chega a Portugal com o espírito das reformas penais ocorridas alguns anos antes em vários países da Europa. Esta reforma exigia, na prática, uma grande abertura das mentalidades e das próprias prisões ao exterior, nomeadamente para o estabelecimento de parcerias que se viam dificultadas pelo preconceito e forte estigma social associado não só a estas instituições mas igualmente aos seus profissionais. Tendo ocorrido na segunda etapa identificada (no período entre 1976 e 1987), pautou-se pela urgência social de colocar em prática os princípios recentemente estabelecidos pela Constituição de 1976.

Esta Reforma Penitenciária focou-se na definição do recluso enquanto sujeito de direitos e deveres, no que diz respeito à sua própria reabilitação²¹³. Formalizou que o tratamento penitenciário deixaria de ser uma intervenção forçada, ao assumir que, anteriormente, o indivíduo não tinha voz nem um papel ativo no processo de cumprimento da sua pena e na sua «regeneração» ou reinserção social. Assim, a pena privativa de liberdade foi conquistando, à luz deste novo paradigma penal, medidas de flexibilização que melhor garantiam os direitos dos reclusos, prestando atenção às necessidades pessoais de trabalho, formação, tempos livres, assistência religiosa, entre outras. Contudo, este paradigma vai exigir ao recluso essa colaboração, nomeadamente na elaboração do seu próprio Plano Individual de Reinserção (PIR), com vista a responsabilizá-lo pelo (in)sucesso do seu regresso à sociedade. No âmbito da tendência para a individualização e flexibilização das penas, foi ainda criado um regime aberto e de saídas do estabelecimento prisional²¹⁴, com vista a minorizar alguns efeitos negativos da reclusão nas relações familiares, laborais e sociais.

²¹² «Em 1974 a taxa de ocupação efetiva das prisões era 27,5%, em 2015, foi 113%» (Rodrigues; Garoupa; Magalhães; Gomes; Fonseca, 2017, p. 31).

²¹³ Decreto-Lei nº 265/79 de 1 de Agosto, da autoria do Professor Eduardo Correia, mais tarde alterado pelo Decreto-Lei nº 49/80 de 22 de Março e pelo Decreto-Lei nº 414/85 de 18 de Outubro: O primado da reinserção social, onde se prevê a maior aproximação possível dos moldes da vida em liberdade, Artigo 2º do Decreto-Lei 265/79.

²¹⁴ O Decreto-Lei nº 49/80 de 22 de Março viria a alterar o Decreto-Lei nº 265/79.

2.3.2 A Reforma Penal de 1982

Na década de 1980, a par da intensificação da presença de drogas nas prisões, deu-se uma forte reestruturação do pessoal das cadeias, ao nível da equipa técnica como da direção. Tal mudança de fundo visava ultrapassar os vícios instalados nas cadeias, no sentido de se conseguir acompanhar e implementar as alterações impostas pela Reforma Penal de 1979. Além do crescente enfoque nas parcerias institucionais, e através destas, a formação foi a principal aposta para dar início à tentativa de implementação desta reforma penal, passando pela formação dos próprios guardas prisionais²¹⁵ e técnicos de reeducação mas também pela dos reclusos, que então haviam conquistado o direito ao seu Plano Individual de Reinserção.

O Código Penal de 1982²¹⁶ alterou significativamente os pressupostos da intervenção do Estado sobre a população reclusa, na medida em que as sanções passaram a privilegiar a vertente pedagógica da ressocialização, buscando não simplesmente um novo paradigma punitivo mas antes a afirmação das intenções já demonstradas na reforma anterior. O grande objetivo consistia em reforçar e viabilizar a concretização do plano que já tinha sido traçado: a perseguição do respeito pelos direitos e interesses do recluso, a proibição de discriminação, a promoção da responsabilidade do recluso na sua reabilitação e uma reclusão com vista a uma efetiva reinserção social. Entre os deveres consagrados, destacam-se o direito à informação e a conhecer o seu processo individual, o direito ao voto e à privacidade.

O Instituto de Reinserção Social foi criado em 1982²¹⁷, no governo de Francisco Pinto Balsemão como primeiro-ministro²¹⁸, Diogo Freitas do Amaral como vice-primeiro-ministro e José Menéres Pimentel (1928-2014) como ministro da Justiça e da Reforma Administrativa. No final do século, pela avaliação do insucesso verificado na ressocialização da população reclusa, optou-se por retirar as responsabilidades deste instituto no âmbito de uma intervenção no interior das prisões, passando a então Direção-Geral dos Serviços Prisionais a difundir uma perspetiva securitária.

²¹⁵ Cf. *Escola de Guardas. Estudo prévio* (1981), este documento menciona apenas um projeto de remodelação arquitetónica.

²¹⁶ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro.

²¹⁷ Decreto-Lei n.º 319/82 de 11 de Agosto.

²¹⁸ Francisco Pinto de Balsemão empenhou-se na 1ª Revisão Constitucional de 1976, na qual vinha colaborando desde o governo anterior (VI Governo Constitucional), no período em que Francisco Sá Carneiro (1934-1980) foi primeiro-ministro (janeiro a dezembro de 1980).

A aplicação da substituição da pena de prisão efetiva por prisão por dias livres encontrou muitos obstáculos, nomeadamente pela confusão que se gerou relativamente aos requisitos necessários para usufruir da medida. A intenção era, contudo, a de adaptar a pena de prisão à situação familiar e profissional de cada recluso, tal como já havia sido defendido anteriormente. Será também nesta altura que surgem os primeiros programas de justiça restaurativa, fomentados pela Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, que teve lugar em 1984, e pela criação do Comité contra a Tortura, em funcionamento quatro anos depois. Em 1987, a par do Código de Processo Penal deste ano, o Conselho da Europa ditou Regras Penitenciárias Europeias pela proteção dos Direitos do Homem.

Em 1989, o Comité de Ministros do Conselho da Europa, perante a baixa taxa de escolaridade dos reclusos que dificultava a sua reinserção social, recomendou políticas que proporcionassem a todos os reclusos o acesso a um tipo de ensino semelhante ao ministrado no exterior, de modo a que pudessem formar competências sociais que lhes permitissem preparar o regresso à sociedade, prestando atenção às tendências do mercado de trabalho. A formação durante a reclusão seria ainda para aumentar a motivação e a autoestima dos reclusos, além de aumentar as possibilidades de (re)inserção profissional e contribuir para baixar as taxas de reincidência. No entanto, as ações de ensino e formação profissional levadas a cabo neste contexto ainda são consideradas apenas como uma forma de ocupação do tempo dos reclusos, tanto pelas administrações prisionais como pelos próprios, que tendem a inscrever-se nas iniciativas de formação não com a esperança de fomentar a sua empregabilidade ou a formação de competências, mas para preencher o seu tempo e assim contribuir para o alcance da liberdade condicional.

Contribuindo também para desenvolver o seu sentido de responsabilidade, o consentimento do recluso é fundamental, uma vez que a eficácia dos programas de formação depende do seu empenho, não tendo o Estado legitimidade para impor códigos morais e tendo sempre de respeitar a liberdade individual dos reclusos. Estes planos de formação muitas vezes não têm em conta as características da população prisional, os tempos de permanência e os espaços necessários, ou mesmo o facto de os reclusos não se sentirem motivados a participar, uma vez que muitos apresentam experiências escolares negativas e consideram que já passaram a idade de aprender. O facto de as prisões avaliarem de forma imprecisa e divergente as qualificações dos reclusos e as suas necessidades de formação, sujeita-os ainda a reavaliações constantes, sempre que mudam de estabelecimento prisional. Não existe

coordenação entre os programas de ensino e formação com a oferta da comunidade exterior, nem mesmo programas de apoio a ex-reclusos para continuarem os seus estudos, o que torna inviáveis os esforços empreendidos pelo sistema prisional neste domínio de ação. Ainda na década de 1980, entre 1988 e 1999, procedeu-se à ampliação e à reconversão de algumas prisões, sustentadas nas preocupações humanistas da época. Só na década de 1990 é que começaram finalmente a sentir-se alguns efeitos destes esforços de mudança, tais como o aumento dos vencimentos e das qualificações dos guardas, cujo recrutamento passou a exigir que tivessem — no mínimo — o décimo segundo ano de escolaridade.

O policiamento, uma primazia dada a penas de prisão e mesmo um endurecimento das mesmas²¹⁹, são formas engendradas pelo Estado para responder a situações de crise de legitimidade (Cunha, 2010; Wacquant, 2009). Os contributos da obra *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajetos* (Cunha, 2002) expuseram estas relações no que diz respeito à «guerra às drogas». Com a descriminalização do uso de drogas, permitiu-se a expansão de um domínio social — e não criminal — na abordagem desta dimensão da criminalidade, descriminalizando-a²²⁰. Sanções administrativas ocuparam o lugar de medidas anteriores mais repressivas, tendo reduzindo significativamente o encarceramento numa época em que se assinalou uma «viragem punitiva» da modernidade tardia (Lerman, 2013), associada a uma penalidade populista neoliberal. Ivone Cunha identificou na realidade prisional portuguesa algumas barreiras institucionais, bem como culturais, para a expansão da atmosfera internacional de punitividade e populismo penal. Contudo, também constatou a fragilidade das estruturas penais — e prisionais — nacionais, as quais por sua vez não funcionam nesse sentido, conforme se irá refletir.

²¹⁹ Portugal tem o triplo do tempo médio de cumprimento de penas em Portugal, face à média da União Europeia — A União Europeia só a partir de 2001 é que tomou consciência da gravidade desta situação e passou a destinar financiamentos para exercer pressão e vigilância nas prisões / Comissão dos Direitos Humanos — ONU; Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH 2013).

²²⁰ O sucesso das Comissões de Dissuasão de Drogas e Toxicodependência (CDDTs), na década de 1990, foram internacionalmente analisado e reconhecido: «In Portugal drug taking and the possession of drugs has been decriminalised and drug problems are now considered a public health issue. Money that would have been spent on penal incarceration is spent on health care» (Scott, 2014, p. 71).

2.3.3 A reforma penal de 2007

O contexto social e mesmo científico, e académico, em que estas reformas ocorrem, vem também estabelecendo a sua influência quer na formulação como na avaliação das mesmas:

«A partir dos primeiros anos 1990, e por um período de 20 anos aproximadamente, não se organizou nenhum encontro que tivesse reunido quem, nos diferentes centros portugueses, estava a realizar investigação sociojurídica» (Guibentif, 2017, p. 629); «Uma oportunidade de encontro, em particular, alcançou uma importância crescente: os congressos da Associação Portuguesa de Sociologia. Desde 2004, estes passaram a ser estruturados por áreas temáticas, e uma das áreas criadas neste processo, conduzido pela direção da Associação, foi “Direito, Crime, Dependências”²²¹. Nos congressos de 2012 e 2014 (Porto e Évora), esta área atraiu um número considerável de participantes» (*ibidem*, pp. 630-631).

Os trabalhos científicos mais recentes sobre esta matéria reclamam que a reinserção social depende das políticas definidas para os vários setores do sistema prisional, como as que dizem respeito à formação profissional dos próprios guardas, os quais são um elo central da mediação exercida nas prisões portuguesas, entre o recluso e a sociedade. Se compararmos a Lei 265/79 com a 115/09, duas das principais mudanças passaram pela obrigatoriedade do PIR e sobretudo pela implementação difícil de novas práticas disciplinares que respeitassem os Direitos Humanos, pelo que foi essencial começar pela formação, desde logo, dos próprios técnicos superiores de reeducação, bem como dos guardas prisionais:

«Ressalta a ideia de que, em cem anos de história legislativa do nosso sistema prisional, os diplomas referidos espelham, ao longo dos tempos, ideias progressistas relativamente a este tema, além de revelarem uma boa técnica legislativa (...) que, em grande parte, as boas ideias não têm passado à prática e a realidade continua sempre a degradar-se. Vê-se, assim, que o problema do nosso sistema prisional nunca foi como continua a não ser hoje, no essencial um problema de má legislação ou falta dela, antes consiste num problema de falta de visão global da estratégia adequada à execução das leis elaboradas» (Santos, Gomes, 2003, p. 25).

²²¹ O desenvolvimento destes encontros científicos possibilitam um aumento dos ritmos de produção, fomentam a cooperação e parcerias institucionais, bem como situações de coautoria e um conseqüente reforço da vigilância crítica, essenciais à consolidação de uma área disciplinar: «A secção “Sociologia do Direito e da Justiça” da Associação Portuguesa de Sociologia foi criada há pouco tempo, no início do ano 2015» (Guibentif, 2017, p. 627); «Esta realizou o seu primeiro encontro em Coimbra, em 8 e 9 de janeiro de 2016» (*ibidem*, p. 631) e ao qual se seguiu um segundo, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2017, na Universidade do Minho.

O Código Penal de 1982 e o Código de Processo Penal de 1987 há muito tempo que já não eram adequados à nova realidade social e política, bem como às alterações na própria natureza da criminalidade, apesar das várias alterações que lhes foram sendo progressivamente introduzidas. Na década de 1990 acentuou-se o fosso entre as respostas dadas à pequena e à grande criminalidade, aumentando simultaneamente a flexibilidade em relação à primeira e a severidade das penas de prisão no caso da segunda, como é o caso da pena máxima, que passa de vinte para vinte e cinco anos de prisão:

«O relatório do Conselho da Europa sobre os sistemas penais europeus relativo ao último trimestre de 1996 refere Portugal não só como recordista na sobrelotação penitenciária e segundo na taxa de presos preventivos, como seria ainda o país da União Europeia onde em média se cumprem penas mais elevadas» (Cunha, 2002, pp. 53-54).

Em 2003 o Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas recomendou que Portugal alterasse a sua legislação, essencialmente em matéria de prisão preventiva e apontando já para uma política criminal de substituição da pena privativa de liberdade por outras medidas de coação. Em 2004 definiu-se que a prisão preventiva passaria a aplicar-se apenas a crimes que correspondessem a cinco ou mais anos de prisão efetiva. Revelava-se urgente diminuir a população prisional²²², bem como o tempo de permanência desta em pena de prisão e, simultaneamente, aumentar a eficácia do investimento público em prisões através da aplicação de medidas alternativas à privação da liberdade, tais como o trabalho a favor da comunidade, entre outras estratégias.

A Reforma do Código Penal de 2007 desenvolveu um esforço pela diversificação das penas, sustentado numa política de integração e combate ao crime através da aplicação de medidas alternativas à prisão, que tendia a ser vista enquanto último recurso (Santos; Gomes, 2009). A esta tendência legislativa não terão sido indiferentes as exigências da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Seguindo o princípio da individualização da pena, esta reforma veio conferir o alargamento das possibilidades de apreciação da concessão da liberdade condicional, resta refletir até que

²²² «Tomando como referência o ano de 2002, Portugal destacava-se ao nível europeu por apresentar uma das mais elevadas taxas de sobrelotação (número de reclusos por 100 lugares), a mais elevada taxa de detenção (número de reclusos por 100 mil habitantes) e a mais elevada taxa de encarceramento (duração média de permanência na prisão, em meses), perfilando-se no conjunto dos países europeus mais penitenciários» (Machado, 2008, p. 114).

ponto se constataram os efeitos previstos por estas alterações legais, de fomento da aplicação de penas de substituição como a pena de prestação de trabalho a favor da comunidade.

A reforma do Código de Processo Penal de 2007, por sua vez, é tida como uma das mais mediáticas desde sempre, por se ter dito que esta teria contribuído para o aumento do crime, uma vez que veio reduzir o número de reclusos em prisão preventiva (casos de tráfico de estupefacientes de menor gravidade, violência doméstica e alguns furtos): a prisão preventiva passa a ser aplicável apenas a crimes puníveis com mais de cinco anos de prisão (Santos; Gomes, 2009). Ao mesmo tempo, o desconhecimento da nova lei por parte dos advogados foi tido como principal justificação para se continuar a agir segundo o antigo regime processual. Isto sucede num cenário em que um discurso de culpabilização do garantismo excessivo das medidas adotadas cristalizou uma ideologia que entende essencial o endurecimento da política criminal, reforçando e recuperando um forte sentido punitivo da pena e transformando os princípios garantísticos, de respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos, em medidas amplamente questionadas e fragilizadas.

As tentativas de legalizar a proteção dos arguidos, a vários níveis, foram tidas como afrontas à segurança, por alegadamente terem feito crescer nos reclusos uma sensação de impunidade contraproducente para a autoridade (situação narrada em diferentes estudos pelos agentes de segurança, não apenas guardas prisionais como também órgãos de polícia criminal, polícias de proximidade, PSP e GNR). Na sua função de garantir a segurança dos cidadãos, o Estado tem que equacionar se a prisão preventiva é uma via capaz ou se não é de todo a mais adequada para alcançar os objetivos centrais das penas (de prevenção geral e especial). A formação desempenha um fator essencial no envolvimento dos órgãos de polícia criminal na aplicação do novo regime, uma vez que estes muitas vezes não acompanham ou não sabem comunicar os inconvenientes das transformações práticas nele implicadas.

Com o crescimento da sobrelotação e da reincidência prisional à escala internacional, os diferentes sistemas judiciais recorrem progressivamente a medidas alternativas à pena de prisão, seguindo recomendações do Conselho da Europa para alterar o quadro sancionatório. O Conselho da Europa há muito que demonstrava a preferência pela aplicação de penas de substituição das penas privativas de liberdade, sempre que possível e face ao fim último da punição, que é a reinserção social. Embora um dos objetivos centrais da reforma fosse promover a reintegração social, não parece ter produzido efeito no que concerne ao objetivo de evitar reincidências e penas de prisão curtas. Está comprovado que a prisão não contribui

para prevenir a reincidência e que, pelo contrário, pode, na maioria dos casos, fomentar a imersão em atividades criminais, pelo que se destacou a urgência de novas sanções não privativas da liberdade.

Essas novas sanções deveriam passar, nomeadamente, por programas específicos, capazes de melhor adequar as penas aos crimes, tais como a multa de substituição, a prisão por dias livres, a semidetenção, a permanência na habitação, a proibição do exercício de profissão ou de atividade ou, ainda, o trabalho a favor da comunidade. Na sua dimensão punitiva, o sistema penal apresenta uma tendência para fazer da prisão uma pena determinada pela condição de riqueza *versus* pobreza. Esta reforma não foi capaz de concretizar um dos seus principais objetivos, que seria diminuir o número de penas de prisão de curta duração (tais como as derivadas de crimes de condução em estado de embriaguez ou sem habilitação legal). A inexistência de — outras — respostas para a criminalidade associada à dependência de drogas, ou a problemas de alcoolismo, consolida um quadro sancionatório inadequado a certo tipo de criminalidade associada a estes grupos, de pequena e média gravidade (Santos; Gomes, 2009).

Ao mesmo tempo que se vai conquistando algum consenso teórico — particularmente face ao problema da sobrelotação prisional — em torno da ideia de que a prisão, sendo a sanção mais grave que pode ser imposta, deve ser utilizada como último recurso (Coyle, 2005), os rácios prisionais, num conjunto significativo de países europeus, não param de crescer²²³. Vários autores (Coyle, 2005; Lerman, 2013) sublinham a importância — ou a influência — do papel da opinião pública²²⁴ nas taxas de encarceramento, confirmando sempre a inexistente relação entre estas e as taxas de criminalidade (Young, 1999)²²⁵.

²²³ As Estatísticas Penais Anuais, presentes no relatório elaborado pela Universidade de Lausana (Suíça) referem que, entre 2008 e 2013, Portugal verificou um aumento superior a três mil reclusos (de 10.807 para 14.284). O rácio da população prisional, por cem mil habitantes, atingiu em 2013 a média de 136,2. Entre os quarenta e nove EPs existentes, três são femininos e um (EP de Monsanto) é considerado de máxima segurança. Em Portugal a sobrelotação trata-se de um problema crónico, que só entre 2007 e 2010 é que não se verificou.

²²⁴ «In contexts where individuals only know incarceration at a distance, the dynamics of penal participation are slippery and can quickly devolve into complex, often voyeuristic frameworks which privilege various kinds of punitive, individualistic judgment» (Brown, 2009, p. 5); «We must examine the ways in which those who have no need to address the problem of punishment develop cultural meanings about it if we are to understand — and change — the penal route we have taken» (*ibidem*, p. 7).

²²⁵ «The most important crime typologies we find today in Portuguese prisons are drug trafficking, sexual crimes, passion murders and economic crimes (...) their criminalisation and punishment with incarceration, are relatively recent with emerging crime statistic categories such as: underage minor's sexual abuse, rape, verbal injuries domestic violence, corruption, resistance and coercion on civil servants» (Frois, 2016, p. 315).

2.4 Uma sistematização

Importa esclarecer que as reformas penais não foram aqui — também simbolicamente — trabalhadas de forma exaustiva, já que são identificadas como o tema mais aprofundado pelas ciências sociais (em Portugal, particularmente desenvolvido pelo Observatório Permanente da Justiça) e ainda por ter sido a sua centralidade enquanto objeto de estudo, a par dos interesses focados na comunidade reclusa, a silenciar uma abordagem à história dos profissionais das prisões, para a qual se visa contribuir e uma vez que são estes sujeitos que precisamente transformam em prática essa teoria do direito. Se o estudo das reformas penais («law in books») desviou a atenção das práticas punitivas formais e informais, não deixou também de se considerar, por outro lado, uma relativa inacessibilidade das significações em torno de vivências concretas do castigo («law in action»).

Enquanto um recurso à prisão vai consolidando a sua legitimação institucional, importa descortinar quais os efeitos das principais transformações operadas pelas reformas penais nas proximidades entre guarda e recluso, nomeadamente as que vêm ocorrendo desde a institucionalização da prisão enquanto pena efetiva, viabilizada pelo Liberalismo e traduzida no regime penitenciário. Foram consideradas as especificidades da história da prisão no contexto português, pela forma como esta esteve frequentemente em contramão com as tendências europeias contemporâneas. É de notar que estas divergências são sublinhadas sobretudo por abordagens de índole interdisciplinar. Destacou-se que as políticas reformadoras do século XVIII não tiveram repercussão em Portugal até ao século XX, devido à política punitiva do Antigo Regime e uma vez que a aplicação do degredo como pena — e a necessidade de alimentar a mão-de-obra das colónias portuguesas — se estendeu, sobrepondo a centralidade esperada para a prisão. Tardou pois uma introdução dos modelos filadelfiano e auburniano, uma vez que a institucionalização da prisão como pena se deu em Portugal num momento em que estes já tinham sido amplamente postos em prática — e em causa — noutros contextos europeus.

Se outrora se constatou a impossibilidade com que se deparava a tentativa de imposição de um silêncio total nos ambientes prisionais, quanto mais não fosse pelas consequências nefastas e disfuncionais que este gerava, fica por avaliar a intensidade com que este ressurge e desenha os novos contornos da reclusão e das formas de controlo social nas prisões, nomeadamente através da utilização — igualmente por estudar — das novas

tecnologias da informação e da comunicação no quotidiano prisional dos reclusos, tais como a televisão, a rádio, a *playstation* e mesmo os telemóveis, a Internet e as redes sociais.

O sistema progressivo foi o modelo que deixou, de modo inequívoco, as principais marcas nas representações sociais em torno da reclusão. Contendo, de algum modo, os sistemas auburniano e filadelfiano sob a forma de etapas, a progressão na pena de prisão visa sobretudo acentuar uma responsabilização dos indivíduos pelo sucesso da sua própria reinserção social, consolidando uma individualização das penas. Estes desenvolvimentos são reveladores do modo como diversas privações têm servido enquanto dispositivo de controlo e de manutenção da ordem, dentro e fora de muros. A Reforma da Organização Prisional de 1936, absolutamente decisiva para o sistema prisional e para o direito penal português, acolheu a efetivação de um sistema punitivo alicerçado na prisão, ao coincidir com o final de um desterro colonial estendido no tempo como pena principal e apesar da continuidade do seu exercício durante o Estado Novo. Em Portugal, a consolidação da prisão como pena efetiva principal sustentou-se num modelo penitenciário no qual os castigos já pressupunham uma imitação dos contornos da vida social exterior à reclusão, remetendo, nomeadamente, para a obrigatoriedade — e vertente de redenção — do trabalho prisional.

O atual parque prisional português consiste, quase inteiramente, numa herança do Estado Novo, que procedeu a uma articulação entre as finalidades preventivas e repressivas da pena de prisão. Uma classificação e uma divisão dos reclusos — independentemente das categorias e tipologias consideradas — nunca foram inteiramente viabilizadas, permitindo a propagação do clássico entendimento das cadeias enquanto «escolas do crime». Aliando a dimensão progressiva da pena de prisão à obrigatoriedade do exercício de um trabalho prisional, o Estado Novo introduziu os regimes prisionais abertos, ainda que na prática estes venham consistindo, desde então, em meros pavilhões improvisados para cumprir essa função.

As quatro etapas destacadas para uma análise das reformas penais do Portugal democrático — pré-constitucional, constitucional, de estabilidade jurídica e de crise da Justiça — expressam as continuidades e a lentidão das mudanças ocorridas no Pós-25 de Abril. Exemplo disso é também a forma como se estendem no tempo as práticas de castigo que recorrem ao isolamento, muito embora os estudos sobre o Estado Novo o tenham revelado como uma das formas punitivas mais desumanas. Afirmaram-se pressões internacionais e uma centralização dos poderes penais e prisionais, contudo as intenções políticas que concernem

ao encarceramento não assistiram a nenhuma espécie de recuo, permitindo uma paulatina adaptação de mecanismos do passado aos novos tempos.

As reformas analisadas empreenderam sobretudo duas direções. Por um lado, reforçou-se uma individualização das penas, com vista a permitir a flexibilização das mesmas e com base numa clarificação dos direitos e deveres dos reclusos. Por outro lado, com a criação do Instituto de Reinserção Social, em 1982, dá entrada nas prisões uma vertente pedagógica, que pretende não só a ressocialização, por via de atividades de formação, como o envolvimento de toda a comunidade prisional — incluindo os seus funcionários — nestas estratégias de esclarecimento e reafirmação dos objetivos que afinal haviam já sido estipulados pela reforma penal precedente, de 1979. O final do século viria, contudo, a assistir à difusão de uma perspetiva securitária, com o afastamento deste instituto da gestão prisional, em sequência de um generalizado desencanto com a reinserção social. Não deve, de facto, deixar de ser encarado o carácter meramente instrumental da formação e do trabalho experienciados num contexto de reclusão, já que estes acabam por servir apenas uma ocupação do tempo dos indivíduos e um alcance de medidas de flexibilização da pena, precisamente na medida em que são considerados não enquanto direito mas como um dever do recluso.

A verificada aplicação e ampliação do quadro de medidas alternativas às penas privativas de liberdade, por sua vez, não tem consistido numa resposta suficiente, ou sequer significativa, ao problema da sobrelotação prisional, ao mesmo tempo que a prisão também não se vislumbra, ainda, como sendo esse «último recurso» para o qual a teoria a vem sistematicamente remetendo.

Capítulo 3. O guarda prisional: o silenciamento de um conflito

Why has the guard been ignored for so long? Hawkins says that it may be because criminologists have tended to rely on reports of inmates to discuss guards and Fogel suggests that it is because guards do not write books. I suspect, however, that it is because researchers have often felt the guard to be “unapproachable”. It may be that those of us interested in the community life of prisons can more easily identify with the prisoner.

Lucien Lombardo, *Guards Imprisoned. Correctional Officers at Work*

Os indivíduos que trabalham nas prisões, ao serviço do Estado, detêm afinal uma longa história ao longo da qual não foram devidamente reconhecidos como intervenientes²²⁶, materializando, através de uma escassez de referências, um silenciamento até agora aqui ilustrado. Assim, é chegado o momento de lhes dar um destaque que permita um outro olhar sobre as próprias reformas prisionais, bem como sobre o próprio papel das ciências sociais e humanas na (re)produção dos modelos sociais e penais postos em prática ao longo dos séculos. Os guardas prisionais não só têm sido esquecidos pelas diversas disciplinas, enquanto sujeito de estudo, como constituem uma figura ausente, inclusive, no próprio âmbito dos estudos prisionais, como que reproduzindo o mesmo apagamento social da instituição prisional. Se as ciências sociais têm dado um enfoque privilegiado às reformas penais²²⁷ e às significações de reclusos sobre a prisão (Thomas, 1972), não será de negligenciar a circunstância de os estudos sobre os profissionais das prisões — e em particular sobre os guardas — adquirirem maior visibilidade precisamente num momento em que se constata a necessidade de um aumento significativo do pessoal penitenciário, particularmente desde a década de 1980 e face aos problemas associados à sobrelotação prisional.

Apesar da escassez de estudos produzidos sobre estes profissionais, já se contam mais de quatro décadas de sólidos contributos. A primeira obra de referência remonta à década de

²²⁶ «Mas o poder, se convenientemente «ignorou» estas realidades, cometeu outros «pecados» ao esquecer por longos anos, de forma sistemática, os seus próprios funcionários — carcereiros e guardas prisionais — que, em condições deploráveis de formação, segurança e manutenção, partilharam uma vida de miséria com os presos, com quem mantinham uma relação plena de ambiguidades, afinal vítimas como eles de um Estado que deixara a defesa de uma «Justiça equitativa» à porta das cadeias» (Santos, 1999, p. 356).

²²⁷ Face a estas prioridades, outras ausências se afirmaram neste campo: «Most histories of punishment barely mention the buildings where confinement took place, other than to describe the conditions within (...) the history of incarceration and its structures often has been dismal and frequently disappointing» (Johnston, 2000 [1921], p. 1).

1970²²⁸, quando J. E. Thomas, em *The English Prison Officer since 1850. A study in conflict* (1972), encara o guarda enquanto elemento chave no funcionamento da prisão²²⁹: «For one thing above all has emerged from this analysis: that the uniformed officer *is* the English prison service» (1972, p. 218). No olhar de Thomas, o papel do guarda só pode ser analisado em função do papel dos restantes profissionais da prisão, bem como tendo em conta os contextos de desenvolvimento dos serviços prisionais, razão pela qual deu clara prioridade a uma abordagem histórica do assunto: «Because writers have found the prisoner more interesting, very little has been written about the uniformed prison officer. His role is the product of a complex historical process» (*ibidem*, p. xiii). Thomas sugere mesmo que foi um interesse quase exclusivo pelas reformas penais a provocar uma profunda lacuna no conhecimento sobre a formação da estrutura deste grupo profissional, bem como acerca da evolução da faceta administrativa e organizacional da própria prisão.

Expondo o conflito de papéis²³⁰ que identifica na profissão do guarda prisional, entre as funções de segurança e, a partir de uma dada altura, as de reinserção social (e que enforma uma categoria de análise que, conforme se verá, continua a ter destaque em algumas das reflexões mais recentes sobre este grupo profissional), reflete as transformações essenciais da história das prisões, cujas reformas²³¹ tenderam, na perspetiva do autor, a excluir estes

²²⁸ Existem estudos anteriores, especificamente sobre a figura do guarda prisional: Meaden (1862); Stutsman (1926); Hart (1930); Gillin (1932); Roucek (1935); Wallack (1938); Lundberg (1947); Motivans (1963); Briggs (1964). Todavia, foi a década de 1970 que suscitou um questionamento sobre este grupo profissional, tal como o questionamento em torno das profissões em geral: «Comme *Surveiller et punir* (M. Foucault, 1975) est apparue dans le contexte des grandes révoltes de détenus des années 70, les sciences sociales ont étudié la situation des professionnels quand ceux-ci, à travers leurs mobilisations, ont rappelé leur existence» (Lhuillier; Aymard, 1997, p. 14).

²²⁹ Outros autores expressam-se no mesmo sentido: «The role of the prison officer is arguably the most important in a prison. The precise nature of that role and, more importantly, how it is performed on a daily basis have been neglected in most studies of the prison, until recently. There has been a gap in the literature, in research and the Prison Service's own recognition of what it is that makes the prison officer's job so highly skilled» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 204).

²³⁰ «What is the task of the prison officer? The fact that it is difficult to give a clear and unambiguous answer to this question is a reflection of the fact that, as was discussed in the early chapters of this book, society remains uncertain about the purpose of imprisonment» (Coyle, 2005, p. 89).

²³¹ «The 'golden age of prison reform' (1930s-1970s) left officers to one side, to be castigated as the obstructive, anti-reformist opposers of 'progress' (...) officer's attempts to become more professionally involved in welfare were unsuccessful. Officers watched discipline decline, and became caught up in an alienating position, on the one hand 'protesting about the ill-effects of reformation', on the other 'demanding that they be involved in it'» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 3); «The emergence of judicial intervention to protect the civil rights of inmates forced additional changes and pressures on prison management. The judiciary has reversed its hands-off

elementos das funções associadas à reinserção social que já anteriormente desempenhavam: «Until 1895 the secondary task was deterrence. There was no conflict in the system, because the regimes necessary to achieve deterrence and control are compatible. When reformation was defined as a task, then a conflict between it and control was inevitable» (*ibidem*, p. 218).

Concluindo que muitos aspetos dos serviços prisionais consistiam em características que se tinham vindo a manter intactas ao longo de séculos, Thomas situa nos principais períodos de reforma, no século XX, o centro de qualquer análise crítica dos sistemas prisionais, pelo conflito que essas tentativas de transformação dos modelos penais passaram a integrar: «As the prison system has declared increasingly reformatory goals, the prison officer has been excluded from their implementation. In spite of assertions that the officer has been, and is associated with, these goals, it will be shown that his role has always been to control, and that his success or failure as an officer is measured against his ability to do that» (*ibidem*, p. xiv). Este eixo analítico é, contudo, por vezes interpretado de forma crítica, por escamotear outras dimensões, tais como uma análise dos constrangimentos socioinstitucionais que pesam sobre o próprio trabalho nos domínios específicos da segurança e da vigilância que, por si só, detêm uma forte complexidade e ambivalência (conforme aliás o sugere o conceito de «segurança dinâmica»):

«J.-E. Thomas (1972), étudiant l’histoire des surveillants en Grande-Bretagne, souligne que les sociologues, portés par une idéologie de réforme comme bien des observateurs des prisons, considèrent généralement que le conflit majeur caractéristique de l’organisation de la prison est celui qui existe entre sa mission de réinsertion et son objectif de dissuasion (ou de punition). Cependant, l’accent est mis sur ce conflit, indépendamment d’une analyse de l’ensemble des contraintes institutionnelles pesant sur le travail de surveillance» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 10).

Uma crítica que Thomas avança em relação aos estudos sociológicos sobre as prisões diz respeito a uma falha que entende existir na análise das relações entre o funcionamento institucional e a comunidade. Este aspeto tem vindo a assumir grande centralidade na análise de trabalhos de referência relativamente recentes, como por exemplo a obra *The Culture of Punishment: Prison, Society, and Spectacle* (2009), de Michelle Brown:

policy in dealing with prisoners’ complaints, thereby upsetting the traditional power relationships between COs and inmates» (Welch, 2011, p. 482).

«I look to the places where this engagement is occurring, places that lie outside of the prison industrial complex, where punishment arises popularly and culturally (...) It is in this spaces that much of the popular knowledge about punishment is constructed — in spaces far from the social realities and the social facts that define mass incarceration (...) A shadow world of moral judgment and penal logics exists beyond prison walls as a constant and perpetually growing cultural resource for people to make sense of punishment. Few other institutions encounter such a radical and momentous divide between their physical realities and cultural imagining. And without some awareness of how this separation occurs, we not only risk reproducing the worst aspects of penal history, but developing new and more awful trajectories as well» (Brown, 2009, pp. 4-5).

Voltando a Thomas, o autor demonstra que é precisamente nesta articulação entre a prisão e a comunidade que se podem compreender algumas das principais oscilações deste universo: «The community from time to time expresses displeasure at the working of its prison system, and correctives are applied to reassert the controlling priority» (1972, p. 217), deixando revelar o seu ceticismo face à reinserção social, bem como o seu entendimento do sistema penal enquanto punitivo e o papel do guarda, consequentemente, como sendo o de assegurar esta função primária da instituição prisional: «Once in the prison system, the reformative agent is regarded by the prisoners as part of the coercive structure ensuring their confinement» (*ibidem*, p. 221).

Alguns estudos anteriores, embora debruçados especificamente sobre os efeitos da reclusão nos indivíduos, foram contributos essenciais que abordaram indiretamente — embora com uma profundidade significativa — a ação dos guardas prisionais, ainda que especialmente no que diz respeito à vertente da sua relação com o recluso. Uma dessas obras é *The Prison Community* (1940), de Donald Clemmer, onde segundo Gordon Hawkins (1976) se reproduz uma imagem uniforme do guarda, que o submete ao estereótipo²³² de um indivíduo que gosta de exercer a autoridade e que desacredita a reinserção social, por entender que a prisão serve antes a incapacitação dos reclusos (Hawkins, 1976, pp. 82-83).

²³² Por estereótipo entenda-se «representação de um objeto, pessoa ou ideia mais ou menos desligado da sua realidade objetiva e que é partilhado pelos membros de um grupo social. Essa representação pode ser inconsciente, é dotada de durabilidade e orienta a ação na vida quotidiana (ensinando-nos a conhecer o mundo antes de o vermos)» (Machado, 2008, p. 98).

Outro desses textos incontornáveis é a obra *The society of captives: a study of a maximum security prison* (2007 [1958])²³³, de Gresham M. Sykes. Focando-se nas lógicas internas da comunidade prisional na década de 1950, detém-se sobre o modo como é acionado o uso legítimo da força por parte dos guardas. Considerando o recurso à força física inadequado para a manutenção da ordem (a qual para Sykes tende a requerer um dever moral, entre os reclusos, para obedecer), subentende-se que este autor coloca o enfoque na questão da legitimidade, suscetível de exercer um poder que a coerção por si só não detém: «As an ideal type, power based on authority has two essential elements: a rightful or legitimate effort to exercise control on the one hand and an inner, moral compulsion to obey, by those who are to be controlled, on the other» (*ibidem*, p. 46).

O trabalho de Sykes aponta sobretudo para os efeitos da capacidade repressiva do Estado, analisando as consequências da reclusão na identidade dos indivíduos, que veem a sua autonomia e individualidade limitadas, mas permitindo pensar uma «sociedade de cativos» num sentido mais amplo, em que as conclusões retiradas na prisão se estendem ao seu exterior, ou terão antes dele emanado desde o início. Diagnosticando que o poder repressivo das autoridades se demonstra ineficiente²³⁴ para a manutenção da ordem, analisa as necessidades de negociação²³⁵, numa base informal, entre um exercício de coerção moderado por parte dos guardas e uma resposta de cooperação por parte dos reclusos²³⁶, embora

²³³ A prisão analisada pelo autor é Trenton (New Jersey), inaugurada em 1836. «Trenton would influence international prison design throughout the nineteenth century» (Roth, 2006 [1953], p. 272).

²³⁴ Esta ineficiência do poder dos guardas prisionais não encontra resposta, no entender do autor, nomeadamente no recrutamento de pessoal mais qualificado, uma vez que a perspectiva de Sykes encara as disfunções do sistema prisional enquanto estruturais. Já o posicionamento de Hawkins vai precisamente no sentido contrário: «Because of the crucial nature of their role, it seems likely that the recruitment of better custodial personnel could radically transform the nature of the experience of imprisonment for the inmate» (Hawkins, 1976, p. 88), tal como Coyle e Lerman o reforçam, respetivamente: «There is a relation of mutual dependency between prisoners and prison staff. One group cannot exist without the other. Their joint behaviour dictates whether the prison has a humane or an inhumane environment. On a day-to-day basis what makes prison life either tolerable or unbearable for prisoners is their relationship with staff» (Coyle, 2005, p. 86); «On the front lines of the prison system, correctional officers, perhaps more than anyone else, directly affect the practice of incarceration in the way that they perform their jobs. Because of this, correctional programs and policies can have little chance of success without their buy-in» (Lerman, 2013, p. 184).

²³⁵ Por negociação assume-se a existência de «uma relação de poder, que implica margens de manobra, tanto da parte do desviante como de quem reage ao desvio» (Machado, 2008, p. 98).

²³⁶ Este aspeto é abordado como se fosse inevitável no quotidiano prisional, tanto para os guardas como para os reclusos e ignorando a forma como diferentes modelos, regimes e ambientes prisionais existentes podem interferir no grau desta autonomia para a negociação entre ambas as partes. É interessante atentar a esta zona de autonomia, encarada enquanto um domínio de informalidade quer do funcionamento institucional como

considere sempre precária uma ordem assim estabelecida. As principais críticas que lhe são apontadas, no que se refere especificamente à reflexão acerca dos guardas prisionais, prendem-se com o facto de estes, ao contrário dos reclusos, serem tratados — tal como por Clemmer — como um grupo homogéneo, uniforme, indiferenciado²³⁷ e, ainda, por esta abordagem reproduzir um estereótipo de profissional que necessariamente se deixa corromper pelos reclusos para assegurar o cumprimento do seu papel de manutenção da ordem (Hawkins, 1976, pp. 81-82).

À obra de Thomas (1972) seguiram-se os relevantes contributos de James Jacobs (1975, 1978), especialmente com *Stateville*²³⁸ (1977), onde o autor desvia a atenção das questões da organização social da comunidade reclusa para a análise das influências históricas e institucionais na administração das prisões, permitindo novas perspetivas sobre a influência da ação dos profissionais — e das suas novas formas administrativas de controlo — na vivência da reclusão. A questão central nesta obra é a forma como se alterou o poder dos guardas, ou o alegado conflito de papéis que experienciam, face às transformações legais que vieram burocratizar os serviços prisionais a partir do início da década de 1960. Apesar de a literatura sugerir que, por esta altura, a autoridade destes profissionais terá diminuído, alguns autores exploram outras formas de controlo que se afirmaram para a manutenção da segurança e disciplina (Hepburn, 1985; Lancefield *et al.*, 1997), tais como: o poder legítimo, por uma autoridade formalmente atribuída, o poder coercivo, pela capacidade de punir por desobediência, o poder da recompensa, garantindo privilégios para controlar os reclusos, o poder do especialista, quando os reclusos reconhecem competências específicas no guarda prisional, nomeadamente de resolução de conflitos, ou ainda o poder da referência, quando o

profissional, já que os guardas prisionais são chamados a interagir com a ordem social informal dos reclusos, por um lado, e desenvolvem simultaneamente formas informais de agir que se consolidam como estratégias elaboradas de manutenção da ordem e da coesão social.

²³⁷ «It is possible that part of the reason why some sociologists, when they have not ignored them all together, have tended to stereotype prison officers is that they are inclined to view them almost exclusively as members of a group with a common organizational role (...) as members of a particular “subculture” there is an inevitable tendency for them to emerge as a homogeneous group with a common value-orientation (...) the relatively few studies which deal specifically and in detail with the custodial staff do not report the kind of uniformity in patterns of behavior, attitude, and feeling found among guards in the more inmate-centered studies» (Hawkins, 1976, p. 86).

²³⁸ Esta prisão é uma das instituições prisionais americanas mais estudadas, foi construída por mão-de-obra reclusa e inaugurada em 1925 (Roth, 2006 [1953], pp. 254-255).

guarda ganha a confiança dos reclusos através das suas capacidades de liderança ou diplomacia (Hepburn, 1985)²³⁹.

Outra questão relevante em *Stateville* (1977) é a identificação de uma passagem de um modelo «patriarcal», de uma gestão carismática autoritária que se manteve até à década de 1960, para um modelo que Jacobs denomina por «autoridade institucional» e que se impôs devido a uma diversidade de transformações sociais em curso. A entrada de especialistas para os sistemas prisionais, motivada pelos programas de reinserção social, suscitou fortes tensões entre estes e os guardas, que consideravam o novo modelo permissivo e favorecedor do grupo dos reclusos, em detrimento das condições de trabalho dos profissionais²⁴⁰. Este contexto veio a gerar uma crise generalizada ao nível do controlo disciplinar das prisões, fazendo repensar a eficácia de um modelo de reinserção social defensor da proximidade, o que apenas veio reforçar variantes de modalidades burocráticas de tratamento do recluso, reforçando o seu isolamento.

Embora Jacobs tenha aberto o questionamento em torno de uma variedade de perspetivas, foi Gordon Hawkins quem na década de 1970 marcou profundamente o olhar sobre o tema, com a obra *The prison* (1976), por refletir antes de mais sobre as razões que estiveram na base de uma ausência de estudos sobre o guarda prisional: «One of the most curious features of the whole history of modern imprisonment is the way in which the custodial officer, the key figure in the penal equation, the man on whom the whole edifice of the penitentiary system depends, has with astonishing consistency either been ignored or traduced or idealized but almost never considered seriously» (1976, p. 105). Ao mesmo tempo que Hawkins refletiu sobre a escassez de referências ao guarda na história das prisões, que considerou intrigante, avançou para a hipótese de que a crença na existência de uma

²³⁹ Neste estudo John Hepburn afirma que os guardas prisionais destacam a importância do poder legítimo e do poder do especialista, os quais o autor entende que, além de serem os mais funcionais no âmbito das tendências institucionais de burocratização e especialização profissional, são os mais eficazes para a diminuição de tensões entre guardas e reclusos (Vuolo; Kruttshnitt, 2008).

²⁴⁰ Esta exclusão é percebida de diferentes formas, manifestando-se em vários domínios: «The variation of the governor's role to that of a reformer, led the officers to believe that they were now second in importance to the prisoners» (Thomas, 1972, p. 218); «Organisational resources were being deployed to improve the inmate's situation, while his own very real material needs were being ignored» (*ibidem*, p. 221); «Officers felt that their role was undervalued by governors and senior administrators. A distinction was drawn between the men (and in those days they were almost all men) 'in suits', that is civilian clothes, and those in uniform. There were two groups in uniform: the prisoners and the prison officers. Officers often felt that senior staff drew little distinction in their attitude to them and to the prisoners» (Coyle, 2005, p. 86).

subcultura securitária, alimentada entre os guardas, se devia precisamente a esse silenciamento, constituindo um dos efeitos nocivos do desconhecimento generalizado sobre estes profissionais:

«Hawkins (1976) souligne que l'ignorance constante dont les surveillants ont été l'objet dans l'histoire moderne des prisons est à l'origine d'une croyance en l'existence d'une culture surveillante perçue comme antidétenus et sécuritaire. Cette méconnaissance systématique depuis deux siècles mérite de faire l'objet d'une interrogation spécifique. Une telle culture existe-t-elle ? Cette méconnaissance n'a-t-elle pas une fonction sociale ? N'est-elle pas liée à cet a priori qu'on ne peut être prodétenus qu'en étant en même temps antisurveillants ?» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 14).

Outro autor de referência, que retoma o pensamento de Hawkins e que inaugura a pluralidade de estudos sobre esta matéria que, a partir da década de 1980, começaram a surgir com mais intensidade, é Lucien X. Lombardo, com a obra *Guards Imprisoned. Correctional Officers at Work* (1981). O sociólogo revela, desde logo a partir do título²⁴¹, que identifica uma certa institucionalização²⁴² deste grupo social, embora esta possa ser interpretada num sentido menos literal, em que a «reclusão»²⁴³ destes agentes se reporta antes ao facto de estarem fechados nas caricaturas existentes a seu respeito ou, por outro lado, no desconhecimento que se (re)produz sobre este profissional no âmbito das próprias ciências

²⁴¹ Este tipo de abordagem, que tenta compreender o guarda prisional no contexto da sua «reclusão», embora polémico pela especificidade da situação que é sugerida, está presente noutras reflexões sobre este grupo profissional: «A natureza do trabalho dos guardas de presídio pouco os diferencia da condição do prisioneiro, exceto o fato de que saem em liberdade no fim do dia, ocasião em que o bar é lenitivo irresistível para as agruras do expediente diário» (Varella, 2012, p. 16). No caso de Lombardo, o autor relativiza a sua perceção: «Although the officer is not sequestered behind prison walls 24 hours a day, his role attachment to the outside was disrupted. Being forced to leave his home to take a job in another area for a length of time, for instance, forces him to relinquish, at least temporarily, activities and friendships in which he had previously participated» (Lombardo, 1981, p. 31). No mesmo sentido, o capítulo que Hawkins destina aos guardas intitula-se *The other prisoners*, os quais o autor denomina por «invisible men» (1976, p. 81).

²⁴² Serão adotadas as definições dos conceitos de «institucionalização» e «contaminação» conforme Elaine Crawley as contextualiza: se o primeiro se refere aos reflexos das características da instituição prisional nos indivíduos, o segundo pode aplicar-se não só aos efeitos — ou mesmo a uma influência moral — da população reclusa nos profissionais das prisões mas também à transferência destas influências para a esfera familiar: «They had experienced some of the consequences of being a prison officer without having ever worked in a prison» (Crawley, 2002, p. 280).

²⁴³ Este termo é recorrentemente utilizado, neste âmbito, em sentido figurado, por se ter constatado pertinente — no grupo social em causa — a referência a esta autorrepresentação de muitos dos entrevistados face às implicações desta condição laboral na vida pessoal e privada (esta questão é aprofundada no subcapítulo 7.6 «A vida pessoal e familiar do guarda prisional»).

sociais²⁴⁴. E foi em torno desse desconhecimento que Lombardo dialogou com Hawkins, tentando justificar a lacuna de estudos sobre esta figura, nomeadamente na área da criminologia. Ponderou a hipótese de a inclinação recorrente dos investigadores para estudarem antes o mundo dos reclusos se dever a uma maior identificação com um lugar de sujeição a regras e disciplina do que com o exercício do poder de um controlo desta natureza.

A primeira transformação histórica da profissão identificada em *Guards Imprisoned. Correctional Officers at Work* ocorre no final do século XIX²⁴⁵, quando se reconheceu a importância de estes profissionais desempenharem um papel mais ativo no tratamento disciplinar dos reclusos. O autor explica que, se até então era comum denominar este profissional como o «homem das chaves»²⁴⁶ (*keeper of the keys* ou *watchman*), nesta transição adotaram-se novos termos (como *subordinate officer* ou *guard*), progressivamente substituídos por «agente de correção», de modo a ilustrar e consolidar a passagem de um perfil profissional passivo para um carácter militar. Coyle também faz referência a essa alteração na terminologia:

«During the middle five decades of the twentieth century the basic skills required of the prison officer became increasingly difficult to define in a simple manner. This was exemplified with the change of title from ‘warder’ to ‘prison officer’ in 1921 (...) the word ‘warder’ derives from the old French word meaning ‘to guard’, making the attached responsibility quite clear. The title ‘prison officer’ carries no comparable clarity» (Coyle, 2005, p. 90).

²⁴⁴ Lombardo aprofundou a dimensão do impacto do ambiente laboral nos guardas prisionais, assumindo a perspectiva do interacionismo simbólico mas encarando estes agentes como indivíduos e não apenas na sua dimensão profissional, razão pela qual criticou alguns trabalhos anteriores sobre estes grupo de atividade, que lhe pareciam demasiado redutores na generalização a que procediam dos resultados.

²⁴⁵ Estas reflexões circunscrevem-se à realidade estudada pelo autor nos anos 1974 a 1977, enquanto investigador mas também professor na Escola Osborne, na Prisão de Auburn, uma instituição de segurança máxima em Nova Iorque (Auburn Correctional Facility). Esta prisão deu o nome ao modelo auburniano, que nela se inaugurou, e acolheu a primeira pena de morte na cadeira elétrica a nível mundial (Lombardo, 1981, p. 9).

²⁴⁶ «The origins of the modern-day correctional officer can be traced back to medieval gaolers and keepers. Early keepers ran their prisons like businesses. Keepers typically purchased the appointment or were appointed on the condition that they give the jail owner a percentage of the profits. (...) By the 1800s jailers and keepers were more commonly referred to as warders» (Roth, 2006 [1953], pp. 150-151).

Perante os processos de profissionalização do início do século XX, os diferentes profissionais das prisões eram tratados, segundo Lombardo, como um grupo de elementos²⁴⁷ («correctional workers» ou «correctional staff») a quem era atribuída a função de corrigir ou regenerar os criminosos, através de conhecimentos que atravessavam simultaneamente a medicina, a religião, a educação e a ética, já que a preocupação vigente consistia num «tratamento» holístico dos indivíduos detidos.

Outra transformação atravessada por esta categoria profissional que é sinalizada nesta obra diz respeito à segunda metade do século XX, em que se procedeu à distinção entre funções prisionais profissionais e funções que se definiam por não estarem profissionalizadas (que o autor denomina mesmo por «não profissionais»), entre as quais se enquadravam as confiadas ao guarda prisional. Esta separação veio diminuir o reconhecimento dos deveres dos guardas, por não os considerar diretamente envolvidos nas tarefas de «tratamento» do recluso mas apenas nas de custódia. Assim, pode-se sinalizar um significativo movimento de recuo — ou de consolidação — na definição do papel desta figura profissional, em consonância com o que o pioneiro J. E. Thomas havia identificado, ainda que referindo-se a um período histórico anterior e tal como Andrew Coyle também acabou por constatar:

«For many prison officers, the recruitment of these new staff merely served to emphasize that their own task remained primarily a custodial one. They were there to do the difficult work, to ensure discipline and to impose control and to inflict punishment when required (...) they felt that their tasks of controlling the prisoners, minimizing the risk of escape and ensuring that there was always good order, were made considerably more difficult by the changes which were being implemented by senior authorities who, at least in the eyes of the officers, knew very little about the reality of daily life in a prison» (2005, pp. 85-86).

Em *Paroles de gardiens, paroles de détenus. Bruits et silences de l'enfermement* (1981), Cléopâtre Montandon e Bernard Crettaz também sublinharam o clássico conflito de papéis do guarda e, tal como Lombardo, debruçaram-se sobre essa mesma transformação histórica vivenciada por este grupo profissional, que o deixou entregue a uma maior complexidade: «Dans l'évolution de la prison, le rôle du gardien est devenu moins clair et plus ambigu que par le passé. Certes, l'idéal de la réhabilitation était consubstantiel à la

²⁴⁷ «The first half of the twentieth century was marked by the introduction of a variety of specialist staff into the prison service. They included welfare officers, work instructors, teachers, psychologists and assistant governors. These staff were recruited as a result of the increasing emphasis on the principle of rehabilitation or reform of prisoners so that they could be prepared to live law-abiding lives after release» (Coyle, 2005, p. 85).

conception de la prison au début du XIXe siècle et le rôle du gardien était déjà défini comme un rôle d'éducateur» (Montandon; Crettaz, 1981, p. 32).

Reforçando a importância do conflito assinalado, entre os papéis de vigilância (segurança) e assistência (reinserção social)²⁴⁸, como se imperasse uma dicotomia intransponível, introduz-se assim a ambivalência do conceito de educador, uma vez que as funções de interação com o recluso e as de relação de forte proximidade com estes, porventura associadas a intenções informais ou mesmo a um programa oficial de reinserção social em curso, não têm necessariamente de conter um caráter educativo, conforme o conceito que for considerado. Além da confusão que uma simples definição concetual como esta pode gerar, nomeadamente no âmbito das reações e perceções de outros profissionais das cadeias (por exemplo daqueles que exercem funções meramente educativas ou formativas), estes autores introduziram ainda uma perspetiva que considera a impossibilidade que passou a residir na missão do guarda prisional, não apenas devido a esse conflito de papéis, que sempre se terá verificado, mas sobretudo face a reformas e características recentes mais amplas, ao nível da organização social e institucional: «La réapparition en force dans les années 60 du modèle de traitement dans la philosophie pénitentiaire a mis le gardien dans un rôle difficile, car en réalité le gardien n'a pas les moyens d'appliquer la politique qu'on lui demande» (Montandon; Crettaz, 1981, p. 32).

Numa perspetiva diferente, em «Thy brother's keeper: a review of the literature on correctional officers» (1987), S. Philliber elabora um retrato do guarda prisional que reproduz a figura de um sujeito branco, proveniente de áreas rurais, com escolaridade reduzida²⁴⁹, tendencialmente conservador e que chega à profissão depois de tentativas fracassadas de ingresso noutras atividades. Identificou os níveis de stress frequentemente associados à profissão²⁵⁰, bem como a falta de reconhecimento público, a insatisfação profissional, a

²⁴⁸ Em «Individual and Organizational Determinants of Correctional Officers Attitudes toward Inmates» (1985) Nancy C. Jurik avançou resultados semelhantes sobre a afirmação profissional dos GPs no âmbito das suas funções de índole predominantemente social.

²⁴⁹ Outros estudos traçaram retratos semelhantes: «Guards were not very different in social origins and class from the prisoners. They too came from poor backgrounds and had little or no specialized training. Because of the deliberate recruitment policies of prison administrations, most guards came from military backgrounds» (O'Brien, 1995, p. 201).

²⁵⁰ Vários autores começaram por abordar a profissão do guarda prisional devido a um interesse específico pelo tema do stress laboral. Para aprofundamento do tema: Cheek; Miller (1983); Cullen; Link; Wolfe; Frank (1985); Stalgaitis; Meyers; Krisac (1982); Stinchcomb (1986); «People who spend their lives working in this environment have discussed the stress they encounter in performing the work of incarceration on the job and off.

alienação e uma postura de cinismo e descrença no sistema generaliz adas²⁵¹. Reforçou ainda a ideia da existência de um sistema informal complexo, elaborado nos processos da adaptação de reclusos e funcionários à prisão e responsável pela manutenção da ordem institucional.

Pela mesma altura, em *Prison Officers and Their World* (1988)²⁵², Kelsey Kauffman analisa as entrevistas que realizou a guardas prisionais do estabelecimento de Massachusetts, na década de 1970, e documenta as circunstâncias «tumultuosas» que estes profissionais atravessaram nestes anos (são referidos assassinatos, suicídios, greves e fugas). Identificando uma subcultura, ou código de conduta forte entre os guardas, este estudo reforça a ideia de que as aprendizagens junto de colegas, bem como as realizadas através do contacto com os reclusos, no início da experiência profissional, são consideradas por estes agentes como mais importantes para a adaptação ao ambiente prisional do que a formação formal recebida anteriormente, em muitos aspetos considerada inadequada pelos seus entrevistados. Analisando este motivo, entre outros, a autora conclui que as tentativas de reforma do sistema prisional saem em grande medida frustradas devido à indiferença da administração prisional perante as reivindicações dos guardas. O trabalho desta autora é muito mencionado sobretudo pela referência a essa forte subcultura — muito polémica — que identificou entre os elementos que entrevistou, mas também pelas atitudes analisadas junto deste grupo profissional, o qual paradoxalmente neste estudo se expressava de uma forma individual e não coletiva²⁵³, conforme outros autores o mencionaram:

They have spoken candidly and passionately about how they and those around them change in doing a work whose positive effects are hard to find, on how they withdraw into communities of workers who understand the day-to-day life of prisons... because broader society does not» (Brown, 2009, p. 3).

²⁵¹ «Alienation stands as a common reaction among officers because they feel that they no longer have control over their work environment. Some officers may also become punitive to the extent that they assault inmates or misuse disciplinary action against them. Finally, officers may develop cynical attitudes in the workplace. Such cynicism leads some to retreat within the organization by avoiding responsibility and by putting forth only minimal effort» (Welch, 2011, p. 483). Para aprofundar a questão do cinismo demonstrado por este grupo profissional, consultar: Webb; Morris (2002); Toch; Klofas (1982); Poole; Regoli (1981, 1980); Lombardo (1981, p. 35): «Cynicism toward the organization and its policies and weak identification with a “profession” were two lessons derived from the academy».

²⁵² Nesta obra a autora retoma os seus estudos, que já vinham a ser realizados há mais de uma década: «Prison Officers Attitudes and Perceptions of Attitudes: A case of Pluralistic Ignorance» (1981).

²⁵³ «J. Klofas et H. Toch (1982), qui dans leur étude obtiennent les mêmes résultats, montrent en outre que seul le groupe minoritaire, hostile aux détenus et sécuritaire, s’exprimera tout haut. Croyant qu’il exprime l’opinion générale, il ne se laissera pas influencer par des opinions différentes, se fera le porte-parole des surveillants et occupera tout l’espace de parole» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 195).

«Ceux-ci pensent systématiquement que leur collègues ont une attitude plus hostile aux détenus et plus opposée à l'idée de réinsertion qu'eux-mêmes. Leur propres attitudes sont beaucoup plus proches de celles qu'ils imputent aux professionnelles chargés d'une façon ou d'une autre de traiter les détenus, que des attitudes supposées de leur collègues. La minorité des surveillants qui affichent des attitudes plus antidétenus pensent qu'ils représentent l'attitude dominante chez les surveillants» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 195).

Ben Crouch, em «Guard Work in transition» (1991), também tratou a questão da subcultura do guarda prisional²⁵⁴, cuja existência não só identificou como considerou vital para a socialização e motivação dos jovens recrutados, no sentido de os imbuir sobre as formas de antecipar problemas, perceber os reclusos e lidar com estes em situações de tensão. Conforme se pode verificar, foi-se tornando controversa a questão da existência de uma tal subcultura, ao contrário dos consensos gerados em torno de subculturas prisionais, alimentadas nas comunidades de reclusos²⁵⁵. Nesta obra Crouch refletiu ainda os efeitos das grandes transformações sociais no trabalho dos guardas, desde logo abordando a questão do conflito de papéis desde os anos 1950, com a centralidade dada às preocupações com a reinserção social, mas introduzindo no debate variáveis como os perigos da profissão, as perdas de controlo — ou poder — dos guardas sobre os reclusos e perante a administração, o stress e o comportamento desviante, ou antes, o registo de atos de corrupção (Crawley, 2004; Souryal, 2009).

Embora o estudo do trabalho do guarda prisional ainda conte com uma produção científica escassa, em termos globais e não apenas nacionais, a realidade francesa já dispõe de estudos bastante consistentes, a maior parte produzidos na década de 1990 e os quais assumem a preocupação teórico-metodológica de colocar-se — tal como Lombardo — no ponto de vista destes agentes de segurança, no intuito de escutar e compreender a sua

²⁵⁴ Para explorar casos em que esta subcultura é defendida, consultar: Duffee (1975); Marquart (1986); Philliber (1987); Crouch; Marquart (1990). Outros estudos que, por sua vez, de algum modo contestam a existência de uma subcultura: Motivans (1963); Morris & Morris (1963); Glaser (1964); Klofas (1984). Vários críticos alegam que em todo o caso os estudos existentes neste sentido não são suficientemente consistentes para traçar conclusões sobre o assunto: Welch (2011); Hepburn (1985); Poole; Regoli (1981).

²⁵⁵ O conceito de subcultura delinquente foi desenvolvido por Cohen (1963) e diz respeito a «Um conjunto de padrões normativos opostos ou divergentes em relação à cultura dominante, podendo emergir de uma situação de frustração ou conflito com a denominada cultura legítima e podendo provocar comportamentos desviantes e criminais» (Machado, 2008, p. 90); «A more or less coherent assembly of beliefs and perspectives which borrows its form and content from a wider culture in which it is embedded» (Mann, 1984, p. 382).

perspetiva²⁵⁶. Uma obra incontornável que é exemplo desse esforço é *Le monde des surveillants de prison* (1994), dos sociólogos Antoinette Chauvenet, Françoise Orlic e Georges Benguigui. Já em artigos anteriores (1992, 1994) os mesmos autores haviam reforçado a perceção da prisão enquanto organização que, como tal, é um lugar de confronto inevitável entre regras formais e informais: por um lado regulada pela lei, por outro lado estruturada por uma relação de forças. Nesta obra, mais focados numa sociologia do trabalho e das organizações, os seus autores analisam a forma como se articulam esses dois domínios, do formal e do informal. Para estes sociólogos a burocratização da instituição prisional alterou significativamente quer a função como os meios de trabalho dos guardas, que veem assim a finalidade do seu papel definida em termos contraditórios, ou seja, à ambiguidade do seu papel soma-se a ambivalência da própria função de vigilância e segurança dos reclusos, uma vez que se pretende que estes sejam protegidos ao mesmo tempo que se protege a sociedade do seu comportamento²⁵⁷:

«Les règles bureaucratiques de la prison peuvent contredire les moyens utilisés dans le maintien de l'ordre et l'obtention de la coopération des détenus, la discipline peut contredire l'exigence implicite de réduction des tensions, les impératifs de sécurité peuvent contredire une politique de contrôle « flexible » de la population pénale, le système des rapports hiérarchiques, fondé sur la discipline et l'obéissance, peut contredire les exigences professionnelles implicites qu'impliquent les rapports aux détenus» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, pp. 202-203).

Na mesma linha de análise, em torno do papel (ou papéis) do guarda prisional, em *L'univers Pénitentiaire, Du côté des surveillants de prison* (1997), Dominique Lhuilier e Nadia Aymard²⁵⁸ assumem por sua vez uma perspetiva de psicologia clínica do trabalho e das organizações, explorando essencialmente, nas palavras das autoras, o valor heurístico da

²⁵⁶ Na intenção de dar a palavra aos guardas, também Christian Carlier, em *Les surveillants au Parloir* (1996), realizou o que denomina por retratos reais, em que guardas prisionais narram livremente episódios das suas vidas profissionais (1996, p. 11). Este estudo não é muito citado pelas restantes obras sobre o tema, talvez devido à sua especificidade, uma vez que o autor entrevistou, exclusivamente, elementos com uma forte incursão em atividades sindicais.

²⁵⁷ Num contexto diferente, Erving Goffman também refletiu sobre este aspeto: «A obrigação da equipe dirigente quanto à manutenção de alguns padrões humanitários de tratamento para os pacientes apresenta problemas específicos, mas encontramos outro conjunto de problemas característicos no constante conflito entre padrões humanitários, de um lado, e eficiência da instituição, de outro» (Goffman, 2007 [1961], p. 73).

²⁵⁸ O trabalho conjunto das autoras já se desenvolvia há alguns anos (Aymard; Lhuilier, 1993).

distinção entre trabalho real e trabalho prescrito (1997, p. 15) para compreender o conteúdo que os guardas atribuem à sua atividade. Enquadrando o contexto social em que se tecem estas identidades profissionais num período histórico no qual, segundo afirmam, o modelo de tratamento penitenciário atravessa uma crise de legitimidade, reforçam um entendimento da instituição prisional enquanto paradigma de exclusão, sublinhando as tendências para o crescimento da população reclusa bem como para o aumento do número de penas de prisão cada vez mais longas, indicando um reforço de políticas punitivas. As suas principais conclusões gravitam em torno da crise de identidade que diagnosticaram junto dos guardas prisionais:

«Le défaut d'illusion institutionnelle ou le désenchantement conjugué aux effets de la fissuration du pacte dénegatif expose les personnels de surveillance à une crise identitaire. La confrontation à la réalité des effets de l'incarcération, aux décalages entre la vision juriste du fonctionnement de l'institution pénale et carcérale et celle construite à travers l'expérience (...) exacerbe de sentiment d'être toujours condamné à la disqualification, au désaveu et à l'impuissance» (Lhuilier; Aymard, 1997, p. 272).

No âmbito da sociologia das profissões (Batista, 2008), alguns trabalhos atentam ainda especificamente a aspetos como o regime de trabalho, a carga horária da jornada e da semana, as folgas, o salário, as gratificações, a sindicalização, o tipo de formação e as especificidades dos tipos de recrutamento, bem como os processos de integração dos profissionais pelos colegas mais experientes²⁵⁹. Na obra *La République des surveillants de prison. Ambigüités et paradoxes d'une politique pénitentiaire en France (1958-1998)* (1998), um texto central sobre a história destes profissionais na realidade prisional francesa, Jean-Charles Froment analisou o funcionamento da profissão do guarda prisional e as principais crises que identificou, em matéria de estatuto e lugar na sua administração e no Estado. Num texto posterior, *Les surveillants de prison* (2003), sistematiza igualmente a prisão enquanto serviço público, perspetivando estes agentes no seu estatuto de funcionários do Estado, submetidos ao regime geral da função pública. O contributo desta abordagem reside no facto de ser um estudo, nas palavras do autor, sobre a questão dos aparelhos repressivos acionados pelo Estado, no exercício da sua legitimação: «Les mouvements du personnel de surveillance ne doivent pas être traités de façon isolée, ils doivent être mis en perspective avec la crise du procès historique de légitimation du service public pénitentiaire lui-même» (1998, p. 22).

²⁵⁹ Esta categoria é particularmente relevante no contexto da atividade do guarda prisional português e será aprofundada no subcapítulo 3.3.1: «A importância da formação informal».

Segundo este autor, enquanto a administração pública não reformular a imagem da prisão enquanto mecanismo de exclusão social, a função do guarda não conquistará a valorização que os seus profissionais reivindicam: «Ce fonctionnaire assure “la garde des personnes incarcérées”, mais est aussi “associé au traitement de la peine et à son individualisation et participe aux actions de réinsertion”. Ainsi, la double fonction carcérale rejaillit sur la définition même des missions de ce corps de la fonction publique» (Froment, 1998, p. 18). O serviço público penitenciário trata-se de um sistema duplo, de manutenção da ordem e, simultaneamente, de um sistema penal, pelo que Froment defende que o problema desta dicotomia entre a repressão (ou a dissuasão) e a reinserção social terá criado uma crise mais ampla de legitimidade do próprio Estado:

«La crise du personnel de surveillance est indissociable de celle de l’Administration pénitentiaire et du système duquel elle participe. Le malaise identitaire et statutaire du personnel de surveillance est une expression du malaise identitaire et statutaire du service public pénitentiaire» (Froment, 1998, p. 429).

Nas últimas duas décadas tem começado a surgir, ao nível internacional, uma maior diversidade de reflexões sobre a centralidade do guarda prisional no funcionamento das prisões. Andrew Coyle, na obra *Understanding prisons. Key issues in policy and practice* (2005), chama a atenção para uma perspetiva diferente, defendendo que o conflito de papéis do guarda não tinha que ser entendido enquanto tal, se não tivesse imperado um contexto prolongado de indefinição de funções — e eventualmente de falta de condições materiais significativas — que se permitiu que se desenvolvesse desde então:

«Despite the high personal qualities demanded of those who were to become prison officers, there was never any real clarity on the part of the authorities about how the reforming role of the prison officer was to be achieved. Inevitably this led to confusion on the part of the staff about what was expected of them. It was suggested that the two strands of the work of the prison officer, security and control on one hand and reformation of the prisoner on the other, were incompatible» (Coyle, 2005, p. 90).

O autor sublinha o facto de alguns países terem assumido a importância da faceta social e humana do guarda prisional²⁶⁰, reforçando esses conteúdos na formação inicial destes

²⁶⁰ «In the Netherlands, for example, the National Agency for Correctional Institutions trains its prison staff by using the standard vocational training available in general public service training facilities and educational institutes. This means that prison officers get approximately the same type of training as people working in

profissionais, enquanto a maioria dos sistemas prisionais parece ter deixado imperar a indefinição das funções concretas que estes deveriam desempenhar neste domínio, reforçando — ou assim inaugurando — um conflito de papéis.

De salientar a perspectiva inovadora de Elaine Crawley (2002, 2004, 2006), centrada no impacto do trabalho dos guardas prisionais ingleses na sua vida pessoal e na das suas famílias, em que a autora menciona ajustes psicológicos e emocionais que estes indivíduos experienciam quando ingressam nesta atividade, focando-se nas dificuldades, conflitos e tensões inerentes à passagem quotidiana do mundo prisional para o mundo doméstico, dando a entender que o primeiro se estende para o segundo inevitavelmente, tal como o inverso. Por passarem a maior parte do seu tempo na prisão, comprometendo a disponibilidade desejável para os assuntos familiares, sugere-se que haja uma contaminação do mundo prisional na vida dos conjugues e dos filhos ou mesmo em algumas relações de amizade. Através de entrevistas a algumas companheiras de guardas, a autora aferiu que estes sujeitos frequentemente chegavam a casa «aborrecidos» e «deprimidos»: «The partners of prison officers often have little understanding of the prison environment, perhaps largely because many officers choose not to talk to them about it» (Crawley, 2002, p. 280). O sintoma de institucionalização que Crawley aprofunda, conforme já se referiu, diz respeito à dificuldade sentida por estes profissionais em lidarem, fora da prisão, com uma liberdade de horários, rotinas e regras, já que sentem uma incapacidade de sair do ritmo de trabalho e acabam mesmo por, inconscientemente, impô-lo à família, tratando-a por vezes com a mesma rigidez e linguagem que utilizam no trabalho com os reclusos.

Conforme se mencionou, no contexto da produção científica nacional, merece destaque a obra *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina* (1994), de Manuela Ivone Cunha, onde a autora reserva um capítulo à análise do discurso de mulheres guardas que entrevistou e onde também é sublinhado o já mencionado conflito entre as funções de vigilância e de assistência ao recluso, ainda que a autora afirme que:

«Não se chegam assim a colocar os problemas de ambivalência no exercício da profissão resultantes da atribuição formal simultânea de um papel de “controle” e de “tratamento”, por vezes em conflito, como os que foram frequentemente relevados noutros contextos prisionais (...) Mas pelo menos a “participação ativa na reinserção social” (...) tem vindo a ser explicitamente consignada nas referências ao ofício de guarda» (1994, p. 83).

mental health care or with child care or other social services. This has the added benefit of making the work of the prison officers a more respected job and more comparable with these other professions» (Coyle, 2005, p. 94).

A escassa investigação sobre estes profissionais tem-se desenvolvido, contudo, essencialmente na área da psicologia, por razões que se prendem com a presença de psicólogos nas prisões portuguesas, seja enquanto diretores, técnicos ou mesmo, mais recentemente, guardas prisionais. O contexto organizativo e laboral inerente aos estabelecimentos prisionais é apontado por uma grande parte destes estudos do âmbito da psicologia (Carmo; Afonso, 2010; Gonçalves; Gomes; Barbosa; Afonso, 2010) como um fator propiciador de elevados níveis de stress, ou mesmo estados de *burnout*²⁶¹, que deixam os vários profissionais das prisões expostos, de igual forma, a esta problemática. Outros aspetos considerados são a estrutura organizacional militarista²⁶², hierárquica e burocrática, o conflito entre a profissão e as exigências familiares, a avaliação negativa do trabalho dos guardas pela sociedade e pela comunicação social²⁶³ e até as próprias características ambientais dos locais de trabalho.

Estas abordagens sustentam ainda a ideia de que a reclusão desenvolve patologias graves em qualquer ser humano, estando todos os indivíduos que trabalham nos estabelecimentos prisionais sujeitos a riscos acrescidos de desinserção social. Reforçando que os guardas prisionais são apenas um dos vários grupos profissionais que desenvolvem a sua atividade neste ambiente institucional específico, subentende-se a necessidade de se tentar equacionar quais as possibilidades de cooperação entre as diversas profissões envolvidas com a prisão, já que a instituição prisional afeta, ainda que de formas radicalmente distintas, não só os reclusos como os profissionais que com eles mais lidam, conforme também a historiadora Maria José Moutinho Santos elucidou:

²⁶¹ O termo «Síndrome de Burnout» foi primeiramente definido por Freunderberger (1974) como sendo «Um estado de fadiga ou de frustração motivado pela consagração a uma causa, a um modo de vida ou a uma relação que não correspondeu às expectativas». Mais tarde o conceito foi abordado numa perspetiva histórica por Saranson (1982), numa reflexão sobre as consequências das transformações ocorridas, nos Estados Unidos, ao nível das condições de trabalho depois da Segunda Grande Guerra Mundial. Recentemente voltou a ser bastante utilizado, nomeadamente nas reflexões filosóficas de Byung-Chul Han: «A liberdade, que deveria ser o contrário da coação, engendra coações. Patologias como a depressão e síndrome de *burnout* são a expressão de que hoje, através de diferentes vias, a liberdade se transforma em coação» (2015, p. 12).

²⁶² «The paramilitary (uniformed and hierarchical or pyramid-like) and ‘crisis-controlling’ structure of staff organisation inevitably resulted in a top-down occupation where training was limited, discretion was minimal and tasks were clearly prescribed. In this kind of organisation, discipline and custody were primary and were naturally embodied in the chief officer» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 3).

²⁶³ «Certas coisas que ouço na comunicação social revoltam-me (...) falam na Corporação e ao falar na Corporação estão a falar em toda a gente e eu aí não concordo, aí não concordo com isso porque em todas as profissões há um ou outro que falha e um que não cumpre, mas não podemos pagar todos pelo mesmo» (Vítor, GP).

«Se a vida do guarda da prisão era semelhante à vida do soldado, o seu quotidiano era também muito semelhante ao do próprio preso: confinado ao mesmo espaço fechado, onde passava os dias e muitas noites, em condições por vezes tão adversas quanto as dos indivíduos que tinha em custódia, suportando o frio glacial dos invernos, os odores pestilentos que emanavam das latrinas, o mau sustento que partilhava com os presos, o medo, a insegurança, a exclusão social» (1999, p. 211).

Em *The Prison Officer* (2012 [2001]), Alison Liebling, David Price e Guy Schefer embarcam numa sistematização dos vários domínios de estudo sobre este profissional, colocando no coração da análise a questão clássica do conflito de papéis do guarda (Thomas, 1972), entre as funções de segurança e as de assistência ao recluso. Começando por focar a invisibilidade do seu trabalho²⁶⁴ e as competências — não reconhecidas oficialmente — que o seu papel exige, tais como a capacidade na tomada de decisões e em interações complexas, os autores referem a necessidade de uma distinção clara entre uma abordagem ao que estes agentes pensam (realizada pela maioria dos estudos existentes, conforme o identificam) e ao que fazem em concreto na sua prática quotidiana, sugerindo que estes profissionais, ao invés de utilizarem excessiva e indevidamente o seu poder (eventualmente autoritário, conforme vincula uma certa imagem difundida pelos media) tendem a subvalorizá-lo e a colocá-lo pouco em prática, recorrendo sobremaneira, isso sim, à arte da negociação e a uma postura discreta e de «apaziguadores»²⁶⁵ dos conflitos e tensões do contexto prisional:

«Prison work has become varied, testing and specialised. So much of the work of prison staff is taken for granted or regarded as common sense, and yet we would argue, as others have, that the special abilities of prison officers are much more than this. Prison officer work is, even within the prison, ‘low visible work’. The only people who see all their daily practices and who know their working personalities well are prisoners» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 2).

²⁶⁴ «The prison officer’s role is complex and cannot be taken for granted. Prison work involves more than common sense, although because of the experience-laden nature of the best of their work, officers often mistake a highly skilled performance for common sense. Part of the reason their work is regarded in these terms is because the work of the prison officer is ‘low-visibility work’» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 205).

²⁶⁵ O conceito serve de tradução à expressão «peacekeeping», que os autores por sua vez dizem adotar dos estudos sobre as Polícias, que entendem ser um contributo essencial para o aprofundamento da história da profissão do guarda prisional. Em Portugal, a principal referência a considerar neste domínio são as obras de Susana Durão (2008; 2016).

Este estudo recorre a uma metodologia muito específica²⁶⁶, que se foca apenas nos aspetos positivos da profissão, pela qual os autores enveredaram na intenção de contrariar as abordagens mais comuns, muitas vezes baseadas em estereótipos ou categorizações negativas a respeito dos guardas prisionais²⁶⁷ (embora também funcione visivelmente enquanto estratégia de aproximação aos sujeitos e de sensibilização para a importância das intenções positivas da investigação). A questão central debatida nesta obra acaba por ser o facto de os guardas — que foram entrevistados no âmbito das pesquisas realizadas por estes autores — referirem a dimensão humana da relação com o recluso, nas suas variadas exigências, como sendo aquilo que mais valorizam na sua atividade, embora não se trate de uma vertente oficialmente contemplada para o seu papel, nem tão pouco reconhecida pelos restantes profissionais das prisões²⁶⁸.

Por sua vez, David Scott vem argumentar, detalhada e exaustivamente, a sua apreensão perante esta metodologia (AI), que nas últimas décadas vem ganhando relevo no âmbito dos estudos prisionais ingleses e que considera muito problemática para a consolidação de uma perspetiva crítica em torno da função do guarda prisional e, sobretudo, das relações humanas no contexto da prisão²⁶⁹: «AI narratives can reconstruct the ‘truth’ as a means to promote future positive practice and the potential manipulation of AI as a human resources exercise» (Scott, 2016, p. 186). O autor defende que esta metodologia, apesar de ter uma base ética e política defensável, por devolver aos sujeitos de estudo um resultado prático

²⁶⁶ O recurso à técnica de «*appreciative inquiry*» (AI) foi introduzido nos Estados Unidos, na década de 1980, por David Cooperrider e Suresh Srivastva e concentra-se em categorias apreciativas de forma a apurar os pontos fortes de uma organização. Neste caso, foi acionada para o estudo de um grupo social particular, que os autores alegam carente de uma abordagem diferente da habitual: «There is a case for more contemporary empirical work on poor performance, abuses of power, and ‘when things go wrong’, but this is not our present task» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 120).

²⁶⁷ As próprias ciências sociais partilham responsabilidades na difusão dos estereótipos que se consolidam em torno dos grupos que estudam: «A review of current research yields the distinct impression that COs [Correctional Officers] are alienated, cynical, burned out, stressed but unable to admit it, suffering from role conflict of every kind, and frustrated beyond imagining» (Philliber, 1987, p. 9). Para um retrato semelhante realizado noutros contextos, ver: Kauffman (1988); Herberts (1998); Stojkovic (2003).

²⁶⁸ A mesma constatação já tinha sido realizada em estudos anteriores: «Le dialogue avec les détenus figure en tête des modes opératoires auxquels ils ont recours dans leur travail. Ce dialogue est en outre la principale source de satisfaction intrinsèque au travail» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 188).

²⁶⁹ «The structural functionalism of AI fundamentally fails to consider the inherent conflicts, pains or inequitable power relations of the prison. Prisons are all about the loss of freedom. It must be questioned whether prisons, which overwhelmingly punish the poor and vulnerable and deliberately impose hurt, injury and potentially deadly pains, can ever perform morally» (Scott, 2016, p. 190).

do seu envolvimento no mesmo (nem sempre possível de se verificar, pelo menos de uma forma tão palpável), e por visar a transformação dos aspetos negativos do ambiente prisional, encontra todavia fortes obstáculos à concretização de uma investigação independente²⁷⁰ (que não se paute pelos padrões de uma criminologia «oficial», referida no primeiro capítulo):

«The respondents' knowledge is uncovered and then generalized to create an idealized vision of best possible practice (...) for this approach is about transforming the individual and collective officers' private troubles by boosting morale, transforming the penal values held by officers, and by discovering and then achieving attainable positive goals in the prison. Such an approach is understandably very attractive and useful to the prison service and its managers» (Scott, 2016, p. 187).

Em certa medida, esta (re)construção — ou interferência — operada pelos processos de investigação processa-se sempre, independentemente das metodologias escolhidas, contudo os graus de objetividade em discussão são nitidamente distintos²⁷¹, mesmo quando o que se pretende aferir trata de subjetividades sobre o futuro da profissão ou da instituição: «Allow the respondents to detail their stories, whether positive and negative (...) judgement and interrogation of what has been said comes later, rather than through distortions in the research process itself» (Scott, 2016, p. 189).

Em *The Modern Prison Paradox. Politics, Punishment and Social Community* (2013), Amy E. Lerman deixa grandes contributos ao estudo da profissão do guarda, ainda que o seu olhar seja assumidamente mais vasto, pretendendo enfatizar a análise de uma alegada mudança, na realidade americana, de um cenário de políticas públicas centrado na reabilitação e/ou reinserção social para um outro mais punitivo²⁷². Por outro lado, apesar de abordar a

²⁷⁰ «The research can be used merely to support and justify the interests of the powerful and the capitalist state (...) It is both more and less than research: *more* because it looks to not just observe and discover, but also to change, and *less* because the reality may have to be distorted into a mythical positive construct in order to achieve this. Accurate pictures of the lived experiences of those in the prison — managers, staff or prisoners — are unlikely to arise from such interventionist research» (Scott, 2016, p. 188).

²⁷¹ «The reality of the situation is replaced by a projection of what could be, not what is: the mythical rather than the real: Rather than paint a picture which accurately mirrors the real, those undertaking AI must conjure an illusion, distorting penal realities to legitimize progressive reforms» (Scott, 2016, p. 188).

²⁷² A autora detém-se sobre os efeitos da passagem para um sistema mais punitivo: «By cycling a large and growing group of people through an increasingly punitive criminal justice system, American prisons decrease levels of social trust, increase interpersonal hostility and aggression, amplify the scope and strength of criminal associations, and increase criminal offending» (Lerman, 2013, 189).

profissão partindo de um olhar tão amplo, explora a importância da informalidade através da qual esta se configura, já que as categorias principais da sua análise são justamente a «formação formal», a «experiência ocupacional» e a «socialização pelos pares»:

«New officers' attitudes might be shaped by those around them. This process of informal socialization can be both vertical (supervisor-subordinate) and horizontal (peer-peer) and can be transmitted through both the explicit and implicit cues provided by other officers (...) Horizontal and vertical influences can be mutually reinforcing. Alternatively, lessons gleaned from peers may run counter to the official organizational mission» (2013, p. 126).

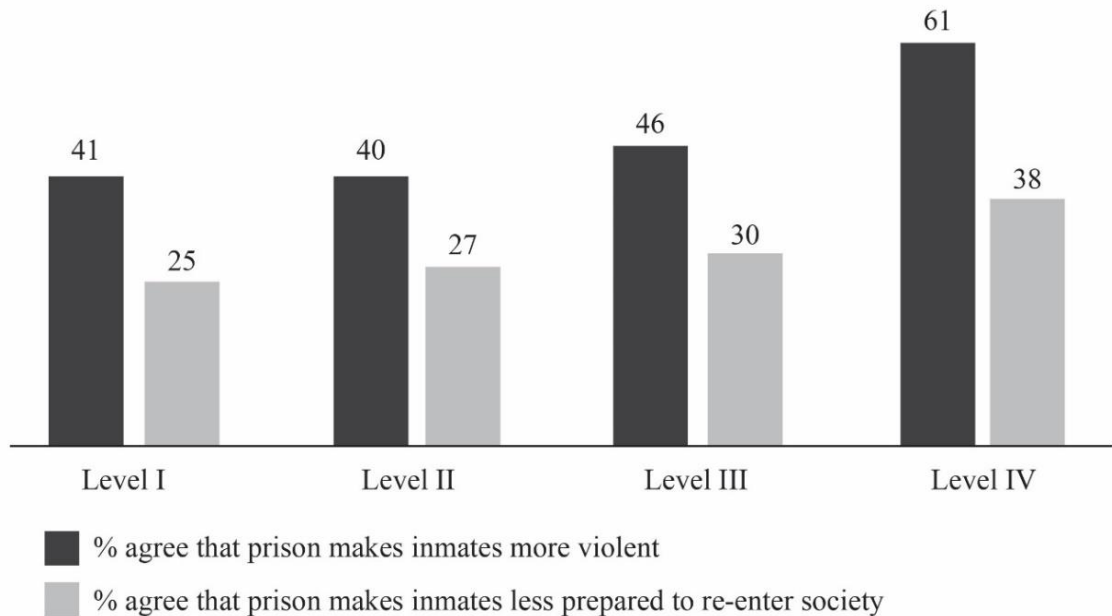
Uma das ideias chave que a autora devolve ao debate sobre o guarda prisional prende-se com a importância da influência do tipo de prisão, especificamente quanto ao grau de segurança, nas identidades e representações destes profissionais²⁷³ que, segundo afirma, nas prisões que se caracterizam por um regime de segurança mais apertado e mais punitivo, onde se vive um ambiente mais rígido em termos disciplinares²⁷⁴, tendem a desenvolver uma atitude de maior afastamento face aos reclusos²⁷⁵.

²⁷³ «I turn my attention to the effects of different prison regimes on correctional officers' professional orientations and personal relationships. I argue here that, as with inmates, the culture of prison institutions can have powerful consequences for officer's social ties and attitudes, both within and beyond the prison» (Lerman, 2013, p. 124).

²⁷⁴ De referir que a autora realizou o seu estudo na Prisão de San Quentin, onde (tal como Lombardo em Auburn) também deu aulas a reclusos: «This California institution is one of America's most storied prisons (...) by 1854 the first cells were completed with the help of inmate labor (...) Subsequent violent episodes led the prison to construct a high-security "adjustment center" inside the historic prison. By the 1960s San Quentin was the second-largest prison in the United States, holding almost 4,000 prisoners. San Quentin, or "Q" as it is more commonly known, has held California's most violent and dangerous convicts over the years and is currently the state's only prison housing death row inmates» (Roth, 2006 [1953], pp. 236-237).

²⁷⁵ Esta constatação pode ser pensada em articulação com o que Coyle acrescenta: «Working in maximum security prisons holding adult males who are serving long sentences for serious crimes often carries a special cachet and is regarded by many staff as the most demanding form of work» (Coyle, 2005, p. 95).

Gráfico nº 1: Posicionamentos segundo o grau de segurança das cadeias



Fonte: «Officer assessments of prison socialization by security level» in Lerman (2013), p. 132.

Lerman sugere que a própria postura destes indivíduos perante a reinserção social enfraquece nestes contextos, contrariamente ao que sucede em ambientes que não se pautem por estas características, iluminando ainda outras dimensões: «The pattern of effects I find among officers mirrors those I uncover among inmates: for those who work within more punitive prisons, daily experiences can be conducive to the construction of strong social solidarities with peers, while simultaneously incubating a broader sense of social distrust» (Lerman, 2013, p. 124). Tal como se pode observar no gráfico nº 1, apresentado na obra de Amy Lerman, os níveis de segurança das prisões²⁷⁶ parecem revelar-se um dos — raros —

²⁷⁶ De relembrar a importância de se ter também sublinhado este critério entre os que estiveram na base da seleção dos estabelecimentos prisionais nacionais (Braga, Funchal e Linhó), desde logo por o sujeito de estudo corporizar uma Força de Segurança e serem expectáveis relações pertinentes entre este e o tipo de cadeia.

fatores capazes de abalar a surpreendente homogeneidade teórica, entre realidades muito diferenciadas, que se tem vindo a referir²⁷⁷.

Assumindo que quanto maior é o grau de segurança de uma cadeia, maior é a possibilidade de se fomentar a consolidação de uma subcultura profissional — de índole securitária — entre os guardas prisionais (Lerman, 2013), maior apreensão se justifica perante a constatação de as tendências penais estarem a confluir para formas de reforço punitivo (Lerman, 2013; Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001]). Este contexto vem pois justificar e legitimar o aumento de abordagens em torno destes profissionais das prisões em particular, já que — uma vez mais — se tornam o eixo das novas problemáticas e dos novos contextos de violência experienciados nos modelos e contextos de reclusão contemporâneos.

Num trabalho inovador e recente, intitulado *Humaniser la peine? Enquête en maison d'arrêt* (2015), Yasmine Bouagga debruça-se sobre as transformações no trabalho dos técnicos de reinserção social²⁷⁸ de três prisões francesas, nas quais a etnografia desta tese de doutoramento se baseou. Esta investigação revela-se um contributo essencial para uma reflexão sobre o guarda prisional, uma vez que aborda uma profissão igualmente esquecida²⁷⁹, ou sobre a qual também existe muito pouca bibliografia, e que se debate com um leque de problemáticas comuns a ambos os grupos profissionais.

Segundo a antropóloga, na década de 1970 os técnicos superiores de reeducação entraram na administração dos serviços prisionais com um «espírito de missão» bastante crítico do sistema, que então consideravam repressivo e autoritário. Neste seu estudo, defrontou-se com a perplexidade de estes profissionais se terem transformado em especialistas nas sentenças disciplinares que precisamente contestavam. Se inicialmente estes se caracterizavam por uma cultura contra as tendências autoritárias e punitivas das prisões, numa defesa dos direitos dos reclusos reforçada pelos já mencionados eventos ocorridos na década

²⁷⁷ A este respeito Lerman afirma ainda: «Officers at the lowest security level are more likely than those at the highest to say that the purpose of a prison is more rehabilitation than punishment» (2013, p. 130); «The security level to which an apprentice is assigned has a significant effect on his or her attitudes toward the provision of specific rehabilitation programs; apprentice officers assigned to lower-security posts adopt more supportive attitudes toward programs» (*ibidem*, p. 143).

²⁷⁸ Em Portugal o técnico de reinserção social que trabalha em contexto prisional é denominado por técnico superior de reeducação, pelo que aqui se opta por esta designação.

²⁷⁹ Neste contexto, torna-se igualmente relevante a análise da obra *Prison Governors. Managing prisons in a time of change* (2007), de Shane Bryans.

de 1970, a reconstituição destes recursos humanos veio revelar um grupo profissional menos comprometido com a faceta de humanização da sua atividade e mais comprometido com o cumprimento legal e burocrático das suas funções (Bouagga, 2015).

Bouagga também identificou e explorou tensões significativas entre um regime prisional punitivo e o modelo de humanização que, em teoria e apesar de tudo, este tem subjacente. Neste âmbito refere o problema da sobrelotação, bem como a falta de recursos humanos nas cadeias²⁸⁰, como fatores geradores de uma distância não desejada entre os reclusos e os profissionais, fortemente acentuada por um trabalho cada vez mais burocratizado e administrativo. Sustentando uma tendência para a profissão destes técnicos se aproximar mais de tarefas judiciais do que de funções assistenciais, ainda mais crucial e pertinente se revela atentar a esse espaço deixado vazio, que só os guardas prisionais estão numa posição — ainda que informal — de preencher.

Nestas décadas analisadas por Bouagga, também em Portugal ingressaram no sistema prisional muitos técnicos superiores imbuídos de uma vontade de participar no combate às desigualdades, geradas no contexto de reclusão, e à autoridade repressiva instalada em muitos estabelecimentos prisionais (Santos; Gomes, 2003). Ao mesmo tempo que se fizeram escutar, mais do que nunca, as críticas à falta de condições prisionais num contexto de sobrelotação, o número de reclusos registou, como se viu, um aumento significativo que fez abalar a manutenção da ordem disciplinar vigente no funcionamento quotidiano das cadeias. Nos anos 1980, já instalado um grande ceticismo em torno da reinserção social, um novo modelo — que na prática visava reduzir a interação com os reclusos e encetar um controlo mais apertado do seu comportamento — levou ao reforço de políticas punitivas, como a difusão de cadeias

²⁸⁰ «Malgré la construction de nouvelles prisons et la mise en place de peines de substitution, la surpopulation carcérale demeure un problème endémique. Les effectifs en personnels de surveillance, surtout en maison d'arrêt, s'avèrent toujours insuffisants. Ces deux problèmes mettent en échec les efforts tendent à améliorer les conditions de vie et de travail en détention» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 13). Nas palavras de alguns dos entrevistados: «Os grandes problemas que se passam têm a ver com o excesso da população reclusa e a falta de meios humanos (...) os meios de vigilância, os recursos humanos para a segurança cada vez são menos» (Bernardo, GP); «Nós temos uma lotação de noventa e um indivíduos, estamos com cento e cinquenta e cinco (...) se servem para noventa e um não servem para cento e cinquenta, de certeza absoluta. Pode ter cinco e seis indivíduos numa cela (...) há sempre maior conflitualidade e o guarda é chamado e obrigado a intervir, não é? E depois também a diminuição do Corpo da Guarda também ajuda um pouco a que as coisas não corram tão bem como deveriam correr» (Ivo, TSR).

de máxima segurança, regimes de alta segurança onde os reclusos passam vinte e duas horas fechados nas suas celas individuais, numa modalidade extrema de isolamento²⁸¹.

O princípio de individualização das penas veio influenciar amplamente a alteração dos papéis destes profissionais, os quais são responsáveis por gerar informação adequada sobre o recluso que permita, nomeadamente, a sua colocação em medidas privativas de liberdade ou em contextos de penas alternativas à prisão (Bouagga, 2014). Na realidade francesa este estudo aferiu que o recrutamento destes profissionais passou a privilegiar maioritariamente juristas, em detrimento de trabalhadores da área social, o que por sua vez se refletiu em reconfigurações ao nível da relação destes profissionais com os reclusos. A individualização das penas constituiu, conforme afirma a autora, um mecanismo chave na arquitetura penal, através do qual os técnicos de reeducação passaram a ter a seu cargo maiores responsabilidades no que concerne à execução de penas, com vista à reinserção social e combatendo essencialmente a reincidência. As tendências contraditórias entre um papel punitivo e de humanização, num sentido em que se constata especialmente um reforço do primeiro, verificam-se tanto na realidade profissional dos técnicos como na dos guardas, sustentando a visão de que o tão mencionado conflito profissional do guarda prisional se trata antes de um conflito institucional.

À semelhança do que perseguiu Bouagga, é crucial questionar-se como as políticas públicas, concretamente em matéria penal e prisional, interferem na transformação das identidades profissionais dos agentes que trabalham nesse campo específico e, simultaneamente, as consequências e contradições que daí emanam no que concerne aos próprios objetivos de tais reformas e políticas públicas. A autora afirma que a importância do estudo das identidades profissionais — no caso do seu trabalho, referentes aos técnicos superiores de reeducação — lhe ocorreu apenas ao longo da sua investigação, tendo-se afirmado como lente essencial para a análise das políticas prisionais contemporâneas. Inspirada pelo contributo sociológico da noção de «campo», de Pierre Bourdieu, Bouagga trabalha a hipótese de que o Estado, constituído pela interseção dos diferentes campos que se

²⁸¹ Alguns autores (Rhodes, 2004; Sykes, 2007 [1958]) defendem que mesmo nestes regimes, em que a autonomia do recluso para desenvolver formas de resistência à ordem social que lhes é imposta é significativamente mais limitada, a coerção não é suficiente para a manutenção da disciplina e nunca se pode dispensar completamente a necessidade de cooperação por parte dos reclusos para um funcionamento institucional regular. Nesta perspetiva, a via da coerção não só não permite uma ordem sustentável, como constitui — com o seu poder oficial centralizado e repressivo — uma ameaça à eficácia das estratégias informais em que as organizações sociais se fundam com vista à manutenção da ordem.

influenciam entre si, embora mantendo alguma autonomia, se confronta inevitavelmente com contradições ao nível dos efeitos das suas políticas públicas. Além deste tipo de contradições, também outras se configuram através dos *habitus*²⁸², na medida em que estes traduzem e concretizam de modos específicos essas mesmas políticas públicas.

Bouagga inspirou-se ainda numa perspetiva crítica que se denomina por «antropologia moral»²⁸³ (Fassin, 2013), ou «sociologia moral» (Idem, 2011), que se debruça sobre as emoções, sentimentos e subjetividades morais dos sujeitos, tendo identificado no discurso dos seus entrevistados inclinações ora para a compaixão ora para a repressão dos reclusos a seu cargo. As ansiedades destes profissionais foram tidas em conta para identificarem algumas das tensões e contradições da ética liberal contemporânea, pelo que a autora analisa, por um lado, as transformações sofridas pela profissão e, por outro lado, os dilemas morais liberais que essas alterações enquadram. Bouagga concluiu ainda que as mudanças que geraram ambiguidade nos papéis dos técnicos de reeducação (que a autora, sob influência de Fassin, denomina por dilemas morais em torno da gestão das dores da reclusão) trouxeram respostas punitivas e de estímulo à securitização, que estes engendram em sua defesa.

Por um lado, constata-se que é sobretudo da parte da sociologia que surgem, conforme se relatou, muitos dos questionamentos sobre a profissão do guarda prisional, eventualmente inspirados pelo contributo de Goffman com a obra *Manicómios, Prisões e Conventos* (2007 [1961]). Por outro lado, é curioso analisar que, embora circunscritos ao âmbito sociológico, pouco recorrem aos clássicos da disciplina para enquadrar a sua análise, ou antes, tal como os guardas se tratam de figuras ausentes no campo dos estudos prisionais e mesmo da área da criminologia, também as profissões parecem ter sido um objeto relativamente esquecido nas teorias sociológicas, as quais sempre viram o tema muito superficialmente tratado pelos

²⁸² No já mencionado legado de Marcel Mauss, pode ainda encontrar-se uma contextualização deste conceito, tão caro ao desenvolvimento das teorias sociológicas e, em particular, ao trabalho de Pierre Bourdieu: «Recorrendo à noção de “*habitus*”, termo que vamos encontrar na escolástica medieval — que, segundo S. Tomás de Aquino, designa “uma disposição habitual” — e que Mauss vai buscar apropriadamente ao “psicólogo” Aristóteles, o sociólogo mostra que estas técnicas que regem o corpo “variam sobretudo com as sociedades, as educações, as conveniências e as modas, o prestígio”» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], p. 14).

²⁸³ Explora sobretudo a ideia de que o projeto neoliberal não se limita à sua expressão económica, afirmando-se amplamente através do aprofundamento da noção de individualidade — e sua responsabilização — de forma a contrapor a necessidade de assistencialismo e, eventualmente, a legitimar as falhas de um Estado social.

clássicos da disciplina²⁸⁴ (Rodrigues, 2012), o que de certo modo poderá ter contribuído para acentuar este silenciamento.

Em *Profissões: lições e ensaios* (2012), Maria de Lurdes Rodrigues sistematiza como as profissões²⁸⁵ desempenham um papel no desenvolvimento do Estado social e da própria economia de mercado, através dos níveis de rendimento e de bem-estar que proporcionam, bem como do estatuto legal e social que vinculam às identidades dos indivíduos. Abordar identidades profissionais no âmbito do Corpo da Guarda Prisional implica, neste sentido, atentar antes de mais às condições de emergência, manutenção e sobrevivência deste grupo profissional específico, tentando captar: «o sentido e os efeitos das mudanças observáveis, designadamente sobre a autonomia de julgamento e decisão dos profissionais, sobre a qualidade dos serviços prestados, sobre a confiança pública no seu trabalho, ou sobre o equilíbrio dos diferentes interesses e poderes em jogo» (2012, p. 10).

A análise das condições dos processos de emergência e desenvolvimento dos grupos ocupacionais deve ter em conta indicadores como o estatuto social e económico da profissão, os recursos mobilizados e o contexto da sua ação. O papel do Estado neste domínio é crucial, uma vez que é este quem deve garantir a legitimidade das atividades profissionais, enquadrando as práticas esperadas e supervisionando a qualidade do desempenho das mesmas. No caso concreto do Corpo da Guarda Prisional há que atentar, por um lado, à relação da profissão com as instituições do Estado e, por outro lado, à natureza desta ocupação enquanto profissão ao serviço do Estado, descortinando se é possível verificar, relativamente a este grupo profissional, aquilo que sugere a autora: «Por se tratar de profissões maioritariamente assalariadas e na dependência do Estado (...) e associadas ao desenvolvimento do Estado de direito ou do Estado de bem-estar, são relativamente menos prestigiadas e reconhecidas socialmente» (*ibidem*, p. 50).

²⁸⁴ Enquanto Weber se limitou a analisar o *status* responsável por um fechamento de grupos ocupacionais, nos quais incluía as profissões, Durkheim terá equacionado a anomia que pudesse derivar de uma falta de solidariedade profissional. Para Marx, por sua vez, as profissões não eram participantes significativos na luta de classes das sociedades capitalistas (Burrage; Torstendahl, 1990, p. 1).

²⁸⁵ Entendendo as profissões como uma forma de organização e controlo do trabalho, e seguindo uma sociologia das profissões que privilegia o enfoque nas questões relativas ao poder e à autonomia profissional, pode-se aceitar a seguinte definição de profissão: «Atividade de trabalho exercida regularmente, com recurso a um saber abstrato adquirido num processo de formação de longa duração e orientada para a resolução de problemas concretos da sociedade» (Rodrigues, 2012, p. 13).

As perspectivas possíveis, e já empreendidas, em torno do estudo da figura profissional do guarda prisional contam afinal, e apesar da sua relativa escassez, com uma diversidade significativa de contributos nacionais e internacionais que, na intensidade do diálogo que vão estabelecendo para combater o silenciamento deste tema, reforçam visivelmente a importância da interdisciplinaridade para os avanços teórico-metodológicos conquistados neste domínio. Olhar este outro lado da prisão, ou esta outra metade da massa humana que (ainda assim) a habita, e a faz funcionar, permite uma compreensão mais profunda das reformas prisionais abordadas, bem como a reinterpretação dos modelos penais e das práticas de castigo que essas enquadram e que as ciências sociais, tentando analisar, em momento algum deixaram também de influenciar²⁸⁶.

3.1 Do carcereiro ao guarda prisional²⁸⁷

Embora a produção teórica que se confrontou remeta sobretudo para um período histórico posterior ao final do século XVIII, ao momento em que a pena de prisão se estabeleceu como pena efetiva, recuar um pouco na história das prisões pode alterar significativamente o olhar²⁸⁸ sobre a evolução da identidade social, ou estatuto, desta atividade tão particular, já que esta começou por requerer apenas uma vigilância que podia ser exercida por qualquer indivíduo (Bryans, 2007)²⁸⁹, ao contrário do que se afirma quando se considera este papel já na era do modelo penitenciário, subentendendo as intenções de regeneração moral dos indivíduos detidos ao abrigo das reformas do século XX: «The

²⁸⁶ «Histories of the emergence of the prison during the late eighteenth century and early nineteenth century have shown the dependence of control systems on theories of rehabilitation, behavior modification, and anomie well before their supposed “discovery” by scientific criminology. To critics like Foucault, criminological knowledge has always been wholly utilitarian: an elaborate alibi to justify the exercise of power» (Cohen, 1988, p. 5); «Although punishment has been used in the name of protecting society, it also has been viewed as protecting a particular arrangement of society» (Welch, 2011, p. 46).

²⁸⁷ Algumas ideias presentes neste subcapítulo encontram-se sistematizadas e parcialmente reproduzidas num artigo publicado (Roseira, 2014).

²⁸⁸ Sobre esta imprescindibilidade do conhecimento histórico, Brown afirmou: «Revisionist social control histories authored by David Rothman and Nicole Rafter, led me to reconsider the entire purpose of punishment and how visions of social control have such unforeseeable consequences and often go so badly awry» (2009, p. 1).

²⁸⁹ «The responsibility of looking after those who were temporarily held in prisons was originally given to whichever low level public servant was available (...) very often the fees paid by prisoners were the main source of income for jailers» (Coyle, 2005, p. 83).

introduction of reformative measures created colossal, *real* problems for the prison officer, which were never faced» (Thomas, 1972, p. 220).

Para a compreensão do universo prisional português em particular, é crucial o questionamento tanto das transformações como dos aspetos que se foram mantendo inalterados na história das prisões nacionais, bem como atentar às realidades que se apresentam como imutáveis, permanentes, transversais aos tempos e justificadas por uma alegada lentidão na transformação das mentalidades, instalando-se na sociedade como se de fósseis se tratassem, readaptando as suas funções face aos contextos emergentes. Tanto a figura do «segredo» como a do carcereiro são exemplos disso, pela forma como permanecem no imaginário social apesar de serem elementos característicos das pequenas cadeias comarcãs, extintas em 1969²⁹⁰. Se a figura do «segredo», igualmente conhecida por «cela disciplinar», «cela de isolamento» ou, mais recentemente, «cela de segurança», foi especialmente difundida no Estado Novo para se referir ao isolamento total a que se sujeitaram muitos dos presos políticos, e entretanto apenas se reformulou, persistindo enquanto mecanismo de controlo social, a figura do carcereiro, por sua vez, deixou de existir: «Os carcereiros das cadeias comarcãs apenas adquirem a qualidade de guardas destes serviços quando aqueles estabelecimentos forem extintos»²⁹¹.

Esta categoria profissional era claramente distinta do cargo dos guardas que então existiam nas cadeias centrais, os quais estavam sob a responsabilidade do primeiro, perante uma direção ausente²⁹², pelo que importa desmistificar a ideia de que o carcereiro antecedeu o guarda prisional, e mesmo a noção de serem sinónimos, quando afinal os dois tipos de funcionário coexistiram nesta mesma época, que precedeu a extinção das cadeias comarcãs: «A figura do carcereiro assume portanto um papel fundamental, pois dele depende a guarda

²⁹⁰ Cf. Decreto-lei nº 49 040, de 4/6/1969 e Anexo nº 78: «Ofício de Carcereiro (1972)», AHDGRSP: o carcereiro da Cadeia de Vieira do Minho solicita ser colocado como guarda-auxiliar na Cadeia de Guimarães ou na Cadeia de Braga.

²⁹¹ Cf. Ofício do Inspetor ao Diretor da Cadeia Comarcã do Funchal (1974). *Serviços de Administração — Secretaria — Cadeia Comarcã do Funchal* (1976), AHDGRSP.

²⁹² «É elucidativo o teor de uma portaria de 1850, indicando que são “graves as consequências que resultam de que o carcereiro da Cadêa da Cidade seja considerado Autoridade” e instruindo as devidas autoridades públicas e os tribunais criminais a dirigirem-se ao Presidente da Relação de Lisboa ou à Procuradoria Régia quando pretendessem requisitar ou efetuar alguma diligência no Limoeiro e não àquele ‘Empregado subalterno’» (Romão, 2015, p. 522).

da prisão, que é por vezes a sua própria casa, e porque responde pessoalmente pela fuga dos presos (...) tinha homens que o auxiliavam nessa tarefa» (Romão, 2015, p. 95).

A seguir à importância do primeiro Regulamento Prisional, que data de 1843²⁹³, é de salientar o *Regulamento provisório da cadeia geral penitenciária do distrito da relação de Lisboa*, de 1884, onde surge mais nítido o primeiro conteúdo funcional do Corpo da Guarda Prisional, definindo as suas funções face aos demais elementos da equipa multidisciplinar que passaria a integrar o corpo de funcionários públicos do sistema prisional²⁹⁴. Esta clarificação de funções, até então inexistente, já instaurava a ambivalência que se estabelecia entre a função prioritária da segurança e a de apoio à ressocialização ou reinserção social dos reclusos:

«The primary purpose of the early prisons was to detain prisoners and to ‘deliver’ prisoners for trial. Gaolers²⁹⁵ were not expected to reform or rehabilitate their prisoners but simply to prevent escapes and hold their charges until they paid their debts or until their sentence expired. Contact with prisoners was often prohibited» (Bryans, 2007, p. 17).

O carcereiro era tido como principal chefe da cadeia²⁹⁶ e tinha à sua responsabilidade a segurança e o tratamento dos presos, tanto em relação à sua guarda como à sua higiene: «A

²⁹³ «No primeiro regulamento prisional de 1843, epigrafado de regulamento de “policia das cadeias”, não surpreende assim que parte relevante das suas disposições se dedique a estabelecer deveres e obrigações de uma nascente administração prisional entre nós» (Romão, 2015, p. 510).

²⁹⁴ «Um exército inteiro de técnicos veio substituir o carrasco, anatomista imediato do sofrimento: os guardas, os médicos, os capelães, os psiquiatras, os psicólogos, os educadores; por sua simples presença ao lado do condenado, eles cantam à justiça o louvor de que ela precisa: eles lhe garantem que o corpo e a dor não são os objetos últimos da sua ação punitiva» (Foucault, 1975, p. 16).

²⁹⁵ Neste caso, o autor aplica o termo referindo-se aos indivíduos que guardavam pessoas detidas ainda antes do século XVI, contudo, é interessante analisar o modo como os mesmos conceitos foram acionados posteriormente, com outros significados: «The gaoler, or jailer, was a combination of prison guard and officer. This position came to prominence in Great Britain sometime between the seventeenth and eighteenth centuries (...) Anyone considered for this position was expected to meet certain qualifications and be a respected member of the community» (Roth, 2006 [1953], pp. 112-113).

²⁹⁶ «A prisão deve continuar a incluir um carcereiro, “chefe principal do Estabelecimento”, a quem cabe zelar pela guarda, segurança e tratamento dos presos, bem como pela gestão do espaço prisional. É ele o interlocutor entre as autoridades judiciárias e administrativas e a prisão, compete-lhe assegurar os registos específicos de prisão, soltura e transferência dos reclusos, vigiar a alimentação e cumprimento dos deveres religiosos dos presos e aplicar as medidas disciplinares que encontre necessárias» (Romão, 2015, p. 510-511). Sobre o poder do carcereiro e a interiorização deste cargo por parte da própria família destes funcionários, leia-se o envolvimento de uma mulher de um ex-carcereiro com o comportamento dos guardas prisionais da cadeia junto da qual este casal continuou a residir: Cf. Anexo nº 80: «Auditoria ao EPR de Braga (1974)», AHDGRSP.

direção é em regra exercida pelo Magistrado do Ministério Público, e um único funcionário privativo — o carcereiro, que vive no estabelecimento, com a família, em instalações apropriadas — assegura na maior parte dos casos o serviço da cadeia» (Lopes, 1961, 31). Ao responsabilizar-se pela manutenção da ordem na cadeia, este profissional obedecia a inúmeras normas escritas²⁹⁷. No regulamento oficial constava que, em determinados contextos previstos, era permitido o recurso à violência, bem como maus tratos físicos. São frequentemente mencionadas exigências de dinheiro aos reclusos, nomeadamente num relatório de inspeção, que data de 1955: «O livro de registo de entradas e saídas de reclusos estava bem escriturado e os mandados de captura, condução e soltura arquivados com método. Vence 900\$00. Aufere ainda a percentagem do imposto de carceragem»; «Queremos bem que os preços não são legais e é irregular que o carcereiro aufira qualquer percentagem. A questão está em estudo e oportunamente se uniformizará»²⁹⁸. São ainda referidos os papéis administrativos do carcereiro e o imposto de carceragem, cuja legitimidade era questionada:

«O carcereiro estava muitas vezes quase isolado na guarda dos presos — ou se adotavam carcereiros ou guardas temporários, que recebiam do juiz ou de outro oficial a tarefa de guardar ou transportar um recluso por algum tempo — e onde a profissão, mesmo que exercida em paralelo com outra, era pouco compensadora. Para além de algumas carceragens pagas pelos presos, pouco mais haveria a receber, tendo em conta também que a prisão era usualmente ruínosa para o detido, já que se encontrava impossibilitado de trabalhar» (Romão, 2015, p. 95).

Nesse mesmo relatório também se faz referência a uma parcela de terreno no espaço exterior da cadeia destinado ao carcereiro, o qual se dá a entender que é trabalhado pelos reclusos. Sobre estes tempos são bem conhecidos «os maus tratos e abusos de poder praticados e o tratamento discriminatório que os carcereiros dedicam aos ricos e aos pobres» (Vaz, 1998: 46). Ao carcereiro sempre estiveram associadas representações negativas,

²⁹⁷ Cf. Anexo nº 69: «Processo individual de carcereiro (1961)», AHDGRSP: Entre os documentos figurava uma Declaração (sempre presente nos vários processos individuais de carcereiros consultados no AHDGRSP) que os guardas e os carcereiros eram obrigados a assinar no período do Estado Novo, onde consta que o funcionário se encontra «integrado na Ordem Social estabelecida pela Constituição Política de 1933, com ativo repúdio do Comunismo e de todas as ideias subversivas».

²⁹⁸ Cf. «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1955)», AHDGRSP e Anexo nº 50, respetivamente. Como nota Miguel Romão: «Um modelo de retribuição dos carcereiros baseado, pelo menos em parte, no pagamento de carceragem pelos reclusos findará, ao menos em Lisboa e Porto, em 1916» (2015, p. 523).

nomeadamente pelas suspeitas de comportamentos de corrupção e de violência informal. Por vezes reportam-se penas por agressão a reclusos «fora dos casos previstos pela lei»²⁹⁹.

Em Portugal, o mito sobre a promiscuidade que se gera entre os carcereiros (e/ou guardas) e os reclusos existe desde a implementação da prisão como pena efetiva (século XVIII). Sob a influência dos princípios do regime penitenciário, manteve-se desde então a ambiguidade entre as funções coercivas destes profissionais e as de reinserção social, contradição que, conforme se analisou, caracteriza a complexidade desta atividade desde as primeiras reflexões sobre a profissão. Assim se reproduzem igualmente as autorrepresentações dos guardas prisionais, que associam a sua atividade ao estigma, à desvalorização social, aos abusos de poder, à corrupção, às falhas de formação, bem como a outros rótulos³⁰⁰ que constroem aquilo que, em contextos sociais muito diversificados, continua a ser a realidade de muitos destes profissionais, nomeadamente de uma grande parte de elementos que se encontra afastada das suas redes familiares para o desempenho do cargo³⁰¹.

Num texto intitulado *A Morada Indesejada* (2005), Alexandra Esteves aborda a Cadeia de Ponte de Lima³⁰² no século XVIII (1732-1739) e afirma que o espaço da prisão «além de significar privação de liberdade, era um local sobrelotado e sombrio, sem as mínimas condições de salubridade e higiene, marcado pela arbitrariedade do poder do carcereiro e onde as doenças se instalavam e propagavam com facilidade à restante população» (2005, p. 11). Como nota a historiadora, «Até à década de sessenta do século XIX (...) as Misericórdias continuaram a exercer uma ação paliativa num quotidiano carregado de

²⁹⁹ Cf. Anexo nº 43: «Processo individual de guarda prisional (1950)», AHDGRSP: refere-se aplicação de uma pena de multa de quinze dias de vencimento, na Prisão-Escola de Leiria.

³⁰⁰ «They often feel undervalued and, most of all, unknown and sometimes stereotyped by their senior managers (...) They want to use and develop their skills, be valued as part of a team and to occupy a primarily public service role with confidence and professional skill» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 81); «Les surveillants occupent parmi ceux-ci une place particulière. Ils sont non seulement les plus nombreux mais aussi ceux dont la fonction est la plus assimilée à la tâche primaire de l'institution. Ils sont aussi écran de projection : la culpabilité associée à la exécution de la peine de prison est projetée sur eux» (Lhuilier; Aymard, 1997, p. 268).

³⁰¹ O Artigo 22.º do EPCGP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 9 de janeiro, estipula que «Os trabalhadores do CGP têm residência obrigatória junto da unidade orgânica onde exercem funções, tendo direito ao abono de suplemento de renda de casa».

³⁰² Cf. Anexo nº 61: «Fotografias da Cadeia Comarcã de Ponte de Lima (1958)», AHDGRSP: estes registos fotográficos datam do século XX.

dificuldades que perdurava nessas cadeias, apesar de um maior intervencionismo estatal» (*ibidem*, p. 61). Relativamente ao carcereiro, refere que era o Senado da Câmara que o nomeava e que este «não podia libertar os criminosos sem autorização das instâncias judiciais superiores, sendo responsabilizado pela fuga de algum detido. Competia-lhe zelar pelo espaço prisional e por todo o material e equipamento nele existente» (2005, pp. 15-16).

Numa inspeção realizada à Cadeia Comarcã de Ponte de Lima, apesar de se reportar ao século XX (1963), o inspetor retrata no relatório da mesma as débeis condições que se verificavam: «As retretes são uns buracos, não há vidros nem redes nas janelas. Não há camas mas uns estrados de madeira, as mantas são insuficientes e a instalação elétrica precisa de reparação urgente» e «não há banho por falta de condições»³⁰³. Num destes relatórios dá-se seguimento, na sequência desta inspeção, à aplicação de uma repreensão por escrito ao carcereiro, sugerida pelo inspetor, e também se refere que a secretaria da cadeia estava instalada numa das divisões da casa do carcereiro. Estes ambientes prisionais não se tratavam apenas dos contextos em que os carcereiros exerciam a sua atividade mas também onde residiam³⁰⁴, uma vez que em todos os casos estava previsto assegurar o alojamento deste funcionário na própria cadeia ou numa residência estrategicamente situada junto a esta, mas sempre que possível numa casa construída para o efeito³⁰⁵. Depois da extinção das cadeias comarcãs, em 1969, e com a colocação dos carcereiros como guardas auxiliares em cadeias centrais, estes funcionários tiveram de abandonar as suas casas, independentemente da sua situação pessoal, com vista à cedência das instalações das cadeias extintas para outros fins³⁰⁶.

³⁰³ Cf. Anexo nº 72: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Ponte de Lima (1963)», AHDGRSP e Anexo nº 73: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Ponte de Lima (1964)», AHDGRSP.

³⁰⁴ A respeito do século XIV, já Shane Bryans o documenta: «Keepers were expected to directly manage the prison, and, in order to do so, were often required to live in quarters located within, or adjacent to, the prison (Pugh 1968: 357), a requirement that was to remain in force until well into the twentieth century» (2007, p. 17).

³⁰⁵ Cf. Anexo nº 65: «Processo individual de guarda prisional (1960)», AHDGRSP: registo de frequência de curso de preparação profissional, em 1945, na Colónia Penitenciária de Alcoentre, onde trabalhou e residiu numa casa do Estado; Anexo nº 74: «Planta da casa do carcereiro da nova Cadeia Comarcã de Ponte de Lima», AHDGRSP; e Anexo nº 58: «Processo individual de carcereiro (1957)», AHDGRSP: solicita-se que o carcereiro fique isento do pagamento de renda ou que se proceda a uma redução da mesma, tendo em conta a sua obrigatoriedade de residência «junto à cadeia, em casa expressamente construída para o efeito» e «no interesse comum do Estado e do funcionário».

³⁰⁶ Cf. Anexo nº 82: «Notificação a carcereiro (1975)», AHDGRSP: solicita-se a um antigo carcereiro para abandonar a sua residência, «que ocupava quando era carcereiro e que é pertença deste Estabelecimento. Isto, por motivo daquela residência se destinar aos Serviços de Administração e Assistência Social».

Imagem nº 5: «Residência de carcereiro»



Fonte: AHDGRSP, Fotografias de espaços da Cadeia Comarcã de Trancoso, pormenor de «residência de carcereiro»³⁰⁷.

³⁰⁷ Cf. Anexo nº 41: «Fotografia de residência do carcereiro (1950)», AHDGRSP; Anexo nº 40: «Fotografias da Cadeia Comarcã de Trancoso (1950)», AHDGRSP e Anexo nº 63: «Fotografia de casa de carcereiro (1959)», AHDGRSP.

Na já citada obra *A Sombra e a Luz, As prisões do liberalismo* (1999), Maria José Moutinho Santos chama a atenção para o facto de as cadeias portuguesas terem mantido, ao longo do século XIX, uma administração semelhante à do final do Antigo Regime, que a autora situa no período oitocentista, referindo-se especificamente às décadas que antecederam o início do liberalismo. A historiadora sugere que os velhos espaços prisionais não funcionaram como um obstáculo ao funcionamento das rotinas, nomeadamente disciplinares, que se mantiveram e perpetuaram nas prisões. Na recolha documental confrontou-se um elevado número de registos de punições ou advertências aplicadas a guardas e a carcereiros, ainda que se tratem de documentos de períodos temporais muito distintos entre si, que datam desde o final do século XIX até à segunda metade do século XX. Nas referências a estes castigos aos guardas constam sobretudo as repreensões, que por vezes são intencionalmente realizadas em público³⁰⁸, e as penas de multa ou de suspensão de vencimento³⁰⁹. Verificam-se igualmente medidas mais graves, como dias de suspensão, a transferência disciplinar ou mesmo a demissão³¹⁰ dos guardas ou dos carcereiros repreendidos:

«Desde os primeiros textos legais que os carcereiros e os alcaides que deixem escapar ou andar solto quem devesse estar preso são, na letra da lei, severamente punidos (...) uma prisão, autónoma e guardada, acolheria a generalidade dos suspeitos. Aos carcereiros, considerados como servidores de um cargo de carácter público, as Ordenações fixam-lhes obrigações essencialmente atendendo ao cumprimento do primeiro objeto da sua função, estipulando uma severa punição em caso de fuga dos presos» (Romão, 2015, p. 508).

³⁰⁸ Cf. Anexo nº 37: «Boletim de Informação (1946)», AHDGRSP: consta que uma guarda prisional foi punida com advertência por ter permitido às reclusas a posse de instrumentos cortantes; e Anexo nº 35: «Processo individual de guarda prisional (1944)», AHDGRSP: afirma-se que esta repreensão foi intencionalmente realizada «em reunião de empregados».

³⁰⁹ Cf. Anexo nº 38: «Folha de cadastro da PVDE (1947)», AHDGRSP: são referidas penas de multa de dois e de três dias, bem como duas penas de cinco dias de suspensão de vencimentos; Anexo nº 48: «Boletim de Informação (1955)», AHDGRSP: refere-se a sanção disciplinar de um dia de multa por negligência; e Anexo nº 79: «Processo individual de guarda prisional (1973)», AHDGRSP: consta referência a uma multa correspondente a oito dias de vencimento.

³¹⁰ Cf. Anexo nº 18: «Relatório da Penitenciária Central de Lisboa (1886)», AHDGRSP: podem ler-se os «motivos que determinaram o castigo», sendo os que justificaram as demissões o «desleixo» no desempenho de funções e a «negligência» no cumprimento de deveres; Anexo nº 27: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1916)», AHDGRSP: na *Ordem da Direção nº 11* refere-se a transferência disciplinar de três guardas de 2ª classe e na *Ordem da Direção nº 22* e na *Ordem da Direção nº 26* são referidas uma repreensão e uma repreensão pública, respetivamente; e Anexo nº 21: «Pedido dirigido ao Rei para ser reintegrado no lugar (1903)», AHDGRSP: Tendo sido exonerado da Cadeia Central do Limoeiro, o guarda pede que o castigo seja reconsiderado.

Além dos casos referidos de penas ora de suspensão do trabalho ora de suspensão do vencimento, também há registos de ambas as modalidades em simultâneo, como o caso de um carcereiro que, devido a um processo disciplinar, esteve nessa situação durante dois meses. Outro documento dá igualmente a conhecer a pena de um ano de inatividade aplicada a um carcereiro³¹¹. Muitos destes registos referem punições que se devem à proximidade criada — ou temida pelos diretores — entre guardas e reclusos³¹². Abundam as referências a irregularidades cometidas pelos carcereiros consideradas muito graves³¹³, tendo por base precisamente as relações informais e as cumplicidades que estes estabelecem com os reclusos. São vários os registos em que os inspetores reclamam do carcereiro, responsabilizando-o pelas fracas condições em que a cadeia se encontrava à data destas visitas:

«Encontrámos alguns reclusos completamente à vontade no quintal do carcereiro. As visitas processavam-se, também, sem a vigilância daquele funcionário que, quando chegámos, regressava da cidade à Cadeia (...) Que o carcereiro seja punido pelos factos apontados, sem necessidade de procedimento disciplinar, com a pena de 3 dias de multa correspondente aos seus vencimentos (...) a maior parte das enxergas necessita substituição, muitas torneiras das celas e camas estão avariadas; faltam roupas de cama; há vidros partidos e deficiências na instalação elétrica» (Duarte, 1967).

Foi possível consultar inúmeros exemplos de processos individuais de carcereiros, onde abundam dados relativos à sua escolaridade, aos seus vínculos contratuais, às suas faltas e licenças³¹⁴ e mesmo aos vencimentos que auferiam³¹⁵. Consta que era comum o carcereiro

³¹¹ Cf. Anexo nº 59: «Processo individual de carcereiro (1958)», AHDGRSP e Anexo nº 45: «Processo individual de carcereiro (1951)», AHDGRSP, respetivamente.

³¹² Cf. Anexo nº 28: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1917)», AHDGRSP: nas Ordens da Direção nº 31, 40 e 43 são referidas multas e descontos nos vencimentos e nas gratificações, como forma de punição por falhas verificadas no serviço, e na *Ordem da Direção nº 40* afirma-se que os guardas punidos terão permitido «que os presos se mantivessem em conversa e distração» e outras “licenças e liberdades aos presos contrários ao regulamento».

³¹³ Cf. Anexo nº 51: «Processo individual de carcereiro (1955)», AHDGRSP: apresenta-se uma lista de reclamações acerca do comportamento do carcereiro: «a) Que o carcereiro se embriaga durante as horas de serviço mostrando-se aos presos em estado de embriaguez. b) Que o carcereiro castiga discricionariamente os reclusos. c) Que o carcereiro trata desigualmente os reclusos e d) Que o carcereiro confraterniza com alguns reclusos fora da cadeia na habitação que lhe é destinada»; Anexo nº 52: «Processo individual de carcereiro (1956)», AHDGRSP: relata-se suspeita de conivência do carcereiro com saídas irregulares de reclusos da cadeia.

³¹⁴ Cf. Anexo nº 67: «Processo individual de carcereiro (1960)», AHDGRSP: Boletim de inscrição na Caixa Geral de Aposentações do carcereiro da Cadeia Civil de Tomar; Anexo nº 68: «Processo individual de carcereiro (1960)», AHDGRSP: avaliação da PIDE para efeitos de recrutamento para carcereiro da Cadeia Comarcã de

delegar algumas das suas funções em presos³¹⁶: «Como a Cadeia tem poucas condições higiénicas tornam-se necessários alguns faxinas para auxiliarem a limpeza, os quais são indicados pelo carcereiro ao Diretor da Cadeia»³¹⁷, sendo possível constatar que a escassez de pessoal nas cadeias é outra realidade que não se trata de um problema recente³¹⁸:

«200 presos em média, com um carcereiro, dois guardas e um diretor que tem mais de uma dúzia de funções (...) O carcereiro não se entende com os guardas, e estes não se entendem entre si, nem com o carcereiro (...) na cadeia nem um escriturário existe, no Tribunal não há funcionários que possa requisitar, sem prejuízo dos demais serviços. Estou ciente que ainda ninguém olhou bem de frente para esta situação que é verdadeiramente dramática»³¹⁹.

No Fundo da Penitenciária de Lisboa constam processos de guardas que datam de 1917, juntamente com documentação que enquadra as bases do conteúdo funcional do Corpo da Guarda Prisional, que revelam os inúmeros aspetos que permanecem intocados neste âmbito. Recorrendo ao envolvimento da própria família nas causas da prisão, é de salientar nomeadamente como também os carcereiros desempenhavam um papel de educador³²⁰, desde

Oliveira do Hospital; e Anexo nº 75: «Processo individual de carcereiro (1966)», AHDGRSP: ficha de «Registo de Faltas e Licenças».

³¹⁵ Cf. Anexo nº 20: «Ofício a autorizar o chefe de guardas a pagamento dos direitos de Mercê (1900)», AHDGRSP: referência ao rendimento do chefe de guardas que data do início do século XX; Anexo nº 54: «Processo individual de guarda prisional (1956)», AHDGRSP: aprovação do contrato de um guarda auxiliar e referência de respetivo vencimento mensal de novecentos escudos; Anexo nº 66: «Nota de vencimentos (1960)», AHDGRSP e Anexo nº 83: «Processo individual de guarda prisional (1976)», AHDGRSP.

³¹⁶ «A par do guarda-livros, o quotidiano da prisão é gerido por outros empregados, que, apesar do regulamento não o prever expressamente e o Estado não lhes pagar, podem ser recrutados de entre os reclusos. São eles, para além dos guardas, o juiz dos presos, o escrivão já aludido acima, a quem cabe o expediente da prisão e as tarefas de listar presos e inventariar bens —, o barbeiro, o varredor e o muxingueiro (...) Ao varredor compete a limpeza da prisão enquanto o muxingueiro se encarrega ‘dos despejos e dos esgotos’» (Romão, 2015, p. 515); Cf. Anexo nº 36: «Relatório de Inspeção à Comarca de Braga (1945)».

³¹⁷ Cf. Anexo nº 60: «Processo individual de carcereiro (1958)», AHDGRSP: esta afirmação surge na sequência de uma justificação a queixas anónimas apresentadas relativamente ao comportamento do carcereiro.

³¹⁸ Cf. Anexo nº 36: «Relatório de Inspeção à Comarca de Braga (1945)», AHDGRSP: Refere-se que alguns reclusos auxiliavam o carcereiro: «Auxiliando o carcereiro, como chaveiro, encontramos 4 reclusos condenados».

³¹⁹ Cf. *Extrato do Relatório do Conselho Superior do Ministério Público do Ano de 1955, Referente à Cadeia do Funchal* (1955), AHDGRSP.

³²⁰ Cf. Anexo nº 46: «Ordem de serviço da Cadeia Comarcã do Funchal (1953)», AHDGRSP: refere-se que o carcereiro folga às segundas-feiras e que o serviço que lhe é destinado se circunscreve sobretudo ao trabalho nas oficinas e na vigilância e acompanhamento das visitas; e Anexo nº 22: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional

logo por já então se ter em consideração o problema — ou a necessidade — de ocupar o tempo da população reclusa.

3.2 O domínio da informalidade

O conceito de informalidade torna-se central nos estudos prisionais a vários níveis, já que alguns autores começam por analisar a prisão, antes de mais, enquanto palco do confronto inevitável entre as regras formais, legisladas, e as práticas informais que se criam e sedimentam na vivência quotidiana e pragmática das instituições (Chauvenet, Orlic, Benguigui, 1994). Nesta perspetiva, a manutenção da ordem por parte dos guardas não se reduz a uma submissão burocrática às regras formais, mas antes ao exercício de uma autonomia profissional em que o informal, ou antes, a informalidade das regras criadas nessa autonomia, não é sinónimo de ilegal, desde logo porque o espaço deixado pelo próprio código penal aos profissionais na interpretação das leis é suficientemente lato para que estes possam agir informalmente sem infringir a lei (nomeadamente em resposta a vazios legais, situações inesperadas ou sem regulamentação prevista):

«O facto é que a inefetividade do direito é um tema de primeiro plano na literatura jurissociológica em Portugal. A inefetividade em geral é considerada como um facto aceite pela população: as pessoas considerariam a existência de um “estado paralelo” (discrepância entre o enquadramento legal e as práticas da administração) como fazendo parte da normalidade. Esta atitude poderia ser relacionada com os níveis de confiança comparativamente baixos nas instituições e no sistema jurídico» (Guibentif, 2017, p. 647).

Como sublinha Lerman, «Correctional officers may adopt particular perspectives in response to the resource constraints and contextual cues that they face in their work environment» (2013, p. 125). Enquanto certos estudos atentam à informalidade que atravessa tanto as aprendizagens (Kauffman, 1988) como as práticas sociais dos guardas prisionais (Pereira, 2011; Philliber, 1987), focando, em diferentes realidades internacionais, a própria violência informal praticada pelos guardas no exercício das suas funções (sejam estas entendidas como securitárias ou de reinserção social), alguns sugerem mesmo que «os guardas são, em certa medida, previamente treinados para agirem às margens da lei» (Silva,

de Lisboa (1912)», AHDGRSP: Na «Ordem da Direção nº 15» apresenta-se um horário de serviço «para guardas, serventes e mestres das oficinas».

2006, p. 20). Ao afirmar que a formação e a socialização dos guardas prisionais os insere no mundo do crime, Anderson Moraes Silva também se centrou na preocupação de escutar e tentar aferir as autojustificações destes profissionais no que diz respeito ao uso da força física no quotidiano prisional, buscando compreender em que medida estes agentes defendem, a par da reinserção social, um programa punitivo onde seja legítimo algum tipo de violência como forma de controlo: «Este “castigo”, que eu denominei de “violência negociada” aparece, na visão dos guardas, como um mecanismo disciplinar mais eficiente do que a punição legal» (*ibidem*, p. 1). Sykes deixou contributos no mesmo sentido³²¹, desmistificando relações violentas entre os guardas e os reclusos mas reforçando o estereótipo de uma corrupção generalizada entre estes profissionais:

«Far from being converted into brutal tyrants, are under strong pressure to compromise with their captives, for it is a paradox that they can insure their dominance only by allowing it to be corrupted. Only by tolerating violations of “minor” rules and regulations can the guard secure compliance in the “major” areas of the custodial regime» (Sykes, 2007 [1958], p. 58).

Tratando-se de um terreno onde se revela particularmente complexa a delimitação das fronteiras entre o legal e o ilegal, a prisão representa em si mesma um conflito insolúvel, ou constante, que é a negociação precária e instável entre os seus elementos: «Some degree of cooperation could be obtained — and usually was — by a system of illegal or forbidden rewards, such as guards ignoring the infraction of prison rules by inmates. Prisoners were allowed to engage in various forms of deviant behaviour — ostensibly of a minor sort — in exchange for a quiet institution» (*ibidem*, pp. 141-142). Por um lado, as prisões são instrumentos de aplicação de políticas públicas, uma face instrumental da justiça — do Estado — que visa o controlo social, sem autonomia na definição dos seus objetivos internos. Por outro lado, esta instituição transcende amplamente a ordem do rígido quadro legal que define

³²¹ «The objectives which the officials pursue are not completely of their own choosing and the means which they can use to achieve their objectives are far from limitless. The custodians are not total despots, able to exercise power at whim, and thus they lack the essential mark of infinite power (...) Far from being omnipotent rulers who have crushed all signs of rebellion against their regime, the custodians are engaged in a continuous struggle to maintain order — and it is a struggle in which the custodians frequently fail» (Sykes, 2007 [1958], p. 42). Na mesma linha de pensamento, pode ainda situar-se a reflexão de David Garland, aqui já explorada: «All punishments regularly ‘fail’ (...) it is only the mainstream processes of socialization (...) which are able to promote proper conduct on a consistent and regular basis. Punishment, so far as ‘control’ is concerned, is merely a coercive back-up to these more reliable social mechanisms, a back-up which is often unable to do anything more than manage those who slip through these networks of normal control and integration. Punishment is fated never to ‘succeed’ to any great degree because the conditions which do most to induce conformity — or to promote crime and deviance — lie outside the jurisdiction of penal institutions» (1999, pp. 288-289).

a sua organização, já que se baseia amplamente nessa «ordem negociada», estruturando-se também através do informal, do clandestino e do «não escrito» (Chauvenet, Orlic, Benguigui, 1994).

Se o trabalho do guarda prisional consiste afinal, sobretudo, num trabalho de relação com o recluso, repleto de estratégias particulares aos contextos de ação, estes profissionais não são meros instrumentos da lei, que a aplicam mecanicamente sob o controlo de uma hierarquia burocrática, uma vez que também trabalham sob a ajuda de regras informais, não escritas, que eles próprios produzem:

«Most officers found control to be more easily established without always using the rules and by first establishing relationships with prisoners. Through those relationships, and through the confident but sensitive application of discretion, ‘peace’ could be constantly accomplished and re-accomplished» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 147).

A necessidade de negociação determina que, com o objetivo de obter a colaboração dos reclusos, o guarda vai construindo a sua autoridade, legitimando-a, o que dificilmente sucederia com uma ação meramente coercitiva e securitária. É a partir deste processo mediador — concomitante com a noção de segurança dinâmica (Dunbar, 1985) — que o guarda inverte forçosamente as regras da prisão, tratando os reclusos não enquanto massa indiferenciada mas de forma individualizada, facto de onde emana, desde logo, a inevitável subjetividade desta profissão e que justifica, sobremaneira, a importância da formação destes elementos.

Os polícias, tal como os fiscais municipais e muitos outros agentes locais, em contacto direto com a população, são de facto rostos do Estado (Durão, 2008), embora na prática estes atores muitas vezes representem um fator de insegurança na gestão das ilegalidades — ou informalidades — a que estão entregues no desempenho quotidiano da sua profissão. A profissão do guarda prisional exige um desempenho de funções muito solitário³²², em que a própria noção de profissionalismo destes agentes de segurança é individual e informalmente construída, ainda que tal não seja reconhecido³²³. Essa falta de objetividade na definição das

³²² Outras profissões padecem deste isolamento social que, ainda que aqui não tenha sido possível, seria interessante aprofundar, escutando a forma como militares e polícias especiais, nomeadamente, estão igualmente afetos a estas vivências.

³²³ Algumas referências que apontam neste sentido: «Les surveillants travaillent souvent seuls, ou à des postes isolés, et doivent rendre compte personnellement de leur travail. La responsabilité est également plus personnelle que collective, ou fondée sur la coopération» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 192); «The prison system is

suas tarefas leva nomeadamente a uma ambivalência de critérios na sua avaliação, a qual, não permitindo o devido reconhecimento dos indivíduos, conduz a problemas de autoestima profissional, embora seja a natureza institucional a exigir essa informalidade:

«La difficulté à définir un contenu et une évaluation objective du travail conduit à instaurer un phénomène de contrôle social informel qui repose sur la surveillance de tous par tous et le soupçon. A ce système de contrôle correspond subjectivement l'impression pour les agents d'être toujours en faute et de ne jamais savoir s'ils travaillent bien ou non» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 206).

Sujeitos à produção das suas próprias regras, submetidos à responsabilidade ampla da manutenção da ordem, sem fronteiras precisas para o que da sua intervenção é esperado, estes profissionais lidam constantemente com o domínio da imprevisibilidade e da subjetividade. Este lado informal do funcionamento das cadeias portuguesas alimenta muito do estigma social da profissão do guarda, já que as transformações legais não fazem desaparecer por completo os modelos de gestão e de organização anteriores. Este olhar leva a refletir sobre a importância que poderá ter exercido a influência — e persistência — de alguns profissionais nas conquistas mais significativas que se foram alcançando no sistema prisional, contrariando a tendência para a estagnação em modelos de gestão do passado.

3.3 A formação e o recrutamento do guarda prisional

À semelhança do mito da continuidade entre o carcereiro e o guarda, que os apresenta como se fossem a mesma figura profissional em temporalidades diferentes, outros mitos se construíram³²⁴, na incompletude de uma história sobre estes profissionais, tal como a crença de que também a sua contratação era inicialmente desprovida de requisitos mínimos, em termos de formação, como sucedia com muitos dos carcereiros contratados³²⁵. Tal é

more centralized than any other service (...) Ineffective communication with the center of the prison services leaves prison staff completely isolated» (Thomas, 1972, p. 219).

³²⁴ «Les mythes sont tenaces, comme celui qui véhicule la croyance en l'existence d'une culture surveillante antidétenus, antiréinsertion, disciplinaire et sécuritaire (...) Ce mythe n'est pas spécifique à la France. Sa présence est constante quel que soit le pays ou ont été menées des études sur les surveillants» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, p. 187).

³²⁵ Cf. Anexo nº 30: «Processo individual de carcereiro (1918)», AHDGRSP: sem perfil militar; residência na Cadeia Comarcã de Ponte de Lima; Anexo nº 33: «Processo individual de carcereiro (1931)», AHDGRSP: consta que o carcereiro, com o primeiro grau de instrução primária, reside no edifício da cadeia e aufer

desmentido, desde logo, pelo facto de os guardas prisionais portugueses do século XIX serem, na sua maioria, antigos soldados³²⁶, ou pelo menos era essa a preferência das autoridades, pois a vida militar sempre serviu de referência à preparação para este tipo de funções, pelas inúmeras características comuns ao exército e à prisão:

«Apesar da progressiva chamada de atenção para o papel que o carcereiro devia desempenhar na recuperação moral do preso, sendo de exigir uma formação adequada àquele funcionário, em que se incluía o conhecimento da «moderna ciência penitenciária», o certo é que também o lugar do carcereiro na Relação foi frequentemente ocupado, não só por soldados veteranos, mas também por cabos de polícia ou regedores de paróquia» (Santos, 1999, p. 206).

Conforme se verificava em relação aos carcereiros da antiga Cadeia da Relação do Porto, inicialmente era prática extorquir dos presos o seu salário, só mais tarde é que se acabou por afirmar a necessidade de fixar uma remuneração³²⁷, pelo que «os vencimentos e emolumentos auferidos, as condições de trabalho e o desprestígio social da função afastaram por longo tempo pessoas qualificadas do desempenho deste cargo» (*ibidem*, p. 207). Só em 1879, no Congresso Penitenciário Internacional³²⁸, se votou a criação de escolas para a formação de guardas prisionais, motivada pelo intuito muito concreto de fazer diminuir a

quatrocentos e cinquenta escudos; e Anexo nº 34: «Processo individual de carcereiro (1937)», AHDGRSP: faz-se referência à escolaridade do carcereiro: «ler e escrever (sem exames)», um antigo soldado da GNR que passou a auferir, segundo consta, «um terço do vencimento de carcereiro (116\$)».

³²⁶ «Os guardas na prisão, de acordo com o regulamento, repartem-se entre “internos” e “externos”, consoante lhes caiba a vigilância do interior ou do exterior da cadeia, podendo ser apoiados pela “guarda militar”, elementos afetos pelo Ministério da Guerra à segurança das prisões, se requeridos para tal pelo carcereiro. Usualmente os guardas seriam também antigos soldados» (Romão, 2015, p. 516); «The Commissioners were mainly military officers (...) and not surprisingly they recruited former soldiers to be convict guards (...) The deliberate intention of the first Commissioners was to eliminate the disorder of the former local prisons and to create a highly regimented structure. For this reason it made a great deal of sense to recruit former military men» (Coyle, 2005, p. 84).

³²⁷ «Em 1927, um “ordenado mínimo” a ser pago aos carcereiros das cadeias comarcãs pelas câmaras municipais da comarca respetiva é fixado, sendo este complementado expressamente com o pagamento dos emolumentos devidos pelos presos. Será apenas a Reforma Prisional de 1936 a alterar esta situação: as carceragens passam a ser consideradas como “imposto” e “receita do Estado” e não uma receita direta dos carcereiros» (Romão, 2015, p. 524).

³²⁸ A referência consta, nomeadamente, em *A Sombra e a Luz*: «A importância do papel do guarda prisional como elemento essencial da recuperação moral dos detidos foi sendo sucessivamente reafirmada pelos especialistas, tendo o Congresso Penitenciário Internacional de 1879 votado a favor da criação de escolas normais, encarregadas da formação de guardas prisionais» (Santos, 1999, p. 212).

arbitrariedade dos castigos que então se praticavam³²⁹, à mercê da vontade de carcereiros e guardas. Neste mesmo contexto se perspectivava que, com uma tal formação, o guarda prisional pudesse tornar-se um elemento crucial na recuperação moral dos presos. Esta valorização do papel do guarda pela formação partiu da influência do que na época se ia pondo em prática noutros países:

«As the role of the prison guard came to be more highly valued as a moralizing force in a progressive penitentiary system, the background and training of the recruit received greater administrative scrutiny and attention. In France in 1872 a parliamentary inquest studying the failure of the prison to rehabilitate prisoners recommended “special training” for guards. And in 1879 the International Penitentiary Congress voted in favor of creating special normal schools to instruct prison guards» (O’Brien, 1995, p. 201).

Ao contrário do que sucedia com os carcereiros³³⁰, no recrutamento dos guardas existe documentação de uma preocupação sistemática com a sua formação específica³³¹, ainda que os conteúdos mais teóricos pudessem ser adquiridos apenas num período inicial da entrada ao serviço. Tal não invalida que, em diferentes épocas ou momentos da história, se tenha verificado um investimento diferente nessa formação, com avanços e recuos da sua importância: «The sad reality is that in recent years the pressure on everyone in the prison service to cope with operational pressures such as overcrowding, coupled with the demand to meet an increasing number of procedural targets, has meant that staff training has been given a much lower organizational priority» (Coyle, 2005, p. 96).

O programa de exames para guardas auxiliares que data de 1912 já então revelava existirem critérios exigentes relativamente à formação dos candidatos, enumerando entre as competências exigidas o conhecimento dos deveres regulamentares e dos procedimentos para

³²⁹ De relembrar que «Apenas em 1843 é aprovado um primeiro regulamento prisional, visando organizar expressamente a “policia das cadeias”. As regras a observar na prisão surgem contra o arbítrio que o novo tempo político encontrava nas cadeias provindas do Antigo Regime e como veículo das novas exigências de atenção pública às prisões» (Romão, 2015, p. 503).

³³⁰ «Sucedia também que os corregedores, na ausência de um carcereiro permanente, procurassem cativar ou mesmo constringer homens das terras a exercer essas funções, bem como as funções de guarda dos presos nas deslocações destes para fora da localidade — a caminho de um destino de degredo ou para julgamento noutra vila» (Romão, 2015, p. 95).

³³¹ Cf. Anexo nº 22: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1912)», AHDGRSP: na *Ordem da Direção nº 82º* enumeram-se os seis requisitos a que um aspirante a guarda prisional teria de satisfazer, através de exame.

redação de participações e «noções de Geografia e História de Portugal». Também se refere a preferência por um perfil militar e de «robustez»³³² e a criação de uma «Escola de guardas prisionais»³³³ onde seriam ministrados cursos intensivos, com a duração mínima de dois meses, que contemplavam temas de história, de sociologia e sobretudo de psicologia.

Na década de 1920 já se difundia a ideia de que os guardas detinham o papel principal numa prisão (Fliegenschmidt, 1920). Reconhecida como uma missão difícil, de contacto direto com os reclusos e que os obrigava a dominar as regras da instituição com uma capacidade e um profissionalismo que supostamente só se desenvolvem com a experiência e o exercício, o processo de recrutamento via-se dificultado, por ser impossível prever o resultado que o desempenho da profissão teria nos indivíduos. Pelas aproximações das funções do guarda prisional à natureza dos cargos militares, frequentemente se pressupôs que as dificuldades inerentes à sua atividade estavam justificadas por um certo «espírito de missão», um argumento que de certo modo inibe (ainda hoje) o sentido crítico face às condições de trabalho:

«Está a dar-se preferência ou a sobrevalorizar-se requisitos de inteligência, de cultura e de habilitações literárias (...) por um lado, o guarda é para guardar; por outro lado, o candidato, intelectual e, culturalmente, evoluído procura (...) este emprego, não por vocação mas por necessidade. Ele será sempre, no contexto da vida e da problemática penitenciária, um desajustado; e daí, a ser também um revoltado, não vai grande distância (...) Não guarda: conversa, queixa-se... E como é um revoltado, um queixoso, uma vítima das estruturas sociais que não lhe dão ocupação compatível com as suas aptidões culturais encontra, no preso, um interlocutor privilegiado pois ele também se diz vítima das estruturas sociais» (Correia, 1981, p. 86-87).

³³² Cf. Anexo nº 24: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1914)», AHDGRSP: *Ordem da Direção nº 17* e *Ordem da Direção nº 22*; e Anexo nº 44: «Processo individual de guarda prisional (1950)», AHDGRSP: declara-se que o candidato «reúne as condições físicas para o bom desempenho da função de guarda».

³³³ Cf. Anexo nº 25: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1915)», AHDGRSP: a *Ordem da Direção nº 29* aborda os programas previstos para esta escola. Sugere-se que fique «o chefe dos guardas incumbido do ensino: de Moral social, organização social e formas de governo; constituição política de Portugal e regulamento prisional».

Quando os carcereiros foram extintos e integrados no Corpo da Guarda Prisional, em 1969³³⁴, com a extinção das cadeias comarcãs, este grupo profissional sofreu uma reconfiguração significativa, uma vez que os carcereiros eram na sua maioria pessoas de meios rurais e de um modo geral com menos requisitos em termos de formação escolar do que os próprios guardas de então. Em alguns processos ainda constam os exames para a obtenção do cargo, e estatuto, de guarda prisional e faz-se referência à criação de uma escola para formar «guardas penitenciários» na Penitenciária de Lisboa, bem como às matérias que tinham que estudar³³⁵.

No Arquivo Histórico da DGRSP foi possível consultar documentação essencial³³⁶ para o estudo da época que se seguiu à Reforma da Organização Prisional de 1936. Um desses documentos é um dos relatórios do Diretor-Geral José Guardado Lopes, da altura em que este foi bolseiro do Instituto de Alta Cultura, numa missão de estudo no estrangeiro. No relatório (Lopes, 1953) relatam-se situações ocorridas entre 1950 e 1958, ano em que se menciona a Inauguração de uma «Escola de Guardas». Num ofício que data de 1955³³⁷, Guardado Lopes comunica aos restantes diretores que pretende promover reuniões periódicas para se discutir a questão do recrutamento e da preparação do pessoal de vigilância, pedindo a todos os participantes que preparassem «um breve estudo sobre o assunto».

Muitas das questões que marcam hoje o debate relativamente à formação dos agentes penitenciários e, em particular, dos guardas, parecem estar bem presentes nas preocupações que já então Lopes avançava: «Entre nós, a Reforma Prisional aprovada pelo Decreto n.º 26 643, de 28 de Maio de 1936, veio chamar a atenção para a necessidade de preparar o pessoal penitenciário. O problema reveste particular interesse e oportunidade pelo que toca aos

³³⁴ Cf. Anexo n.º 77: «Lista de carcereiros incorporados nas várias Cadeias (1972)», AHDGRSP: face à extinção de inúmeras Cadeias Comarcãs, em 1972, este documento torna oficial a colocação de quarenta e três carcereiros em doze estabelecimentos prisionais, na função de guardas auxiliares.

³³⁵ Cf. Anexo n.º 53: «Processo individual de guarda prisional (1956)», AHDGRSP: refere-se a escolaridade de um guarda com o «2.º Grau do Ensino Primário», bem como os seus louvores e vencimentos. Também se faz referência ao facto de ter sido «exonerado a seu pedido por ter sido nomeado para outro lugar».

³³⁶ Foi consultado o Fundo dos funcionários desde a década de 1930, o núcleo de guardas prisionais e o de funcionários (estando neste segundo os processos dos carcereiros) e analisaram-se os processos da Cadeia Comarcã do Funchal e da Cadeia de Braga da década de 1940, bem como os autos de inspeção e visita feitos a estas cadeias na década de 1950.

³³⁷ Cf. Anexo n.º 49: «Ofício / circular (1955)», AHDGRSP. Este ofício consta num volume constituído por catorze relatórios no total e faz-se referência a um «grupo de trabalho» constituído em 1951, após questionário da ONU sobre a Moderna Administração Penitenciária.

guardas» (1955, p. 67). O Diretor-Geral refere que a sua apreensão relativamente ao guarda prisional se prende com o facto de não considerar que a preparação destes profissionais se traduza em efeitos práticos. Uma das dificuldades nesta matéria passa pela natureza fortemente interdisciplinar dos conhecimentos desejáveis para o desempenho das funções do guarda, as quais esbarram com os saberes de outros profissionais das prisões, como os técnicos superiores de reeducação, que por vezes entendem como uma ameaça este alargamento do domínio dos guardas, por abalar uma divisão de papéis, poderes e responsabilidades mais linear para cada setor do meio prisional.

Num desses relatórios solicitados pelo Diretor-Geral José Guardado Lopes, sugere-se que o «pessoal da vigilância» tenha uma primeira fase de formação mais prática, uma segunda fase mais teórica numa escola da administração central e, finalmente, uma terceira fase, de colocação num serviço mais específico consoante as qualidades de cada um (Pinto, 1953, p. 6). Uma preparação deste tipo seria requisito básico para o papel complexo desempenhado pelos guardas na regeneração dos delinquentes. Através da análise destes documentos pode constatar-se que já então se encarava com bastante seriedade a existência de um grande número de funcionários sem os requisitos mínimos para compreender a amplitude do seu papel, uma vez que se pretendia que fossem capazes inclusive de opinar sobre o «tratamento penitenciário» a administrar.

Enquanto uns avançaram respostas mais abstratas, referindo a necessidade de «revisão de tudo quanto respeita ao recrutamento, à formação e ao aperfeiçoamento do pessoal penitenciário» (*ibidem*, p. 67), outros sugeriram programas concretos para um curso de guardas, que contemplassem noções gerais dos tribunais, das sanções criminais, das prisões, dos crimes e da «classificação dos delinquentes». Entre as «matérias a versar no curso» constam ainda os «deveres gerais dos guardas»: «deveres profissionais, ordem hierárquica, disciplina, ordens de serviço interno e seu cumprimento, higiene e profilaxia»³³⁸, e sublinha-se a importância de introduzir também «problemas de moral», de higiene e de direito penal: «Além das necessárias habilitações literárias, o candidato deverá ter, acentuadamente, uma sólida formação moral, vida limpa, firmeza sem dureza, poder persuasivo e espírito de iniciativa» (Velloso, 1956, p. 1).

³³⁸ Cf. Anexo nº 55: «Estudo do Diretor da Cadeia Penitenciária de Coimbra (1956)», AHDGRSP.

Um outro documento importante, já da década de 1960, organiza os conteúdos para criar uma «Escola Prática de Ciências Criminais» (Lopes, 1968), sendo desta forma intitulado e contendo textos gerais sobre cultura, educação, trabalho, psicoterapia, correntes de psicanálise, entre outros temas. A ideia seria, através deste texto, proporcionar uma preparação básica destinada a todos os que de alguma forma trabalhassem como educadores nos serviços prisionais, por se considerar que a tarefa de reinserção social era especialmente complexa. Relativamente à questão da formação e da preparação do pessoal penitenciário, muito se escreveu sobre o assunto, tendo esta escola sido criada em Lisboa, em 1957, com vista à realização de cursos especialmente vocacionados para estes profissionais:

«A preparação dos guardas prisionais, sucessivamente confiada aos Institutos de Criminologia e aos próprios estabelecimentos onde prestavam serviço, foi, por um diploma de 1957, organizada em novos moldes (...) são, depois de nomeados, obrigados a seguir um curso de preparação onde se lhes ministram conhecimentos elementares de direito penal, prisional e disciplinar, administração penitenciária, educação moral e cívica, higiene e primeiros socorros. O curso, que tem a duração mínima de dois meses e decorre num estabelecimento prisional (a Cadeia Central de Lisboa), compreende também intensa preparação física, ministrada em aulas de ginástica, métodos de defesa individual e manejo de armas, e exercícios práticos das funções que lhes vão competir» (*ibidem*, p. 13).

Depois destas etapas, os guardas ainda tinham que frequentar um estágio num estabelecimento prisional, durante dois anos, onde frequentavam mais um curso complementar a esta formação inicial, de índole mais teórica. Reflete-se que esta intenção de valorização do pessoal prisional já se manifestava desde 1878, na sequência do exemplo da denominada «Escola Normal», que surgiu em 1873 em Itália (mais precisamente em Roma) para a instrução obrigatória dos aspirantes a guarda prisional, que aí recebiam seis meses intensivos de estudos teóricos, exercícios militares, ginástica e conferências:

«Com a orientação moderna dos sistemas penitenciários, estes agentes passaram indiscutivelmente para um primeiro plano, deixando de ser apenas os detentores das chaves e da força armada, para ocuparem um lugar de educadores, levando até a terminologia moderna a chamar-lhes “agentes de educação” e não “agentes de vigilância”» (Oliveira, 1956, p. 4).

Com o início do primeiro curso de guardas, na Colónia Penitenciária de Alcoentre, em Fevereiro de 1944³³⁹ procurou-se demonstrar que o sistema penitenciário moderno tinha

³³⁹ Cf. Decreto n° 32: 845, de 14 de Junho de 1943.

passado a exigir dos guardas prisionais uma missão educativa que as velhas formas de preparação profissional destes agentes não lhes permitiam desempenhar:

«Exigindo assim tanto de um guarda, parece que nunca o teremos à altura destes princípios (...) basta para tanto que o recrutamento se faça entre indivíduos de índole naturalmente boa e honesta. Nem se pense que a instrução é o ponto principal a servir de critério para o recrutamento (...) Terá de se elevar o seu nível intelectual e moral, com uma seleção criteriosa e com uma formação racionalmente estudada e inteligentemente ministrada» (Lopes, 1968, pp. 14-15).

Menciona-se também o exemplo da Escola de Fresnes, uma escola de formação profissional que tinha um curso destinado ao «pessoal de vigilância» e outro para os restantes funcionários e quadros administrativos:

«Esta especialização de guardas é de grande alcance, não só porque o prestigia e autoriza diante do recluso, para o qual deixa de ser apenas o observador passivo, para se tornar um orientador ativo, mas também porque a sua presença se aceita e compreende mais facilmente, com esta utilidade prática e profissional, que faz esquecer a missão, algo odiosa, de vigilante» (*ibidem*, p. 16).

Muitos destes relatórios reproduzem uma certa generalização do grupo profissional dos guardas, acrescentando à discussão o facto de a baixa remuneração não poder funcionar como desculpa para os baixos níveis de formação verificados, por existirem outros profissionais mais qualificados, tal como os técnicos superiores de reeducação, a receber quantias inferiores às dos guardas prisionais:

«Os seus índices de cultura são de tal maneira baixos e enfermam de tantas deficiências de cultura e de carácter que facilmente se deixam contagiar pelo meio ambiente, acabando, na generalidade, por serem dominadas quase completamente pelas próprias reclusas (...) E não se diga que os vencimentos atribuídos às guardas dos serviços prisionais não permitem melhor recrutamento porque existem dentro do funcionalismo público outras categorias com remunerações iguais e até inferiores para as quais se exigem habilitações e cursos especializados»³⁴⁰.

Contudo, a valorização do papel do guarda é, simultaneamente, um foco de motivação para estes agentes investirem na sua formação, sugerindo-se que estes se deveriam designar

³⁴⁰ No mesmo documento, Cf. Relatório «Recrutamento, Preparação Moral e Técnica do Pessoal Feminino de Vigilância. Cadeia Comarcã de Lisboa. Junho de 1956», p. 2.

antes «vigilantes» ou «preceptores». Esta valorização surge no sentido de se admitir que o guarda prisional estabelece o contacto humano mais significativo com o recluso e que, por isso, em larga medida dele depende a boa condução do tratamento penitenciário, o qual passa menos pelo policiamento do que pelos esforços comuns encetados para a reinserção social dos reclusos:

«Para o aperfeiçoamento do pessoal de vigilância, tão importante na obra penitenciária, acarretará ao Estado, bem o sabemos, uma despesa (...) será aproximadamente de 75 contos por ano, gastos em alimentação, alojamento e subsídios complementares, soma que não pesa em obra de tal envergadura. Parece-nos, por isso, que não será este fator económico que impedirá a realização desta ou doutras propostas apresentadas pelos Ilustres Colegas, com o intuito de dar cabal solução a este problema no nosso país» (Lopes, 1964, p. 24).

Outra questão abordada nestes documentos, e que num período histórico recente se revisitam, é a da violência exercida pelos guardas sobre os reclusos: «Hoje, por exemplo, raramente um guarda agride um recluso, mas sabemos que ainda não há muito tempo, por qualquer razão de somenos importância, o guarda batia no preso (...) Guardas que pertenceram às duas épocas, afirmam muitas vezes que não gostavam de bater, mas que naquele tempo tinha de ser assim»³⁴¹. A própria orientação inicial destes profissionais se revestia dos conteúdos informais transmitidos pelos seus superiores hierárquicos, conforme estes defendessem um regime mais disciplinar ou uma atitude de proximidade, que servisse um modelo social para os reclusos, sem que se conseguisse escapar à ambiguidade³⁴² inerente a este papel, bem evidente no discurso:

«Reuni-me com todos eles para os alertar das suas graves obrigações: da necessidade de serem disciplinados e disciplinadores; da obediência pronta; da serenidade e firmeza face ao comportamento dos reclusos; da bondade, sem excessiva condescendência; da autoridade (...) do cuidado na indumentária, na barba e no cabelo por forma a darem uma imagem de compostura e dignidade» (Correia, 1986, p. 9)³⁴³.

³⁴¹ Ainda neste conjunto de Relatórios, Cf. «Recrutamento, Preparação Moral e Técnica do Pessoal de Vigilância. Cadeia Central de Lisboa, 31 de maio de 1956», pp. 4-5.

³⁴² Esta ambiguidade é um resultado transversal, conforme se viu, a muitos estudos: «Staff express a desire for more and better training on conflict avoidance, on how close to or distant they should be from prisoners, on how to resolve the apparently paradoxical need for consistency and flexibility» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 80).

³⁴³ Cf. Anexo nº 86: «Relatório de Inspeção geral (1986)».

Continua a sublinhar-se a evidência da importância da formação especialmente destinada aos agentes do Corpo da Guarda Prisional, com vista a assegurar uma correta aplicação dos regulamentos, conforme concluem os relatórios dos principais estudos recentemente realizados sobre esta matéria: «É necessário investir na formação profissional do pessoal técnico e dos guardas prisionais» (Santos, Gomes, 2003, p. 467). O tipo de preparação e formação, inicial e contínua, de que deveriam ser alvo estes agentes de segurança, tem vindo a ser avaliado e reformulado no sentido de se prevenirem cenários de stress e simultaneamente as consequências que tal acarreta para qualquer cadeia (Gonçalves; Vieira, 2005)³⁴⁴: «According to current recruitment literature, applicants are also required to possess a range of interpersonal skills; in particular they require assertiveness, good listening, influencing, negotiating and verbal communication skills» (Crawley, 2004, p. 67).

A sindicalização³⁴⁵ e a profissionalização foram dois processos essenciais quer para o desenvolvimento organizacional das prisões como das condições de trabalho dos seus profissionais. A profissionalização promoveu o recrutamento de elementos mais qualificados (Crouch, 1991), o que legitimou que os papéis esperados pelo guarda prisional fossem também mais diversificados (embora não seja consensual que esta profissionalização vá no sentido da promoção de um trabalho humano, de maior proximidade com o recluso, por parte destes profissionais). Contudo, a permanência de um sentimento de impotência dos profissionais face à intervenção nos problemas institucionais propriamente ditos, inerentes ao funcionamento prisional, veio cristalizar, ou reforçar, novas frustrações (Wynee, 1978; Jacobs, 1983): «Another problem, beyond informal resistance from “custody-oriented” staff and administrators, is the fact that the formal, paramilitary organization of prison security is structurally incompatible with professional autonomy» (Welch, 2011, p. 501).

³⁴⁴ Em relação ao nível de escolaridade dos guardas prisionais portugueses, verifica-se esta transformação: «Nota-se que os guardas mais novos, a nível de escolaridade e a nível de postura e a nível de saber estar melhoraram bastante» (Adelaide, professora); «Hoje em dia para vir para guarda prisional tem que ter o décimo segundo ano. Os que entraram agora e estão à espera de ser colocados se calhar metade tem formação superior ou são licenciados» (Guilherme, GP); «Eles agora têm que ter o décimo segundo ano, eu acho muito bem, porque nós temos guardas antigos com a quarta classe. Temos inclusive muitos guardas licenciados (...) nós inclusivamente já tivemos nos serviços, ao longo destes anos, guardas que deixaram de ser guardas para ser técnicos, muitos deles não lhes compensa porque acabam por receber menos» (Glória, TSR).

³⁴⁵ Por sindicalização pode entender-se a luta pela melhoria das condições laborais e por uma certa limitação do poder administrativo dos superiores hierárquicos (Haghighi, 1996).

O movimento que levou à constituição do Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Nacional foi um dos processos cruciais na consolidação do universo profissional dos guardas prisionais portugueses. O primeiro Presidente do SNCGP, Fernando Tiago Bento Vieira, num texto endereçado aos seus colegas (2008)³⁴⁶, situa na década de 1970 a génese desse movimento, numa circular que começou por endereçar a todos os elementos do Corpo da Guarda Prisional, por volta de 1978. Só alguns anos mais tarde, ao longo dos quais alega terem atravessado inúmeras pressões e obstáculos, é que nasce em Coimbra o SNCGP, em 1982³⁴⁷. Buscando zelar pela garantia da qualidade científica da formação e pelo controlo ético no desempenho da prática profissional, o SNCGP insurge-se sobretudo na defesa dos direitos destes trabalhadores, embora estes nem sempre se manifestem satisfeitos com o seu funcionamento ou com os resultados obtidos pelos seus esforços. A relação dos guardas entrevistados com o sindicato³⁴⁸ aponta para uma uniformidade muito grande, na medida em que ao integrarem o Corpo da Guarda Prisional todos os elementos são automaticamente sindicalizados, independentemente da sua motivação. Apesar da pertença e de reconhecerem a sua importância, referem-se sempre ao SNCGP de forma crítica, por lamentarem uma alegada incapacidade de ação:

«Afastei-me por completo do sindicato e penso que hoje em dia o sindicato é benéfico, faz falta, mas não trabalhando da forma como está a trabalhar, pelo contrário, só tem estado a prejudicar a classe» (Bernardo, GP);

«Já pedi uma vez para sair do Sindicato (...) neste momento está em silêncio, e eu até compreendo, porque estamos à espera que nos aprovem o Estatuto. O Sindicato se calhar podia fazer melhor» (Fernando, GP).

³⁴⁶ Este texto pode ler-se na página de apresentação do site do SNCGP: <http://www.sncgp.pt/historia/>. O Sindicato a que se faz referência é o denominado Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional. Existe outro grupo sindical, denominado Sindicato Independente do Corpo da Guarda Prisional (SICGP): <http://www.sicgp.net/>. Foi ainda criada muito recentemente, em novembro de 2013, a Associação Sindical de Chefias do Corpo da Guarda Prisional (ASCCGP): <http://asccgp.wixsite.com/asccgp/about-me>.

³⁴⁷ O Artigo 67.º, o último do EPCGP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, oficializa que a 27 de junho se comemora «O dia do Corpo da Guarda Prisional», data esta que está associada à fundação deste Sindicato.

³⁴⁸ Esta categoria de análise de conteúdo não foi alvo de um tratamento aprofundado. É importante sublinhar que as entrevistas foram realizadas num período bastante conturbado de greves sucessivas, no contexto da luta pela aprovação do novo Estatuto Profissional, entre outros direitos, em que se viveram fortes tensões entre os guardas e o SNCGP.

Apesar de todas as suas conquistas e tentativas de retomar o controlo perdido, por parte dos guardas, no novo funcionamento burocrático das prisões, quer o processo de profissionalização como o de sindicalização acabaram por revelar-se focos de desilusão, pelas expectativas que um e outro estão destinados a frustrar junto do grupo profissional dos guardas prisionais em concreto (Crouch; Marquart, 1989). Em todo o caso, várias fontes apontam para o facto de não se poder comparar a profissão dos antigos carcereiros com o que foi, desde a sua génese, a profissão do guarda, bem como para a evidência de a preocupação com a formação específica destes profissionais não ser recente, datando mesmo das origens desta atividade as primeiras intenções de os dotar de competências sociais e humanas muito próprias³⁴⁹, precisamente porque sempre se pressupôs que os guardas prisionais tivessem que desempenhar um papel muito ativo na relação com os reclusos com quem estariam destinados a privar.

Pelos processos de silenciamento que a profissão tem vindo a atravessar, algumas ideias dominantes foram consolidando uma profissão subterrânea, já que, entendida por alguns autores como sendo inevitável, imprescindível ou, por outros, até impossível (Montandon; Crettaz, 1981), tendeu a ser deixada relativamente esquecida, desde a sua formulação inicial, propiciando uma configuração bastante informal.

3.3.1 A importância da formação informal

Embora existissem preocupações específicas em torno do que deveria ser a formação do guarda prisional, como se analisou, em muitos casos apenas se verificava um fosso entre as intenções e a colocação destas em prática, já que a maior parte da formação cedida a estes profissionais se traduz em períodos curtos de aprendizagem realizada já posteriormente à entrada ao serviço, numa fase inicial e experimental, como se de um estágio se tratasse³⁵⁰:

³⁴⁹ Novamente, a história desta figura profissional apresenta indicadores transversais em vários países, que sublinham grande exigência para a formação adequada para esta atividade, apesar da partilha dos constrangimentos para a sua implementação: «Very little has been published about the recruitment and selection of prison officers (...) It is impossible to be highly selective in a situation where there is a shortage of guards, a high turnover rate, and not infrequently political interference (...) selection procedures and recruitment standards are commonly both too rigid and not restrictive enough» (Hawkins, 1976, p. 95).

³⁵⁰ Outras realidades prisionais identificam esta dificuldade: «It is an extraordinary feature of the history of prisons that it was not until the 1930s that the first formally organized training programs for prison guards and custodial officers appeared in America. Many institutions still provide no full-time preparatory training for them before they start work» (Hawkins, 1976, p. 106); «This endorsement of the principle of formal education for

«Approaching the prison for their first day's work as prison guards, these men generally did not have the benefit of formal training to introduce them to their new profession (...) Most who entered the prison service prior to 1972, when a training academy was established, reported that they were simply issued "a badge, a club and a hat", shown the yard and told to go to work» (Lombardo, 1981, p. 28).

A falta de uma boa formação inicial³⁵¹ leva desde logo a uma sensação de desconhecimento dos procedimentos que gera uma insegurança no trabalho que, por sua vez, se converte em falta de autoestima e no exercício de uma autonomia para a qual não estão preparados e com a qual entram em conflito. Esta autonomia vai construir hábitos e estes (particularmente os hábitos informais instituídos) vão dominando as práticas e reproduzindo a sua própria legitimação. Em certos contextos refere-se que esta insegurança surge mesmo entre elementos de chefia, prejudicando assim a própria formação informal, ou a fase de adaptação e receção dos jovens pelos seus superiores:

«After 1970 the relations between the recruit and the older officer appear to have improved as competition for jobs was reduced by the introduction of a job-bidding system based on seniority (...) Uncertainty concerning proper ways of handling given situations at times made even old-timers more reluctant to provide a new man with advice» (Lombardo, 1981, p. 30).

A questão da formação deste profissional é ainda mais pertinente quando se tem em conta a sua vertente informal, uma vez que a segurança profissional desta classe advém particularmente da experiência conquistada com o tempo, que vai sendo incutida aos mais jovens pelos colegas. No fundo, é através desta passagem de testemunho que estes agentes se adaptam progressivamente à própria informalidade em que acabam por ter de se mover no quotidiano prisional (Gray; Salole, 2006; Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994), um terreno que

guards was controversial in France, as elsewhere, because, critics insisted, guards were best trained as apprentices, learning their skills on the job and in the prison. This tension helps explain the failure of the movement to develop a significant training school program for guards (...) instruction for prison personnel in programs such as these often consisted of basic courses in reading and writing, with little attention being paid either to the rehabilitation of prisoners or to their humane control» (O'Brien, 1995, p. 201).

³⁵¹ De um modo geral as perceções sobre esta formação inicial são bastante negativas: «É muita informação para tão pouco tempo (...) deveria ser dada em mais tempo e mais aprofundada» (Pedro, GP); «O curso também não foi nada agradável, não foi mesmo nada agradável, foi daqueles cursos traumatizantes mesmo» (Júlia, GP). Outros estudos revelam resultados semelhantes: «Several of the officers I interviewed admitted that this dimension of basic training had been a rather traumatic experience, not least because tutors had 'tried to impose competitiveness amongst the sections' (...) they had been pushed so far beyond their physical limits that they felt in danger of dying. One of these officers recounted how one young woman had collapsed and died during the first few weeks of the training period» (Crawley, 2004, p. 72).

extravasa o domínio oficial da sua atividade: «The real introduction to the job takes place informally as the new recruits become immersed in the prison environment» (Welch, 2011, p. 490). A inexistência de um plano de formação destes profissionais para o âmbito específico das suas responsabilidades sociais, concretamente nos planos de reinserção do recluso, contribui para acentuar o fosso da informalidade com que agem e, simultaneamente, da autonomia com que pensam a instituição. Alguns estudos já comprovaram estas necessidades que apontam para uma formação muito exigente, embora inexistente³⁵², do guarda prisional (Gonçalves, Vieira 2005), um profissional que na realidade tem realizado a sua aprendizagem na própria experiência, quantas vezes informal e solitária, do quotidiano na prisão:

«Simply offering better or different training may not, by itself, fully (re-)orient the views of correctional staff. If working norms are not only purposively inculcated by the prison administration but also acquired informally, officer's attitudes will come to reflect the prevailing norms associated with the particular prison setting in which they work. This process of professional socialization makes prison culture self-reinforcing, as new officers assimilate to the environments in which they are employed, rather than conforming solely to the formally stated mission of the correctional organization» (Lerman, 2013, p. 147).

Abordar a importância de uma socialização informal dos guardas prisionais não implica necessariamente a assunção da existência de uma subcultura entre os seus elementos — mesmo porque presumi-lo poderia revelar-se um contributo das ciências sociais para acentuar a estigmatização deste grupo — mas requer, isso sim, a consciência de que a subcultura pode não existir e serem evidentes os esforços (eventualmente falhados) levados a cabo por parte do Estado para a sua consolidação, através da formação informal que sempre complementa, na experiência empírica de um quotidiano laboral na prisão, os procedimentos formais e burocráticos que norteiam as condutas destes profissionais. O treino formal em si mesmo, ou a formação oficial administrada, é aliás o esforço mais visível para que essa subcultura exista, com vista à maior eficácia do papel de manutenção da ordem esperado pelo guarda. De certo modo é útil que as ciências sociais sublinhem a existência de uma tal subcultura, por promover a sua naturalização.

A formação informal pode inclusive, de modo paradoxal, funcionar como forma de resistência a eventuais subculturas profissionais, uma vez que estas têm a função de facilitar e

³⁵² «When we ask what body of knowledge exists, what discipline, what field of study do we look to, to provide the content of the “rigorous course of training” which will enable men to function in the required manner, we find no answer at all» (Hawkins, 1976, p. 101).

reforçar a aprendizagem (Crouch; Marquart, 1990), promovendo a priorização da segurança e da disciplina, bem como um distanciamento para com o recluso que os guardas precisamente secundarizam: «The formal training programme sensitises new recruits to the need for vigilance in security matters, it is interesting to note how unprepared most new recruits were for the emotional and domestic demands of prison work» (Crawley, 2004, p. 65). A este propósito, abundam relatos em realidades prisionais muito distintas acerca de como os guardas são alertados, em contextos formais de preparação para o exercício das suas funções³⁵³, para não confiarem nos reclusos³⁵⁴ nem cederem favores que os tornem reféns desse tipo de precedentes:

«There was general agreement that security was emphasised above all else. Like police officers, prison officers are specifically trained to be suspicious (...) the new recruit is taught during basic training not to trust any prisoner (...) a female officer commented that ‘at training college, you’re taught never to trust the bastards!’» (Crawley, 2004, p. 69).

Alguns sociólogos defendem que a subcultura pode ou não constituir-se, tal como em comunidades reclusas, em função do tipo de ambiente social experienciado, sendo que a hostilidade e a insegurança tendem a propiciá-la³⁵⁵: «Les principaux obstacles à la formation d’une culture surveillante concernent moins l’existence elle-même des valeurs et des principes professionnelles que les moyens dont disposent les surveillants pour les reconnaître et se les approprier collectivement» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 194). Por sua vez, José Carlos Pereira (2011) sublinha a diversidade presente no Corpo da Guarda Prisional, que entende ser uma corporação cuja unidade não compromete divergências de interpretação da

³⁵³ Estes aspetos específicos, referentes à formação formal, são aqui entendidos enquanto dimensões informais dos programas formativos oficiais, tal como é igualmente tido em conta por outros autores noutras realidades prisionais: «Rookies are reminded that they must control prisoners by their words and actions. This form of prisoner management style is largely informal. By keeping a social distance, officers are expected to keep convicts off balance as a pre-emptive move against inmate games (...) some officers would ‘act crazy’ in an effort to ‘mess’ with the minds of convicts. Acting crazy means the guard responds to the inmate in ways quite unrelated to the inmate’s question or problem; in this way, the inmate is put off and becomes uncertain of himself» (Welch, 2011, p. 487).

³⁵⁴ A consultar: Josi (1996); Gordon (2006); Lambert; Hogan; Barton; Elechi (2009).

³⁵⁵ Além de Lerman (2013), outros autores também o corroboram: «Le degré de cohésion du groupe des surveillants et l’importance d’un discours négatif et réactif dépendent de l’importance du danger, de la menace et de l’impuissance rencontrés. Le discours et d’autant plus violent que la menace est plus grande. L’expérience de la peur, qui reflète cette menace, est une dimension intrinsèque des conditions de travail des surveillants» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 197).

própria natureza laboral. A autonomia da construção desta identidade profissional é interpretada como relativa, por depender das interações geradas no contexto de trabalho concreto, contudo subentende-se sempre inevitável uma certa autonomia, já que nenhum plano de formação inicial³⁵⁶ poderia contemplar a heterogeneidade de perfis de ação ideais perante as situações e os contextos de trabalho mais díspares que existem nas cadeias portuguesas, onde cada uma encerra um mundo tão próprio³⁵⁷:

«Um conjunto de funções que legalmente podem não estar definidas, mas são consequência da vivência diária na organização e das suas exigências para além do prescrito (...) é importante questionarmo-nos sobre a correspondência entre o objeto “guarda” construído pelas políticas e pela formação institucional e a expressão diária deste profissional» (Pereira, 2011, p. 104).

Numa referência à formação informal, Lombardo também reforça a sua perceção de uma inexistência de união e de um sentimento de pertença ao grupo profissional, entre os guardas: «These correction officers most often learned how to do their jobs in their own after experiencing hostility, rather than cooperation, from more experienced officers (1981, p. 163)». De ressaltar que, embora não identifique a solidariedade nestas relações informais de aprendizagem inicial, o autor considera este processo essencial: «The new officer quickly drew the conclusion that he was on his own to discover and deal with the complexities of his new occupation (...) He would have to discover the shape of his job in his own way and from whoever would offer assistance» (*ibidem*, p. 28). Outra situação que Lombardo identifica é o paradoxo de serem os próprios reclusos a instruir o guarda prisional sobre questões de segurança, uma dinâmica que por vezes leva os guardas a depositar mais confiança no recluso do que em superiores seus, bem como a relativizar os crimes cometidos pelos reclusos de quem se tornam mais próximos³⁵⁸:

«New men were in many cases forced to turn for advice to the inmates over whom they had authority. Prior to the introduction of job bidding in 1970 and of the academy in 1972, inmates

³⁵⁶ No EPCGP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, afirma-se que «Reforçou-se a importância da formação, nas modalidades de formação inicial, contínua e de especialização, tendo a formação inicial a duração mínima de 12 meses, composta por cursos de nove meses e três meses, no mínimo, de formação prática».

³⁵⁷ Como nota Catarina Frois: «Even though the dominant model of today’s prisons no longer corresponds to the total institutions described by Goffman in 1961, they nevertheless continue to replicate micro-societies: satellite communities disseminated globally but each presenting its own distinctive identity and characteristics» (2016, p. 321).

³⁵⁸ Estes aspetos foram aprofundados no subcapítulo 7.5: «O problema da proximidade com o recluso».

appear to have played a large part in orienting the new officer in his job (...) The inmate filled a void in orientation, enabling officers to proceed on their new jobs in a more or less comfortable way. Indeed, the new officer had virtually nowhere else to turn to discover what was going on in the prison but to the inmates» (Lombardo, 1981, p. 32).

Os guardas prisionais entrevistados criticaram essencialmente os conteúdos abordados na sua formação inicial, que consideram demasiado teóricos e supérfluos³⁵⁹, reclamando a falta de períodos de preparação (ou estágios) para a parte prática da profissão. Foi ainda salientada a importância da experiência adquirida ao longo dos anos como formação essencial para a capacitação, tida como inalcançável por outras vias, para um bom exercício profissional por parte dos guardas, especialmente dependentes de uma boa orientação nos primeiros anos de serviço:

«No dia-a-dia é que aprendi com os colegas. No início é um bocado assim, teoria, teoria, teoria e depois o que é que eu faço a esta teoria?!» (Alexandra, GP);

«Fui acompanhado por um mais velho e fui aprendendo e nunca tive dificuldades por causa disso. Tinha sempre um bom par ao lado» (Dionísio, GP).

A documentação consultada no Arquivo Histórico da DGRSP revela uma valorização social desta dimensão da experiência profissional³⁶⁰ dos guardas prisionais tão mencionada, chamando a atenção para a fraca preparação que era dada pelos guardas mais antigos³⁶¹, numa tentativa de passagem informal de competências, e dando a entender que essa formação não só era insuficiente como desautorizava os novos guardas perante os reclusos. Se a eficiência da recuperação dos reclusos dependia afinal da empatia que entre este e o guarda se estabelecesse, então tornava-se central apostar na formação desta figura profissional tão

³⁵⁹ «A formação é dada de uma maneira, digamos, filosófica, de como isto deveria funcionar, mas quando chegamos às cadeias vemos que basicamente tudo o que aprendemos é para esquecer» (Belmiro, GP); «Se fossemos cumprir o que está nos livros estávamos perdidos porque aquilo que é uma cadeia e aquilo que está nos livros não tem nada a ver. Não é possível a guarda, por exemplo, estar com cem presos e dar-lhes a atenção que lhes deve dar» (Edgar, GP).

³⁶⁰ «Aqui a formação é mais no terreno, porque aqui por mais formação que tenhamos no terreno é que ganhamos a experiência» (Francisco, GP); «Na prática a gente quando vai para o terreno é que sabe o que é trabalhar» (Olga, GP).

³⁶¹ «Os homens contratados para vigiar presidiários, entretanto, continuaram mal pagos e sem formação técnica. No primeiro dia de trabalho eram jogados no meio da massa carcerária; que se virassem para aprender o ofício com os colegas mais velhos e com os próprios detentos» (Varella, 2012, p. 38).

decisiva para a experiência prisional do recluso e detentora da capacidade de inviabilizar — ou não — todo o objetivo institucional.

3.4 Um papel social e humano na génese da profissão

Com a evolução dos modelos penais, verificada sensivelmente a partir de 1917, o papel do guarda prisional torna-se progressivamente mais ambíguo (Montandon; Crettaz, 1981), mas a faceta de educador da sua função já estava delineada desde o início do século XIX, quando se consolidou a crença num modelo prisional penitenciário, de reabilitação social³⁶². Ao afirmar que o papel educativo do guarda se impôs, ainda que de um modo informal, desde esse momento histórico na atividade destes profissionais, tem-se em conta a abundância de referências³⁶³ que remetem para a disponibilidade que se esperava por parte destes elementos para acumular funções educativas, burocráticas, entre outras, embora seja consensual que sempre esteve claramente estabelecida a função essencial, no domínio da segurança e vigilância, destes funcionários:

«From an organizational perspective the correction officer's role in the prison community has traditionally been perceived in terms of custody. As members of a custodial staff, officers are concerned with maintaining institutional security, order and discipline, supervising inmates and enforcing rules (...) Where efforts are made to enhance or expand the correction officers' work role, these efforts focus almost exclusively upon behaviors designed to "change" inmates» (Lombardo, 1981, p. 159).

³⁶² Apesar de se verificar este consenso, alguns autores identificam uma implementação mais tardia das funções de carácter social do guarda prisional, talvez por se focarem menos nos modelos teóricos de cada época e mais nas práticas institucionais implementadas: «Until the beginning of the twentieth century the task of prison staff was relatively straightforward. It was to guard prisoners in such a way as to prevent them from escaping and to ensure that they behaved» (Coyle, 2005, p. 89).

³⁶³ Cf. Anexo nº 56: «Relatório de Inspeção ao Círculo Judicial do Funchal (1956)», AHDGRSP: encontram-se referências à falta de funcionários: «Esta Cadeia apenas dispõe de dois guardas e um carcereiro, competindo a um dos guardas o expediente de secretaria. Desta forma, apenas se pode contar com dois funcionários para a vigilância dos presos»; «Teve de se lançar recurso do trabalho dos próprios presos (...) a eles compete a vigilância dos outros reclusos. Os funcionários apenas dispõem de tempo para vigiar esses "faxinas" ou "chaveiros". Impõe-se a nomeação de pelo menos mais cinco guardas» e «Sem funcionários suficientes não se pode pensar na recuperação social do delinquente»; Anexo nº 81: «Auditoria ao EPR de Braga (1975)», AHDGRSP: «O Educador é ajudado neste trabalho burocrático, pelo guarda», e Anexo nº 32: «Participação de chefe de guardas (1930)»: participação de infração redigida por um guarda prisional.

Esta visão da segurança enquanto prioridade dentro de uma prisão³⁶⁴ prende-se, desde logo, com o conflito central que atravessa esta instituição, que é a tensão entre os que nela estão aprisionados e os que os guardam, evitando qualquer fuga³⁶⁵. Como Lombardo sugere, a diversidade de funções que o guarda prisional acabou por ir desempenhando, bem como as competências que assim foi desenvolvendo, surgem por necessidade de ajustamento aos objetivos do modelo penitenciário, por um lado, e às dificuldades materiais experienciadas nos locais de trabalho, sejam estas a falta de recursos humanos ou de condições físicas dos estabelecimentos prisionais em causa. Assim, em termos oficiais, os guardas são tendencialmente responsabilizados apenas pela gestão da segurança das prisões — através de regulamentos e do enquadramento legal da sua atividade — e demitidos dos processos de administração e de reintegração social, tarefas que são remetidas para técnicos e diretores:

«Correction officer participation in decision making, however, has not been seen as essential to the implementation of correctional decisions. Perhaps this is the case because the officer has long been perceived by administrators as the “foot soldier” in a military-style organization of the prison’s staff. Being the foot soldier, the officer’s job is to follow orders, not to participate in their formulation» (Lombardo, 1981, pp. 168-169).

Contudo, sabe-se que os guardas prisionais estão, efetivamente, perante a inevitabilidade de intermediar a própria intimidade dos reclusos, nas dúbias fronteiras entre a esfera pública e a vida privada dos indivíduos, que na prisão se vê mais assumidamente gerida pelo Estado: «A primeira pessoa que eles têm à frente somos nós e somos nós que temos que estar sempre a levar com os desaforos deles» (Renato, GP). Perspetivar o papel esperado pelo guarda prisional através de um recuo no tempo, permite compreender que esta vertente humana, do trabalho social e até formativo, que está presente no quotidiano da sua atividade, foi bastante valorizada em certos momentos, enquanto noutros sofreu uma forte desvalorização ou mesmo um certo silenciamento:

³⁶⁴ Cf. Anexo nº 23: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1913)», AHDGRSP: na «Ordem da Direção nº 86» designa-se um posto de vigilância para um guarda, o qual deveria ser supervisionado pelo «chefe dos guardas»; «A tipicidade característica da atuação destes funcionários é, conforme se disse, a vigilância e a segurança — muito embora, subsidiariamente, possam exercer, também, uma função assistencial» (Correia, 1981, pp. 82-85).

³⁶⁵ «What was clear throughout the nineteenth century and the early part of the twentieth was that the task of the prison officer, or warder as he was then known, was solely to supervise prisoners: to make sure that they did not escape and that they were always where they were meant to be» (Coyle, 2005, p. 84).

«Não queira o guarda ser ou parecer mais do que ele na realidade é. Aquele que quer ensinar sem ter aptidões para isso, tornar-se-á ridículo (...) O guarda não deve querer elevar-se acima da sua função, pois que isso apenas diminui a sua autoridade; não deve querer usurpar a ação educadora reservada aos funcionários superiores» (Fliegenschmidt, 1920, pp. 47-48).

Enquanto na década de 1950 já se reclamava que: «Para além da estrita função de vigilância, a conceção atual reclama do guarda atuação própria dum monitor, de um orientador de trabalhos, e isso implica um verdadeiro desdobramento da missão» (Leitão, 1956, p. 1)³⁶⁶, numa análise de entrevistas a guardas prisionais Ivone Cunha analisou, na realidade prisional portuguesa da década de 1990, a forma como os regulamentos profissionais destes agentes de segurança enfatizam os deveres relacionados com a segurança e a disciplina, deixando implícitas apenas algumas tarefas educativas, como «dar o exemplo» e «influenciar positivamente», sem que fossem muito claras as implicações dessa faceta profissional: «Em nenhuma alínea são contempladas — e por essa via, reconhecidas — eventuais responsabilidades ou funções assistenciais das guardas junto das reclusas» (Cunha, 1994, p. 83). No seu estudo etnográfico, Ivone Cunha concluiu ainda que as guardas não se sentiam identificadas com um papel institucionalmente definido, de agentes de controlo, mas sim com o papel informal que desempenhavam, de «apoio» às reclusas. De facto, ao contrário do que os regulamentos pretendem definir, os guardas prisionais tendem a identificar-se mais com as suas funções de ressocialização do que com as de segurança:

«The most frequently mentioned theme is that of the provider of human services. Though some officers approach the human service aspects of their work grudgingly, calling themselves “baby sitters” or “playground directors”, complaining that “we do everything for the inmates and they never do anything for themselves,” most approach the service aspect of their work with a positive attitude» (Lombardo, 1981, p. 48).

Tal sucede, em parte, por sentirem que existe um forte estigma social em relação aos agentes da autoridade, ou por efetivamente nutrirem preferência pelas tarefas de relação com os reclusos (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994; Liebling; Price; Schefer, 2012 [2001]), sempre capazes de afetar de algum modo a reinserção social ou, pelo menos, a atitude dos reclusos perante esta. Em todo o caso, os guardas afirmam que não estão reunidas as condições para poderem participar de forma eficaz nesse papel de ressocialização, que se

³⁶⁶ Neste relatório, o Delegado de Portugal à Conferência do Grupo Regional Consultivo Europeu para a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes, realizada em Genebra em dezembro de 1952, apela a um aumento da remuneração dos guardas, alegando a complexidade crescente da profissão.

sentiriam capazes de desempenhar melhor do que qualquer outro grupo profissional, pela sensação de conhecimento da comunidade reclusa: «Conhecimento esse que alegam não ser capitalizado no processo de tomada de decisões concernentes às internadas, do qual se encontram excluídas. Ou seja, veem-se como detentoras de um “saber” que não é institucionalmente legitimado» (Cunha, 1994, pp. 84-85):

«Nós conversamos muito com os reclusos. Somos nós que, muitas das vezes, sabemos os problemas deles (...) somos nós os verdadeiros educadores deles. Não quer dizer que os técnicos de educação não têm o papel deles, mas nós é que estamos a lidar com eles todos os dias e nesse aspeto acho que nós, o nosso contributo, é muito importante» (Álvaro, GP);

«A parte que eu mais gostava era a parte de tentar mudar as mentalidades delas, a parte do conversar (...) e era uma coisa que como guarda nem sempre era muito bem vista “ah, lá está ela a falar com a reclusa...” mas essa é a parte que eu mais gosto, é a parte do estar com a pessoa e conversar com a pessoa (...) temos que conversar e que aconselhar e ajudá-las naquilo que podemos porque nós fazemos muito a ponte entre elas e os técnicos, a ponte entre elas e o exterior (...) um guarda prisional faz muito mais a função de um técnico de reeducação do que os técnicos que aí estão» (Inês, GP).

Nem todos, porém, partilham esta perspetiva, revelando-se até algum contraste nesta matéria entre o discurso dos guardas mais antigos e o dos mais jovens, que ingressaram mais recentemente na profissão: «A repartição em “Novas” e “Velhas” suporta e, em parte, induz, uma avaliação mútua apriorística e generalizante. As primeiras tendem a ser vistas como “permissivas”, e as segundas como “repressivas” e “autoritárias”» (Cunha, 1994, p. 92). Hoje talvez se possa constatar o oposto do que a antropóloga constatou no seu estudo de caso³⁶⁷, verificando-se uma inversão destas lógicas segundo a qual os guardas mais jovens protagonizam uma defesa mais intransigente das prioridades ao nível da segurança e os mais antigos no cargo, em parte pela acumulação de experiência, se tendem a revelar mais defensores de uma proximidade com os reclusos:

³⁶⁷ A própria autora refletiu que essa divisão se tratava de uma categorização artificial e que a maior parte dos entrevistados reconhecia que, mais do que a idade, a personalidade era o fator mais determinante na definição destes perfis profissionais. Outros autores reforçaram pois o oposto, ainda que num contexto prisional muito diferente: «Les anciens surveillants sont plus «libéraux» que les jeunes recrues. En cela l'analyse contredit un vieux mythe interne à la prison et à l'administration pénitentiaire qui représente le vieux surveillant comme un personnage discipliné et disciplinaire» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, pp. 190-191).

«Os mais experientes, ao contrário por exemplo da parte física, em que o novo está muito mais apto do que um mais velho para lidar com uma situação de pancadaria, ou qualquer coisa... mas, sem intervir, o mais velho consegue muito mais depressa resolver as coisas do que o mais novo com a força. Portanto, às vezes alguns dos guardas mais novos pensam que através da força se resolve tudo e metem-se nessas coisas das artes marciais e autodefesa e ginásios, para trabalhar o físico e tudo e às vezes uma boa palavra, uma palavra na altura certa, às vezes é mais do que suficiente para evitar confrontos» (Ricardo, professor).

Os restantes profissionais também se insurgem contra esta confusão de papéis:

«Um guarda não deve ser como um educador, porque então vai misturar os papéis (...) têm que ter um papel de ressocialização no sentido em que são eles que estão próximos do recluso, não é, e nada lhes impede de falar com o recluso, de ser humanos com os reclusos, de responder ou de os questionar ou de dar alguma opinião. Nada os impede disso, agora, na minha opinião, são dois papéis que têm que ser bem distintos, se não vai dar confusão» (Glória, TSR).

Nesta evidente tensão que se gera na delimitação pouco clara entre as funções de ressocialização que podem ser desempenhadas pelo guarda prisional e as que competem apenas ao técnico de reeducação, importa ressaltar que por vezes esta imagem da resistência dos técnicos aos papéis sociais do guarda também se trata da generalização de um estereótipo³⁶⁸, já que a maioria dos profissionais entrevistados³⁶⁹ demonstraram uma visão favorável a esta vertente da profissão do guarda:

«Para mim um guarda não é um senhor que abre e fecha portas, não pode ser, para isso tínhamos porteiros, não é, não tínhamos guardas. Para mim um guarda também tem que ser uma figura educativa para o recluso» (Dalila, TSR);

³⁶⁸ «Existe alguma separação... os técnicos no seu lugar, os civis noutra lugar e os guardas noutra lugar (...) temos o grupo dos serviços clínicos, temos o grupo dos técnicos, temos o grupo dos civis e temos o grupo dos guardas. Existem estes grupos» (Carlos, GP); «Os guardas não estavam muito habituados à nossa postura, do aperto de mão, do chegar, dizer bom dia, apertar a mão a toda a gente, quando chega, e questionar, o que é que acha, o que é que não acha, e ao início aquilo foi visto um bocado na defesa (...) a parte dos guardas é um grupo hierárquico muito bem definido, em que nós, civis, temos que ter muito bem presente... porque eles têm um poder muito grande que é o poder da chave, como a gente costuma dizer, não é? E temos que ter realmente esse jogo de cintura muito grande por causa do poder da chave porque senão arriscamo-nos a ficar muitos minutos à espera que um guarda nos abra a porta» (Glória, TSR).

³⁶⁹ Encontram-se naturalmente exceções: «O guarda não está preparado nem deve ser, não deve ser um psicólogo, não deve ser um assistente social, não deve ser um sociólogo, não deve ser um companheiro (...) mas é isso que acontece nas prisões portuguesas» (Ivo, TSR).

«É importante e cada vez mais os guardas terem esta formação no sentido dos Direitos Humanos, de uma maior humanização, saber lidar, gerir conflitos, acho que é importante não estarem aqui só de vigilantes» (Filipa, TSR);

«A prisão é simultaneamente um espaço de segurança e de reinserção, não pode ser única e exclusivamente um espaço de segurança (...) só na medida em que nós implicarmos os guardas na linha de que eles são tratadores penitenciários, é que isto os responsabiliza (...) o nosso sistema é humanista e relacional, portanto a pena só faz sentido na medida em que ela também serve para o recluso se reinserir» (Leonardo, TSR).

Contrariando essa falha de um reconhecimento oficial desta dimensão laboral do guarda prisional, estes profissionais na prática desempenham claramente mais tarefas do que as que lhes são legalmente atribuídas, e as quais tanto surgem no âmbito de exigências informais que são colocadas pela própria instituição, como de exigências informais que entendem que se devem à natureza das funções que vão desempenhando no dia-a-dia. O problema de não se proceder a um tal reconhecimento, de que as funções do guarda não se limitam afinal ao domínio da segurança e de manutenção da ordem³⁷⁰, prende-se nomeadamente com a questão da sua formação oficial, que deste modo não encontra justificação para uma especialização nas vertentes sociais da interrelação com os reclusos, podendo até alimentar o preconceito de que esta poderia bloquear o desempenho das suas funções principais.

A esta perceção de falta de voz ativa dentro da instituição, em grande parte provocada pela fraca comunicação entre os vários grupos profissionais, junta-se conseqüentemente uma outra sensação de impotência, de quererem fazer mais e não poderem, ao mesmo tempo que uma certa consciência de terem mesmo que fazer certas coisas informalmente, os leva a desempenhar certas tarefas relacionais não previstas, por força de uma falha deste tipo poder originar futuros desequilíbrios na segurança. Pela informalidade que assim se consolida nas

³⁷⁰ No Artigo 18.º do EPCGP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 9 de janeiro, apenas se menciona que o guarda prisional tem o dever especial de «Ser urbano nas suas relações com os reclusos, quer na correção da linguagem, quer na afabilidade do trato, sem deixar de manter atitudes serenas e firmes e uma total independência de ação» e ainda de «Não fazer uso de familiaridade excessiva para com os reclusos e seus familiares, nem permitir que estes o façam em relação a si». E ainda, no Artigo 27.º, refere-se que se requer a competência de «Manter o relacionamento com os reclusos em termos de justiça, exigência do cumprimento das normas, procurando, simultaneamente e pelo exemplo, exercer uma influência positiva».

tarefas de relação humana, tende a aumentar a insegurança profissional³⁷¹, o que pode justificar a própria tendência de o sistema regressar a uma postura securitária num processo de resposta defensiva:

«A travers les mouvements de surveillants, tout particulièrement depuis 1992, le thème de la sécurité et les préoccupations sécuritaires sont au premier plan (...) Lorsque les surveillants parlent de sécurité, il ne s'agit pas seulement du nombre de miradors ou de la performance des dispositifs de sécurité. Ils parlent aussi du sentiment d'insécurité» (Lhuilier; Aymard, 1997, p. 272).

Afinal, sempre houve um papel social paralelo previsto para este profissional, ainda que o estigma das chaves, enquanto símbolo de uma função repetitiva e desprestigiante, e o mito do carcereiro, que reproduz memórias pouco fiáveis daquilo que efetivamente foram estes profissionais, tenham diluído a importância e a força — neste domínio social e humano — do poder dos guardas prisionais na gestão do ambiente social dentro de muros. Por outro lado, a já mencionada confusão que se gera pela polissemia do termo educativo, tende a complexificar o debate e os posicionamentos dos autores: «Officers who are aware of the complexities of criminal behaviour and conscious of the effects of institutionalisation, can treat prisoners with courtesy and kindness without custody being undermined. But this does not mean that he has a reformatory role in any real sense» (Thomas, 1972, p. 220). Na atualidade, com os focos da atenção dos serviços prisionais sobre a questão — e os números — da reinserção social, os guardas voltam a questionar as condições e os meios disponíveis para esta causa³⁷².

³⁷¹ «Ces contradictions multiples mettent les surveillants dans une situation professionnelle objective de double contrainte et d'incertitude caractéristique de la fonction, quel que soit l'établissement. Elles ont aussi pour effet de conduire à un vide quant à la substance réelle du métier (...) tout ce qui a trait aux rapports quotidiens avec les détenus ne fait l'objet d'aucune théorie, d'aucune déontologie constituées susceptibles de guider la conduite des surveillants, et de définir un contenu ou une finalité dans le travail» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 203).

³⁷² «Comment les surveillants perçoivent-ils leur rôle de simples exécutants, quand leur niveau de recrutement en termes de formation s'élève rapidement et quand leur formation professionnelle s'allonge? Comment s'adaptent-ils à leur fonction lorsque la charge des tâches sécuritaires s'accroît, quand par ailleurs on a insisté pendant leur formation sur leur rôle social auprès des détenus et que d'autres professions prennent en charge la fonction de réinsertion?» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, p. 11).

3.4.1 Entre a vigilância e a reinserção social

Uma questão pertinente é a forma como as observações acerca da instituição prisional se confundem com reflexões atribuídas à profissão do guarda prisional, como se uma e outro constituíssem o mesmo³⁷³. Na medida em que se considera existir uma dualidade, desde a defesa de um modelo penitenciário, no funcionamento e na finalidade das prisões, esta ambivalência é igualmente pensada como inevitável na atividade dos guardas: «My analysis of this conflict is centered round the role of basic grade uniformed officer. Variously called ‘dubsman’, ‘turnkey’³⁷⁴, ‘warder’ and ‘officer’, his grade is always in the majority on any prison staff. The problem of coping with conflicting tasks is his» (Thomas, 1972, p. xiii). Vários estudos assim o identificaram (Chauvenet, Orlic, Benguigui, 1994), analisando como estes profissionais acabam por exercer as suas funções fortemente divididos entre a vigilância e a assistência dos reclusos, num evidente conflito de papéis assinalado desde as primeiras reflexões sobre a profissão: «Ainda conseguimos estabelecer diálogo com eles, falar com eles (...) nós temos aqui duas coisas contraditórias, que é a parte humana e a parte da autoridade, da segurança, um conflito permanente» (Carlos, GP).

Consequentemente, alguns desses estudos sustentam mesmo que este grupo profissional é um dos mais vulneráveis ao stress ocupacional³⁷⁵, justificando essa suscetibilidade com o facto de estes agentes participarem no processo — informal — de reinserção dos reclusos quando são, simultaneamente, oficialmente responsáveis pela segurança do estabelecimento prisional³⁷⁶. Como explica Froment num excerto muito elucidativo, as transformações da função social da prisão foram alternando uma configuração do papel do guarda prisional mais linear com outra mais exigente, que diz respeito ao acumular de funções para além da segurança:

³⁷³ «As far as the public is concerned, much of the ambivalence which it feels about prisons is transferred onto its attitude about prison staff. On the one hand, the public recognizes that the prison officer carries out an important task by protecting it from dangerous criminals. On the other hand, there is unease that the main task of the prison officer is to deprive other human beings of their liberty» (Coyle, 2005, p. 83).

³⁷⁴ «The term “turnkey” is slang for prison guard. It refers to the guard’s main function, which is to control the cell keys and make sure prisoners are in their cells (...) can be traced back to at least 1821» (Roth, 2006 [1953], p. 276).

³⁷⁵ Esta questão é aprofundada no subcapítulo 7.5.3: «Consequências do trabalho na saúde».

³⁷⁶ Ver: Gonçalves; Gomes; Barbosa; Afonso (2010).

«La dualité fonctionnelle des surveillants de prison n'est finalement que le résultat, la traduction de celle qui caractérise le service public pénitentiaire en générale. Or, l'hypothèse que nous souhaitons formuler est que ces deux statuts et fonctions juridiques entre lesquels hésite la prison ne constituent historiquement que deux modes de légitimation parallèles, sinon contradictoires, de son activité (...) si l'Administration pénitentiaire semble *a priori* confrontée à une crise de l'intégration du système (une crise de ses mécanismes de régulation), celle-ci ne nous semble être que la conséquence d'une autre crise qui la surdétermine, à savoir celle de l'intégration sociale du système carcéral, des fondements de la légitimité de ce secteur dans la société» (1998, pp. 18-19).

Este processo de alternância nem sempre foi claro ou sequer tido em conta pelos próprios profissionais das prisões³⁷⁷, dando-se muitas vezes enquanto efeito das mudanças em curso e não como estratégia intencional. Tal sucedeu, nomeadamente, quando a dimensão das atividades laborais em contexto prisional — a mão-de-obra reclusa — foi retirada do universo prisional ou, pelo menos, bastante enfraquecida³⁷⁸, levando a que os guardas perdessem a missão de acompanhar, orientar e por vezes até formar os reclusos nestes contextos, voltando a deparar-se com a função de vigilância enquanto central na sua profissão: «Hoje em dia, quase que a guarda é para abrir e fechar portas, mais nada, porque tem os educadores, tem os psicólogos, tem estas pessoas todas que encaminham, naquela altura não, naquela altura eu sentia-me uma guarda completa» (Beatriz, GP). A crescente burocratização e especialização dos serviços também contribuiu para reforçar essa tendência:

«L'augmentation continue du nombre des détenus et l'accroissement des activités contribuaient aussi à recentrer l'activité des surveillants sur ces tâches traditionnelles, tandis que la flambée des idéologies sécuritaires, en mettant l'accent dans les prisons sur les impératifs de sécurité et d'absence de désordre, renforçaient la mission sécuritaire des surveillants» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, p. 202).

Em *Guards Imprisoned. Correctional Officers at Work* (1981), Lombardo destacou por sua vez o contributo do conceito de «people work», de Goffman (2001 [1961]), através do qual equacionou inevitável o desenvolvimento por parte dos guardas prisionais de relações

³⁷⁷ «In periods of increased demands, correctional staff members are expected to work harder and participate in tasks and duties that might be outside their areas of expertise. If these additional demands are ill-defined, then COs are likely to experience role ambiguity whereby they lack a clear understanding of what is expected of them» (Welch, 2011, p. 482).

³⁷⁸ Na atualidade é esta a conjuntura, de espaços oficinais de outros tempos completamente desertos, e uma preocupante desocupação desta população, apenas residualmente associada a planos de educação e formação.

pessoais e emocionais com os reclusos a seu cargo. Teve em conta, simultaneamente, o conceito de Merton (1961) de «burocrata», ou de «trabalho burocrático», por este apontar no sentido de uma atitude profissional impessoal e estereotipada, circunscrita a procedimentos devidamente formalizados, sublinhando assim o caráter ambivalente e as tensões contraditórias desta atividade: «While the officer's "people work" role involves treating inmates individually, his official bureaucratic role pulls him in the opposite direction» (Lombardo, 1981, p. 7). Face a orientações administrativas contraditórias, em que se espera que o guarda exerça um poder disciplinar mantendo, simultaneamente, um ambiente prisional sem grandes atritos e tensões, Lombardo identificou a tendência destes profissionais para a passividade e para a conivência com comportamentos desviantes, sejam estes da parte dos reclusos como da parte dos colegas de trabalho (*ibidem*, p. 5).

Na sua análise Lombardo desdobra a dimensão humana da atividade do guarda prisional em quatro categorias³⁷⁹: trabalho com pessoas; manutenção da ordem; segurança como função do guarda e disciplina como função de polícia. O conceito analítico de «trabalho com pessoas» referido por Goffman (2001 [1961]), extensamente invocado por Lombardo (1981), contempla que «Os determinantes decisivos do trabalho com pessoas decorrem dos aspetos singulares das pessoas, quando consideradas como material com que se trabalha» (Goffman, 2007 [1961], p. 71). Para abordar esta dimensão específica («Human Services») Lombardo elenca ainda três aspetos distintos³⁸⁰ que ilustram uma espiral de aproximação entre estes profissionais e os reclusos e que para o autor se evidencia incontornável. Num primeiro nível, destaca-se a realização das mais diversificadas tarefas que possam facilitar a vida quotidiana dos reclusos na cadeia:

«Most officers are quite aware of the necessity to keep their word if they say they will take care of a problem for an inmate (...) "If you say you will do something for an inmate and you don't, you're marked. They'll see you every day and know who you are. You're in for trouble." Trouble here means that the officer's job becomes tougher» (Lombardo, 1981, p. 49).

³⁷⁹ A categoria relacionada com o papel de «supervisão» não foi aqui incluída pelo facto de o autor a considerar muito superficialmente e ainda porque na realidade portuguesa adquire pouca relevância, dada a escassez de programas de atividade laboral para os reclusos (aos quais o autor se refere neste contexto) que os guardas pudessem efetivamente supervisionar e dinamizar.

³⁸⁰ Tratam-se de três domínios do trabalho humano e social levado a cabo pelos guardas prisionais, que o autor denomina por «*providers of goods and services*»; «*referral agent or an advocate*» e «*institutional adjustment of the inmates*».

Destes contextos pressupõe-se a transição para um segundo nível de agilização de favores mais complexos, de índole burocrática ou que dizem respeito a pessoal técnico ou mesmo apenas aos advogados dos indivíduos³⁸¹. O guarda prisional depara-se então com um terceiro nível de envolvimento que de certa forma lhe é exigido, em que acaba por dar apoio na integração emocional e psicológica dos reclusos ao funcionamento da instituição:

«Two-thirds of the officers indicated that they try to listen and offer advice, and that they would approach particular inmates if they thought they were having problems with which they might help. Family problems, personal problems and mental health problems come to the attention of the correction officer» (*ibidem*, p. 51).

No que diz respeito à manutenção da ordem, Lombardo afirma que os guardas se veem como figuras policiais que zelam pela manutenção da ordem, estabelecendo sempre a segurança enquanto a sua função principal: «Where order keeping and protecting inmates is in many respects an active function of the officer, security is essentially passive. Standing and watching, or sitting and watching, are the principal forms security takes» (Lombardo, 1981, p. 54). A disciplina e inculcação das regras prisionais na ótica de uma função policial remetem por sua vez para questões de investigação³⁸², apenas valorizadas por alguns elementos e sempre tidas como secundárias: «None of these officers sees rule enforcement as their only function. Rule enforcement seems to be a concern primarily of younger, relatively less experienced officers» (Lombardo, 1981, p. 54).

Através dos testemunhos recolhidos nos estabelecimentos prisionais de Braga, do Funchal e do Linhó, pode identificar-se uma convergência significativa entre os resultados alcançados e as conclusões de Lombardo, já que os temas centrais em que o autor se debruçou também se prendem com a dimensão humana do trabalho do guarda prisional. Na realidade destes estabelecimentos prisionais portugueses assinalam-se duas tendências essenciais nas

³⁸¹ «The correctional worker becomes involved with inmate problems and must listen to “sob stories” told to him on a personal level. He is expected to handle institutional adjustment problems and to deal with self-destructive behaviors (...) a correction officer sees himself as the institution’s frontline problem solver and referral agency» (Lombardo, 1981, pp. 48-49); «Discouraged from doing so by administrators and supervisors (...) know from experience that delay causes problems for them, hence they are motivated to move against the “institutional bureaucracy” in attempts to gain action» (*ibidem*, p. 50).

³⁸² «As the institution’s policemen, officers not only enforce regulations, but are also involved in investigatory processes. The gathering of information concerning the entry of drugs or other contraband into the institution, the production of prison “wine” and the conduct of gambling are included within the correction officer’s role definition. Skill in the use of inmate informants is seen as a necessary, though not respected, investigatory technique» (Lombardo, 1981, p. 55).

transformações recentes e nos discursos dos profissionais das prisões: uma mais securitária, que destaca a vigilância como função e vocação central do guarda prisional³⁸³, e uma outra, focada na reinserção social e nos papéis a esta associados.

A valorização do conhecimento específico que, como se viu, os guardas detêm sobre a população reclusa, bem como a identificação que uma grande parte destes profissionais vem desenvolvendo com estas funções sociais³⁸⁴, por vezes traduz-se em atitudes de recusa da identidade profissional associada às funções de segurança, o que esbarra com a hipótese de a profissão do guarda prisional se estar a centrar apenas nas suas funções de segurança e de vigilância, e com as tendências para a aposta num modelo mais securitário³⁸⁵, embora os elementos mais novos já possam ser alvo de uma formação que os integre nesse sentido, contrariando uma cultura ocupacional mais tradicional. Nem todos consideram esta transformação positiva, prevalecendo maioritariamente a defesa do papel social do guarda e estabelecendo-se assim um eixo polémico na análise das aspirações deste grupo profissional. Alguns entrevistados expressaram a percepção de que os guardas mais jovens têm mais tendência para defender que a sua atividade esteja apenas no domínio da vigilância, remetendo para o que julgam ser as tendências securitárias mais recentes da formação inicial destes profissionais, cujos cursos parecem privilegiar as técnicas de algemagem, de buscas e revistas, entre outros aspetos relativos à segurança. Referem que a formação ministrada aos

³⁸³ Sobre estes, existe ainda a perspectiva de que apenas mascaram uma necessidade de reconhecimento: «Ce qu'ils disent, c'est une demande de légitimité, un désir de reconnaissance articulé à la reconnaissance, par les surveillants, de leur désir d'être des partenaires des évolutions engagées, d'une définition d'une autre organisation du travail et d'un débat sur la fonction sociale de la prison» (Lhuilier; Aymard, 1997, p. 274).

³⁸⁴ No EPCGP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 9 de janeiro, afirma-se relativamente às alterações promulgadas que «Estas medidas visam dignificar os trabalhadores do CGP, reconhecendo-lhes cada vez mais competências, de modo a que, quer as funções securitárias, quer as funções do âmbito da ressocialização, sejam exercidas com elevados padrões de tecnicidade (...) exigem-se cada vez mais ao CGP especiais competências e conhecimentos especializados nesta área essencial à prossecução das atribuições do sistema prisional, para além das competências na área securitária».

³⁸⁵ «The officer's role in this new climate could be a highly skilled one. But it can always revert to a narrow and dangerous preoccupation with 'security and discipline'. Where prison officers come to stand is shaped to a significant degree by the moral leadership offered by individual governors» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 207); «La sécurité devient le pôle attractif médiateur d'une demande de légitimité car elle assure l'assise de la légitimité d'une profession menacée» (Lhuilier; Aymard, 1997, p. 273).

guardas é dada pelo GISP, e que tal aponta por si só para um plano de securitização do Corpo da Guarda Prisional³⁸⁶:

«Ultimamente são eles que têm dado a formação do curso de guardas e acho que está errado, porque a maioria deles nunca foram guardas, sempre estiveram ali, têm uma ideia mais medieval do que é ser guarda prisional (...) a parte física, a força (...) estão a transmitir que “Nós somos duros e é através da força que vamos conseguir levar isto” e não (...) tem a ver com quem dá a formação, entendem que é assim, que a força é que manda e que é assim que vamos conseguir mas não, está muito longe daí» (Gabriel, GP);

«Para mim o GISP devia dar a parte repressiva (...) e depois a parte do funcionamento do EP e tal deveria ser dada por pessoas daqui. Eles chegam cá com uma maneira de distância do recluso que é assim que se trabalha a nível de segurança, o que não é a realidade do EP (...) vêm só com essa parte e depois até se integrarem foi muito difícil, integrar os novos, ainda hoje alguns quase não falam para os presos» (Nicolau, GP).

Além desta dicotomia de posições, que se estabelece entre os que defendem e os que recusam a dualidade de papéis do guarda prisional, importa explorar ainda uma parte significativa de elementos que a entendem inevitável, independentemente da sua preferência pessoal em torno do assunto. Nesta perspetiva mantém-se a prioridade atribuída ao domínio da segurança, embora se assuma a necessidade de dar conta de uma função paralela (informal) para o sucesso da segurança, subentendendo uma cooperação dos guardas com os reclusos, nomeadamente face aos constrangimentos de cada estabelecimento prisional, que seja capaz de proporcionar uma coexistência pacífica³⁸⁷: «Resolving and avoiding conflict, avoiding the use of force and under-enforcing some of the rules were not omissions but were acts requiring skill, foresight, diplomacy and humour» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 7). Vários autores³⁸⁸ identificaram a forte partilha de um sentimento de insegurança associado aos

³⁸⁶ Também este aspeto encontra eco noutras realidades prisionais: «Many of my interviewees, male and female, remarked upon the militaristic, paternal and abusive nature of their basic training» (Crawley, 2004, p. 70)

³⁸⁷ «The arguably primary *peacekeeping* role played by staff and achieved through talk has been largely overlooked both in the literature and in training (...) interactive and decision-making aspects of their work are highly significant aspects of the officer's role» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], pp. 2-3); «Conscious decisions have to be made on a daily basis about which rules to insist on and which to overlook» (Coyle, 2005, p. 91).

³⁸⁸ «They are committed to a view of their job which requires all problems to be resolved through relationships and open communication where at all possible. They also believe that their own position has to be moulded around their own personalities — that their personality characteristics should shape the job of being a prison officer» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 10).

modernos papéis do guarda prisional, mas também um consenso alargado em relação à importância do equilíbrio entre as funções de controlo e de assistência ao recluso³⁸⁹:

«The ‘very-hard work’ involved in re-establishing order, in retaining or restoring relationships and in keeping communication flowing is absent from most accounts of prison officer work. (...) It is significant that prison staff (and others) take for granted, or regard as ‘common sense’, their negotiation or ‘peacemaking’ skills. Solving situations and defusing tension were definite talents or ‘competencies’ which were deployed often» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 8).

Ainda que no enquadramento legal esteja prevista uma individualização das penas, conforme se referiu, os reclusos continuam a ser tidos como uma massa relativamente indiferenciada na perspectiva da segurança, embora os guardas aleguem que um tratamento personalizado é tanto uma melhor estratégia de segurança quanto inevitável, assim reforçando a complexidade do seu duplo papel. Embora estes profissionais assumam a dificuldade generalizada que sentem em conciliar as suas funções de segurança com as tarefas inerentes aos processos de reinserção social dos reclusos, uns defendem uma clara oposição entre estes papéis enquanto outros sugerem que o sucesso na manutenção da ordem passa forçosamente por esse lado informal da sua atividade: «Good staff-prisoner relationships, on the other hand, facilitated more informal and in most respects legitimate methods of ‘policing’» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 5).

Objetivamente, o relacionamento social e humano do guarda com o recluso torna-se inevitável no contexto da estrutura física e do funcionamento das cadeias portuguesas, ao contrário do que sucede noutros modelos arquitetónicos e de reclusão, nomeadamente com recurso destes a uma panóplia de novas tecnologias, como por exemplo detetores de metais sofisticados ou, sobretudo, pórticos automáticos que dispensam a utilização abundante de chaves. Acresce ainda o facto de, nestes contextos, os guardas prisionais serem responsabilizados não só pela segurança mas também pela manutenção da ordem (Montandon; Crettaz, 1981), sugerindo-se uma outra duplicidade, inerente à própria função de base do guarda, já que a manutenção da ordem não reside apenas no sucesso da vigilância, especialmente no caso das cadeias portuguesas, que se encontram sobrelotadas e com falta dos recursos humanos que seriam desejáveis. Mais do que reduzir o debate aos

³⁸⁹ «The attempts to achieve this impossible balance have resulted, so it is argued, in uncertainty and frustration among prison staff about their role, a lack of clarity about how prisoners are expected to behave, and confusion on the part of governments and the public about the purpose of imprisonment» (Coyle, 2005, p. 31).

constrangimentos físicos das cadeias nacionais, os entrevistados valorizam o contacto humano e o papel de proximidade do guarda junto do recluso, tanto pela valorização do estatuto profissional que entendem estabelecer-se, como pela eficácia que lhes parece existir na conciliação dos papéis.

Admitindo que esta se trata de uma profissão em que é exigido um trabalho de relação e de mediação especializado, tal como o sugere uma grande parte de guardas, descobre-se aqui um eixo que permite analisar as duas funções profissionais em questão, de vigilância e de reinserção, enquanto continuidade em vez de dicotomia, tal como o sugerem estudos recentes: «We might argue that some aspects of the conflict between ‘custody’ and ‘care’ may be slightly less troublesome than they have been in the past» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 4). Contudo, embora sejam os próprios a reivindicar esta perceção, não significa que se trate da melhor estratégia profissional, pelo facto de implicar responsabilidades acrescidas num contexto que pode não ser o mais facilitador desta intenção:

«The service became more complex, the attempts to involve the officer in specialist work and his attempts to become involved in it, failed. As time went on, he was progressively excluded from nearly every role which was not custodial (...) The extended social work provision in prisons was to be carried out by professional social workers» (Thomas, 1972, p. 219).

Conforme alertou Thomas, o problema do conflito de papéis da instituição prisional — enquadrada no modelo penitenciário — é um problema que pertence, na primeira linha, ao guarda prisional, que de um modo ou de outro carrega sempre para si, por defeito, aquela que for a função prioritária atribuída à prisão:

«Whatever manifest tasks may be declared, the community perceives the prison primarily as a coercive organisation and measures its competence as such. In the real world of prisons, the burden of carrying out this task rests on the basic-grade uniformed officer. This is his role, and it cannot be combined with a reformatory role» (Thomas, 1972, p. 220).

Nesta perspetiva, e embora numa defesa assumida dos interesses deste grupo profissional, Thomas concluiu que não só não era possível a conciliação dos papéis de vigilância e os de reinserção social, como uma luta pelo reconhecimento dessa acumulação de responsabilidades consistia num esforço em vão, baseado num equívoco³⁹⁰. Um olhar crítico

³⁹⁰ «Plus l’accent est mis sur l’impératif de sécurité, plus il est logique et légitime de se tourner vers eux, les garants sur lesquels reposent la responsabilité et les conséquences des décisions touchant à la sécurité. Plus

deverá questionar-se em que medida a aparente valorização de um papel social do guarda prisional — e a sua reificação pela maioria dos estudos sociológicos mais recentes sobre o assunto — não esconde, ou pode antes ser alvo de uma instrumentalização, no contexto das principais tendências atuais nas políticas públicas prisionais. Estas, reconhecendo o papel secundário do guarda, empiricamente acumulado, num contexto em que as condições para o seu bom desempenho não são favoráveis ou sequer existentes, tendem a aprofundar o grau de vulnerabilidade, de stress ou de crise identitária diagnosticados junto destes profissionais. Tal era a perspetiva de Thomas, que parece encontrar hoje algum eco no pensamento de Byung-Chul Han:

«A atenção profunda tem vindo a ser cada vez mais suplantada por um tipo de atenção completamente diferente — a hiperatenção (hyperattention). Esta atenção dispersa ou distraída é caracterizada pela mudança brusca do foco da questão, pela alternância constante de tarefas, fontes de informação e processos» (Han, 2014, p. 26).

A aprovação do novo Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional³⁹¹ veio essencialmente organizar a divisão do Corpo da Guarda Prisional em duas carreiras distintas «uma, integrando as funções de chefia e, outra, com uma dimensão mais operacional»³⁹². Será pertinente refletir que, embora a carreira dos que exercem funções de chefia preveja qualificações mais elevadas, estes funcionários são afastados, pelo seu conteúdo funcional (cf. Anexo I do Estatuto Profissional do CGP), da maior parte das tarefas de relação com os reclusos, identificadas como fonte essencial do conflito profissional do guarda. Neste contexto, as reflexões teóricas produzidas são particularmente referentes aos «guardas» e «guardas principais», sendo que paradoxalmente os seus superiores veem a sua atividade mais claramente definida num universo funcional meramente securitário, ainda que fortemente burocratizado.

profondément, c'est dire qu'on ne peut changer la prison excluant une de ses parties et qu'ils revendiquent une place de partenaires dans ces modifications» (Lhuillier; Aymard, 1997, p. 274).

³⁹¹ O Decreto-Lei nº 3/2014, de 9 de janeiro, veio atualizar e substituir o diploma que aprovou o EPCGP (Decreto-Lei nº 174/93, de 12 de maio), que vigorava desde 1993 apesar das sucessivas alterações legislativas. Uma das mais relevantes alterações foi a equiparação do CGP à PSP, pelo Decreto-Lei nº 33/2001, de 8 de fevereiro, mantida por esta atualização «para efeitos de determinação da remuneração base, suplementos remuneratórios, pré-aposentação e aposentação, aumento do tempo de serviço, transportes, proteção social e benefícios sociais», tal como se reitera no Artigo 28.º.

³⁹² Para efeitos de clarificação, dentro da carreira especial de chefe passam a elencar-se as categorias profissionais de «comissário prisional», «chefe principal» e «chefe», e dentro da carreira especial de guarda prisional as categorias de «guarda principal» e de «guarda», num sentido hierárquico descendente.

Por um lado, é importante reconhecer o trabalho realizado e as competências desenvolvidas pelos guardas ao longo dos séculos nas prisões, concretamente nas relações humanas estabelecidas com reclusos e outros profissionais, tal como vários autores têm vindo a alertar: «We shall achieve nothing — worse, we are likely to do active harm — in prisons until we carefully select, train as thoroughly as we know how, and properly recompense the prison officer of the basic grade» (Hawkins, 1976, p. 107). Por outro lado, defender que se deva empreender a formalização desse domínio informal destes profissionais é uma outra questão, pois enquanto o reconhecimento valoriza e retira da sombra a realidade da vivência quotidiana destas funções, a sua formalização tende a menosprezar o próprio conflito já cristalizado que a conciliação informal dos papéis acumulados tem vindo precisamente a silenciar.

3.5 O surgimento de corpos especiais de segurança

Perante o objetivo de aferir subjectividades em torno dos meios de segurança e coerção penal, torna-se crucial analisar o impacto da especialização do trabalho nas prisões, e especialmente o processo que diz respeito ao surgimento de uma «Tropa especial de elite» materializada no Grupo de Intervenção da Segurança Prisional (GISP)³⁹³ que, pelo carácter excecional da sua atuação, detém uma autonomia particular, concretamente, no que concerne ao recurso a «meios especiais de segurança». Uma das transformações, relativamente recentes, que pautam os referidos processos de securitização das instituições prisionais, passa efetivamente pela criação, em 1995³⁹⁴, de dois corpos essenciais de especialização profissional, o GISP e o Grupo Operacional Cinotécnico (GOC)³⁹⁵ que, pela especificidade das suas funções, denotam um reforço securitário.

³⁹³ O Artigo 29.º do EPCGP (aprovado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 9 de janeiro) explicita que: «O Grupo de Intervenção e Segurança Prisional (GISP) é o grupo de operações especiais do CGP que tem como missão principal adotar ações preventivas ou repressivas antidistúrbio nos estabelecimentos prisionais, tomar medidas protetivas de escolta a reclusos perigosos ou de alto risco, efetuar remoções de reclusos, designadamente as de longa distância, e assegurar a condução das viaturas oficiais em que é transportada a direção superior».

³⁹⁴ Sobre a perspetiva — e participação — do SNCGP em torno da criação destes Grupos especializados: <https://guardaprisional.wordpress.com/2011/01/03/guarda-prisional-cria-grupo-cinotecnico-para-detectar-droga-e-reforcar-seguranca/>

³⁹⁵ O Artigo 30.º do EPCGP (aprovado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 9 de janeiro) refere-se ao Grupo Operacional Cinotécnico (GOC), o qual é «especialmente preparado e vocacionado para a utilização de canídeos

Estas unidades de segurança que vêm proliferando no contexto europeu, particularmente desde a década de 1990, ainda se encontram muito pouco estudadas, ou praticamente ausentes da própria literatura internacional sobre prisões e guardas prisionais. Talvez por se considerarem exteriores ao Corpo da Guarda Prisional, pela forma como a especialização ocorre, por vezes, fora do seu domínio central, estas facetas da profissão do guarda, contudo, mesmo se assumidas enquanto exteriores ao seu âmbito profissional tradicional — e mesmo no caso de virem a ser asseguradas por Forças de Segurança externas, Policiais ou outras (eventualmente privadas) — refletem transformações que não só afetam as dinâmicas profissionais da instituição prisional, como dizem intimamente respeito à própria vivência da reclusão. Os processos de formação destas unidades de segurança, bem como os efeitos que a sua existência vem gerar no meio prisional, sublinham a importância de uma análise da interferência destes corpos «especiais» nas funções tradicionais dos restantes profissionais das cadeias, já que o estatuto e a própria legitimidade dos guardas comuns tendem a ser enfraquecidos face à autoridade e particular autonomia destas Forças de Segurança «externas».

Um contributo incontornável para esta reflexão é o texto «A Tropa de Elite: Mitologias e Realidades. Contribuições para um estudo de caso — os comandos» (1986), em que Elísio Estanque se debruça sobre as relações de interdependência entre a sociedade, a instituição militar e a unidade operacional «Os Comandos», considerando precisamente o papel destes agentes desde 1974 e o seu ponto de vista, já que este se trata de «um corpo militar muito comentado publicamente, mas em grande medida ignorado do lado de cá da fachada» (1986, p. 139). Questionando sobretudo a persistência desta Força «especial» militar (ou corpo militar de «elite», entre outros, como os paraquedistas e os fuzileiros), bem como os seus valores militares tradicionais (como o patriotismo, a lealdade e o heroísmo), o sociólogo refere que o modelo de organização subjacente subsiste praticamente igual ao da sua formulação inicial, numa era que consolidou a democratização e, conseqüentemente, a profissionalização, opondo-se progressivamente à doutrina salazarista que no final do colonialismo português havia legitimado a sua existência³⁹⁶:

no quadro de competências do CGP e tem como principal missão a deteção de substâncias e objetos ilícitos em meio prisional e a patrulha, manutenção ou reposição da ordem prisional».

³⁹⁶ «O elevado grau de assimilação da ideologia militar institucional alicerçada no interior deste corpo especial de tropas deriva em grande parte do passado histórico da instituição, que soube articular as conceções éticas e organizativas da sua génese com o tributo prestado ao Estado salazarista (cuja fórmula corporativa e essência

«Tal como noutras sociedades mais avançadas, a «condição militar» acompanhou as mutações económicas, políticas e culturais que entre nós tiveram lugar nas últimas décadas. Mudanças por vezes muito lentas, quase impercetíveis (período colonial até final dos anos 60), por vezes talvez demasiado rápidas e vertiginosas para serem acompanhadas pelo conjunto das instituições (período revolucionário até Novembro de 1975), mas que, nos seus diferentes ritmos e temporalidades, não deixaram de transpor os muros dos quartéis, quer de fora para dentro, quer de dentro para fora» (Estanque, 1986, p. 143).

Para aferir então as principais transformações ocorridas ao nível do capital simbólico dos «Comandos», «combatentes altamente treinados para a Guerra» (*ibidem*, p. 140), o sociólogo socorre-se do estudo de categorias conceituais relevantes da sociologia militar, como «organização», «profissão» ou «ideologia», optando contudo por se deter especialmente em torno do potencial explicativo do conceito «relacionamento civil-militar», que considera que consagra uma «ideia de que as Forças Armadas são um corpo “à parte” — mecanismo ideológico que as classes dominantes exploram, reproduzindo até aos nossos dias o divórcio e a ignorância mútua entre duas “esferas”, sociologicamente interligadas, mas oficial e ideologicamente tidas como separadas» (*ibidem*, p. 142). Assim, Elísio Estanque recorre ao contributo de Charles Moskos (1984), ao defender que um modelo ocupacional e um modelo institucional³⁹⁷ terão passado a convergir num «modelo plural» ou «segmentado», fragmentando a instituição militar. Na perspetiva deste autor, enquanto certas unidades organizativas tendem para um modelo «ocupacional», em detrimento de um modelo «institucional», «as unidades de ‘elite’ das forças de combate (...) continuarão a cultivar os ideais de honra militar, a mística das forças armadas e a virilidade» (Moskos, 1984, p. 305). De facto, no Pós-25 de Abril estes grupos ocupacionais manifestaram uma evidente resistência às fortes transformações sociais que ocorreram:

«Este período vertiginoso (...) não poderia deixar de provocar abalos nesta unidade militar, uma vez que a vaga contestatária na sociedade se traduziu numa rejeição radical dos valores

ideológica eram aliás bastante *convergentes* com a instituição militar aqui em análise), recolhendo em troca o reconhecimento e prestígio cobrados à sociedade enquanto durou a guerra colonial e a doutrina nacionalista herdada de Salazar constituiu a ideologia oficial» (Estanque, 1986, p. 157).

³⁹⁷ Em torno destas tendências de profissionalização e modernização das Forças Armadas, nas sociedades democráticas ocidentais, «Podemos pois admitir um *continuum* de situações, em que as duas dimensões (ocupacional/institucional) se conjugam dialeticamente, atuando em sentidos opostos: uma, no sentido do progresso e da abertura da instituição militar aos valores civis, procurando forjar uma autoridade mais racional, meritocrática, inovadora; outra, no sentido da conservação da ideologia corporativa, orientada por valores autoritários e paternalistas de raiz senhorial» (Estanque, 1986, p. 144).

— Disciplina, Lei, Ordem, Obediência, Nação e Pátria — que a bandeira dos comandos sempre ostentara» (Estanque, 1986, p. 149).

Sistematizando, Estanque dá conta de um «*ethos* militarista» desta tropa especial que encontra eco no capital simbólico das atuais Forças Especiais de Segurança, mesmo se estas não partiram desse passado «institucional» que recebem como herança. O sociólogo destaca sobretudo a funcionalidade da rigidez do ritualismo para estas unidades, que se constata que, efetivamente, se acentua consoante o fechamento das comunidades em que estas visam atuar, justificando a apertada seletividade e exigência das provas de acesso a estas «tropas de elite»:

«Entendendo o militar ao nível da sua vivência no interior da instituição, absorvendo os valores e rituais que lhe são próprios, ele não deixa de ser ao mesmo tempo veículo de «habitus» resultantes de diferentes trajetórias sociais, os quais se traduzem em práticas que, a prazo, não deixarão de produzir alterações à dinâmica institucional, não obstante os efeitos de acomodação/submissão que a condição militar tende a impor-lhe» (*ibidem*, p. 142).

Afinal, o conflito institucional da prisão — que assombra e atravessa a produção científica sobre o guarda — havia já sido identificado na realidade portuguesa por Elísio Estanque, ainda que fora do contexto prisional³⁹⁸, já que esta reflexão sobre os Comandos revela mecanismos muito semelhantes aos que estão subjacentes às dinâmicas experienciadas pelos profissionais entrevistados e que, seguidamente, se aprofundarão.

3.6 Uma sistematização

O silenciamento dos profissionais das prisões — alimentado por parte do Estado como pelos discursos das ciências sociais — começa finalmente a ser perturbado numa altura em que um reforço da sua ação é exigido, em resposta à sobrelotação prisional. Diagnosticada a ausência sistemática dos profissionais das prisões na sua história, escutam-se as razões para um tal silenciamento, enquadrando as primeiras abordagens desta problemática. Constatou-se um paralelismo entre os principais contributos dos autores pioneiros nesta matéria e as temáticas que, ciclicamente, têm ressurgido como centrais no âmbito deste grupo de atividade, cristalizadas em torno da reprodução da ideia de um conflito de papéis do guarda prisional e

³⁹⁸ Reforça-se aqui, uma vez mais, não só a importância de uma análise interdisciplinar — que se alicerce fortemente na história para a interpretação das principais transformações sociais — como de uma abordagem que saia do seu domínio específico e do sujeito central de investigação, buscando contributos oriundos de estudos sobre temas adjacentes e complementares.

da existência de uma subcultura autoritária entre estes profissionais. Vários autores focam a importância de um sistema informal complexo de adaptação do guarda à prisão, nem sempre pressupondo a existência de subculturas profissionais. De facto, a atenção sobre dimensões de informalidade — que como se viu é um dos principais eixos de análise de uma criminologia crítica — atravessa uma grande maioria dos contributos sobre estes profissionais, especialmente na produção científica francesa.

É curioso que a obra clássica, ou pioneira, sobre os guardas prisionais (Thomas, 1972) tenha já avançado a crítica de os estudos deste campo se focarem excessiva, quando não exclusivamente, em dimensões referentes ao funcionamento interno da prisão, descurando as relações institucionais com a comunidade. Por seu turno, as obras sobre guardas prisionais aqui exploradas não focam apenas questões que se prendem com a «reclusão» destes profissionais, e a sua institucionalização, aprofundando aspetos mais amplos e chegando a considerar a existência de uma «sociedade de cativos». Uma visão autárcica desta instituição terá levado a olhares que, focando apenas o seu interior, ainda assim negligenciaram de modo transversal os profissionais (embora Goffman [1961] os tenha contemplado).

Colocados na sombra do interesse dos estudos prisionais — por sua vez mais centrados nas reformas penais ou nas vivências das comunidades reclusas propriamente ditas — os profissionais das prisões e, particularmente, os guardas, tenderam a destacar-se apenas através de uma mediação das tensões amplamente estigmatizantes que relevam dos seus principais papéis, quando afinal a sua atividade assume uma centralidade inequívoca, quer na instituição prisional como na vivência concreta da reclusão. Na perspectiva de Hawkins vários estudos contribuíram para a (re)produção de estereótipos sobre o guarda prisional, através de análises unidimensionais que tratam este grupo profissional como homogéneo e se focam exclusivamente em aspetos negativos ou perversos das suas atividades (como o uso indevido da força física, indicadores de práticas de violência e/ou de corrupção, entre outros).

Quando Thomas (1972) se debruçou sobre o conflito profissional que identificou, junto de guardas prisionais, estava longe de poder vislumbrar a forma como este eixo de análise se viria a cristalizar, não cessando de reproduzir a sua permanência e atualidade enquanto referência para todas as abordagens a este grupo profissional. Uma vez situado num conflito de papéis, que consiste na tensão construída entre as funções de segurança e as de ressocialização e apoio à reinserção social do recluso, o guarda foi sendo retirado, em teoria, desta segunda missão, embora na prática nunca tenha deixado de a desempenhar.

No século XIX o guarda prisional deixa de ser considerado o «homem das chaves», ao mesmo tempo que acolhe nas suas funções a ambiguidade de um papel educativo. Foi desde então que se formulou o conteúdo funcional que hoje lhe é atribuído, o qual todavia continua a acolher tarefas informais anteriormente desempenhadas, em parte pelo facto de, durante um longo período, a necessidade de uma profissionalização desta atividade ter sido fortemente descurada. A entrada de especialistas nas prisões, ou de toda uma equipa de pessoal — ou «tratadores penitenciários» — alterou significativamente os seus papéis, abalando simultaneamente o seu estatuto e os dispositivos informais de manutenção da ordem disponíveis. Estas transformações acabaram por gerar, em muitos contextos, uma crise ao nível da manutenção da disciplina prisional, a qual por sua vez alimentou o desencanto face ao modelo de reinserção social, justificando, como já foi referido no capítulo anterior, tendências de securitização.

As visões mais amplas preconizadas por estes estudos alertam sobretudo para o paradigma de exclusão subjacente à prisão, bem como para políticas punitivas que progressivamente aumentam o recurso ao encarceramento e a duração das penas privativas de liberdade. Se uns clarificam que se gera uma crise de legitimidade do Estado devido ao mencionado conflito institucional — entre a missão de reinserção social e as funções de repressão e dissuasão — outros sugerem antes que este conflito não tinha de ser (como não o foi em determinados contextos, quando comparados com outros) revestido desta importância e intensidade, caso essa indefinição de tarefas fosse controlada e combatida.

O conflito profissional pode ainda ser relacionado com um «*ethos* militarista», reforçado pelo fechamento da instituição prisional e que veicula a valorização dos elementos que operam no exterior a esta, enfraquecendo e estigmatizando, ainda mais, o papel do guarda comum, que vem perdendo autonomia e responsabilidades no âmbito especializado das funções de vigilância, nomeadamente através de corpos especiais como o GISP e o GOC. O facto de a autonomia destas «tropas de elite» as remeter — de forma falaciosa — a um espaço fora da prisão, pode ainda ser entendido enquanto aspeto favorável à preparação para uma futura privatização das funções afetas à segurança das cadeias.

PARTE II — ESCUTAR (N)A PRISÃO: DO CASTIGO À PUNIÇÃO

O funcionário prisional há trinta anos não escrevia, não fazia autos de notícia, não levava à lei, era fazer um pouco a quente e como todos nós sabemos usando a força física, hoje em dia as coisas estão completamente diferentes (...) hoje o guarda não atua cegamente, antigamente o chefe mandava e o guarda obedecia, não sabia se era legal se era ilegal, hoje o guarda pensa, tem formação e tem informação.

Bruno, guarda prisional

Capítulo 4. Diários de campo: terrenos metodológicos

Num meio fechado e coercivo, a questão do acesso ao terreno é decisiva para a viabilidade de investigação etnográfica em profundidade (...) «Quase-etnografia» é uma expressão justificada, dado ser raro no panorama internacional o acesso sem filtros ou barreiras de investigadores de terreno a estabelecimentos prisionais.

Manuela Ivone Cunha, «Etnografias da prisão: novas direções»

As questões que se prendem com o método etnográfico são sempre importantes no contexto dos estudos prisionais e, muito particularmente, do trabalho de campo realizado em prisões, desde logo pela distância ou pelo desconhecimento instalado entre estas e a sociedade, e uma vez que os próprios constrangimentos metodológicos experienciados — que uma abordagem etnográfica visa essencialmente descortinar e partilhar, dando conta de intenções e obstáculos subjacentes ao processo de investigação — se tornam reveladores de dimensões importantes do próprio objeto de estudo³⁹⁹, dando a conhecer, neste caso concreto, aspetos relevantes do sistema prisional português. Por não ter sido possível realizar um estudo de caso em profundidade em nenhum dos estabelecimentos prisionais envolvidos, tendo estes sido visitados apenas para uma recolha das entrevistas realizadas, foi notória a dificuldade em acionar, nomeadamente, a técnica de observação direta de uma forma mais sistemática⁴⁰⁰.

³⁹⁹ «As histórias de pesquisa são inegavelmente importantes, mas sobretudo na medida em que constituam matéria-prima para uma usualmente não elaborada reflexão (...) sobre os processos de pesquisa enquanto processos sociais» (Costa, 2001 [1986], p. 133).

⁴⁰⁰ Esta reflexão prende-se também com a relativa escassez de estudos, em Portugal, que impliquem uma permanência nas áreas prisionais propriamente ditas e que não se circunscrevam à observação das sociabilidades institucionais nas zonas administrativas da prisão. Apesar das dificuldades em viabilizar um trabalho de campo mais intensivo (ou *insider*), é de sublinhar que existiu uma grande abertura por parte da direção das três cadeias envolvidas, nomeadamente face ao pedido de uma visita guiada pelos espaços prisionais. De referir ainda a visita transformada em entrevista (ou vice-versa) à ala de segurança do EP do Linhó, onde foi possível observar reclusos a serem revistados para dar entrada na ala, refeições a serem entregues nos quartos de segurança, entre outros procedimentos quotidianos mas muito distintos dos levados a cabo nas outras áreas prisionais.

Para David Scott (2016), uma abordagem crítica da prisão, identificada com os princípios da «imaginação sociológica» (Mills, 1959)⁴⁰¹, analisa as realidades tal como estas são experienciadas pelos sujeitos, captando necessariamente os sofrimentos provocados pela reclusão⁴⁰². Neste contexto, Scott começa por questionar a pertinência — e a responsabilidade — de se avançar com uma escolha do guarda prisional enquanto sujeito de estudo:

«In the penal context, our critical research values should be determined through an acknowledgement of those who suffer the most in prison: prisoners. In response to the question of why it is less acceptable to have political and empathetic allegiances with prison officers and prison managers, the answer is not just that the prison staff have greater power, or that their voices are deemed more legitimate than prisoners; it is that they do not suffer the same extent as prisoners, and that they fail to identify or *acknowledge* the greater suffering of those below them» (Scott, 2016, p. 191).

Apesar desta reflexão inicial, o autor acaba por reconhecer ampla legitimidade a uma escuta do guarda prisional — e tentativa de compreensão empática dos seus pontos de vista — não apenas pela sua exposição a processos de «contaminação» e «institucionalização» (Crawley, 2002) mas, sobretudo, porque Scott reconhece que o sofrimento destes profissionais é suscetível de prejudicar os reclusos, cujo bem-estar é amplamente influenciado pela interação com estes elementos em particular: «Was deemed ‘relevant’ because of their role in shaping prisoners’ experiences (...) prison research should be envisaged as a means of engaging in an independent dialogue with the powerful and should be used to uncover exploitation and/or empower those who are suffering» (Scott, 2016, p. 196).

Além dos princípios de independência, pertinência e julgamento crítico, a reflexividade exigida a uma abordagem crítica passa incontornavelmente pelo reconhecimento da posição privilegiada do investigador. Assumindo-se aqui uma forte influência de Becker (1967) — que contesta a possibilidade de uma neutralidade e objetividade livres de valores e

⁴⁰¹ «The ‘sociological imagination’ facilitates a form of interpretation that places understandings of an individual’s biography within the sensibilities of wider historical and structural contexts (...) demands that researchers provide clear connections between the actor, the event and the location of the research, and the structural, spatial and historical determinants shaping the penal environment (...) critical research values insist that knowledge and understandings are firmly connected with the actual situational context» (Scott, 2016, p. 185).

⁴⁰² «Prison researchers should aim to identify the lived realities of prison conditions, the monotony of prison daily routine — where days collapse into each other — and the general dragging of time that so painfully engender feelings of wastefulness for prisoners and (though less so) prison staff» (Scott, 2016, p. 189).

de quadros ideológicos em que o próprio investigador se baseia⁴⁰³ — Scott pretende por sua vez reforçar a importância da clarificação do ponto de vista que se escolhe, dada a tomada de posicionamento que toda a investigação implica. Scott sublinha ainda, e sobretudo, a importância de se perseguir a verdade⁴⁰⁴ que os sujeitos de estudo experienciam:

«Prison ethnographies cannot be objective, neutral or value-free (...) Researchers must be prepared to confess their standpoint, openly acknowledging their values (...) Research can never be value-free. Nor indeed should it be. At the heart of the research process is the *clarification and justification* of the values adopted» (Scott, 2016, p. 197).

As estratégias metodológicas adotadas alicerçam-se, antes de mais, nos quadros teóricos e nos posicionamentos dos autores que inspiraram a investigação, sublinhando a importância do comando da teoria⁴⁰⁵ (Almeida; Pinto, 2001 [1986]). Assumindo um olhar interdisciplinar⁴⁰⁶, selecionaram-se métodos e técnicas de investigação qualitativas — assentes numa metodologia compreensiva e interpretativa — que contribuem para apreender as subjetividades dos sujeitos, captar a sua complexidade, bem como a heterogeneidade e mesmo as ambivalências e contradições inerentes ao discurso. Para tal, foi necessário contemplar, *a priori*⁴⁰⁷, longos períodos para o trabalho de campo⁴⁰⁸ e para a recolha de

⁴⁰³ «The way we know (knowledge) is the way we control (power). The social sciences offer neither enlightenment nor emancipation and cannot be distinguished from ideology. We must finally free ourselves from the illusion that we can know the truth and use this knowledge to make things better» (Cohen, 1988, p. 30).

⁴⁰⁴ «Prison ethnography must recognize what prisons are — places of pain, suffering humiliation and degradation. There may well be moments of humour, compassion and positive human interaction, but these brief sparks of light should not blind us to the dark back-cloth that characterizes daily prison life. This acknowledgement of the brutal and dehumanizing prison reality must be the starting point for any critical scrutiny of penal incarceration» (Scott, 2016, p. 196).

⁴⁰⁵ «Theorizing is also, therefore, a form of action — one might even say of ‘practice’ — though its medium is that of symbols and its effect will depend upon whether this symbolic action ultimately affects the way people and institutions actually conduct themselves. When theory does succeed as a form of action, it does so first of all by changing how people perceive things and the attitudes they adopt towards them» (Garland, 1990, p. 281); «A teoria constitui uma decisão essencial, que faz com que o mundo apareça de modo completamente diferente, e a uma luz completamente diferente. É uma decisão primária, primordial, que estabelece o que é e não é pertinente quanto a alguma coisa (...) A teoria *clarifica* o mundo antes de o explicar. Devemos pensar sobre a origem comum da teoria e das cerimónias ou dos rituais. Uma e outros põem o mundo *em forma*. Dão forma ao curso das coisas e enquadram-no» (Han, 2014, pp. 55-56).

⁴⁰⁶ «É hoje reconhecido que a excessiva parcelização e disciplinarização do saber científico faz do cientista um ignorante especializado e que isso acarreta efeitos negativos» (Santos, 2001 [1987], p. 46).

⁴⁰⁷ Cf. Anexo n° 1: «Cronograma da investigação».

dados, bem como para a análise documental e de conteúdo e para a redação da tese. Neste contexto, tanto a história como a sociologia interpretam, de forma compreensiva, a realidade social: «História e sociologia assinalam duas direções da curiosidade, não duas disciplinas que devam ignorar-se uma à outra. A compreensão histórica exige a utilização de proposições gerais⁴⁰⁹, e estas só podem ser demonstradas a partir de análises e de comparações históricas» (Aron, 2010 [1991], pp. 502-503).

As propostas da década de 1970 no campo da micro-história, avançadas por Carlo Ginzburg e Carlo Poni na obra *A micro-história e outros ensaios* (1979), foram exemplo da pertinência do uso simultâneo de metodologias das várias ciências sociais, tais como a antropologia, a sociologia e a psicologia — especialmente úteis nos estudos sobre comunidade, menos suscetíveis a abordagens quantitativas — e estão intimamente ligadas quer à atenção que uma análise de conteúdo de entrevistas atribui ao detalhe, e ao particular, como à diluição de hierarquias e fronteiras disciplinares: «Microhistory has provided an opportunity to subvert pre-existing hierarchies thanks to the intrinsic relevance — demonstrated *a posteriori* — of the object under scrutiny» (Ginzburg, 2012, p. 110).

Defendendo a ideia de que uma redução de escala proporciona uma profundidade maior, pela busca de uma diversidade de microunidades de sentido, estas teorias sugerem, como explica Sandra Pesavento, que «justamente o excepcional, a transgressão, a marginalidade e o desvio podem dar conta da norma» (Pesavento, 2004, p. 182). Esta atenção à importância de aferir a norma revela desde logo que a micro-história não é entendida senão na dependência para com níveis de conhecimento simultaneamente micro, meso e macro, de modo a estabelecerem-se ligações entre o geral e o específico:

«Microhistory: a term whose prefix — micro — alludes, as has been repeatedly emphasized (but never enough, perhaps) to the microscope, to the analytic gaze, not to the dimensions,

⁴⁰⁸ Escolheu-se a terminologia «trabalho de campo» para não se aludir à confusão com «pesquisa de terreno», de caráter mais intensivo. Contudo, o conceito é aqui utilizado igualmente na consciência de que se evoca um método: «O método da pesquisa de terreno supõe, genericamente, presença prolongada do investigador nos contextos sociais em estudo e contacto direto com as pessoas e as situações. Trata-se dum método e não duma técnica isolada» (Costa, 2001 [1986], p. 129).

⁴⁰⁹ Para Aron, «A tarefa dos sociólogos consiste em tornar a matéria social ou histórica mais inteligível do que o foi na experiência dos que a viveram. Toda a sociologia é uma reconstrução tendendo para a inteligibilidade de existências humanas, confusas e obscuras, como todas as existências humanas (...) Os sociólogos têm por objetivo tornar inteligível até, no limite, aquilo que o não foi, fazer surgir o sentido do que foi vivido sem que esse sentido tenha sido claro para os que o viveram» (2010 [1991], p. 503).

alleged or real, of the object under scrutiny. Yet microhistory, based on analytic (and thus first hand) research, aims at generalization: a word which is usually, and wrongfully, taken for granted» (Ginzburg, 2012, p. 109).

A conciliação dos vários níveis — ou escalas — de análise é uma estratégia amplamente difundida nas ciências sociais, que muito deve aos contributos da antropologia, a qual, da sua tendência inicial em se focar em níveis micro da organização de sociedades, passou a elaborar reflexões de carácter simultaneamente micro, meso e macrossociológico, dando conta, nomeadamente, da forma como as políticas públicas e as instituições penais não só influenciam como são influenciadas pela produção local das práticas quotidianas individuais que as colocam em prática (Bouagga, 2015). Os estudos contemporâneos sobre a prisão consolidam «uma pesquisa que combina diferentes escalas de análise e [que] inclui formas de poder, governabilidade e transformações sociais e culturais mais vastas» e ainda que «a observação próxima de aspetos intraprisionais contribui para iluminar processos externos» (Cunha, 2014, p. 49). Nas palavras de Manuela Ivone Cunha, não faz sentido isolar abordagens da reclusão de índole intensiva, de terreno (micro), de uma análise que seja simultaneamente meso ou macro, nomeadamente no que diz respeito à avaliação das políticas penais e dos enquadramentos legais.

4.1 Principais tensões e constrangimentos

Muitos dos trabalhos científicos sobre aspetos prisionais têm vindo a ser desenvolvidos por guardas⁴¹⁰, desde logo por estes profissionais identificarem, em primeira mão, determinadas facetas da instituição remetidas ao esquecimento e, simultaneamente, por reclamarem uma falta de reconhecimento da complexidade da sua atividade. Assim, colocando em causa, por vezes, um distanciamento crítico que seria desejável — para garantir que a agenda do(s) investigador(es) não se confunda com a dos sujeitos estudados — este aspeto denota ainda o «fechamento» (Goffman, 2007 [1961]) que persiste neste campo. Esta circunstância reforça pois as expectativas que sempre se geram por parte dos sujeitos estudados em relação aos possíveis frutos da investigação em curso⁴¹¹, o que alertou para a

⁴¹⁰ Alguns exemplos de trabalhos realizados por guardas prisionais sobre a sua profissão: Moreira (2010); Pereira (2011); Silva (2006).

⁴¹¹ Como um alegado contexto de crise económica e financeira se apresenta, conforme se verá, como justificação central para vários distúrbios e para as falhas essenciais do sistema prisional, as entrevistas (na liberdade

necessidade de uma clarificação, logo à partida, dos objetivos deste trabalho que — na sua natureza financiada e institucional — se orientaram em todos os momentos para preocupações de cariz teórico e/ou teórico-metodológico, com vista a uma pesquisa histórica e sociológica.

Mesmo nas últimas décadas, em que se proclamou tanto a necessidade como a mais-valia de uma abertura multidimensional do sistema prisional às várias instituições e serviços sociais⁴¹² exteriores às cadeias, persiste a produção de uma certa dicotomia entre os trabalhos científicos realizados em articulação com a instituição prisional e os que, a partir de fora, produzem um olhar independente, como é o caso do trabalho do sociólogo António Pedro Soares, que oportunamente se aprofundará. O primeiro passo para atravessar «a porta da prisão» é precisamente realizar esta reflexão, pesando a responsabilidade subjacente a um poder que não é de todos⁴¹³, já que entrar e conhecer uma cadeia é uma liberdade que é vedada à maior parte dos cidadãos, por alegadas razões de segurança que integram as próprias características do funcionamento das prisões:

«Tout sociologue qui intervient en prison ne le fait que parce qu'il bénéficie de l'ouverture relative du système et de sa capacité nouvelle à tolérer le regard extérieur et l'objectivation. Par leur idéologie professionnelle, les sociologues sont en générale du côté du pôle humanitaire, pour parler comme Philippe Combessie, et ils ont à l'esprit, quand ils entrent dans cette univers particulier, deux conceptualisations fameuses : l'institution totalitaire selon Erving Goffman, et l'analyse des dispositifs disciplinaires popularisée par Michel Foucault» (Fabiani, 1995, pp. 7-8).

Para se chegar à fala com os sujeitos que se pretendia entrevistar, era imprescindível entrar nas prisões, desde logo porque estes profissionais em particular, para falarem de aspetos tão sensíveis e inerentes ao funcionamento institucional, necessitavam de estar ao serviço, perante uma autorização formal para prestar declarações. Questionando a validade dos testemunhos recolhidos, ou antes, acionando uma vigilância epistemológica em torno do

subjacente à sua natureza semiestruturada) desviaram-se sobremaneira para uma descrição das condições profissionais do presente, destacando as transformações organizacionais mais negativas e em detrimento de uma reflexão sobre um passado menos recente.

⁴¹² Desde logo os que se prendem com o fornecimento de alimentação e a prestação dos mais diversificados serviços de saúde, limpeza, educação e formação, entre outros.

⁴¹³ «Le désir de savoir ce qui se passait dans un monde que peu d'intellectuels ont des chances de connaître de l'intérieur, l'existence d'une imagerie profuse, littéraire et surtout cinématographique, ainsi que le maintien d'une sensibilité critique, héritée de la contre-culture de la fin des années soixante, à l'égard de l'institution pénitentiaire concourent à valoriser, peut-être indûment, l'enquête en milieu carcéral» (Fabiani, 1995, p. 7).

processo complexo de dar voz aos sujeitos de estudo, deve-se interpretar em que medida esta voz dá conta das significações que se perseguem (ou antes: será que as subjetividades verbalizadas são realmente interiorizadas pelos sujeitos, ou será que as expressam por estas serem entendidas, mesmo que inconscientemente, como sendo dominantes e transversais no grupo de pertença, no entender do entrevistado?). Nesta matéria, detetou-se alguma insegurança, ou uma visível preocupação em falar de acordo com os valores partilhados pelo grupo — ou mesmo classe — profissional, algo que vem reforçar o facto de estes agentes serem preparados para uma espécie de dever ou «espírito de missão», várias vezes mencionado: «It is impossible to know whether the officers were always open and truthful. Perhaps all researchers question whether respondents are saying what they want us to hear, or telling us what they really think» (Scott, 2016, p. 194).

Somou-se a este tipo de insegurança o facto de o trabalho de campo ter sido realizado ao longo de um ano (2013) especialmente marcado por greves de contestação às condições de trabalho do Corpo da Guarda Prisional e pela sua respetiva mediatização, gerando um contexto social de um forte ceticismo da população estudada face aos usos dos estudos sociais sobre as prisões⁴¹⁴ e um clima até de alguma exaltação, associado a uma grande ansiedade por algum tipo de respostas, neste contexto sociopolítico tão particular. Este sentimento de desconfiança⁴¹⁵ foi também assumido pelos próprios diretores das cadeias, que partilham do entendimento de que a produção científica tem estado afastada da realidade concreta de quem vive e trabalha nas prisões. Esta perceção em certos casos parece nutrir até uma certa revolta, por se avaliar que o desconhecimento social acerca da reclusão tem vindo, ele próprio, a reproduzir visões negativas sobre esta.

⁴¹⁴ A este respeito, é importante referir que Elísio Estanque identificou estas mesmas subjetividades no estudo que realizou sobre os Comandos, na década de 1980: «Transparece geralmente o tom pedagógico (quase paternal) com que se procura mostrar a incorreção de certas análises, quer as publicadas em “certo tipo” de jornais, quer mesmo alguns estudos com pretensões científicas (...) repetidos avisos e conselhos de que é muito difícil conhecer esta tropa «a partir de meia dúzia de entrevistas aos oficiais», sublinhando-se a convicção de que “só quem cá anda há muitos anos está em condições de perceber”» (Estanque, 1986, pp. 151-152); Cf. Anexo nº 85: «Inspeção ao EPR de Braga (1976)». Neste relatório o diretor tece críticas ao modo como as inspeções eram realizadas, por as achar demasiado frequentes (duas vezes por ano) e já então o diretor argumentava que, por vezes, os inspetores e outros elementos, exteriores ao sistema prisional, não reúnem vivências penitenciárias que lhes permitam compreender as realidades da reclusão.

⁴¹⁵ Estudos recentes também documentam esta transversalidade de uma desconfiança, ou mesmo de um certo ceticismo: «Os cidadãos portugueses têm pouca confiança na confidencialidade e segurança da informação produzida no decurso das investigações criminais» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 98).

As entrevistas — pelo menos quando realizadas num contexto de relativa informalidade e flexibilidade face ao guião original — servem ainda para desencadear um processo reflexivo nos próprios entrevistados, tornando possível um questionamento das suas autorrepresentações, num exercício de estimulação do sentido crítico que sempre interfere, de algum modo, com as subjetivações que se produzem, por vezes no próprio momento da entrevista, acerca do meio prisional e sobre as funções laborais em particular. Ao serem alvo de estudos de caso e de entrevistas — e particularmente quando se tratam do principal sujeito de estudo — estes profissionais revelam-se bastante surpreendidos, uma reação que torna visível a construção do silenciamento desta figura profissional, no âmbito da própria história dos estudos sociais sobre a prisão.

Deste modo, apesar das resistências iniciais⁴¹⁶ que se previam, e atravessando estas tensões essenciais, marcadas pela historicidade do levantamento dos testemunhos, identificou-se simultaneamente uma grande receptividade por parte dos entrevistados que, assim — embora inicialmente céticos, conforme se referiu, bem como desejosos de que o estudo tivesse finalidades políticas muito concretas, que não lhe competem — se entregaram com grande empenho ao exercício que lhes foi proposto pela entrevista. A abertura dos entrevistados nestes momentos específicos de interação, que com frequência foram encarados como se de consultas de psicologia se tratassem (apesar dos esforços de clarificação dos objetivos do estudo), permitiu uma grande informalidade — pela confidencialidade pressuposta — na partilha de emoções e opiniões sobre o sistema prisional e o ambiente profissional dos sujeitos⁴¹⁷. Desta situação emergiram testemunhos muito pessoais, que levantaram questões éticas relacionadas com a sua divulgação (mesmo estando garantido o anonimato), de modo a que fosse preservada a confiança depositada por parte dos entrevistados bem como a

⁴¹⁶ «The social scientist often faces the subtle opposition of the officials, for they too have a stake in the game of acquiring knowledge. Careers, jobs, and reputations depend on the efficient functioning of the prison and what is a familiar administrative problem for the prison bureaucracy can become a scandal of mismanagement if it is made public» (Sykes, 2007 [1958]), p. xxxvii); «There remained, of course, many barriers to easy communication between the writer and both the custodians of the institution and their captives, for a prison is founded in part on secrecy and the observer from the free community is inevitably defined as an intruder, at least initially» (*ibidem*, p. xxxviii).

⁴¹⁷ De sublinhar a perceção, por parte da investigadora, de que — embora não tenha sido vincada uma experiência de discriminação sexual por parte destes universos (tanto o institucional como o profissional) fortemente masculinizados — o facto de as entrevistas serem realizadas por uma mulher jovem, acentuado pela clarificação do seu estatuto de estudante, terá influenciado significativamente este posicionamento ao longo das conversas propiciadas.

objetividade da investigação. Foi de facto significativo o número de guardas que aproveitou para «desabafar»:

«Esta entrevista foi quase como quem vai ao psicólogo (...) Para mim foi útil porque desabafei. A médica aconselhou-me a ir a uma psicóloga, como já lhe disse, se calhar já não preciso de ir. Nessa base, a mim fez-me bem, sinto-me bem por ter desabafado, por lhe ter contado algumas coisas... algumas, não lhe contei tudo!» (Álvaro, GP).

Esta situação — consistindo numa confusão evidente dos propósitos da entrevista — não se revelou, contudo, problemática, tendo antes sido gerida enquanto mecanismo de suscitar, reciprocamente, uma maior empatia entre entrevistador e entrevistado. Estando garantida a apresentação clara dos objetivos do estudo, esta possibilidade de a mesma ser encarada como «terapêutica» foi aceite e utilizada enquanto estratégia de aproximação e familiarização com os sujeitos.

4.2 Uma escuta de silêncios

No intuito de dar voz aos guardas prisionais em particular, pela identificação de uma sua visibilidade social enfraquecida, e visando contribuir para a desconstrução de uma imagem negativa em torno destes profissionais, assumiu-se a preocupação de captar a heterogeneidade de significações partilhadas por este grupo profissional, ao mesmo tempo que, entre esta diversidade, se analisaram as linhas ideológicas dominantes, ou certos consensos que remeteram para a confirmação da saturação da informação aferida através das entrevistas realizadas e de um confronto documental baseado na informação recolhida no Arquivo Histórico da DGRSP⁴¹⁸.

Nos trabalhos de natureza qualitativa, que frequentemente requerem uma certa «arte da relação» (Portelli, 2013, p. 82), a qual vai desde a realização das entrevistas aos trâmites da sua gravação e às técnicas de análise e interpretação dos testemunhos, nomeadamente em confronto com a história oficial, é todo um campo de saber que se constitui que, desde logo, é comum a várias ciências sociais. Nas últimas décadas foi sendo paulatinamente difundida a consciência de que — e particularmente no âmbito de uma investigação com recurso a trabalho de campo e realização de entrevistas — tudo o que o investigador faz contamina a

⁴¹⁸ Esta documentação foi essencial para uma visão diacrónica de tensões e contradições do sistema prisional português e, simultaneamente, das condições de trabalho dos seus profissionais nas últimas décadas.

história que posteriormente ele irá contar, na linha do pressuposto filosófico de que «todo o conhecimento é autoconhecimento» (Santos, 2001 [1987], p. 50): «The narrator is now one of the characters, and the telling of the story is part of the story being told. This implicitly indicates a much deeper political and personal involvement than that of the external narrator» (Portelli, 1998 [1979], p. 41).

Convertido num reconhecido protagonista do seu próprio estudo, o investigador assiste à afirmação de um paradigma que passa a acolher na análise dos testemunhos os «erros» e os desvios, as mentiras, as falhas de memória, os silêncios e os não ditos em toda esta interação, numa evidente reconstrução parcial desse passado que se busca interpretar. Deste modo, admitir enquanto facto histórico o que se encontra ausente das fontes escritas, ou mesmo dos testemunhos recolhidos⁴¹⁹, bem como os ditos depois de se desligar o gravador (já que revelam também o à vontade conquistado durante a entrevista), é todo um campo de significados e de análise que se impõe.

Intimamente associada à ideia de interdisciplinaridade surge, também, a própria história oral, especialmente desde o momento em que serviu o objetivo de humanizar a história⁴²⁰, perseguido pela Escola de Chicago na década de 1940, no Pós II Grande Guerra Mundial⁴²¹:

«By shifting the focus and opening new areas of inquiry, by challenging some of the assumptions and accepted judgements of historians, by bringing recognition to substantial groups of people who had been ignored, a cumulative process of transformation is set in

⁴¹⁹ Mais do que os silêncios concretos ocorridos ao longo das sessões de entrevista, esta escuta de silêncios prende-se sobretudo com uma atenção particular que se cedeu à identificação de temas ausentes do debate, bem como às significações ocultas (por vezes antagónicas às que foram verbalizadas) nos testemunhos recolhidos. Neste âmbito, o principal exemplo que se pode referir é o que diz respeito à relação enunciada pelos entrevistados com a «porta da prisão», uma vez que a capacidade emocional dos sujeitos para a «atravessar», e separar as vivências profissionais das vidas pessoais, é significativamente perturbada, em total oposição ao que os seus discursos procuram reiterar.

⁴²⁰ «The language of history was, and has always been, from Herodotus's time onwards, a human language: in fact, the language of everyday life, even when it is supported by statistics and diagrams. But the evidence the historian relies upon is also mostly written in the language of everyday life» (Ginzburg, 2012, p. 98).

⁴²¹ «The challenge of oral history lies partly in relation to this essential social purpose of history (...) it can give back to the people who made and experienced history, through their own words, a central place» (Thompson, 1988 [1978], p. 2); «Oral history is a history built around people (...) offers a challenge to the accepted myths of history, to the authoritarian judgement inherent in its tradition. It provides a means for a radical transformation of the social meaning of history» (*ibidem*, p. 21).

motion (...) History becomes, to put it simply, more democratic» (Thompson, 1988 [1978], pp. 7-8).

Embora, como sugere Paul Thompson em *The Voice of the Past. Oral History*. (1988 [1978]), as fontes orais não constituam uma novidade — e tenham estado sempre direta ou indiretamente presentes nas formas de fazer história — só num período muito recente da História Contemporânea é que se intensificou o debate acerca da subjetividade da abordagem do historiador às suas fontes, bem como acerca da diferença entre as fontes orais e as fontes escritas. Para estas transformações foi também fundamental o desenvolvimento e a consolidação da sociologia histórica⁴²², da qual a obra *O Processo Civilizacional* (1993), de Norbert Elias, é referência incontornável:

«Alguns anos após as observações fundadoras de Marcel Mauss, difundia-se um dos grandes contributos para a história do corpo com *La Civilisation des moeurs e La Dynamique de l'Occident*, de Norbert Elias (1897-1990) (...) Neste trabalho de sociologia histórica, Norbert Elias procura compreender o «processo civilizacional» — que assenta, simplificando, no autocontrolo da violência e na interiorização das emoções — através do estudo dos costumes e das “técnicas do corpo”, nomeadamente na Idade Média e no Renascimento» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], p. 16).

Outros contributos pioneiros e decisivos foram os de Lucien Febvre e Marc Bloch⁴²³, que em 1929 fundaram a Revista *Les Annales d'Histoire Économique et Sociale*. Com o objetivo de promover a pluridisciplinaridade no âmbito das ciências humanas, aliando metodologias de diferentes disciplinas sociais à investigação histórica, um grande legado da

⁴²² Norbert Elias analisa a formação do Estado moderno entendendo que a sua consolidação se dá, precisamente, a partir da afirmação do seu monopólio do uso da força: «‘Rationalization’ or ‘civilization’ do not exist as such outside of historical interpretations. Rather it is historians and sociologists who study the vast myriad of events, large and small, and seek to understand and characterize them by means of these analytical tools» (Garland, 1990, p. 285).

⁴²³ «Novas abordagens se desenharam a partir dos trabalhos de Norbert Elias sobre a civilização dos costumes, das investigações de Marc Bloch e de Lucien Febvre sobre as mentalidades medievais ou das de Michel Foucault sobre a loucura na idade clássica, o nascimento da prisão e da clínica» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], p. 11); «É preciso esperar por Lucien Febvre (1878-1956) e sobretudo por Marc Bloch (1886-1944), isto é, pelos trabalhos da “*escola dos Annales*”, para que a intuição histórica beneficie de uma verdadeira atenção e se transforme realmente num programa de investigação (...) “por trás dos escritos de aparência mais gélida e das instituições na aparência mais completamente desligadas dos que as instauraram, são as pessoas que a história quer captar”» (*ibidem*, p. 18).

Escola dos Annales⁴²⁴ foi a promoção desta interdisciplinaridade, que aproximou especialmente a história da sociologia. Apesar do valor destes contributos, nesta fase a história ainda se limitava a abordar o documento escrito (Bebiano, 2003). A oralidade como método de investigação histórica e sociológica só é recuperada no século XX, até então, o positivismo do século XIX só reconhecia enquanto facto histórico o documento escrito. Se numa tradição positivista, no século XIX, o historiador confia que um documento escrito foi produzido num determinado contexto, no caso de um testemunho oral colocam-se mais dúvidas em relação à sua autenticidade. Foi ao longo das décadas de 1950 a 1970 que a memória como campo de investigação, como objeto da história, foi sendo progressivamente aceite:

«A história acaba, enfim, por fazer da memória um dos seus domínios de investigação, como prova a história contemporânea. Também chamada de “história do tempo presente”, a história do século XX analisa o testemunho dos atores do passado e integra o relato oral nas suas fontes, a par dos arquivos e de outros documentos materiais ou escritos. Em suma, a história nasce da memória, de que é uma das dimensões, e posteriormente, adotando uma postura autorreflexiva, transforma a memória num dos seus *objectos*» (Traverso, 2012, p. 22).

Sobre esta «história do tempo presente», Rui Bebiano sistematiza que não só se trata de um campo da história que «valoriza necessariamente a história que situa o seu objeto em outros períodos, sem a qual carece de importantes instrumentos de análise» (2003, p. 227), como constitui um bom exemplo da necessidade das práticas interdisciplinares ao nível das ciências sociais contemporâneas: «A “história do presente”, mais ainda do que outras áreas do conhecimento histórico, precisa unir-se a outros saberes e disciplinas, sem os quais perde um grande número das fontes disponíveis e despreza instrumentos de análise que lhe são imprescindíveis» (*ibidem*, p. 233).

Tal como uma sociologia pública — claramente preconizada por uma grande parte dos autores abolicionistas, protagonistas de diversas formas de ativismo — também a história

⁴²⁴ «Quanto a essa maré humana (...) bastavam as palavras plebe e povo para contar essa história, os arroubos e os comportamentos, as deambulações e os tormentos (...) Somente o marxismo que, na periferia da história, é mais considerado uma ideologia e filosofia, terá querido subverter esta conceção tradicional da historiografia, em particular com a noção de luta de classes. Ao encontrar um lugar para a *longue durée* e para a sensibilidade, para a vida material e espiritual, o movimento da história dita dos «Anales» quis promover uma história das pessoas, uma história total, uma história global» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], p. 6).

contemporânea se movimenta nos controversos terrenos de uma história pública⁴²⁵, quer na medida em que instaura um «encontro com os vivos»⁴²⁶ como, sobretudo, no modo como esta recupera a memória e o testemunho:

«I never thought as a young historian that my job would transform me into a public figure, immersed in controversies about the recent past and the best way to remember it. This situation created new roles for historians: there emerged the public historian (...) never as much as during the last decade has history been such a public and legal issue» (Rousso, 2013, p. 10)⁴²⁷.

O historiador Henry Rousso também refletiu sobre o modo como a história contemporânea, ou a «história de um passado recente» tem sido encarada, considerando o que denomina de «regime de historicidade». Assinalando o desenvolvimento de uma história contemporânea que ultrapassa os limites que classicamente a remeteram para o tempo da Revolução Francesa e a fecharam no termo da Segunda Guerra Mundial — ou, mais concretamente, o seu reconhecimento científico enquanto campo próprio do conhecimento histórico — o autor explora diferentes aceções do conceito de contemporaneidade:

«The fact that the notion of contemporary history can change in a short period of time, helps us to understand the more abstract notion of contemporaneity or contemporariness. To be the contemporary of someone else doesn't mean only (...) to live in or to share the same time, despite common sense. Many historians, whatever the period on which they work, accept the idea that in a given society, at a given moment, several social times coexist. The particular sensibility of the historical craft is precisely to identify them, and this is probably a little more difficult for the historian who deals with the recent past than for any other historian» (Rousso, 2013, p. 5).

⁴²⁵ «Graças ao enorme prestígio e grande influência da literatura reformista humanitária do século XVIII, os historiadores da tortura referiram por vezes um “movimento abolicionista” no caso da tortura que surge em paralelo com movimentos abolicionistas na história da escravatura ou com movimentos sufragistas vários dos dois últimos séculos» (Peters, 1985, p. 94).

⁴²⁶ «Until a very recent period, a traditional conception of historiography enjoined the historian to deal only with the dead» (Rousso, 2013, p. 8); «Contemporary historians are in fact scholars who must deal with the recent past, sometimes finding themselves in a double bind, as both witnesses and scholars (...) writing history needs a certain distance from the events, even if we don't accept anymore the idea that this distance is mandatory as it was the case for many historians in the XIXth century (...) The establishment of contemporary history as a fully recognized field within the University is precisely a reaction against this view» (*ibidem*, p. 2).

⁴²⁷ Esta publicação trata-se da transcrição de uma palestra dada pelo historiador Henry Rousso em 2012, na Universidade de Harvard.

Nesta perspetiva, não só o que se denomina por «história contemporânea» se altera constantemente, tornando um desafio constante a tarefa dos historiadores «do tempo presente», como remete para a perceção de contemporaneidades distintas, e por vezes sobrepostas, numa evidente aproximação à já muito referida noção de «camadas compósitas», tão cara aos estudos prisionais.

Luísa Tiago de Oliveira (2010) traça a génese da história oral em Portugal nos anos 90, demonstrando que com os trabalhos de antropologia de Paula Godinho e Inês Fonseca o método começou a disseminar-se em várias disciplinas, mais de quarenta anos depois do seu surgimento nos EUA, com o Columbia Oral History Research Office, primeiro como estudo das elites, depois do folclore e do povo, e da sua gradual apropriação na América Latina, por exemplo, que conserva desde os anos 1950-60 uma forte tradição do testemunho. A autora não só demonstra que a história oral em Portugal surge num contexto de interdisciplinaridade, como afirma que nas últimas décadas o recurso à oralidade pelos investigadores portugueses em ciências sociais é exponencial, sobretudo no âmbito de temáticas contemporâneas e de trabalhos interdisciplinares que cruzam ciências políticas, estudos culturais, investigação histórica, sociológica e antropológica⁴²⁸.

A legitimidade das fontes orais passa essencialmente pelo seu papel crucial na reconstrução da História, na esteira do que defendem as correntes filosóficas do construcionismo e do construtivismo social do interacionismo simbólico e da etnometodologia. A história oral tanto pode servir as elites, no seu acesso privilegiado ao poder e aos meios de comunicação, como servir o propósito de resgatar as «memórias fracas» (Traverso, 2012, p. 72)⁴²⁹, dando sobretudo voz aos grupos sociais mais particularmente esquecidos pela História oficial, como os sujeitos ou grupos sociais esquecidos, vencidos,

⁴²⁸ Com a criação do Centro de Documentação 25 de Abril na Universidade de Coimbra, em 1984, iniciou-se um projeto pioneiro de história oral em Portugal, que documenta, através de entrevistas e da recuperação de material disperso, a transição do Estado Novo para a democracia. O Arquivo do CD25A foi fundado por Boaventura de Sousa Santos, em 1990, com o objetivo de proceder a uma ampla recolha de testemunhos de militares sobre os contextos sociais precedentes e posteriores ao 25 de Abril e ao PREC.

⁴²⁹ O autor refere-se a memórias privadas, por oposição às memórias públicas, as «memórias fortes». Nas palavras de Enzo Traverso, a própria memória reflete uma ausência, apelando a algo que tenta ressuscitar através da simulação da sua presença: «A memória, individual ou coletiva, é uma visão do passado que é sempre filtrada pelo presente» (2012, p. 24). Assim, o historiador faz (re)viver, ou antes, dá visibilidade ao invisível, trazendo ao ato o que estava em potência, sendo este processo, afinal, aquele que enforma toda a construção do conhecimento.

subalternos ou silenciados⁴³⁰: «Penal institutions served as a topic for historical investigations, although this interest remained limited until the shape of historical inquiries changed and “history from below” became more popular» (Sykes, 2007, p. 138).

O estatuto da oralidade — embora consolidado⁴³¹ — continua a ser amplamente posto em causa por muitos historiadores, seja pela falibilidade dos testemunhos, quer pelo ruído introduzido pela assimetria de poder entre entrevistador e entrevistado. Embora a memória seja falível e tenha de ser confrontada com fontes escritas, estas por sua vez também são seletivas, subjetivas, ideológicas e determinadas pelo contexto. Com base neste suporte teórico-metodológico, e na consciência de que esta tese não concretizou história oral propriamente dita, apesar do forte recurso às fontes orais que se assumiu, sublinha-se a pertinência desta metodologia para abraçar um sujeito de estudo sobre o qual existe um conhecimento histórico limitado e bibliografia relativamente escassa. Os guardas prisionais são notoriamente um exemplo de um sujeito de estudo que justifica o recurso às fontes orais. Uma história dos meios de segurança e coerção penal deve recorrer a entrevistas aos atores responsabilizados, através da sua atividade profissional, pelo exercício dos mesmos, sendo insuficiente uma mera análise de documentos escritos, nomeadamente das leis que os regulam. As prisões têm sido palco privilegiado de silêncios, censuras, pressões e ocultações, pelo que se torna pertinente a tentativa de desconstruir visões do passado eventualmente mitificadas, recorrendo ao testemunho oral para tentar compreender quais os factos históricos que terão contribuído para a consolidação desses mesmos mitos.

A palavra informalidade trespassa a instituição prisional, a sua faceta informal parece mesmo dominar a própria forma como esta pode ser estudada: entrevistas não gravadas, conversas de café para não mencionar, escuta de silêncios que nunca poderemos materializar

⁴³⁰ «A história da gente comum enquanto campo de estudo especializado começa com a história dos movimentos de massas do século XVIII (...) a história da Revolução Francesa, sobretudo a partir do momento em que o jacobinismo foi reativado pelo socialismo, e as Luzes pelo marxismo, tornou-se um terreno de validação essencial desse tipo de história (...) Noutros países, no entanto, esta área da história não começaria a desenvolver-se de facto antes do fim da Segunda Guerra Mundial. Ou, mais precisamente, só progrediria deveras a partir de meados da década de 1950, ou seja, a partir do momento em que o marxismo pôde dar-lhe todo o seu contributo» (Hobsbawm, 2010 [1997], pp. 163-164).

⁴³¹ Como afirma Hobsbawm: «Quaisquer que tenham sido as suas origens e as suas dificuldades iniciais, a abordagem da história a partir de baixo é uma perspectiva consolidada. E, quando consideramos a história da gente comum no passado, não nos limitamos a conferir-lhe uma importância política retrospectiva que ela nem sempre teve, mas, em termos mais gerais, tentamos investigar uma dimensão desconhecida do passado» (2010 [1997], p. 165).

numa mera interpretação escrita, anonimatos que sustentam uma recriação mais livre do que se foi e pensou noutros tempos, são apenas alguns aspetos que dificultam um levantamento histórico objetivo sobre a evolução das condições que se impuseram à evolução das profissões do universo prisional, especialmente quando se atenta às significações dos indivíduos que o materializam. Valorizar a perspetiva dos profissionais revela uma preocupação em compreender a forma como opera a ação individual na mudança social; dar o poder da voz aos sujeitos que são alvo da investigação significa reconhecer a importância do seu papel na própria construção de subjetividades, para que as «verdades pessoais» possam coincidir com a «imaginação partilhada», conforme Alessandro Portelli sugere em «What makes Oral History different» (1998 [1979], p. 35). Nas palavras do autor, a história oral chama a atenção para o interesse tanto dos eventos como dos significados tecidos sobre os mesmos, demonstra a importância não só da história mas também da relação dos sujeitos com a(s) sua(s) história(s), já que as subjetividades e as crenças são em si entendidos enquanto facto histórico (*ibidem*, p. 36).

Enveredar por uma análise que privilegia, acima de tudo, a escuta destes testemunhos, não implica que estes sejam considerados como porta de acesso a algo que lhes preceda, na consciência de que qualquer memória é sempre uma reconstrução do que se recorda, e de que qualquer verbalização passa também por esse processo de distanciamento face ao que se pensa. Esta fonte pode mesmo revelar-se problemática, na medida em que, conforme se referiu, os entrevistados podem mentir, ou sentir-se pressionados a omitir as suas opiniões. Podem mesmo inclinar-se, no momento da entrevista, apenas para o que julgam que devem dizer e para o que entendem que o investigador espera ouvir. Mas esta reflexão devolve o interesse pela objetividade dos discursos, os quais, ocultando a subjetividade de que emanam, nos revelam a construção social rígida a que essa mesma subjetividade vai dando lugar. Esta objetividade do lugar e papel que ocupam os entrevistados é sempre parcialmente definida pelo investigador, que lhes atribui um determinado valor, desde logo, ao escolhê-los como sujeito de estudo e ao balizar inevitavelmente o discurso, através dos temas e das questões que lhes coloca: «The choices determining what ethnographers write about, focus upon and problematize when undertaking prison research inevitably reflect moral and political values» (Scott, 2016, p. 185). O entrevistador ecoa inquestionavelmente nos dados, ou antes, é parte integrante das fontes a que recorre:

«Na maior parte dos casos, o historiador de base só descobre o que procura, e não qualquer coisa que já lá esteja à sua espera. A maior parte das fontes relativas à história da gente

comum só foram reconhecidas como tais porque alguém formulou a pergunta e se pôs depois a procurar obstinadamente a maneira — fosse esta qual fosse — de lhe responder (...) podemos dizer que não há material antes de as nossas perguntas o estabelecerem» (Hobsbawm, 2010 [1997], p. 166).

Colocar os guardas prisionais perante um questionamento crítico e reflexivo sobre a história da sua profissão — e, indiretamente, sobre as principais transformações ocorridas nas últimas décadas nas prisões portuguesas — é acionar, desde logo, uma técnica de reconstrução da memória e, em certa medida, de reconstrução de uma identidade profissional. Nesta perspetiva, o entrevistador não se debruça apenas sobre o seu sujeito de estudo mas inclusive sobre a ação e os efeitos que provoca sobre este, no processo da entrevista. Estas narrativas tratam-se, antes de mais, de um fruto da interação gerada entre o investigador e os seus entrevistados. Esta consciência do potencial transformador da atividade historiográfica, enquanto responsável pela construção de visões contemporâneas do passado, através dos temas selecionados e sobre os quais se partilha e difunde conhecimento, só acresce complexidade à interpretação dos investigadores perante as narrativas recolhidas e à forma como se refletem os dados recolhidos, provenientes de uma enorme diversidade de fontes⁴³² e cuja informação se deve, num último momento, confrontar criticamente.

4.3 As entrevistas

Para levar a cabo a aplicação das técnicas de investigação⁴³³ selecionadas para este estudo, antes de mais foi necessário endereçar um pedido à DGRSP para a realização do estudo, o qual previa que a etapa das tarefas relacionadas com o trabalho de campo teria a duração de um ano no total, ainda que sob condições e períodos muito distintos para a

⁴³² Assume-se a falta de dados estatísticos e quantitativos que permitissem um esclarecimento mais aprofundado sobre quem são os guardas prisionais portugueses. Contudo, considera-se igualmente necessário um reconhecimento de que a inacessibilidade a esta informação objetiva, que seria um contributo essencial ao estudo deste grupo profissional, contém em si um significado relevante, que remete não só para a inexistência de bibliografia e estudos dessa natureza em torno deste sujeito de estudo, como para a própria natureza institucional das prisões, sobre as quais existe muito pouca informação específica publicamente disponibilizada, e em especial acerca dos seus recursos humanos (Cf. <http://www.dgsp.mj.pt/>).

⁴³³ As principais técnicas de recolha de dados acionadas foram a realização de entrevistas semiestruturadas e a observação direta, a qual se acabou por limitar aos momentos, contextos e locais onde as entrevistas foram levadas a cabo. Tal sucedeu desde logo pelo facto de as entrevistas se terem realizado, nas três prisões, quase todas numa sala de reuniões, sempre na zona prisional dedicada aos serviços de carácter mais administrativo e limitando assim uma circulação frequente nas áreas prisionais (de reclusão) propriamente ditas.

realização das entrevistas em cada um dos três estabelecimentos prisionais. O trabalho de campo acabou por se circunscrever aos momentos de realização destas entrevistas, não tendo sido possível uma experiência mais ampla de vivência dos espaços prisionais⁴³⁴. As primeiras entrevistas realizadas⁴³⁵, de carácter pouco diretivo e mais abrangente, revelaram-se uma estratégia importante para a descoberta de uma variedade de pistas teóricas, bem como para a (re)definição e clarificação dos objetivos e dos métodos e procedimentos mais adequados para a sua concretização. Foi também fundamental o contributo de um guarda prisional que se predispôs a servir como uma espécie de informante privilegiado⁴³⁶, ao permitir que fosse testado o guião de entrevista a aplicar com os guardas. Esta prática é comum nos contextos em que o investigador pretende, ainda que de forma limitada, como foi o caso, preparar algum tipo de trabalho de campo: «É frequente arranjar “informantes privilegiados”, interlocutores preferenciais com quem contacta mais intensamente ou de quem obtém informações sobre aspetos a que não pode ter acesso direto» (Costa, 2001 [1986], p. 132). Outras entidades foram alvo de entrevistas, quer numa fase inicial, em que se testou o guião, como numa fase final, já para um confronto de ideias com as informações entretanto recolhidas⁴³⁷.

Perseguindo a intenção essencial de escutar as perceções dos profissionais das cadeias portuguesas sobre o funcionamento das mesmas e acerca das suas experiências laborais, além das entrevistas referidas foram realizadas, em contexto prisional propriamente dito, cerca de vinte entrevistas em cada estabelecimento prisional, num total de sessenta e quatro entrevistas

⁴³⁴ Acabou por não se revelar possível o acesso a documentos dos arquivos próprios de cada cadeia, durante os meses de realização das entrevistas e tal como se havia solicitado à DGRSP, em parte devido à inexistência desses arquivos, num sentido formal e oficial, mas também pelo facto de os diretores invocarem a falta de recursos humanos que pudessem de certa forma mediar a consulta dessa documentação existente, essencialmente burocrática mas que seria de grande utilidade para enriquecer a caracterização dos estabelecimentos prisionais. Este foi simultaneamente outro dos obstáculos encontrados para a observação direta que inicialmente se pretendia levar a cabo.

⁴³⁵ Cf. Anexo nº 12: «Outras entrevistas realizadas»: tratam-se de entrevistas exploratórias, realizadas numa fase que precedeu o levantamento do estado da arte dos temas mais específicos em análise.

⁴³⁶ Este contributo inicial foi crucial, uma vez que os guardas prisionais se tratam de um grupo profissional relativamente fechado, quer por estarem orientados nesse sentido pela DGRSP e pelo próprio SNCGP, como pelos ressentimentos criados em torno de polémicas criadas pelos meios de comunicação social. Identificada essa dificuldade de acesso aos guardas numa fase preliminar da investigação, este elemento do CGP teceu críticas importantes ao projeto e guião apresentado, facultando várias informações sobre estes profissionais através da entrevista, neste caso amplamente exploratória, que cedeu sob anonimato no dia 17 de janeiro de 2013.

⁴³⁷ Só numa fase final do trabalho de campo é que se chegou à fala com o Presidente do Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional (SNCGP), alvo de uma atenção especial devido à sua dupla situação — de integração e exterioridade (ou autonomia) — face à DGRSP.

em três cadeias muito diferentes⁴³⁸. Este trabalho de recolha de testemunhos decorreu no sentido de se aferir um panorama amplo dos pontos de vista não só de guardas prisionais mas também de técnicos superiores de reeducação, diretores e outros elementos essenciais, bem como o testemunho de alguns reclusos. Foi levada a cabo uma recolha de aproximadamente setenta entrevistas no total, sessenta e quatro das quais foram realizadas em contexto laboral e no horário de trabalho dos entrevistados. Considerou-se este número de entrevistas o ideal para garantir alguma consistência comparativa e permitir que se chegasse a uma certa saturação da informação mas especialmente para permitir a imersão — particularmente difícil para um investigador exterior ao meio prisional — nas várias problemáticas deste meio institucional.

Tabela nº 2: Entrevistas realizadas em três estabelecimentos prisionais

| | EP Braga | EP Funchal | EP Linhó | Totais |
|-------------------------------|-----------|------------|-----------|-----------|
| Guardas prisionais | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Técnicos de reeducação | 2 | 3 | 2 | 7 |
| Professores | 2 | 2 | 1 | 5 |
| Elementos da direção | 1 | 2 | 2 | 5 |
| Outros profissionais | 2 | 6 | 3 | 11 |
| Reclusos | 2 | 3 | 2 | 7 |
| Totais | 19 | 26 | 20 | 65 |

⁴³⁸ Uma das entrevistas foi realizada a duas funcionárias administrativas em simultâneo, pelo que aqui são ambas contabilizadas mas na verdade tratam-se de sessenta e quatro e não de sessenta e cinco sessões de entrevista. Tratam-se de entrevistas semiestruturadas, que foram realizadas no local e no horário de trabalho, onde se efetuou a gravação das mesmas com as devidas autorizações institucionais. Relativamente aos processos de envolvimento dos entrevistados, apenas foi possível solicitar que se tratassem de elementos com características bastante diversificadas (nomeadamente quanto a variáveis como a idade, o sexo, a antiguidade na profissão e no EP e a área profissional), tendo sido sempre os diretores, os chefes de guardas ou os adjuntos dos EPs a selecionar os profissionais e os reclusos a envolver. Lombardo também procurou diversificar a amostra dos seus entrevistados e realizar entrevistas com a duração média de duas horas, permitindo grande flexibilidade e abertura quanto aos temas e ritmos de resposta. Os seus resultados, aqui várias vezes refletidos pelas semelhanças entre os objetivos de investigação, referem-se a quarenta e sete entrevistas a GPs, que contudo não foram sujeitas a gravação nem contaram com a disponibilidade dos profissionais no horário e local de trabalho para a participação no estudo, o que o autor afirma ter ajudado a evitar alguma «contaminação institucional» (Lombardo, 1981, p. 13).

Relativamente aos guiões de entrevista, embora se tenha optado por um encadeamento de temas muito semelhante para todos os profissionais e reclusos entrevistados, com base nos mesmos tópicos de análise e assentes nas mesmas problemáticas, as entrevistas aos guardas foram mais exaustivas e abrangentes⁴³⁹, abarcando por isso um maior número de categorias de análise⁴⁴⁰. No que concerne às entrevistas realizadas a outros profissionais, estas teriam de ser menos específicas, desde logo por abrangerem uma grande diversidade de funções (diretores, técnicos de reeducação, funcionários administrativos, entre outros), sendo que, contudo, todas apresentaram uma média de duas horas de duração, tendo sido solicitado à partida que não houvesse constrangimentos que forçassem a uma duração inferior.

Um dos objetivos da recolha destes testemunhos — tão diversos — passava por se poder confrontar os pontos de vista dos guardas com as perceções de outros profissionais, face aos mesmos assuntos e, desde logo, acerca dos papéis do guarda prisional e da evolução da sua situação profissional nas últimas décadas. Identificaram-se diferenças essenciais entre as perspetivas dos profissionais das três cadeias estudadas, que suportaram a hipótese de diferentes modelos de segurança prisional afetarem as perceções acerca da reclusão, ao mesmo tempo que se destacaram tendências transversais e, por vezes, bem vincadas na generalidade do Corpo da Guarda Prisional, nomeadamente por oposição aos posicionamentos dominantes de outros grupos profissionais. No caso das entrevistas a reclusos, embora tenham sido realizadas apenas algumas (estavam previstas duas em cada cadeia e foram realizadas sete no total), estas tiveram um propósito e uma orientação significativamente diferentes das demais, ainda que tenha sido importante a possibilidade de um confronto entre os seus relatos e as visões apresentadas pelos profissionais entrevistados.

Foi preparado um consentimento informado⁴⁴¹ para apresentar aos entrevistados logo na fase inicial das sessões de entrevista, no momento de apresentação dos objetivos da investigação. Contudo, este formalismo revelou-se bastante problemático, pois a maior parte dos entrevistados preferia não ter de assinar o documento. Para garantir o anonimato optou-se

⁴³⁹ O estudo de Lombardo serviu aqui de inspiração: «The items “number of weeks training before put on the job” and “previous job assignments” were designed to allow the officer to think back to the beginnings of his career and to remove his focus from specific “gripes” of the moment (...) issues of recruitment and initial expectations were explored to encourage the officer to perceive the interview as a discussion of his “personal history” as an officer and the meaning of that history to him» (1981, p. 14).

⁴⁴⁰ Cf. Anexo nº 6: «Guião de entrevista a guardas prisionais».

⁴⁴¹ Cf. Anexo nº 5: «O consentimento informado».

por dar visibilidade, na fonte das citações das entrevistas que são utilizadas, apenas a um nome fictício e à posição ocupada pelo entrevistado, sem referir a data e o local da entrevista⁴⁴². Deste modo, salvaguardando os dados relativos às condições da produção do discurso e respeitando o contexto das afirmações, procurou-se preservar o melhor possível a privacidade dos sujeitos, sem descuidar uma preocupação com a sua caracterização⁴⁴³.

Tendo sido realizada uma transcrição «seletiva» das entrevistas, e por motivos de clareza e de objetividade, sinalizam-se todos os momentos em que existe um excerto não transcrito, por muito curto que tenha sido esse fragmento do discurso. Enquanto técnica de tratamento de informação, a análise de conteúdo trata-se de um meio complexo de contextualizar, especialmente no que diz respeito ao contexto da recolha dos dados e da produção da sua interpretação. Revela-se contudo ser a mais adequada quando se busca «a importância relativa atribuída pelos sujeitos a temas como a vida familiar, a vida económica, a vida profissional, a vida religiosa» (Vala, 1986 [2001], pp. 103-104). Conforme refere Jorge Vala, uma mais-valia da análise de conteúdo deve-se à possibilidade de se identificar os temas mais abordados bem como os mais ignorados, pelo que se procurou ter recetividade à abrangência dos assuntos trazidos pelos próprios entrevistados, de modo a melhor identificar o seu universo de interesses⁴⁴⁴, compreendendo as expectativas face à própria entrevista e garantindo uma maior consciencialização dos efeitos e ecos que a própria investigação veio a suscitar nas prisões que envolveu.

⁴⁴² Estes dados encontram-se detalhados no Anexo nº 9: «Entrevistas realizadas no EP de Braga», no Anexo nº 10: «Entrevistas realizadas no EP do Funchal» e no Anexo nº 11: «Entrevistas realizadas no EP do Linhão».

⁴⁴³ Cf. Anexo nº 13: «Dados biográficos dos entrevistados do EP de Braga», Anexo nº 14: «Dados biográficos dos entrevistados do EP do Funchal» e Anexo nº 15: «Dados biográficos dos entrevistados do EP do Linhão».

⁴⁴⁴ Analisando o papel do guarda prisional na comunidade prisional, e as subjetividades que esta figura profissional constrói em torno da sua atividade, Lombardo refere a importância de abordar o trabalho e a vida dos guardas na perspectiva dos próprios, escutando os temas por eles sugeridos através das entrevistas que realizou (Lombardo, 1981). Na mesma linha, Scott afirma: «The interview approach was based on a 'receptive' model that was largely passive. I wanted the officers to feel comfortable to say exactly what they wanted, and I did not want to indicate whether I agreed or disagreed with their comments. In this sense, I assumed that if I gave them enough rope I would uncover their true feelings (...) I felt this would increase trust and lead to a more honest account of the prison reality» (2016, p. 193).

Tabela nº 3: Número de guardas prisionais afetos à DGRSP

| Complexidade de gestão dos EPs: | Guardas prisionais ao serviço em dezembro de 2014: | | Guardas prisionais ao serviço em dezembro de 2017: | |
|---------------------------------|--|------------|--|-------------|
| | Homens | Mulheres | Homens e mulheres | |
| Elevada | 2458 | 354 | 2812 | 3116 |
| Média | 984 | 181 | 1165 | 1399 |
| Totais | 3442 | 535 | 3977 | 4515 |

Fonte: Elaboração própria, dados disponíveis no sítio da DGRSP⁴⁴⁵.

Sendo que a entrevista consiste numa relação de produção partilhada, em que «Quer o queira quer não, o investigador participa do mesmo jogo social que os seus interlocutores e é um dos seus atores» (Cunha, 2002, p. 92), exige-se um especial esforço — ou vigilância epistemológica — para não se cair na agenda dos entrevistados. Este equilíbrio entre escutar sem entraves — para melhor conhecer a população estudada — e, por outro lado, interpelar sobre o que em concreto interessa à problemática e aos objetivos teóricos do estudo, foi um dos exercícios mais ambiciosos. A entrevista, neste contexto específico, transforma-se frequentemente numa atividade participativa, na medida em que atua na transformação de perspetivas, já que ao investigador, que chega de um contexto exterior, acaba por ser quase exigido um trabalho de reflexão exploratória juntamente com os seus entrevistados. Neste sentido, a análise de conteúdo temática aqui realizada exigiu a construção de categorias não só *a priori*, já bem patentes nos guiões de entrevista, mas também *a posteriori*, com vista à sistematização de todo o material recolhido que se considerou também pertinente para o estudo.

⁴⁴⁵ Os dados relativos a 2017 discriminam apenas as diferentes categorias da carreira do CGP, divisão que aqui não se efetuou mas que se encontra disponível no sítio de onde estes dados foram retirados: <http://www.dgsp.mj.pt/>.

Tabela nº 4: Guião de análise de conteúdo

| Sujeitos a entrevistar | Categorias <i>a priori</i> | | Categorias <i>a posteriori</i> | |
|-----------------------------|---|--|---|--|
| Guardas prisionais | Razões para ingressar na profissão; Experiências de formação e recrutamento | Reformas penais vivenciadas; Modelos de prisão e de punição; Penas alternativas; Meios de segurança e coerção penal; O papel e perfil do guarda prisional português; O futuro da instituição prisional | Entre a vigilância e a ressocialização; O futuro da profissão | Formas de privação emergentes; Telecomunicações dentro da prisão; O problema da proximidade entre guarda e recluso |
| Outros profissionais | Razões para ingressar na profissão | | Relação entre guardas e técnicos | |
| Reclusos | Experiências da reclusão; Relação entre guarda e recluso | | Experiências de privação | |

Fonte: Elaboração própria.

Sublinhando a heterogeneidade entre os entrevistados nos três estabelecimentos prisionais, e confrontando as práticas documentadas com as perceções sobre estas, visou-se atentar a divergências encontradas não entre grupos de entrevistados nem entre prisões envolvidas mas antes ao nível da análise das políticas, das subjetividades e das práticas aferidas propriamente ditas. Por estas razões, acabou por não ser privilegiada uma análise de conteúdo «vertical», dos dados recolhidos em cada prisão, tendo antes sido levada a cabo uma análise de conteúdo temática (Bardin, 1995), que permitisse interpretar a versão da história das políticas públicas do desvio avançada por um grupo profissional, que se revelou um meio privilegiado para escutar a «história do castigo». As variáveis de análise que se destacaram, que serviram de orientação para a análise de conteúdo realizada, partiram das categorias presentes em cada um dos três guiões de entrevista e encontram-se num «Guião de análise de conteúdo» (tabela nº 3) onde se funde o antes e o depois da escuta dos testemunhos, que justificou a inserção de novas categorias. Foi esta grelha interpretativa que, sustentada em

categorias estabelecidas *a priori* e outras definidas *a posteriori*, permitiu reforçar a importância de temas aparentemente secundários para a compreensão dos que se assumiam desde o início como centrais. Neste enquadramento metodológico, nem sempre se garante uma distância objetiva dos interesses e mesmo da linguagem dos entrevistados, o que pode ser percebido como um desvio à agenda da investigação. Contudo, esta liberdade do investigador na escuta e na delimitação, *a posteriori*, da sua grelha de análise, permite revelar melhor a própria história da investigação, reflexividade que consiste num dos objetivos centrais tanto de uma investigação qualitativa como da elaboração de uma perspetiva crítica.

O recurso sistemático a estudos internacionais (sobretudo franceses, ingleses e norte-americanos), que sistematicamente dialogam com os resultados aqui apresentados, não se prende apenas com a inexistência ou escassez de contributos científicos sobre este tema no contexto nacional, mas especialmente pela intensidade dos paralelismos e cruzamentos de ideias que se identificaram, não obstante as diferenças tão significativas de contextos sociais e realidades prisionais existentes nos diferentes países analisados⁴⁴⁶. Este aspeto é crucial na medida em que remete para a constatação de uma cultura dominante, nas sociedades ocidentais, em torno das prisões e dos seus profissionais, que se mantém até certo ponto indiferente às especificidades materiais, organizacionais e ambientais das instituições onde estes desempenham a sua atividade e, inclusivamente, consensual no que respeita à singularidade da figura do guarda prisional, em si mesma ambivalente mas que — ora vigilante, ora integrado nas estratégias de ressocialização — se depara internacionalmente com os mesmos mitos (re)produzidos a seu respeito. Esta convergência é ainda mais relevante quando se constata, simultaneamente, ao nível dos discursos recolhidos por variadíssimos estudos (quer junto de reclusos como de profissionais das prisões), na reconhecida heterogeneidade que os estabelecimentos prisionais nacionais — e mesmo internacionais — apresentam.

⁴⁴⁶ Esta reflexão é partilhada por outros autores: «There seems to be a remarkable tendency to override the variations of time, place, and purpose. Prisons are apt to present a common social structure. Perhaps this is due to a diffusion of ideas, customs, and laws; perhaps it is a matter of similar social structures arising independently from attempts to solve much the same problems (...) prisons appear to form a group of social systems differing in detail but alike in their fundamental processes, a genus or family of sociological phenomena» (Sykes, 2007 [1958]), p. xxxi); «The prison systems that developed throughout Europe in the nineteenth century were remarkably similar, reflecting a commonly held penal philosophy. Shared ideas about how to create prisons that were secure, sanitary, and rehabilitative produced similar prison populations, architecture, work systems, and inmate subcultures» (O'Brien, 1995, p. 199).

4.4 O Arquivo Histórico da DGRSP

Uma imersão exploratória nas metodologias e perspetivas da análise histórica requer uma reflexão em torno das mais-valias sociais e científicas viabilizadas pelos arquivos e por um diálogo com os seus conteúdos. Na articulação metodológica da história com a sociologia, que aqui se pretende levar a cabo, faz sentido referir a falta de uma prática arquivística sistemática entre os sociólogos, cujos frutos só poderão advir da sua persistência e da aquisição de uma experiência neste domínio, conforme Eric Hobsbawm chegou a referir: «Há certas coisas que devemos saber acerca do passado, e é isso que explica por que razão muitos dos sociólogos são maus historiadores: entendem não dever perder tempo a informar-se delas» (2010 [1997], p. 173).

Como sugere o autor, talvez se possa identificar, de facto, algum distanciamento, no desenvolvimento da sociologia, face à consideração da história enquanto domínio de conhecimento analítico e interpretativo, ao invés de meramente objetivo e relativo a um alegado levantamento factual⁴⁴⁷ da História. Uma excessiva disciplinarização dos saberes terá contribuído para acentuar o desconhecimento dos sociólogos sobre a história e, por certo, também o oposto⁴⁴⁸, em lugar de iluminar as continuidades que se deveriam estabelecer entre as humanidades. Contudo, estes (des)encontros⁴⁴⁹ foram já salientados e aprofundados por Peter Burke, em *Sociologia e História* (1980), onde este historiador partilha a ideia de

⁴⁴⁷ «Os historiadores eram encarados como coletores de matéria-prima para os sociólogos» (Burke, 1980, pp. 15-16); «Subitamente, por volta de 1920, antropólogos e sociólogos quebram com o passado (...) O que era realmente novo era a insistência de Malinowski no trabalho de campo como método antropológico *par excellence* (...) Segundo ele [Malinowski], o passado estava “morto e enterrado”, e apenas a imagem do passado interessava, já que tal imagem fazia parte da “realidade social de hoje”» (*ibidem*, pp. 17-18).

⁴⁴⁸ «Será talvez útil encarar os sociólogos e os historiadores de um ponto de vista sociológico, vendo-os não só como profissões diferentes mas também como subculturas distintas, com linguagens, valores e estilos de pensamento próprios, reforçados pelos respetivos processos de aprendizagem ou socialização (...) De um ponto de vista histórico, é claro que ambas as partes são culpadas de anacronismo. Os sociólogos costumam pensar na história como se ela estivesse ainda na fase da narrativa sem análise, de Ranke; os historiadores parecem ver a sociologia como se ela estivesse ainda na fase das grandes generalizações sem pesquisa empírica, de Comte» (Burke, 1980, pp. 10-11).

⁴⁴⁹ «Infelizmente cada grupo tende a compreender o outro com base num grosseiro estereótipo (...) A verdade é que os sociólogos e os historiadores não falam a mesma língua. Como afirmou o historiador francês Fernand Braudel, o seu diálogo é geralmente um “diálogo de surdos”» (Burke, 1980, p. 10); «Fernand Braudel, um historiador que acreditava que a história e a sociologia devem estar particularmente em contacto, já que os estudiosos de ambas as disciplinas tentam ou deviam tentar ver a experiência humana como um todo» (*ibidem*, p. 22).

Hobsbawm, de que por vezes os sociólogos se baseiam apenas numa experiência contemporânea, quando o estudo da mudança social deverá requerer sempre um olhar para processos de longo prazo:

«O que alguns de nós gostaríamos de ver, o que começamos a ver, é uma história social ou uma sociologia histórica — a distinção é irrelevante — que deve estar relacionada tanto com a compreensão de dentro como com a explicação de fora: tanto com o geral como com o particular; e que consiga combinar o sentido apurado para a estrutura do sociólogo com o igualmente penetrante sentido de mudança do historiador» (Burke, 1980, p.26).

A inexistência de um recurso sistemático dos sociólogos aos arquivos prende-se, também, com muitas destas questões que remetem para a própria história da consolidação das disciplinas e das diferentes influências metodológicas que estas foram seguindo. Uma reflexão epistemológica em torno destas distâncias não pode descurar que terá sido «apenas nos anos 50 e mais explicitamente na década de 60 que a sociologia e a história começaram a convergir» (*ibidem*, pp. 23-24).

Nesta investigação foi levada a cabo uma seleção da documentação recolhida junto do Arquivo Histórico da DGRSP, sendo que dessa documentação, a que é referenciada ao longo dos vários capítulos encontra-se disponibilizada no volume II, contendo os anexos da tese. Os critérios privilegiados nesta seleção foram a pertinência e o carácter inédito da informação sobre os carcereiros e os guardas, nos registos oficiais dos serviços prisionais, bem como o potencial da mesma para iluminar e esclarecer a relação entre estas duas figuras profissionais. Por sua vez, a seleção do material que consta no volume de anexos da tese, circunscreve-se à documentação citada ou diretamente abordada ao longo da mesma. De sublinhar o vasto material que foi identificado mas que não foi trabalhado por remeter para períodos temporais que exigiriam uma abordagem histórica mais vasta e mais detalhada sobre essas — e tão diferenciadas — épocas em questão.

O trabalho analítico feito sobre este material destaca e torna público o potencial de um acervo de fontes históricas que se encontra ainda muito pouco trabalhado. Em lugar de se ter enveredado por uma incursão num trabalho de arquivo em contextos institucionais espectáveis e que seriam também apropriados, como o Arquivo da Torre do Tombo ou o Centro de Documentação 25 de Abril, neste exercício interdisciplinar assumiu-se a prioridade atribuída ao trabalho neste arquivo, pelo carácter inédito das fontes que o integram, nunca antes

trabalhadas e especialmente úteis na relação temática direta que estabelecem com os sujeitos e objetos desta investigação.

O Arquivo Histórico da DGRSP integra um vasto fundo documental, referente tanto a cadeias que subsistem como a algumas que entretanto foram extintas. Existe documentação que data do século XVIII e vem até ao presente e a sua manutenção e conservação só muito recentemente ficou a cargo de uma divisão própria e autónoma. Em 2014, o funcionamento deste arquivo já não estava a cargo da Direção do Centro de Estudos e Formação Penitenciária e a sua autonomização em muito contribuiu para os passos significativos que têm sido dados, no sentido de organizar e disponibilizar tão abundante e significativa informação⁴⁵⁰.

Este arquivo distribui-se por dois polos, um no norte e outro no sul do país. O núcleo do norte está instalado, desde 2006, no EP Especial de Santa Cruz do Bispo, enquanto o núcleo do sul se encontra em funcionamento apenas desde 2010, no Estabelecimento Prisional de Lisboa. Os serviços prisionais dispõem ainda, desde essa mesma data, de dois Depósitos de Conservação Permanente para toda a documentação posterior a 1976 que, na lei, deve igualmente ser conservada. A sua continuada inacessibilidade leva a que seja agora essencial uma análise de toda esta documentação, permitindo a desconstrução de visões que a própria ciência social construiu — perante a inacessibilidade deste conhecimento — sobre o próprio presente, iluminando contornos por conhecer em torno das reformas penais que, conforme se analisou, têm representado a preocupação dominante dos estudos realizados em torno dos temas prisionais.

Uma vez que o núcleo do arquivo a que se recorreu está localizado dentro do EP de Lisboa⁴⁵¹ — e qualquer consulta exige um pedido de marcação e uma autorização prévios — este trabalho de pesquisa documental concretizou-se em mais uma experiência de observação direta do quotidiano prisional de um espaço bastante distinto das restantes três cadeias em que se centrou a atenção. Trata-se de um espaço prisional que se caracteriza, desde logo, pela forte simbologia associada à centralidade que foi desempenhando ao longo da história penal portuguesa desde a sua inauguração, em 1885 (Romão, 2015). Segundo Miguel Romão, as colónias penais agrícolas terão aberto as suas portas no mesmo ano que a «Penitenciária de

⁴⁵⁰ Cf. «Arquivo Histórico» em <http://www.dgsp.mj.pt/>.

⁴⁵¹ Cf. Anexo nº 16: «Fotografia do EP de Lisboa (AHDGRSP)».

Lisboa», a qual assistiu igualmente à manutenção do degredo enquanto pena central para o sistema penal português⁴⁵².

Apesar desta dupla simbologia — de uma prisão que encerra um arquivo e de um arquivo que se constrói no interior de uma das cadeias mais emblemáticas do país — este almejado exercício de observação direta ficou, mais uma vez, circunscrito aos espaços de trabalho, entre a porta da prisão, o refeitório dos funcionários e as salas do arquivo, impossibilitando uma visão mais ampla das dinâmicas geradas pela inscrição deste núcleo neste espaço prisional particular.

Outra reflexão epistemológica essencial, relativamente ao que se prende com um trabalho de arquivo, passa pelas relações que se tecem entre este e as influências da *Grounded Theory* — na sua aceção de linha teórico-metodológica que defende uma pesquisa qualitativa capaz de servir uma construção empírica de teorias (Glaser; Strauss, 1967) — tendo em conta que esta tem funcionado como uma referência incontornável para os investigadores de estudos prisionais, um facto indissociável das proximidades que este campo vem mantendo com a antropologia. O construcionismo permitiu consolidar um olhar sobre a vida quotidiana, nos seus múltiplos processos de construção da realidade, em que a ordem social é posta em causa pelos sujeitos. Face a uma tal valorização das significações que os indivíduos atribuem ao seu comportamento — francamente estimulada por correntes como o interacionismo simbólico⁴⁵³ — esta primeira vaga da *Grounded Theory*, muito centrada no empirismo e num método indutivo, buscou uma legitimação, e libertação, de uma prática de recolha de testemunhos sem a verificação (de teorias) como objetivo, concentrando-se inclusive em desafiar, através dos dados, teorias previamente fundamentadas sobre os mesmos (Strauss; Corbin, 1990).

Importa dar atenção a alguns constrangimentos que se desenham entre um trabalho de arquivo e esta linha de investigação qualitativa em particular. Esta inspiração teórico-metodológica pode, efetivamente, encontrar alguns obstáculos numa perspetiva histórica,

⁴⁵² «O degredo, mesmo quando aberta a Penitenciária de Lisboa, é ainda visto por muitos como uma pena útil e eficaz, quer na perspetiva da segurança da comunidade, quer para o próprio condenado, que muitas vezes requer até expressamente esse degredo em alternativa ao cárcere (em especial quando este é celular e de isolamento), instituído como oportunidade de mudança de vida e castigo que sente à partida como difuso» (Romão, 2015, p. 709).

⁴⁵³ Dando continuidade à discussão de Burke sobre a sociologia e a história, é de sublinhar que: «Os sociólogos que se preocupam com o ponto de vista dos atores, quer se intitulem “fenomenologistas”, “interacionistas simbólicos” ou qualquer outra coisa, estão, muito mais do que os funcionalistas, próximos dos historiadores, que nunca deixaram de tentar olhar o passado com olhos de contemporâneo» (Burke, 1980, p. 24).

amplamente socorrida por uma forte valorização de um confronto — tanto *a priori* como *a posteriori* — com fontes diversificadas e, em todo o caso, inconformada com o que possa emanar — apenas — de uma análise de conteúdo e/ou do discurso de testemunhos recolhidos: «O historiador da base não pode ser um positivista da velha escola. De certo modo, deve saber o que é aquilo que procura e, só sabendo-o, pode reconhecer se aquilo que descobre pode ser encaixado ou não na sua hipótese — devendo procurar outro modelo no caso de não encaixar» (Hobsbawm 2010 [1997], p. 172). Contudo, será de sublinhar e esclarecer que estas tensões se diluem quando se evoca uma segunda vaga da *Grounded Theory*, cujos pressupostos praticamente contradizem as suas formulações originais, no sentido em que assumem já com clareza que os quadros teóricos acabam sempre por sustentar quaisquer estratégias metodológicas, tal como também o afirma Irene Pimentel: «A escrita da história não é neutra. A história é, como diz Paul Ricoeur, uma narrativa construída para validar hipóteses, que não se limita a enumerar eventos, mas tem de “os organizar de forma inteligível”, através da criação de um enredo» (2011b, p. 14).

O conceito de «abdução», formulado por Charles S. Pierce, corporifica — e como que sistematiza — a própria história da linha de pensamento subjacente à *Grounded Theory*, já que pretende associar a produção de conhecimento aos contextos particulares vivenciados pelos sujeitos em estudo, tal como é explorado no texto «Abduction: The Logic of Discovery of Grounded Theory», de Joe Reichertz. Representando uma segunda vaga da *Grounded Theory*, Reichertz defende precisamente uma margem para a construção de hipóteses⁴⁵⁴ e para um diálogo entre esta linha de investigação e um enquadramento dito mais tradicional no âmbito da pesquisa qualitativa: «Theoretical pre-knowledge flows into the data’s interpretation (...) observation and the development of theory are necessarily always already theory guided» (2007, p. 215), conforme, numa relação mais direta com o campo da história, sugere igualmente Rousso:

⁴⁵⁴ Henry Rousso também aprofunda esta importância do papel das hipóteses: «Um testemunho colhido ou um documento conservado só deixam de ser vestígios do passado para se tornarem “fontes históricas” no momento em que um observador decide erigi-los como tais. Toda fonte é uma fonte “inventada”, assim como todo o “indivíduo histórico”, no sentido em que falava Max Weber, é uma construção, um tipo ideal. A “narrativa histórica” começa com o estabelecimento de um corpus coerente, inteligível sob o ponto de vista de uma investigação precisa, e não sob o ponto de vista de um passado que se pretenderia simplesmente restituir em sua verdade recôndita. Em outras palavras, a constituição da narrativa não é a etapa final — o livro de história — a que se chega depois de acumulada a documentação, é intrínseca ao próprio procedimento daquele que interroga o passado. A narrativa começa com as hipóteses, a formulação das perguntas e o estabelecimento de um corpus, uma operação fundamental de seleção que não pode ser desvinculada do objetivo final, mesmo que o resultado possa estar muito distante das intuições do início» (Rousso, 1996, p. 88).

«O trabalho do historiador é por definição uma operação seletiva, que depende do que foi efetivamente conservado, depende da sua capacidade pessoal e se inscreve num contexto particular. Enfim, e isto é a meu ver essencial, nenhuma pesquisa oral conduzida por um historiador, nenhum trabalho de seleção de arquivos pode ser feito sem um mínimo de questionamentos e de hipóteses prévias, mas tampouco — e este é um dilema real — se deve fechar à surpresa da descoberta» (Rousso, 1996, p. 90).

Considerando a inevitabilidade de uma presença de pressupostos teóricos, bem como ideológicos, nos momentos que precedem e acompanham a investigação, Reichertz explora ainda o potencial dos princípios teórico-metodológicos da *Grounded Theory* para identificar (*a posteriori*) teorias escondidas nos dados, ao invés de permitirem, ou visarem, uma simples verificação de hipóteses. Estas últimas, contudo, podem e devem existir, já que de qualquer modo se escondem, por muito recônditas que possam estar, entre as questões de partida dos investigadores. Mas este posicionamento, que visa sobretudo a identificação de dados ocultos nos próprios dados — fortemente dialogante com uma sociologia das ausências — reside sobremaneira no que Rousso denomina por sintoma, ou indício, «de uma falta», referindo-se ao arquivo:

«O testemunho assim como o arquivo dito escrito revelam por sua própria existência uma falta, ideia esta tomada emprestada a Michel de Certeau. O vestígio é, por definição, o indício daquilo que foi irremediavelmente perdido: de um lado, por sua própria definição, o vestígio é a marca de alguma coisa que foi, que passou, e deixou apenas o sinal de sua passagem; de outro, esse vestígio que chega até nós é, de maneira implícita, um indício de tudo aquilo que não deixou lembrança e pura e simplesmente desapareceu» (Rousso, 1996, pp. 90-91).

Assim, importa assinalar que quando os arquivos são considerados é sobretudo para se tentar suprir algumas ausências, umas previamente identificadas e ainda outras, que entretanto eventualmente se afirmem do decurso do próprio processo de consulta e análise.

4.5 Uma janela para uma realidade prisional heterogênea

Para a escolha das prisões onde se desenvolveu a maior parte do trabalho de campo, o critério foi selecionar três prisões substancialmente diferentes, sobretudo para possibilitar a recolha de testemunhos de profissionais que trabalhassem em contextos de segurança distintos, perseguindo-se mais uma diversificação das fontes do que condições para efeitos

comparativos. Com base na existência de três regimes de segurança⁴⁵⁵, foram selecionados o EP de Braga, o EP do Funchal e o EP do Linhó. Importa esclarecer que estes três estabelecimentos partilham o mesmo nível de — alta — segurança e que apenas o EP de Braga apresenta um grau médio de complexidade de gestão, ao contrário dos outros dois, ambos caracterizados por um grau elevado. Tal sucede porque, embora se tenha perseguido uma maior heterogeneidade, a maioria das cadeias de regime fechado são de alta segurança e apenas selecionando estabelecimentos prisionais especiais — que não se pretendia estudar devido às suas especificidades — se poderia obter uma maior diversidade a este nível. Ainda assim, os contextos de segurança vivenciados nestas cadeias são, efetivamente, muito díspares, apesar do seu enquadramento oficial assinalar esta característica comum.

Esta seleção procurou satisfazer ainda um outro critério, que é o de contemplar alguma dispersão das cadeias selecionadas pelo território, de modo a garantir uma diversidade de contextos sociais ainda maior. Após adquirida a autorização para o desenvolvimento do estudo, outro critério relevante para a seleção dos entrevistados foi sempre a receptividade da comunidade prisional para o desenvolvimento do estudo, bem como a disponibilidade, tanto profissional como pessoal, dos elementos selecionados pela direção de cada cadeia para a realização das entrevistas. A preparação do pedido oficial à DGRSP⁴⁵⁶, para a realização de todas as etapas necessárias à concretização da investigação, foi uma fase delicada, uma vez que se exigia que esse documento já integrasse algumas necessidades prioritárias e incontornáveis para o sucesso do trabalho de campo, sob pena de as decisões decorrentes deste contacto serem irreversíveis.

A não inclusão de uma cadeia feminina entre as três selecionadas (embora o EP do Funchal seja misto), bem como a reduzida atenção atribuída aos estudos de género, foram aspetos que resultaram de uma escolha racional. Tal deve-se, em parte, ao reconhecimento da

⁴⁵⁵ Conforme se pode ler na Portaria n.º 13/2013, de 11 de janeiro, do *Diário da República*, o CEPMLP (já aqui mencionado) determina que: «A classificação dos estabelecimentos prisionais se faz em função dos níveis de segurança e do grau de complexidade de gestão. Em função do nível de segurança, os estabelecimentos prisionais são de segurança especial, alta e média (...) A complexidade da gestão comporta um grau elevado e um grau médio, e afere-se em função da classificação de segurança, da lotação, das características da população prisional, da diversidade de regimes, dos programas aplicados e da dimensão dos meios a gerir».

⁴⁵⁶ Reserva-se a privacidade do documento, bem como do ofício da resposta por parte da DGRSP, uma vez que se realizaram acertos e alterações entre ambas as partes, posteriormente confirmadas. Este pedido foi enviado no dia dez de outubro de 2012 e obteve resposta no mês seguinte, a 7 de novembro de 2012, pelo que foi possível dar início ao trabalho de campo no início de 2013, conforme se pretendia.

existência (e relativa abundância) de estudos portugueses de referência acerca destas matérias, que se debruçam particularmente sobre as questões de género num contexto de reclusão⁴⁵⁷, como pelo facto de estes apresentarem uma especificidade de tal ordem que o seu universo prisional enforma uma realidade com contornos demasiado próprios e de certo modo «à parte» do mundo da reclusão maioritária⁴⁵⁸ (masculina, em condições de sobrelotação), tal como sucede relativamente a outros tipos «especiais» de cadeia. Uma vez que em análise estava a relação dos guardas e outros profissionais com as suas profissões e funções particulares, não foi contudo de descurar que muitos dos entrevistados já tinham alguma experiência profissional em prisões femininas.

A intenção destas escolhas visava sobretudo, em detrimento de um estudo comparativo entre as cadeias, perceber se estas, por terem níveis de segurança distintos, reproduziam experiências, visões e perspetivas que se revelassem significativamente diferentes — pelas especificidades que apresentam — face às categorias em análise⁴⁵⁹. A heterogeneidade dos entrevistados e a especificidade do tratamento dado a cada cadeia em particular são também um mecanismo para evitar generalizações. Como também não se pretendia levar a cabo uma caracterização exaustiva das prisões selecionadas, seguem-se antes apontamentos que cruzam notas dos diários de campo e avançam dados que se consideraram pertinentes para contextualizar a análise de conteúdo posteriormente exposta, revelando as impressões mais fortes deixadas pelos entrevistados e que, simultaneamente, refletem a imersão que foi possível em cada um destes três «mundos» prisionais. De resto, um trabalho de campo nunca

⁴⁵⁷ Principais referências: Cunha (1994, 2002); Duarte (2012); Duarte; Cunha (2014); Gomes; Granja (2015); Granja (2015).

⁴⁵⁸ «Outro tipo de detenção, ou tipologias especiais como a “segurança máxima” e as “prisões terapêuticas”, tem especificidades que exigiriam um tratamento particular» (Cunha, 2014, p. 49); «The women’s prisons in England deserve separate study. Although much of what I will discuss applies to them, they are, and always have been, very different» (Thomas, 1972, p. xiv).

⁴⁵⁹ As diferenças entre os EPs, selecionados intencionalmente pela sua diversidade, não foram expressamente aprofundadas numa análise de conteúdo, tendo-se atribuído menos destaque a uma caracterização individual de cada cadeia e dado mais ênfase a uma análise horizontal das categorias transversais aos três EPs que foram selecionadas. Embora possa não existir uma união significativa entre os elementos deste grupo profissional, ao ponto de se poder falar de uma subcultura (Lombardo, 1981; Klofas, 1984), ainda assim emerge na literatura internacional uma sistemática repetição em torno daquelas que são as ideias fortes verbalizadas por estes sujeitos, como se os seus testemunhos se concentrassem em variáveis do discurso «universais», como que ignorando as diferenças que se possam encontrar entre os modelos prisionais adotados nestes diferentes países: «It seems that the similarity of the New Jersey State Prison to the other institutions — in terms of social structure — is far more outstanding than the dissimilarity» (Sykes, 2007 [1958], p. xxxvi).

acaba, os projetos nunca se fecham nas suas possibilidades de regresso, seja às instituições, aos testemunhos ou mesmo aos encontros com os sujeitos entrevistados.

4.5.1 O Estabelecimento Prisional de Braga: algumas imagens

O Estabelecimento Prisional de Braga, classificado como uma cadeia de alta segurança com grau médio de complexidade de gestão⁴⁶⁰, apresenta características específicas das cadeias nacionais mais pequenas, que nem por isso são menos problemáticas, especialmente quando reúnem reclusos preventivos e condenados, num cenário de sobrelotação prisional⁴⁶¹. Relatórios do Arquivo Histórico da DGRSP descrevem uma cadeia celular que «Como cadeia edificada antes da Reforma Prisional de 1936 pode considerar-se bem delineada e estruturada de acordo com as novas exigências e orientação penitenciária» e também se indica que se situa «numa rua nova, larga, de pouco movimento em local de bons ares. Resguarda-a um muro alto»⁴⁶². Outro documento dos anos 50⁴⁶³ corrobora que a cadeia «não é das mais recentes mas obedece à técnica celular, possibilitando assim a realização das modernas teorias do tratamento penitenciário. Fica situada nos arrabaldes da cidade, perto de um grande bairro mas isolada por um muro alto. Compõe-se de 42 celas para homens e 5 para mulheres» e «ainda 6 celas disciplinares».

Nesta cadeia foram solicitadas à direção algumas fotografias que pudessem ser utilizadas num momento de «abertura» das entrevistas, de modo a possibilitar um maior à vontade, logo à partida, entre entrevistador e entrevistado⁴⁶⁴. Num exercício exploratório de

⁴⁶⁰ Cf. «Estabelecimentos Prisionais» em <http://www.dgsp.mj.pt/>.

⁴⁶¹ Cf. *As Nossas Prisões. III Relatório*. Lisboa: Provedoria da Justiça, 2003, pp. 626-627. No Anexo nº 36: «Relatório de Inspeção à Comarca de Braga (1945)», consta que já então se verificava sobrelotação: «A cadeia, uma das novas cadeias de regime celular, tem a sua população em muito excedida».

⁴⁶² Cf. Anexo nº 50: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1955)»: afirma-se ainda que «O edifício está bem conservado. As paredes limpas, as retretes cuidadas, os corredores com ordem» e «As camas e as roupas são suficientes. O mesmo acontece com a água. Todos os anos a cadeia é caiada» mas que «os reclusos estão aos dois e três em cada cela» e «As alas das mulheres são húmidas e frias».

⁴⁶³ Cf. Anexo nº 57: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1957)».

⁴⁶⁴ Cf. Anexo nº 2: «Fotografias cedidas pelo EP de Braga»: no início da realização das entrevistas solicitou-se algumas imagens do EP e estas fotografias foram cedidas pela Diretora em funções ao longo do trabalho de campo.

elicitação fotográfica⁴⁶⁵, foi possível confrontar reclusos e profissionais sobre as transformações ocorridas, nos últimos anos, nos espaços da cadeia e nas condições gerais da sua população. Embora haja um consenso em torno das melhorias infraestruturais que têm vindo a ser conquistadas⁴⁶⁶, os entrevistados também se focaram no que ainda devia ser alterado:

«Com estas obras que se fizeram novas, a cadeia ficou mais clara, era muito escura. A gente sentia-se num buraco, era tudo muito escuro, tudo muito velho. A luz quase nem entrava, a gente sentia-se mesmo aprisionado (...) As pessoas acabam por ficar, quando fechadas de uma forma assim tão negra como era, as pessoas também se começam a tornar um pouquinho animais» (Nuno⁴⁶⁷, recluso).

Duas das fotografias representam os parlatórios — o atual e o anterior — e suscitaram relatos interessantes acerca das imperfeições de cada uma das modalidades. O parlatório anterior⁴⁶⁸ era um salão demasiado pequeno para o efeito, uma vez que as visitas e os reclusos ficavam muito apertados. Só alguns é que referiram que o estilo do antigo parlatório lhes parecia mais seguro: «Era uma vergonha, para mim não tinha o mínimo de condições. Agora foi criado um outro, parlatório e refeitório, faz as duas coisas, têm outras condições, acho que estão mais à vontade com a visita, não estão tão apertados... o contato é maior, portanto acho que estão bem» (Bernardo, GP). O novo parlatório⁴⁶⁹, que além de sala de visitas é também a nova cantina, o refeitório e o local onde se diz a missa, peca pela sobreposição de funções que mesmo os espaços renovados têm que cumprir, pela falta de melhores condições nestes edifícios tão antigos e desadequados ao normal funcionamento das estratégias de segurança atualmente exigidas a uma cadeia:

⁴⁶⁵ Este método não se revelou profícuo nesta investigação, desde logo porque não foi possível recolher previamente imagens diversificadas junto da Direção das cadeias e uma vez que esta direção foi a única a ceder as fotografias antes de se dar início à realização das entrevistas.

⁴⁶⁶ Cf. Anexo nº 76: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1967)»: reclama-se do carcereiro (a quem se sugere atribuir pena de multa de três dias de vencimento), alegando que os reclusos «estão abertos durante todo o dia» e conclui-se que «se oficie à Câmara Municipal no sentido de reparar as deficiências da instalação elétrica e das canalizações e de substituir ou fornecer as enxergas e roupas de cama necessárias».

⁴⁶⁷ Conforme já se referiu numa introdução, foram atribuídos nomes fictícios a todos os entrevistados, para melhor salvaguardar o seu anonimato.

⁴⁶⁸ Anexo nº 2: «Fotografias cedidas pelo EP de Braga», «Antigo parlatório».

⁴⁶⁹ Anexo nº 2: «Fotografias cedidas pelo EP de Braga», «Novo parlatório e cantina».

«É refeitório, visitas, aos sábados é a missa, e depois ocupa muitos postos quando não há guardas (...) o stress de estar aqui um guarda todo o dia, começa de manhã com as visitas, refeitório, à tarde outra vez visitas e depois missa, veja quantas horas um guarda, não é, está aqui de pé, horas e horas (...) É muito difícil a visibilidade e a nossa segurança também» (Sónia, GP).

Imagem nº 6: Estabelecimento Prisional de Braga



Fonte: <http://www.pressminho.pt/carla-cruz-pcp-questiona-governo-sobre-a-cadeia-de-braga/>

470 .

Apesar de alguns entrevistados alegarem que, face à sobrelotação prisional, este parlatório continua a ser um espaço demasiado pequeno e apertado para o elevado número de visitas, consideram-no maior e mais prático em termos de vigilância, comparativamente ao anterior⁴⁷¹. Explicam que o espaço era muito pequeno e que pelo menos agora é mais amplo, arejado e aberto, onde, apesar de somar as funções de parlatório e de refeitório, as condições

⁴⁷⁰ Cf. *PressMinho, O Portal do Minho*, 2 de fevereiro de 2016.

⁴⁷¹ Cf. Anexo nº 80: «Auditoria ao EPR de Braga (1974)»: neste documento, o Inspetor Malça Correia descreve aspetos relevantes sobre a ocupação e o isolamento dos reclusos, sublinhando algumas irregularidades: «as visitas são dadas em comum e não são vigiadas»; «há reclusos abertos no pátio e sem vigilância especial».

são outras, nomeadamente o à vontade com a visita, com quem o contato agora consegue ser maior. Enquanto antes existiam vários refeitórios, o que exigia mais trabalho e um maior número de guardas disponível, agora esses espaços estão convertidos num ginásio, numa biblioteca e salas de estar e existe apenas este refeitório⁴⁷² que é, simultaneamente, o parlatório: «Cada pavilhão tomava a refeição no refeitório do pavilhão e isso para nós era mais complicado (...) o parlatório é maior e é mais fácil de trabalhar, mesmo em termos de vigilância» (Vítor, GP).

Uma das fotografias retrata um bar que foi renovado recentemente, uma vez que o antigo bar estava em muito mau estado e não era tão limpo, todavia, as cadeiras do novo bar são entendidas como sendo mais perigosas e difíceis de vigiar, especialmente quando são colocadas numa sala de visitas⁴⁷³: «Isto é o caos. Isto para controlar a nível de vigilância e assim isto não há hipótese (...) Aqui consegue-se fazer tudo e mais alguma coisa (...) eles querem ver é se passa uma nota ou outra que é para levar lá para dentro» (Fernando, GP). Uma das coisas que faltava era um gabinete próprio para advogados, o qual figura numa das imagens cedidas precisamente por ter sido uma conquista recente⁴⁷⁴. O problema da falta de privacidade prevalece nestes gabinetes, criados a partir de paredes falsas para mera divisão do espaço, o que é um obstáculo relevante para o trabalho dos técnicos e dos advogados, em certas reuniões com os reclusos.

Os entrevistados focaram-se bastante nos problemas que uma cadeia de pequena dimensão enfrenta quando está sobrelotada, desde logo a impossibilidade de se atribuir uma cela individual, conforme a lei faria prever:

«Quando entrei éramos noventa, agora somos cento e cinquenta. Pode não parecer nada mas é muito, tendo em consideração o tamanho da cadeia (...) estou numa cela a quatro, estou eu e mais três numa cela, que supostamente aquilo, não sei, para três pessoas já é apertada, para duas pessoas é bom, é bom tendo em conta a situação, não é mau. Se fosse para um era excelente, para dois já é bom, para quatro é muito mau» (Hélder, recluso).

⁴⁷² «Está-se no refeitório, onde vão lá comer cento e tal homens, cento e cinquenta homens, e às vezes é feito só por um subchefe, ou um subchefe e um guarda. A gente vê, e estão ali quarenta e tal, cinquenta e tal presos dentro do refeitório, e está ali um subchefe e um guarda. E se há ali uma confusão, como é que se resolve a situação?!» (Edgar, GP).

⁴⁷³ Anexo nº 2: «Fotografias cedidas pelo EP de Braga», «Bar dos funcionários».

⁴⁷⁴ Anexo nº 2: Fotografias cedidas pelo EP de Braga, «Antigo gabinete para advogados».

A par de um significativo aumento do número de reclusos⁴⁷⁵, assiste-se simultaneamente à saída de guardas prisionais para a reforma sem que sejam repostos os elementos em falta, gerando uma sobrecarga de trabalho bem como uma generalizada perceção de insegurança, no que diz respeito a falhas nos procedimentos laborais associadas à falta de pessoal:

«Está mal é termos reclusos a mais, e muitos a mais, porque esta casa tem lotação para noventa e um e temos quase cento e sessenta (...) É muita gente e depois, lá está, é uma cadeia pequena, é uma estrutura pequena, são obrigados a estar mais tempo juntos e mais tempo juntos é mais confusão (...) esta cadeia é gente a mais, é gente a mais e guardas a menos» (Mário, GP).

Embora se defenda que as condições de segurança deste estabelecimento prisional estão asseguradas, especialmente desde a existência de torres de vigilância, são mencionados alguns problemas a este nível, nomeadamente o facto de as escolas serem dentro das alas. Alguns profissionais são muito críticos quanto às infraestruturas⁴⁷⁶ da cadeia e chegam a reclamar que esta deveria ser encerrada para que fosse feita de raiz uma maior e mais funcional, já que «Quando chove têm que ficar lá dentro, não vêm cá fora, estão vinte e quatro horas na cela (...) janelas de madeira todas podres, vidros partidos, o frio a entrar, no verão é o calor, isto não é condição para ninguém» (Ivo, TSR). Apesar de contestarem a falta de condições básicas e dizerem que faz frio e que chega a chover numa grande parte da prisão, muitos salientam que foi feito um aproveitamento das instalações através de várias remodelações, realizadas com recurso à mão de obra da população reclusa, que concretizaram melhorias nos balneários, celas com casa de banho, entre outras mudanças importantes ao nível das condições de higiene e de conforto.

Parece ser consensual que o trabalho prisional tenha sido utilizado em prol da melhoria das condições da cadeia, até porque um dos problemas mais mencionados é a falta de ocupação para a população reclusa, entregue à inatividade e à rotina de um espaço tão

⁴⁷⁵ «Eu cheguei aqui, tinha sessenta e tal, setenta presos... e depois em poucos anos o volume da droga estourou e isto ultrapassou os duzentos e tal. Foi para os duzentos e tal e então aí é que se notava, aí é que se notam as coisas, porque é... fácil para os tribunais, cumprirem o trabalho deles, e meterem-nos na cadeia, não vão questionar se é possível ou se não é possível (...) não há condições» (Edgar, GP).

⁴⁷⁶ «I observed that the infrastructure was a crucial influence on the residents' feeling and perception of security that started at the threshold of the prison's entry gates, setting the tone and dictating the degree of comfort, familiarity and stability» (Frois, 2016, p. 316).

fechado e pequeno como esta cadeia. Vários relatos dão a entender que alguns guardas prisionais se orgulham de ter acompanhado esses trabalhos, que chegavam a decorrer durante os fins de semana. Os próprios reclusos entrevistados mencionaram a sua participação nesse tipo de obras, realizadas no âmbito de cursos profissionais, nomeadamente para pedreiros, mas queixam-se que não são feitas obras de fundo ao nível da eletricidade e da água: «Não abastece água suficiente para eles tomarem todos os dias o banho deles de água quente. Uns tomam de água quente, outros de água fria. Depois um dia vai-se esperando que a água aqueça e eles vão esperando para tomar banho. Há pessoas que tomam de água fria» (Dionísio, GP).

Relativamente à alimentação, esta não era feita dentro da cadeia mas sim num restaurante próximo, onde alguns guardas iam com um recluso ou dois de confiança buscar as refeições. Eram reclusos «faxinas» a distribuir a alimentação, na presença dos guardas, depois passou a ser confeccionada na cozinha da cadeia e a ser distribuída por uma empresa, o que embora tenha muitas vantagens veio suprimir algumas das ocupações laborais, ou seja, algum do trabalho prisional que era realizado pelos reclusos.

Apesar da alegada falta de espaço(s), são de relevar a existência de equipamentos como a biblioteca, o ginásio e o bar. Verifica-se também um relativo aumento de atividades socioeducativas e de formação profissional, ainda que nem todos os reclusos tirem partido destas iniciativas. Estas atividades permitem uma maior ocupação da população prisional⁴⁷⁷ e contribuem como fator estabilizador dos relacionamentos dentro de muros, os quais se pautam por fortes tensões, fortemente acentuadas entre os reclusos desocupados. O facto de esta cadeia ter reclusos muito jovens leva a que os entrevistados apontem alguns problemas específicos, já que estes «São muito mais inconsequentes (...) aqui para conseguirmos motivar um jovem é muito difícil porque eles não querem fazer nada, é preciso andar sempre em cima deles» (Vânia, TSR). Outros relatos apontam para o problema da toxicodependência que se desenvolve já ao longo do cumprimento da pena: «A droga entra na prisão. Alguns que fumavam charros passaram a fumar heroína e cocaína aqui dentro (...) de lá de fora atiram as «avionetas» cá para dentro» (Leonor, professora).

⁴⁷⁷ Cf. Anexo nº 84: «Auditoria ao EPR de Braga (1976)»: sublinha-se que «A maior parte das celas não se encontravam em estado de limpeza considerado satisfatório» e também se menciona a falta de ocupação dos reclusos e a cessação de trabalho prisional por falta de verbas.

No que diz respeito ao cumprimento de «castigos» — ou antes, de celas de separação ou quartos de segurança — esta cadeia não está dotada de espaços para tal, uma vez que as celas que estavam destinadas para o efeito não detêm as condições mínimas requeridas legalmente⁴⁷⁸. Este aspeto é relevante uma vez que a aplicação dos meios de segurança e coerção penal consiste numa das categorias essenciais sobre as quais se confrontou os entrevistados. Como oportunamente será refletido, esta circunstância das infraestruturas traduziu-se numa aplicação de formas alternativas de punição, bem como, em certos casos, o recurso à transferência de reclusos para outros estabelecimentos prisionais, com vista a possibilitar a aplicação de isolamento em quarto de segurança.

Além de ser uma cadeia de jovens, o EP de Braga é vocacionado para preventivos, sendo que esta mistura de reclusos preventivos com condenados — e de condenados por diferentes tipos de crime — é outro dos aspetos mais criticados. Também se sublinha que «noutros tempos», antes desta forte presença de reclusos preventivos, existia uma maior abertura entre os reclusos e os guardas e mesmo para com as chefias, uma vez que os condenados estavam mais tempo em reclusão e a comunidade prisional conhecia-se e relacionava-se melhor. Além das condições de que a cadeia dispõe⁴⁷⁹ para os reclusos, é importante analisar o impacto das infraestruturas também na vivência profissional quotidiana dos funcionários, até porque estes alegam que as suas condições são as que estão menos asseguradas:

«As camaratas dos guardas (...) são as antigas celas do setor feminino, que foi desativado. Aquilo são celas iguais, são as nossas camaratas, aquilo tem as condições mínimas, tem um chuveiro onde podemos tomar banho, tem um lavatório, uma sanita e um urinol e depois pronto, o espaço em si é pequeno. Pessoas que são de longe, vêm à civil, depois mudam-se aqui e não têm grandes condições, depois também é frio, no inverno está-se ali a mudar e é frio» (Mário, GP).

⁴⁷⁸ Cf. *As Nossas Prisões. III Relatório*. Lisboa: Provedoria da Justiça, 2003, pp. 630-631.

⁴⁷⁹ Cf. Anexo nº 81: «Auditoria ao EPR de Braga (1975)»: são referidas as condições precárias das instalações, infiltrações de água, falta de mobiliário, de material de trabalho e de condições na secretaria e na escola, que por esse motivo não funciona. Afirma-se que «Só com uma nova estrutura e obras adequadas é que se conseguirá obter uma funcionalidade geral», nomeadamente da residência do guarda prisional, e que a cadeia tem infiltrações e é muito húmida e fria, «um autêntico atentado à saúde das pessoas».

4.5.2 O Estabelecimento Prisional do Funchal: uma ilha dentro de uma ilha

Situado no Concelho de Santa Cruz, na freguesia do Caniço, o Estabelecimento Prisional do Funchal é a única das três cadeias estudadas que não é uma herança do Parque Prisional do Estado Novo (como é o caso dos EPs de Braga e do Linhó). Classificada como uma cadeia de alta segurança com grau elevado de complexidade de gestão, funciona apenas desde 1994, num lugar denominado «Cancela». Tratando-se de uma infraestrutura bem mais recente⁴⁸⁰ que a maioria das cadeias portuguesas, também se depara com dificuldades de manutenção, em grande parte devido ao excesso de humidade característico das ilhas. Antes desta cadeia ser construída, já o Estabelecimento Prisional Regional do Funchal, que funcionou até 1994 numa zona da cidade chamada «Viveiros», tinha substituído a Antiga Cadeia Comarcã do Funchal⁴⁸¹, a qual foi sendo sucessivamente transferida de espaço em espaço por uma alegada falta de condições.

O EP do Funchal tem capacidade para cerca de três centenas de reclusos, entre os quais vinte e cinco no setor feminino e vinte e cinco nos regimes abertos⁴⁸², e é bem visível o facto de ser das poucas cadeias que escapam à situação nacional de sobrelotação prisional. Servindo sobretudo para acolher residentes condenados, a situação geográfica deste estabelecimento prisional — único no arquipélago da Madeira — leva a que acabe por acolher muitos estrangeiros que cumpram pena em Portugal e não tenham laços familiares no continente.

Uma primeira característica desta cadeia, que logo à partida suscita curiosidade, é precisamente o facto de se situar numa ilha, já que estas são um forte símbolo, no imaginário social, de lugares recorrentemente utilizados ao longo da história para situar espaços prisionais⁴⁸³. Nos discursos recolhidos estão patentes visões face a esta condição de ilha

⁴⁸⁰ Cf. Anexo nº 3: «Fotografias do EP do Funchal».

⁴⁸¹ Cf. Anexo nº 39: «Fotografias da Cadeia Comarcã do Funchal (1950)». Na última imagem apresentada neste Anexo é visível (e encontra-se assinalado por escrito na própria fotografia) a residência do carcereiro, um espaço que neste período estava habitualmente previsto nas imediações das cadeias.

⁴⁸² Os regimes abertos tratam-se de um Regime Aberto Virado para o Exterior (RAVE) ou um Regime Aberto Virado para o Interior (RAVI), conforme os reclusos desenvolvam atividades de reinserção numa instituição exterior à cadeia ou sem sair da infraestrutura prisional, respetivamente.

⁴⁸³ A Guiana francesa, eternizada no filme *Papillon* e a que se recorreu até 1953 (Welch, 2011), foi um exemplo dessa modalidade.

enquanto forma de prisão dentro da prisão (ou «castigo dentro do castigo»): «Eu quero é ir desta ilha para a ilha que está ali fora» (Sandro, recluso). Por um lado, referem-se mais-valias no que respeita à segurança: «A própria estrutura não permite que haja assim grandes falhas de segurança. E depois também estão num meio limitado, se fugirem daqui vão para onde?! Têm que apanhar um avião ou um barco, não conseguem fugir assim muito, só por aí já facilita bastante o trabalho» (Nelson, GP). Por outro lado, não se pode esquecer os custos do isolamento social que só muito paulatinamente vêm sendo colmatados em reformas muito recentes: «Infelizmente só de há cinco anos para cá é que se começou a dar formação⁴⁸⁴, porque nos outros anos para trás não houve absolutamente nada, ainda mais aqui na ilha, torna-se mais difícil o acesso às formações, não temos centro de formação» (Pedro, GP). O próprio Diretor admitiu que, em relação ao tempo em que trabalhou no continente, sente que numa ilha é mais intensa a dificuldade de manter a separação entre a dimensão da vida privada e a da atividade profissional. Sugeriu ainda que, num meio tão fechado e tão pequeno, a proximidade entre reclusos e guardas também sofre com esta dificuldade.

Um segundo aspeto que torna esta cadeia peculiar diz respeito ao facto de, uma vez que se trata da única estrutura prisional do arquipélago, acolher reclusos de ambos os sexos. Apesar de esta situação ter estado prevista desde o início e o edifício contemplar todas as condições que se consideraram necessárias, é em torno deste aspeto que se geram as maiores controvérsias:

«Temos um micro pavilhão, porque tínhamos um setor com tudo... com creche, refeitório, parlatório, salas de trabalho, escola (...) entretanto, a cadeia regional, quando fechou, os reclusos passaram para o pavilhão das mulheres e as mulheres vieram para a «admissão», que é um cubículo, tem vinte celas, dois pátios, mas não tem salas de trabalho, não tem refeitório, elas comem na cela, é tudo na cela e... é muito fechado (...) há quatro anos que é provisório, ninguém sabe até quando» (Alexandra, GP).

Conforme explicaram vários entrevistados, como por norma se encontram poucas mulheres reclusas neste estabelecimento prisional, acabou por se instituir que as instalações previstas para estas ficariam destinadas a um grupo de reclusos considerado especial, mais

⁴⁸⁴ Cf. Anexo nº 47: «Movimento de presos da Cadeia Civil do Funchal (1953)»: refere-se uma média de quinhentos presos «entrados», entre os quais apenas cerca de meia centena frequentam as oficinas laborais diariamente.

problemático⁴⁸⁵ e que beneficia em ficar separado dos restantes reclusos, tratando-se de um grande número de indivíduos. Neste cenário, as mulheres permanecem uma minoria «engavetada» numa área muito reduzida, que outrora seria a zona de «admissão», destinada à receção dos «entrados»⁴⁸⁶ mas que agora acolhe este grupo, instável quanto ao número mas que, por vezes, inclui crianças, algumas bem pequenas e que, para estarem junto das suas mães, crescem dentro deste mesmo espaço:

«Agora estamos aqui em baixo, circunscritas àquilo que bem viu... os conflitos daqui são maiores, os espaços são menores, é muito pequenino (...) temos uma criança e já tivemos mais do que uma aqui (...) elas tinham o refeitório das crianças, das mães, tinha o dormitório dos bebés, tinha o banheiro dos bebés, tinham o espaço próprio delas, onde elas podiam comer com dignidade, tinha o recreio, onde se via um bocadinho de mar, um bocadinho de jardim (...) aquilo ali... é muito pequeno, comem lá sentadas em cima da cama, não têm refeitório (...) eu digo que aquilo é um submarino, nós estamos num submundo» (Beatriz, GP).

Uma terceira situação que se destacou prende-se com a existência de um pavilhão, já no exterior da cadeia, vocacionado para regimes abertos — virados para o exterior (RAVE) ou para o interior (RAVI) — onde os reclusos geralmente desenvolvem algum tipo de atividade, que os pretende preparar para a liberdade e onde só não se verifica um maior número de reclusos, afetos a estes regimes, devido a uma generalizada falta de guardas efetivos⁴⁸⁷:

«Chegando aqui à Madeira, em menos de seis meses eu tive logo trabalho, fui logo trabalhar para mecânico aqui para dentro (...) pedi uma oportunidade para vir para aqui, regime aberto, deram-me essa oportunidade (...) depois da precária e de a pessoa se portar bem e se não fizer asneiras, aí é que o homem vai atingindo» (Torcato, recluso em RAVI)⁴⁸⁸.

⁴⁸⁵ A constituição deste grupo, denominado por «Setor K», também suscita alguma polémica pelo facto de ter direito a psicólogo, um benefício que não está acessível aos restantes reclusos e que mesmo os funcionários — e especialmente os do CGP — gostariam de poder reclamar para si. Pelo que foi possível apurar, este setor foi criado para a realização de um trabalho de reinserção diferenciado e especializado junto de reclusos condenados a penas pesadas, nomeadamente por homicídio ou agressão sexual.

⁴⁸⁶ Este conceito é utilizado neste meio — e será assim adotado — para denominar os reclusos que ainda se encontram na fase dos procedimentos de admissão ao estabelecimento prisional, que por vezes passam por atribuir ao recluso uma cela temporária nos primeiros dias, antes da atribuição de um alojamento definitivo.

⁴⁸⁷ Cf. *As Nossas Prisões. III Relatório*. Lisboa: Provedoria da Justiça, 2003, p. 500.

⁴⁸⁸ De sublinhar esta citação, pela descrição de procedimentos característicos do sistema progressivo, já aqui mencionado.

Imagem nº 7: Estabelecimento Prisional do Funchal



Fonte: <http://www.dn.pt/portugal/interior/baratas-e-ratos-na-cozinha-da-cadeia-do-funchal-4844770.html>⁴⁸⁹.

O Estabelecimento Prisional do Funchal dispõe de boas infraestruturas para o desenvolvimento de oficinas de trabalho e para a realização de cursos de formação profissional (nomeadamente nas áreas da informática, azulejaria, olaria e artes gráficas) mas que por falta de orçamento deixaram de funcionar, desde o ano 2000:

«Temos agora um protocolo com a Delta, por exemplo, temos alguns reclusos a trabalhar lá, que fazem as reparações das máquinas e tudo o mais, mas de resto, de trabalho para o exterior, é a única coisa que nós temos. Nós temos uma carpintaria que só trabalha para cá para dentro, temos uma serralharia que só trabalha para cá para dentro, temos a mecânica também e pronto, pouco mais» (Sandro, recluso).

⁴⁸⁹ Cf. *Diário de Notícias*, 20 de outubro de 2015.

Por outro lado, em 1999 este estabelecimento prisional foi pioneiro, a nível nacional, na criação dos quartos de convívio conjugal, destinados às visitas íntimas⁴⁹⁰. Tal como noutras cadeias, os pedidos de visita nem sempre se concretizam devido à falta de recursos humanos, uma das principais causas para o incumprimento de muitos dos avanços legais trazidos pelo novo *Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais*. No EP do Funchal a falta de recursos humanos, quer no que diz respeito a elementos do Corpo da Guarda Prisional como no que se refere aos técnicos superiores de reeducação, reveste-se de uma especificidade, pelo facto de muitos dos profissionais serem do continente e não pretenderem ficar a residir na ilha por muitos anos, o que chega a gerar alguma instabilidade laboral e uma necessidade constante de recrutamento de novos elementos.

Um último ponto a destacar é a existência de uma espécie de unidade tática, que os entrevistados denominam por «Grupo CISP» (Centro de Informações dos Serviços Prisionais). Esta unidade especial, que atua sob uma assumida inspiração na ação funcional do GISP, dispõe de uma zona de trabalho autónoma, com espaços próprios dentro da cadeia, composta por um gabinete, uma sala de formação, um ginásio e uma área de treino. Este aspeto é bastante relevante, na medida em que as possibilidades de especialização dos guardas prisionais se tornaram numa das categorias *a posteriori* mais importantes da análise de conteúdo.

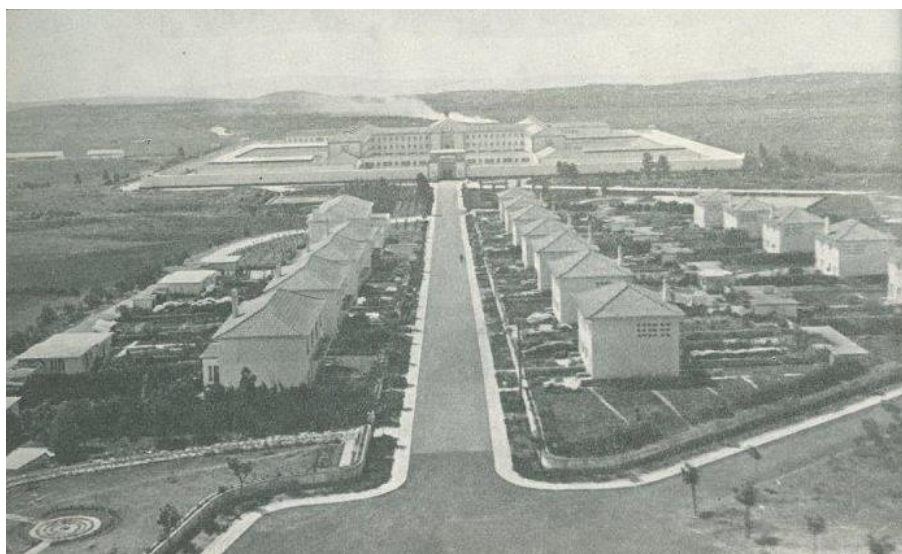
4.5.3 O Estabelecimento Prisional do Linhó: uma mistura explosiva

Situado no Concelho de Cascais, em Alcabideche, o Estabelecimento Prisional do Linhó é uma das cadeias portuguesas que consiste numa herança do Parque Prisional do Estado Novo e que assenta num projeto arquitetónico de estrutura «em espinha». Desde o final da década de 1970, como descreve Catarina Frois (2016), esta cadeia vem acolhendo uma população muito jovem, com idades entre os dezoito e os vinte e cinco anos, oriunda de bairros das periferias de Lisboa e envolvida em crimes que consistem sobretudo em roubos, furtos, assaltos, tráfico de drogas ou mesmo homicídios ou homicídio tentado:

⁴⁹⁰ As visitas íntimas passaram a ser um direito dos reclusos previsto desde o novo *Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais* (Decreto-Lei n.º 51/2011). Para um aprofundamento deste tema, é de referir o documentário de Patrícia Nogueira (2013) *3 horas para amar*, filmado na cadeia feminina de Santa Cruz do Bispo em 2011 e 2012 e refletido num artigo da autora (Nogueira, 2015).

«Generally possessing substandard levels of education (the majority abandoned school in sixth grade, at around 13 years of age), these men were brought up in families with precarious financial circumstances. Approximately 70% of them are children of emigrants from the ancient Portuguese colonies of Mozambique, Guinea-Bissau or Angola who settled in this area at the end of the 1970s» (Frois, 2016, p. 312).

Imagem nº 8: «Cadeia Central de Lisboa — Linhó»



Fonte: José Guardado Lopes, Diretor-Geral dos Serviços Prisionais (1961). *Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia*. Nº 9. Ministério da Justiça.

Classificado também como cadeia de alta segurança com um grau elevado de complexidade de gestão, acolhe aproximadamente meio milhar de reclusos, alguns dos quais cumprem pena numa «ala especial de segurança». A restante população prisional distribui-se por um regime aberto (RAVE) ou pelo regime normal, que engloba «ativos» e «inativos»⁴⁹¹. Independentemente do regime de reclusão, tratam-se sobretudo de jovens reclusos adultos que cumprem penas relativamente longas, «Miúdos que vêm das casas de correção para aqui,

⁴⁹¹ Cf. Anexo nº 71: «Relatório de Inspeção à Cadeia Central do Linhó (1962)»: nesta altura a Cadeia Central do Linhó tinha uma exploração agropecuária: «Há mais de seis anos que não se compra nada deste setor — hortaliças — fora do estabelecimento que continua a bastar-se com grande abundância», visto que assim obtinha «os produtos agrícolas frescos por metade do valor»; Cf. Anexo nº 87: «Auditoria ao EP do Linhó (1993)»: neste relatório refere-se que os sete encarregados pelas explorações económicas se tratavam de elementos do pessoal de vigilância. Estas explorações envolviam a população reclusa — orientada por guardas prisionais — em atividades como a pecuária, a carpintaria, a pedreira e a agricultura.

miúdos com dezassete, que entraram com dezasseis ou dezassete anos, estão aí (...) para mim deve ser das cadeias mais complicadas»⁴⁹² (Manuel, GP):

«In Linhó, the contrast between the young age of the inmates and the long term of their sentences was such that, in some cases, these young men faced as many years of incarceration as their own age on entering the prison. In fact, in this prison, interaction among inmates is not very different from the behaviour that originally caused their imprisonment» (Frois, 2016, p. 318).

Na imagem nº 8 pode observar-se o «bairro dos funcionários»⁴⁹³. Enquanto nas grandes penitenciárias do século XIX a zona habitacional dos profissionais das prisões se integrava no perímetro prisional, aqui foi criado um bairro exterior, ainda que muito próximo, que enforma uma espécie de aldeamento que envolve a prisão. A paisagem continua a sublinhar um certo isolamento desta infraestrutura, por norma requerido para este tipo de instalações⁴⁹⁴. Nesta cadeia as características da população prisional, tão jovem, chamam a atenção para os riscos da situação destes reclusos, perante «uma mistura explosiva» de traficantes com consumidores:

«A maioria das pessoas quando entra tem sempre um corréu ou dois (...) eu entrei sozinho... também andei no crime, quando anda no crime na rua vai conhecer bandidos, vai encontrar eles todos cá dentro, uns amigos, outros inimigos mas encontrei alguns amigos (...) cruzei logo com inimigos, fiquei logo naquela «oh pá... isto já vai começar mal, já vai haver aqui confusão»... depois virei a esquina e vi bueda amigos» (Élio, recluso).

Além da questão da droga, neste estabelecimento prisional persistem problemas de comportamento associados à juventude, bem como a uma forte concentração de reclusos simultaneamente com penas longas e de uma mesma faixa etária:

⁴⁹² Esta perceção é corroborada por estudos recentes: «The inmates are described by the guards and the correctional treatment staff as a ‘challenging’ population, especially due to the close ties that they continue to maintain with inmates originating in their neighbour communities and their characteristic forms of interaction, marked by constant conflict and tension» (Frois, 2016, pp. 312- 313).

⁴⁹³ Neste bairro situa-se uma associação sem fins lucrativos (CCDFEP), fundada em 1993 por um grupo de pessoas, a título voluntário, onde a maioria dos funcionários do estabelecimento prisional — dado o isolamento envolvente — se encontra para almoçar e onde foi possível realizar observação direta das sociabilidades entre grupos profissionais da cadeia nestes tempos livres, ao longo das semanas de realização das entrevistas.

⁴⁹⁴ Cf. Outras imagens em Anexo nº 4: «Fotografias do EP do Linhó».

«É gente muito jovem com penas muito longas (...) e depois há aqueles que são, no fundo, os dealers cá dentro, os líderes, e acabam por utilizar estes que são mais fracos para guardar os telemóveis, para guardar a droga (...) hoje é um maço, daqui a um dia já vale por dois, depois no outro dia já vale por seis, isto depois tem aqui um valor inflacionado muito grande e eles depois não têm como pagar as dívidas e depois pedem para ficar fechados e depois pedem para ser transferidos porque têm medo e receio pela integridade física» (Teresa, adjunta).

Outro problema apontado é a falta de respostas para a separação de indivíduos que, por algum motivo, precisam de ser protegidos de outros reclusos, em situações de conflito. São referidas pelos entrevistados as tensões existentes entre reclusos e guardas, bem como as dificuldades que estes sentem na manutenção da disciplina:

«O Linho neste momento é um depósito de todos os problemas no país (...) é mais fácil ter todos os problemas num só buraco, e aturem-nos, do que ter vários problemas espalhados pelo país (...) depois aqui todos juntos foram gerar confusão com os que cá estavam, é assim, é difícil depois conseguir gerir uma casa onde só tem problemáticos (...) é aquilo que se chama uma cadeia de passagem, ninguém quer cá ficar (...) só ficou pessoal novo, sem formação específica, ora bem, é muito complicado trabalhar numa cadeia em que o pessoal não tem prática» (Belmiro, GP).

Quanto às condições do pessoal de vigilância, de sublinhar que as instalações dos guardas prisionais não são alvo de atenção desde 1998⁴⁹⁵, verificando-se uma degradação dos espaços que dá aso a fortes críticas por parte dos funcionários.

4.6 Efeitos e contextos das greves do Corpo da Guarda Prisional

Ainda num registo de entrada exploratória na análise de conteúdo, são de destacar algumas notas destes «quase» diários de campo, entre os registos possíveis, que focam as situações experienciadas pelos contextos de greve, que marcaram amplamente todo o ano ao longo do qual as entrevistas foram realizadas. Nestas circunstâncias, além das consequências para a investigação e para a investigadora, que se circunscreveram essencialmente ao facto de se ter de adiar, recorrentemente, sessões de entrevista, também se acentuaram tensões e, sobretudo, várias privações não previstas pela pena de prisão, das quais se procurou dar

⁴⁹⁵ Cf. *As Nossas Prisões. III Relatório*. Lisboa: Provedoria da Justiça, 2003, pp. 516.

conta⁴⁹⁶: «O que eu sofro nas greves é só por um único motivo: telefone cortado, não posso falar com os meus filhos (...) e um homem perde o dinheirinho que faz falta no fim do mês» (Torcato, recluso).

Decorridos quatro anos desde o período de trabalho de campo e de recolha dos testemunhos, particularmente pautado por sucessivas greves do Corpo da Guarda Prisional, estas voltam a ser marcadas (ainda que posteriormente desconvocadas) para sete e oito de fevereiro de 2017, para contestação pela viabilização dos mesmos direitos então reivindicados: revisão do Estatuto profissional, progressão nas carreiras (que alegam que, ao contrário do que sucede na PSP, se encontram congeladas), aumento do número de efetivos (que apenas contam os três mil e seiscentos elementos, para os quatro mil e novecentos que seriam necessários), redução da carga horária, melhoria de condições de formação e de trabalho, entre outros aspetos. Na reivindicação por um aumento de pessoal efetivo, a perceção dos guardas é a de que o seu grupo profissional está cada vez mais envelhecido, à medida que muitos elementos se vão reformando sem se assistir à entrada de novos elementos: «Não podíamos estar pior porque não há efetivos, não há guardas, estamos a fazer horas a mais, e porque as nossas instalações é do pior que há» (Álvaro, GP).

Apesar da indignação face às horas que trabalham a mais, que afirmam que não são remuneradas⁴⁹⁷, mais do que perseguirem uma melhoria das condições de trabalho, é visível uma revolta em torno da perceção de um certo retrocesso do estatuto profissional que a crise socioeconómica terá gerado:

«É no sentido de ser aprovado um Estatuto que nos dignifique a nossa carreira e que possamos progredir em termos de carreira. Eu ando nisto há quinze anos e acho que estou a ganhar menos do que ganhava há dez anos atrás e a tendência é diminuir. Estou no mesmo escalão há cerca de oito anos, nem para a frente nem para trás, andamos aqui desmotivados» (Pedro, GP).

⁴⁹⁶ Conforme consta no Artigo 15.º do EPCGP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 9 de janeiro, «No decurso da greve são sempre assegurados serviços mínimos, nomeadamente a vigilância dos reclusos, a segurança das instalações prisionais e a chefia dos efetivos que estiverem ao serviço, a qual é do comissário prisional ou, na sua ausência ou impedimento, do seu substituto legal, assegurando o direito ao descanso e o exercício efetivo do direito à greve (...) São também assegurados os serviços mínimos de alimentação, higiene, assistência médica e medicamentosa dos reclusos».

⁴⁹⁷ «Essas horas a mais eu nunca mais as vejo, nunca mais vejo esse tempo recuperado, não vejo nada, não vejo o dinheiro, não vejo o tempo recuperado, não vejo a compensação (...) nós estamos aqui vinte e quatro horas, nós trabalhamos e num dia, basicamente, trabalhamos quase uma semana de serviço, quase trinta horas» (Tiago, GP).

Independentemente dos motivos, fortemente partilhados, para a convocação das greves por parte das várias entidades sindicais, os testemunhos dos guardas prisionais apresentam perceções heterogéneas face à forma como estas são geridas, seja relativamente à calendarização das greves ou no que diz respeito aos modos como, na prática, estas são vivenciadas e afetam o funcionamento das rotinas prisionais. Assim, enquanto a maioria dos guardas procura legitimar a inevitabilidade da forma como estes dias são conduzidos, outros profissionais — e mesmo alguns elementos do Corpo da Guarda Prisional — focam-se nos custos do impacto destes dias conturbados na vida dos reclusos, evidenciando uma forte tensão⁴⁹⁸:

«As pressões psicológicas, nestes contextos, são muito grandes, quando eu digo os muros apertam as pessoas, apertam as pessoas em todos os sentidos. Muitas vezes nas prisões tem-se medo do medo» (Leonardo, TSR);

«Houve um recluso que tentou suicidar-se... neste período de greve (...) uma hora por dia no exterior da cela... atividades não existem, ou seja, eles passam a maior parte do tempo encarcerados (...) e depois tentam retaliar como podem, deixam de ir à escola, deixam de ir ao trabalho» (Rui, TSR).

As greves acabam por afetar bastante a própria relação — que, como se verá, por norma é de grande proximidade — entre os guardas e os reclusos, na medida em que estes percecionam que a justa reivindicação destes profissionais é feita às custas dos sacrifícios de quem está preso, uma perspetiva com a qual até mesmo certos guardas prisionais concordam⁴⁹⁹:

«Cá dentro somos completamente isolados do mundo, ficamos vinte e duas horas fechados sem que possamos saber se a família está bem, sem podermos sequer mandar uma carta para o exterior ou recebê-la, sem podermos ver a nossa família ao fim de semana (...) as vinte e duas horas, que normalmente passariam como se fossem cinco horas, passam que parecem uma

⁴⁹⁸ «Eu concordo que eles têm que reivindicar pelo Estatuto, pela revisão do Estatuto, que era uma coisa que já deviam ter feito há muitos anos e que foram deixando passar, concordo. A altura não é a ideal» (Ema, enfermeira); «A segurança está salvaguardada e isso é que é o ponto principal e, por estar assegurada essa parte, não acredito que a ministra ceda» (Olívia, adjunta).

⁴⁹⁹ «Nós não devíamos ter direito à greve (...) os reclusos estão recluídos e não têm possibilidade de escolha, na greve, que foi feito de uma maneira que colidiu evidentemente com os direitos deles, de comunicação com a família (...) eu julgo que utilizá-los como ferramenta de arremesso para os nossos políticos não será o mais correto, efetivamente, não, porque isso colide com os direitos deles» (Carlos, GP).

semana e é complicado. Mas para além das horas fechado, o que custa mais à partida é a não possibilidade de saber o que se passa lá fora com a nossa família (...) não se pode telefonar em nenhuma altura do dia, estamos vinte e duas horas fechados, dão uma hora de manhã de pátio, uma hora à tarde» (Sandro, recluso).

Para além da forma como desestabiliza as relações institucionais, quer entre os diferentes profissionais das prisões como, particularmente, entre os guardas e os reclusos, e do modo como acrescentam e reforçam as privações fomentadas pela reclusão, são de destacar três aspetos na análise dos testemunhos recolhidos sobre as greves: o entendimento desta enquanto dissimulação; a necessidade de que esta desencadeie distúrbios para ser eficaz e, finalmente, um reforço da relativização, por parte dos profissionais, dos efeitos das privações que os reclusos veem acentuadas ou fomentadas pelas dinâmicas geradas nestes dias.

A greve como dissimulação relaciona-se com o facto de muitos guardas não acreditarem na própria ideia de greve associada às suas funções, por considerarem que a maior parte se trata de serviços mínimos que acabam por ter de ser assegurados: «O serviço que era para fazer à tarde fazia-se de manhã, antecipava-se, que é um bocadinho furar a greve mas pronto, a visita que não foi hoje dá-se amanhã» (Alexandra, GP). Algumas afirmações denotam ainda alguma pressão no sentido de não interferir demasiado com as privações dos reclusos para não comprometer a estabilidade do ambiente prisional: «Chegamos a dar visitas, chegamos a dar noutros dias, dar a duplicar, estamos a fazer a greve mas estamos a dar tudo o que os presos teriam nos outros dias, não temos tido problemas grandes» (Francisco, GP).

A necessidade de causar problemas surge em oposição à tentativa de minimizar os efeitos de uma greve que se pretende apenas dissimuladora, numa tensão constante que é evidente: «Não se ouve falar, ninguém diz nada, não se preocupam, tem que haver um a pegar lume na cela para ser notícia... isto não podia acontecer» (Xavier, GP). Alguns elementos assumiram a sua perspetiva de que «Tem que haver sempre algum alvoroço para ter algum efeito», ou antes, que a função destes dias de protesto passa por evidenciar o valor do trabalho do guarda prisional, e a falta que estes elementos fazem, através dos problemas que advêm de uma manutenção do sistema prisional apenas com os serviços mínimos: «Tem que haver alguma coisa de anormal (...) se para a parte dos reclusos estiver tudo bem, qual é o efeito da greve?! (...) Nós aqui só vai dar resultados se houver motins ou alguma coisa de desordem (...) a greve é feita para que, com os serviços mínimos, haja instabilidade» (Cristóvão, GP). Os próprios reclusos percebem — e relatam — esta dimensão:

«Há guardas que incentivam a revolta, façam barulho, façam confusão, porquê? Porque eles precisam, eles precisam que haja confusão (...) para que depois tenham mais força na luta deles. Eu até compreendo mas o problema é que quem se revolta é que fica enervado, é que está sujeito a um castigo e fica penalizado, percebe? E isso acho que é mau, nós estarmos a fazer a luta por eles. Podem e têm toda a legitimidade a fazer a luta que querem, mas que não nos prejudiquem (...) estão-nos a usar para a luta deles, porque depois o que eles querem é que as pessoas lá fora se revoltem» (Sandro, recluso).

Nesta dualidade, entre os que se esforçam por apaziguar as tensões que se geram e os que procuram intensificar a função desestabilizadora das greves, aprofunda-se um processo por norma característico (e já mencionado) entre os que exercem as suas atividades profissionais no contexto prisional, que é o da relativização das «dores da reclusão». Na legitimação do direito à greve surge, pois, mesmo entre os restantes profissionais, uma evidente necessidade de sublinhar a ideia de que os serviços mínimos estão sempre garantidos e que os reclusos não saem substancialmente prejudicados:

«Como o nosso modelo não os habitua a estarem tanto tempo fechados estranham e de alguma forma existe alguma resistência, é normal mas isso já estávamos preparados para isso» (Bruno, GP);

«A gente por fazer as greves nas cadeias nunca deixamos de controlar as cadeias (...) a ordem, a disciplina e as instalações foram salvaguardadas, não aconteceu nada nas greves, que nós temos essa responsabilidade» (Manuel, GP);

«Eu acho que eles não ficam assim tão mal quanto isso, alguns até descansam, porque estão aí a trabalhar o tempo todo, até descansam e ficam na cela a ver televisão e eles até às vezes ficam todos contentes, alguns já disseram mesmo isso» (Nelson, GP).

O peso das responsabilidades institucionais estende estas preocupações e posicionamentos a outros profissionais das prisões, que denotam um particular distanciamento face às subjetividades enunciadas pelos reclusos⁵⁰⁰.

⁵⁰⁰ «Eu até acho que os reclusos não sentiram muito a greve (...) deram sempre condições aos reclusos para terem tudo fora da greve» (Diana, professora); «Eles continuam a abrir os reclusos para irem à padaria, continuam a abrir os reclusos para irem fazer as refeições na cozinha, portanto basicamente a única coisa que os reclusos não têm é visitas, não fazem as cantinas... e mais nada, e não fazem telefonemas, têm na mesma uma hora de manhã e uma hora à tarde de céu aberto» (Glória, TSR).

4.7 Uma sistematização

Nem todos podem atravessar «a porta da prisão». Decidir fazê-lo — ou não — consiste numa das primeiras reflexões metodológicas aqui em questão. Pensar os poderes inerentes a uma entrada voluntária e, por outro lado, os constrangimentos de quem experiencia a reclusão, trata-se de um dos primeiros desafios epistemológicos. Dito isto, a escolha do guarda prisional como sujeito de estudo está longe de implicar o afastamento (do sofrimento) dos reclusos do âmago das questões éticas da investigação. O fechamento deste universo reflete as principais tensões experienciadas num trabalho de campo, que se confronta antes de mais com o ceticismo dos sujeitos face às abordagens científicas recentes sobre a prisão, bem como com elevadas expectativas políticas, por parte dos entrevistados, que também por isso orientam fortemente os seus testemunhos para o presente. Por outro lado, a surpresa que demonstram por serem considerados como sujeito de estudo contribui em muito para diluir as resistências inicialmente identificadas.

Como saber que vozes são estas, as que se escutam dentro de muros? Será que a subjetividade dos sujeitos sai reforçada, na sua individualidade, ou o tom colocado pelos grupos de pertença sobrepõe-se, assumindo, defensivamente, o controlo dos discursos? Numa escuta de silêncios destacou-se precisamente a passagem da porta da prisão enquanto realidade que evidencia uma negação: os sujeitos não assumem as dificuldades que nela encontram, embora não cessem de sublinhar as tensões que esta oculta. A história oral possibilita e valoriza este exercício, reforçando a interdisciplinaridade como seu aliado incondicional, já que a «democratização da história» promove não só uma visão ativa dos sujeitos que se pretende escutar como um diálogo entre as humanidades.

A «história do tempo presente» possibilitou — e de certo modo implicou — um encontro com uma sociologia histórica e uma história social «públicas», em que o testemunho oral e a memória são considerados pelo potencial transformador da própria teoria social. De facto, a «história dos de baixo» legitimou o resgate de «memórias fracas», ou «verdades pessoais», conferindo-lhes um lugar e um estatuto no conhecimento. Se aquilo que se denomina por «história contemporânea» se altera constantemente, complexificando uma «história do tempo presente», impõe-se a articulação do pressuposto de contemporaneidades distintas com o conceito de «camadas compósitas», tão verificadas e teorizadas no âmbito dos estudos prisionais.

Não se tratando de história oral, este estudo socorreu-se do seu enquadramento teórico-metodológico, quer pela escassez de bibliografia como pelo limitado conhecimento histórico sobre o sujeito em estudo. Só o testemunho oral pode iluminar, por um lado, algumas das razões que terão estado na base do silenciamento que aqui se coloca em questão como, por outro lado, identificar e esclarecer alguns dos seus efeitos. Esta imersão nos discursos não descarta, todavia, a importância da etnografia e dos diários de campo num contexto desta natureza, tão velado à sociedade, relevando as resistências verificadas à realização de estudos «insiders», bem como a complementaridade entre a pesquisa de terreno e o recurso a um trabalho de arquivo.

Tendo sido clarificado à partida o objetivo desta investigação junto dos sujeitos envolvidos, considerou-se todavia que o caráter terapêutico da entrevista deve ser explorado — ao invés de contornado — e assumido, precisamente para a garantia de uma maior objetividade, já que uma dimensão emocional e pessoal é não só suscetível de se afirmar como expectável nestes contextos. Um confronto com várias vozes, escutadas em cadeias com níveis de segurança diferenciados, permitiu ainda acolher contributos da micro-história, no que se refere à transversalidade com que esta se socorre de um olhar focado a diferentes escalas.

Uma análise de conteúdo temática — já que não se almejava a realização de um estudo de caso sobre cada uma das cadeias visitadas — exigiu a abertura para categorias emergentes *a posteriori*, na linha do que é suscitado pela *Grounded Theory*. Este posicionamento surge pois em continuidade com uma perspetiva crítica e comprometida, focada no empoderamento dos sujeitos e nas especificidades dos contextos onde se desenrola a própria produção científica, estimulando a «imaginação sociológica» e reforçando a reflexividade que uma metodologia qualitativa e compreensiva visa aprofundar. Enveredou-se pois por um caminho desafiante, em que também «abdução» e hipóteses de investigação finalmente dialogam. A primeira, na identificação de dados ocultos nos dados, as segundas, como auxílio à constatação e sustentação teórica dessas ausências, ou «indícios de uma falta».

Por último, uma dimensão autobiográfica deste estudo foi já esclarecida pelas palavras de Eric Hobsbawm, no sentido em que esta se prende irremediavelmente com o papel incontornável do investigador na definição da objetividade do seu próprio sujeito de estudo, ou antes, no processo em que o seleciona enquanto tal e lhe dirige questões através das quais toda a interação possível posteriormente se desenrola. As perguntas de partida do investigador

são, efetivamente, o seu melhor espelho, mesmo que este só permita uma imagem, ainda assim, bastante distorcida.

Capítulo 5. Prender e punir: dos modelos às práticas

É claro que o criminoso, insurgido contra a sociedade, a odeia; considera quase sempre que a razão está do seu lado e que a sociedade está errada. O castigo que esta lhe impôs permite-lhe, aliás, julgar-se redimido, quite para com ela. Por último, podem-se encarar as coisas de um ângulo que quase permitirá inocentar o culpado.

Fiódor Dostoievski⁵⁰¹, *Recordações da Casa dos Mortos*

O trabalho dos guardas prisionais só pode ser analisado, ou repensado, em articulação com os papéis dos restantes profissionais das cadeias e, simultaneamente, através de uma reflexão sobre a especificidade dos modelos penais em que estes sujeitos exercem a sua atividade. No contexto europeu aspira-se a um enquadramento legal que defina a prisão enquanto dispositivo que vise apenas a reinserção social. Em 2012, O Comité do Conselho Europeu para a Prevenção da Tortura alertou para a necessidade de Portugal intervir na questão da sobrelotação⁵⁰² de pelo menos metade da sua meia centena de cadeias (e em crescendo desde 2009), bem como para a falta de elementos do Corpo da Guarda Prisional (já que se registava na altura uma população prisional de 12.793 reclusos, para uma capacidade oficial de 12.077). O Comité também se pronunciou sobre alegados maus-tratos infligidos por guardas, nomeadamente sobre reclusos a cumprir pena no Estabelecimento Prisional do Linhó⁵⁰³, supostamente por motivos de indisciplina e praticados sobretudo na ala de segurança, onde os indivíduos já se encontram mais isolados e sob um controlo mais apertado.

Conforme se refletiu, a reclusão implica diversos contornos punitivos, desde logo pela privação de liberdade subjacente a este dispositivo de segurança, que afasta o indivíduo da

⁵⁰¹ Fiódor Dostoievski (1821-1881) nasceu em Moscovo e depois de deixar o Exército esteve preso por ligações a um grupo socialista, em 1848, pelo que foi condenado à morte. Acabou por ver a sua condenação anulada e substituída por pena de exílio na Sibéria (Omsk Prison), a partir de 1849. Acabou por ser libertado quando concordou em regressar ao Exército, tendo recebido uma amnistia em 1859 (Roth, 2006 [1953], pp. 85-86).

⁵⁰² Portugal também vem constando como tendo, pelo menos, o dobro do tempo médio de cumprimento de penas, face à União Europeia. Só a partir de 2001 é que esta começou a destinar financiamentos para exercer pressão e vigilância (nomeadamente científica) nas prisões, com vista a intervir nas situações diagnosticadas e consideradas graves, nomeadamente, pela Comissão dos Direitos Humanos — ONU e pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (Cf. TEDH 2013).

⁵⁰³ «The most important crime typologies we find today in Portuguese prisons are drug trafficking, sexual crimes, passion murders and economic crimes (...) their criminalisation and punishment with incarceration, are relatively recent with emerging crime statistic categories such as: underage minor's sexual abuse, rape, verbal injuries domestic violence, corruption, resistance and coercion on civil servants» (Frois, 2016, p. 315).

sociedade. Assim, este modelo que se persegue — de reintegração sem punição — nunca chegou a verificar-se na prática, quer pelos contextos, físicos e sociais, da punição (que englobam também as várias lacunas que se poderiam enumerar, ao nível de fatores económicos e financeiros, arquitetónicos, de gestão política da criminalidade e da segurança), como pela própria permanência de uma cultura punitiva, amplamente difundida na opinião pública⁵⁰⁴.

O facto de uma cultura punitiva, como modelo de justiça, prevalecer dominante, implica que os cidadãos não estejam preparados para aceitar uma definição legal que exclua oficialmente a vertente punitiva da prisão, o que, somado a outros fatores, acaba por contribuir para uma reprodução, e legitimação, das práticas informais cristalizadas na instituição prisional. Enquanto um senso comum generalizado persiste punitivo face à reclusão, sem atender às especificidades do crime, esta cultura punitiva estabelece-se como dominante, igualmente, entre os quadros profissionais que dão corpo à instituição prisional portuguesa e inclusive à sua gestão e direção. A escuta dos profissionais das cadeias vem como que ilustrar um certo desajuste temporal entre as tendências oficiais — dos regulamentos e evoluções legais — e os posicionamentos dos seus executores, espelhando uma lentidão na transformação das mentalidades comum em períodos de mudanças sociais especialmente intensas e, nomeadamente, como as que ocorreram após o 25 de Abril de 1974, com o culminar de uma ditadura longa e de uma transição tardia para a democracia⁵⁰⁵.

Importa sublinhar que a existência da prisão é encarada, antes de mais, como uma necessidade social «inevitável» e «incontornável», embora os seus profissionais assumam nunca ter refletido acerca de outros cenários possíveis para esta missão social. Na inexistência de uma perceção sobre a biografia da prisão, o reflexo é o de a legitimar, defendendo o modelo vigente ainda que escrutinando as suas fragilidades: «Ninguém quer ter cadeias numa

⁵⁰⁴ «The prison continues to be seen primarily as a flawed but essential instrument of retribution, as far as the great majority of the public is concerned (...) our ideas about how to handle the criminal are likely to be shaped by the entertainments of the mass media and the emotional rhetoric of political speeches (...) we will need to work out a more profound analysis of the public's view of punishment, and to examine it as a moral choice filled with the ambiguities, uncertainties, prejudices, and efforts to be rational that shape so much of human behavior» (Sykes, 2007, pp. 145-146).

⁵⁰⁵ «Com a aprovação da Constituição em 1976 ficaram consagrados os princípios da separação de poderes e da organização e independência do poder judicial, bem como os direitos, liberdades e garantias pessoais e as condições básicas de acesso à justiça. A concretização dos princípios constitucionais ocorreu lentamente, nos onze anos seguintes, com avanços e recuos e num quadro de grande instabilidade política e governativa» (Rodrigues; Garoupa; Magalhães; Gomes; Fonseca, 2017, p. 22).

sociedade, nem hospitais, mas que eles são necessários são, porque existem condutas que têm que ser verificadas (...) o Estado tem que usar a sua influência para penalizar e para proteger o todo» (Bruno, GP).

Além desta «inevitabilidade», à qual se soma o intuito punitivo, outras concepções dos profissionais das cadeias vêm reproduzir certas políticas penais muito concretas, que foram implementadas no Estado Novo como exemplos de boas práticas, ainda que algumas delas nunca tenham passado, desde então, de um registo de intenções. A título de exemplo, podem mencionar-se aspetos como a defesa da pequena dimensão das cadeias — idealizadas à escala dos atuais estabelecimentos prisionais regionais, nos quais os funcionários por vezes se sentem inseguros face à sobrelotação — e a nostalgia⁵⁰⁶ face a um ambiente que, alegadamente, promovia nestas pequenas prisões um certo «espírito de família», o qual se terá perdido, em parte, porque os reclusos eram em muito menor número: «A pequena escala do universo humano, a fraca especialização e a relativa informalidade das relações institucionais, a prisão assemelhava-se a uma quinta rural, com uma gestão doméstica e quase-familiar» (Cunha, 2002, p. 41).

Algumas concepções de prisão, apresentando-se como propostas de futuro, constituem afinal ideais que efetivamente ressurgem de modelos penitenciários do passado, e em especial de inovações subjacentes à Reforma Prisional de 1936, mesmo se nunca postas em prática. Comprovam-no os relatos que se insurgem na defesa de uma especialização pavilhonar e, sobretudo, de um regime de progressão no percurso penal, nitidamente inspirados no sistema progressivo e que de algum modo parecem persistir no imaginário — ou no inconsciente — dos guardas e de outros profissionais das prisões.

Se uns defendem apenas a separação entre reclusos⁵⁰⁷ e não propriamente a progressão entre regimes, e outros defendem apenas a separação para efeitos dessa progressão no

⁵⁰⁶ «Os dias de outrora eram descritos — e são-no ainda muitas vezes — como os bons velhos tempos, aos quais a sociedade deveria regressar. Trata-se de uma perspetiva que continua viva nos nossos dias: por todo o mundo surgem pessoas e movimentos políticos que definem a utopia como nostalgia: como a recuperação da velha moralidade cuja excelência se exalta» (Hobsbawm, 2010 [1997], p. 31).

⁵⁰⁷ Numa inspeção que data de 1945 já se fazia referência à necessidade de divisão de reclusos por tipo de crime: «Parece-me ainda que os delinquentes condenados por falta de respeito ao Tribunal, na pena de 3 dias, se não devem misturar com os demais, antes reservar-lhes sempre uma cela individual para que não saiam corrompidos e prejudicados moralmente com a promiscuidade a que se obrigam», cf. Anexo nº 36: «Relatório de Inspeção à Comarca de Braga (1945)». Num outro documento pode ler-se que «Há critério na distribuição de reclusos pelas celas. Não há “misturas” desaconselháveis»: cf. Anexo nº 50: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1955)».

percurso prisional, há também quem sublinhe a importância de ambos os aspetos. A defesa de um modelo progressivo prende-se menos com a vertente da separação entre reclusos e mais com a circunstância de, quer para a manutenção da disciplina como para o sucesso da reinserção social, se entender que os reclusos deveriam ir conquistando medidas mais flexíveis ao longo da pena, que de algum modo premiassem uma evolução no comportamento: «Dava-se uma oportunidade às pessoas de aprender um ofício, trabalharem (...) quer uma oportunidade, então vamos-lhe dar uma oportunidade, prova se quer ou não quer» (Júlia, GP).

Esta ideia de se premiar o esforço dos reclusos em cooperarem no projeto da sua reinserção social, nomeadamente através da realização de formações e atividades laborais viabilizadas pelas direções das cadeias, faz com que este modelo, que tem efetivamente subjacente a ideia do prémio e da valorização do mérito individual, equipare o percurso prisional a uma espécie de jogo: «Como se fosse uma questão de ir conseguindo atingir objetivos para conseguir ter benefícios, era tipo por pontos (...) mas se se portar mal os pontos descem e perdem o direito a essas coisas e a pessoa assim vai dar valor» (Nelson, GP). Orientando os reclusos a conquistar benefícios, os profissionais acreditam que a reinserção social funcionaria melhor, uma vez que atualmente só a partir de metade da pena é que o sistema prevê que o recluso possa dispor de medidas de flexibilização e que até lá não estão previstas penalizações que possam acentuar a pena. As saídas precárias, tal como estão definidas no próprio enquadramento legal, também podem ser entendidas como um mecanismo de controlo — amplamente desejado pelos profissionais — com vista à manutenção da disciplina no ambiente prisional. Contudo, nem sempre estas são colocadas em prática, embora exerçam um papel importante, desde logo pelo facto de os reclusos terem conhecimento da existência da possibilidade da sua aplicação. Nesta matéria, uma alegada falta de recursos — financeiros e humanos — não consegue garantir o cumprimento de todos os direitos ou possibilidades que os reclusos sabem estar legalmente previstos, criando uma fonte significativa de revolta e conflito:

«O recluso luta, atinge os objetivos que deve atingir, só que depois as coisas não lhe são dadas como a lei prevê (...) A lei permite que a partir de um quarto da pena o recluso tenha saídas precárias ou saídas jurisdicionais ou de curta duração, eles colocam muitos entraves a isso, essas saídas são para promover laços familiares e afetivos e para que haja um contacto crescente com a sociedade (...) Na realidade depois as coisas da forma que são feitas é para punir o recluso, não para o reintegrar» (Nuno, recluso).

Por sua vez, a questão da separação dos diferentes tipos de recluso — nomeadamente pelas diferentes tipologias de criminalidade — só se verifica em algumas prisões de forma ténue, em algumas alas de segurança específicas para o efeito, zonas de regimes abertos ou divisões, por vezes improvisadas, de pavilhões para «entrados». Independentemente do que se verifica na prática (cujo esclarecimento é difícil e, em todo o caso, sem generalização possível), os profissionais das cadeias portuguesas sublinham um forte desagrado essencialmente face ao problema da sobrelotação, que entendem agravar-se perante os entraves a uma tal divisão da população reclusa, que desde logo inibe a individualização da pena legalmente estabelecida: «Não acho justo eu estar ao pé daquela pessoa que foi violador, ou matou outra pessoa, ou mesmo uma pessoa que seja traficante há já não sei quanto tempo e que seja reincidente» (Afonso, recluso). Na obra *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajetos* (2002), Manuela Ivone Cunha sublinha que em 1997 este espírito de reforma — assente numa divisão por tipo de crime — já não acompanhava as transformações sociais, uma vez que então já se configurava uma população mais homogénea, que dispensava uma especialização desse tipo:

«Parece constatar-se no facto de não mais se ouvir ao pessoal penitenciário o discurso, outrora tão recorrente, da nefasta «mistura» de diversos tipos de delinquentes. Não porque o *staff*, entretanto renovado, tenha deixado de crer nos seus efeitos criminogéneos, mas porque a «mistura» — uma noção que por definição pressupõe a variedade daquilo que se congrega — deixou de facto de ocorrer quando à partida é mais o que assemelha as reclusas do que aquilo que as diferencia» (*ibidem*, p. 33).

Confrontando esta apreciação da autora com o que em 2013 se afirma no discurso dominante dos entrevistados, estes parecem remontar ao ideal que esteve subjacente a esse princípio de classificação e divisão da Reforma Prisional de 1936, talvez confirmando uma reestruturação da população reclusa, novamente caracterizada por uma maior heterogeneidade. A situação atual espelha a impossibilidade, na maior parte dos estabelecimentos prisionais, de se dividir a população reclusa por pavilhões onde se pudessem separar, por exemplo, os preventivos, os condenados, os primários, os reincidentes, diferentes tipos de crime, de penas e de comportamento. Os profissionais consideram que é à falta desta divisão entre reclusos — e sobretudo de uma separação por tipos de crime — que se deve o facto de as cadeias se tornarem «escolas do crime»⁵⁰⁸, muito dentro do espírito do que a Reforma da Organização

⁵⁰⁸ «Em minha modesta opinião é um sistema desumano, só admissível em casos de rebeldia muito acentuada, pois que, da sua existência, resulta, quando gradeada totalmente, um devassamento total da vida do recluso,

Prisional de 1936 visava combater: «Não posso aceitar que o sistema meta aqui um indivíduo para cumprir três meses de prisão, por falta de carta de condução, misturado com pessoas de todo o tipo de crime (...) tem de ter um EP só para pessoas reincidentes, como tem que ter um EP só para pessoas primárias» (Bernardo, GP). Em todo o caso, foi essencialmente a sobrelotação que, nos períodos em que esta se intensificou, provocou uma reafirmação deste aspeto particular que, desde o Estado Novo, em teoria sempre se perseguiu. Noutros aspetos, os testemunhos aferidos estabelecem paralelismos com a realidade estudada por Ivone Cunha, em 1997:

«Sem explicitamente enjeitar o legado reformador, caiu o tom grandiloquente — ou pelo menos convicto — com que em 1987 circulava prolixamente a expressão «reinserção social» (...) Os processos discursivos legitimadores da prisão centram-se agora nas preocupações de equidade, legalidade e consistência das decisões respeitantes às reclusas, e na melhoria das condições de detenção» (Idem, 2002, p. 33).

Já foi aqui explorada a perceção deste desencanto, que em Portugal se terá difundido sensivelmente a partir dos anos 1980⁵⁰⁹, contudo ele viria a constituir-se como um fator crucial, gerador de múltiplos efeitos na ação dos profissionais das prisões, agora um tanto perdidos, ou pelo menos bastante inseguros, perante o aparente «fracasso» da missão primária — de reinserção social — que atribuem à instituição prisional. Para compreender alguns destes efeitos, importa escutar as significações que sustentam perspetivas face aos modelos de direção preconizados, às penas alternativas, à ineficácia da reinserção social, bem como perante a crise socioeconómica e financeira e os modelos de reforço punitivo que (por norma) a acompanham. Na tabela nº 5 apresenta-se uma sistematização destas categorias de análise aprofundadas em torno dos modelos prisionais, que serão retomadas num resumo apresentado no final do capítulo.

fazendo-lhe desaparecer toda e qualquer parcela de vergonha moral que pudesse ter (...) só num ambiente mais acolhedor, menos deprimente e menos uniforme, se poderá ambicionar que o recluso, concorra para a sua reabilitação» (Lopes; Lima, 1961, p. 236).

⁵⁰⁹ «O encarceramento seria uma forma em recuo, prestes a ser substituída por outra coisa. Este diagnóstico estava em sintonia com o desencanto quanto às promessas de reabilitação que a prisão, afinal, não cumprira como esperado (...) nos anos 70, o descrédito que envolvia o método-prisão, na verdade, progredia lado a lado com um otimismo penal confiante em alternativas não carcerais e, por conseguinte, confiante no inexorável declínio do encarceramento, que se previa tornar-se uma medida rara e excecional» (Cunha, 2008, pp. 73-74); «I too believe that attempting to reform criminals by placing them in prison is based on a fallacy» (Sykes, 2007 [1958], p. xxvii).

Tabela nº 5: Análise dos modelos prisionais

| Eixos de análise: | Principais aspetos identificados: |
|--|---|
| <p>1) Modelos de direção</p> | <ul style="list-style-type: none"> • A prisão inevitável e punitiva; • O Estado Novo e o sistema progressivo; • Classificação e divisão da população reclusa; • Falência da crença na reinserção social. <ol style="list-style-type: none"> 1. Autoritário, discricionário e carismático: formas informais de controlo <i>versus</i> 2. Centralizado e burocrático: insegurança e redução da margem de ação. |
| <p>2) As penas alternativas</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Ceticismo face ao seu potencial dissuasor e punitivo <i>versus</i> prisão como último recurso; • Utilidade perante a sobrelotação e — outras — falhas do sistema prisional vigente; • Resistências (informais) do CGP às medidas de flexibilização da pena de prisão; • Efeitos da institucionalização (do recluso) na reprodução e legitimação da pena de prisão; • Limitações da PDL e da pulseira eletrónica; • A prisão ou o trabalho comunitário (consoante a gravidade do crime); • Deslocação da punitividade para o trabalho como pena. |
| <p>3) Os limites da reinserção social</p> | <ul style="list-style-type: none"> • As desigualdades da individualização e do isolamento; • O contexto da crise social e económico-financeira; • Frustração dos profissionais: a ineficácia da burocratização para a ressocialização e a segurança posta em causa; • O regresso à liberdade: a falta de casas de saída e os efeitos nefastos da reclusão. |
| <p>3.1) A crise e o reforço punitivo</p> | <ul style="list-style-type: none"> • A crise no mundo exterior: legitimação para o insucesso penitenciário; • Aumento da punitividade transversal às várias classes profissionais; • Deveres <i>versus</i> direitos: a formulação de novas privações; • Reforçando o «submundo», a «subexistência» ou o «segundo estado». |

| Eixos de análise: | Principais aspetos identificados: |
|---|---|
| <p>4) A privação do trabalho</p> | <p>O princípio da imitação da vida social exterior / contornos de uma «sociedade do consumo»:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permanência de uma vertente punitiva no trabalho atribuído (pressões para o seu desempenho; atividades desadequadas e mal remuneradas); • Legitimação de modelos do passado (destaque para a Reforma Prisional de 1936): a ausência de ocupações laborais e o desaparecimento da dimensão educativa do papel do guarda prisional; • Permanência de uma vertente disciplinadora (enquanto o trabalho vai escasseando no meio prisional, reconfigura-se simultaneamente enquanto direito altamente desejado e prémio de comportamento). |

Fonte: Elaboração própria.

5.1 Modelos de direção prisional

Os diretores das cadeias assistiram à falência de um modelo de administração prisional autoritário e discricionário, em que habitualmente se serviam de formas informais de controlo — como a própria hierarquia paralela de poder entre os reclusos — e o qual deu lugar a um novo paradigma de gestão, em que a direção passa a desempenhar essencialmente papéis administrativos, ou de execução. As tendências recentes ao nível da direção dos serviços prisionais apontam de facto, e internacionalmente, para uma centralização do poder e das decisões⁵¹⁰, que se deve essencialmente à implementação de regras transnacionais e supranacionais (e particularmente desde as *Regras Penitenciárias Europeias*, de 1987), que

⁵¹⁰ «There is much less autonomy now than even a relatively few years ago, with governors having to meet increasingly detailed central demands on a wide range of issues affecting the daily management of prisons and having to report to area managers and national headquarters on performance» (Coyle, 2005, p. 96).

vêm conquistando a sua força na regulamentação das prisões europeias⁵¹¹, no sentido de inspecionar e melhorar a experiência da reclusão mas afetando significativamente a atividade dos profissionais e, em particular, dos guardas prisionais, que alegam encontrar-se perante um desafio — e desautorização — cada vez maior⁵¹²:

«Dada a reduzida latitude para interpretar e implementar regras prisionais, a administração prisional é menos suscetível de refletir a personalidade e estilo individual dos diretores, mas também se inclina menos para negociar a ordem com estruturas informais paralelas de autoridade» (Cunha, 2014, p. 57).

A par da generalizada burocratização dos serviços da Administração Pública, esta centralização foi interpretada pelos profissionais como uma forma de desautorizar os diretores das cadeias e os seus modos tradicionais — e informais — de manutenção da ordem, legitimando, nesta perspetiva, a indisciplina que assim se fomentou. Os profissionais alegam que muitos dos problemas de disciplina se desenrolaram a partir desta perda de rigor e de autoridade — que emanava a partir da figura carismática, e autoritária, do diretor — num sistema que sempre se pautou por um perfil hierárquico e rígido, de tipo militar.

Outro aspeto que foi apontado como fonte de instabilidade e desautorização, que terá abalado as formas de manutenção da ordem anteriormente exercidas, trata-se do processo de criação do novo *Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais*⁵¹³, com vista à uniformização do funcionamento das cadeias nacionais, à exceção das especificidades contempladas para os estabelecimentos prisionais considerados «especiais»⁵¹⁴: «Não são

⁵¹¹ Promovidos especialmente por Organizações Não Governamentais do sector, como a Amnistia Internacional, a Associação de Prevenção da Tortura ou a Organização Mundial Contra a Tortura, inúmeros tratados europeus, no âmbito de políticas internacionais para a defesa dos Direitos Humanos, visam assegurar que os estados signatários que ratificam estes documentos cumprem com as obrigações previstas.

⁵¹² «A nível de segurança, as pessoas têm dúvida do que podem fazer, do que não podem fazer (...) já não temos muita facilidade em trabalhar a nível de disciplina, a nível disciplinar» (Francisco, GP); «A partir de determinada altura confundiu-se um bocadinho a liberdade com responsabilidade (...) Os guardas, se calhar, estas últimas leis vieram contribuir de certo modo se calhar para terem um papel mais difícil porque deram muita liberdade de facto ao recluso e eles se calhar sentem alguma dificuldade» (Lídia, médica).

⁵¹³ Decreto-Lei n.º 51/2011, em vigor desde 10 de Junho de 2011; «As coisas não eram muito postas em causa porque a lei era muito vaga sobre tudo aquilo que havia (...) se a lei era indefinida, tínhamos que ir pelo regulamento interno... que agora felizmente já desapareceu» (Tiago, GP).

⁵¹⁴ «Um EP de alta segurança não pode ter o mesmo regulamento de um EP de segurança mínima. Um EP de condenados não pode ter o mesmo regulamento de um EP de preventivos, por exemplo, um EP de senhoras não pode ter o mesmo regulamento de um EP de senhores» (Felisberto, TSR).

consultados os diretores nem os funcionários que estão no terreno e que sabem como é que as coisas funcionariam melhor (...) o Regulamento dos Estabelecimentos saiu há pouco tempo e veio por isto em alvoroço (...) nós não acreditamos em nada daquilo» (Felisberto, TSR)⁵¹⁵. Se, em traços gerais, a intenção homogeneizadora deste Regulamento Geral teve uma receptividade positiva⁵¹⁶, e os funcionários concordam com as regras transversais do sistema prisional, a maioria revela, por outro lado, um forte ceticismo quanto à sua aplicação, em parte devido aos entraves que as infraestruturas específicas de cada cadeia parecem colocar nas práticas quotidianas: «Há um *Regulamento Geral* e nesta cadeia é de uma maneira, na A é de outra, na B é de outra e depois sentimos muito isso com os reclusos (...) porque é que ali entra isto e aqui não entra, porque é que lá deixam entrar isto e aqui não, é muito complicado, não veio ajudar em nada» (Cecília, GP).

Um sintoma que os profissionais expressam de modo significativo é o da insegurança. Começando pelo diretor, esta estende-se aos restantes funcionários, que têm receio de ser punidos por infrações e, nomeadamente, pelo incumprimento de alguma das orientações do Regulamento Geral⁵¹⁷, que nem sempre atenta às condições e características específicas de cada cadeia⁵¹⁸: «Existem as regras, os regulamentos que estão definidos no papel, e depois existem aquelas que não estão escritas em lado nenhum mas pelas quais toda a gente se segue, que é o que nos vale» (Glória, TSR). Neste contexto, se uns reforçam a informalidade institucional e criticam esta transformação por não a entenderem realista face à situação concreta de carências económicas, de infraestruturas e de recursos humanos, outros concordam que era essencial dar este passo:

⁵¹⁵ «Quem faz a lei não está no sistema nem sabe como é que ele funciona (...) normalmente os Códigos são feitos e cada vez dão mais proteção ao recluso» (Gabriel, GP); «Sempre que muda uma lei é para piorar a forma de trabalhar das Forças de Segurança e (...) para punir menos, fica menos punitiva» (Nelson, GP). Sugere-se ainda que a estratégia de dar benefícios aos reclusos serve um silenciamento dos problemas das prisões em sentido amplo, junto da comunicação social e da opinião pública.

⁵¹⁶ «Uma pessoa chegava a uma cadeia, trabalhava-se de uma maneira, mas se fossemos transferidos para outra cadeia trabalhava-se de outra maneira» (Belmiro, GP).

⁵¹⁷ «Há EPs que já começaram a cumprir aquilo que estava escrito (...) noutros EPs está a ser feito aos poucos (...) por vezes é medo por parte da direção da reação dos reclusos» (Belmiro, GP).

⁵¹⁸ «Uma pessoa mudava de cadeia para cadeia, não tinha que seguir a lei, tinha era que se habituar ao regulamento interno (...) o Regulamento Geral é muito bom. Eu acho que é muito bom, agora é assim, falta mesmo pô-lo em prática em tudo, em todos os artigos e em todas as alíneas. Porque infelizmente há cadeias, esta é uma delas, que não está preparada ainda» (Tiago, GP).

«Cada diretor em particular ia fazendo à sua maneira, daí se dizer que eles que são os donos das quintas, portanto, as prisões chamavam-se as quintas dos diretores. Mas ainda hoje é um bocadinho assim, esta nova legislação alterou um pouco esta postura e este posicionamento em relação aos problemas mas ainda continua um pouco assim» (Ivo, TSR).

O Corpo da Guarda Prisional considera que a presença apenas do chefe de guardas nos conselhos técnicos é insuficiente para garantir uma comunicação desejável entre os vários grupos profissionais da prisão, tal como o escasso número de reuniões. Além destes aspetos, que minam fortemente a motivação dos guardas prisionais, existe ainda um desacordo face ao método de seleção dos diretores, que são nomeados pelos seus superiores hierárquicos para estes «lugares de confiança», quando nos outros Ministérios Públicos existe outra abertura para colocar novos profissionais, com outro tipo de qualificações, que queiram concorrer⁵¹⁹.

Em relação ao que deve ser o perfil de um diretor para os funcionários, identificou-se uma certa rejeição, por uma grande parte dos guardas, da tendência para a entrada de técnicos de reeducação com formação em psicologia para os cargos da direção. Se existe algum estigma, por parte do Corpo da Guarda Prisional, em relação ao perfil dos psicólogos para a gestão das cadeias, este prende-se em certa medida com o facto de os profissionais assinalarem outras formas de desautorização em simultâneo, tais como a perda de autonomia do chefe de guardas face à direção da cadeia, que já foi mais direcionada para as questões administrativas e menos intrusiva que atualmente nas questões da vigilância e da segurança. Embora junto dos técnicos de reeducação exista outra aceitação, também estes afirmam que a própria direção dos estabelecimentos prisionais se encontra progressivamente mais desautorizada e sem margem de manobra face às orientações da DGRSP.

O modelo de direção no EP do Funchal é paradigmático, pelo facto de este ter o mesmo diretor desde a sua abertura, numa assumida defesa de um modelo carismático e discricionário: «Governors as individuals can set the tone of an entire prison and more fundamentally their method of governing can determine whether a prison is a place of decency, humanity and justice» (Coyle, 2005, p. 97). Contrariando a opinião da maioria dos

⁵¹⁹ «Se fosse diretor eu nem aceitaria ser dez anos o diretor de uma cadeia, perpetuarem-se nos cargos leva a que se refinem os vícios (...) é evidente que uma pessoa que está há dez anos numa cadeia ou na gestão de algo assume como se aquilo fosse dele. Sem querer criam-se vícios de forma que é difícil as pessoas que o exercem perceberem (...) eu defendo o concurso» (Felisberto, TSR).

guardas⁵²⁰, são sobretudo os técnicos de reeducação, com formação vincada em psicologia, que se insurgem contra a manutenção desta forma de gestão⁵²¹, em que o diretor delega menos responsabilidades e acaba por fechar mais o estabelecimento prisional à comunidade, em comparação com as tendências de outras cadeias, mais recetivas a parcerias locais e a cooperarem com outras instituições ou mesmo com a comunicação social: «Não se compreende que alguém que tenha que moldar comportamentos esteja vinte anos num sítio, acaba por ficar enviesado, acaba por ficar com uma perceção deturpada, e essas mudanças, a acontecer, tem que ser com novos agentes» (Leonardo, TSR).

Por sua vez, no EP do Linhó os funcionários tendem a defender a centralização dos poderes por parte da direção — concretamente através do novo *Regulamento Geral* — e a demonstrar um forte sentido crítico face à situação precedente. Entre os guardas não parece haver consenso, pois muitos consideram que os diretores têm vindo a perder poder e que lhes devia ser dada mais autonomia, no sentido de não fragilizar a sua posição de autoridade. A Diretora do EP do Linhó assume um modelo de proximidade típico dos técnicos superiores formados em psicologia:

«O meu modelo é o que eu sigo, mas se calhar também tem a ver com a minha personalidade e com a formação: é muito o contato próximo, o estar muito próxima, não é estar no gabinete, ter a porta do gabinete fechada, e é o falar com os reclusos, o falar com os funcionários, o funcionar muito em equipa, delegar muito (...) se falarmos com eles, às vezes, podemos prevenir situações mais graves, portanto privilegio esse contato humano e o trabalho em equipa, acho que tem que se delegar e acho que tem que se ter confiança na nossa equipa» (Diretora do EP do Linhó).

⁵²⁰ Apesar das críticas generalizadas a este modelo de direção, o CGP valoriza o estilo deste diretor, pelo sucesso que lhe atribuem em matéria de manutenção da disciplina: «Se estivermos sempre a mudar o chefe que aqui está as coisas não vão funcionar, isto tem que haver um comando mas um comando contínuo» (Xavier, GP). O próprio diretor encara o fator da continuidade como uma mais-valia, entendendo que assim é que se consegue conhecer bem o tipo de população e de funcionários, intervir e solidificar estratégias, com base na centralidade — e autoridade — da figura da direção: «Ali cumpria-se mesmo a lei (...) quando a gente abria as mulheres elas já estavam prontas, a cama já estava feita, tudo limpinho, já estavam à porta da cela. Havia fardas para elas se vestirem e à hora do refeitório era um silêncio total, até tínhamos a música, o som do rádio ouvia-se, veja lá! (...) eram muito mais educadas (...) tem a ver com o próprio Diretor (...) lá havia muita disciplina, mesmo a nível de castigos, se houvesse uma desobediência ou falta de respeito a mulher ia logo imediatamente, imediatamente isolada... e em termos de revista, nas visitas, era muito mais rigoroso» (Sónia, GP).

⁵²¹ Este aspeto é entendido pelos entrevistados como gerador de rotina, suscetível de bloquear a novidade e a criatividade profissional, o que somado ao facto de esta cadeia ter essencialmente funcionários do continente, que se encontram deslocados na ilha e longe das suas famílias, contribui para acentuar um cenário de desmotivação.

Ao contrário do Diretor do EP do Funchal, a Diretora do EP do Linhó⁵²² defende que — embora disponha de vasta autonomia na dinamização de atividades — a excessiva burocratização do sistema afeta substancialmente a margem de manobra da direção⁵²³, por prejudicar uma ação de proximidade ao nível da vertente das interações humanas dentro das prisões, tanto ao nível da população reclusa como das relações profissionais. Acrescenta que uma tendência para uma apertada contenção de recursos — que vem progressivamente limitando o orçamento disponível — faz com que a direção de uma cadeia hoje se confunda substancialmente com as funções de um «gerente de um hotel»⁵²⁴.

As conceções sobre o que deve ser entendido como um «bom diretor» acabam por revelar contornos ambíguos e de qualquer modo bastante exigentes, já que esta figura deve ser «rígida» e «assertiva» mas também «presente», fazendo-se sentir em todos os espaços da cadeia e, sobretudo, junto da comunidade reclusa, que entende que só através dessa frontalidade é que se torna possível criar laços de respeito. Uma direção que não conheça os reclusos tende a perder a legitimidade mesmo entre os funcionários, pelo que é altamente valorizado um modelo de proximidade articulado com a capacidade para a manutenção da autoridade e da disciplina.

5.2 Medidas alternativas à pena de prisão

Ao mesmo tempo que a prisão deixa de ser considerada uma resposta social eficaz⁵²⁵, trata-se de uma instituição que permanece no imaginário social como inevitável e

⁵²² De ressaltar que não se pretende aqui uma referência exaustiva aos diretores das cadeias estudadas, nem tão pouco às entrevistas que estes cederam — pelo que nem se enquadra neste âmbito o modelo de direção do EP de Braga — mas apenas elucidar acerca da variedade de registos que se podem encontrar no sistema prisional português, na forte heterogeneidade que as suas cadeias apresentam e a qual abarca também aspetos organizacionais.

⁵²³ Cf. Anexo nº 84: «Auditoria ao EPR de Braga (1976)»: «O Educador devia ser apenas educador realizando só as tarefas que integram tal função, mas realizando-as em plenitude não lhe devendo, por isso, ser atribuídas funções burocráticas, serviço de secretaria».

⁵²⁴ «Porque não há leite, ou o leite não chegou para ser fornecido ao pequeno-almoço (...) problemas com a alimentação porque a empresa não está a cumprir, portanto, tem que se andar muito em cima também dessas vertentes, que são às vezes um bocado desgastantes, principalmente quando os recursos neste momento não são tantos» (Diretora do EP do Linhó).

⁵²⁵ «A prisão, mais ou menos humanizada, mais ou menos científica, chegou até hoje como uma resposta universalizada ao crime e como um problema universal enquanto pena. Um século passado sobre a última grande

insubstituível, o que justifica as amplas resistências na aceitação de penas alternativas que se materializem em medidas não privativas da liberdade, tais como as prestações de trabalho à comunidade, a substituição por multas ou indemnizações à vítima, as licenças temporárias de saída, as comunidades terapêuticas ou os programas de reconciliação entre ofensor e vítima previstos pela denominada «justiça restaurativa» (Crétenot, 2013). Esta resistência dos profissionais face às penas alternativas à privação da liberdade prende-se com o facto de estes não lhes reconhecerem a rigidez que idealizam para uma pena, já que, conforme se analisou, persiste uma cultura punitiva que sustenta a própria noção de inevitabilidade da instituição prisional, também destacada noutros contextos internacionais:

«I found patterns and realized that a considerable number of officers were saying similar things — in other words, that the denial of prisoner common humanity and the privileging of less eligibility were representative, and not just an extreme view from a small number of officers (...) a large number of officers seemed to adhere to an authoritarian or disciplinarian ethos» (Scott, 2016, p. 193).

Apesar do ceticismo que prevalece face ao potencial dissuasor e punitivo de qualquer uma destas penas alternativas⁵²⁶, vai-se difundindo progressivamente a ideia de que estas — particularmente num contexto de sobrelotação prisional — devem ser aplicadas sempre que possível (e a reduzida gravidade dos crimes em questão o permita), para evitar os efeitos nefastos da reclusão: «A privação da liberdade em si própria é punitiva, como é óbvio, mas não é reabilitadora. Há outras formas de reabilitar sem ser com a cadeia (...) a cadeia para mim deve ser a última das punições» (Leonardo, TSR).

Tece-se, assim, uma disputa complexa entre uma intervenção inovadora⁵²⁷ e os mecanismos estabelecidos de reprodução da ordem vigente, tornando essencial uma escuta

reconfiguração punitiva, assiste-se também à exigência de novas penas, excrescentes em grande medida das desilusões prisionais» (Romão, 2015, p. 715).

⁵²⁶ Algumas das alternativas à prisão mais comumente aplicadas em Portugal passam pela pena suspensa, pela liberdade condicional e pela liberdade sob fiança: «A pena suspensa é usada nos casos de crimes pouco importantes; significa que uma pessoa tem de se “portar bem” durante um certo tempo, tendo de se apresentar regularmente às autoridades. Ao fim desse tempo o caso é encerrado. A liberdade condicional é uma redução na duração da pena, outorgada para recompensar o bom comportamento na prisão. A liberdade sob fiança, usada com frequência nos Estados Unidos, mantém as pessoas fora da prisão sob vigilância enquanto aguardam julgamento, antes de se determinar se são culpadas ou inocentes» (Giddens, 2000 [1989], p. 234).

⁵²⁷ Romão alerta neste domínio para uma reflexividade crítica, já que algumas das modalidades penais consideradas inovadoras detêm já um passado. A título de exemplo, as próprias casas de trabalho — que terão sido uma origem possível da instituição prisional como esta é hoje concebida — assentavam na «valorização do

das vozes que preconizam um e outro tipo de ação. A defesa da modernização do paradigma penal, visando sobretudo confirmar — pelo menos — uma garantia dos direitos legalmente previstos para os reclusos, surge indiferenciadamente entre os guardas e os restantes profissionais entrevistados, contudo, os primeiros recebem agudas críticas por parte dos técnicos de reeducação, que afirmam que os guardas não acreditam na reinserção social⁵²⁸ e que portanto não defendem os direitos dos reclusos⁵²⁹, insinuando que encetam inclusive uma espécie de boicote a certas atividades formativas e de lazer disponibilizadas pelo setor educativo⁵³⁰.

A resistência dos guardas — e de outros profissionais — face aos direitos progressivamente conquistados pelos reclusos, prende-se com o problema do estigma associado ao guarda prisional, que tende a confrontar as melhorias perseguidas para os ambientes de reclusão com uma inexistente reforma das suas condições laborais. Muitos destes conflitos entre guardas e reclusos advêm também do facto de a população reclusa ser cada vez mais consciente e informada dos seus direitos, o que veio trazer novos desafios aos funcionários que, pelo contrário, nem sempre têm a formação e os meios suficientes para gerir todo este tipo de reivindicações. Embora se reconheçam melhorias progressivas no que concerne à humanização do tratamento penitenciário, também pressionadas pela abertura do sistema prisional à sociedade nas últimas décadas, nem sempre as infraestruturas das cadeias existentes permitem colocar em prática essas conquistas. Deste modo, e num cenário em que a consolidação legal dos direitos dos reclusos é muitas vezes posta em causa pelos funcionários, alguns profissionais, claramente em minoria, afirmam-se contra a instituição prisional, por

trabalho e do controlo das populações de risco» (Romão, 201, p. 45), uma formulação que se poderia afirmar bem atual.

⁵²⁸ «Fala-se muito de reinserção mas apadrinha-se pouco isso (...) o que é que eles fazem, na prática, para que isso aconteça? Disparam a *taser*? Treinam os meios coercivos? (...) Grande parte dos conflitos que eu vi serem resolvidos nas prisões foi por pessoas que (...) não usavam nem bastão, nem arma, nada, usavam o poder da palavra, que é imenso» (Leonardo, TSR).

⁵²⁹ Outros estudos exploraram esta perceção: «By asking the ‘human rights question’ (and especially quite specific sub-questions concerning prisoners’ rights to education, food and rehabilitation), what I was getting was in effect very detailed data on prison officer occupational culture (...) human rights — and indeed, any acknowledgement of the common humanity of prisoners — were vociferously denied, indicating that less eligibility was deeply embedded in the dominant adaptation/working personality of officers» (Scott, 2016, pp. 193-194).

⁵³⁰ «Já me chateeí algumas vezes, porque achei que havia muito má vontade dos guardas, em abrir gradões, em abrir salas, em chamar reclusos, aliás, já tivemos alguns problemas com alguns guardas por não chamarem os reclusos para as atividades, porque não lhes apetecia ou porque não gostavam do recluso» (Diana, professora).

não acreditarem que constitua uma forma eficaz de se atingir objetivos tão ambiciosos — simultaneamente de controlo, de segurança e de reinserção social — como os que estão entregues ao sistema prisional: «Para mim a prisão, daquilo que eu penso, é uma grande utopia (...) não deveria existir» (Ivo, TSR).

Por vezes pode-se constatar que são também os próprios reclusos, em lugar de se manifestarem — simplesmente — na defesa dos seus direitos, reclamando as falhas nas garantias previstas pela lei, que reforçam a ideia de ser desejável uma maior disciplina no meio prisional (ainda que o afirmem para reclamar, igualmente, uma maior proteção face a conflitos⁵³¹). Assim, estes testemunhos traduzem, de certa forma, a força de uma institucionalização que se evidencia reprodutora de uma visão irredutível da função da privação da liberdade⁵³²: «A privação da liberdade é justa, claro (...) dependendo da forma como os crimes são cometidos, há formas diferentes das pessoas serem presas. Há os regimes abertos, há os regimes fechados, as cadeias de regime de segurança» (Nuno, recluso).

A reinserção social — contrariando a reincidência — é apresentada sistematicamente como sendo uma conquista que depende da vontade individual dos reclusos, contudo, a consciência de estes não verem disponibilizadas as ferramentas básicas que o sistema prisional lhes deveria fornecer, desemboca numa frustração que se estende aos vários profissionais das prisões. Desta forma, mesmo quem pretende legitimar a instituição prisional e a sua imprescindibilidade, reclama a sua ineficácia nos moldes em que esta se encontra configurada, admitindo a importância de uma reflexão em torno do seu modelo e — também — sobre alternativas possíveis.

Entre as medidas não privativas da liberdade aplicadas em Portugal, existem algumas formas que se começam a destacar lentamente, tais como a «prisão por dias livres» (PDL)⁵³³,

⁵³¹ «Inmates usually ask the chief of prison officers to be moved to another wing or to be transferred to a different facility. Some choose simply not to leave their cell. In the latter case, when the prison officer unlocks the cell in the morning, the inmate requests to be locked down again, renouncing his time in the yard or contact with any other prisoners. He needs to wait it out until something happens to solve the situation, even if that implies having to stay put until the inmates with whom he has a problem (such as money, tobacco or drug debts) are released or moved to another prison» (Frois, 2016, p. 318).

⁵³² De sublinhar que o discurso deste recluso denota o mesmo posicionamento em relação à medida de punição em cela de separação, ou cela de alojamento: «Acho que se devia apurar bem as responsabilidades e conhecer bem os factos das coisas antes de se punir alguém mas sim, a punição tem que existir (...) A forma de castigo está bem, sim, é isolar a pessoa por uns dias numa cela como as outras» (Nuno, recluso).

⁵³³ Existe um amplo descontentamento em relação a esta medida, que eventualmente fará com que esta não seja adotada com frequência. Consistindo numa pena de prisão que se cumpre apenas aos fins de semana, e embora

o trabalho a favor da comunidade e as pulseiras eletrônicas. Os entrevistados que são contra a PDL alegam que estas idas à prisão não funcionam nem como castigo nem como mecanismo de reabilitação, uma vez que assistem à persistência de problemas de alcoolismo que não são devidamente acompanhados neste formato de reclusão: «Eles vêm cá ao fim de semana comer de borla e ver televisão (...) se o recluso vem cumprir dias porque andou a conduzir alcoolizado, ele vem apresentar-se para ser detido alcoolizado?! E a conduzir...» (Belmiro, GP). Outra crítica prende-se com a falta que os reclusos poderão fazer no meio familiar, uma vez que embora estejam autorizados a trabalhar durante a semana na sua rotina normal, os fins de semana acabam por ser o momento mais importante para prestarem algum tipo de apoio à família.

Torna-se essencial compreender que a defesa de penas alternativas pode não implicar a defesa de muitas das suas aplicações concretas, da mesma forma que as críticas às penas alternativas que concretamente se aplicam em Portugal não subentendem uma oposição à substituição da pena de prisão por outros dispositivos penais mais adequados. A título de exemplo, muitos guardas indignam-se perante a forma como os reclusos que cumprem pena de prisão por motivo de multas por pagar — sobretudo de velocidade ou por condução sem carta — se costumam sentir desenquadrados, especialmente na modalidade PDL (aos fins de semana), por serem, na sua maioria, um tipo de recluso que desconhece completamente o sistema prisional e que de repente se vê neste contexto inesperado. Nesta matéria, o que se apresenta com mais clareza é a defesa de uma categorização dos crimes que devem continuar a ser punidos com pena de prisão e os que devem ser alvo de outro tipo de punição, preferencialmente no âmbito do trabalho comunitário: «Temos aí multas que se fossem convertidas em trabalho comunitário ou trabalho, obrigá-los mesmo a ir trabalhar, resultava plenamente» (Carlos, GP).

No caso de penas leves — ou crimes de menor gravidade — já se aceitam alternativas como o trabalho comunitário, afirmando-se uma ideologia que não só encara o trabalho como pena ideal (inclusive na sua modalidade de trabalho obrigatório e não remunerado⁵³⁴), como o entende como uma solução para as despesas do Estado com a criminalidade (e a reclusão),

tenha a vantagem de não romper com os laços profissionais e familiares do recluso, o cumprimento de PDL também não parece produzir nenhum efeito positivo, seja este dissuasor ou de reabilitação (nomeadamente face ao alcoolismo), na opinião dos profissionais que lidam diretamente com este tipo de população.

⁵³⁴ «Mesmo em último caso a cadeia não é solução (...) dêem-lhe um trabalho e desse ordenado tirem-lhe o dinheiro» (Tiago, GP).

numa alusão às «Brigadas de trabalho» preconizadas pelo Estado Novo: «Deviam se calhar fomentar mais a reinserção social no sentido da contribuição deles para o bem público, para a limpeza de matas, limpeza de estradas, uma série de trabalhos que poderiam e deveriam ser feitos e não são» (Gabriel, GP). O problema do trabalho comunitário passa sobretudo pela falta de parcerias e programas desenvolvidos para este fim, embora também existam muitos casos em que os indivíduos não se adaptam ao cumprimento das tarefas ou dos horários que lhes são atribuídos, sendo reconduzidos à reclusão. De resto, este tipo de pena só se destina a um determinado perfil de crimes e de reclusos, pelo que acaba por não ser resposta significativa ao problema da sobrelotação prisional.

Para o combate do problema específico da sobrelotação, afirma-se a tendência para a utilização de pulseira eletrónica, menos tida em conta enquanto medida alternativa e mais como um complemento — ou prolongamento — do sistema prisional: «Está-se a ver uma maior aplicação das pulseiras eletrónicas e acho que a tendência é para aumentar ainda mais, desde logo pela sobrelotação, portanto, convém que eles fiquem lá fora, pelos gastos» (Mário, GP). As principais críticas neste domínio prendem-se com questões de desigualdade económica para se poder pagar a um advogado que consiga conquistar esta medida, sendo a falta de recursos económicos — e não a gravidade dos crimes — a ditar as causas da sobrelotação prisional e da reduzida aplicação de pulseira eletrónica. Contudo, é de salientar que os profissionais, ao mesmo tempo que se vão convertendo à defesa de medidas alternativas à pena de prisão, deslocam para esses mecanismos a mesma cultura punitiva que defendiam para a instituição prisional, nomeadamente ao sublinharem que a pulseira eletrónica⁵³⁵ não deveria dispensar (tal como, no seu entendimento, a própria reclusão) a obrigatoriedade de uma atividade laboral.

5.3 Os limites da reinserção social

O paradigma que se desenvolveu e consolidou com base no modelo penitenciário, essencialmente assente no ideal da reabilitação dos indivíduos através da reclusão, defendeu, entre outros, três grandes princípios, como o isolamento, o trabalho penitenciário e a modulação da pena. O sistema prisional foi trabalhando a imagem de uma instituição de

⁵³⁵ A pulseira eletrónica, enquadrada num conjunto de meios de vigilância eletrónica, de controlo e fiscalização à distância, é utilizada em Portugal desde 2002. Com base na tecnologia de rádio frequência, a monitorização local é realizada por este «guarda eletrónico privativo»: Cf. <http://www.dgrs.mj.pt/>.

reeducação e de ressocialização, enquanto a teoria social buscava a defesa e/ou a garantia de um tratamento individualizado que, contrariando uma forma de assistencialismo⁵³⁶, fosse capaz de responsabilizar os reclusos, primeiro, pelo(s) seu(s) crime(s), depois, pelo seu processo de reinserção social, ou «reentrada»⁵³⁷. Numa perspectiva crítica, esta individualização pode, desde logo, negligenciar as desigualdades ao nível das condições — quer pessoais como institucionais — que cada recluso encontrará disponíveis para o seu processo pessoal, particularmente perante a afirmação de um paradigma que progressivamente reforça o isolamento dos indivíduos:

«Abandona-se por um lado o projeto de conhecer os personagens do desvio na sua espessura biográfica, psicológica e social, as causas da delinquência ou as condições em que se produz, às quais a nova penologia é indiferente; e, por outro, o projeto «normalizador» que pretendia transformar os indivíduos, o qual considera dispendioso e difícil» (Cunha, 2002, p. 330).

Num contexto social em que o sistema prisional não dispõe das condições institucionais consideradas mínimas, uma vez que uma grande parte dos reclusos se encontra vinte horas diárias entregue à inatividade, sem a formação ou o trabalho que os próprios diplomas legais visam estipular como sendo um direito — e requisito — essencial para a reinserção social, os entrevistados sublinham uma preocupação significativa com a desresponsabilização do Estado perante o insucesso institucional: «Não está a resultar, a taxa de reincidência é muito elevada (...) estamos a falhar com uma das premissas da reclusão, que é a ressocialização da pessoa reclusa na sociedade» (Bruno, GP). Esta perceção, ao alimentar um diagnóstico de ausência do fim ressocializador da pena de prisão na atualidade, também põe em causa a valorização do papel educativo dos profissionais das prisões, o que promove uma forte desmotivação entre os funcionários, bem como uma generalizada sensação de impotência face ao desafio que lhes compete: «A cadeia continua a ser um depósito de

⁵³⁶ Para confronto com uma definição do conceito: «Assistencialismo Penal: A ideia de que a punição que os infratores recebem deve também ajudá-los a tornarem-se melhores pessoas e cidadãos, e que a punição deve auxiliá-los a adquirir competências para o conseguirem» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 255).

⁵³⁷ Estudos recentes optam por substituir o uso dos conceitos de «reintegração» ou «reinserção social» pelo termo «reentrada», que consideram mais neutro em termos ideológicos, uma vez que os sujeitos podem nunca ter experienciado essa integração ou inserção social que se pressupõe (Wacquant, 2010). Por uma questão de empatia com os profissionais das prisões e pela familiaridade das noções que este termo visa substituir, não se deu prioridade à sua afirmação neste contexto. O conceito diz respeito ao processo de três etapas dos programas de apoio ao recluso desde a sua entrada na prisão: a etapa dos programas estabelecidos para a vida prisional, implementados ao longo do cumprimento da pena, o período considerado de transição, que já antecede a saída com vista a prepará-la, e o acompanhamento posterior do ex-recluso, em meio livre.

homens (...) estão a gastar cada vez mais dinheiro porque isto são sempre os mesmos, é os filhos, é os netos, eu já conheci aqui gerações⁵³⁸» (Nicolau, GP).

Além de reclamarem a falta de recursos humanos, nomeadamente de técnicos superiores de reeducação suficientes, para dar resposta ao atendimento do atual número de reclusos, também é mencionado o peso da burocracia no sistema, que parece ter aniquilado o tempo para a relação humana que outrora era a principal função destes técnicos: «É burocracia que podia ser perfeitamente evitada e nós ainda continuamos agarrados a estas coisas (...) Eu em vez de estar a fazer isto deveria estar a falar com os reclusos, a acompanhá-los, e não posso» (Ivo, TSR). Outra dimensão que acentua esta desmotivação entre os profissionais das prisões é a perda de controlo sobre a disciplina no ambiente prisional⁵³⁹, não só pelo que concerne à viabilização da reinserção social mas pela alegada incapacidade de zelar pela segurança dos próprios reclusos. Neste contexto, os funcionários do EP do Linhó alertam para os perigos de se concentrarem numa cadeia grupos de jovens desviantes já constituídos no exterior, que passam do bairro para a prisão sem se chegarem (sequer) a dismantelar.

A principal falha referida, ou o maior obstáculo considerado para a «reentrada» é, contudo, a falta de uma preparação para a saída da prisão, não só antes de os reclusos deixarem a cadeia mas sobretudo nos primeiros tempos em liberdade, já que estes se tratam de uma etapa crucial para um recomeço sem reincidências criminais⁵⁴⁰. A falta de trabalho no exterior — bem como dentro da prisão — acentua essa dificuldade e constitui uma das principais causas do insucesso da reinserção social, fortalecendo a defesa de uma valência que funcionasse como «casa de saída» e que viesse colmatar essa falta de apoio no regresso à liberdade:

⁵³⁸ Vários relatos sustentam esta reprodução — de pais para filhos — dos percursos «criminais»: «Tenho pena é da família, é do ambiente que se gera (...) é dos filhos, é nós vemos passar os anos e depois virem cá parar os filhos, virem cá parar os sobrinhos, virem cá parar eles, novamente» (Joana, TSR).

⁵³⁹ «A pessoa precisa de regras até para se estruturar e eles aqui sinto que eles não têm (...) temos que pôr os paninhos quentes por cima e o que resolve as coisas a curto prazo cria um problema muito grande a longo prazo mas parece que é isto que as pessoas querem (...) desde que não haja barulho é como se estivesse tudo bem» (Filipa, TSR).

⁵⁴⁰ Os entrevistados narram histórias de reclusos que assumem que, quando saírem da prisão, vão reincidir no crime pelo simples motivo de quererem regressar à cadeia, por falta de estruturas familiares. Enquanto uns alegam não ter quem os possa acolher, outros habitam bairros problemáticos que frequentemente os reconduzem a problemas com a justiça. Os profissionais discorrem ainda sobre a intuição que vão apurando, em relação aos indivíduos que vão reincidir, destacando o motivo de fortes carências económicas, sociais ou afetivas.

«Acabou-lhe a pena e ele não queria ir embora, não tinha ninguém cá fora e andou a pedir ao estabelecimento para ficar lá dentro, só que nós chegamos a um ponto e temos de mandar embora do estabelecimento e foi posto em liberdade e durou meia dúzia de dias (...) a vida dele, a família, está ali dentro do estabelecimento... ele saiu fora do estabelecimento, sabia que ia morrer e morreu» (Dionísio, GP).

A privação da liberdade tem, por si só, consequências que vão além da dificuldade de voltar a arranjar trabalho fora da prisão, ou da falta de estruturas familiares ou sociais que reintegrem os indivíduos que atravessam este tipo de pena. De sublinhar que, mesmo quando esses fatores estão assegurados, o regresso à liberdade é sempre um confronto com um mundo desconhecido e com as inúmeras transformações sociais que ocorreram ao longo da vivência da reclusão. Uma conjuntura social de crise difunde o argumento recorrente de que as condições de vida dentro da cadeia são melhores do que a maioria dos reclusos poderia ter no exterior⁵⁴¹, nomeadamente por serem disponibilizados serviços médicos dispendiosos, circunstância que, conforme de seguida se analisa, veio promover um reforço da cultura punitiva em torno da reclusão.

5.3.1 A viragem punitiva num contexto de crise

Uma ideia chave que ressalta da análise de conteúdo realizada, a par da identificação da tendência para a defesa — e legitimação — de um reforço punitivo no contexto prisional⁵⁴², prende-se com a articulação deste aspeto com um contexto de crise social e financeira⁵⁴³, muito presente no discurso dos profissionais das cadeias estudadas⁵⁴⁴, e que

⁵⁴¹ «Vai sair o que é que ele vai fazer? Não tem nada, não tem ninguém, nem sequer uma cama para dormir ele vai ter, o que é que ele vai fazer?! Vai ter que ir roubar» (Élio, recluso); «Muitos são colocados na rua sem um tostão e chegam à porta não têm ninguém à espera, nem familiares nem técnicos de reinserção social, não têm nada» (Francisco, GP).

⁵⁴² Poderiam ser apresentados inúmeros exemplos de referências à perda de disciplina no ambiente prisional: «De um momento para o outro descambou e está à vista (...) a primeira coisa que a gente fazia era cabelo cortadinho, cabelo cortado, limpeza, farda (...) andava ali certinho, à hora de almoço, ao jantar, tinha ali postura» (Manuel, GP).

⁵⁴³ «A partir de 2011, os compromissos assumidos pelo governo português, com a *Troika*, ao abrigo do programa de assistência económica e financeira, obrigaram à concretização de medidas ainda mais restritivas estabelecidas no Memorando de Entendimento, tendo-se agravado a situação orçamental e tendo-se reduzido a margem de autonomia do poder executivo» (Rodrigues; Garoupa; Magalhães; Gomes; Fonseca, 2017, p. 30).

⁵⁴⁴ Uma afirmação comum e amplamente difundida na comunicação social e na opinião pública é também recorrente entre os entrevistados, o que exige uma reflexão sobre a sua força ideológica e que, de um modo

recorrentemente é mencionado como justificativo das falhas existentes ao nível de recursos materiais e humanos, bem como de estruturas adequadas e de meios de segurança capazes de assegurar o funcionamento — normal, ao abrigo da lei — que se pretende para um estabelecimento prisional. Contudo, mais do que a utilização da crise para a legitimação das falhas do sistema prisional, como se estas não antecedessem o contexto socioeconómico atravessado, verifica-se que esta contribuiu para consolidar um discurso que ataca posturas de solidariedade para com os reclusos⁵⁴⁵, bem como a legitimidade da defesa dos seus Direitos Humanos no contexto específico da reclusão⁵⁴⁶, bem posta em causa nos excertos apresentados na tabela nº 6.

geral, se apresenta desta forma: «Muitos deles encaram a cadeia como a casa deles, porque eles têm todas as regalias aqui dentro (...) há muitos deles que dizem “Eu cá fora não tenho nada e lá dentro tenho cama e roupa lavada e comida” (...) a maior parte deles vê isto como um hotel de cinco estrelas (...) acabam por ter tudo o que nós temos lá fora e nós ainda é que temos que suportar os gastos» (Helena, técnica administrativa); «Tenho noção que muitos dos que estão aqui dentro estão melhor aqui dentro do que estavam lá fora. E não estou a falar por estarem presos, estou a falar mesmo de condições, ter uma alimentação, ter um banho, ter um teto e estas coisas todas, infelizmente é a realidade, e isto tende a piorar» (José, professor).

⁵⁴⁵ «Quando essas pessoas estão privadas da liberdade, cometeram crimes, têm mais direitos que um cidadão comum, alguma coisa está mal» (Beatriz, GP); «A gente na brincadeira diz que eles até já têm mais direitos que nós (...) têm direito a terem assistência médica, a maior parte das cadeias tem gabinete de dentista, têm médicos permanentes, ou que estejam de prevenção... têm enfermagem, têm a alimentação, pelo que eu vejo, é uma alimentação razoável» (Glória, TSR); «Eles estão cheios de direitos... eu acho que o facilitismo é tanto, em relação aos direitos, que eles às vezes não os aproveitam (...) revolta-me isto tudo» (Joana, TSR).

⁵⁴⁶ «It became very obvious within a matter of days at the start of the study that there were not going to be very many officers who had a language of rights (...) The initial focus on human rights therefore proved more controversial than I anticipated. When it came to the actual prison staff talking about rights, there was considerable resistance» (Scott, 2016, p. 192).

Tabela nº 6: A crise e o reforço punitivo

| Efeitos da crise social e financeira: | Tendências para um reforço punitivo: |
|--|---|
| <p>«O estado fornece a comida, eles comem bem. Fornece o pequeno-almoço, o almoço, a comida é razoável, eu vejo, eu não como melhor (...) À noite têm reforço, têm um iogurte bebível, sande mista, duas peças de fruta ou três (...) tentar dar mais do que aquilo que as outras pessoas lá fora, que não fizeram nada, não têm, eu acho que é mau» (Álvaro, GP);</p> <p>«Se isto continua assim estamos a caminhar para o caos. Não há dinheiro... muito preso, não há condições, não há guardas (...) Eles desde que entram para aqui para dentro temos que os tratar como uns senhores» (Fernando, GP);</p> <p>«Continuamos a ser muito, muito permissivos e daí a sociedade lá fora dizer que vêm cá para dentro, os reclusos, os presos, vêm presos e que ainda estão melhor que lá fora» (Ivo, TSR);</p> <p>«Eles veem televisão portanto eles sabem a crise que existe no exterior, não é, porque tudo aqui para eles é gratuito, e portanto às vezes têm mais cuidados aqui, atualmente, do que lá fora muitos dos nossos velhinhos» (Médica, Lídia);</p> <p>«Uma coisa é dar igualdade outra coisa é dar mais benefícios ainda a quem comete os crimes do que a um cidadão normal, porque neste momento têm mais benefícios do que um cidadão normal» (Nelson, GP);</p> <p>«Quem nunca fez nada e sempre esteve do lado contrário da sociedade, nunca trabalhou para a sociedade, temos uma sociedade a pagar essa assistência e esses cuidados todos?! (...) São marginais na sociedade mas depois de estarem na prisão são coitadinhos» (Valdemiro, GP);</p> <p>«As pessoas hoje em dia não são castigadas porque eu acho que as cadeias vive-se muito bem nas cadeias (...) o recluso está melhor que nós em tudo, só está privado da liberdade, de resto, ninguém os chateia para pagar contas, ninguém chama para pagar contas e ele está ali descansado» (Xavier, GP).</p> | <p>«Há pessoas que merecem mesmo estar presas (...) nós temos pessoas que levam a vida inteira a cometer crimes e têm que pagar por isso» (Afonso, recluso preventivo);</p> <p>«Os dias de trabalho serem descontados no tempo da pena e as precárias, se calhar, também acabava com elas» (Bernardo, GP);</p> <p>«A cadeia tem que existir sempre, de facto, de uma forma punitiva (...) aqui têm tudo, têm uma qualidade de vida que de alguma forma deixa de ser punitiva (...) jogam à bola, até vão ao cinema» (Carlos, GP);</p> <p>«A prisão era mais prisão antigamente, eram regimes diferentes, mesmo entre a população reclusa havia mais respeito entre eles (...) eles só sentem que estão presos porque não privam com a namorada e com os amigos» (Celso, GP);</p> <p>«No início deveriam sentir o que é estar preso para eles também interiorizarem o que é que fizeram e o crime que cometeram» (Gabriel, GP);</p> <p>«Às oito horas da manhã o recluso tinha de estar a pé, ter a cama feita e a higiene, e a higiene da cela (...) eram obrigados a pôr-se a pé, a vestir-se, ir tomar o pequeno-almoço» (Mário, GP);</p> <p>«Eu penso que o preso tem que sentir a prisão e não está a sentir a prisão (...) penso que lhes faz falta pensar, ter um certo isolamento» (Nicolau, GP).</p> <p>«O sistema prisional português é um bocado benevolente nesse sentido e sou adepto da rigidez (...) o sistema como está atualmente isto quase que mais parece uma colónia de férias para eles» (Pedro, GP);</p> <p>«Acho que há uma grande falta de respeito agora do recluso para o guarda (...) apesar de haver mais presos por onde eu passei havia muito mais disciplina, mais castigos» (Sónia, GP);</p> <p>«Se não houvesse prisões onde é que isso ia parar?! Por isso eu acho justo haver as prisões, aqui se faz aqui se paga, cometeu um crime tem que pagar por aquele crime» (Torcato, recluso).</p> |

Fonte: Elaboração própria.

Nesta matéria, é de destacar a homogeneidade do discurso partilhado por guardas e técnicos, não estando, como noutras dimensões analisadas, uma atitude punitiva, e securitária, particularmente a cargo dos primeiros mas sim difundida pela diversidade de funcionários da prisão⁵⁴⁷, deixando iluminar a intensidade dos efeitos da crise tal como esta é vivida e discriminada. Evidencia-se então a defesa do reforço de um intuito punitivo que já não encontra na reclusão — apesar da alegada degradação dos espaços onde esta se cumpre — um castigo suficientemente dissuasor. Assim, proliferam as referências a privações que deveriam ser estabelecidas, com vista a contrariar o «excesso de regalias» que consideram existir: «Eles cada vez têm mais direitos, eu não estou a dizer que não os deviam ter mas também deviam ter regras. Depois os deveres cada vez são menos, é só mais direitos, o problema é esse» (Fernando, GP).

Estas perceções são verbalizadas em torno de um eixo essencial de sentido que, sistematizando, diz respeito ao desequilíbrio que os profissionais identificam entre direitos e deveres da população reclusa⁵⁴⁸, a qual, na sua ótica, carece sobretudo de disciplina e de regras, tais como hábitos e rotinas de trabalho⁵⁴⁹: «Eles já são crescidos, deveriam já ter alguns hábitos, e se não os tivessem nós havíamos de os obrigar a ter aqui e não é isso que se passa (...) dá-se muita importância aos direitos, aos direitos, aos direitos, e não se dá importância aos deveres» (Joana, TSR). Estes deveres — que sugerem que sejam rigidamente estabelecidos — não pretendem assumir-se, todavia, como medidas de carácter punitivo, ou securitário, mas sim enquanto estratégia de reinserção social, já que são encarados numa perspetiva simultaneamente humanizadora e disciplinar.

⁵⁴⁷ «Aqui em Portugal... respeitam muito os Direitos Humanos, eu acho que até respeitam de mais porque eu acho que eles aqui só estão privados de liberdade, não estão privados de mais nada. Eles têm acesso a cuidados de saúde, ensino, educação, atividades (...) até aquela questão de haver TV Cabo nas celas me surpreendeu» (Diana, professora); «Eles aqui têm tudo (...) isto vale mais cometer um crime e ir preso, então, recebo mais estando presa do que estando a trabalhar (...) é um sentimento de injustiça... acho que se algumas famílias de vítimas soubessem o dia-a-dia se calhar não se sentiam nada justificadas por eles estarem numa cadeia» (Filipa, TSR).

⁵⁴⁸ «Vim para aqui e fiquei um bocado chocada, devo dizer porque de facto não fazia a mínima ideia que era só direitos» (Filipa, TSR).

⁵⁴⁹ Os TSR sentem uma grande dificuldade em motivar os reclusos para aproveitarem as oportunidades de trabalho ou mesmo de formação — quando estas são possíveis — e descrevem uma população prisional sem escolaridade e mal preparada para se adaptar a hábitos de estudo ou a horários rígidos.

Esta visão, que considera excessivos os direitos dos reclusos, prende-se, antes de mais, com a invisibilidade do «submundo» que a reclusão representa, no qual os indivíduos se encontram numa situação de «subexistência» apenas pela circunstância de estarem presos e independentemente das condições que lhes sejam disponibilizadas⁵⁵⁰ (Montandon, Crettaz, 1981). Nesta perspetiva, enquanto não se entender que a reclusão se trata de um submundo específico e de uma subexistência que remete para uma espécie de «segundo estado», não se poderá estabelecer um efetivo diálogo em torno dos direitos legalmente conquistados pelos que habitam dentro de muros. Os direitos que o recluso detém dentro da cadeia de facto nunca poderão ser equiparados a esses mesmos direitos assegurados fora da prisão: «Le détenu reste un homme, mais un homme dans un état second. Toutes ses possibilités sont restreintes. Il devient tributaire d'un juge, d'un avocat, de sa famille, des services annexes. L' état premier c'est la liberté» (*ibidem*, p. 74). Um dos reclusos entrevistados parece expressar precisamente esta noção: «As pessoas que acham que nós temos direitos a mais é porque não sabem o que isto é, as pessoas não estão a viver esta experiência, as pessoas não sabem, não sabem o que é que é isto aqui dentro» (Afonso, recluso).

5.4 A privação do trabalho

Desde a origem etimológica da palavra, passando pelos significados que foi adquirindo ao longo das várias épocas, trabalho é um conceito ambivalente que esteve sempre muito próximo às ideias de redenção e salvação mas, igualmente, de castigo, tortura ou esforço⁵⁵¹, expressões que, em ambos os casos, não descaram totalmente um sentido atual. Pensar o trabalho em meio prisional exige uma reflexão particular sobre esta instituição, ainda

⁵⁵⁰ Outras perspetivas acrescentam pistas para a reflexão sobre as novas formas de controlo das populações, tão distintas dos modelos disciplinares que ainda norteiam as referências culturais da maior parte dos funcionários: «A sociedade do rendimento está dominada na sua totalidade pelo verbo modal *poder*, por oposição à sociedade da disciplina, que formula proibições e utiliza o verbo *dever*. A partir de determinado ponto de produtividade, a palavra *dever* depara rapidamente com os seus limites. No que se refere ao incremento da produção, é substituída pelo vocábulo *poder*. O apelo à motivação, à iniciativa, ao projeto, é mais eficaz em termos de exploração do que o chicote e o comando. O sujeito do rendimento, como empresário de si mesmo, é sem dúvida livre, na medida em que não está submetido a um outro que o comande e o explore; mas não é de facto livre, porque se explora a si mesmo, por mais que o faça com inteira liberdade (...) Desse modo, a exploração também é possível sem dominação» (Han, 2014, p. 17).

⁵⁵¹ «Na sua aceção moderna, a palavra “*travail*” só se impõe em francês nos séculos XVI e XVII. A sua origem provém do baixo latim *tripalium*, nome de uma máquina com paus destinada a ferrar os animais renitentes, que se tornou a forma corrente de designar um instrumento de tortura» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], p. 56).

que o seu funcionamento se estruture, em larga medida, pela imitação (dos castigos) da vida do exterior. A história do trabalho prisional está associada ao seu caráter disciplinador⁵⁵², mesmo se na intenção de ressocializar o recluso para uma submissão ao sistema produtivo vigente⁵⁵³, bem como às desigualdades que a este estejam associadas (Foucault, 1975). Na mesma linha, Erving Goffman debruçou-se sobre a perversidade do peso de uma estrutura, ou «instituição total», reguladora também dessa esfera, entre outras, da vida dos indivíduos:

«Às vezes, é exigido tão pouco trabalho que os internados, frequentemente pouco instruídos para atividades de lazer, sofrem extraordinário aborrecimento. O trabalho exigido pode ser realizado em ritmo muito lento e pode estar ligado a um sistema de pagamentos secundários, frequentemente cerimoniais — por exemplo, a ração semanal de tabaco ou os presentes de Natal (...) em outros casos, exige-se mais do que um dia integral de trabalho, induzido, não por prémios, mas por ameaça de castigo físico» (Goffman, 2007 [1961], p. 21).

Analisar o trabalho prisional como forma de punição, ou prática disciplinar que se sobrepõe à pena de privação da liberdade, esbarra inicialmente com a constatação de as atividades laborais em contexto de reclusão serem exercidas de forma voluntária⁵⁵⁴. Contudo, nem sempre as alternativas à sujeição ao trabalho se colocam — por escassez de atividades formativas ou de lazer⁵⁵⁵ — e nem sempre as atividades ao dispor são as mais adequadas para a reinserção (nomeadamente laboral) da população reclusa⁵⁵⁶. Falar do trabalho como castigo

⁵⁵² «A dimensão punitiva do trabalho (...) encoberta por uma retórica marcadamente correccional, nunca se perde realmente: o trabalho do condenado visto também como uma exigência de retribuição social e como ferramenta preventiva, como se encontra entre nós entre o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX, é, afinal, ainda, um trabalho punitivo, ao qual se reconhece em simultâneo, mais claramente após 1867, um potencial ressocializador» (Romão, 2015, p. 712).

⁵⁵³ Como lembra Romão, «Não deixou um conceito de trabalho penal de assumir nesse percurso o seu papel, quer através dos “trabalhos públicos” sucedâneos das “galés”, estabelecidos entre nós desde o século XVI, quer através da principal motivação para o degredo ultramarino» (Romão, 2015, p. 706); «O trabalho, mantendo ou não um intuito punitivo, era cada vez mais reconduzido ao espaço e ao conteúdo da pena de prisão» (*ibidem*, p. 479).

⁵⁵⁴ Cf. Anexo nº 56: «Relatório de Inspeção ao Círculo Judicial do Funchal (1956)». Neste relatório defende-se a «organização do trabalho prisional obrigatório», de forma a combater a falta de aproveitamento de mão-de-obra prisional e a «ociosidade que reina» nas cadeias.

⁵⁵⁵ «Isto é mão-de-obra desperdiçada (...) eu sou do tempo em que este EP tinha javalis, tinha cabras, tinha galinhas, tinha horta» (Adelaide, professora); «Também havia mais atividade laboral (...) a crise também chegou cá dentro. Quando comecei cá a trabalhar faziam-se aqui tapetes de arraiolos e vendiam-se (...) faziam coisas lindíssimas aí, o artesanato funcionava de outra forma, as pessoas lá fora compravam» (Ema, enfermeira).

⁵⁵⁶ São essencialmente os técnicos superiores de reeducação a referir que a formação profissional é insuficiente e que, apesar do crescente número de parcerias que se vão estabelecendo com empresas, poucas atividades laborais

não perde a pertinência apenas por se saber que o recluso não é forçado a trabalhar e que apenas adquire uma ocupação ao longo da reclusão se o desejar, já que os sujeitos se sentem coagidos a agir em conformidade com determinadas expectativas, associadas ao que se entende por um percurso prisional estável, suscetível de antecipar medidas de flexibilização da pena:

«Ter um trabalho ajuda, ajuda a conseguir as precárias. Uma pessoa trabalhando acaba por ter que falar com as pessoas, acabo por ter que falar com os subchefes, com os chefes, ter que falar mais com os técnicos (...) e acabo por estar também mais tempo aberto, sou aberto às sete da manhã, enquanto os reclusos são abertos às oito; sou fechado às nove da noite, enquanto os outros reclusos são todos fechados às sete. Fico mais horas aberto, nesse sentido é ótimo» (Hélder, recluso).

Um exemplo elucidativo da forma como a individualização do processo de reinserção social vai produzindo efeitos que determinam as possibilidades de reintegração, é precisamente a distinção e mesmo a divisão física e espacial, em diferentes alas, dos «ativos» e dos «inativos» que podemos encontrar em alguns estabelecimentos prisionais (como por exemplo no EP do Linhó⁵⁵⁷): «Fizeram a secção dos ativos — quem trabalha e quem estuda — e a secção dos inativos. Inativos fechados, trancados (...) vinte horas fechados sem fazer nada, duas horas de pátio de manhã e duas horas à tarde» (Élio, recluso). Devido às diferenças de comportamento generalizadas a cada uma destas populações, bem como por causa da gestão dos horários, necessidades e direitos específicos que os reclusos «ativos» conquistam pelo facto de terem uma ocupação, esta divisão é defendida pelos funcionários e até por alguns reclusos, uma vez que acreditam que ela própria funciona como um mecanismo dissuasor, como se a ala de «inativos» fosse também uma espécie de «cadeia dentro da cadeia». Alguns relatos consideram mesmo que a maior parte dos reclusos apenas deseja frequentar a escola por esta lhes permitir uma maior abertura e que se esforçam por conseguir um trabalho apenas para fugir à ala dos «inativos».

disponibilizadas respondem às necessidades de reinserção social dos reclusos que são identificadas, nomeadamente por serem trabalhos repetitivos, mal remunerados ou que dificilmente consolidarão uma continuidade fora da prisão.

⁵⁵⁷ Sobre o EP do Linhó, Catarina Frois também o constatou e referiu: «With two main wings with individual cells, inmates are divided into 'active' and 'inactive' prisoners, that is, those who have an occupation, such as work or school, and consequently spend greater periods outside the cell, and those who — by choice or lack of occupation — are confined to their cell for 20 hours a day» (2016, p. 313).

O trabalho é abordado sobretudo enquanto esforço e sacrifício social, reproduzindo-se um forte estigma associado à inatividade, de modo que a defesa da ocupação laboral dos reclusos foca-se precisamente na sua função disciplinadora⁵⁵⁸, pela aquisição de regras e de horários, e não tanto por se acreditar numa reinserção profissional. Neste ponto de vista, o importante seria que o recluso pudesse estar sujeito ao estilo de vida dominante no exterior, com responsabilidades e horários rígidos de trabalho, uma vez que se o sistema não tem isso para oferecer aos reclusos não os está a preparar para as regras sociais — de «disciplina» e «sacrifício» — da vida em liberdade⁵⁵⁹. Chega a ser clara a convicção de se assistir a uma regressão nesta matéria, novamente numa evidente alusão aos princípios da Reforma Prisional de 1936: «Há muitos anos, os presos é que faziam monumentos, restauravam os bairros (...) isso sim é ressocialização, pô-los a trabalhar, ganhar rotinas de trabalho» (Inês, GP).

Para uma grande parte dos funcionários, esta defesa do trabalho em contexto prisional tem subjacente a ideia de que este deveria ser obrigatório⁵⁶⁰. Este posicionamento culmina, para muitos, na ideia de que tais atividades nem deveriam ser remuneradas⁵⁶¹: «Eram obrigados a trabalhar, não devia entrar dinheiro dentro das cadeias, quer fumar... trabalha, quer comer, trabalha, quer o que fosse, trabalha. Nem que seja a partir pedra, nem que seja a limpar» (Ricardo, professor). Para justificar a defesa do trabalho obrigatório em meio prisional, recorre-se muitas vezes ao argumento da «injustiça social» gerada pelos custos da reclusão (e, como se viu, acentuada pela perceção da crise), que no entender de muitos

⁵⁵⁸ «Os pacientes recebem tarefas, geralmente inferiores — por exemplo, varrer as folhas, servir à mesa, trabalhar na lavandaria e limpar os pisos. Embora a natureza de tais tarefas decorra das necessidades de trabalho do estabelecimento, a afirmação apresentada ao paciente é que essas tarefas o ajudarão a reaprender a viver em sociedade e que a sua voluntariedade e capacidade para enfrentá-las serão consideradas como prova diagnóstica de melhora» (Goffman, 2007 [1961], p. 82).

⁵⁵⁹ «Na prisão, os trabalhos forçados não reabilitam o criminoso; castigam-no ingenuamente e protegem a sociedade dos atentados que ele poderia ainda cometer. Na prisão, os trabalhos mais penosos só desenvolvem no criminoso o ódio, a sede dos prazeres proibidos, uma indiferença arrepiante» (Dostoiévski, 2000 [1862], p. 22).

⁵⁶⁰ «Se cada um deles trabalhasse para sustentar por exemplo o vício do tabaco, todos eles criavam rotinas para trabalhar porque queriam fumar. E quando saíssem sabiam exatamente que para ter qualquer coisa teriam que trabalhar e a rotina estava criada» (Vítor, GP).

⁵⁶¹ Esta postura também reflete toda uma tradição cultural: «A população prisional justificava e mantinha pequenos trabalhos de fácil aprendizagem»; «Há alguns presos que trabalham em pequenas coisas nas suas celas. De vez em quando uma tipografia da cidade entrega aos reclusos sacos de papel para colarem (...) Os faxinas (em número de 12), como já se disse, arranjam o quintal do carcereiro (...) As retribuições dadas pelos carcereiros aos reclusos variam muito. A questão, a nosso ver, não é de primeira importância. Importa mais ter alguns reclusos — normalmente, os faxinas — a trabalhar voluntariamente ainda que só a troco do ar livre e de alguns cigarros»: cf. Anexo nº 50: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1955)».

profissionais deveriam ser compensados pela mão-de-obra não remunerada de trabalhos comunitários, numa perspetiva que ataca, simultaneamente, assistencialismo e Estado social. Este discurso é igualmente reproduzido por alguns reclusos, novamente, num evidente sintoma de institucionalização:

«Acho que os presos deviam ser utilizados para produzir, os presos dão despesa para os contribuintes (...) acho que as cadeias deviam ser cadeias fábricas⁵⁶², escolas, quem quisesse estudar, quem quisesse trabalhar, acho que deviam contribuir para a produção de alguma coisa, contribuir para que a despesa não fosse tanta» (Nuno, recluso).

Além dos valores vincados pela Reforma Prisional implementada no Estado Novo, nomeadamente em torno da noção de trabalho e, concretamente, do seu valor no contexto da missão penitenciária, surgem ainda vestígios de modelos de um passado bem mais remoto⁵⁶³, como que preenchendo a perceção de um vazio de alternativas que o contexto de crise veio aprofundar: «Às vezes ainda prefiro o tempo em que nós eramos carcereiros (...) tínhamos que estar com elas nas hortas também, que aquilo lá também havia criação de porcos e havia pintos, criavam-se pintos (...) tínhamos um coro (...) isto ao longo do tempo as coisas vão-se mesmo degradando» (Júlia, GP).

No que diz respeito ao papel do guarda prisional (conforme se analisará), os modelos penais que viabilizaram o trabalho prisional reforçaram uma faceta educativa — ou de relação humana, de maior proximidade com o recluso — deste profissional, desde logo pelo acompanhamento que prestavam à aprendizagem das ocupações laborais. Este foi efetivamente um dos aspetos que mais marcaram o imaginário do funcionamento das prisões, já que os guardas valorizam particularmente a dimensão de assistência social — em detrimento das funções de segurança — que estava subjacente a estas oportunidades para servirem, inclusive, como formadores: «Antigamente, a mal ou a bem, os próprios guardas sabiam trabalhar a terra e acompanhavam os reclusos, mesmo que eles não soubessem, acompanhavam-nos» (Belmiro, GP). Uma vez subtraída esta vertente do tratamento (e ambiente) penitenciário, os guardas, ao contrário dos restantes profissionais das prisões, viram

⁵⁶² De relembra que esta tipologia de prisão alude à obra *Cárcel y fábrica* (1985), de Dario Melossi e Massimo Pavarini, ainda que a modalidade da tradição disciplinar das prisões-fábrica não tenha exercido a sua influência em Portugal, especialmente devido à aplicação extensiva do degredo (Romão, 2015).

⁵⁶³ Sobre o aproveitamento da mão-de-obra reclusa — e as suas atividades laborais — em períodos anteriores, cf., respetivamente, Anexo nº 24: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1914)», *Ordem da Direção nº 41* e Anexo nº 28: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1917)», *Ordem da Direção nº 24*.

o seu papel substancialmente reconfigurado, com a missão da vigilância a adquirir uma centralidade que, afinal, nunca antes tinha sido experienciada nos moldes em que acabou por se afirmar. Na memória de muitos profissionais paira então, conforme se vai enunciando, uma forte nostalgia pelas brigadas de trabalho no exterior, atividades agrícolas e oficinas laborais de outrora, onde se valorizava o papel dos «mestres», que seriam preferencialmente os próprios guardas a desempenhar, na transmissão quotidiana de saberes práticos de vários ofícios, essencialmente a agricultura, a mecânica e a carpintaria: «No tempo do Salazar, tinham todas [as cadeias] oficinas, carpintarias, tinham tudo. O pessoal, se calhar, oitenta por cento da população estava ocupada durante o dia (...) Após o 25 de Abril também continuou assim. Neste momento oitenta por cento dos presos está na cama todo o dia» (Edgar, GP).

De um lado, o discurso dos profissionais — e particularmente dos guardas — sublinha a perceção de que os reclusos só solicitam uma atividade laboral pela sua remuneração e que portanto — perante a escassez de ocupações remuneradas verificada — deveriam ter de conquistar esta espécie de «regalia», como se de um prémio — de bom comportamento — se tratasse. De outro lado, a perspetiva dos reclusos apresenta o trabalho prisional enquanto um direito essencial, quer para permitir que estes consigam apoiar as famílias que deixaram ou simplesmente para poderem gerir as suas necessidades e gastos quotidianos: «Mais do que uma técnica disciplinar, indutora de ordem, regularidade e disciplina, o trabalho prisional é cada vez mais visto, inclusive pelos reclusos, como um direito» (Cunha, 2008, p. 70). Evidentemente, uma grande parte dos funcionários partilha esta visão, defendendo que os hábitos de trabalho são essenciais para a reinserção social, desde logo pelos benefícios que geram em termos de autoestima e de saúde:

«Reclusos que estavam desocupados e passam a estar ocupados e a fazer determinado trabalho cá dentro, diminuem o número de medicação que tomam (...) os ansiolíticos diminuem, diminuem os antidepressivos porque (...) a ocupação com alguma coisa interessante e estimulante diminui essa necessidade» (Paulo, enfermeiro).

Estas perceções ilustram transformações sociais em face das quais o trabalho deixa de ser entendido enquanto técnica disciplinar, que outrora domesticava o corpo e a mente, e passa a ser progressivamente encarado como um direito, desde logo imprescindível — e funcional — à legitimação da ordem social desenhada por uma «sociedade do consumo» (Baudrillard, 2007): «Mantém-se o trabalho porque é necessário assegurar meios de consumo

aos prisioneiros, que, à semelhança dos cidadãos no exterior, se tornam “consumidores”⁵⁶⁴. Nesta perspetiva, mais do que um dever ou uma técnica disciplinar, o trabalho transmuta-se num direito» (Cunha, 2002, p. 35). Na prisão também se experienciam consumos e trocas comerciais, que tanto passam pelos bens mais essenciais, como produtos alimentares ou de higiene, como por substâncias ou objetos ilícitos — dos estupefacientes aos telemóveis — entre outros casos. A aquisição de produtos afirmou-se, ainda que sob múltiplas condicionantes, enquanto prática quotidiana da vida em reclusão, tendo sido criadas «cantinas» onde podem ser efetuadas as compras solicitadas, desde que autorizadas pelos regulamentos previstos para o efeito.

Neste contexto macrossocial, enquanto «A lógica societal se inverte e se transfigura, forjando um novo sistema de metabolismo societal estruturado pelo capital» (Antunes, 2013, p. 17), as perceções do trabalho prisional tendem a apontar para um distanciamento (ainda que, conforme se viu, substancialmente embrionário) da sua vertente disciplinadora⁵⁶⁵, dando lugar à priorização do direito essencial ao consumo. Neste sentido, somado ao constrangimento inicialmente referido, das apertadas expectativas face ao comportamento do recluso, bem como à pressão para a aquisição das mais-valias que advêm automaticamente — e em tom de prémio — de um percurso prisional caracterizado por uma ocupação (preferencialmente laboral), acrescenta-se ainda esta imposição das necessidades de consumo. Esta funcionará pois enquanto mecanismo responsável pela legitimação do trabalho enquanto direito e não enquanto dever, assegurando que sejam (antes de mais) os próprios reclusos a reclamar por uma oportunidade de trabalho durante o cumprimento da sua pena de prisão, por vezes descurando até a importância das condições e do contexto em que este seja realizado.

Alguns autores deslocam a discussão para a priorização, no contexto da reclusão, de uma ocupação dos tempos livres que dispense uma atividade laboral, através de ações culturais pedagógicas (Smit; Dunkel, 1999). Esta sensibilidade também se fez sentir no

⁵⁶⁴ Conforme situa Eric Hobsbawm, «A economia baseada no consumo a grande escala é um fenómeno já do século XX, pelo menos na Europa» (2010 [1997], p. 163).

⁵⁶⁵ De ressaltar uma orientação diferente, que considera que esta se trata, aliás, de uma dimensão considerada relevante à perceção de novas formas de controlo social e, especificamente, de privação de liberdade: «A sociedade de trabalho e de produção não é uma sociedade livre. Ela produz novas coações. (...) Nesta sociedade coerciva, cada homem transporta às costas o seu próprio campo de trabalho forçado. A particularidade deste campo de trabalho é que cada um de nós é, ao mesmo tempo, prisioneiro e capataz, vítima e carrasco» (Han, 2014, p. 35). Sublinha-se esta alusão a uma continuidade entre o guarda e o recluso, já refletida no primeiro capítulo.

discurso dos entrevistados, que lamentam a inexistência ou ampla falta de trabalhos de valor educativo relevante para a população reclusa: «Também não concordo quando se diz a um recluso “Olhe, você agora vai trabalhar, vai ser faxina do parlatório”, por exemplo... a um indivíduo que tem o décimo segundo ano, um curso superior... ora, não podemos estar a colocar um indivíduo desses, porque ao fim ao cabo é humilhá-lo» (Ivo, TSR). Para se alcançarem efeitos de reinserção social através do trabalho prisional este deveria refletir o mais possível, nomeadamente no que diz respeito à remuneração, a realidade social exterior à prisão, de modo a que se propicie a relação entre trabalho e recompensa que experiencia um trabalhador livre, o que de facto nem sempre sucede:

«Eu trabalho na faxina, ando a varrer o chão, por trinta euros por mês varro o chão durante um mês (...) ganho um euro por dia (...) que fosse um trabalho mais pesado, um trabalho normal! Como na rua, com o ordenado mínimo, acho que isso motivava toda a gente (...) em quase cinco anos de trabalho, poupei cem euros por ano (...) o que é que eu aprendo na faxina?! Nada!» (Élio, recluso).

Os profissionais justificam em larga medida o insucesso da reinserção social com o contexto social do desemprego. O problema do trabalho no contexto da pena de prisão é que embora este possa em muitos casos desempenhar um papel socialmente relevante na organização do quotidiano dos reclusos, em termos de gratificação profissional ele parece destinado a ser muito limitado, uma vez que no geral se trata de uma atividade mal remunerada, desqualificada, repetitiva, que serve mais o estabelecimento prisional e os seus alegados objetivos, como manter o recluso ocupado e garantir a ordem, do que as aspirações próprias de cada indivíduo:

«A formação é sempre a mesma, curso de alvenarias, de construção civil, portanto, obras, curso de pintura, construção civil, isto no século em que estamos já não faz o menor sentido (...) ao fazermos um curso de pintura de construção civil, por exemplo, sabemos que vêm tintas para o EP e sabemos que aqueles reclusos vão pintar a cadeia (...) nós não podemos ver a formação em proveito próprio, tem que ser em proveito deles» (Ivo, TSR).

Constituindo doravante um direito fundamental, a privação do trabalho⁵⁶⁶ — essa sim — passa a ser subjetivada como um castigo que se anexa à reclusão, desde logo por bloquear

⁵⁶⁶ Perante o desaparecimento da modalidade de castigo que pressupunha a privação da remuneração — apesar de esta também ser reduzida e, por si só, uma consequência nefasta da reclusão — a privação do trabalho vem afirmar-se sobretudo por via da dependência do recluso nesse salário reduzido que pode auferir com o desempenho de uma atividade. Cf. Anexo nº 24: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1914)». Na

a reinserção social que a pena de prisão visa perseguir: «Depriving prisoners of the right to work may be inherently inhumane and a form of punishment that denies the goal of resocialization to which many penal systems explicitly subscribe» (Smit; Dunkel, 1999, p. 339). As conceções dominantes nos testemunhos recolhidos espelham a preocupação com uma suposta imprescindibilidade do trabalho para a preparação da população reclusa para a sua reintegração na sociedade⁵⁶⁷, contudo, deve-se confrontar um outro olhar, mais focado nos riscos de generalização do trabalho enquanto dever subjacente à pena de prisão: «The image of the working prisoner continues to reflect both the hopes of the prison reformers for a system that will be of value to both the prisoner and to society as a whole, and the fears of critics who see prison labour as a tool for exploitation and abuse» (*ibidem*, p. 335).

Enquanto os «castigos dentro do castigo» se reconfiguram e convertem — conforme se verá — numa privação do trabalho⁵⁶⁸, entre outras privações, persiste simultaneamente uma representação do trabalho — obrigatório, ou forçado e, eventualmente, não remunerado — enquanto forma legítima de punição: «Trabalhar sem receber, isso é muito mais revoltante (...) eles estão privados de liberdade mas têm muitas outras coisas e tirar uma dessas coisas nem que seja por um dia faz diferença» (Rui, TSR). O recurso à privação do trabalho como castigo, por sua vez, consolida ainda uma continuidade com os modelos de prisão que os profissionais defendem, já que, constituindo um prémio de comportamento, a sua atribuição vem viabilizar — informalmente — uma modalidade que se aproxima de um regime progressivo.

Ordem da Direção nº 77 pode ler-se que os presos «responderão pelas faltas que se notarem, sendo-lhes descontado nos salários».

⁵⁶⁷ «O regime neoliberal esconde a sua estrutura coerciva por trás da aparente liberdade do indivíduo, que deixa de ser entendido como sujeito sob sujeição (*subject to*), mas como desenvolvimento de um projeto. Tal é o seu ardil. Aquele que falha torna-se, além disso, culpado, e carrega consigo a culpa onde quer que vá. Não pode tornar ninguém responsável pelo seu fracasso» (Han, 2014, p. 18).

⁵⁶⁸ Na prática, assiste-se à utilização da privação ou suspensão do trabalho enquanto dispositivo disciplinador: «Dá-se oportunidade para trabalhar mas têm que cumprir e têm que respeitar as regras, se não respeitam as regras internas são penalizados e são retirados do trabalho» (Teresa, TSR). A ocupação laboral transforma-se numa recompensa que nem sempre obedece a critérios muito objetivos, consoante as necessidades de disciplina e manutenção da ordem interior da cadeia o exigirem.

5.5 Uma sistematização

Apesar de se perseguir a reinserção social enquanto principal finalidade da pena, os contornos punitivos da reclusão assumem-se reforçados por contextos físicos e sociais, já que prevalece uma cultura punitiva na opinião pública e nos próprios modelos de justiça — na estreita articulação em que ambos se consolidam — que apenas posteriormente se estende aos profissionais das prisões e que não se circunscreve aos guardas. Apesar do diagnóstico amplo das suas fragilidades, a instituição prisional é amplamente legitimada, desde logo, pela invisibilidade de cenários alternativos para a sua missão social, cultivando um fosso entre teoria e prática que se verifica no desajuste temporal entre as conquistas legais alcançadas e a permanência de aspetos promovidos pela Reforma da Organização Prisional de 1936 no imaginário dos profissionais. Este desfasamento histórico, entre modelos teóricos e a sua concretização prática, surge como justificação do insucesso do modelo penitenciário, uma vez que este já não é perseguido pelas práticas viabilizadas pelo sistema prisional, mesmo que o seja, ainda, pelos seus profissionais.

Entre os modelos de prisão idealizados e verbalizados, destaca-se sobretudo a valorização de aspetos de informalidade, um traço que vem caracterizando a realidade prisional portuguesa face ao restante contexto europeu e no qual se enquadra a defesa de uma divisão pavilhonar, ou de um regime de progressão que, numa visão paternalista e assistencialista da individualização penal, reforça ainda vestígios de uma ideologia meritocrática em que esta assenta. Foi no Estabelecimento Prisional do Linhó, onde a população reclusa é mais jovem e se registam maiores problemas de disciplina, que se identificou um maior número de entrevistados a defender um «modelo progressivo», o que — se este for interpretado enquanto mecanismo de controlo e de reforço do carácter punitivo da reclusão — corrobora a perceção de outros estudos, segundo os quais uma subcultura profissional mais punitiva tende a emergir apenas, ou preferencialmente, precisamente nos contextos pautados por maiores índices de violência e onde os modelos de reclusão são mais securitizados e, porventura, menos informais (Lerman, 2013), inibindo generalizações.

Num contexto de desencanto com a reinserção social, coexistem hoje modelos de direção prisional muito díspares (ponto nº 1 da tabela nº 5). Alguns reproduzem o recurso a formas informais de controlo, característico de um regime autoritário e discricionário da «sociedade disciplinar», enquanto outros promovem um modelo administrativo de gestão, pautado por uma burocratização associada a uma progressiva redução da margem de ação dos

funcionários. Emergem duas grandes fontes de insegurança profissional: a desautorização que advém da centralização do poder institucional em instâncias supranacionais e, simultaneamente, o seu equivalente interno, materializado no novo *Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais*, acusado de ser um dispositivo que não atende às especificidades de cada cadeia. Assim, o perfil ideal de um diretor é definido como «rígido» e «assertivo», assente num regime disciplinar aliado à valorização de um modelo de proximidade, o qual opera justamente na legitimação da autoridade, ainda mais essencial num contexto de contestação das formas de atribuição destes «lugares de confiança», designados por nomeação. Outro aspeto contestado pelos guardas prisionais é a subordinação desta Força de Segurança a uma administração civil, frequentemente liderada por psicólogos que ascendem das suas funções de técnicos superiores de reeducação⁵⁶⁹.

As resistências face a medidas alternativas à privação de liberdade (ponto nº 2 da tabela nº 5) devem-se ao ceticismo face ao carácter dissuasor e punitivo das mesmas, exigido por uma cultura disciplinar fortemente inculcada. A sobrelotação — materializando o desencanto na reinserção social e confirmando a reincidência — vem contudo legitimando estas modalidades, remetendo progressivamente a pena de prisão, em teoria, para um estatuto de último recurso. As condutas dos guardas prisionais, distanciadas das atitudes dos restantes profissionais, prendem-se com uma insatisfação particular face às tendências de modernização da reclusão, desde logo por estas não encontrarem paralelo numa melhoria das condições de trabalho dos elementos responsáveis pela segurança das cadeias. Além de sublinharem a irracionalidade desta assimetria, também alegam uma frustração que advém do facto de as próprias infraestruturas prisionais, entre outros constrangimentos institucionais, inviabilizarem a reinserção social e uma humanização do tratamento penitenciário.

A aceitação de penas alternativas à prisão não impede um sentido crítico face às mesmas, nem este inviabiliza a defesa de outros dispositivos penais. Contudo, consolida-se uma bifurcação entre a reafirmação da prisão como pena «inevitável» para os crimes considerados graves e, por outro lado, para os restantes crimes, a aceitação de uma pena

⁵⁶⁹ «Antigamente tínhamos um chefe que mandava na cadeia e depois tínhamos a parte da direção. O chefe era o chefe da vigilância e a parte com a direção tratava das outras, das burocracias, como a gente diz. Hoje em dia já não, quem manda na parte burocrática manda na segurança. É um bocado complexo e a meu ver é um bocado complicado e é isso que traz sempre os problemas e esta incompatibilidade (...) entre os serviços civis e os serviços de vigilância, porquê? Porque um mete-se no trabalho do outro (...) está a ser mandado por alguém que não tem prática de campo, são pessoas que vêm para cá, têm prática da estatística, de saber, de ler, mas não têm prática de campo» (Diogo, GP).

alternativa assente no trabalho comunitário que, todavia, surge em moldes que distam significativamente das intenções que motivaram o surgimento deste tipo de medidas.

Perante um paradigma penal que, através da individualização, promove o isolamento dos reclusos, subestimam-se as repercussões ao nível do reforço das desigualdades, nomeadamente no que diz respeito à reprodução da inatividade laboral dos indivíduos mais desfavorecidos em termos socioeconómicos. A inviabilização de uma divisão (pavilhonar) da população reclusa, num contexto de sobrelotação, alimenta a inevitabilidade de as prisões se constituírem como «escolas do crime», reforçando a importância da individualização, almejada pela comunidade prisional. Por sua vez, a informalidade que reside no não cumprimento, por parte do Estado, de dimensões previstas por lei no âmbito da pena de prisão, assume um carácter paradoxal nesta comunidade que se alega criminógena. Contudo, as barreiras à reentrada (ponto nº 3 da tabela nº 5) reconfiguram-se perante um contexto de crise socioeconómica, já que esta — ao difundir a noção de que as condições básicas disponibilizadas pela reclusão não se encontram asseguradas junto de populações «livres» carenciadas — vem reforçar uma cultura punitiva, pelo menos, de cariz disciplinar, traduzida na defesa de um desequilíbrio entre direitos e deveres.

A crise torna-se um eixo de análise central (ponto nº 3.1 da tabela nº 5) na medida em que vem servir a justificação quer dos insucessos da instituição prisional — por legitimar a manifesta falta de recursos, bem como de «casas de saída» — como das condutas pouco solidárias que emergem face aos reclusos, comprometendo mesmo a defesa dos seus Direitos Humanos. Este impacto é transversal aos vários grupos profissionais da instituição e leva, inclusive, a que a reclusão deixe de ser entendida enquanto dispositivo suficientemente punitivo e dissuasor. Emergem então propostas de novas formas de privação, em substituição dos mecanismos informais de controlo ameaçados (ou extintos) pela referida centralização do poder institucional, cujos contornos se aprofundam no próximo capítulo.

Tanto o trabalho como a sua privação surgem, num aparente paradoxo, como dispositivos disciplinares ou, noutras palavras, castigos que se somam ao da reclusão (ponto nº 4 da tabela nº 5). Constituindo, ambos, punições que imitam os castigos da vida no exterior, no âmbito da reclusão assumem contudo configurações que não encontram eco noutros contextos sociais. Por se ter transmutado num direito da «sociedade do consumo», doravante perseguido pelos próprios reclusos, ainda mais se reforçou a sua defesa como prémio de comportamento, numa alusão evidente ao regime progressivo. Apesar das várias coerções —

formais e informais — para a ocupação laboral, sublinha-se particularmente a importância da violência que se gera em torno da privação do trabalho. Finalmente, a existência de alas para «inativos» não só determina o insucesso da reinserção social dos que as integram como torna visível a existência de uma «cadeia dentro da cadeia», evidenciando a privação do trabalho como modalidade que emerge afirmando-se como que em substituição da «cela disciplinar». O trabalho prisional reforçou a faceta social e humana da ação do guarda, bem como a missão prisional de reinserção social, pelo que se torna compreensível que este profissional conteste a perda irreparável desse estatuto, cujo apagamento trouxe uma centralidade inédita para as suas funções de segurança.

Foi ainda percecionada, de forma transversal, uma significativa institucionalização do próprio discurso dos reclusos, contudo, entende-se que a identificação desta decorre, desde logo, da seleção destes elementos pela direção das cadeias. Todavia, o reduzido número de reclusos entrevistados — que, em todo o caso, não permite generalizações — apontou para a existência de subculturas diferenciadas, que apresentam diferentes distanciamentos face a uma tal institucionalização.

Capítulo 6. Castigos dentro do castigo: da segurança à punição

Castigos como trabalhos forçados ou prisão — privação pura e simples da liberdade — nunca funcionaram sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra. Consequências não tencionadas, mas inevitáveis da própria prisão? Na realidade, a prisão, nos seus dispositivos mais explícitos, sempre aplicou certas medidas de sofrimento físico.

Michel Foucault, *Vigiar e Punir*

Abordar os meios de segurança e coerção penal, previstos para o contexto da vivência em reclusão, trata-se de uma forma de compreender, nas suas raízes, a organização do poder social, nos seus modelos específicos de manutenção de uma determinada ordem. O estudo do «castigo dentro do castigo» remete para um sujeito de estudo que de certo modo representa a punição mais invisível — ou a mais silenciada — apontando simultaneamente para uma anulação, ou redundância, que prevê criticamente a ineficácia destes meios coercivos vigentes face aos objetivos de reinserção social da instituição prisional, estabelecidos numa evidente oposição a um entendimento punitivo da reclusão:

«O tempo da exceção, que é o do abandono, e o tempo do cárcere, a sua extrapolação por dentro do contexto da prisão, põem à luz um aspeto de espaços sacralizados: o funcionamento complexo e não exclusivamente espacial do biopoder como um espaço fechado (...) A experiência do cárcere elabora, assim, pode dizer-se, as possibilidades de uma resistência crítica ao espaço recluso onde atua o poder pelas relações de exceção ou de *bando*. Esta é a sabedoria da cela» (Vecchi, 2013, p. 43).

Conforme se tem refletido, ao contrário dos princípios teóricos subjacentes a um modelo penitenciário que se visou difundir, as subjetividades aferidas sustentam a prevalência de uma conceção hegemónica da pena, em sentido amplo, que legitima e reproduz um modelo que assenta numa diversidade de privações⁵⁷⁰, já parcialmente identificadas nas dinâmicas através das quais o trabalho prisional se transmutou num direito fundamental. Estas privações vêm assim constituir meios informais de controlo — já que a maioria não se encontra prevista

⁵⁷⁰ «However painful these frustrations or deprivations may be in the immediate terms of thwarted goals, discomfort, boredom, and loneliness, they carry a more profound hurt as a set of threats or attacks which are directed against the very foundations of the prisoner's being (...) the pains of imprisonment remain and it is imperative that we recognize them, for they provide the energy for the society of captives as a system of action» (Sykes, 2007 [1958], p. 79).

nos regulamentos dos meios de coerção formais — que vão para além da constatação da vertente funcional que por vezes se estabelece ao nível da própria violência entre a comunidade reclusa, tal como vários estudos o sugerem: «Ao partilharem o mesmo contexto social de ação, os indivíduos reclusos estabelecem inter-relações conflituais que contribuem para a estruturação do espaço interno da prisão» (Carvalho, 2003, p. 3).

Na perspetiva de Cláudia Carvalho, os meios de coerção penal devem ser analisados enquanto mecanismos de legitimação e monopólio da violência por parte do Estado, desde logo pela forma como os reclusos são tratados de forma homogénea, num evidente e propositado processo de despersonalização e contrariando as evoluções legais — e administrativas — da referida tendência para a individualização das penas. Entender o corpo enquanto dispositivo da política do Estado revela a vulnerabilização do cidadão como resultado desses mecanismos, associados a práticas indicativas do grau de democraticidade do regime político, contudo, parte-se do pressuposto de que os sujeitos desempenham um papel ativo na (re)formulação dos próprios modelos de violência que experienciam, defendendo uma dupla situação do corpo enquanto intermediário na construção do espaço social, na medida em que este é simultaneamente um meio através do qual se afirma a autoridade institucional e um recurso para resistir a essa disciplina autoritária.

Como se analisou, um modelo punitivo assente em privações não é uma emergência recente — embora se possa equacionar a presença de um processo de refinamento ou reafirmação deste tipo de dispositivo — sendo marcantes as referências históricas a punições que, passando pela mera repreensão, ou pela comum estadia em «cela de castigo», enumeram igualmente diversas formas de privação previstas para infrações mais graves⁵⁷¹, tais como a privação de fumar, de receber o salário, de exercer a sua atividade laboral ou mesmo um «trabalho doméstico», de passear e receber visitas⁵⁷² e/ou correspondência.

⁵⁷¹ Cf. Anexo nº 18: «Relatório da Penitenciária Central de Lisboa (1886)», AHDGRSP: Na Tabela «Nº 11», apresentada neste Anexo, consta uma lista dos motivos pelos quais os castigos registados haviam sido atribuídos, embora não haja dados da correspondência entre esses tipos de infração e a forma de punição aplicada. Por sua vez, no Anexo nº 19: «Relatório da Penitenciária Central de Lisboa (1888)», AHDGRSP, na Tabela «Nº 21», podem ler-se as razões que levaram à aplicação de cada um dos cento e sessenta e nove castigos enumerados. Entre os motivos que justificaram os «castigos disciplinares» aplicados aos presos, são de salientar a «tentativa de comunicação» (causa que levou a dezanove punições), o «espreitar à janela da cela» (dezoito vezes tentada), a «falta de respeito aos guardas» (por catorze vezes) e a «recusa ao trabalho» (responsável por treze castigos).

⁵⁷² Cf. Anexo nº 72: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Ponte de Lima (1963)», AHDGRSP: Neste relatório encontra-se uma referência interessante ao facto de as visitas aos presos, sempre realizadas na presença do carcereiro, só serem grátis aos domingos e às quintas-feiras; Cf. Anexo nº 57: «Relatório de Inspeção à

Atualmente, o *Regulamento de Utilização dos Meios Coercivos nos Estabelecimentos Prisionais*, previsto no âmbito do novo *Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade* (CEPMPL)⁵⁷³, estipula os tipos de meios coercivos e as normas sobre o equipamento utilizado pelo Corpo da Guarda Prisional e determina que a utilização de meios coercivos obrigará sempre à abertura de um inquérito e a assistência médica imediata aos reclusos a eles sujeitos⁵⁷⁴, esclarecendo desde logo o seu carácter de exceção. Segundo o CEPMPL, são considerados meios coercivos de segurança a coação física, a coação com meios auxiliares e as armas⁵⁷⁵. Com a redefinição do quadro legal da execução de penas de 2009, foram ainda regulamentadas as novas tecnologias de isolamento (como os parlatórios), a utilização de novas armas (taser) e a definição de alas de segurança.

Os meios de segurança e coerção penal «comuns» consistem essencialmente no recurso à observação de reclusos, ao controlo periódico de presenças, ao batimento de grades, ao controlo por instrumentos de deteção, à revista pessoal e, eventualmente, por desnudamento⁵⁷⁶, à busca dos espaços de alojamento e ao uso de meios cinotécnicos e de sistemas eletrónicos de vigilância e biométricos (CEPMPL, Artigo nº 88). Por sua vez, os «meios especiais de segurança» permitidos passam pela apreensão (ou privação) temporária de objetos, pela observação do recluso durante o período noturno, pela restrição do convívio com determinados reclusos ou do acesso a determinados espaços comuns da cadeia, pela utilização de algemas (também consideradas pelo Artigo nº 95 como «meios auxiliares de coação física») e, finalmente, pela colocação em cela de separação (da restante população reclusa) ou em quarto de segurança (a denominada «cela disciplinar», outrora tida por

Cadeia Comarcã de Braga (1957)»: neste documento, por sua vez, critica-se o facto de não se estarem a realizar visitas grátis: «Nunca são grátis. Mas deviam ser, ao domingo».

⁵⁷³ Lei nº 115/2009, de 11 de outubro.

⁵⁷⁴ «Antigamente todos eram avaliados, antes de ir para cumprimento da medida disciplinar, atualmente com a nova legislação não é necessário, com exceção daqueles que andam a ser seguidos na psiquiatria (...) se a gente achar que ele não tem condições psicológicas para confinamento, ou seja, para poder cumprir essa medida disciplinar, nós dizemos que não reúne condições» (Lídia, médica).

⁵⁷⁵ «No interior da zona prisional, à exceção do bastão de serviço, não é admitido o porte de meios auxiliares ou armas por parte dos funcionários prisionais ou de outras pessoas que tenham contacto com os reclusos (...) A utilização de armas de fogo por parte do pessoal do corpo da guarda prisional obedece aos requisitos e segue o regime das situações de recurso a arma de fogo em ação policial» (CEPMPL, Artigo nº 95).

⁵⁷⁶ «A revista pessoal por desnudamento pode ser efetuada, mediante autorização do diretor do estabelecimento prisional, quando existam suspeitas de que o recluso traz consigo objectos não permitidos e decorre em local reservado, de forma a respeitar a privacidade do recluso» (CEPMPL, Artigo nº 89).

«solitária», ou «segredo»), que pode requerer transferência⁵⁷⁷ para outro estabelecimento prisional quando necessário:

«Os meios especiais de segurança apenas são utilizados quando haja perigo sério de evasão ou tirada ou quando, em virtude do seu comportamento ou estado psíquico-emocional, haja perigo sério de prática pelo recluso de atos de violência contra si próprio ou contra bens jurídicos pessoais ou patrimoniais (...) Os meios especiais de segurança têm natureza cautelar, mantêm-se apenas enquanto durar a situação de perigo que determinou a sua aplicação e nunca são utilizados a título disciplinar» (CEPMPL, Artigo nº 88).

Numa evidente tentativa de afirmação do paradigma penitenciário, segundo o qual os meios coercivos legítimos servem apenas para assegurar a segurança dos ambientes prisionais e não uma função propriamente disciplinadora⁵⁷⁸, não só estes se veem complementados pelas formas punitivas dos mecanismos informais de controlo como, na sua especificidade regulamentada, continuam a ser postos em prática para dar resposta — num intuito claramente dissuasor⁵⁷⁹ — a infrações disciplinares, mesmo quando estas não tratam de colocar em causa a segurança propriamente dita mas apenas o ambiente social e a ordem que se pretende assegurar⁵⁸⁰. Assim, é de sublinhar a importância de uma sobreposição, ou apresentação de «camadas compósitas de diferentes eras penais» (Cunha, 2014)⁵⁸¹, já que uma abordagem empírica — conforme se aprofundará — tende a destacar, por vezes, menos os dispositivos de

⁵⁷⁷ «Temos aqui reclusos que são castigados com cela disciplinar, vão cumprir a outra cadeia penso que por não ter condições» (Edgar, GP).

⁵⁷⁸ A sua aplicação «só é admitida quando seja estritamente necessária à salvaguarda ou reposição da ordem e da disciplina ou em caso de legítima defesa ou estado de necessidade» (CEPMPL, Artigo nº 95).

⁵⁷⁹ «O isolamento tenta funcionar como mecanismo interno de dissuasão, de castigo e disciplina. Constitui-se como instrumento que provoca no recluso a reflexão e remorso perante o crime que cometeu dentro da instituição (...) geralmente em celas disciplinares, afasta o recluso da restante população prisional, permanecendo fechado durante vinte e três horas diárias, sendo apenas aberto para usufruir uma hora de recreio por dia» (Moreira, 2010, p. 72).

⁵⁸⁰ De reter a possível contradição patente no Regulamento, ao estipular que os meios coercivos podem ser ativados para «impedir atos individuais ou coletivos de insubordinação», bem como «vencer a resistência ativa ou passiva do recluso a uma ordem legítima» mas não «podem ser utilizados a título disciplinar» (CEPMPL, Artigo nº 94).

⁵⁸¹ As conclusões de outros estudos recentes parecem orientar-se no mesmo sentido: «Os dados que obtivemos para este livro parecem indicar que as novas formas de identificação não irão substituir os métodos antigos, mas antes reforçá-los mutuamente, fazendo recair o foco da vigilância sobre potenciais autores de crime e criminosos reincidentes, que assim serão submetidos a um modo de ‘suspeição categórica’» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], pp. 219-220).

uma «sociedade de segurança» do que os que constituíam a tipicidade de uma «sociedade disciplinar». Tal como no capítulo anterior, segue-se uma apresentação — na tabela nº 7 — das principais categorias de análise relevadas, desta feita, em torno dos meios de segurança e coerção penal⁵⁸², cuja sistematização também será realizada no resumo que fecha este capítulo.

Tabela nº 7: Análise dos meios de segurança e coerção penal

| Eixos de análise: | Principais aspetos identificados: |
|--|--|
| <p>Castigos dentro do castigo</p> <p>1) A prisão dos sentidos</p> <p>2) A cela disciplinar</p> <p>3) A saúde mental nas prisões</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Dispositivos informais de controlo <i>versus</i> meios coercivos oficiais (meios coercivos comuns e meios especiais de segurança); • Um modelo de privações: mecanismos de segurança <i>versus</i> mecanismos disciplinares. • O espaço, a cela, a privacidade (os banhos coletivos), a sexualidade (a privação de visitas íntimas), a alimentação, a vigilância apertada e permanente, a despersonalização da farda (a camisa obrigatória), o isolamento, a solidão, a «paisagem de ferro» e a intensidade dos sons e dos cheiros (o balde higiénico e a creolina). • Dispositivos de segurança <i>versus</i> punição disciplinar (da cela disciplinar/solitária à cela de separação ou quarto de segurança); • A opção pela POA; o ('velho') recurso à força física e a emergência de novas formas de privação (e/ou isolamento). • Problemas precedentes à reclusão <i>versus</i> medicação para o cumprimento da pena; efeitos da dependência em medicação (e do desmame) e sua utilização enquanto forma de controlo da ordem prisional; • Falta de apoio psicológico e psiquiátrico. |

⁵⁸² Este conceito será aqui, por vezes, intencionalmente substituído pelo termo «castigo», já que é assim utilizado quer no senso comum como na oralidade vigente sobre o tema entre os próprios profissionais entrevistados.

4) As mortes na prisão

- Em número superior à média europeia;
- «Teoria da privação»;
- Deficiência das condições de segurança das infraestruturas prisionais;
- Impotência dos profissionais (de bombeiro a psicólogo).

5) Novas formas de privação

- A generalização de medidas de POA;
- A perda de autonomia do guarda e do carácter imediato da repressão;
- Consequente reforço punitivo;
- Reprodução da indisciplina legítima uma securitização que não lhe dá resposta (ciclo vicioso).

5.1) Telecomunicações nas cadeias

- A importância das TIC: novas dependências e/ou Direitos Humanos;
- O privilégio da televisão e/ou da *playstation* dentro de muros;
- A privação destes dispositivos enquanto novo mecanismo disciplinar.

5.2) A questão da Internet

- Efeitos – e características específicas – do seu uso na reclusão;
- A proibição dos telemóveis, Internet e redes sociais *versus* combate contra a infoexclusão.

Fonte: Elaboração própria.

6.1 A prisão dos sentidos

Quando um indivíduo se encontra em reclusão, os cinco sentidos⁵⁸³ experienciam a instituição. O ambiente físico e arquitetónico das cadeias portuguesas — que apresentam uma forte heterogeneidade tanto nas condições em que se mantêm como nas próprias tipologias das suas infraestruturas — sublinha por si só a importância do impacto de dispositivos informais de segurança no cumprimento da pena de prisão⁵⁸⁴. A arquitetura dos estabelecimentos prisionais reforça a organização da cultura disciplinar pautada por um regime de privações⁵⁸⁵, nomeadamente a privação de espaço, a negação de privacidade⁵⁸⁶, bem como as privações dos próprios sentidos — do olhar, dos cheiros, do sabor — e as limitações experienciadas ao nível da alimentação e da própria sexualidade⁵⁸⁷, num contexto de isolamento fortemente gerador de solidão:

«In an era when corporal punishment has become uncivilized, and open violence unconscionable, the prison supplies a subtle, situational form of violence against the person which enables retribution to be inflicted in a way which is sufficiently discreet and ‘deniable’

⁵⁸³ «No século XV desenvolve-se, na literatura e na arte, eco talvez da evolução científica e social, o tema dos cinco sentidos (...) já no século XVI os tempos modernos põem em ação os cinco sentidos no seio de um humanismo cioso de valorizar o homem inteiro. Este humanismo, sistema de um homem dotado de um corpo civilizado, foi a Idade Média que o criou» (Le Goff; Truong, 2005 [2003], pp. 154-155).

⁵⁸⁴ «I found myself immersed for the first time in the physical world I proposed to study and hoped to change. It was a claustrophobic space whose structural tensions, ironies, inertia, and contradictions were immediately apparent (...) The physical world of incarceration was also, in a mundane, horrific way, a space, in the late 1990s, overflowing with people» (Brown, 2009, p. 2).

⁵⁸⁵ Como nota Anthony Giddens, «Os prisioneiros podem sofrer de muitos outros tipos de privação. Não são só privados da sua liberdade, mas também de um rendimento apropriado, da companhia dos seus familiares e amigos, de relações heterossexuais, das suas roupas e de outros objetos pessoais. Vivem com frequência em lugares apinhados, têm de aceitar procedimentos disciplinares severos e a regulamentação das suas vidas diárias. Viver nestas condições tende a erguer uma barreira entre os prisioneiros e a sociedade exterior, em vez de ajustar o comportamento dos primeiros às normas da sociedade» (2000 [1989], p. 233).

⁵⁸⁶ Catarina Frois chama a atenção para um fenómeno de «cohabitação forçada», que tanto se aplica à coerção do modelo prisional como à partilha de espaço e mesmo de cela individual: «From that moment on they are brought face to face with the normative regime that they have defied, and with which they will now be forced to co-habit on a day-to-day basis — an experience intended to reshape their relation with said regime, and thus necessarily revise their status, namely in terms of their own conceptions on security» (Frois, 2016, p. 310).

⁵⁸⁷ A dimensão da sexualidade, ao nível das subjetividades quer de reclusos como de profissionais, foi um dos aspetos pouco abordados, em parte devido à ausência vincada de referências sobre o tema nos testemunhos recolhidos. Embora seja essencial referir que não se tratava, à partida, de uma das categorias previstas nos guiões de entrevista, o facto de esta dimensão das privações geradas pela reclusão não ser evocada constitui, por si só, um dado significativo.

to be culturally acceptable to most of the population (...) the prison succeeds very well in imposing real hardship, serious deprivation, and personal suffering upon most offenders who are sent there» (Garland, 1990, p. 289).

A suposta escassez de recursos para a manutenção e recuperação dos espaços físicos das cadeias — as quais, na sua maioria, se apresentam fortemente degradadas e desadequadas às necessidades quotidianas — leva tanto reclusos como funcionários a concentrar as suas críticas em torno da falta de condições básicas, inibindo uma reflexão sobre como deveria ser, idealmente, a própria estrutura arquitetónica e o ambiente físico e social de uma prisão. Neste cenário, são recorrentes as críticas à comunidade reclusa, a qual é responsabilizada pelas falhas de higiene em alguns espaços da cadeia, como as celas ou as camaratas. Na prisão, não é só a visão que está limitada pelas paredes e pelos muros, já que o mesmo sucede com a audição, o olfato, o cheiro e a alimentação dos reclusos. Estes alegam que tudo isso se reflete no comportamento, reclamando a falta de uma cela individual⁵⁸⁸, prevista por lei enquanto crucial para a reinserção social mas, na prática, negada à maioria devido ao contexto generalizado de sobrelotação prisional:

«Embora não seja se calhar a comparação mais ideal mas é como um canil. Se juntam muitos cães todos juntos eles pegam-se, aqui é igual. São muitos homens todos juntos, muitas pessoas na mesma cela, quatro pessoas na mesma cela, as camaratas têm seis a oito pessoas, só homens, os feitios diferem, há muita gente violenta e acaba sempre por haver situações de chatice, de violência» (Nuno, recluso).

A privação de espaço, em muitas das prisões, é desde logo um dispositivo informal que reforça inevitavelmente quer a privação dos sentidos quer a intenção punitiva da reclusão, já que não era suposto estarem sujeitos nem à privação da cela individual nem às condições que, na opinião dos entrevistados, estes espaços apresentam: «O que eu acho que faz falta, por exemplo na cela, é ter dignidade... aquilo parece uma cela de animais (...) Eles ficam com pensamentos muito deprimentes, a cela é uma coisa horrível» (Leonor, professora). Enquanto uns se conseguem adaptar ao ambiente prisional, sugerindo que na cela dispõem de tudo o que

⁵⁸⁸ Uma das entrevistadas narra um dos problemas que advém da partilha de uma mesma cela por vários reclusos: «Cada pavilhão tem uma cela para não fumadores (...) à noite fumam nas celas mas há celas de fumadores e de não fumadores (...) a gente até pode ser fumador e não querer fumar no quarto mas o outro vai fumar» (Joana, TSR).

consideram essencial, outros expressam a violência que sentem na contenção e vigilância constante⁵⁸⁹ de todos os seus movimentos quotidianos dentro da cadeia:

«A pessoa já está detida, a pessoa não vai para lado nenhum, não pode, não pode ir para lado nenhum. A gente para tomar banho tem de pedir licença, têm que nos deixar tomar um banho. Se a gente quiser fazer qualquer coisa temos de ter licença, nós almoçamos, tomamos o pequeno-almoço, almoçamos e jantamos à hora que é determinada, vamos para os sítios que nos são determinados (...) a gente sente-se muito, muito aprisionado, a gente não tem mesmo para onde ir, ou fica na cela, ou vai para o recreio» (Nuno, recluso).

Outro dispositivo inevitável, no contexto da partilha de cela por vários reclusos, é a total ausência de privacidade: «Quando eu estava em casa, quando eu estava na rua, fugia de casa, para ficar na rua, e agora dava o meu dedo para ter um minuto no meu quarto, assim, sozinho, com a porta fechada... no meu quarto, no meu espaço (...) poderes abrir a janela e espreitar para a rua... aqui não dá» (Élio, recluso). Os banhos coletivos⁵⁹⁰ são um exemplo de uma medida de segurança que é entendida como forma de violência com consequências ao nível da própria higiene individual: «Há pessoas que não se sentem bem em expor-se diante dos outros e se calhar numa cela, sozinhos, eram capazes de tomar o banho mais frequentemente e se calhar privam-se de ir ao banho» (José, professor). Além de serem obrigados a partilhar o espaço do banho, partilham também a mesma casa de banho⁵⁹¹.

⁵⁸⁹ Sem intuito comparativo entre as realidades prisionais experienciadas, veja-se contudo o que também Aurora Rodrigues — presa pela PIDE em maio de 1973 e sujeita a tortura — expressou em torno da questão da privacidade: «Havia na cadeia uma perda absoluta de privacidade (...) os guardas prisionais iam a toda a hora ver o que é que eu estava a fazer (...) é certo que nos vigiavam constantemente. Por isso, nunca estava sozinha, há aqui uma perda de privacidade absoluta» (Rodrigues, 2011, p. 121); «Nós sentimo-nos uma formiguinha (...) para ir para qualquer lado tenho que pedir licença ao guarda para passar (...) Basicamente é isso, sentimo-nos no fundo» (Hélder, recluso).

⁵⁹⁰ Alguns reclusos (no EP de Braga) também deram conta de que por vezes há falta de água quente na hora em que conseguem tomar banho. Sobre este aspeto, Aurora Rodrigues deixou-nos ainda um excerto muito significativo: «Com a “primavera marcelista”, aquela grande “esperança”, tinham alterado as celas em Caxias, porque uma comissão estrangeira dos Direitos Humanos veio visitar as prisões portuguesas. De facto, reestruturaram o Reduto Norte [de Caxias] e as celas em si não tinham nada que se lhes apontasse. Tinham uns beliches onde se dormia bem, e havia água quente e fria. Só que, como a água quente não se misturava com a fria, ficava de tal modo a esquentar que não a conseguíamos utilizar para nos lavarmos. Aquilo era só para inglês ver» (Rodrigues, 2011, p. 89).

⁵⁹¹ Os próprios guardas se indignam perante situações como esta: «Estão numa cela, numa celazita com três a quatro metros quadrados, quatro pessoas ali a conviverem e a dormirem diariamente (...) Enquanto um vai à casa de banho, os outros estão ali todos presentes» (Álvaro, GP).

A obrigatoriedade da farda constitui um reforço da privação tanto de individualidade como de personalização⁵⁹² da vida social na prisão, à partida, sem comparação com os sentimentos que os agentes de segurança possam nutrir face às responsabilidades inerentes à sua atividade. Contudo, na vivência quotidiana constroem-se sentimentos de continuidades entre guardas prisionais e reclusos, como uma alegada sensação de injustiça por parte destes profissionais pelo facto de os reclusos não terem de usar farda em todos os contextos, uma indignação que em grande parte é motivada pela circunstância de, por serem uma Força de Segurança, estes profissionais terem um uniforme obrigatório⁵⁹³, o que, somado a regras informais de postura e atitude corporal, os leva a afirmar-se mais «aprisionados» do que os próprios reclusos neste aspeto específico, por acharem que estes são deixados demasiado à vontade e sem regras:

«Não gosto do modelo americano, acho que é um exagero mas uma coisa que eu gosto no modelo americano é o facto de eles andarem todos com a roupa igual (...) quem estiver aqui há pouco tempo e chegar ali ao parlatório não sabe quem é o recluso e quem é o visitante (...) devia haver um elemento, uma farda ou uma coisa qualquer que identificasse os reclusos» (Inês, GP).

Outros funcionários partilham a defesa do uso obrigatório de farda e, embora o argumento principal seja a necessidade de identificação dos reclusos — nomeadamente numa sala de receção de visitas — por vezes admite-se que esta é ainda entendida como um mecanismo de disciplinar os hábitos (de higiene e/ou de apresentação), à semelhança do que sucede em alguns colégios. Um dos reclusos entrevistados a certa altura detém-se sobre o cheiro da farda, dizendo que esta, bem como toda a roupa lavada na cadeia, tem um cheiro característico que é indescritível. Enquanto antigamente a farda era obrigatória e as roupas dos reclusos lhes eram retiradas para que usassem as calças e a camisa que lhes eram

⁵⁹² Aurora Rodrigues também se pronunciou sobre a «despersonalização do preso»: «Essa tentativa de despersonalização passava por nos privar das coisas que fazem parte dos nossos hábitos, das nossas rotinas. Por exemplo, uma das coisas que eles faziam para despersonalizar, e que ainda hoje se fará, é tirar o relógio ou qualquer objeto pessoal (...) Privavam-nos também da faca e do garfo» (Rodrigues, 2011, p. 122).

⁵⁹³ Sobre os processos de aprovação do Plano de Uniformes dos GPs, consultar: *Diário do Governo I Série N° 216*, quinta-feira, 14 de setembro 1939, pp. 987-997; *Diário do Governo*, quinta-feira, 22 de julho de 1948, pp. 701-711; Varela, João de Matos Antunes (1961), *Plano de uniformes do pessoal de vigilância dos serviços prisionais*, Portaria N° 18219; Ainda sobre a farda, Cf. Anexo n° 62: «Plano de Uniformes do Corpo de Guardas dos Serviços Prisionais (1958)», AHDGRSP e Anexo n° 23: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1913)», AHDGRSP. Na «Ordem da Direção n° 70» sublinha-se o rigor no que diz respeito ao fardamento dos guardas prisionais, bem como à obrigatoriedade de andarem constantemente armados dentro da cadeia, sob pena de terem falta disciplinar.

disponibilizadas, o que entretanto se estabeleceu a nível nacional foi apenas o uso de uma camisa específica («por cima de uma camisola própria») em determinadas situações em que é necessário estarem identificados como reclusos, o que mesmo assim continua a provocar alguma indignação:

«A camisa deverá ser usada no parlatório, quando há visita, mas estamos a usar para tudo (...) para o trabalho, para o refeitório, para vir falar consigo, com a advogada (...) desde que se saia da nossa área, da ala, temos que usar a camisa (...) uma das razões para continuarmos a usar é a tal diferenciação ou separação em relação às visitas (...) o perigo de nós nos misturarmos com as visitas e sairmos não se aplica» (Sandro, recluso).

A prisão do «olhar», ou o constrangimento da visão, expressa-se naquilo que não se pode ver⁵⁹⁴ mas também, desde logo, na dureza da «paisagem de ferro» do interior do edifício, cuja violência também é experienciada pelos próprios profissionais das cadeias. A maioria dos entrevistados assume ter sentido um grande impacto inicial com a instituição por este motivo, destacando a intensidade dos cheiros e dos sons⁵⁹⁵:

«Eu não consigo ver um verde aqui, isso faz-me imensa confusão, eu sinto falta de ver uma relva, eu sinto falta de ver uma flor, sinto falta de ver qualquer coisa, é muito fechado, nós só vemos muros, grades (...) Quando eu sair eu vou sair muito mais velho derivado ao tratamento psicológico que eu levo aqui dentro, porque isto é uma tortura para qualquer pessoa, isto é uma tortura, embora antigamente talvez fosse pior» (Afonso, recluso).

A referência à intensidade dos cheiros típicos das cadeias é constante, embora sejam referidos principalmente odores que já desapareceram. A este respeito, a situação mais marcante terá sido a utilização do balde higiénico⁵⁹⁶, que apenas foi completamente

⁵⁹⁴ «Havia uma presa que tinha uma criança lá dentro e a gente pediu autorização à Diretora para trazermos a criança cá fora e a miúda não tinha contato com uma rua, com uma árvore, com a relva e pronto, a miúda começou a chorar, tinha medo até de ver os carros (...) a gente acabou por ajudar a criar a bebé, oferecemos-lhe fraldas, ajudávamos a mãe na alimentação» (Sónia, GP).

⁵⁹⁵ «Uma das coisas que me chocou mais quando entrei na cadeia, o meu primeiro impacto foi o fechar dos gradões, das grades, aquele som durante alguns dias ficava-me, ia para casa a ouvir» (Dalila, TSR); «O primeiro ano foi um bocado complicado (...) é tudo fechado, aquela sensação de claustrofobia existe» (Ricardo, professor); «Foi um choque. Basta dizer que eu já não fumava há não sei quantos anos e nesse dia em que entrei recomecei a fumar (...) aquele barulho, os cheiros, meteram-me alguma confusão (...) tive a noção mais do que uma vez de que ia desmaiar (...) os cheiros, o barulho, aqueles homens todos a andar de um lado para o outro, mexeu muito comigo (...) o choque foi pelo espaço, era um espaço sombrio, o edifício já é antigo, o barulho das chaves, das portas a bater, os cheiros, os próprios cheiros das casas de banho» (Vânia, TSR).

⁵⁹⁶ «A primeira vez que entrei lá deu-me vontade de ir embora, não pelo ambiente mas pelo cheiro» (Fernando, GP); «De manhã nós abríamos as portas e eles saíam com o balde para ir despejar à casa de banho, aí foi

erradicado das cadeias portuguesas em 2009⁵⁹⁷: «Não imagina o que era abrir quarenta e tal celas e cruzar-se com aqueles baldes todos, não é... porque eles depois iam despejar, na casa de banho que havia lá fora, iam despejar... era terrível» (Edgar, GP). Outro cheiro característico era a creolina⁵⁹⁸, que se uns detestavam outros evocam a nostalgia para a especificidade que atribuía ao espaço da prisão e a um tempo específico e «tão diferente».

O problema de segurança associado à alimentação, que leva à sua limitação (por exemplo através da entrada de produtos pelas visitas) reside também no problema do tráfico, uma vez que dentro da cadeia tudo se converte em trocas comerciais, seja de comida, tabaco ou outros produtos⁵⁹⁹. Contudo, as refeições são uma questão central para a vida de um recluso na cadeia⁶⁰⁰ e como tal são imensas as queixas apresentadas em relação à alimentação, seja pela qualidade ou pela quantidade de comida servida⁶⁰¹, ou ainda pelos horários e rituais estabelecidos pela instituição nesta matéria:

realmente... aí tive que levar com aqueles cheiros todos e adaptar-me» (Guilherme, GP). Numa descrição sobre a Cadeia Comarcã de Braga, pode ler-se que as enxergas (camas; colchões de palha) estão velhas e que «não há lençóis, muitas mantas precisam de ser substituídas e há falta de baldes higiénicos o que obriga os reclusos a servirem-se, em parte, da bacia que também serve para lavarem a cara»: cf. Anexo nº 57: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1957)».

⁵⁹⁷ O balde higiénico em 2005 ainda era usado em pelo menos duas dezenas de prisões portuguesas. Apesar das expressas intenções políticas, desde então, de acabar com esta situação, só em 2009 é que tal foi concretizado, na sequência de pressões nesse sentido por parte de um relatório desse mesmo ano do Comité para a Prevenção da Tortura do Conselho da Europa: <http://www.jn.pt/nacional/interior/portugal-erradicou-balde-higienico-das-prisoas-1370442.html>; <http://www.publico.pt/opiniao/jornal/conselho-da-europa-revisita-as-prisoas-portuguesas-299924>.

⁵⁹⁸ A creolina (ou criolina) é uma substância antisséptica, extraída do alcatrão da hulha (Cf. <https://www.priberam.pt/dlpo/creolina>), que deixou progressivamente de ser utilizada (não só nas prisões) por ser um produto altamente tóxico e, eventualmente, também pela intensidade do seu cheiro.

⁵⁹⁹ Com a fruta apodrecida refere-se frequentemente que produzem «chicha», uma bebida que conseguem produzir às escondidas dos guardas, numa alusão à cidra.

⁶⁰⁰ Cf. Anexo nº 72: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Ponte de Lima (1963)», AHDGRSP. Este documento descreve o «Rancho», a alimentação fornecida à cadeia e considerada pelo inspetor como deficitária, por consistir apenas em «café e ao almoço e ao jantar 1 litro de sopa forte e 600 grs. de pão de milho»; Cf. Anexo nº 76: «Relatório de Inspeção à Cadeia Comarcã de Braga (1967)». Passados quatro anos, este documento já relata uma alimentação bem diferente: «Café com leite e pão com marmelada ou manteiga, de manhã; sopa e prato ao meio-dia e à noite. Duas vezes por semana (quintas e domingos) têm vinho e fruta. É francamente bom».

⁶⁰¹ «Ninguém gosta de ter uma refeição de quatro ou cinco croquetes, um *tupperware* cheio de arroz e um bocadinho de vegetais, ninguém gosta de ter essa refeição, para mim isso não é uma refeição completa» (Afonso, recluso); «Nessas catorze refeições poderão vir oito ou nove vezes frango (...) acaba por ser muito repetitivo, eu

«Sempre fui habituado a sentar-me à mesa e comer calmamente, respeitosamente, e nós aqui temos quinze minutos para comer (...) quinze minutos para comer não vale a pena, eu às vezes... eu sinto-me um animal a comer porque tenho que comer à pressa (...) eu tenho medo de chegar lá fora e de não me conseguir sentar à mesa para comer com a minha família porque vai ser difícil não é, depois de tanto tempo aqui a comer desta maneira» (Afonso, recluso).

Os guardas, por sua vez, queixam-se de que os reclusos são muito reivindicativos e que em qualquer cenário se iriam lamentar, como se fizesse parte de um exercício de resistência às condições — inevitavelmente — desagradáveis do quotidiano prisional. Desta forma, acabam por relativizar bastante as queixas neste âmbito, inclusive afirmando que quem se queixa mais da comida normalmente são as pessoas que fora da cadeia ainda passavam mais carências, se não mesmo fome, sendo esta sensação partilhada por outros profissionais. Por outro lado, muitos demonstram-se apreensivos sobretudo em relação à população reclusa mais jovem, por acharem que por vezes é servida pouca comida, além de serem refeições confeccionadas em grande quantidade. A simples tensão do estado de privação constante em que os reclusos se reclamam pressiona a ação dos profissionais, que só com a experiência começam a saber reagir mais «friamente» a tais reivindicações.

A solidão é a privação que reforça transversalmente todas as privações enunciadas, seja para os que sofrem com o afastamento dos seus familiares mais próximos, seja para os que por esses se sentem abandonados:

«Já basta o sofrimento que nós levamos aqui diariamente, psicologicamente, preocupados com a nossa família, preocupados em saber se a nossa família está bem (...) o que me custa mesmo é estar sem ver a minha filha, estar sem ver a minha família (...) a minha mulher está sozinha (...) ela chora ao telefone, todos os dias nós choramos um para o outro (...) a minha mulher já não a vejo há quatro meses, a minha filha vai fazer cinco meses, ou seja, estou afastado de tudo e de todos (...) nós aqui sentimo-nos sozinhos» (Afonso, recluso).

Surgem relatos da solidariedade que se gera, por vezes, na compaixão de se partilhar a mesma angústia da reclusão⁶⁰². Élio narra a situação de jovens que estão na cadeia sem terem

pessoalmente eu só de falar nisso já estou a ficar enjoado (...) eu por exemplo não como peixe cá dentro, lá fora comia muito peixe, grelhadinho, aqui são muito fritos e com óleo, não como» (Sandro, recluso).

⁶⁰² De relevar o testemunho de um dos entrevistados: «Tenho uma pessoa que é mesmo é um rapaz mesmo meu amigo (...) estava sei lá, amargurado, tudo e mais alguma coisa e no dia a seguir de manhã, quando nós fomos abertos, ele chegou-se ao pé de mim e deu-me um abraço, mas deu-me um abraço tão sentido (...) Uma das coisas que eu nunca tinha sentido aqui (...) calor humano, uma pessoa dar-me um abraço sincero... aquilo agradou-me imenso» (Afonso, recluso).

qualquer apoio familiar, ou sem receber qualquer visita, e revela que às vezes tenta que alguns destes possam partilhar com ele as visitas que recebe da sua família⁶⁰³. Este recluso ilustra bem no seu discurso os mecanismos de adaptação ao meio prisional e mesmo de sobrevivência e de liderança numa subcultura tão própria, sublinhando a importância das estratégias sociais dentro de muros: «Vês-te fechado numa cela, toda degradada, sem nada, tipo, só tu (...) mas depois a porta abre, temos que fechar a nossa carapaça, não é, fechar a nossa carapaça e sair para a guerra⁶⁰⁴, estou à espera de tudo, o que vier veio» (Élio, recluso).

Devido à solidão, não é consensual a preferência por cela individual, já que os que cumprem pena nas camaratas — onde, devido à sobrelotação, dividem o espaço com vários reclusos — sugerem que o ideal é a possibilidade de ir alternando situações, para quebrar a rotina. A ocupação é a resposta mais eficaz encontrada para combater o isolamento e os fins de semana tornam-se difíceis, precisamente por não haver trabalho nem visitas e por se quebrar uma rotina mais preenchida⁶⁰⁵. Uma certa obsessão pela ocupação também serve como forma de refúgio das relações mais problemáticas entre reclusos, de escape ao ambiente social da reclusão e de controlo apertado sobre o quotidiano, criando uma sensação de relativa margem de manobra da autodisciplina:

«Não gosto de confusões, não gosto mesmo, não gosto, e até quando vejo outros reclusos, às vezes até chegam a vias de facto e eu próprio fico nervoso com a situação, não gosto, é por isso que eu mesmo, quando não estou a trabalhar, quando não estou no pátio, quando não estou no refeitório ou não estou no duche, eu estou sempre na minha cela, vou lendo, vou escrevendo» (Sandro, recluso);

Outro aspeto central a analisar é a questão da privação de atividade sexual, desde logo face à existência da possibilidade legal de o recluso ter visitas íntimas, que nem sempre é

⁶⁰³ «Não poder estar com a sua família é a coisa que mais dói, mesmo, não tem dor maior mesmo (...) já cheguei a meter se for preciso a minha prima na visita dele, no nome da visita dele que é para ele na hora da visita do Natal ele poder descer para estar com a minha família, que não lhe é ninguém (...) Está ali connosco, come, bebe, ri (...) o abandono traz transtorno... por acaso a minha mãe sempre foi presente» (Élio, recluso).

⁶⁰⁴ «They talk of this as ‘a sentence within a sentence’, and they are commonly referred to as having ‘their heads closed in’, to describe this total but unavoidable seclusion. Reporting the situation to the prison officers is not usually an option, since ‘snitching to the guards’ is considered an inexcusable breach of conduct that entails far worse consequences: ‘if he is a man, he must stand by itself’» (Frois, 2016, p. 318).

⁶⁰⁵ Outros contextos sociais, por sua vez, assinalavam como um problema a rigidez das rotinas apertadas da reclusão: Cf. Anexo nº 86: «Relatório de Inspeção geral (1986)». Neste relatório também se critica o facto de estar mais do que um recluso alojado numa mesma cela.

assegurada por força de as prisões ainda não terem todas as condições necessárias para esse efeito, convertendo antes este dispositivo numa «regalia»⁶⁰⁶, com um carácter excecional que não está previsto:

«Há muita coisa que está no papel mas que não tem aplicação prática (...) há muitas coisas que vêm previstas e que não temos, por exemplo o regime das visitas íntimas (...) é como dizer que o recluso deve ser alojado em cela individual (...) é um direito mas acaba por não ter por não se poder aplicar porque não temos condições para isso» (Vânia, TSR).

Estas visitas são importantes a vários níveis, quer se pense na saúde física e mental dos indivíduos como numa perspetiva da sua reinserção social, através da consolidação dos laços afetivos e/ou familiares, até porque muitos reclusos casam na cadeia e/ou constituem um agregado familiar ao longo do seu percurso prisional. Esta medida tem vindo a ser posta em prática mas enfrentando a resistência de muitos funcionários que discordam deste direito, que à semelhança de outros consideram uma regalia excessiva para um contexto de reclusão:

«Os encontros íntimos, também discordo com isso. Quem está preso, está preso (...) Também não pode ter relações sexuais, não tem liberdade. Agora se lhe dão café, aqui dentro tomam o cafezinho, televisão, jogos, têm tudo, assistência médica, médicos. Nós temos que ir para a fila para marcar consultas, eles não, eles estão doentes vão logo à médica (...) Estão bem aqui, não apanham frio, estão no quentinho, veem televisão» (Álvaro, GP).

Os reclusos, por sua vez, expressam a forte carência afetiva pela qual passam ao longo da reclusão⁶⁰⁷, vincando mais a estranheza (e violência) dos encontros íntimos na prisão do que a sua necessidade. Esta carência afetiva reforça ainda a importância dos laços que os reclusos inevitavelmente buscam consolidar dentro da cadeia, seja com outros reclusos ou mesmo com os profissionais com quem mais se relacionam, especialmente os guardas. Daí também que o choque inicial da entrada na cadeia se converta por vezes em «stress crónico», porque «o recluso ainda não se sabe movimentar, enquanto a adaptação à subcultura prisional não se encontra consolidada» (Moreira, 2010, p. 49).

⁶⁰⁶ «Não concordo com as visitas de contacto logo de início (...) eles teriam de conquistar isso (...) o preso entra e dá-se-lhe tudo mas o tipo de preso que a gente tem não é o tipo de preso que a gente tem que dar tudo» (Celso, GP).

⁶⁰⁷ Veja-se esta afirmação de um recluso, embora não se refira a uma visita íntima: «As visitas aqui não são nada agradáveis, não são nada agradáveis... porque têm aquela mesa no meio, que nos divide, eu da última vez que a minha mulher cá esteve eu não lhe pude dar um abraço como deve ser, eu não lhe consegui dar um abraço, não consegui estar com ela, não consegui beijá-la como deve ser» (Afonso, recluso).

Alguns relatos fazem emergir efeitos de institucionalização — para a qual a alegada existência de uma subcultura prisional desde logo aponta — nomeadamente narrando saídas da prisão, depois da experiência da reclusão, e expressando a forma como os corpos e as atitudes cristalizam vivências da cadeia muito para além desta, prolongando a pena oficial:

«Eu fui de precária (...) quero estar à vontade com a minha mulher, alugámos um quarto. Se eu lhe disser que no primeiro dia ela foi trabalhar e eu fiquei fechado no quarto a manhã inteira você não acredita (...) «Um puxador?! Não, estás a brincar. Eu vou sair, vou abrir a porta do meu quarto para sair?! Estás a brincar». Fiquei à espera que ela viesse do trabalho (...) também tive receio de ir para a rua» (Élio, recluso).

Outro isolamento completamente distinto é aquele que também os funcionários sentem e que se manifesta a outros níveis, que posteriormente serão aprofundados. Todos estes dispositivos informais de segurança afetam em primeiro lugar os reclusos⁶⁰⁸ mas também, sem dúvida, todos os que habitam e frequentam estes espaços na sua vida quotidiana. Os guardas sublinham que também estão todo o dia «presos» dentro da cadeia, tal como os reclusos, e os restantes profissionais dizem-se cansados ora porque a profissão é muito desgastante, ora pelo isolamento profissional que os afasta dos seus pares (psicólogos, médicos, enfermeiros, entre outros), por trabalharem num meio laboral tão específico e que se continua a definir — numa era em que se considerou consolidada a relativização das «instituições totais» — essencialmente pelo «fechamento» que Goffman lhes atribuía (2007 [1961]).

6.2 A cela disciplinar

Quando se pensa em «castigo dentro do castigo» a imaginação remete prontamente para o isolamento numa cela⁶⁰⁹. Amplamente percecionado — tal como a prisão — enquanto

⁶⁰⁸ «A primeira impressão que tive quando cheguei aqui foi uma sensação de claustrofobia surreal (...) A cela não tinha higiene nenhuma, o recluso que lá estava tão pouco tinha higiene, depois acho que para mais estava constipado, fumava (...) a privação da liberdade... as pessoas não imaginam o que é, eu não conseguia imaginar o que era, agora sinto na pele» (Hélder, recluso); «Lembro-me de ter emagrecido imenso (...) não conseguia comer, não conseguia dormir (...) ainda me faz um bocado de confusão as chaves, o barulho das chaves, mesmo durante a noite (...) mesmo lá fora quando ouvia chaves a bater, causava nervos» (Sandro, recluso).

⁶⁰⁹ «A possibilidade que funda a partir do cárcere uma — poderíamos dizer — “claustrosfia”, um saber que surge da experiência de “abandono” da detenção na cela, sobre a qual é possível refletir (...) no espaço fechado e sufocador de detenção define-se uma imagem clara de nudez, cujos traços se aproximam de uma vida

dispositivo de segurança inevitável, face a determinadas condutas, a sua aplicação tem contudo sido reduzida o mais possível⁶¹⁰, ainda que contra a vontade de alguns profissionais⁶¹¹ e devido a fortes pressões de entidades internacionais, que o consideram altamente punitivo e passível de substituição por outras formas de manutenção da ordem. Contudo, persistem perspetivas que defendem que «o isolamento é um instrumento legítimo para, de forma efetiva, permitir lidar com situações problemáticas. Tornou-se um mal necessário para se evitar a completa anarquia do tecido social destas instituições» (Moreira, 2010, p. 73).

Assim, o «segredo», ou a «cela disciplinar» de outrora, reconfigurados nas modalidades de cela de separação ou quarto de segurança, persiste enquanto mecanismo central de controlo, embora apresente configurações espaciais substancialmente diferentes e se afirme como forma de isolamento que visa apenas fins de segurança, recusando o caráter punitivo visivelmente presente. Neste âmbito, é pertinente sublinhar a já referida teorização em torno de um alegado processo de negação — ou dissimulação pela linguagem — da permanência de uma vertente punitiva das formas de castigo nas sociedades ocidentais (Christie, 1981). Podendo não ser considerados formas de eufemismo, estes termos visam claramente, pelo menos, afirmar a transferência (legal) para um modelo de segurança em lugar de um regime disciplinar. Alguns registos fotográficos⁶¹² permitem ilustrar uma tradição da aplicação dos propósitos punitivos do isolamento⁶¹³, bem como constatar a sujidade, a escuridão e insalubridade desses espaços em épocas mais remotas, enquanto outros denunciam que muitas vezes se tratavam de locais improvisados para o efeito.

desqualificada, de uma “forma de vida”, uma vida nua, que funda uma outra noção de espaço» (Vecchi, 2013, p. 41).

⁶¹⁰ «Em Portugal o tempo máximo de isolamento não deve ultrapassar os 30 dias e por isso, o isolamento em Portugal não causará o mesmo tipo de desregulação emocional patente nos EUA. Além disso, a experiência de isolamento disciplinar varia de prisão para prisão, consoante a qualidade das instalações, formação do pessoal de vigilância, mediante a qualidade do acompanhamento clínico e inúmeras outras variáveis» (Moreira, 2010, p. 73).

⁶¹¹ «Quando um recluso trata mal um funcionário da cadeia ou destrói um bem do estabelecimento, um bem do Estado, devia ser logo engavetado» (Álvaro, GP).

⁶¹² Cf. Anexo nº 42: «Fotografia de Segredo (1950)». Trata-se de um registo do segredo da Cadeia Comarcã de Trancoso.

⁶¹³ Cf. Anexo nº 29: «Ordens da Direção da Cadeia Nacional de Lisboa (1918)». Na Ordem nº 40, requer-se que um recluso «seja castigado com 2 dias a pão e água alternados, e mais 4 dias de detenção na cela de habitação, devendo depois ter por algum tempo trabalho isolado».

Alguns reclusos sublinham a violência desta medida: «Fui oito dias em Caxias (...) eu jurei que “nunca vou mais de castigo” e não fui mais. Custou-me mesmo muito, muito... para mim, oito dias pareciam para aí oito anos (...) três comprimidos por dia e eu não conseguia dormir (...) não conseguia comer» (César, recluso). Outros, por sua vez, percebem e valorizam as mudanças de flexibilização que vêm ocorrendo em torno destes regimes de segurança, já que tende a ser cada vez mais aplicada, em detrimento da cela de separação⁶¹⁴, uma modalidade de isolamento em que este se cumpre na própria cela individual (POA), quando esta existe⁶¹⁵ e a menor gravidade das infrações o motive:

«Agora tem regime⁶¹⁶ e tem manco⁶¹⁷, no meu tempo no regime não havia essas coisas de ter televisão, ter *playstation*, ter um rádio na cela, népia. A única diferença do castigo do regime para o manco⁶¹⁸ era que no regime podia ter tabaco, no manco não pode ter tabaco, fica vinte e três horas fechado, sem fumar sem nada, na hora do pátio arruma a sua cela, toma o seu banho e fuma o seu cigarro, no regime não, no regime tinha o seu tabaco na cela... tranquilo (...) agora já pode levar televisão, já podem levar rádios, é diferente» (Élio, recluso).

⁶¹⁴ «Se, decorridos 30 dias, se mantiverem os motivos que justificaram a aplicação deste meio especial de segurança, o diretor do estabelecimento prisional propõe a colocação do recluso em regime de segurança» (CEPMPL, Artigo nº 92); «Não se aplica a cela disciplinar hoje com a frequência que se aplicava há dez anos atrás. Há dez anos atrás qualquer coisa era cela disciplinar. Hoje um indivíduo vai para a cela disciplinar só mesmo em último recurso» (Bernardo, GP).

⁶¹⁵ «Todos os dias eles são observados nos castigos, vigiados. Quando o médico está presente é visto pelo médico e por nós, o médico não estando é só por nós (...) Já tivemos situações de pessoas com doenças infecciosas que não estavam muito bem nessa altura e não estavam muito estáveis e que foi anulado o castigo, ou passado para cela de habitação» (Ema, enfermeira).

⁶¹⁶ Refere-se à medida de Permanência Obrigatória no Alojamento (POA).

⁶¹⁷ O «manco» poderá referir-se à cela de separação mas, especialmente, ao quarto de segurança, ainda que ambos sejam percebidos enquanto modalidades de «cela disciplinar» aplicadas — uma ou outra — em função da gravidade das infrações: «Estão fechados vinte e três horas e só saem uma hora, nessa hora têm que tomar banho e apanham um bocado de luz por um buraco que eles lá têm» (Hélder, recluso).

⁶¹⁸ Um recluso, que nunca cumpriu nenhum destes tipos de castigo, explica ainda uma outra denominação: «Eles dizem que é a pedra, é castigo de pedra, ou seja, não é pedra nenhuma, só que em vez de a cama ser em ferro, é uma cama em cimento» (Nuno, recluso); «Na cela disciplinar muitas vezes até se tirava o colchão e ficava praticamente sem nada, muitas das vezes ficava só com o balde» (Edgar, GP); «As celas disciplinares não são violentas, violento era antigamente (...) Em Caxias a cama era feita em chapa (...) o colchão era tirado, durante o dia (...) comer, comia pela marmitta e sem luz» (Manuel, GP).

Imagem nº 9: «Casa do segredo»



Fonte: AHDGRSP, fotografia da Cadeia Civil de Torres Vedras (Processo nº 620)⁶¹⁹.

Embora os profissionais defendam a utilidade da aplicação da cela de separação, esta é progressivamente remetida a sanções consideradas graves⁶²⁰ e em situações em que seja possível aplicar no imediato, criticando-se as ameaças à sua eficácia geradas pela frequente

⁶¹⁹ Anexo nº 64: «Fotografia de Segredo (1959)».

⁶²⁰ «As celas disciplinares tem que ser um grau de gravidade muito elevado, é o que eu penso, não se pode banalizar (...) por um curto espaço de tempo sim, é penalizador e eles sentem. Se for por muito tempo o efeito punitivo desaparece e surge um efeito de revolta contra tudo e contra todos» (Dalila, TSR).

distância criada entre o momento da infração e o da aplicação da punição: «Quando vão para a solitária ficam muito mais revoltados com o facto de ter sido passado tanto tempo do que propriamente com o facto de irem para a solitária» (Rui, TSR). O princípio da gravidade é reforçado pela regulamentação, já que, segundo o CEPMPL,

«A colocação do recluso em cela de separação da restante população prisional só pode ter lugar quando exista perigo sério de evasão ou tirada ou quando, devido ao seu comportamento, exista perigo sério da prática de atos de violência contra bens jurídicos pessoais, do próprio ou de terceiro, ou patrimoniais, se os meios especiais menos gravosos se revelarem ineficazes ou inadequados» (Artigo nº 92).

Contrariando a punitividade que se tem mencionado, o regime de segurança, que constitui uma ala ou conjunto de alas prisionais específicas para o isolamento permanente em quarto de segurança (como a secção de segurança que se visitou no EP do Linhó⁶²¹), é amplamente questionado pelos funcionários, mesmo apesar do seu carácter — ainda mais — excecional⁶²²:

«Há uma coisa que a mim me mete confusão, é a secção de segurança, o estar vinte e três horas fechado, ou vinte e duas horas fechado (...) acho que é uma medida muito extrema (...) privá-los tanto tempo, há reclusos que estão lá tantos anos, anos! (...) Tivemos um aluno que teve uma rixa com um guarda, andou aos murros ao guarda e está no pavilhão de segurança» (Adelaide, professora).

Embora as subjetividades analisadas apontem para a permanência de modalidades de castigo disciplinadoras, rapidamente conduzem à percepção de que tal remete simultaneamente para a defesa de um modelo penal «humanizador» e, concretamente, de proximidade, em que

⁶²¹ «Eu costume fazer comparação com os pit bulls, um pit bull quando está fechado, quando lhe abrem a porta o que ele quer é... é confusão, é bife, é guerra, é o que aparecer, é o que ele vai fazer, era como lá no EPL, era assim... vinte e três horas sobre vinte e três fechado, naquela horinha que é aberto aproveita para resolver já os problemas, as confusões» (Élio, recluso); «Este estabelecimento tem uma secção de alta segurança (...) pode ser por um período indefinido, um ano, dois anos... aí é que eu acho que a partir de determinada altura não tem benefício nenhum (...) normalmente eles vêm ali porque fizeram agressões graves noutros estabelecimentos, normalmente ou é por agressão grave a outros companheiros ou por agressão aos guardas» (Lídia, médica).

⁶²² «A colocação do recluso em quarto de segurança só pode ter lugar em situação de grave alteração do seu estado psíquico-emocional que represente sério perigo de atos de violência contra bens jurídicos pessoais, do próprio ou de terceiro, ou patrimoniais, se os outros meios especiais se revelarem ineficazes ou inadequados, podendo ser reduzido o período de permanência a céu aberto, com salvaguarda do limite previsto (...) Decorridos 10 dias e mantendo-se os pressupostos que conduziram à colocação em quarto de segurança, o recluso é transferido para estabelecimento ou unidade hospitalar adequada» (CEPMPL, Artigo nº 93).

se reproduzam mecanismos paternalistas de repreensão, em lugar de dispositivos securitários. Por sua vez, importa dar conta de que os guardas mais novos e que — conforme se aprofundará — tendem a defender a via da securitização do seu papel profissional, em grande medida apresentam esta orientação por considerarem «violentas»⁶²³ um conjunto de práticas informais reproduzidas por guardas «mais antigos»⁶²⁴ e possibilitadas por modelos que facilitam — ou até incentivam — relações de forte proximidade entre guarda e recluso. Gera-se pois um — pelo menos aparente — paradoxo, entre uma punitividade que se quer «humanizadora», paternalista e preconizadora de modelos penais e prisionais de proximidade — característica de uma «sociedade disciplinar» — e a tendência emergente de, através da afirmação de dispositivos securitários — próprios de uma «sociedade de segurança» — se exigir a desumanização e a eliminação dos riscos presentes na subjetividade da ação dos profissionais.

Relativamente ao recurso à força física⁶²⁵ — também este um mecanismo informal de castigo amplamente evocado pelos reclusos⁶²⁶ — verifica-se de facto alguma condescendência por parte de muitos profissionais⁶²⁷, que recorrentemente equiparam essas

⁶²³ «Os meios coercivos iam para além daquilo que é o normalmente estipulado ou que deveria ser (...) eu percebo que lá dentro a tensão é muito grande, eles provocam (...) as pessoas descontrolavam-se mais e acabavam por às vezes haver aqui uma punição física e isso agora eu acho que está mais controlado» (Teresa, adjunta).

⁶²⁴ «Quando eu entrei aqui, há dez anos, usava-se mais a força, se fizesse falta, pronto... agora não, agora eles se fizer falta partem tudo, partem as cadeiras, partem a cela e não se pode» (Cecília, GP); «Nós muitas das vezes conseguimos mudar pessoas, nem que seja por momentos (...) Já usei a força física e se calhar foi através dessa força física que, como é que eu hei de dizer, às vezes é preciso acontecer coisas para as pessoas verem também como nós somos capazes de certas coisas (...) se querem estar bem, nós fazemos para que eles estejam bem mas também se quiserem que as coisas funcionem mal nós também estamos cá para funcionar mal (...) todos nós temos medo mas há que resolver e tem que haver firmeza» (Cristóvão, GP).

⁶²⁵ «O castigo corporal nunca resolveu o que quer que fosse, em tempo algum, no meu entender (...) torna o indivíduo muito mais avesso às normas e àquilo que é pedido em sociedade (...) o único castigo, que já é bastante grande, é estarem privados de liberdade, outro tipo de castigos não existe» (Ivo, TSR).

⁶²⁶ «O guarda metia-te no gradão, se fosse preciso de boxers, pé no chão, sem chinelos sem nada, como tu estavas era como tu ias para o gradão, ficavas ali duas, três horas, quatro horas, até às três, quatro, cinco da manhã, se for preciso, quando não era para batucar, quando era para bater era diferente, aí levavam-te para uma sala, lá para outro, a gente chama o “oitenta”, é a sala de espera, ali a coisa ardia, ali queimava (...) No EPL é assim, no EPL batucam e depois é que fecham (...) mesmo aqui já tive esses atritos, já me foram buscar na cela para me levar lá em baixo para me bater» (Élio, recluso).

⁶²⁷ «Às vezes havia reclusos que preferiam levar duas chapadas do que se participasse deles. Havia guardas que realmente quando davam, davam porque eles realmente mereciam e infelizmente vi guardas a dar só porque lhes apetecia e não gosto disso (...) aquilo desde a primeira semana até à última aquilo era porradinha todos os dias,

relações de poder às de pais e filhos e relativizam a sua gravidade com base em especificidades da população reclusa⁶²⁸, ainda que neguem a continuidade destas práticas: «Hoje estando aqui no Linhó e vendo o tipo de população que aqui há, que faltam constantemente ao respeito, eu nem sei como é que eles não levam mais, eu acho que os guardas até são muito controlados (...) quando o guarda sabe que existem “chinos”⁶²⁹» (Inês, GP).

Independentemente dos posicionamentos verificados, o isolamento da ala de segurança já se trata de uma modalidade que a maioria dos profissionais considera excessiva e mesmo contraproducente: «Quase ninguém sai aos seis meses, depois é só um ano, depois é um ano e meio, depois são dois anos, acho que toda a gente sabe que o carácter punitivo perde-se, com o tempo, não funciona, não reabilita ninguém» (Filipa, TSR). Contudo, também há relatos que sublinham a importância deste dispositivo, ainda que precisamente por considerarem a sua eficácia disciplinar⁶³⁰:

«Acho que a parte que mais funciona neles é o regime que é o da secção de segurança (...) a Permanência Obrigatória na Cela (POA), a única coisa que eles não têm é vir cá fora ao recreio, porque de resto têm tudo, têm a *playstation*, têm a televisão, (...) agora na secção de segurança aí já lhes dói, já lhes custa mais (...) estar numa cela em que eles têm a televisão e têm a *playstation*, aquilo é a mesma coisa que estar em casa fechado e não poder sair mas para eles não é castigo e acabam por se entreter» (Renato, GP).

não havia hipótese (...) dia que não haja porrada em Custóias não é dia, tinha que haver porrada nem que fosse entre os reclusos» (Tiago, GP).

⁶²⁸ «Às vezes tínhamos de nos confrontar com eles, senão eles saltavam para cima de nós (...) o guarda prisional era diferente do que é hoje. Era mais aquela brutalidade (...) As normas são cumpridas hoje em dia, antigamente não mas hoje em dia o recluso é acompanhado, é vigiado» (Álvaro, GP); «Não é como antigamente que era sem dó nem alma e de bastão e não sei o quê (...) embora essa imagem passe lá para fora mas isso não existe (...) já não há reclusos tão violentos como havia há dez anos atrás, aparece um ou outro mas hoje acho que o recluso é mais fácil de trabalhar» (Bernardo, GP).

⁶²⁹ «Eles têm chinos, os chamados chinos, que são facas artesanais que eles pegam num garfo e fazem, fazem uma arma branca digamos, chamado chino, com uma lâmina» (Guilherme, GP); «As grades deles são assim onduladas e eles às vezes cortam assim um bocadinho e depois fazem uma base, com fita-cola, fazem o punho e está ali uma faca artesanal que é um espeto, aquilo espeta e há uns anos atrás chegaram-se a furar pulmões aqui» (Inês, GP).

⁶³⁰ Novamente numa alusão à defesa de um regime progressivo: «Fá-los pensar que aquilo convém mais estar no regime comum. Tentam ser outras pessoas, depois de passar por aquele regime, acho que é bom (...) é o único local em que o sistema funciona menos mal, que eles para saírem têm que conquistar esse direito e para tal, enquanto estão no regime, têm que ter bom comportamento» (Celso, GP).

A relativização da rigidez do recurso ao quarto de segurança, preconizada especialmente pelos guardas prisionais⁶³¹, parece esquecer a intensidade com que ali se faz sentir a solidão⁶³², bem como a valorização, por parte dos reclusos, da liberdade experienciada pela leitura⁶³³ e pelos meios de comunicação social, com os quais estes vêm desenvolvendo fortes dependências no contexto de confinamento em que se encontram: «Isto de disciplinar não tem nada, é uma cela normal, tem um pátio pequenino, só que o simples isolamento durante oito dias, no máximo têm quinze (...) para qualquer ser humano é difícil estar tanto tempo restrito àquele espaço, durante vinte e quatro horas, sem televisão, sem rádio, não é fácil» (Francisco, GP).

Descrevendo a reclusão como um castigo — ou mesmo, por vezes, uma «tortura» — é curioso que o ginásio⁶³⁴ e a leitura surjam como exemplo dos poucos espaços (e conquistas) considerados de liberdade, sem o qual aumenta significativamente o nível de frustração e de violência⁶³⁵, devido à forte tensão que existe entre reclusos: «No tempo livre leio um livro, vou para o ginásio, depois chega a noite estou a ler um livro (...) quando entrei não sabia ler, não sabia escrever, agora estou a ler bem, estou a escrever (...) poder ler um livro, poder ler por exemplo uma carta» (César, recluso). Assim, surge ainda nitidamente evidenciada uma

⁶³¹ «Não penso que o castigo tenha um efeito negativo, pelo contrário (...) se calhar a alguns até lhes faz bem» (Bernardo, GP); «Uma cela disciplinar é uma cela basicamente igual às outras (...) tem recreio sozinho, é mais obrigá-lo a pensar, a estar um bocadinho mais só e a pensar» (Celso, GP); «Eu concordo com aquilo que lhes doer mais... às vezes ficar fechado na cela se calhar não lhe custa tanto, até está a dormir, tem lá a televisão» (Dalila, TSR).

⁶³² «A gente só pode estar trinta dias fechado no manco e eu passei quarenta e dois dias, quarenta e dois dias isolado (...) dói, é o stress, a solidão, a solidão pesa (...) o pior castigo do recluso é o abandono, o abandono dos parentes, esse medo bate sempre, esse medo de ficar sozinho (...) Se não sentirmos aquela dor... vamos continuar no mesmo caminho sempre (...) és guerreiro, tornas-te um guerreiro» (Élio, recluso).

⁶³³ «Le développement de la lecture est une des manières les plus tangibles de manifester la volonté “ d’intégrer la prison dans la cité ”. Cette charge symbolique du livre pour les responsables de l’administration pénitentiaire rend la question de sa circulation à l’intérieur des prisons particulièrement sensible, dans la mesure où il ne peut manquer d’apparaître, qu’on le veuille ou non, comme un indicateur de l’effectivité des mesures d’humanisation des établissements» (Fabiani, 1995, p. 8); «Na cela disciplinar eles lá não podem ter nada, só uma revista para ler e estão privados de tudo, portanto acho que essa aí é a medida mais dura, embora hoje os castigos na cela disciplinar também sejam meia dúzia de dias e aquilo também se passa facilmente» (Bernardo, GP).

⁶³⁴ Segundo um dos reclusos entrevistados, a privação do ginásio — que, tal como o trabalho em meio prisional, vem sendo destacado enquanto um benefício social (ou direito) escasso e muito desejado — afirma-se também enquanto forma informal de punição praticada: «Uma das coisas que fazem também é cortar com o ginásio. Para mim, por exemplo, seria muito mau porque gosto de fazer ginásio e ocupa-me o tempo, gosto de me sentir saudável, por causa da autoestima» (Hélder, recluso).

⁶³⁵ «Estamos todos presos, pela situação mais ridícula uma pessoa é capaz de andar à porrada» (Hélder, recluso).

busca incessante, por parte dos profissionais, de novas formas (eventualmente informais) de punição⁶³⁶ que, pela sua aplicação inesperada — e em substituição das modalidades oficiais que visavam essencialmente o isolamento — funcionem como resposta às resistências que os reclusos vão afirmando⁶³⁷ em torno dos velhos dispositivos:

«Durante esse mês de cela disciplinar ele tem a visita diária do médico, do técnico, de toda a gente. Não lhe falta nada, têm tudo (...) estão-se marimbando, estão ali, estão longe da confusão, têm o cigarrinho deles, a comidinha, levam-lhe livros, todos os dias lá está o médico, todos os dias lá está o psicólogo (...) A cela disciplinar não funciona porque os direitos deles mantêm-se, mantêm-se tudo (...) eu acho que poderia haver outro tipo de punição, que mexesse mesmo com eles, do que estar vinte e três horas fechados» (Felisberto, TSR).

6.3 A saúde mental nas prisões

A importância do problema da doença mental dentro das prisões destacou-se logo nas primeiras entrevistas, nas quais alguns guardas prisionais narraram situações constrangedoras e alguma incapacidade para lidarem com o assunto: «Já me tinham falado que muitos se cortam e automutilam-se, já tinha essa ideia e tudo, e depois vim a constatar isso» (Guilherme, GP). Outros dão a conhecer episódios em que se sentiram obrigados a exercer violência física sobre reclusos que ofereciam resistência⁶³⁸, em momentos de visível

⁶³⁶ «Eles podem ser proibidos de levantar dinheiro, podem ser proibidos de ter visitas, eu acho que nesse aspeto há várias formas, não é só fechá-los numa cela, há muitas formas, podem proibir de ir para o recreio, proibir de telefonar (...) qualquer coisa que uma pessoa faça tem que pagar por aquilo que fez, mas isso é normal, castigos tem que haver, porque se não fosse assim, se soubessem que não tinham castigos então ninguém os segurava» (Mário, GP).

⁶³⁷ De notar o tom da relativização da punição por cela de separação, ou quarto de segurança: «A cela disciplinar quase não tem nada de disciplinar, pronto, não tem televisão... leva um livro e lê» (Nuno, recluso); «O castigo, eu acho que é uma coisa que tem que doer um bocado, não é? A pessoa tem que sentir um bocado privação de alguma coisa. Que privação é que tem ali? É a de estar com os outros? Não sei, às vezes é um descanso para eles. Para alguns é um descanso estar ali» (Edgar, GP).

⁶³⁸ «Uma coisa que me marcou muito em Custóias foi um indivíduo (...) que sofria de esquizofrenia (...) e nós, quatro ou cinco guardas, e alguns deles corpulentos, tivemos muita dificuldade em dominar aquele homem (...) até que conseguimos isolar o homem, e ele próprio batia com a cabeça contra as grades (...) não sei se foram duas injeções, ele abrandou um bocadinho, um minuto ou dois. No outro dia andámos para ali todos embrulhados com o homem. Ele tinha um braço partido, não sei quantas costelas partidas (...) Nós apenas tentámos defender-nos do homem, ele vinha para nos atacar, nós empurrávamos para aqui e para acolá e conseguimos manietar o homem com cinco pares de algemas (...) mas muitos daqueles danos foi ele que causou quando batia com a cabeça e caía para o meio do chão, um braço partido... muitos desses danos foi ele» (Álvaro, GP).

descontrole e que obrigam a que estes profissionais tenham de justificar as circunstâncias dúbias que por vezes se geram em torno da aplicação dos meios coercivos e de segurança.

A privação do trabalho, ou de atividades que permitam uma ocupação do tempo e minimizem os efeitos nefastos da reclusão, leva frequentemente a que reclusos saudáveis recorram a medicação para suportar a vivência do ambiente prisional. A sujeição a tratamentos e os problemas psiquiátricos que eventualmente lhe precedem, ou sucedem, constituem uma significativa punição, simultaneamente invisível e silenciada, dentro do cumprimento da pena. Os profissionais, bem como os próprios reclusos, queixam-se da falta de apoio psicológico e psiquiátrico disponível nas cadeias, especialmente para os indivíduos que já chegaram à reclusão com esse tipo de problema e que, desse modo, nem deveriam ter sido encaminhados para uma prisão (mas que o foram por falta de alternativas ou vagas nas poucas valências nacionais para tal vocacionadas, como os hospitais prisionais⁶³⁹):

«Há pessoas que vêm para aí que uma pessoa nota que têm problemas psicológicos, psiquiátricos, deviam estar numa ala própria, não era aqui na cadeia que não andam aqui a fazer nada... Outros, que têm doenças, andam aí e volta e meia dão-lhes ataques e andam a correr com eles para o hospital de trás para a frente, que não era para a cadeia que deviam vir...» (Mário, GP).

Muitos reclusos — embora não tenham sido considerados inimputáveis — apresentam necessidades muito específicas de tratamento ou mesmo perturbações das quais o crime já terá sido consequência. Os profissionais sublinham sobretudo a falta de cadeias próprias para processos de desintoxicação — tanto de álcool como de drogas⁶⁴⁰ — desde logo porque este perfil de recluso fica à partida mais sujeito a desenvolver problemas psiquiátricos associados à privação das substâncias e das suas rotinas anteriores à entrada no contexto prisional, bem como a colocar em causa o normal funcionamento da segurança, nomeadamente entre reclusos, dentro da cadeia: «Nessa fase de desmame eles ficam muito alterados mesmo, é muito complicado lidar» (Paulo, enfermeiro).

⁶³⁹ «Tudo o que é com problemas psiquiátricos vem tudo parar às cadeias e as cadeias muitas vezes não estão preparadas para lidar com determinados problemas psíquicos dos indivíduos» (Dalila, TSR).

⁶⁴⁰ «A gente não os conhece ao fim de um mês, não os conhece porque eles engordaram, estão limpos, com o cabelo cortado e têm a barba feita (...) desmancham-se a chorar porque entretanto perderam — geralmente são os toxicodependentes — perderam os consumos diários, perderam a fantasia e caem na realidade (...) quando têm consciência do que é a realidade não conseguem lidar com ela» (Joana, TSR).

Alguns entrevistados tendem a associar o apoio psiquiátrico — bem como outros cuidados médicos — a uma regalia a que nem algumas pessoas carenciadas nem alguns funcionários têm acesso. Os profissionais de saúde alegam que efetivamente seguem todos os reclusos que o solicitam, no entanto também afirmam que há sempre casos novos a surgir. Além das situações de criminalidade que já advêm de problemas de saúde mental e dos casos que transportam o problema da toxicod dependência para a prisão, muitos outros reclusos, por sua vez, passam a precisar de acompanhamento ao longo da própria experiência de adaptação à reclusão. Alguns discursos expressam a indignação face ao excesso de medicação que a maioria da população reclusa toma diariamente: «Ficam completamente deprimidos a tomar calmantes, é horrível. E há aqueles que conseguem passar invisíveis quase (...) Eles não curam a pessoa, atenuam, adormecem a pessoa, os problemas... e é isso que se passa aqui, eles estão adormecidos, alguns parecem *zombies*» (Leonor, professora).

A percentagem de reclusos que toma medicamentos para dormir, ou outro tipo de calmante, é confirmada pelos profissionais de saúde e consentida pelos técnicos de reeducação, que destacam inclusive a importância deste mecanismo de contenção da população prisional. A toma de medicação por vezes é difícil de gerir, uma vez que muitos reclusos misturam propositadamente comprimidos, para obter o efeito de uma substância estupefaciente, e tudo fazem para conseguir obter medicação às escondidas, mesmo que não seja para consumo mas antes para fazer negócio:

«Nós temos de tratar o recluso como se fosse uma pessoa que estivesse em liberdade (...) ele para nós é um utente! Não é um prisioneiro, é um utente (...) não está aqui ninguém de livre vontade, estão todos contra a vontade e torna-se complicado lidar com as emoções deles (...) faz parte da nossa função supervisionar a toma da medicação, nós temos de nos certificar que a medicação foi tomada pelo recluso, até porque depois pode acontecer alguma coisa mais complicada e nós temos de nos certificar. E às vezes torna-se complicado porque conseguiram esconder a medicação, tentam levá-la debaixo da língua ou levá-la na manga da camisola, é complicado» (Paulo, enfermeiro).

Num dos estabelecimentos prisionais existe ainda um sentimento generalizado de injustiça pelo facto de apenas os reclusos toxicod dependentes terem direito a psicólogo⁶⁴¹. Os

⁶⁴¹ «Ninguém que está aqui dentro está bem, ninguém (...) nós passamos demasiado tempo a pensar nas coisas e isso por vezes leva-nos à loucura possivelmente, não é... e eu procurei um psicólogo e o psicólogo disse-me que eu não podia ser ouvido porque não era toxicod dependente» (Afonso, recluso).

funcionários defendem esse direito do recluso e também o reclamam para eles próprios, dada a pressão profissional que se gera no ambiente prisional:

«Por exemplo a nível da psicologia, que é uma coisa que devia existir a nível prisional, existe só para aqueles que estão integrados no programa da toxicodependência (...) eles procuram muitas vezes o apoio psicológico em nós enfermeiros e nós não temos tempo suficiente para essa situação» (Ema, enfermeira).

Noutras cadeias já se prevê a existência deste apoio, por vezes mais garantido onde se assinalam mais casos de indisciplina e de violência. No próprio contexto do cumprimento de medidas de separação, é comum falar-se da necessidade de medicação para ajudar o recluso a suportar o isolamento, o que é visto como uma estratégia de fuga⁶⁴² e um direito excessivo por alguns guardas prisionais, que entendem que não deveria haver tanta flexibilidade com os reclusos nesta matéria:

«Chega a meio do castigo pedem para ir ao médico, que estão a “bater mal”, não têm capacidade para cumprir o castigo (...) e o médico atravessa-se a dizer que ele não está em condições de cumprir o castigo e o diretor tem de o tirar do castigo e a gente pensa assim “Fogo, antigamente não havia nada disto, cumpriam às vezes até trinta dias e estavam lá”» (Guilherme, GP).

Analisando o discurso dos profissionais de saúde, este tipo de medicação — para efeitos de cumprimento de cela de separação, ou de medida de POA — como que legitima um estágio «intermédio» de saúde, entre os que estão preparados e capazes para cumprir castigo e os que não revelam condições de saúde, física ou mental, para serem expostos a tal coerção:

«Antes de ir para o castigo têm a tal avaliação psicológica e normalmente têm uma prescrição de medicação para os antidepressivos (...) uma prescrição de antidepressivos não é de um dia para o outro que se resolve, é um tratamento a longo prazo, por isso não é por um recluso ir para uma cela de habitação que vai ser medicado com antidepressivos porque se calhar quando sair os antidepressivos ainda não começaram a ter o real efeito. Agora temos sempre os relaxantes, temos sempre os ansiolíticos... que são prescritos de forma a que o recluso esteja mais calmo e que esteja mais relaxado» (Paulo, enfermeiro).

⁶⁴² «Alguns entram no castigo a dormir, saem do castigo a dormir (...) não conseguem aguentar um castigo a frio, a primeira coisa que fazem é “ó senhora doutora, você mande-me para o castigo mas dê-me a medicação se não eu não aguento, ou então eu vou bater mal todo o dia, vou chatear e vou fazer asneiras e vou-me cortar”» (Tiago, GP).

Parece residir, afinal, uma ampla autonomia na ação destes profissionais, os quais — apesar de se definirem enquanto meros técnicos de saúde — detêm o poder de decisão sobre as capacidades de cada recluso para suportar, ou não, o isolamento, bem como para o cumprir, ou não, com recurso a medicação própria e prescrita justamente para esse efeito.

6.4 As mortes na prisão

O problema social em torno das mortes que ocorrem nas prisões trata-se de um eixo de preocupação — e indignação — internacional⁶⁴³, ainda que apresente especificidades na forma como se manifesta em cada país e, concretamente, em Portugal⁶⁴⁴. Embora esta problemática não se circunscreva, de todo, ao problema do suicídio, este revela-se um dos principais cenários de análise. Numa obra especialmente dedicada ao estudo do suicídio em contexto prisional, Nuno Moreira⁶⁴⁵ alerta para a questão de nem todos os comportamentos suicidários terem intenção suicida, dando o exemplo dos comportamentos autolesivos mais comuns nos reclusos, que frequentemente «engolem garfos, colheres, pilhas, lâminas da barba e vidros» (Moreira, 2010, p 11) sem pretenderem com isso terminar com a vida, embora colocando-a em risco⁶⁴⁶. O psicólogo manifesta a sua preocupação com a falta de formação em suicidologia nas prisões e sublinha sobretudo que, «como fora da prisão, não existe um

⁶⁴³ «Prisons are deadly. In 2013 more than one prisoner took their own life every week in prisons in England and Wales and the likelihood of a prisoner taking their own life is between four and eleven times higher than the general population» (Scott, 2014, p. 75); «Prisoners as a group have a greater variety of health needs than comparable cohorts in the community. In recent years there has been increasing concern about the number of prisoners who have committed suicide or who have deliberately harmed themselves» (Coyle, 2005, p. 6).

⁶⁴⁴ No relatório das Estatísticas Penais Anuais, elaborado pela Universidade de Lausana (Suíça), consta que em 2012 se registaram sessenta e seis mortes em estabelecimentos prisionais portugueses, entre as quais dezasseis dizem respeito a casos de suicídio. Refere-se que Portugal regista sensivelmente o dobro das mortes face à média europeia.

⁶⁴⁵ Neste contexto tão específico torna-se relevante mencionar, a título de enquadramento, que Nuno Moreira é guarda prisional, tal como um significativo número de autores de estudos sobre aspetos prisionais e, particularmente, sobre realidades vivenciadas por estes profissionais ao longo do desempenho das suas funções. Neste caso, Moreira quis destacar o suicídio — na sua dupla perceção de psicólogo e guarda — enquanto problema central da instituição prisional: «O quotidiano prisional encerra inúmeros comportamentos desviantes: roubos, ameaças de morte, agressões a reclusos e staff, violações, tráfico e consumo de drogas, motins, tentativas de fuga, dissimulação da droga na vagina ou ânus, entre outros, fazem parte do quotidiano prisional. Porém, não existe comportamento mais disfuncional do que um comportamento suicidário» (Moreira, 2010, p. 11).

⁶⁴⁶ «O recluso diz “eu vou-me matar”, isso é uma preocupação enorme para o sistema (...) eu sei que é mentira porque se o indivíduo diz que se vai matar, ele não se mata, se se quiser matar, mata-se mesmo» (Ivo, TSR).

único “tipo” de comportamento suicidário entre reclusos. E são inúmeros os stressores, as vulnerabilidades, motivações, métodos e graus de intencionalidade e/ou letalidade suicida que influem estes comportamentos» (Moreira, 2010, p. 11).

Segundo Moreira, os «eventos traumáticos inerentes ao processo de encarceramento» estão na base de muitos dos comportamentos suicidários em «indivíduos relativamente estáveis», destacando ainda que «De acordo com o modelo da privação, a esterilidade deste contexto pode resultar no aumento da agressividade cada vez que se interfere com possíveis privilégios» (Moreira, 2010, pp. 51-52), o que dialoga intensamente com as práticas disciplinares informais que têm vindo a ser analisadas. Nos testemunhos recolhidos abundam referências a episódios que aconteceram «noutras cadeias», em que os entrevistados terão trabalhado anteriormente, narram-se memórias de pessoas que faleceram pouco antes de a sua pena ter terminado e expressa-se compaixão pelos que passam, por motivos de saúde, os seus últimos dias numa cela:

«Faltava uma semana para ir lá para fora, andava aí o homem todo contente para ir para a liberdade (...) no último dia, eu chego aqui, tivemos que ir com o fulano para o hospital, deu-lhe uma trombose e morreu (...) sentia que ele estava deprimido, havia ali qualquer coisa a preocupá-lo, ir lá para fora, como ia reorganizar a vida, aquilo deve ter mexido com ele» (Álvaro, GP).

Outros narram casos que os terão chocado mais, reportando suicídios e homicídios⁶⁴⁷ com os quais os funcionários se deparam⁶⁴⁸, frequentemente, sem saber como lidar com essas situações⁶⁴⁹, que podem assumir uma multiplicidade de formas: «No quarto andar estava um

⁶⁴⁷ «Foi para o castigo e tentou matar-se no castigo (...) foi para chamar a atenção mas ficou sufocado (...) há cadeias em que há muito suicídios, aqui não porque é pequenina (...) há tortura entre eles, há violações, é o que eles me dizem. Há coisas horríveis mesmo e que levam ao suicídio. Ou então, até já me disseram que alguns matam lá dentro, faz de conta que... atiram-nos, para se enforcarem, empurram-nos» (Leonor, professora); «Pôs fogo à cela e não morreu por acaso e esteve muito tempo internado nos cuidados intensivos (...) houve aqui também uma situação que nos traumatizou muito que foi... dois homicídios (...) a Polícia Judiciária conseguiu perceber que tinham sido homicídio» (Lídia, médica).

⁶⁴⁸ «Eu já assisti a um suicídio (...) enforcou-se com os pés no chão e com os joelhos dobrados, o rapaz teve coragem, no meio daquilo tudo, esteve duas horas de pé, esteve duas horas enforcado (...) ele pegou no cinto e numa corda, ou noutra cinto, e amarrou-o numa grade na janela, a grade da janela não tinha mais de um metro e oitenta e ele então não tinha altura suficiente para se pendurar (...) e deixou-se estar ali a asfíxiar durante duas horas» (Tiago, GP).

⁶⁴⁹ «Uma pessoa que não se estava a sentir muito bem, quando aqui cheguei encontrei-o mais morto do que vivo (...) quinze minutos depois chegou aqui com uma ambulância e resolveu-se a situação mas foi uma situação

indivíduo que dizia que se queria matar (...) e atira-se, atira-se e cai para aí uns três metros à minha frente (...) uma poça de sangue, eu fiquei branco como a cal da parede, entrei em choque» (Felisberto, TSR). Identifica-se sobretudo uma sensação de impotência, pois a percepção destes profissionais é a de que, independentemente da sua ação, se um recluso quiser suicidar-se, perante as condições com as quais se depara na maioria das cadeias, consegue fazê-lo: «Eles se quiserem fazer as coisas fazem, eu uma vez vi por exemplo um a cortar-se por causa de uma revista. Por causa de uma revista, cortou-se todo à nossa frente» (Tiago, GP).

Por vezes os guardas veem-se forçados a infringir as regras do quotidiano, por exemplo em situações de incêndio e outras emergências, em que é necessário agir com toda a prontidão para salvar vidas mas também tendo em conta as normas de segurança previstas para estas situações: «Se não fosse a nossa prontidão, eu digo nossa porque não sou só eu, eu atuo em conjunto com outras pessoas, se não vamos tão depressa também estavam mortos, salvámos a vida a essas pessoas» (Álvaro, GP). Outros estudos neste âmbito também já se haviam focado especificamente num modelo de prevenção do suicídio que colocava o guarda prisional no centro dessa ação de despiste de tendências suicidas (Gonçalves; Vieira, 1989). Se todos os profissionais são convocados a adquirir formação e competências nesta matéria, os guardas estão numa situação de contacto e proximidade com o recluso privilegiada para poderem intervir:

«Estes cuidados de saúde física e mental são, efetivamente, muitas das vezes prestados primariamente pelo guarda durante o exercício das suas funções e, neste aspeto em particular, seria deveras interessante fazer-se um estudo sobre as atuais e reais competências prestadas pelo guarda prisional contemporâneo, que muito transcendem as descritas no seu estatuto profissional. O guarda prisional contemporâneo faz de enfermeiro, de psicólogo, de conselheiro, de educador, de professor e, no que toca aos comportamentos autolesivos, acaba por ser o primeiro a lidar com as ameaças dos manipuladores, com as comunicações diretas ou indiretas dos potenciais suicidas, com a necessidade de fazer um garrote ao indivíduo que se cortou, a tirar o lençol do pescoço na tentativa de enforcamento. Além disso, o guarda é na maior parte das vezes, a pessoa a quem o recluso se dirige primariamente para exteriorizar o seu sofrimento emocional» (Moreira, 2010, p. 183).

daquelas que até o médico intensivo que aqui estava penso que ele também pensou que ele não ia sobreviver» (Ema, enfermeira).

Parece evidente, com este exemplo, a forma como se complexifica a definição das competências que os guardas prisionais deveriam ter para o bom desempenho da sua rotina profissional quotidiana, já que se tratam de elementos que estão longe de poder ser, efetivamente, apenas agentes de vigilância e de segurança, uma vez que estes conceitos, por si só, abrangem demasiadas valências práticas: «The words of a prison officer can make a difference between a prisoner surviving and not surviving prison life» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 207).

6.5 No rasto de novas formas de privação

Entre as formas de privação — formais e informais — que se tem vindo a analisar, nenhuma reflete propriamente uma novidade no contexto prisional, por muito reconfiguradas que surjam as suas aplicações, em variantes que parecem emergir para dar resposta à função punitiva que persiste subjacente à pena de prisão, tais como a mencionada privação do trabalho, de visitas⁶⁵⁰ (eventualmente visitas íntimas⁶⁵¹), de medidas de flexibilização da pena, de horas ao ar livre⁶⁵² ou até do ginásio. Contudo, também se tentará explorar aqui novas privações que se vislumbram, bem como novos contextos em que estas se tentam implementar, que apontam para uma reafirmação do dispositivo da privação social tanto nas intenções disciplinares como nas de índole meramente securitária. Apesar de o dispositivo da privação não constituir uma novidade, as realidades ou objetos a que se privam os sujeitos vão-se ajustando ao que a sociedade, em termos dominantes, mais preza e valoriza. Assim, descortinar estas privações é um processo que dá conta não só de dinâmicas — e práticas — específicas do sistema prisional e do sistema penal, mas que remete também para transformações sociais mais amplas.

⁶⁵⁰ «O castigo para mim que era dado era fazê-los sentir mais na pele, por exemplo, a visita, não dar a visita, por exemplo (...) ou cortar-lhe uma precária» (Manuel, GP); «O castigo que ele devia ter era de não ter visitas por exemplo, não ter visitas, não ter acesso a Tv, ao telefone (...) se ele perder a visita dos familiares, consequentemente o saco de visita que trás alguns alimentos, a televisão e o pátio e o telefone, vai-lhe causar algum efeito» (Valdemiro, GP).

⁶⁵¹ «Uma pessoa que já tenha por exemplo direito às visitas íntimas, se fizer uma certa e determinada habilidade perde o direito às visitas íntimas e acho que isso já é um castigo» (Tiago, GP).

⁶⁵² «Eu acho que os castigos têm que ser ainda maiores (...) são obrigados, quer estejam de castigo ou não, a ter duas horas de céu aberto... sinceramente, a esses que estão constantemente a ser castigados e mesmo assim não aprendem eu tirava o céu aberto (...) deviam sentir mais a solidão, o estar preso (...) se eles estiverem fechadinhos, sem contacto com ninguém, sinceramente eu acho que eles iam dar mais valor, iam começar a respeitar mais o guarda e as coisas iam começar a funcionar melhor» (Inês, GP).

Conforme já se referiu anteriormente, identificou-se uma certa tendência para o abandono da aplicação das modalidades hoje denominadas cela de separação ou quarto de segurança, as quais, embora persistam enquanto castigo mais comum — ou mesmo como única modalidade aplicada em muitos estabelecimentos prisionais — vão sendo paulatinamente substituídas (pelo menos no caso das cadeias abordadas) pela variante em cela de habitação, ou seja, pela aplicação de «permanência obrigatória no alojamento» (POA)⁶⁵³, reconfigurando o isolamento e exigindo, desde logo, uma reflexão sobre o significado desta transformação. Outras mudanças, por sua vez, contribuíram para de algum modo constranger alguma da violência física que subsistia⁶⁵⁴, ainda que trazendo outros problemas (disciplinares) ao funcionamento institucional. Neste âmbito, como também já foi mencionado, retirou-se uma significativa autonomia ao Corpo da Guarda Prisional que, ao contrário do que sucedia anteriormente, deixou de poder repreender o recluso no momento imediato em que uma infração é verificada⁶⁵⁵, gerando queixas de falta de disciplina e de eficácia das modalidades de castigo que vêm sendo adotadas:

«Antigamente o recluso era logo fechado e cumpria logo ali o castigo (...) O guarda devia ter autonomia, como tinha antigamente, de agarrar no seu recluso (...) como há muita burocracia, leva tempo a fazer esses relatórios e depois quando chega a determinar a culpa do preso, ele já nem se lembra (...) a pessoa que vai fazer o auto de notícias ou vai fazer o inquérito vai precisar de tempo, vai precisar de ouvir este e aquele, depois chegar à diretora, depois a diretora vai decidir, depois vamos ver se o advogado não vai fazer barulho. Eles sentem-se de uma certa forma protegidos por isso» (Álvaro, GP).

⁶⁵³ «Uma pessoa dá uma POA e eles ficam na cela deles a cumprir. Na cela deles têm a televisão, têm a playstation, têm a aparelhagem (...) se houvesse o cumprimento fora da zona de conforto se calhar tinha mais efeito (...) tinha o pátio isolado e a medida causava-lhe algum dano» (Gabriel, GP); «Começou a surgir um outro tipo de castigo que não existia, que é a POA, ou seja, eles ficam na sua própria cela e, depende, uns com televisão outros sem televisão mas portanto é um castigo muito mais leve» (Lídia, médica).

⁶⁵⁴ «O chefe de guardas ou o guarda colocava o recluso na solitária e nem comunicava ao diretor, agora todos estes procedimentos podem ser feitos previamente, imagine que há uma alteração grande ali na zona prisional, o chefe de guardas pode encerrar o recluso mas de imediato telefona à diretora para a diretora ratificar o procedimento (...) há um maior controlo, depois também com a definição portanto dos direitos e os deveres dos reclusos, vêm mesmo definidos quais são, elencados e separados, quais são os direitos e os deveres, é uma forma melhor de eles saberem aquilo que podem fazer e aquilo que devem fazer e aquilo que não podem» (Vânia, TSR).

⁶⁵⁵ «Nós recoríamos muito à separação imediata, hoje em dia não temos essa possibilidade (...) era uma zona de admissão e a gente recorria muito a essa zona por estar separado da zona habitacional comum (...) não é que fossemos bater, ou fizéssemos qualquer coisa, mas essa situação de se sentirem sós (...) quebrar um pouco o ritmo» (Carlos, GP).

Se já se refletiu uma tendência punitiva⁶⁵⁶ que terá gerado um reforço securitário em função da crise experienciada, e muito vincada no discurso dos entrevistados, parece corroborar-se essa mesma tendência no âmbito das novas formas de privação emergentes⁶⁵⁷, particularmente quando são ainda tão pouco conhecidos os efeitos deste tipo específico de violência — da privação — sobre os indivíduos:

«Retirarem os meios de comunicação ou assim, tipo a televisão ou a rádio, são os passatempos deles aqui dentro (...) o único ponto onde se lhes pode pegar mesmo, é na televisão e no rádio, e depois já num ponto mais extremo, a cela disciplinar, onde estão fechados a maior parte do dia, onde estão privados de televisão e de rádio, o facto de fumar é controlado, pronto, isto para alguns é complicado, porque passam o dia todo a ver televisão, passam o dia todo a ouvir rádio, são capazes de passar no pátio o dia todo a fumar, privá-los destas coisas vai pô-los a pensar» (José, professor).

6.5.1 As telecomunicações dentro da prisão: uma brecha de liberdade?

Os processos de utilização das tecnologias da informação e da comunicação (TIC) — que, mesmo na vida comum em sociedade, enformam uma constante novidade — apresentam-se como uma dimensão ainda muito pouco estudada da vida quotidiana da comunidade prisional. Alguns autores (Negri; Hardt, 2000) defenderam que as instituições disciplinares entrariam em crise na denominada «sociedade de controlo» (Deleuze, 1990), sugerindo que as populações passariam a ser controladas por processos difusos de colonização das consciências, nomeadamente através dos sistemas de comunicação. Tratando-se de dispositivos através dos quais os Estados operam na gestão da (in)segurança das populações, estes são, todavia, difíceis de perceber e de analisar, tanto pela sua complexidade como pela velocidade a que se reconfiguram:

⁶⁵⁶ «Um recluso quando comete uma infração tem que ser punido. As pessoas têm que ser punidas. Isto é uma mini sociedade. Isto é como lá fora» (Álvaro, GP); «O castigo tem que ser um castigo severo que é para não tornar a reincidir» (Ricardo, professor); «Acho que os castigos deveriam ser mais variados (...) entendo que se deve ser um bocado mais severo na punição» (Vânia, TSR); «Eu sou a favor da disciplina. E se um recluso não tem um comportamento digno e falta ao respeito às pessoas, seja a quem for, tem que ser punido. E por vezes o castigo tem que ser pesado» (Vitor, GP).

⁶⁵⁷ «Há casos em que eu acho que as punições deviam ser muito mais severas do que aquilo que são (...) não conheço nenhum recluso que tenha interiorizado o castigo que recebeu (...) se me perguntar se deveria de haver às vezes um tipo de punição interna mais pesada para determinados casos eu concordo que sim (...) não estão privados de televisão, não estão privados de nada» (Helena, técnica administrativa).

«Qual é o papel que os novos meios de comunicação social — como o *Facebook* ou o *Twitter*, e outros recursos *online* que fornecem informação livremente acessível sobre as redes de amigos pessoais e o seu paradeiro a determinadas horas do dia — poderão desempenhar futuramente nas investigações criminais e nos julgamentos? Será que estas ferramentas de vigilância ajudam a diminuir o risco de condenações erradas?» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 193).

Torna-se crucial perseguir este questionamento — cuja pertinência é sublinhada por um alegado reforço da securitização — e estendê-lo a outras dimensões, mais concretamente, à compreensão da própria vivência da reclusão na posse destes dispositivos. A presença do domínio informacional e comunicacional no centro da análise das formas contemporâneas, diluídas e dispersas, de controlo social, é sem dúvida um aspeto que hoje não pode ser negligenciado pelos estudos prisionais, desde logo porque a intensificação da utilização deste tipo de equipamentos no contexto da reclusão reforça a possibilidade do entendimento desta instituição enquanto laboratório social mais amplo, na medida em que esta consegue ilustrar, a uma escala de proximidade, a importância que podem alcançar certas necessidades — ou dependências — socialmente construídas⁶⁵⁸, como as que se referem aos usos tecnológicos e à «navegação» no espaço virtual.

Os meios de comunicação e de informação, no âmago das atenções da avaliação das novas formas de vigilância e controlo das populações por parte dos Estados, revelam-se aqui incontornáveis por duas vias: por um lado, pelo que concerne precisamente a essa redefinição em curso dos modelos sociais de prevenção e contenção da criminalidade, por outro lado, pelo que diz respeito às práticas objetivas de utilização das telecomunicações, especificamente por parte dos reclusos. Do quotidiano prisional passou a fazer parte o habitual porte (ilegal) de telemóveis, a importância do acesso à Internet que estes possibilitam, a presença nas redes sociais (recorrendo a fotografias dos espaços prisionais), os jogos de computador, bem como a experiência — esta legal e, portanto, já mais consolidada — do visionamento de televisão. A par destes, a correspondência, os (curtos) telefonemas oficiais e as visitas, são precisamente o tipo de elementos que, conjugados, vêm contribuindo para permeabilizar os muros das prisões

⁶⁵⁸ «Stealing and robbing (now with the aid of improvised weapons), motivated by the belief that these are the only means they have to obtain a desired object or good. Clothing, shoes, cigarettes, hashish, television sets, *playstations* — these are some of the possessions that induce greater stress within walls, helping to spin the web of dependence and subordination based on latent physical and psychological violence» (Frois, 2016, p. 318).

(Granja, 2015), ao mesmo tempo que — e pelo mesmo motivo — alimentam também sentimentos de (in)segurança entre os reclusos e/ou os seus familiares (Frois, 2016).

Nesta matéria vive-se uma dicotomia persistente no sistema prisional, estando de um lado o discurso político de um modelo penitenciário, eventualmente em falência, que compreende o combate à infoexclusão, bem como a abertura do recluso à sociedade, enquanto valores essenciais à sua reinserção social e, por outro lado, os argumentos securitários a legitimar um modelo prisional que se revela mais punitivo (apesar de alegar apenas intenções de segurança), de negação dos direitos ao acesso a este tipo de novas tecnologias numa era em que estas, chegando mesmo a constituir um vício ou uma ameaça de adição nas mesmas⁶⁵⁹, servem precisamente o controlo, a vigilância e de certa forma a homogeneização das populações, além de constituírem uma — possível — dependência que os reclusos claramente percebem como um direito. Ainda não existe uma consciência clara acerca da dimensão da privação, em potência, que está em causa no que se refere à possibilidade da suspensão (do vício) do uso das telecomunicações, que poderá vir a proporcionar-se. Faltando refletir adequadamente esta dependência, o contexto prisional pode ajudar a iluminar alguns desses efeitos, na medida em que essa privação acaba por ser experienciada.

A pressão dos média e dos fluxos de informação tem-se apresentado cada vez mais intensa, aumentando as possibilidades de opressão individual e abrindo simultaneamente caminhos para formas de resistência mais complexas. As telecomunicações devem pois ser encaradas como um objeto de estudo essencial para se compreender as tecnologias que hoje transformam a vida da comunidade prisional e que, desta forma, alteram profundamente os modelos com que se deparam os profissionais desta instituição, porventura aprisionados numa confusão de temporalidades⁶⁶⁰ no espaço físico da prisão: «Antigamente eles não podiam ter nada nas celas, só podiam ter um rádio (...) na chamada cela de habitação podem ter tudo e mais alguma coisa, televisão, *playstation* (...) a televisão acaba por ser um pequeno luxo, lá fora já é uma coisa banal, se calhar, mas cá dentro é um luxo» (Tiago, GP).

⁶⁵⁹ Embora não se faça aqui uma referência expressa, para não se destacar nenhuma instituição em particular, são acessíveis os relatórios de inúmeros estudos que — embora polémicos — começam a proliferar em torno destas questões, entre os quais alguns se terão começado por centrar essencialmente na adição experienciada e assumida por vários utilizadores do *Facebook*.

⁶⁶⁰ «O transportar um preso da prisão atual para a prisão de há vinte anos atrás, isso ele não se adaptava mesmo, de certeza, porque não havia nada, não havia televisão, um radiozito pequenino, e era a comida, mais nada (...) eles entram, o que trouxeram praticamente levam tudo, é a televisão, é a *playstation*, é o DVD, é tudo» (Celso, GP).

No caso concreto da televisão, que nem todos os reclusos têm meios para adquirir, é de salientar que a sua importância está reforçada, tal como a de todos os restantes equipamentos tecnológicos, num contexto de escassez de formas de ocupação — não só laboral — do tempo desta população⁶⁶¹, que tende assim a encarar a televisão como um direito essencial:

«Então se o sistema prisional nos obriga a estar fechado tantas horas, o que é que a gente vai fazer?! (...) A gente está fechado das sete e meia da noite até às oito da manhã, são doze horas e meia fechados, o que é que a gente vai fazer? Ninguém consegue dormir doze horas por dia (...) Os reclusos que não têm nada com que se entreter são muito mais violentos que os outros» (Nuno, recluso).

Da parte dos técnicos de reeducação, uma forte resistência a estes equipamentos prende-se com o entendimento de que os hábitos de visionamento de televisão⁶⁶² e de uso da *playstation* não são muito saudáveis neste contexto de isolamento e de carência ocupacional da maior parte dos reclusos, por não lhes atribuírem nenhum espírito de responsabilidade: «Um indivíduo vem preso, tem um televisor na cela, tem quatro televisores na cela ou cinco ou seis televisores na cela, podem estar todos ligados ao mesmo tempo, todos ligados ao mesmo tempo, podem ter cada um deles uma *playstation* para brincar todo o dia» (Ivo, TSR). Nesta matéria estabelece-se uma clara divergência entre um discurso vincadamente contra um alegado «excesso de regalias», sempre muito citado pelas várias categorias profissionais, e o discurso dos reclusos, na reivindicação dos seus direitos:

«Se a pessoa estiver então afastada da televisão, não souber o que é que se passa lá fora, o que é que a pessoa vai ser quando sair daqui?! Vai ser mais humana? Não, não vai ser. A pessoa quando sair daqui, vai sair quase perto de um animal, não é? A pessoa está afastada da sociedade por completo (...) o recluso não ter acesso a televisão, isso seria arcaico (...) há pouco tempo é que a gente pode ter a televisão, um DVD na cela. Antigamente podíamos ter, eramos quatro numa cela, só podia haver uma televisão para todos, não podia haver mais. Eramos quatro pessoas e só um deles é que podia ter uma televisão e tinham todos que ver

⁶⁶¹ Cf. Anexo nº 81: «Auditoria ao EPR de Braga (1975)», AHDGRSP: Afirma-se que a cadeia possui «um televisor que funciona»; Cf. Anexo nº 84: «Auditoria ao EPR de Braga (1976)», AHDGRSP: «Têm televisão até às 9 horas da noite e em casos excepcionais, a qualquer hora».

⁶⁶² Como nota um recluso, esta perceção não dá conta do quotidiano da reclusão: «Há pessoas que às tantas imaginam «eles têm televisão, têm *playstation*, estão à vontade», mas isso é horrível, é mesmo horrível, a sério. Acho que só quem passa por uma experiência destas é que entende isto que estou a dizer, é muito difícil entender isto» (Hélder, recluso).

pela mesma, que era motivo de conflito⁶⁶³, por exemplo um queria ver um canal, outro queria ver outro (...) a gente tem é que respeitar os outros, não vamos pôr o som no máximo, portanto, o outro está a ver qualquer coisa, não é, a gente pega nuns auscultadores e ligamos» (Nuno, recluso).

Como nos dá a conhecer Nuno, um recluso condenado prestes a alcançar o fim da sua pena, a posse da televisão veio alterar o quotidiano e as próprias tensões que se geram dentro de muros. Como se não bastasse ser algo que transforma por completo a experiência da longa estadia numa cela, existe ainda o problema da sua partilha, por força de não estar garantida uma cela individual neste contexto nacional de sobrelotação. De sublinhar esta imagem de um duplo isolamento, de quatro homens dentro da mesma cela, cada um eventualmente na sua cama, diante do seu televisor, com uns auscultadores para não se incomodarem uns aos outros com os programas que seleccionam, em vez de partilharem esses momentos. Ressalta ainda o problema das desigualdades sociais, junto de uma população já de si desfavorecida, uma vez que nem todos dispõem de uma televisão, ou de um suporte económico e familiar que lhes permita o acesso a este tipo de bens, o que vem criar novas tensões e estratégias com vista a trocas informais entre os reclusos: «Há colegas meus reclusos que andam aí que não estão de castigo mas não têm televisão na cela, por exemplo, não têm possibilidades de ter uma televisão na cela e passam o dia todo sem televisão na cela» (Sandro, recluso).

Os bens a retirar numa situação de punição são sempre definidos, de algum modo, na medida da valorização social dos mesmos, e é inegável que hoje os indivíduos se encontram amplamente suscetíveis no domínio das tecnologias da informação e da comunicação. Tal como reforçou Erving Goffman: «Os bens pessoais de um indivíduo constituem uma parte importante dos materiais com os quais constrói um eu, mas, como internado, a facilidade com que pode ser controlado pela administração tende a aumentar à medida que aumentam as restrições quanto à posse de bens materiais» (2007 [1961], p. 73). Foi possível constatar que, perante uma significativa valorização da televisão, a sua privação emerge como meio

⁶⁶³ O recluso defende-se do posicionamento reconhecido por uma parte significativa dos profissionais desta cadeia: «Pessoalmente eu não concordo que eles tenham *playstation*, eu não concordo que numa cela existam duas televisões (...) não concordo, pronto, acho que é um exagero, bastava uma televisão e também entendo que muitos direitos deviam ser uma questão de mérito» (Vânia, TSR).

coercivo, ou seja, enquanto a forma de castigo que é perspectivada como sendo a mais eficaz na dissuasão da indisciplina⁶⁶⁴ dentro do contexto da reclusão:

«Privar de determinadas concessões às vezes funciona mais do que estar fechado (...) às vezes tirar a televisão é mais castigo do que estar fechado na cela uma semana (...) aqui já se vai fazendo há muito tempo, tirar a televisão, é mais penoso, num lugar destes, estar trancado sem televisão (...) sem contato com o exterior, do que propriamente estar fechado na cela» (Alexandra, GP).

Esta intenção punitiva é expressa ainda através da privação do uso de outro tipo de dispositivos: «Não é cá celas disciplinares, eu sou apologista de que se calhar isto dói mais, percebe, hoje em dia dói mais ficar sem a Tv ou sem a *playstation* ou não sei quê que eles agora têm, percebe, do que até uma cela disciplinar» (Beatriz, GP). Torna-se possível falar de novas formas de privação emergentes, quando se confirma que para melhor atingir o indivíduo naquilo que este mais preza, cai em desuso a aplicação da cela de separação — ou mesmo a medida de POA — e difunde-se a privação de televisão⁶⁶⁵ (eventualmente no contexto de uma medida de POA). Foi identificada uma variedade de modalidades⁶⁶⁶, desde a aplicação de POA sem televisão à possibilidade de o recluso levar a televisão consigo para a cela de separação:

«Agora eles cumprem o castigo no próprio alojamento, ou seja, eles só estão privados de estar com os outros e têm direito a uma hora de recreio (...) de resto têm que estar dentro da cela mas com tudo o que têm dentro da cela. Eu sou do tempo em que eles iam para o castigo do alojamento, chamavam-lhe a cela da habitação, cela da habitação em que levavam roupa de corpo e o mínimo possível, produtos de higiene e mais nada. Não tinham televisão, não tinham rádio, não tinham nada, agora levam o rádio porque têm o radio na cela, levam a televisão porque têm televisão na cela» (Guilherme, GP).

⁶⁶⁴ «Eles às vezes não se importam de estar fechados dois ou três dias na cela mas se lhe tirarem a televisão a coisa já pesa mais (...) quase que pedem por favor, tudo menos tirem-me a televisão» (Dalila, TSR).

⁶⁶⁵ «Há castigos que até são mais leves mas que têm até efeitos maiores, como é o caso de eles ficarem privados da televisão, ou de algum equipamento que têm que gostam (...) para eles é pior o castigo de privá-los desses equipamentos do que propriamente puni-los com oito ou quinze dias na cela (...) normalmente nos processos que faço se puder optar pela privação particularmente da televisão opto por aí (...) esta lei é muito permissiva, dá muitas regalias aos reclusos» (Olívia, adjunta).

⁶⁶⁶ «A cela de habitação, o recluso fica na sua cela, portanto, está na sua cela, e tem também apenas direito a duas horas de céu aberto. E depois há castigos em cela de habitação em que o recluso por exemplo tem que ficar sem televisão, ou sem *playstation*» (Glória, TSR).

Outros discursos assumem um paternalismo⁶⁶⁷ que visa relativizar o peso da punição: «Nós também castigamos os nossos filhos, quando proibimos a televisão, de mexer no computador» (Edgar, GP). Por vezes os guardas confessam que sentem um desequilíbrio entre as suas condições laborais e o estilo de vida conquistado pelo recluso perante os direitos alcançados: «Eu às vezes questiono-me se quem está castigado, se é o guarda ou se é o preso. Porque se pode ir para a cela e pode levar o computador, pode levar a televisão, pode levar a *playstation* e está sozinho na cela e a comida é levada a tempo e horas, não sei...» (Edgar, GP).

A *playstation*, tal como é designada, veio à tona da análise de conteúdo como sendo um dispositivo central e incontornável para a caracterização do quotidiano de muitos reclusos. Representativa do isolamento e da solidão a que estes indivíduos estão entregues, a possibilidade da sua posse é apesar de tudo criticada, tanto por guardas como por outros profissionais, que a percebem como um «luxo», talvez pelo alheamento que permite: «Penso que deveriam ser privados de algumas regalias que têm, como já foram no passado (...) Eles estando fechados podem ter a televisão e a *playstation* ou DVD (...) no cumprimento da medida disciplinar privava-os de algumas regalias que eles têm» (Bernardo, GP). Rapidamente se conclui que (por motivos que terão de ser mais detalhadamente analisados no próximo capítulo) os elementos do Corpo da Guarda Prisional não defendem o rumo de flexibilização da pena e dos meios de segurança e coerção penal, alegando a maior eficácia dos modelos de outros tempos, em que existia uma maior capacidade disciplinadora: «Para os presos já não há castigos, agora. Então o recluso vai para o castigo e leva a televisão e a *playstation*, isso é castigo?! (...) Com uma *playstation* e uma televisão acho que não é castigo. As pessoas a cumprir castigo acho que têm de estar privadas de alguma coisa» (Fernando, GP).

⁶⁶⁷ «O facto de, de vez em quando, tirarem a *playstation* e a televisão, parece que estamos a dar um castigo a um miúdo» (Diana, professora); «Se as pessoas se portam mal não devem ter as mesmas condições das que se portam bem, nem as pessoas que se portam bem devem ter as mesmas condições das pessoas que se portam mal, porque torna-se revoltante (...) isto tem que se dar e tirar, é como as crianças, a gente tem que saber dar e saber tirar na altura certa» (Fernando, GP); «Para mim é muito mais viável deixar o recluso sem televisão durante dois ou três dias (...) sem uma visita, de um familiar, portanto, retirar-lhe aquilo que ele mais gosta, é isso que a gente faz às crianças... eu faço isso ao meu filho (...) Durante uma semana não tens visitas, durante um mês não tens visitas, isso sim, tinha impacto para eles e para a família» (Glória, TSR); «Há coisas antigas que faziam bem, era privá-los das coisas que eles mais gostam, como se castiga as crianças “olha, hoje não vês televisão, apaga a televisão” (...) o castigo verdadeiro era aquele que se fazia antigamente... mais tempo isolados, sem nada, nada... não têm revistas nem informação» (Xavier, GP).

Partindo desta lente, ou desta categoria de análise em torno da relação da comunidade reclusa com o uso de dispositivos de comunicação e de informação, pode-se desde logo aferir, conforme se viu, a relação conflitual que os profissionais das cadeias têm vindo a alimentar face às transformações — e aberturas à sociedade — do próprio sistema prisional: «Acho que eles ainda estão a ter mais benesses do que tinham antigamente (...) eu acho que eles têm muitas regalias porque eu acho que *playstations* e jogos, na minha opinião, não deviam ter. Passam muitas horas a ver filmes, deviam estar ocupados com outro tipo de coisas» (Sónia, GP).

6.5.2 A rede que prende e liberta

Em torno da Internet esboçam-se, logo à partida, duas perspetivas sob as quais este tema se reveste de grande centralidade para os estudos prisionais. Num primeiro olhar, numa aceção macro, a «rede»⁶⁶⁸ é pois indissociável das novas formas contemporâneas de segurança, de controlo e gestão das populações. Com as potencialidades e os riscos que lhe são inerentes, atrai tanto paixões pelas possibilidades que multiplica como fortes receios e críticas às transformações que opera:

«Hoje, o globo inteiro tende a desenvolver-se de modo a formar um grande panóptico. Não há lugar exterior ao panóptico. Este torna-se total. Nenhum muro separa o dentro e o fora. O Google e as redes sociais, que se apresentam como espaços de liberdade, adotam formas panópticas. Hoje, ao contrário do que normalmente se supõe, a vigilância não se realiza como *ataque à liberdade*. É, antes, *voluntariamente* que cada um se entrega ao olhar panóptico» (Han, 2014, p. 72).

Esta visão do mundo como panóptico não é de hoje (Orwell, 1949), mas Byung-Chul Han, em *A Sociedade da Transparência* (2014), sublinha a forma negativa como as novas tecnologias têm sido apropriadas⁶⁶⁹ — para prender ao invés de libertar — e, por outro lado,

⁶⁶⁸ «O passado ressurgiu sempre como uma grande volta. A Internet, por exemplo, é nova, mas a rede existiu sempre. A rede com a qual os pescadores apanhavam os peixes agora não serve para prender mas para nos abrimos ao mundo» (Vila-Matas, 2001, p. 37).

⁶⁶⁹ Nesta linha de pensamento surgem também as obras de Zigmunt Bawman, nas quais o autor desenha os contornos de uma *Modernidade Líquida* (2001) detendo-se essencialmente, também, sobre os efeitos do capitalismo globalizado e, particularmente, sobre o caráter «armadilhado» das redes sociais, que o autor trata como «zonas de conforto».

expor a perversidade com que a vigilância passa a exercer-se, no entender do autor, através dos próprios indivíduos, num exercício de constante e eficaz autocensura.

Numa outra perspetiva, encarando as práticas sociais da reclusão propriamente ditas e o modo como a Internet se afirmou nas sociedades contemporâneas, não cessando de expandir a sua presença e as suas formas de intervenção na gestão da vida das populações, a questão da infoexclusão vem simultaneamente aumentando a sua relevância e pertinência no contexto das vivências da comunidade prisional e não só dos reclusos, englobando também o quotidiano de muitos profissionais. Neste contexto, enquanto alguns países reclamam a legislação do direito do acesso à Internet por parte dos reclusos⁶⁷⁰, encarando-o como matéria de Direitos Humanos, o trabalho de campo permitiu perceber como, a nível nacional, esta questão se reveste de uma enorme complexidade e fragilidade. Por um lado, os telemóveis são proibidos nas prisões e é através destes dispositivos que os reclusos conseguem aceder à Internet. Por outro lado, apesar da sua utilização ilegal, existe um forte consenso em torno da existência destas práticas⁶⁷¹ e mesmo em torno da importância e intensidade das mesmas no quotidiano das prisões: «Nós sabemos que existem telemóveis dentro dos estabelecimentos (...) às vezes não sinto orgulho nos colegas que tenho (...) o guarda é mal pago, se fosse uma profissão bem paga (...) são pessoas que já não gostam do que fazem, que já estão completamente desmotivadas e facilmente aí cedem a alguma chantagem» (Xavier, GP).

Ao ser do conhecimento geral, dentro das cadeias, que estes equipamentos são muito requeridos e que, ilegal e informalmente, acabam por ser muito utilizados pelos reclusos, as próprias práticas de castigo respondem a esta situação, estipulando um número acrescido de dias de isolamento, numa intenção dissuasora, para as situações em que um recluso é descoberto na posse de um telemóvel: «Por uma pessoa ter um telemóvel não quer dizer que tenha que levar aquele castigo, eu acho que não tem que levar aquele castigo (...) levar um castigo de oito dias de solitária (...) oito dias de manco por ter um telemóvel com ele»

⁶⁷⁰ De referir, nomeadamente, a experiência de centros de informática em prisões francesas (Crétenot, 2013).

⁶⁷¹ Numa notícia do *Jornal Público*, de 12 de julho de 2016, pode ler-se que: «A Polícia Judiciária deteve esta terça-feira um guarda prisional de Pinheiro da Cruz, no concelho de Grândola. O homem é suspeito de burla informática e tráfico de telemóveis no interior da cadeia. Dentro das cadeias é ilegal os reclusos usarem telemóveis estando, porém, o seu uso disseminado por todos os estabelecimentos prisionais. O guarda vender-lhes ia aparelhos, tendo por isso sido constituído arguido por corrupção» (Cf. <https://www.publico.pt/sociedade/noticia/suspeitas-de-trafico-de-telemoveis-levam-a-detencao-de-guarda-prisional-1738029?frm=ult>).

(Afonso, recluso)⁶⁷². Existe uma forte indignação em torno deste tema, uma vez que é tecnicamente possível inibir o sinal de rede⁶⁷³, o que contudo afetaria igualmente os profissionais, em toda a área prisional. Por outro lado, também se poderia instalar, com recurso a equipamentos mais caros do que os disponibilizados de forma generalizada a nível nacional, detetores de metais que permitissem uma entrada e passagem mais informal de muitos funcionários e visitantes da cadeia pela entrada principal (como é o caso dos próprios investigadores, nem sempre devidamente revistados):

«Entra tanta gente aqui nestas casas, as pessoas não têm noção do que é que entra aqui nestas casas... e agora já vêm estas empresas de fora e já trazem a refeição (...) É advogados, é visitas, é trabalhadores, é psicólogos, é médicos, é enfermeiros, entra aqui gente a mais (...) Com um detetor de metais nada entra e os sacos não eram vistos à mão, era a raio X» (Fernando, GP).

A necessidade destas práticas fomenta ainda as trocas ilegais dentro da prisão, que por sua vez as possibilitam, num círculo vicioso evidente, sendo que estes equipamentos chegam às cadeias não só pela corrupção de funcionários mas igualmente por via de outras formas de transgressão, nomeadamente por parte das visitas aos reclusos ou simplesmente através destes. Por serem bens proibidos, o seu valor é naturalmente inflacionado⁶⁷⁴ no contexto do ambiente prisional, tornando ainda mais apetecível ceder a esta economia informal que assim se alimenta. Olhar os meios de segurança e coerção penal à luz das tecnologias da informação e da comunicação é repensar, num momento histórico em que se vive uma privação de direitos num «Estado de exceção» (Agamben, 1998 [1995]), em que medida a suspensão da sua utilização alteraria, por si só, o modelo social vigente.

⁶⁷² Esta informação pode não parecer objetiva, uma vez que cada permanência em quarto de segurança, ou cela de separação, só pode ser atribuída com base em critérios que se prendem quer com as condições do estabelecimento prisional específico, quer com o comportamento, percurso e características do recluso em questão. Contudo, estamos perante a objetividade da subjetividade do entrevistado, cuja perceção nos remete para uma tendência recorrente em se reprimir, desta forma concreta, a posse de telemóveis dentro de muros: «Um telemóvel tem que ser uma infração grave. Eles têm telemóvel, fazem tudo o que querem (...) um castigo com que eu não concordo é a POA com telemóvel, que é uma coisa que põe em causa a segurança, pode-se combinar muita coisa» (Celso, GP).

⁶⁷³ «Eles têm um telemóvel que se liga à Internet (...) querem acabar com os telemóveis?! É fácil, metam antenas inibidoras de sinal e acabou (...) Há entrada de droga nas cadeias?! Ok, metam mais cães a fazer despiste da droga (...) temos que trabalhar a prevenção, ser guarda prisional é trabalhar a prevenção» (Belmiro, GP).

⁶⁷⁴ A este respeito, uma das entrevistadas exemplifica: «Um telemóvel de dez euros lá fora, é o que eles dizem, aqui pode valer duzentos e cinquenta euros... e numa altura trouxe o meu *Iphone* (...) ui, ficaram doidos “ui, quanto valeria isso... quinhentos euros!”» (Leonor, professora).

Esta intensificação dos usos da Internet no quotidiano prisional dialoga ainda — apesar da informalidade em que estes se vão difundindo — com o crescendo de atividades culturais que, a par da abertura das prisões à sociedade se praticam e fomentam no interior das prisões, obrigando a uma reflexão sobre as reconfigurações da vivência da reclusão nestes contextos:

«Depuis quelques années, cette volonté d’ouvrir la prison à des activités nouvelles et à des intervenants extérieurs (...) a profondément modifié l’organisation disciplinaire de la prison : à l’interdiction de communication entre les détenus s’est substituée, dans certaines limites, la généralisation du droit à la parole. Parallèlement, l’accroissement de ces pratiques entraîne à la fois une forte augmentation des mouvements de détenus à l’intérieur des établissements et de nouvelles relations entre surveillants et détenus. À ce titre, même si elle n’occupe qu’une place limitée dans la vie quotidienne des prisons, la lecture est un des éléments à partir desquels est reconstruite une définition de la peine qui intègre des dimensions autrefois marginales ou refoulées» (Fabiani, 1995, p. 7).

Tal como a leitura, também a difusão do recurso às tecnologias da informação e da comunicação vem configurar uma nova relação dos funcionários com a comunidade reclusa, que eventualmente acentua a vivência da principal tensão⁶⁷⁵ do conflito institucional analisado. Assim, e no âmbito de uma nova racionalidade, importa repensar o valor heurístico do conceito de «sociedade do espetáculo» que, na esfera específica dos estudos prisionais, poderá ter visto a sua relevância obscurecida pela centralidade com que se afirmou a visão foucaultiana de uma «sociedade disciplinar», quando afinal, conforme se considerou, ambas as facetas da modernidade terão coexistido e apresentado fortes continuidades entre si.

Esta reflexão deve pois ser realizada atendendo sempre, também, quer aos efeitos que estas transformações operam na configuração dos papéis dos profissionais das prisões (ou mesmo do sistema de Justiça, num sentido amplo), como à forma como estes empreendem ativamente reações suscetíveis de bloquear — ou reconfigurar positivamente — essas mesmas mudanças em curso. De facto, mereceria um maior desenvolvimento a possibilidade de estar em curso uma reafirmação da «sociedade do espetáculo», também na forma como esta vem

⁶⁷⁵ «Dans un contexte qui voit par ailleurs augmenter la population des détenus aussi bien que la durée moyenne des peines (...) la tension inévitable entre l’humanisation des conditions carcérales et la surpopulation avait des effets sur l’activité des surveillants et sur la manière dont ils pouvaient apprécier le développement des activités culturelles dans les prisons» (Fabiani, 1995, p. 7).

recorrendo a uma construção social da insegurança⁶⁷⁶ e no modo sintomático com que se valorizam funções profissionais que se destacam pela sua visibilidade pública. De sublinhar que é neste enquadramento que os guardas prisionais pressentem o fim da sua atividade, encarando uma progressiva afirmação de forças «exteriores», cuja privatização seria expectável.

Sobre a importância cultural da vertente de espetáculo do castigo, são essenciais os contributos de Michelle Brown com a obra *The Culture of Punishment: Prison, Society, and Spectacle* (2009), onde a autora explora um fenómeno recente que denomina por «turismo prisional» (*prison tourism*) — que outros autores substituem pelo conceito de turismo penal (*penal tourism*⁶⁷⁷) — analisando a atração emocional das visitas organizadas a prisões:

«Tours of the penitentiary are historically significant and present at its birth, emphasizing the manner in which both technologies of confinement and processes of looking are central to the blueprint and organization of modern social life (...) these early functions of spectacle are currently being revisited and revised with the increased popularity of prison tourism» (Brown, 2009, pp. 15-16).

Apesar de, no contexto nacional, ainda não se verificar uma forte tendência para esta modalidade de turismo (considerando a especificidade de exemplos como a Cadeia da Relação do Porto e a Fortaleza de Peniche), verifica-se contudo a emergência de visitas prisionais académicas — sobretudo organizadas no âmbito dos estudos de criminologia e sociologia do crime — que, ainda que teoricamente enquadradas, vêm exigir uma autorreflexão e vigilância epistemológica particulares⁶⁷⁸: «I have only come to know the darker propensities of penal spectatorship through my own inevitably voyeuristic and problematic undertakings in the study of punishment» (Brown, 2009, p. 19). Tais visitas —

⁶⁷⁶ De relembrar as teorizações em torno do populismo penal, que denotam tendências para a propagação de um discurso de insegurança que privilegia a legitimação de medidas securitárias, na medida em que é amplamente responsável pela difusão do medo, bem como pela produção de «pânicos morais».

⁶⁷⁷ «The term *penal tourism* is preferred over *prison tourism* because it seems to capture a wider fascination with the cultural history of punishment» (Welch, 2015, p. 21).

⁶⁷⁸ «We see punishment at work from the vantage point of penal spectators (...) prison tourism does bring citizens into a direct physical engagement with prisons, but these encounters occur most popularly in empty, defunct prisons. Even in functioning prisons where the incarcerated are present, these tours are carefully constructed in ways that prohibit active engagement with and interrogation of punishment. These encounters are also characterized by a casual passiveness (...) This kind of looking is fundamentally voyeuristic, distracting, and yet authoritative, inhibiting a deeper interrogation of punishment» (Brown, 2009, p. 12).

não só acadêmicas — traduzem, como já foi explorado, uma abertura da prisão à sociedade que foi essencial à consolidação de estudos sobre esta instituição, um processo que adquire particular importância dada a débil confiança que se verificou existir entre os atores remetidos a espaços polarizados como a prisão e a academia.

Outra obra de referência nesta matéria, que dialoga com o trabalho pioneiro desenvolvido por Brown, é *Escape to Prison: penal tourism and the pull of punishment* (2015), de Michael Welch. Este domínio de análise do «turismo penal»⁶⁷⁹ reclama um envolvimento crescente dos temas prisionais com as reflexões recentes desenvolvidas pela história contemporânea, nomeadamente no que diz respeito aos «lugares de memória»⁶⁸⁰:

«Tudo doravante contribui para “fazer” memória. O passado transforma-se em memória coletiva depois de ter sido selecionado e reinterpretado segundo as sensibilidades culturais, as interrogações éticas e as conveniências políticas do presente. Assim toma forma o “turismo da memória”, com a transformação de locais históricos em museus e em lugares de visitas organizadas, dotadas de estruturas de acolhimento adequadas (hotéis, restaurantes, lojas de recordações, etc.), e promovido junto do público através de estratégias publicitárias dirigidas» (Traverso, 2012, pp. 10-11).

Estas tendências para a transformação das prisões em espaços de turismo e para a reificação dos «lugares de memória» exercem pois um papel de reconstrução da história, na medida em que invariavelmente destacam nos acontecimentos uma importância diferente da que se terá vivenciado. O panóptico é exemplo disso mesmo e o combate a este esquecimento passa pela valorização do conhecimento histórico no centro das reflexões científicas, já que, como se viu, a sua «fama» não parece corresponder à importância do papel que desempenhou, nem ao reduzido número de estruturas construídas com base na sua conceção e teorização.

Tem sido sintomática a forma como vários olhares que perseguem uma compreensão do castigo nos locais mais improváveis — ou mais distantes, pelo menos, das suas aplicações

⁶⁷⁹ «As Foucault (1977) noted, early prisons were open to the public with the aim of displaying and diffusing the emerging sciences of penology (...) the public as retained its curiosity about the prison, as represented in the media and, of course, penal tourism, an experience that gives people safe contact with forbidden spaces» (Welch, 2015, p. 263).

⁶⁸⁰ «A memória invade hoje em dia o espaço público das sociedades ocidentais. O passado acompanha o presente e instala-se no seu imaginário coletivo como uma “memória” extremamente amplificada pelos meios de comunicação e frequentemente regida pelos poderes públicos. A memória transforma-se em “obsessão comemorativa” e a valorização, por vezes mesmo a sacralização, dos “lugares de memória” engendra uma verdadeira “topolatria”» (Traverso, 2012, p. 10).

formais — têm vindo a dar conta quer de novos olhares sobre a história penal, quer de repercussões sociais das formas oficiais de controlo nunca antes reconhecidas, ou valorizadas. Será desta natureza a relação da Internet com a reclusão, é parte integrante deste enigma a relação da história do «turismo»⁶⁸¹ com a história da prisão⁶⁸².

6.6 Uma sistematização

Neste capítulo foi possível identificar, descrever e analisar uma panóplia de dispositivos informais de segurança (ponto nº 1 da tabela nº 7), a qual denota a perpetuação do «fechamento» da prisão nos contornos que reproduzem a sua faceta de «instituição total». Apresentados quase sempre na forma de privações, estas são um recurso que é acionado como mecanismo disciplinar, enquanto a sua formulação legal as restringe a intenções de segurança. A título de exemplo, a privação (informal) de visitas íntimas prende-se desde logo com o facto de a aplicação destas medidas estar comprometida por uma cultura profissional que as entende como «regalia excessiva» e as administra enquanto dispositivo disciplinar. A «prisão dos (cinco) sentidos», implicando um reforço punitivo na vivência da reclusão, esclarece relativamente às dificuldades da adaptação à prisão (tanto por parte dos profissionais como dos reclusos) e à severidade do primeiro contacto com a instituição. A própria violência experienciada nas visitas íntimas, na falta de ocupação (não só laboral), na forma como os efeitos de uma subcultura prisional (ou institucionalização) se estendem para além da prisão, bem como de uma solidão que vem pôr em causa o isolamento que a cela individual pressupõe, é suscetível de acentuar uma carência afetiva que os reclusos por vezes traduzem nas suas relações com os profissionais.

A escassez de recursos concentra o espírito crítico dos funcionários em torno das carências institucionais mais básicas (situação reforçada por um contexto de crise), inibindo

⁶⁸¹ «There are academics who pursue fact-finding research on remote problems, avoiding any entanglement with wider interpretations or contemporary issues, insisting only on the pursuit of knowledge for its own sake. They have one thing in common with the bland contemporary tourism which exploits the past has if it were another foreign country to escape to: a heritage of buildings and landscape so lovingly cared for that it is almost inhumanly comfortable, purged of social suffering, cruelty and conflict to the point that a slavery plantation becomes a positive pleasure» (Thompson, 1988 [1978], p. 1).

⁶⁸² «Considering a globalised world where interpersonal relations are increasingly defined by mobility, fluidity and ephemerality, prison institutions apparently emerge as the absolute opposite of such free-flowing communities» (Frois, 2016, p. 321).

uma reflexão estrutural, nomeadamente em torno dos modelos prisionais, para além de conjunturas materiais. Este contexto institucional carenciado acentua ainda a tendência dos profissionais para relativizarem a violência subjacente às privações a que os reclusos estão sujeitos. Descobre-se também uma continuidade entre reclusos e guardas prisionais na forma como estes defendem uma generalização da obrigatoriedade do uso de farda, com vista à clarificação de uma diferenciação cuja necessidade de vincar é evidenciada.

Embora doravante designada por quarto de segurança ou cela de separação, esta medida de isolamento (ponto nº 2 da tabela nº 7) — que legalmente constitui um dos meios «especiais» de segurança prisional — continua a ser informalmente utilizada enquanto medida disciplinar. Apesar de se verificar uma tendência para a redução da sua aplicação (que em teoria se remete, tal como a pena de prisão, para situações de último recurso), esta medida permanece nas conceções dominantes enquanto mecanismo de repressão mais comum, ou linear, no contexto da reclusão, apesar das pressões internacionais contra os seus efeitos nefastos e da existência de uma grande diversidade de outras formas de controlo. Enquanto se difunde a substituição desta medida, sempre que possível, pela aplicação da modalidade de «permanência obrigatória no alojamento» (POA), vai-se permitindo que os reclusos cumpram isolamento na posse de uma diversidade de bens pessoais que anteriormente não eram permitidos, sequer, fora dos contextos de castigo, constituindo uma novidade no ambiente e nas interações prisionais e entre os quais se sublinham a televisão e a *playstation*.

Se, por um lado, os profissionais criticam a possibilidade do desaparecimento da figura da cela de separação, contestando sobretudo a lentidão dos processos disciplinares, que também se faz sentir no interior das prisões, por outro lado insurgem-se contra os quartos de segurança e as alas especiais de isolamento. Aqui se descobre uma controversa vertente humanizadora subjacente ao modelo disciplinar, ao qual as práticas profissionais vêm dando continuidade, já que estas assentam em condutas autoritárias mas surgem enquadradas num regime de proximidade entre guarda e recluso. Importa refletir que este tipo de modelo reforça, desde logo, o papel social dos guardas prisionais, secundarizando as suas funções securitárias, preteridas pelos próprios (conforme se aprofundará no próximo capítulo). Por sua vez, as críticas dirigidas a um regime de proximidade surgem por este ser associado a práticas disciplinares repressivas, e vêm legitimando — particularmente entre os elementos mais jovens do Corpo da Guarda Prisional — a securitização do papel do guarda. Esta defesa da vertente da segurança surge também na sequência da mencionada difusão de bens pessoais considerados desadequados num contexto de reclusão e, ainda mais, de castigo. Mas se este

existe, afinal, apenas em termos informais, compreende-se que os profissionais esbarrem com esse desencontro entre a extinção da punitividade legal e a perspectiva disciplinar com que encaram estas medidas de segurança.

Os problemas de saúde mental no contexto prisional (ponto nº 3 da tabela nº 7) assumem-se como uma das dimensões mais opacas e simultaneamente problemáticas da pena de prisão, já que, por um lado, são difíceis de identificar com objetividade e, por outro lado, surgem frequentemente analisados em continuidade com situações de violência, sejam estas associadas a tentativas de suicídio ou ao uso de meios coercivos, entre outros contextos. Não sendo possível determinar se estes estados de saúde precedem ou não a reclusão, é contudo inegável que esta os redimensiona e lhes atribui contornos específicos. Os cuidados médicos na prisão também são por vezes percecionados enquanto mais-valia, por remeterem para tratamentos dispendiosos cuja gratuidade nem sempre é garantida fora do contexto da reclusão. Perante a carência de psicólogos, os que são disponibilizados são remetidos para os casos considerados mais graves, ou urgentes, gerando forte contestação entre os profissionais que, novamente, sublinham a carência de instituições ou mesmo de instalações diferenciadas e preparadas para populações específicas, nomeadamente no que diz respeito aos problemas de saúde mental. Uma vez que, para os profissionais de saúde, os reclusos se tratam de utentes, o seu tratamento levanta ainda questões éticas muito particulares, sobretudo no que concerne ao sigilo profissional e na medida em que este por vezes colide com estratégias de segurança.

O exercício de olhar para o que sucede relativamente ao contexto da cela de separação permitiu, uma vez mais, aferir a intensidade com que o mesmo fenómeno se repercute à escala da prisão, estando o primeiro remetido à reprodução dos mecanismos que esta institui: uma cultura de medicamentação — que aqui se arrisca afirmar que não encontra um paralelo social a este nível — não só se estende de forma massiva nos meios prisionais como neles encontra uma naturalização da sua funcionalidade já bastante difundida. O reforço punitivo da pena de prisão aqui subjacente redobra-se quando os profissionais, e os guardas prisionais em particular, se insurgem contra o recurso à medicação durante o cumprimento de castigo, já que estas substâncias se propagam nas prisões precisamente por razões de segurança e visam anular, na aparência, as intenções punitivas e disciplinadoras do funcionamento institucional.

Dada a forma como o número de mortes nas prisões portuguesas se destaca da média europeia (ponto nº 4 da tabela nº 7), ainda mais se reforça a importância de uma análise em torno desta problemática, sendo que os estudos existentes, consistindo essencialmente em

visões do campo da psicologia (à qual, de certa forma, estes temas dizem particularmente respeito), denotam ainda um enquadramento insuficiente, que urge ser colmatado por uma abordagem multidisciplinar capaz de dar conta da complexidade social do fenómeno. Esta questão remete para uma outra reflexão, que merecia maior profundidade e que se prende com a história da presença de psicólogos nas prisões, fortemente alicerçada nos próprios modelos psicologizantes que as formulações positivistas que inauguraram os sistemas penitenciários estabeleciam face ao crime, encarando-o como uma questão de saúde. A «teoria da privação» vem corroborar uma perspectiva de que as privações administradas por uma cultura disciplinar são suscetíveis de estar na base de muitos dos comportamentos autolesivos que se verificam. Assim, a impotência profissional do guarda prisional neste domínio surge associada essencialmente à falta de segurança que identificam nas infraestruturas mas, também, à inexistência de uma formação ou mesmo de um reconhecimento em torno do caráter multifuncional das tarefas informais que estas realidades, entre outras, quotidianamente lhes exigem.

Se oficialmente os castigos (ponto nº 5 da tabela nº 7) visam ser cada vez menos punitivos, tal vem servindo de justificação para um aumento da indisciplina, que por sua vez parece legitimar a securitização. O dispositivo da privação social — cuja utilização, evidentemente, transcende o domínio prisional — vai-se ajustando ao que a sociedade valoriza e surge reforçado tanto por dinâmicas disciplinares como pelos modelos de segurança. Neste aspeto os profissionais denotam uma cultura disciplinar e uma forte relativização, conforme já foi referido, dos efeitos da violência da privação. Todavia, torna-se redutor analisar os testemunhos recolhidos tendo-os apenas enquanto uma reprodução das tendências punitivas dominantes. Uma vez que estes posicionamentos estão ancorados na sabedoria prática da vivência interna das cadeias, tratam-se de relatos privilegiados para dar conta dos obstáculos empíricos com que teorias e leis se defrontam na realidade prisional quotidiana.

A crescente suscetibilidade dos indivíduos em torno das Tecnologias da Informação e da Comunicação (ponto nº 5.1 da tabela nº 7) trouxe, simultaneamente, a necessidade de analisar novos contornos da garantia dos Direitos Humanos e a capacidade de punir de novas formas. Enquanto os reclusos reclamam a posse deste tipo de equipamentos como um direito essencial, reforçado por um contexto de falta de ocupação, estes são percecionados pelos profissionais enquanto geradores de um «alheamento» que é suscetível de anular o caráter punitivo previsto para a pena de prisão e que perverte os propósitos da reinserção social.

Contudo, no que diz respeito à retirada destes dispositivos num contexto de castigo (em alternativa ao isolamento ou a outras modalidades de privação), para os profissionais esta não visa atribuir uma punição menos penosa, como se alega na regulamentação dos meios de segurança e coerção penal mas, antes pelo contrário, um reforço da punitividade, tornando-se muito significativo que seja a privação da televisão, afinal, o meio coercivo mais recorrentemente acionado. Importa ainda sublinhar que é através destes objetos pessoais que se permeabilizam os muros da prisão, o que por si só pode ser encarado como uma ameaça à «guarda» (do fechamento) da instituição.

Os contornos da utilização da Internet num contexto de reclusão (ponto nº 5.2 da tabela nº 7) estão por estudar, sendo que a sua proibição, enquanto meio de segurança, esbarra com os objetivos de reinserção social e combate à infoexclusão. A ilegalidade dos telemóveis, que estabelecem o acesso, é destacada como sendo reprodutora da maioria das práticas de corrupção, já que a utilização destes equipamentos é amplamente difundida e aceite pela comunidade prisional, apesar de estar previsto um reforço punitivo para a sua posse. O lado perverso da «rede», por sua vez, traz a imagem de uma sua equiparação ao panóptico, numa extensão do conceito da prisão para a sociedade, onde este é habitado de forma «voluntária» (Han, 2014). Nesta dialética, fica por descortinar se fará sentido questionar se os «laboratórios sociais» em que, outrora, se acreditava que os espaços de reclusão consistiam, se terão de algum modo deslocado para outras coordenadas.

Capítulo 7. Vigiar e ressocializar: a missão impossível dos guardas prisionais

Guards were and are for the most part ordinary human beings with ordinary human failings and virtues. They have in the past been asked to perform impossible tasks without being properly trained to perform even possible ones.

Gordon Hawkins, *The Prison*

Depois de analisadas subjetividades de profissionais e reclusos sobre modelos prisionais possíveis e, de forma mais específica, sobre os meios de segurança e coerção penal existentes, torna-se possível uma melhor compreensão das próprias características do ambiente laboral e institucional, tão particular, no qual os guardas prisionais exercem as suas tarefas quotidianas. As contradições presentes na administração do sistema prisional português, bem como as que se detetaram no domínio das práticas de punição levadas a cabo no interior das cadeias estudadas, não só comprometem a ação legalmente esperada por parte dos seus profissionais, como justificam muitas das ambivalências que estes por sua vez encontram na raiz das suas funções.

Segue-se uma reflexão em torno dos temas sobre a profissão do guarda prisional que se assumiram como centrais ao longo da análise de conteúdo realizada, num percurso que enuncia, na sequência com que estes assuntos são apresentados, os ritmos da afirmação da sua pertinência e relação: se o estigma da profissão — e a própria invisibilidade da instituição prisional, que o tende a reforçar — suscita curiosidade acerca das motivações na origem do ingresso nesta atividade, os perfis profissionais identificados como exemplares, ou funcionais, remetem claramente para a questão do papel social e humano, eventualmente educativo, do guarda. Esta tensão cristalizada entre a missão da ressocialização e a centralidade da função oficial da vigilância ocupa, tanto na literatura como nos testemunhos recolhidos, o centro da discussão, obrigando a equacionar as possibilidades de especialização profissional (para a qual as tendências sociais pressionam globalmente as instituições), que por sua vez desdobram diferentes graus de relação e proximidade com os reclusos.

Por último, foi também a partir dos aspetos aferidos em torno da proximidade que se gera entre guarda e recluso — outro eixo fraturante de muitas das discussões aqui contempladas — que se considerou relevante abordar alguns aspetos sobre o problema da

corrupção dentro das cadeias, bem como os efeitos que esta conjuntura transporta para o nível da saúde e até para as dinâmicas pessoais e familiares que a prisão faz incidir sobre as vidas destes profissionais.

Mais do que nos capítulos anteriores, considerou-se aqui essencial uma apresentação — desde já — das diversas categorias que foram privilegiadas na análise da profissão do guarda prisional. Estes eixos centrais, elencados na tabela nº 8, associados a uma grande diversidade de aspetos (que sublinhou a heterogeneidade das significações estudadas), serão ainda resumidos de uma forma articulada no final deste (último) capítulo da tese.

Tabela nº 8: Análise da profissão do guarda prisional

| Eixos de análise da profissão: | Principais aspetos identificados: |
|-------------------------------------|--|
| 1) O estigma profissional | <ul style="list-style-type: none"> • Estigma do carcereiro; • Desconhecimento da profissão; /invisibilidade do mundo prisional; • Baixas qualificações; • Confusão de papéis; • Motivação financeira. |
| 2) Razões para ingressar no CGP | <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade (não só financeira); • Falta de alternativas; • Fascínio e vocação; • Sonho de pertença às Forças de Segurança. |
| 3) Perfil ideal do guarda prisional | <ul style="list-style-type: none"> • Exemplo para o recluso; • Sensível e humano; • Multifuncional. <p>• Um papel educativo (incompatível, inevitável ou desejável).</p> |
| 4) Especialização profissional | <ul style="list-style-type: none"> • Tarefas além muros do guarda prisional; • Funções da rotatividade; • Resistência à especialização; • Segurança <i>versus</i> reeducação. <p>4.1) Efeitos nas questões de género.</p> <p>4.2) Importância do GISP e do GOC: tendências securitárias.</p> |
| 5) Proximidade com o recluso | <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura das cadeias portuguesas; • Informalidade laboral e corrupção; • Segurança <i>vs</i> humanização. |

5.1) A questão da corrupção

5.2) Consequências do trabalho na saúde

6. Vida pessoal e familiar do guarda prisional

- Proximidade entre guarda e recluso;
 - Fonte de insegurança laboral;
 - Legitimadora de securitização;
 - Reforço autoritário e/ou disciplinar;
 - O recluso manipulador;
 - Um CGP fragilizado vs reativo à crise;
 - Um efeito de desunião.
-
- Stress das profissões de assistência;
 - Disfunções do sono do trabalho por turnos;
 - Pressão psicológica do contacto com os reclusos;
 - Tendências para a depressão.
-
- Sintomas de institucionalização;
 - Incidência de divórcios.

Fonte: Elaboração própria.

7.1 O estigma profissional

Conforme se referiu no terceiro capítulo, desde os primeiros estudos sobre guardas prisionais que se remete para a grande complexidade⁶⁸³ inerente a esta atividade, bem como para o elevado grau de estigmatização social destes profissionais, em parte pela já mencionada confusão entre estes e os carcereiros e, por outro lado, pela herança deixada por visões que recorrentemente os associam a comportamentos de arbitrariedade, violência e corrupção: «Sociologists of the prison have seen the guards, when they have seen them at all, variously as involved in corrupt “alliances” with inmates, as ignorant and prejudiced functionaries of a corrupt system, or as featureless robots performing purely mechanical functions» (Hawkins, 1976, p. 106). Como alguns estudos sugerem, uma definição instrumental do papel profissional do guarda contribui para o seu isolamento, fazendo com

⁶⁸³ Os próprios guardas o percebem, no choque inicial de entrada ao serviço: «They found that working with prisoners (and indeed with other uniformed staff) was a rather more complex affair than they had anticipated» (Crawley, 2004, p. 65).

que o próprio acabe também por reproduzir as representações sociais dominantes⁶⁸⁴ sobre a sua atividade: «Nous voulons montrer ici que l'idée d'une telle sous-culture n'est pas seulement erronée, mais que le mythe domine l'ensemble des représentations formées sur les surveillants, y compris celles que les surveillants ont d'eux-mêmes» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 187).

Assim, o primeiro aspeto sobre o qual se revelou incontornável questionar os guardas prisionais foi o modo como os próprios lidam com as representações negativas enraizadas — como se viu, tanto no senso comum⁶⁸⁵ como na literatura da especialidade⁶⁸⁶ — em torno das suas funções. Se Richard McCleery (1960) identificou, perante uma tendência para um modelo mais liberal, com maior flexibilidade e autonomia nas relações entre guardas e reclusos, uma forte resistência por parte dos primeiros em aceitar práticas menos restritivas, face às de um passado mais autoritário e conservador, Donald R. Cressey (1973) sublinhou, na mesma linha que McCleery, a existência de um código moral, ou antes, uma subcultura rígida entre os guardas, nomeadamente de indignação e intolerância face à criminalidade e de zelo pelo autocontrolo e pela disciplina. Por sua vez, Hawkins defende que este tipo de reflexões espelham uma visão redutora que encara este profissional de forma unidimensional (1976, p. 84), limitando-se a reproduzir os estereótipos existentes acerca destes profissionais.

Nos testemunhos recolhidos foi possível identificar cinco domínios críticos, cuja conjugação permite compreender como se tece a rede de estigmatização que envolve este grupo profissional. Estes passam essencialmente pela importância dos mitos em torno do carcereiro, pelo desconhecimento generalizado da profissão, pelas baixas qualificações requeridas para o cargo, pela confusão associada à mistura de funções e de papéis exercidos e, finalmente, pelo pressuposto da questão financeira na base da escolha da profissão. Os mitos

⁶⁸⁴ «Nós é que somos os maus da fita e não os reclusos, ainda está essa mentalidade, ainda somos os carcereiros (...) somos mesmo as maçãs podres do sistema» (Fernando, GP).

⁶⁸⁵ «Quando me telefonaram para vir dar aulas para o EP foi complicado, inicialmente, porque trabalhar com reclusos nós temos aquela imagem péssima, que eles nos vão fazer mal, que eles são perigosos, portanto todo aquele tipo de estigma que nós temos relativamente a este tipo de população» (Diana, professora).

⁶⁸⁶ São vários os autores que assim o percecionam: «Prison officers are in some ways the 'invisible ghosts' of penality (...) Prison staff are often either neglected or negatively stereotyped in the existing literature» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 4); «Prison staff often regard themselves as the forgotten members of the criminal justice system. They do not have the public profile of judges, prosecutors or members of the police service. In many countries prison staff are poorly trained, badly paid and have little respect in their communities» (Coyle, 2005, p. 86).

que ligam os guardas prisionais aos carcereiros decorrem, desde logo, da própria ausência — ou inacessibilidade — de um conhecimento histórico sobre esta atividade, sendo recorrente a alusão a esta confusão até entre profissionais das prisões. São, aliás, os próprios guardas a verbalizar a perceção de ainda serem comparados com os carcereiros na atualidade⁶⁸⁷, referindo-os como se estes se tratassem dos «guardas de antigamente» e transportando a referência às «chaves» enquanto símbolo do forte estigma associado à tarefa rotineira do abrir e fechar das portas⁶⁸⁸, uma função que efetivamente persiste para os guardas da realidade prisional portuguesa: «É a ideia do carcereiro, que tem aquelas chaves todas, que abre a porta e fecha a porta, mas isso... eu quando vim para cá também me foi transmitida essa ideia, que os guardas abriam portas e fechavam portas, e não é só isso» (Olívia, adjunta).

Apontando para os preconceitos que acompanham a história do guarda prisional, bem como para o facto de a sua reputação negativa ser indissociável da opinião pública sobre o seu próprio local de trabalho (e sobre a própria justiça, numa perspetiva mais ampla), afirma-se que a função do guarda não alcançará valorização enquanto a prisão for entendida como um mecanismo de exclusão, já que esta instituição e os guardas se encontram irremediavelmente ligados (e por vezes confundidos) pela função social que corresponde a ambos (Froment, 2003). Numa obra anterior Froment já o havia sublinhado:

«Tous ceux qui touchent à la prison sont contaminés par elle. Ainsi, l’image sociale négative des surveillants de prison semble rejaillir sur ceux qui les étudient (...) Dès l’origine, les surveillants ont été violemment mis en cause. Leur filiation avec le bourreau de l’Ancien régime était trop évidente» (1998, p. 15).

Admitindo que em Portugal também persiste na opinião pública (mesmo se residualmente) uma associação entre a ação destes profissionais e as arbitrariedades praticadas

⁶⁸⁷ Esta confusão é particularmente legítima se confrontados os papéis — igualmente difusos — exercidos tanto pelos carcereiros como pelos atuais guardas prisionais: «Os carcereiros deveriam cuidar das “cadeias” — ferros — em que prendiam os presos, agrupar os reclusos de acordo com os “malefícios” praticados, levá-los a fazer necessidades fisiológicas “duas vezes ao dia” fora da cadeia, impedi-los de jogar, de dormir com mulheres presas (e eles próprios autolimitar-se neste domínio), levar os presos a audiências, castigá-los quando não cumprissem as suas determinações» (Romão, 2015, p. 508).

⁶⁸⁸ Outros autores referem as «chaves» enquanto símbolo de uma representação negativa associada à história da profissão do guarda prisional: «La surpopulation d’un côté, l’accroissement des activités de l’autre et le maintien du régime cellulaire alourdissent la charge de travail des surveillants contribuant à créer cette image de porte-clefs que parfois les surveillants donnent d’eux-mêmes, quand en même temps on exige davantage de ces derniers en termes strictement professionnels» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 13).

no passado, quer por carcereiros como pela PIDE/DGS no Estado Novo⁶⁸⁹, justifica-se a reprodução de uma memória social negativa em torno da própria história das prisões: «As pessoas têm uma conotação, pelo que eu ouço lá fora, que o guarda bate no recluso (...) isso já foi, no passado, isso hoje em dia não corresponde à realidade, e muitas vezes as pessoas veem nos filmes e pensam que o guarda é aquela personagem do filme» (Bruno, GP). Por outro lado, a estigmatização da prisão enquanto instituição remete, desde logo, para o facto de o objeto de trabalho destes profissionais serem os reclusos, por sua vez também estigmatizados, o que leva alguns autores a analisar processos de «contaminação»⁶⁹⁰: «Stereotyped and stigmatized as aggressive, unintelligent and insensitive (...) they are objects of curiosity and prurient interest because of their close contact with excluded, deviant groups. The public image of the prison officer can impact significantly on the day-to-day interactions of the prison officer's partner» (Crawley, 2002, pp. 280-281). Os estereótipos construídos acerca de reclusos, serviços prisionais e, inclusive, sobre os seus profissionais, surgem efetivamente confundidos, conforme sugere Elaine Crawley, sendo sistematicamente referidos, uns e outros, como sendo «a parte negativa da sociedade»:

«Não é uma profissão muito prestigiante, eles dizem que a gente lida com o lixo da sociedade e que a gente anda metidas no lixo (...) às vezes eu digo “pode ser, podes não gostar, pode ter uma parte negativa” mas eu digo que tive partes que eu gostei e que eu me senti útil, que eu senti que estava a ajudar as pessoas a crescer» (Beatriz, GP).

⁶⁸⁹ Remete-se esta reflexão para o segundo capítulo, particularmente para o subcapítulo 2.2: «O Estado Novo: a Reforma da Organização Prisional de 1936».

⁶⁹⁰ «Afeta muito porque os nossos filhos sentem (...) nós evitamos falar na realidade daquilo que fazemos porque eles são capazes de dizer “o pai prende” e eu já disse “eu não prendo ninguém!”, cuido de pessoas, não prendo ninguém» (Xavier, GP).

Tabela nº 9: A invisibilidade da prisão e a inadaptação inicial dos seus profissionais

| A invisibilidade da prisão: | A inadaptação inicial à profissão: |
|--|--|
| <p>«A vida prisional não sai muito para fora dos muros da cadeia, pouca gente sabe qual é a realidade do trabalho e das funções do guarda prisional (...) o que acaba por sair é o que é mau» (Celso, GP);</p> | <p>«A minha entrada para os serviços prisionais foi violenta, foi muito violenta (...) Em termos de adaptação para mim foi um choque aqueles primeiros tempos, lidar com essas pessoas que não obedecem» (Álvaro, GP);</p> |
| <p>«É um mundo obscuro para as pessoas, escondido, as pessoas não sabem nada sobre os guardas prisionais» (Diogo, GP);</p> | <p>«Eu tinha uma ideia completamente errada do que era o sistema prisional e tenho que ser sincero porque na altura quando vim para isto, passado um mês, a minha vontade era voltar a ir embora outra vez» (Bernardo, GP);</p> |
| <p>«O meio exterior não sabe muito o que se passa no meio interior. E saem muito poucas notícias sobre guardas também, os jornais não divulgam muito isto» (Guilherme, GP);</p> | <p>«De início havia o balde (...) usava-se muito a creolina, e depois os presos tinham... eram feios, eram porcos e eram maus (...) o que me marcou mais foi os cheiros, efetivamente, foi a primeira coisa, o cheiro (...) a gente vai para o desconhecido... temos medo, e o medo continua, efetivamente, porque isto são casas que já tive aqui situações de motim» (Carlos, GP);</p> |
| <p>«A sociedade devia conhecer um bocadinho melhor a realidade que se vive aqui dentro porque têm muito a ideia de que o guarda é para abrir e fechar portas, não fazem a mínima ideia do que um guarda vive ali dentro daquela ala, não fazem mesmo ideia (...) é esgotante» (Inês, GP);</p> | <p>«Foi muito difícil porque eu não estava preparado (...) na altura estranhei muito, não contava, foi um impacto muito grande (...) a primeira vez que entrei numa cadeia é que eu me apercebi da dimensão que aquilo era, assustou-me e só por vergonha é que eu não vim embora porque eu não imaginava que era aquilo» (Edgar, GP);</p> |
| <p>«Gostava que a nossa profissão fosse mais valorizada, que não caísse no esquecimento, que é o que acontece às vezes (...) as pessoas lá fora não têm noção do que é que se passa cá dentro, para já associam as cadeias às cadeias americanas devido aos filmes (...) as pessoas não têm noção» (Renato, GP);</p> | <p>«A gente sente um peso, o peso da instituição, dos presos todos, pátios, refeitórios (...) aquele barulho todo, aquela pressão toda, aqueles olhares, e nós ali a começar... foi um impacto assim um pouco duro» (Francisco, GP);</p> |
| <p>«Não sabem o que é um guarda prisional, o que é que ele desempenha (...) eu acho que os guardas profissionais também devem manter-se sigilosos (...) estamos a guardar o que a sociedade deixou de parte» (Valdemiro, GP).</p> | <p>«Uma pessoa tem um bocado aquela imagem que vê na televisão e nos filmes, que é completamente diferente do que é na vida real» (Mário, GP);</p> <p>«A primeira vez até me assustei, porque aquilo que via nos filmes não tinha nada a ver (...) estava assim um bocado apavorada» (Olga, GP).</p> |

Fonte: Elaboração própria.

A fragilidade do conhecimento sobre a história da profissão do guarda remete sobretudo para a constatação de uma invisibilidade, quer da instituição prisional como das profissões que esta acolhe. No seu estudo sobre os guardas prisionais de Auburn, Lombardo também destaca o conceito de invisibilidade para descrever a falta de referências acerca da profissão que os seus entrevistados detinham, antes de serem recrutados (1981, pp. 22-23). Se uma grande parte se focou na inexistência total de expectativas iniciais, outros reforçaram a importância de uma representação negativa construída pelos média e sobretudo pelo cinema, uma ideia «desfasada da realidade» mas que impõe a sua influência em vários contextos internacionais⁶⁹¹. Esta escassez de referências sobre a atividade do guarda prisional tanto se verifica na sociedade, em sentido amplo, como entre os próprios aspirantes a trabalhar numa cadeia, já que só quando entram no universo prisional é que têm a possibilidade de contactar com as suas especificidades, tal como se pode perceber nos excertos apresentados na tabela nº 9.

Conforme se constatou, muitas vezes estes profissionais recebem a primeira formação para ocupar o cargo já no início da sua atividade, no próprio espaço de trabalho que até então desconhecem: «As long as men and women, however well-intentioned they may be, with no required prior qualifications can be recruited and can begin work after only eight weeks basic training, it will be impossible to argue that the role of the prison officer is a professional one» (Coyle, 2005, p. 96). Além desta fragilidade, a falta de uma preparação mais adequada provoca um «choque» que os guardas tendem a admitir, afirmando que só com o hábito e a rotina é que este se vai desvanecendo: «O impacto do ambiente prisional provoca transformações irreversíveis na personalidade do agente penitenciário. “Em que lugar eu vim parar?” é a frase mais usada para exprimir o choque dos primeiros dias no meio dos presidiários» (Varella, 2012, p. 31).

Este «choque inicial»⁶⁹² pode assumir várias formas, ou esconder diferentes impressões, já que nem sempre é o ambiente social que se experiencia entre os reclusos⁶⁹³,

⁶⁹¹ Existem descrições de dinâmicas sociais muito idênticas, apesar das diferenças significativas entre os sistemas penais e as respetivas populações reclusas: «Os funcionários que haviam controlado mais de 7 mil detentos durante tantos anos, nas piores condições de trabalho que alguém possa imaginar, tornaram-se *personae non gratae*, quase sinónimos de marginais corruptos e torturadores que precisavam ser banidos do Sistema Penitenciário» (Varella, 2012, p. 16).

⁶⁹² Catarina Frois também se focou a centralidade que a experiência dos primeiros dias de prisão assume para os reclusos que, nas entrevistas que realizou, mencionaram igualmente uma sensação de «choque»: «The descriptions of the moment of entry into a prison facility — which range from extreme cases of shock and dread,

nem o ambiente físico e arquitetônico da cadeia, a provocar este tipo de reações, mas sim o próprio ambiente (ou cultura) profissional⁶⁹⁴. Vários entrevistados afirmaram que foram certos aspetos relativos à própria profissão que mais os surpreenderam e incomodaram nesse período de adaptação: «É a eminência da Justiça sobre as nossas cabeças, ou seja, está sempre eminente o falhanço, o errar, o cometer uma ilegalidade (...) a espada está sempre sobre o nosso pescoço» (Carlos, GP).

Para outros profissionais já se pode reter outro tipo de considerações, pois denotam antes um certo impacto positivo, na medida em que alguns esperavam — em parte devido aos estereótipos que, como se viu, dominam as representações sociais em torno desta instituição — que o ambiente das cadeias fosse pior, evidenciando alguma preferência pela realidade prisional portuguesa face à norte-americana⁶⁹⁵:

«Tinha pesadelos a pensar que ia chegar aqui (...) imaginei as pessoas a bater nas grades, como se vê nos filmes, com ar de animais (...) no primeiro dia entrei e fiquei com as pernas a tremer, ali fora. Era uma ansiedade, de tão nervosa que estava (...) aqui é mais do que o desconhecido, é o receio de ser esfaqueada, ou de ser estrangulada, sei lá, não sei, de tantos filmes que se vê» (Leonor, professora).

to the relative confidence brought by familiarity and even acquaintance with the rest of the population — offer us important clues for reflection. The effects of seclusion during the first days of incarceration, when the inmate is under observation before being assigned to a definite cell, will often mark a person's experience of the space for the rest of their sentence» (2016, p. 317).

⁶⁹³ «A minha primeira impressão quando entrei lá dentro nas alas e vi os reclusos (...) “vai ser difícil”, tinha todo o aspeto de ser complicado, reclusos complicados, muito jovens e fascina-me (...) Assustei-me imenso quando cheguei às alas e os vi ali agarrados aos gradões, tudo a ver... porque não entravam elementos assim femininos nas alas (...) de início foi sempre aquele sistema nervoso ali... se vai correr bem, se não vai correr bem, se eles me vão respeitar» (Inês, GP); «Até me estou a dar bem com pessoas aí que mataram e até tenho pena deles, como é que é possível?! Comecei a sentir, a ver o outro lado... nos primeiros dias a pessoa fica chocada, traumatizada mesmo. De repente, ri-se, uma pessoa tem que se rir» (Leonor, professora).

⁶⁹⁴ «A primeira vez que eu fechei, tranquei uma cela, fez-me impressão, trancar uma pessoa» (Alexandra, GP); «A partir do momento em que eu entrei do portão para dentro de uma cadeia, como era ali uma subordinada “agora vais para aqui, agora vais para ali”, achei que não estava a ser tratada como estava habituada e aquele choque fez-me ir abaixo, tive uma depressão, tive um esgotamento (...) pelo choque, por aquelas hierarquias todas, de subchefes terem que se impor e de mostrar que são eles que mandam» (Inês, GP).

⁶⁹⁵ «Eu tinha a ideia das prisões americanas, vestidos de cor de laranja» (Adelaide, professora); «Surpreendeu-me pela positiva porque a ideia que eu tinha de prisão era aquela dos filmes⁶⁹⁵, aqueles corredores muito amplos, aqueles gradões e eles todos agarrados às grades, coisa que não se verifica aqui» (Ema, enfermeira).

Apesar de ter estes efeitos, a invisibilidade do mundo prisional pode também ser associada, num aparente paradoxo e como se pode ler nas palavras de um recluso, à própria centralidade do seu papel social:

«Acho que é uma profissão de alicerce, no sentido em que é necessária mas está enterrada debaixo da terra e ninguém vê. Os serviços prisionais, no seu todo, acabam por ser um alicerce: têm que existir, se não existir isto cai, vai tudo abaixo (...) a sociedade tem que estar descansada a pensar que isso existe, que é para a casa não ir abaixo... mas não vai lá ver se ganhou ferrugem, se não ganhou (...) está esquecida, deixada de lado, deixada de parte» (Hélder, recluso).

Neste entendimento, o problema não reside na invisibilidade dos «alicerces» sociais em si mesma, mas antes no divórcio vivenciado⁶⁹⁶ entre a sociedade, o próprio Estado e estes elementos que o integram e constituem, ou antes, que de certo modo o erigem: «O guarda prisional só é valorizado por quem percebe a realidade das cadeias, ou seja, só quem está dentro da cadeia e sabe da realidade da cadeia é que dá valor ao trabalho do guarda, porque caso contrário (...) não vemos uma atitude da parte dos governantes em tentar resolver certas situações que são fáceis de se resolver» (Xavier, GP).

Outro aspeto que contribui para a estigmatização deste profissional passa pela representação de serem requeridas baixas qualificações para o exercício do cargo, especialmente quando este é associado a funções simples e bem definidas, como se apenas fossem exigidas competências básicas. A este respeito, Lombardo afirmou o mesmo sobre os estereótipos que identificou:

«The traditional portrait of the prison guard has him standing in the prison yard, night stick in hand, or sitting in a tower with his machine gun, observing inmates as they go about their daily routines below. However, such media stereotypes mask the great variety of tasks and work environments that occupy and surround the working guard» (Lombardo, 1981, p. 5).

De relembrar que não só se constatou uma permanente preocupação com a formação dos guardas prisionais, como as competências que lhe são exigidas, na prática, acabam por ser bem mais amplas e complexas do que o legalmente estipulado. Nas três cadeias abordadas, os

⁶⁹⁶ «Nós ali quase como os homens do lixo, os que varrem a sala ao fim da festa (...) O homem do lixo é sempre o último e que não é falado (...) quem segura o sistema, que somos nós, nunca somos falados. Praticamente é só pela negativa, ninguém se importa» (Edgar, GP); «Acho que a ideia do sistema prisional é assim, é o parente pobre do Ministério da Justiça, não há grande investimento e é deixar andar» (Gabriel, GP).

guardas manifestaram uma visível preocupação com a descredibilização que enfrentam⁶⁹⁷, à qual se acumula o facto de a sociedade desconhecer a sua profissão e pensar que apenas manipulam chaves: «Ninguém nos dá valor, se ainda chegássemos aí e nos dessem valor, mesmo da parte da direção... não, ninguém nos dá valor (...) cada fornada de guardas que vem, mais formados vêm e são pessoas com uma formação muito, muito melhor» (Edgar, GP). Nas últimas décadas foram surgindo guardas prisionais cada vez mais escolarizados, com licenciaturas e mestrados em áreas sociais, o que foi alterando bastante a caracterização e composição deste grupo profissional. Nestes casos, a maior parte dos indivíduos obteve os seus diplomas ao longo da sua carreira como guarda, o que os terá levado a enveredar, quer estrategicamente como por interesse pessoal, por cursos de psicologia e pela produção, como já se referiu, de alguns dos escassos estudos existentes a nível nacional sobre alguns aspetos da reclusão e, sobretudo, sobre domínios específicos que afetam a sua profissão.

A mistura de funções e de papéis confiados ao guarda prisional também tende a obscurecer, ou confundir, o valor da sua profissão, já que, na indefinição de tarefas que na prática vivenciam, acaba por residir uma insatisfação substancial face a essa inexistência de limites: «Têm que levar com os problemas deles, com os problemas das famílias, depois é as nossas (...) um guarda aqui faz tudo» (Manuel, GP). Lombardo constata várias vezes ao longo da sua obra que esta indefinição do papel do guarda e a diversidade de tarefas que desempenha, entre outros fatores, contribuem para a inexistência de um sentimento de pertença forte, enquanto grupo, entre estes profissionais: «This diversity of definition would seem to indicate that definitions derived from individual experience take precedence over social definitions provided by the guards as a group, again indicating the weakness of the officer-group tie» (1981, p. 48). Provocando uma desunião entre os guardas prisionais, esta indefinição de papéis reforça uma representação negativa da profissão entre estes, que se autoavaliam enquanto grupo desestruturado:

«First, officers desire to be judged as individuals and seek ways to think of themselves as somehow different from other officers. Second, correction officers tend to accept the negative

⁶⁹⁷ Outros grupos profissionais também manifestaram a perceção desta mesma falta de reconhecimento: «Acho que deixou de haver valorização para os grupos profissionais que trabalham dentro das cadeias. Não deixa de ser uma profissão de risco, não deixa de ser uma profissão muito desgastante. É uma profissão que lida com as pessoas que a sociedade não quer e que, porque não as quer, porque está na lei, elas têm que vir presas, portanto a sociedade encosta quem não lhe interessa para determinado sítio e as pessoas que têm que obrigatoriamente tratar delas não são valorizadas» (Glória, TSR).

image attached to their profession and thus may not want to identify themselves with their job» (*ibidem*, p. 163).

A desunião profissional também se estende às tensões cristalizadas entre técnicos de reeducação e guardas prisionais, seja pela alegada falta de comunicação⁶⁹⁸, pela disputa de papéis e de poder, ou por esta se converter numa significativa incapacidade de negociação e de gestão do trabalho de equipa necessário: «Faz falta a ligação entre os elos da corrente (...) devíamos envolver todos os intervenientes, se todos somos funcionários todos devíamos estar envolvidos num projeto único» (Bruno, GP).

Por último, a representação de que o guarda prisional coloca a questão financeira na base da sua escolha profissional reproduz a ideia de que a maioria destes profissionais não escolhe esta atividade por interesse, gosto ou vocação, mas apenas pela estabilidade financeira que num determinado período se associou às profissões do Estado. Este assunto será mais desenvolvido no ponto que se segue, onde se apresentam outros aspetos que servem de motivação aos guardas para integrar este universo laboral.

7.2 Razões para ingressar na profissão

Tratando-se de uma profissão com tão pouca visibilidade social e que é sobremaneira encarada, como se analisou, com desconhecimento ou preconceito, torna-se pertinente questionar quais os fatores que mais influenciam os guardas prisionais na escolha desta profissão. Na origem da motivação destes elementos para concorrer ao Corpo da Guarda Prisional destacaram-se quatro grupos de razões: a procura de estabilidade financeira; o reconhecimento de uma falta de alternativas; um fascínio pelas Forças de Segurança (ou a curiosidade pelo espaço da prisão⁶⁹⁹) e a vocação para a profissão, motivos estes que não raras

⁶⁹⁸ «Alguns fecham-se na sua função de guardas e pouco articulam com os restantes serviços (...) A figura do guarda é muito importante porque é assim, estão vinte e quatro horas com eles, muitas vezes até sabem mais de algumas coisas dos reclusos que nós técnicos não conseguimos» (Dalila, TSR); «Não existe diálogo, existe grande desmotivação dos profissionais (...) neste momento não há nem valorização, não há nada, não há *feedback* nenhum, e isso torna as pessoas desmotivadas» (Francisco, GP); «Entre a Corporação falta-nos um bocado de diálogo, de formação, de interação entre o pessoal (...) diariamente fazem-se formaturas com a chamada do pessoal, e nessas formaturas deviam ser passadas a quem está a entrar de serviço certas situações que se passaram no dia anterior, coisa que não se faz» (Pedro, GP).

⁶⁹⁹ «They know the work that they do and the experience of being in prison are social realities that few outside of their worlds care or wish to know about — except in connection with a certain voyeuristic sensationalism» (Brown, 2009, p. 4).

vezes se acumulam no discurso de um mesmo entrevistado. O fator que emerge como mais recorrente é o do reconhecimento de alguma estabilidade financeira na profissão⁷⁰⁰, associado a uma perceção positiva do rendimento e da situação salarial destes cargos, com direito a horas extraordinárias e outros aspetos entendidos como benefícios⁷⁰¹ face a outras situações profissionais:

«Tinha amigos que eram guardas, falavam bem disto e eu também procurava sempre algo que me desse garantias futuras, de carreira e segurança em termos remuneratórios e foi nessa perspetiva que eu concorri (...) concorri à Guarda, concorri à PSP, concorri à GNR» (Pedro, GP).

Em *Guards Imprisoned. Correctional Officers at Work* (1981) Lombardo também explorou este aspeto, confrontando-se igualmente com o facto de pelo menos metade dos seus entrevistados referirem a segurança laboral, ou a estabilidade profissional, enquanto principal motivação para ser guarda prisional: «These men were willing to take a chance on an unknown occupation to obtain the long-term security and fringe benefits attached to a state civil service position» (1981, p. 20); «They became members of the guards' group not because they desired to become "guards", but rather because they wanted to become "civil service workers" with job security and regular pay» (*ibidem*, p. 163). Este paralelismo torna-se especialmente relevante por estarem em causa dados recolhidos — não só num período temporal diferente mas, sobretudo — numa realidade prisional muito distinta das cadeias portuguesas analisadas, já que se trata da prisão de Auburn, uma instituição prisional americana de máxima segurança. Esta constatação reforça a perceção — que se vai afirmando de modo transversal — de alguma independência das experiências profissionais dos guardas prisionais face aos contextos nacionais específicos, tão heterogéneos, onde estes desempenham as suas funções.

⁷⁰⁰ «A motivação que os levou às cadeias foi muito mais a segurança do emprego público do que algum apelo vocacional. Até o primeiro dia de trabalho, a maioria deles jamais havia imaginado pôr os pés numa prisão» (Varella, 2012, p. 29); «The men and women who joined the prison service were, and remain, broadly speaking, people with a sense of public service who were seeking a secure form of employment» (Coyle, 2005, p. 88).

⁷⁰¹ «Havia essa coisa de emprego do estado, tínhamos alguns benefícios (...) de saúde, tínhamos uma série de regalias que agora... se eu sabia o que era, o que é agora, se fosse neste momento, o Estado, nem pensar nisso» (Alexandra, GP); «Boas condições, boas regalias, não se ganhava mal e era um emprego de futuro, pronto, uma coisa com segurança» (Bernardo, GP); «Aquela coisa de ser funcionário público e de ter um emprego certo... e até o ordenado que pagavam não era muito mau, foi uma opção e acabei por entrar» (Gabriel, GP).

Embora Lombardo separe o fator salarial, que identifica logo como segunda motivação para a profissão mencionada⁷⁰², esta busca pela estabilidade profissional para os guardas prisionais portugueses também surge frequentemente, tal como em vários exemplos avançados pelo autor, relacionada com o desejo de constituir família⁷⁰³ e equacionar o melhor para a economia familiar: «Tinha bastante trabalho mas não era estável porque era tudo a recibos verdes e eu comecei a pensar bem, quero casar, quero ter filhos, quero ter uma vida estável, tenho que começar a procurar soluções (...) e decidi concorrer só mesmo por isso, à procura da estabilidade» (Inês, GP).

Lombardo constatou ainda que muitos dos guardas de Auburn concorreram ao cargo depois de períodos de desemprego, situações de despedimento ou de impossibilidade de darem continuidade a ocupações anteriores⁷⁰⁴, mas a sua reflexão reporta sobretudo para o facto de estas motivações instrumentais (sentimentos de segurança profissional e salarial ou de inexistência de alternativas laborais) justificarem, na ótica sublinhada pelo autor, a institucionalização deste grupo profissional: «Psychologically and financially, many guards at Auburn are imprisoned, dependant on the prison for their new, secure lifestyle. Being imprisoned, guards, like inmates, are forced to adapt to their work and the working conditions» (Lombardo, 1981, p. 21). Outros estudos também destacam razões instrumentais para a entrada do guarda prisional na sua profissão, que passam não só pela segurança laboral, por vezes também associada ao tipo de horário de trabalho nas profissões do Estado (e não só à remuneração mensal), como pela falta de alternativas disponíveis:

«Muita gente vem para aqui porque não há outro trabalho lá fora (...) estes últimos colegas são licenciados, só que não há mercado de trabalho lá fora e optam pelas Forças de Segurança» (Fernando, GP);

⁷⁰² Nas palavras do autor: «Although being a prison guard in many jurisdictions is not rewarding financially, pay and related benefits were the second most frequently mentioned factors that attracted these men to become guards at Auburn» (Lombardo, 1981, p. 20).

⁷⁰³ «Não tinha na altura a noção do que era ser guarda prisional (...) foram vários fatores, estabilizar a nível de profissão, constituir família» (Valdemiro, GP); «Se perguntar à maioria das pessoas se gostam do que fazem vão dizer logo que não e que se sabiam o que era a profissão do guarda desistiam logo, nem queriam saber» (Xavier, GP).

⁷⁰⁴ Outros estudos também o reforçam: «En générale, les gardiens ne choisissent pas leur travail par intérêt particulier mais plutôt par nécessité, étant donné l'offre dans le marché du travail, le chômage, l'échec ou la déception ailleurs» (Montandon; Crettaz, 1981, p. 37). Crouch e Marquart (1990) referem igualmente que o desemprego ou a insatisfação laboral estão na base das candidaturas a guarda prisional.

«Daqui ninguém queria vir trabalhar para as cadeias (...) Eu não ligava nada a prisões nem nada relacionado com prisões, foi mais uma oportunidade de trabalho» (Francisco, GP);

«A situação de vir para aqui foi tudo uma questão de não haver emprego, ninguém vem para aqui porque gosta disto (...) isto seria a última profissão do mundo (...) não tinha conhecimento sequer do que era isto» (Nicolau, GP).

O «sonho das Forças de Segurança» também é uma expressão que encontra eco num número significativo de elementos, sendo talvez a razão com a qual mais entrevistados se prefere identificar⁷⁰⁵. Em muitos discursos a opção pela Polícia confunde-se com o reconhecimento de um certo estatuto às profissões em que se usa «a farda»⁷⁰⁶: «No fundo gostei sempre de... de usar uma farda! Eu já vinha da tropa e gostei. E a minha paixão foi sempre, ou aqui ou a Brigada de Trânsito, tive sempre a paixão, embora desconhecesse o tipo de trabalho, mas tive aquela paixão por um serviço destes» (Dionísio, GP). Ilustrando o desencontro entre uma Força de Segurança cujo estatuto profissional valorizam, como a Polícia, e a desqualificação cristalizada na profissão do guarda prisional, estes profissionais assumem a frustração de o seu trabalho ter sido uma segunda escolha, ou consequência de não terem conseguido ingressar na Polícia⁷⁰⁷, o que eventualmente poderá justificar certas tensões que se geram com os próprios reclusos⁷⁰⁸. Curiosamente, este fenómeno também é comum

⁷⁰⁵ «Era o meu sonho, a PJ (...) inscrevi-me que era naquela de entrar para depois dar o salto para a PJ» (Alberto, GP); «Achava que ser polícia era qualquer coisa de útil. Os bandidos precisam de ser apanhados e metidos nas cadeias» (Álvaro, GP); «Eu queria vir para as Forças de Segurança. Não era para isto, GNR ou PSP, não era para ser isto» (Fernando, GP); «A parte da família do meu pai era toda ligada às Forças de Segurança» (Diogo, GP); «Não queria vir para a Guarda Prisional mas para a PSP tinha concorrido. Tinha feito testes e tudo, tinha ficado sempre bem, físicos, escritos e isso tudo, depois nos psicotécnicos ficava sempre para trás» (Guilherme, GP).

⁷⁰⁶ «Eu acho que no fundo eu queria alguma coisa relacionada com fardas, o meu pai é bombeiro, o meu irmão também é bombeiro, o meu marido já tinha sido, portanto era tudo por ai» (Alexandra, GP); «Gostava da farda porque já na tropa eu era polícia do Exército e gostei» (Edgar, GP); «Eu gostava das Forças, pronto, gostava da farda, agora, se fosse agora não vinha» (Fernando, GP).

⁷⁰⁷ «In some instances people who have been unsuccessful in an application to work in the police service turn to the prison service as a second-best option and this is likely to influence their attitude to their future work» (Coyle, 2005, p. 92). O mesmo foi referido pelos retratos sociais, já referidos, elaborados por Philliber (1987).

⁷⁰⁸ «Qual é o objeto de trabalho do guarda prisional? É o recluso. Porque é que eles podem usar a arma contra o recluso? Como é que o objeto de trabalho é algo que eles detestam, que eles abominam?! (...) Há uma relação difusa, mal resolvida, na minha ótica, entre o guarda e o recluso. Ele abomina tudo o que diga respeito ao recluso, ele desacredita o seu próprio trabalho (...) o recrutamento durante muito tempo foram indivíduos que queriam ser militares e que não conseguiram, queriam ser polícias de investigação e não conseguiram, queriam ser agentes de segurança e não conseguiram» (Leonardo, TSR).

aos guardas de outras realidades penais⁷⁰⁹, que sublinham como a vocação e o fascínio até estariam presentes, se o cargo de «segurança» fosse nos serviços da Polícia:

«Les raisons du choix du métier ne prédisposent pas non plus à la formation d'une culture commune. Elles sont plus souvent négatives que positives — il s'agit surtout d'éviter le chômage ou la précarité de l'emploi. Quand la motivation est positive, elle est hétérogène, présentée comme une alternative au métier de policier» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 192).

O «fascínio pelas prisões» mencionado por alguns profissionais, ou o sentimento de vocação e identificação pessoal com este tipo de funções, não é uma razão frequentemente apontada pelos entrevistados, embora se registem alguns casos em que esta dimensão está bem presente⁷¹⁰. Se a análise incidisse antes sobre as razões dos técnicos superiores de reeducação, bem como de outros profissionais das prisões, para terem escolhido exercer a sua atividade neste contexto profissional tão específico, aí já seria possível generalizar o motivo do fascínio⁷¹¹ pelas prisões e a vocação para o cargo: «Sempre me fascinou (...) se fosse hoje

⁷⁰⁹ «Many had been attracted to prison work simply because they needed a job and because 'the pay was relatively good' (...) Some officers had joined because the job was second best to police work (they had applied to the police and had been rejected)» (Crawley, 2004, pp. 65-66); «For a smaller group of officers a job at the prison was an acceptable alternative to a job in the police field (another job offering civil service security) that they would rather have had. Some reported having taken the State Police examination at the same time that they took the correction officers test» (Lombardo, 1981, p. 21).

⁷¹⁰ «Conhecia a profissão porque o meu pai era subchefe do Corpo da Guarda Prisional, a minha mãe trabalhava também na cadeia, na secção de reclusos (...) tinha sempre aquela visão mais negra deste mundo mas também no fundo achava-me com perfil para aguentar com o peso do mundo prisional» (Inês, GP); «Eu sempre amei esta profissão, porque eu fui desde muito criança, como se costuma dizer, foi a minha única profissão, foi esta, eu não tive mais nenhuma, a minha carreira profissional foi a de guarda prisional (...) é o que me dá mais gozo é estar em diálogo com eles (...) estar numa torre não gosto, nunca fiz torres, felizmente» (Manuel, GP); «Foi uma coisa que sempre me aliciou porque antigamente vivia ao pé do EP (...) era a minha profissão de sonho, e realmente eu vivo muito isto, vivo muito o sistema... gosto daquilo que faço» (Xavier, GP).

⁷¹¹ Importa refletir que o «fascínio pelas prisões» prende-se com o carácter misterioso, ou desconhecido, da instituição para o cidadão comum, conforme se analisou, e ao mesmo tempo com uma atração suscitada pelos traços de outras épocas que esta evidencia (nas suas referidas «camadas compósitas»). Este «fascínio» vem, inclusive, antecipar algumas das tensões que se geram em articulação com outras categorias de análise, como os «níveis de proximidade» dos profissionais com os reclusos: «As mulheres, em geral, veem um recluso e olham quase como se fosse quase um extraterrestre (...) as pessoas são assim, há uma atração quase (...) Houve educadoras, diretoras e tudo, que se casaram com reclusos (...) Eles tentam manipular muito, muito queridos, muito sensuais a falar, a falarem muito, tentam cativar, conquistar alguém... e se conquistarem alguém aqui dentro vão-se sentir desejados, vão sair daqui, de certa forma, porque o amor consegue transportar. A pessoa se estiver apaixonada, a paixão inicial é assim, pode estar numa cela, num hotel de cinco estrelas, a paixão consegue-nos abstrair de tudo. Então acho que é isso, eles tentam cativar e tentar arranjar um relacionamento qualquer (...) há aquela atração, o fruto proibido é o mais apetecido, é um bocado disso» (Leonor, professora).

não tinha escolhido (...) penso que para uma intervenção como deve ser, junto dos reclusos (...) não deveria ter um serviço tão burocrático» (Felisberto, TSR). Por outro lado, mesmo entre estes profissionais são sublinhadas situações de desilusão face às expectativas iniciais em relação ao potencial deste tipo de trabalho:

«Uma pessoa sente-se muito impotente e de facto aqui não, eu não me sinto assim muito valorizada por estar a trabalhar aqui (...) se houver uma queixa o técnico é que é o bandido, é como as pessoas são tratadas (...) vamos apostar nas consultas de psicologia, vamos apostar em mais técnicos, mesmo os elementos da vigilância, fazer programas que mudem o padrão de comportamento, vamos-lhes dar outras estratégias, não é este assistencialismo» (Filipa, TSR);

«Quando a gente começa, e quando entra nas cadeias, como psicólogos, ou como técnicos, ou seja como for, achamos que vamos mudar o mundo (...) todos passam pelo mesmo, e depois todos ficam com uma frustração bestial porque as coisas não são assim como é óbvio, e com o passar dos anos a gente vai-se apercebendo» (Glória, TSR).

Este mesmo desânimo encontra eco noutras pesquisas, ao referirem-se concretamente ao trabalho dos guardas: «“O curso do centro de instrução dava uma visão muito estimulante do que íamos fazer, dava ideia de que podíamos fazer muita coisa pelas pessoas. Afinal não é nada disso, é mais a vigilância e não dá para passar daí, até pela nossa posição hierárquica”» (Cunha, 1994, pp. 96-97). Independentemente de a profissão de um técnico superior de reeducação acabar por não corresponder às expectativas, efetivamente tem na base da sua escolha razões que muito se distanciam das que levam os guardas a ingressar no mundo prisional⁷¹².

7.3 O perfil ideal de um guarda prisional

Como foi demonstrado relativamente ao que diz respeito à existência de uma subcultura entre os guardas prisionais, este grupo profissional tende a apresentar, em vários estudos realizados, uma heterogeneidade interna bastante significativa, em lugar de uma forte união corporativa por vezes idealizada no início destas pesquisas. Através dos testemunhos que recolheram junto de guardas prisionais, Montandon e Crettaz (1981) identificaram quatro

⁷¹² «People work in prison either by default, or because they were previously in the armed services, or because they have failed in their desire to work in the police force, or simply because there is no other work available (...) prison service has no clear picture of the kind of people it wishes to recruit» (Coyle, 2005, p. 93).

tipos ideais de profissional⁷¹³, partindo do modo como os seus entrevistados afirmaram encarar o seu trabalho e, por outro lado, da relação que estes mantinham com os reclusos. Propuseram a divisão destes profissionais entre: os «justos», que se refugiam no cumprimento rígido das regras formais, num forte distanciamento em relação ao recluso; os «educadores», que ensaiam todas as formas de aproximação aos reclusos que encontram, em favor da moralização e motivação destes para a reinserção social⁷¹⁴; os «repressivos», que não acreditam no projeto da recuperação moral dos indivíduos, preferindo o exercício de funções características de um modelo disciplinar e, por último, os «indiferentes»⁷¹⁵, que não apresentam convicções nesta matéria, demonstrando uma relação meramente instrumental com a profissão. Perante esta diversidade de perfis, os autores assumem ainda assim a artificialidade desta categorização⁷¹⁶ e reconhecem a existência de elementos que se revestem de características comuns a dois ou mais dos quatro perfis avançados, tal como sucede frequentemente num exercício de análise desta natureza, que ainda assim pode ser útil ao estabelecimento de comparações com outras realidades prisionais, como a portuguesa.

Aferiu-se uma ambiguidade significativa relativamente ao comportamento profissional considerado mais desejável num guarda prisional: embora um discurso dominante sublinhe a perceção destes elementos enquanto agentes de ressocialização do recluso, são igualmente

⁷¹³ Estes tipos ideais enquadram os guardas prisionais em função de dois eixos da sua ação profissional: a aceitação ou rejeição da reabilitação social enquanto fim oficial da pena e a postura perante os meios institucionais clássicos da prisão: a atomização (separação e distância entre o recluso e os profissionais) e a cultura disciplinar.

⁷¹⁴ Uma aproximação a esta categoria foi evidenciada por outros autores: «Being a good prison officer involved being good at not using force but still getting things done; it meant being capable of using legitimate authority and being in control without resorting to the full extent of their powers. It meant establishing relationships and investing those relationships with real aspects of one's personality» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2011], pp. 8-9).

⁷¹⁵ Vários estudos sinalizam situações de guardas que ficam fragilizados por determinados acontecimentos, nos primeiros tempos da experiência profissional, que depois se mantêm apenas a tentar «remediar a situação», sem perseguir um papel exemplar (Crouch; Marquart, 1990), chegando muitas vezes a perseguir, por este motivo, uma especialização num posto afastado da interação com os reclusos (Jacobs; Gear, 1977). Outro tipo de elementos pode traçar o mesmo percurso apenas na intenção de não acumular elevados graus de responsabilidade: «Un bon surveillant est celui qui maintien son étage dans un fonctionnement à bas bruit, celui qui ne fait pas parler de lui» (Lhuilier; Aymard, 1997, p. 263).

⁷¹⁶ «O tipo ideal liga-se à noção de compreensão, uma vez que qualquer tipo ideal é uma organização de relações inteligíveis próprias ou de um conjunto histórico, ou de uma consecução de acontecimentos. Por outro lado, o tipo ideal liga-se ao que é característico da sociedade e da ciência modernas, a saber, o processo de racionalização. A construção de tipos ideais é uma expressão do esforço de todas as disciplinas científicas para tornarem inteligível a matéria identificando a sua racionalidade interna» (Aron, 2010 [1991], p. 503).

reconhecidas tendências securitárias no contexto prisional, bem como uma forte escassez de condições laborais para o desempenho das atividades sociais de relação com o recluso, como se a configuração das cadeias portuguesas impedisse um perfil aceite como ideal — social e humano — e exigisse uma via securitária, tida como inevitável.

Apesar deste contexto ambíguo, também foi possível identificar perfis profissionais que tentam agrupar as características individuais que estes indivíduos devem reunir, no entender dos próprios, para serem considerados bons profissionais. As principais características individuais destacadas definem essencialmente três perfis de guarda, que estipulam que este deve ser: «um exemplo para o recluso»; «multifuncional»⁷¹⁷ e/ou «sensível e humano», embora por vezes estas categorias se sobreponham. O primeiro perfil, que constrói a ideia de um profissional que serve de modelo ao recluso, salienta características como a isenção, a honestidade, a lealdade e a coerência, mas também a assertividade e o rigor, subentendendo-se a importância de uma personalidade flexível⁷¹⁸:

«Há situações que, apesar de estarem escritas de uma determinada forma, não põem em causa qualquer perigo, nem à segurança, nem perigo para outras pessoas nem nada, e então aí acho que o elemento deve ser flexível» (Bruno, GP);

«Acho que o guarda deve trabalhar mediante o que tem a lei, e depois usar o bom senso mas olhar à segurança primeiro, se vir que não afeta a segurança, usar o bom senso» (Francisco, GP).

⁷¹⁷ Este deve pois ser enquadrado numa tendência mais ampla de flexibilização laboral, que tem vindo a ser amplamente criticada por vários autores: «A técnica de gestão do tempo e da atenção associada ao multifuncionalismo (*multitasking*) não representa qualquer progresso civilizacional. O multifuncionalismo não tem que ver com capacidades desenvolvidas apenas pelo homem da sociedade do trabalho e da informação tardomoderna. Na realidade, estamos antes perante uma regressão. O multifuncionalismo é, com efeito, amplamente praticado pelos animais em estado selvagem» (Han, 2014, p. 25).

⁷¹⁸ No discurso de técnicos de reeducação e professores das cadeias estudadas também está presente a defesa deste equilíbrio difícil: «Eles precisam de alguém que seja firme e que saiba dizer não, e saiba dizer sim e que de alguma maneira fomente o bom ambiente» (Adelaide, professora); «Todos nós, técnicos, guardas, devíamos ser autoritários sem cair no autoritarismo, eles têm que saber que há regras (...) a cadeia tem que ser autoritária sem cair no autoritarismo... mas tem que impor regras e tem que ser autoritária» (Dalila, TSR); «Um bom guarda prisional nem pode ser mole nem pode ser duro» (Dionísio, GP); «Uma pessoa tem que ser moderada, ponderada e tem que ter ali algum controlo do impulso, porque às vezes em situações em que eles estão muito exaltados há tendência de uma pessoa falar no mesmo tom ou mais alto e isso desencadeia logo uma escalada de agressividade» (Filipa, TSR).

Este requisito de flexibilidade⁷¹⁹, além de reiterar a prioridade das funções associadas à segurança, parece sublinhar sobretudo a importância de se manter sempre a mesma conduta para se alcançar o respeito do recluso: «‘Flexible consistency’ sounds contradictory but it is a paradox which lies at the heart of keeping order and legitimacy in prison, and hence also at the heart of ‘right relationships’ between prison officers and prisoners» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 150). Independentemente do grau de rigidez exercido, o importante para a legitimação da autoridade é que as regras sejam iguais para todos e que não se façam distinções entre reclusos, mantendo a coerência: «Temos que ser manhosos, que às vezes até podemos de alguma forma estar, por dentro, um pouco a ferver de nervos mas na prática temos que manter uma postura firme, uma postura decidida» (Valdemiro, GP).

Um segundo perfil baseia-se no reconhecimento das condições laborais enfrentadas pelo grupo profissional, num contexto que obriga o guarda não só à flexibilidade mas sobretudo a ser um trabalhador «multifuncional»⁷²⁰: «Um guarda que se preze no fundo faz tudo, um guarda faz tudo porque trata da segurança e da vigilância, está no terreno, ouve os desabafos, sente as revoltas» (Alberto, GP). Além da confusão de papéis que os entrevistados assumem experienciar na relação com os reclusos, é crucial mencionar ainda a forma transversal como estes profissionais entendem que servem de referência paternal⁷²¹ para

⁷¹⁹ «There is a need for flexibility, but also a demand for consistency that places a constraint on flexible decision-making, to the extent that there should be some means for dealing with ‘exceptions’ within a system» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 149); «The unpopular office is the one who is inconsistent; saying ‘Yes’ one day and ‘No’ the next day in very similar circumstances (...) the good prison officer is one who treats each prisoner as an individual and as a human being rather than a cog in a machine» (Coyle, 2005, p. 91).

⁷²⁰ São dados exemplos de tarefas de outros grupos profissionais que frequentemente alegam realizar: «Além de guardas, somos pais deles, somos irmãos, somos maqueiros, às vezes (...) às vezes temos de fazer curativos porque o enfermeiro não está» (Álvaro, GP); «O guarda não tem que ser jardineiro, não tem que ir arranjar carros (...) o guarda acaba por assumir uma multiplicidade de papéis, papéis esses que não era suposto na sua função» (Diogo, GP); «Um guarda é um psicólogo, é um enfermeiro, é pai, é mãe, é irmão, é tudo... é técnico, faz de tudo! Um guarda faz de tudo ali dentro e é esgotante» (Inês, GP); «Dávamos medicação, dávamos correspondência (...) isso não era da nossa competência, nós tínhamos que fazer porque não havia ninguém a fazer» (Olga, GP); «O guarda acaba por ser um bocado psicólogo, um bocado padre, um bocado pai, um bocado amigo» (Vânia, TSR).

⁷²¹ «Offenders who served a term in prison were viewed as having escaped the disciplining bonds of the family. As inmates, therefore, they received a quasi-patriarchal form of discipline» (Morris; Rothman, 1995, p. 52). Na realidade portuguesa esta percepção persiste muito vincada: «Nós aqui somos guardas, médicos, enfermeiros, psicólogos... pais, mães, somos tudo» (Fernando, GP); «A figura de um guarda, e sempre foi, é a de um psicólogo, é de um pai, é de uma mãe, um irmão» (Francisco, GP); «Antigamente éramos pais, mães, como a gente costuma dizer, psicólogos, educadores, tínhamos que fazer tudo» (Manuel, GP); «É como se fosse o pai, tem que dizer um não, tem que educar, porque muitos se calhar não tiveram» (Nelson, GP); «Nós somos psicólogos, somos pais, somos mães, somos irmãos... somos tudo e mais alguma coisa» (Tiago, GP); «O guarda

muitos deles. A recorrência desta expressão — de paternalismo — junto destes profissionais é igualmente sinalizada por Lombardo: «In this role many correction officers see themselves as psychiatrists, doctors, social workers or father figures» (1981, p. 50), evidenciando-se intensamente na realidade portuguesa:

«Eu acho que não existe a profissão só de guarda prisional, pronto, existe um funcionário que é chamado de guarda mas que muitas vezes é pai, é mãe, é psicólogo, é enfermeiro quando tem que ser, é bombeiro quando tem que apagar celas, quer dizer, o guarda é um funcionário que está, deve estar, pronto a desempenhar qualquer função quando for chamado» (Bruno, GP).

Finalmente, um terceiro perfil reforça, de certo modo, o papel secundário e informal do guarda prisional, na medida em que veicula a ideia de que só um indivíduo «sensível e humano» é que pode ser um bom profissional⁷²²: «Um bom guarda tem que saber ouvir (...) é uma pessoa muito serena, nunca fala alto (...) tem a capacidade de baixar a agressividade do preso (...) É uma pessoa que resolve tudo, sem grandes alaridos (...) é uma pessoa muito humana» (Álvaro, GP). Apesar da valorização deste papel social e humano do guarda prisional, as transformações recentes ao nível do recrutamento de guardas, que passaram a admitir elementos com um nível de escolaridade tendencialmente mais elevado e com formação cada vez mais específica para o exercício do cargo, não parecem encontrar eco na satisfação destes profissionais, que tendem a preterir qualificações académicas⁷²³ em função de uma figura militar⁷²⁴ ou de atributos como a vocação pessoal ou a experiência adquirida com o exercício da atividade:

prisional hoje em dia consegue ser um bocadinho de tudo, pai, mãe... educador, professor, diretor, chefe» (Xavier, GP).

⁷²² «Deve ser uma pessoa humilde, compreensiva, uma pessoa dada (...) Cada vez mais ele tem que pensar que do outro lado está um ser humano que deve ser tratado de igual forma» (Bernardo, GP); «Tem que ter alguma sensibilidade para certos aspetos e tentar resolver alguns problemas que também apareçam para também ganhar o respeito deles» (Nelson, GP).

⁷²³ «Quanto mais escolaridade é exigida menos preparação eles trazem (...) têm alguma dificuldade logo no início a determinadas regras porque também a grande maioria não passou pelo sistema militar» (Celso, GP); «Há pessoas que não têm perfil para guarda prisional e que foram para guarda porque não conseguiram outra coisa, há outros que têm perfil para guarda mas contudo não têm a formação necessária (...) abraçam a profissão... pronto, de coração, como se costuma dizer» (Helena, administrativa).

⁷²⁴ «No meu tempo éramos obrigados a ir à tropa, acabou o sistema militar (...) e naqueles quatro meses era moldada uma personalidade de uma pessoa anárquica, porque tinha que respeitar, quer queira quer não tinha que

«A escolaridade não tem trazido nada de bom (...) devia ser exigido, devia ser uma das coisas, ter passado dois ou três anos na tropa, ter feito tropa militar, porque isso vai criar pelo menos algumas rotinas, alguma disciplina, alguma subordinação sobre as hierarquias» (Belmiro, GP)

⁷²⁵.

Apesar desta perspetiva crítica, não existe unanimidade na perceção destas transformações⁷²⁶ e alguns reclusos e profissionais — entre estes, especialmente os que não detêm funções ao nível da segurança — encontram mais-valias no aumento das qualificações académicas: «Mesmo que a pessoa não tenha muita preparação específica para estas funções, se for uma pessoa com mais formação académica se calhar tem outra visão das coisas» (Sandro, recluso). Estes perfis, na artificialidade que apresentam, destacam-se também no discurso dos próprios reclusos sobre o seu quotidiano, do qual emerge a defesa de um modelo de reclusão que fomente a proximidade entre o recluso e o guarda, bem como a ideia de que este profissional se deveria aproximar o mais possível do perfil «sensível e humano»: «Nós temos guardas que conseguem chegar ao pé de nós e até facilitar-nos, em muitos casos, e depois temos outros que não dão a mínima hipótese... que o trabalho é só abrir e fechar cela» (Afonso, recluso).

Alguns reclusos parecem reforçar o desencontro mencionado entre a formação dos guardas e os requisitos necessários para o exercício da profissão, talvez pelo choque da identificação entre população reclusa e elementos recrutados⁷²⁷, dada a proximidade de idades

respeitar» (Gabriel, GP); «Sou a favor que todos que fossem para as Forças de Segurança deviam ter passado na tropa (...) uma pessoa tem primeiro de aprender a obedecer e depois é que aprende a mandar» (Nelson, GP).

⁷²⁵ Como nota Amy Lerman: «For officers, their formal role within the prison is increasingly a paramilitary one, which emphasizes hierarchical ranks (officers, corporals and sergeants, lieutenants and wardens), military-style discipline, and the maintenance of order and security through the use of force when necessary. However, officers also are encouraged to use their discretion to resolve issues within the confines of the law» (2013, p. 125).

⁷²⁶ Vários guardas prisionais manifestaram-se na defesa da importância de qualificações académicas mais elevadas: «O guarda tem outro tipo de comportamento que há vinte anos não tinha, hoje fala mais com o recluso, entende melhor o recluso, arranja soluções se calhar para ultrapassar um problema que, se calhar, há vinte anos era resolvido de outra forma, não se perdia tempo» (Bernardo, GP); «Não acredito que a formação de dois meses ou três a um guarda neste campo possa substituir uma formação académica» (Diogo, GP); «A classe é mais jovem, as pessoas já têm mais cuidado, acho que há uma grande diferença, pessoas que praticam desporto, já têm mais habilitações literárias» (Sónia, GP).

⁷²⁷ «Ter um menino de vinte e quatro anos a fechar-me a porta dói (...) estão a meter crianças a tomar conta de crianças, não é, ou seja, a mentalidade de um guarda de vinte e quatro anos nunca há de ser igual à de um guarda de quarenta» (Élio, recluso); «A maior parte dos reclusos desta cadeia têm praticamente a mesma idade que eu (...) não assimilam bem eu estar a dar ordens a uma pessoa que é da mesma idade» (Renato, GP).

e mesmo de origens sociais que por vezes se verifica. De resto, e corroborando uma vez mais a ambiguidade presente nos testemunhos aqui tratados, Andrew Coyle inverte a questão e sugere que o perfil de indivíduo que uma sociedade escolhe para guarda prisional reflete o tipo de papéis que esta lhe atribui (Coyle, 2005, p. 89), estabelecendo-se assim uma relação evidente entre os perfis profissionais apresentados pelos guardas e a sua sobreposição com o conflito de papéis na raiz do funcionamento da instituição prisional:

«It is not enough simply to put on the uniform; the officer must learn to *wear* it. Nor is it sufficient that new recruits learn the prison rules, the routines and working practices of the prison, the procedures for dealing with unco-operative prisoners, the norms of the occupational culture, the ‘recipe’ or ‘craft’ rules of the job and the ‘feeling rules of the prison. Rather, officers must both know them and *embody* them» (Crawley, 2004, p. 92).

7.4 As possibilidades de especialização

Constatar que o Corpo da Guarda Prisional se encontra dividido — entre os que o idealizam ao mero serviço da segurança prisional e os que lhe reconhecem funções sociais e humanas, que entendem ser mais exigentes por interferirem na reinserção social dos reclusos — é diferente de compreender se existe uma vontade, por parte dos seus elementos, de que se proceda a uma divisão oficial destes papéis acumulados, através do seu isolamento em atividades especializadas distintas. Neste sentido, questionou-se qual seria a reação face a uma separação radical dos papéis, em que o guarda passaria a poder exercer apenas as funções em que escolhesse especializar-se, fossem estas relacionadas apenas com funções de segurança prisional ou com tarefas de ressocialização e proximidade com o recluso, entre outros domínios possíveis. A heterogeneidade deste grupo profissional em Portugal sublinha-se, novamente, na diversidade de posicionamentos em torno das prioridades realçadas neste ponto, já que não se verificam consensos perante a possibilidade de escolha dos postos de trabalho, ao contrário do que se sugere noutras realidades prisionais:

«Many officers gravitated to a particular wing or section of the prison whose working style suited their own personality. This point demonstrates the need for officers to ‘be themselves’ as far as possible — to invest the role of the prison officer with their own personality and characteristics» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 60).

Além das motivações para ingressar na profissão, aqui já refletidas, Lombardo explorou ainda a questão das preocupações na base da escolha dos diferentes postos de

trabalho que um guarda prisional pode ocupar, quando o sistema prisional permite esse grau de especialização⁷²⁸. Na realidade portuguesa a maior parte dos guardas atravessa todos os postos antes de poder, eventualmente, estabilizar num cargo mais específico pelo qual tenha maior preferência, ou para o qual apresente maior aptidão. Em termos dos seus horários laborais, estes profissionais trabalham sobretudo no âmbito de duas escalas: a «escala dos diurnos» (das oito da manhã às sete da tarde) e a denominada «escala vinte e quatro horas por quarenta e oito horas» (que implica que estes trabalhem vinte e quatro horas consecutivas, às quais se seguem vinte e quatro horas de descanso e vinte e quatro horas de folga), adotada pela maioria do número de efetivos e especialmente pelos que residem mais longe da cadeia onde trabalham (Moreira, 2016), segundo estudos qualitativos focados nesta dimensão. Esta modalidade de escala fomenta a rotatividade e é aquela que permite, em teoria, os suplementos salariais tão valorizados pelos sujeitos que se candidatam a esta atividade profissional⁷²⁹:

«Cada vez vamos perdendo mais regalias, certos direitos adquiridos já lá foram, além de perdermos o respeito no meio da população prisional (...) vamos descontando, vamos nos deixando abocanhar, a gente vai-se sentindo despojado, vamos sentindo que perdemos a dignidade, a identidade» (Beatriz, GP).

Apesar de, na prática, os guardas estarem sujeitos aos mesmos distúrbios fisiológicos e sociais associados ao trabalho por turnos — situações para as quais, por esses motivos, estão previstas compensações salariais — os entrevistados alegam que a legislação não os tem considerado trabalhadores por turnos, impossibilitando que afirmem o respetivo suplemento. Em todo o caso, as preocupações identificadas por Lombardo, sistematizadas na tabela nº 10,

⁷²⁸ «La spécialisation est introduite avec l'entrée de diverses professions en prison. Elle s'étend à l'organisation des postes de travail des surveillants» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 12).

⁷²⁹ Conforme consta no EPCGP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 9 de janeiro, «Os trabalhadores do CGP têm direito aos seguintes suplementos remuneratórios: a) Suplemento por serviço na guarda prisional; b) Suplemento especial de serviço; c) Suplemento de segurança prisional; d) Suplemento de turno; e) Suplemento de comando; f) Suplemento de renda de casa; g) Suplemento de fixação». A centralidade destes suplementos é bem vincada: «Isto apesar de tudo é uma questão de desgaste elevadíssimo e não há reconhecimento nenhum... então aí é complicado, porque às vezes o que podia compensar um pouco era a parte financeira, tínhamos algumas regalias, que neste momento estão a ser retiradas» (Bruno, GP); «Um problema que a gente tem nesta carreira é que os ordenados são bons, não pagam o trabalho que fazemos mas também são bons e a maior parte é tudo pago em suplementos, uma grande parte do ordenado. Desde que começaram a ouvir falar em cortes, dos suplementos, as pessoas estão apavoradas» (Francisco, GP); «Um guarda prisional ganha o que ganha não por causa do seu vencimento base, é porque depois tem suplementos» (Inês, GP).

ressaltam igualmente nos testemunhos dos guardas prisionais portugueses⁷³⁰. Estas preocupações essenciais dos guardas, no momento em que escolhem os seus postos de trabalho, por vezes sobrepõem-se e nem sempre têm relação direta com o tipo de tarefas preferidas, embora certos cargos naturalmente correspondam a contextos menos propícios à flexibilidade de horários ou à autonomia profissional⁷³¹.

No caso português, embora se identifiquem estas prioridades no discurso dos guardas prisionais, prevalece uma forte resistência à especialização, pelo facto de se valorizar a exigência da rotatividade nesta profissão: «As pessoas têm mesmo que rodar para saber um bocadinho de tudo (...) têm de passar todos pelo bom e têm todos que passar pelo mau (...) depois não há quem o substitua porque não sabem o serviço (...) têm que ser todos, todos a saberem de tudo, todos a saberem de tudo é o ideal» (Júlia, GP). Esta rotatividade fortemente instituída⁷³² parece funcionar simultaneamente como um obstáculo ao desempenho das tarefas associadas aos postos de maior contacto com o recluso:

«Not being on any one job for an extended period of time, it is often difficult for relief officers to establish personal relationships with inmates. Moving throughout the institution, performing a variety of tasks, they have no personal identification with any one task and have a more generic definition of their job» (Lombardo, 1981, p. 44).

⁷³⁰ Alguns entrevistados referiram uma certa busca pela privacidade no mesmo sentido em que o autor a menciona: «Há guardas que não têm perfil para estarem nas alas porque têm medo e demonstram e eu acho que quem está dentro das alas com eles não pode demonstrar medo, é um ponto fraco e então acho que esse guarda como há de ter outras qualidades pode ser aproveitado para outras funções: torres, portaria, visitas (...) porque ele vai para lá e não se sente à vontade, ele passa ali a manhã e a tarde com aquela tensão toda e depois coitado, quando ele sai daqui, à noite, sai completamente estafado» (Inês, GP). Outros entrevistados também o reforçam: «Os próprios guardas não conseguem familiarizar-se com os presos, não conseguem, há guardas que não conseguem encarar isto, há guardas que fogem dos problemas, qualquer coisa isolam-se, fogem, querem ir para casa» (Manuel, GP); «Se não consegue dizer que não, não venha para aqui, se não vai ter aliciamentos, vai ter chantagens e vai sentir medo» (Nicolau, GP).

⁷³¹ Outro aspeto importante é a suposta tendência de um número significativo de guardas prisionais para evitar cargos ou escalas que exijam uma maior proximidade com o recluso: «Há colegas que fazem trocas de serviços só para estarem de serviço na torre e não estarem em contacto direto com eles (...) quem trabalha dentro da cadeia está em contacto direto, situações de stress, mais facilmente, mais ameaças de morte, pequenas confusões» (Belmiro, GP); «Ao princípio todos devem fazer rotatividade (...) toda a gente quer vir para os serviços prisionais mas não querem trabalhar com presos (...) ninguém quer trabalhar junto dos presos» (Nicolau, GP).

⁷³² «Sou a favor da rotatividade, devia ser mesmo uma imposição, embora reconheça que há pessoas que são talhadas, mais talhadas para determinadas funções (...) há poucos elementos para fazer isso, então mais ou menos têm que ir rodando todos pelos diversos postos, mas continuo a dizer que todos nós cá dentro devemos conhecer todo o sistema» (Celso, GP).

Tabela nº 10: Preocupações na escolha dos postos de trabalho

| Principais motivações: | Descrição / justificação do autor: |
|--|---|
| 1) Trabalho ativo | Pretendem que as suas carreiras como guardas passem depressa (Lombardo, 1981, p. 45). |
| 2) Autonomia | Desejam obter maior controlo sobre o seu ambiente de trabalho, poder fazer decisões relativamente ao que fazem e ao modo como fazem (<i>ibidem</i> , pp. 45-46). |
| 3) Vontade de contribuir | Focam-se sobretudo em fazer a diferença junto dos reclusos e no bom funcionamento institucional (<i>ibidem</i> , p. 46). |
| 4) Privacidade | A prioridade é manterem-se afastados de posições de perigo ou de conflito (<i>ibidem</i> , p. 46). |
| 5) Flexibilidade para a vida familiar | A motivação não diz respeito a nenhum tipo de posto de trabalho mas sim à preocupação de alcançar a maior disponibilidade possível para a vida familiar (<i>ibidem</i> , p. 46). |

Fonte: Elaboração própria, sistematização de resultados presentes no estudo de Lombardo (1981).

A prevalência da defesa de um sistema de rotatividade surge associada à intensidade da rotina quotidiana experienciada por estes profissionais⁷³³, ou antes, como um escape à mesma, que permita a estes elementos uma alternância de funções e de ambientes possíveis dentro da cadeia, ainda que alguns guardas — especialmente os mais preocupados com o desempenho de um trabalho junto do recluso e os próprios diretores e técnicos de reeducação⁷³⁴ — admitam que esta nem sempre seja benéfica, ou mesmo possível:

⁷³³ «Sempre fui apologista da rotação e da fuga à chamada rotina, coisa que infelizmente não se passa nesta casa, esta casa é muito rotineira, as pessoas ficam anos e anos a ocupar o mesmo posto de trabalho (...) eu acho que toda a gente deveria estar preparada e ter formação adequada para tudo» (Pedro, GP); «Há colegas meus que estão afetos a todos os dias estarem na ala, para mim isso não dava, prefiro estar um ou dois dias na ala e estar os outros dias noutros sítios» (Renato, GP).

⁷³⁴ «Eu sou apologista da mudança, porque eu acho que um guarda, se estiver sempre no mesmo posto, pode criar vícios (...) a gente deve saber mais sobre alguma coisa mas deve saber fazer tudo, e estar muito tempo num sítio, ainda por cima dentro de uma cadeia, é viciante» (Glória, TSR); «Acho que sim, que se deveria adequar um bocado ao perfil de cada um porque se calhar há alguns guardas que não têm mesmo perfil para estar na zona prisional, para estar com o recluso e há outros que se calhar não têm tanto perfil para a parte da segurança» (Sílvia, Diretora).

«Há postos que não pode haver rotatividade pelo menos assim num prazo curto... e as capacidades de cada um também são diferentes e há pessoal que tem mais aptidão para estar na zona prisional, para lidar com o recluso, e há pessoal que não tem aptidão em lidar com o recluso (...) isto são casas em que há muita rotina, e a rotina é inimiga de toda a gente» (Alexandra, GP).

A continuidade (*versus* rotatividade) é especialmente valorizada no que diz respeito ao trabalho de proximidade e de negociação da ordem com os reclusos (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001]), no sentido de se produzirem bons resultados e especialmente pelo facto de cada indivíduo requerer uma interação específica:

«O pessoal que trabalha na escala às vezes acha que isso é o serviço mais inferior que existe (...) se o principal elemento aqui são os reclusos, então é muito importante ter pessoal que saiba trabalhar com os reclusos e esses é que são às vezes desvalorizados, o «pessoal da linha» (...) há guardas que têm que estar na linha, que é os que estão com os reclusos, e há outros guardas que é no caso de haver necessidade de intervenção, que esses não fazem serviço na zona prisional. E eu acho que essa separação devia existir em todas as cadeias, os que precisam de intervir, se houver alguma situação de crise, não devem ser os mesmos que estão lá a dar a cara, claro, porque imagine que eu preciso de imobilizar um homem (...) quando é preciso uma intervenção de força o diálogo já se esgotou e o diálogo quem tem é o guarda que está lá no piso, quando esse já não consegue controlar é que avançam os outros» (Alexandra, GP).

Uma outra vertente frequentemente esquecida nos estudos sobre a profissão do guarda é a das tarefas que este desempenha no exterior da prisão. Desenvolvidas fora dos contextos ambientais tão extensivamente caracterizados como «contaminados» pelas subculturas prisionais, estas funções que permitem a saída do universo prisional estão, ainda assim, reféns da mesma dualidade de papéis deste profissional, já que tanto dizem respeito a missões de estrita segurança (quando não mesmo de apoio a investigação policial⁷³⁵) como de acompanhamento de reclusos em situações muito diversas, como deslocações a tribunais, hospitais, entre outras. A especificidade das tarefas além muros parece contudo estar associada a uma menor estigmatização e, simultaneamente, à necessidade de uma maior rigidez: «Há uma diferença grande entre guardas que trabalham na zona prisional e os guardas

⁷³⁵ «Acho que nós devíamos ter, dentro das cadeias, liberdade para investigar e fazer mais do que se faz, Polícia Criminal talvez fosse a palavra ideal, acho que o guarda prisional também devia ser Polícia Criminal (...) sabemos de mais coisas, que abrange um leque de situações maiores» (Xavier, GP).

que trabalham cá fora, por exemplo, como os do Grupo de Intervenção⁷³⁶, que são muito mais duros, mas sem dúvida alguma» (Diana, professora). Neste sentido, já Elísio Estanque havia estabelecido esta relação:

«O prestígio e «status» dos comandos (tomados como ator coletivo) são de facto medidos em função da sua interação com o exterior, ou seja, com a sociedade civil, ao nível das avaliações públicas que lhes são dirigidas e absorvidas no seu seio, influenciando no maior ou menor grau de autovalorização, interna» (1986, p. 158).

Se, por vezes, o discurso dos entrevistados aponta para a exclusividade dos interesses da segurança nestas tarefas realizadas fora da prisão⁷³⁷, é inegável que a discussão da importância das competências sociais e humanas do guarda prisional se estende para este domínio das deslocações com os reclusos. A questão que se levanta é se deveriam ser separados os trabalhos no exterior dos realizados dentro das cadeias:

«Sempre defendi haver uma equipa só para o exterior (...) o que é que dá algum protagonismo aos serviços prisionais? É o que a gente faz no exterior, não é o trabalho que é feito dentro de muros, que isso ninguém quer saber, a nossa projeção é no exterior. Então, se é no exterior, eu tenho que mandar o melhor que tenho para o exterior, eu tenho que mandar os melhores elementos para o exterior» (Cristóvão, GP).

A análise dos posicionamentos face às possibilidades de especialização profissional do guarda prisional permitiu ainda clarificar que, além da tendência para a resistência a uma divisão interna do Corpo da Guarda Prisional em postos diferenciados, tal se relaciona simultaneamente com a existência de uma estigmatização do trabalho — ou das funções mais informais, de proximidade — com o recluso⁷³⁸, ou antes, com a perceção de que os colegas

⁷³⁶ A entrevistada refere-se a um Grupo (GIS) criado no EP do Funchal especificamente para operacionalizar esta divisão entre os papéis de segurança (que acolhe) e os de relação quotidiana com o recluso (que não desempenha), grupo este que pretende decalcar as funções e o modelo de funcionamento do GISP.

⁷³⁷ «Quer a segurança independente do indivíduo que trata dentro da Cadeia (...) quando há conflito, uma força pronta para intervir, para além dos guardas que estão lá dentro» (Carlos, GP); «Se alguém me chamar para uma atuação lá dentro eu já não tenho nada para falar com o preso, já vou com uma missão (...) já não estou para negociar com ninguém» (Xavier, GP).

⁷³⁸ A perceção desta superioridade é afirmada com frequência de um modo inequívoco: «Depois há as pseudo elites, que é pessoal que trabalha fora da linha, que também consideravam-se assim um bocadinho escolhidos a dedo» (Alexandra, GP); «A unidade elite (...) são os indivíduos que não lidam com o recluso» (Leonardo, TSR).

não valorizam este domínio de atividade⁷³⁹, embora os próprios se identifiquem com ela, tal como outros estudos o constataram: «Chez les surveillants le seul discours collectif possible, ou admis, est un discours généralement défensif, sécuritaire, antidétenus et anti-administration» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 196). Vários autores sustentam, neste âmbito, a existência de um duplo discurso junto destes profissionais — o individual e o coletivo⁷⁴⁰ — o que não é o mesmo que subentender a existência de uma subcultura, porque precisamente a inviabiliza, pela divergência interna que alimenta.

7.4.1 Questões de género

Embora a situação — profissional e pessoal — das mulheres guardas prisionais seja uma das categorias que, conforme já se explicitou, não se pretendeu aprofundar no âmbito deste estudo (dada a relativa autonomia da complexidade que se lhe confere), identificaram-se alguns domínios cuja partilha se considera relevante. Tal como Lombardo referiu, a flexibilidade para a vida familiar é uma das principais preocupações dos guardas quando confrontados com a escolha de um determinado posto de trabalho, nos casos em que esta liberdade surge ao longo das suas carreiras. Neste contexto, a especialização revela-se uma conquista importante para as mulheres do Corpo da Guarda Prisional, que assumem de forma mais evidente esta preocupação. A tendência para o desempenho exclusivo de funções burocráticas nos estabelecimentos prisionais masculinos tanto funciona como consequência de algo reivindicado por estas mulheres, numa conquista de direitos laborais (de género) que se prendem com a vida familiar⁷⁴¹, no sentido de verem garantidas as condições de flexibilidade

⁷³⁹ Lombardo também constatou o mesmo fenómeno: «These guards underscore the officers' belief that "helping inmates" is not always looked upon favorably by their peers or supervisors, even though they view the human service function positively for themselves. This belief that to provide human services is somehow perceived negatively by others gives the officer a sense of being different from other officers and from supervisors, who in the process become "bad guys"» (Lombardo, 1981, p. 48).

⁷⁴⁰ «Le discours privé des surveillants, favorable aux détenus et à la réinsertion, tire son origine de la relation interindividuelle aux détenus qui caractérise leur travail quotidien. L'autre face du discours émerge des situations de danger collectif. Ce discours public n'existe pas seulement face au groupe des détenus. Le discours réactif sécuritaire des surveillants vise aussi la société et l'administration, auxquelles il s'adresse» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 199).

⁷⁴¹ Alguns autores relevantes para aprofundar este tema: Jurik (1985); Cardon (2000).

que desejam, como enquanto predisposição do sistema que acaba por discriminar as que aspiram a um tratamento indiferenciado face aos seus pares⁷⁴²:

«A gente podia estar a fazer outro serviço mas não vai para a zona prisional porque é mulher (...) guardas femininas a trabalhar dentro de uma ala é complicado porque há duches (...) é sempre aquele estigma, é mulher, é mulher, é o sexo fraco» (Alexandra, GP);

«Devíamos fazer um trabalho lá dentro, isso é uma ideia muito retrógrada dos tempos antigos (...) eu não vejo mal nenhum numa mulher entrar ali dentro a trabalhar no meio dos homens (...) Até acho pelo contrário que eles têm-nos mais educação, por vezes, respeitam-nos mais do que nas mulheres» (Sónia, GP).

Outro foco de análise deverá ser, desde logo, a inserção e a adaptação das guardas num universo que é amplamente masculinizado, já que muitos testemunhos sugerem existir uma dificuldade acrescida para as mulheres neste processo: «Females appeared to fare the worst; for them, the ‘punishment’ for entering a male-dominated occupation entailed verbal abuse, ridicule and ritualized humiliation» (Crawley, 2004, p. 69). Apesar desta dificuldade acrescida, nem todos os estudos retratam cenários tão negativos⁷⁴³, existindo inclusive o reconhecimento de domínios em que as mulheres nesta atividade se destacam face aos homens:

«It is not surprising that most women occupy the lowest ranks of the CO hierarchy. Indeed, women have had more difficulty breaking through organizational barriers than have male minorities (...) Although women officers are sometimes criticized for not being able to physically subdue aggressive convicts, they are credited with being able to prevent violence by effectively calming angry and upset inmates» (Welch, 2011, p. 499)⁷⁴⁴.

⁷⁴² Alguns elementos masculinos também corroboram esta perspetiva, embora não se trate da maioria: «Eu penso que a mulher guarda deveria desempenhar todas as funções dentro do Estabelecimento Prisional. Eu não vejo por que motivo, não entendo, porque é que uma mulher não pode estar a abrir e a fechar a porta de um gradão (...) criou-se uma proteção sobre a mulher, sobre a guarda prisional, que elas se habituaram e que há determinados serviços que meteram na cabeça das pessoas que elas não podem fazer e eu não concordo, acho que elas devem fazer todo e qualquer tipo de serviço dentro do EP, porque se formos a outras Forças de Segurança elas também o fazem» (Bernardo, GP).

⁷⁴³ Para uma análise mais focada em aspetos positivos do trabalho de mulheres como guardas prisionais: Wright; Saylor (1991); Walters (1993); Martin; Jurik, (1996); Britton (1997).

⁷⁴⁴ Ver ainda: Britton (2003); Crouch (1991); Zimmer (1986); Jurik (1985, 1988); Owen (1988); Peterson (1982); Kissel; Katasampes (1980).

As mulheres do Corpo da Guarda Prisional entrevistadas apenas mencionaram questões associadas ao género quando confrontadas com esse aspeto, estando umas mais sensíveis para a questão, devido a constrangimentos familiares, do que outras, que na generalidade tentam antes reforçar uma igualdade profissional que dizem experienciar com os colegas. Não se pretendeu, portanto, destacar aqui uma intensidade relativamente à questão das desigualdades experienciadas pelas mulheres nesta profissão particular, referida por alguma literatura, uma vez que essa não foi, efetivamente, aferida através dos testemunhos analisados.

7.4.2 Corpos especiais de segurança: que futuro?

Como se analisou no final do terceiro capítulo, uma das transformações recentes mais relevantes no âmbito do Corpo da Guarda Prisional diz respeito ao surgimento de corpos de segurança especializados, como o GISP e o GOC⁷⁴⁵ que, na especificidade e exterioridade à prisão que os define, constituem uma forma de especialização num domínio exclusivo de funções de segurança⁷⁴⁶ que, simultaneamente, serve de exemplo entre os guardas. Este modelo profissional é inclusive reforçado pela consolidação de um fascínio pelo GISP⁷⁴⁷, ao qual uma grande parte dos elementos do Corpo da Guarda Prisional aspira pertencer: «O meu sonho era ir para o GISP (...) é a tropa de elite⁷⁴⁸ (...) quem é do GISP tem um orgulho

⁷⁴⁵ Estes corpos de segurança revestem-se ainda de uma função dissuasora, característica, como se identificou, de uma «sociedade de segurança», que tende a privilegiar mais a prevenção dos riscos criminais do que um «tratamento» da criminalidade: «O GISP nem precisa de atuar, só basta mostrar-se que eles ficam logo mais calmos (...) estando ali os cães à porta começa-se a ver alguns visitantes a voltar para o carro e a por coisas no carro... portanto também é bom como efeito dissuasor, às vezes nem é preciso os cães [do GOC] atuarem» (Sílvia, Diretora).

⁷⁴⁶ «Aqueles luvas pretas e aqueles cassetetes, que eles vinham todos apetrechados (...) eles foram para dentro e o que teve de acontecer aconteceu lá dentro» (Adelaide, professora).

⁷⁴⁷ «Há muita gente contra o GISP, eu sou o primeiro defensor do GISP. Fazem um trabalho meritório, têm muito mais condições do que nós, têm a visibilidade deles e trazem essa visibilidade para os Serviços Prisionais, portanto concordo plenamente com o GISP (...) é importante em todos os sentidos, estão preparados para as funções deles e conseguem a grande maioria das vezes atingir os objetivos desejados com menos danos do que nós... porque estão preparados para aquilo e treinam aquilo (...) portanto acho que foi das melhores coisas que os serviços prisionais criaram, foi o GISP» (Celso, GP); «Fazem ginásio, têm remo, têm treinos, tudo nas horas de serviço, estes se quiserem treinar alguma coisa têm de treinar nas horas fora do serviço e têm que pagar» (Júlia, GP).

⁷⁴⁸ «O GISP é diferente (...) é diferente porque há espírito de grupo, todos trabalham igual, da mesma forma, não há diferenças, enquanto na cadeia o problema é que toda a gente trabalha da sua maneira (...) têm mais poder,

enorme (...) é difícil, é muito físico, muito psicológico... e eu gosto» (Inês, GP). Os elementos que integram o GISP demonstram um visível orgulho em terem conseguido integrar este Grupo: «Ter entrado para o GISP (...) era uma coisa que queria muito, que desejava e sempre gostei, de operacionalidade, e ajudou-me muito na minha vida profissional, aprendi muito naquela instituição a todos os níveis» (Diogo, GP).

Nas provas de acesso a esta «unidade de elite» estão subjacentes (conforme se explorou no terceiro capítulo) valores característicos do funcionamento militar: «Um dos objetivos maiores era tentar entrar no GISP porque é o nosso Corpo de Intervenção (...) a motivação no GISP... é a disciplina e a exigência (...) é exigência física, exigência tática, é a adrenalina» (Renato, GP). Por outro lado, esta divisão também gera um forte sentimento de injustiça, eventualmente acentuado pelo exacerbado fascínio criado em torno desta unidade:

«Aqui os grandes heróis são os guardas que eu tenho aqui nesta cadeia, porque se for preciso vão, fazem uma intervenção e depois a seguir vão abrir a porta aos presos sozinhos para lhe servir o almoço, ou o jantar... não é os outros que vêm em grupo, dão uma trepa no preso e depois vão-se embora. Os heróis são aqueles que se for preciso batem... fazem uma intervenção, e a seguir vão abrir-lhes a porta e entregar a marmita, sozinhos (...) antes desse grupo existir, quem fazia essas intervenções eram os guardas e se estes daqui não chegavam vinham os da cadeia ao lado (...) isso também veio estragar um bocadinho porque pronto, veio dividir o pessoal, dividir para reinar (...) não é preciso vir pessoal de fora ensinar estes homens a trabalhar, que eles sabem trabalhar» (Júlia, GP).

Além destas tensões reveladas, a análise das idealizações que se sublinham em torno destes corpos especiais de segurança faz ainda emergir um outro eixo de sentido com o qual estas se relacionam significativamente, que diz respeito ao domínio das subjetividades acerca do futuro da instituição prisional e, simultaneamente, da profissão do guarda. O modelo norte-americano é frequentemente referido, direta ou indiretamente, enquanto aspiração de «progresso». Contudo, esta realidade, que serve de modelo prisional, decalca uma certa ficcionalização da realidade prisional norte-americana, já por vezes mencionada, que se impõe aliada à subjetividade de um atraso nacional no contexto ocidental. Embora um cenário tendencialmente «securitário» e «privatizado» seja vislumbrado como futuro inevitável, essa visão coexiste, de forma paradoxal, com um grande ceticismo face à possibilidade de Portugal

trabalham de uma forma diferente (...) ninguém quer sair de lá, é verdade (...) de resto é tudo melhor, a formação, tudo, estão sempre a ter cursos» (Diogo, GP).

vir a alcançar essa configuração. As pressões internacionais que se vêm estabelecendo, na área da Justiça e dos Direitos Humanos, também terão desempenhado o seu papel na consolidação de discursos que associam o «progresso» a outras realidades prisionais: «Vários artigos mencionam o impacto de modelos estrangeiros sobre políticas e processos de elaboração de leis em Portugal. Surgem menções desta natureza em relação à legislação sobre as prisões» (Guibentif, 2017, p. 638).

Em todo o caso, a insegurança profissional leva alguns guardas a referirem o «fim» do Corpo da Guarda Prisional, cujo desaparecimento é temido possivelmente devido à progressiva desvalorização da sua função social e humana, que ocorre paralelamente ao desencanto face à missão de reinserção social do modelo penitenciário: «Vejo a carreira do guarda a acabar (...) não há interesse em resolver os nossos problemas, da parte de quem nos governa» (Xavier, GP). Mas, se o guarda e a prisão se foram consolidando um ao outro, em decalque, na (sobreposição da) sua missão comum, importa refletir sobre as profissões que poderão surgir no caso da sua extinção⁷⁴⁹, já que uma história da prisão, por seu turno, não permite prever (num futuro próximo) a sua abolição:

«The prison will, in some form, be with us for decades to come. Indeed all the evidence suggests that, for a long time ahead, some proportion of offenders will be kept in secure institutions similar to, and in many cases the same as, those in which the majority of offenders are now confined» (Hawkins, 1976, p. ix).

Perante a possibilidade da extinção ou, pelo menos, substancial reconfiguração da profissão do guarda prisional — facilmente legitimada pela ampla discussão gerada em torno do seu «conflito», que afinal reflete uma tensão institucional relativa ao sistema penal posto em prática — mais sintomática é esta influência de um modelo norte-americano na imaginação de um futuro para as prisões portuguesas⁷⁵⁰, as quais vêm inscrevendo uma

⁷⁴⁹ De sublinhar que noutras realidades prisionais, como em Espanha, a figura do guarda prisional não existe e as suas funções são desempenhadas por elementos considerados funcionários «civis», tal como os restantes profissionais da instituição, sendo as funções de segurança delegadas em entidades autónomas: «Está-se a tentar extinguir a profissão do guarda prisional (...) Vão ser funcionários civis, e a parte da segurança vai ser atribuída a outra força, julgo eu (...) eu julgo que vão tentar extinguir a carreira do Corpo da Guarda Prisional (...) acho mal porque valoriza-se muito pouco o guarda prisional» (Francisco, GP).

⁷⁵⁰ «Tudo é norte-americano e eu acredito que por uma questão economicista vá por aí (...) retiram a parte do contacto visual e humano que deve existir na reabilitação dos reclusos mas isso vai implicar que gastem balúrdios de dinheiro em coisas eletrónicas e que não precisem das pessoas (...) o contacto visual, de proximidade, penso que as coisas resultam mais em termos do conceito que eu tenho de tratamento penitenciário» (Felisberto, TSR).

cultura singular — de informalidade e proximidade — adaptada às suas populações e que está longe de se resumir a aspetos negativos, especialmente quando é comparada às práticas de outros países:

«A nossa matriz é profundamente humanista e relacional, o nosso Estado é um Estado garantista, portanto se o recluso em sede própria se sentir melindrado, tem mecanismos para se queixar (...) fantasiamos e deslumbramos com a realidade de outros países, nomeadamente os Estados Unidos e outros países, achamos que aquilo serve para nós, quando aquilo é o pior exemplo. Nós somos bons precisamente nesta forma de fazer (...) As relações que estabelecemos, boas ou más, são relações humanas e portanto são fundamentais para moldar o comportamento. É a única forma conhecida que deu frutos» (Leonardo, TSR).

7.5 A proximidade com o recluso

A abordagem dos níveis de proximidade entre guarda e recluso que devem ser fomentados, ou permitidos, requer a exploração de várias facetas. Na prática, estes variam muito, consoante o modelo prisional adotado, a própria arquitetura, as condições materiais e os recursos disponíveis das cadeias em causa, entre outros fatores. Os efeitos de cada modalidade — ou grau de proximidade permitido, ou defendido — acabam por ser muito diferenciados e dar aso a experiências muito distintas entre os profissionais das prisões, pelo que os posicionamentos face a esta problemática são bastante diversificados e complexos.

Como se referiu, alguns autores não relevam a importância da formação dos profissionais das prisões (Sykes, 2007 [1958]), nomeadamente por considerarem estruturais as deficiências do sistema que deveria levar à reinserção social, enquanto outros sublinham que a atitude destes elementos⁷⁵¹ é crucial para a vivência quotidiana da reclusão (Hawkins, 1976, p. 87). Outras perspetivas sugerem ainda que o guarda prisional acaba por sentir, por contaminação, as dores que o recluso partilha: «Guards become human service workers dealing with the inmates' personal and institutional adjustment, assisting inmates to cope with the pains of imprisonment» (Lombardo, 1981, p. 55). Nas palavras de Erving Goffman,

⁷⁵¹ Conforme o defende um dos técnicos de reeducação entrevistados: «O que era importante era recrutar pessoas que gostam de pessoas e de trabalhar com pessoas, e que gostam de trabalhar com pessoas que padecem do desvio (...) A relação entre um guarda e um recluso é uma relação humana, ponto, boa ou má, é uma relação humana, se é uma relação humana, há ganhos, há perdas, há cedências, há modelagem, há aprendizagem (...) o que eles carecem mesmo é de afetos e de emoções e de relações, que foi algo que eles não tiveram e portanto é nessa relação que eles vivem, diariamente» (Leonardo, TSR).

nomeadamente, assume-se que «Existe sempre o perigo de que o internado pareça humano; se for preciso impor tratamento considerado “cruel”, as pessoas da equipe dirigente sofrerão com isso. (Esta é, afinal de contas, a explicação que os oficiais dão para manter a distância com relação aos soldados)» (2007 [1961], p. 75). Um aspeto importante a reter é que esta proximidade afeta ambas as partes, interferindo tanto na vivência da reclusão como na experiência profissional dos guardas, já que é suscetível de criar uma fonte de insegurança⁷⁵² também no quotidiano destes sujeitos:

«Une convivialité, entre les gardiens et leurs prisonniers, sauvage et chaude à la fois. Il pose, évidemment, la question de la responsabilité du traitement infligé aux uns et autres, de chaque côté de la fragile barricade. Les surveillants ont, pendant longtemps, comparé leur sort (réellement misérable) à celui (soi-disant opulent) des prisonniers» (Carlier, 1996, p. 12).

Esta insegurança, ou crise identitária, que os profissionais possam vivenciar devido a uma acentuada proximidade com a população reclusa, vem espelhar precisamente o conflito de papéis cristalizado no centro das análises sobre o guarda prisional, já que a cada uma das funções da instituição prisional — segurança *versus* reinserção social — parece corresponder um modelo favorável a uma menor ou maior proximidade com o recluso, respetivamente. Como que viciando a discussão, este conflito profissional, que antes de mais importa esclarecer que emana, de modo automático, do conflito basilar que atravessa a dupla missão da instituição prisional (ver tabela nº 11), alimenta ciclicamente a crise de legitimidade do próprio modelo penal penitenciário (Froment, 1998):

«No nosso trabalho, a gente chega à beira de um monte, de uma montanha, e tem uma pedra cá em baixo. E a gente chega lá e diz “olha, o teu trabalho é pôr esta pedra lá em cima”. E eu, desde as oito da manhã (...) pus a pedra em cima da montanha. Quando venho trabalhar, chego e encontro outra vez a pedra cá em baixo» (Edgar, GP)⁷⁵³.

⁷⁵² «C'est bien le surveillant qui se trouve quotidiennement au contact réel de la souffrance causée par la détention. Cette proximité relationnelle va en être d'autant plus culpabilisante (...) Être désigné comme persécuteur et à la fois se sentir coupable serait un des risques majeurs pour les surveillants, une source d'insécurité profonde» (Lhuillier; Aymard, 1997, p. 269).

⁷⁵³ Esta metáfora, numa alusão evidente ao mito de Sísifo — que se reporta à condenação a um trabalho absurdo, sem finalidade (Camus, 1942) — foi referida por muitos entrevistados, de diferentes cadeias, dando a entender que se trata de uma ideia fortemente partilhada, sobretudo, por um grande número de guardas. De relembra que também J. E. Thomas descreveu o seu trabalho sobre os guardas prisionais como um estudo sobre a alienação (1972, p. 220), referindo-se precisamente ao já mencionado conflito de papéis (de segurança *versus* reinserção) que identificou neste grupo profissional.

A segurança, considerada enquanto objetivo primário da instituição (Thomas, 1972), é sempre a prioridade numa cadeia, não só para os guardas mas para todos os profissionais que nela trabalham. Ao mesmo tempo, a reinserção social, enquanto princípio estruturador do modelo penitenciário, instaura desde o surgimento deste regime um conflito institucional⁷⁵⁴ na conciliação — difícil ou, para alguns, impossível (Sykes, 2007 [1958]) — com as funções de segurança prisional. Este conflito estrutural da prisão é pois gerador de instabilidade junto dos seus profissionais, os quais, na gestão ambígua e complexa de modalidades que prezam ou exigem, simultaneamente, comportamentos de proximidade e/ou distanciamento face aos reclusos, se encontram perante a elaboração informal de respostas pragmáticas aos problemas quotidianos da vida institucional:

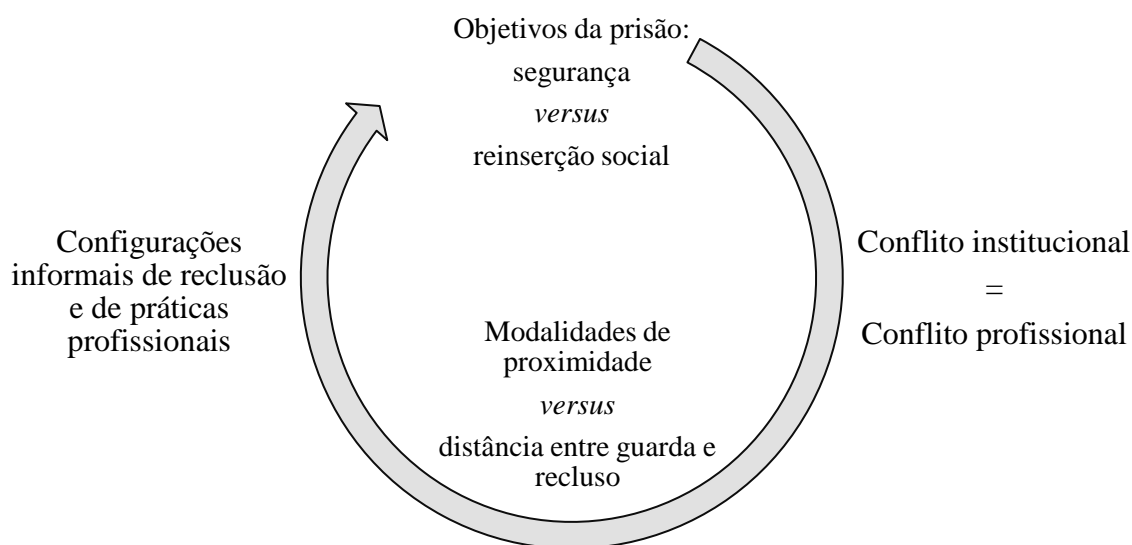
«When a prison system makes an ideological shift in prison management that is at odds with the traditional custodial role, the resulting role ambiguity can lead to significant frustration among officers (...) Role conflict can also have detrimental consequences for inmates, leading officers to compensate by becoming more likely to use their discretion punitively» (Lerman, 2013, p. 184-185).

Por um lado, a reduzida existência de estudos sobre guardas prisionais prende-se com as débeis relações tecidas — pelas obras clássicas desta matéria — entre as dinâmicas prisionais e a comunidade envolvente, já que os profissionais das prisões são tidos como parte exterior à instituição (e à reclusão propriamente dita), entregues antes a lógicas organizacionais e de profissionalização muito próprias, distintas entre si e regidas, por vezes, por normas que transcendem o domínio da própria DGRSP. Por outro lado, também se pode considerar que o silenciamento destes sujeitos, em sentido amplo (e operado também pelas ciências sociais), teve um papel significativo no aumento da crise de legitimidade do próprio sistema penitenciário, já que a sua invisibilidade permitiu alimentar este conflito institucional de papéis⁷⁵⁵, servindo a ocultação de um diagnóstico das contradições na raiz da missão penitenciária, de reinserção social.

⁷⁵⁴ «Western societies typically carry expectations of the prison that are unreal and contradictory. It is rare for prison administrators to seek to define their purposes» (Morris; Rothman, 1995, p. xi).

⁷⁵⁵ Esta perspetiva é sugerida por Andrew Coyle, que aponta para uma certa construção social da própria impossibilidade associada ao papel do guarda prisional: «The absence of a clear definition about what the two functions involved and the relation between them resulted for a long time in a perception that it was impossible to maintain a balance between them» (2005, p. 90); «The attempts to achieve this impossible balance have resulted, so it is argued, in uncertainty and frustration among prison staff about their role, a lack of clarity about

Tabela nº 11: O conflito institucional da prisão



Fonte: Elaboração própria.

A especificidade das cadeias portuguesas, o domínio informal da profissão do guarda prisional e a prioridade das preocupações com a segurança são três eixos de análise fundamentais neste âmbito. A especificidade das cadeias portuguesas é relevante, desde logo, porque as condições existentes — frequentemente afastadas do que a própria lei prevê⁷⁵⁶ — desencadeiam uma reclusão significativamente mais punitiva e, conseqüentemente, que atua apenas residualmente (face ao que seria de esperar) sobre os programas de reinserção social legalmente estipulados. Este aspeto relaciona-se com as questões de proximidade entre guarda e recluso na medida em que quer a arquitetura prisional como a organização destes espaços, frequentemente improvisados, favorecem uma co-presença forçada⁷⁵⁷ (Frois, 2016) e modos de interação não previstos:

how prisoners are expected to behave, and confusion on the part of governments and the public about the purpose of imprisonment» (*ibidem*, p. 31).

⁷⁵⁶ A título de exemplo, entre outros efeitos da sobrelotação prisional, regista-se a impossibilidade de uma separação entre reclusos preventivos e reclusos condenados, bem como o alojamento em cela individual, ambos legalmente previstos.

⁷⁵⁷ «Estou lá duas horas a falar com ele (...) acabamos por fazer isso dentro do nosso sistema sem que nada esteja previsto» (Celso, GP); «Há muitas casas em que o preso e o guarda não falam. Nessas casas grandes não

«As cadeias novas e modernas iam ajudar muito o guarda. O guarda não pode andar metido no meio deles (...) não vão construir cadeias tão cedo... e com estas cadeias que temos, a maior parte delas feitas no tempo de Salazar, fisicamente não estão preparadas para que se trabalhe bem, vamos trabalhar sempre nesta base (...) fazer novas cadeias, modernas, com tudo automático, vigilância eletrónica... é assim que fazem nos outros países» (Álvaro, GP).

Perante os constrangimentos físicos da maioria das cadeias nacionais, os discursos dividem-se entre os que, apesar de contestarem as condições físicas existentes, são favoráveis às relações informais de proximidade que a cultura prisional portuguesa vem fomentando⁷⁵⁸ e, por outro lado, os que lamentam a impossibilidade, nestes contextos, da distância que consideram ser desejável entre o guarda e o recluso⁷⁵⁹:

«Por vezes acabamos por nos tornar também confidentes deles (...) quando nós recebemos cá visitas de outros países eles acham estranho como é que há uma relação tão próxima e tão junto do recluso (...) torna-se mais perigoso (...) nós somos obrigados a isso porque não existe vigilância eletrónica, digamos, como deve ser» (Belmiro, GP);

«É melhor, por exemplo, o modelo americano, em que o contacto entre o guarda e o recluso é mínimo e há aquela distância, aí a nossa profissão não tinha grandes problemas (...) Há uma grande confiança guarda/preso, preso/guarda e esta confiança também não pode existir porque senão o guarda também perde a autoridade. Há que saber falar com as pessoas, ajudá-las no momento certo mas manter sempre a distância» (Bernardo, GP);

há aquela relação como aqui. Esta casa é muito pequenita e obriga-nos a isso» (Fernando, GP); «Aqui eu penso que é demasiado calor humano entre guardas e reclusos. Penso que há demasiada proximidade. Se calhar as condições, as cadeias assim obrigam, mas mesmo assim penso que deveria de haver menos» (Tiago, GP).

⁷⁵⁸ «As nossas cadeias são muito humanizadas, pronto, existe uma relação muito humana entre qualquer tipo de funcionário e recluso, contrariamente a gente vê nos programas dos Estados Unidos, as portas abrem automáticas e pronto, não há uma relação de proximidade» (Dalila, TSR); «Se formos ver a outros países este sistema já não se usa, agora é tudo um sistema diferente, em que o guarda não anda dentro da zona prisional (...) eles estão atrás de um vidro, abrem as portas e fecham através lá do computador, não andam lá dentro... a nível de riscos eles correm muito menos riscos que nós» (Mário, GP).

⁷⁵⁹ «As cadeias pequenas são as mais difíceis. Hoje em ambientes mais pequenos a gente está mais perto dos presos (...) não devíamos passar mais do que quatro ou cinco anos numa cadeia. Nós estamos a trabalhar aqui nesta cadeia, eu já vi entrar o pai e o filho que vinha aqui na visita do pai e já cá está também... são vinte e tal anos e há pessoas que já entraram três, quatro vezes... e a gente conhece-os, cruza-se com eles lá fora, a gente conhece as famílias. Depois, quer dizer, torna-se uma coisa que não é fácil de gerir» (Edgar, GP); «Não concordo que os que intervenham são os que lidam com o preso, não concordo, é o que se passa aqui (...) nós trabalhamos ainda arcaicamente, aqui, as portas é com chaves» (Nicolau, GP); «A gente tem muito contacto físico com os reclusos (...) só que no meu ver a proximidade demais e a intimidade acabam por prejudicar depois o outro lado do serviço» (Renato, GP).

«A nível de segurança, nós invejamos as cadeias dos Estados Unidos, toda a gente gostava de trabalhar nos Estados Unidos, não tem contacto com presos (...) imagine lá dentro os guardas que passam o dia com eles, fazem o trabalho de psicólogos» (Francisco, GP);

«O guarda no sistema americano não fala (...) há outros meios e outras pessoas que estão vocacionadas para isso. Segurança é segurança» (Gabriel, GP).

Destes contextos ressalta automaticamente a segunda categoria de análise, que evidencia a necessidade de respostas informais, por parte dos profissionais, para de algum modo colmatarem este tipo de situações e gerirem os recursos disponíveis. Tal como alguns autores sugerem, a gestão das proximidades deu-se em parte num processo de reação ao conflito institucional de missões instalado: «Le code de coexistence pacifique était une certaine réponse à la crise du rôle et de l'identité des gardiens, crise qui se manifestait par des phénomènes psychologiques comme par exemple la déception, la peur, la mauvaise conscience et surtout le besoin d'être apprécié» (Montandon; Crettaz, 1981, p. 84). Mas, tal como a proximidade se instala no sentido de apoiar o recluso, também pode servir, na informalidade em que se processa, para o pressionar de formas negativas⁷⁶⁰:

«Ao longo dos meus anos eu usei a parte psicológica, foi sempre o que usei (...) havia pessoas que gostavam de trabalhar de outra maneira (...) hoje é mais difícil por causa da parte democrática. Claro que há outras coisas, há os Direitos Humanos, essas coisas todas, uma pessoa tem de ter outra maneira de trabalhar e saber lidar com eles» (Dionísio, GP).

Nesta perspetiva, vislumbra-se então o papel funcional da dimensão informal do trabalho dos profissionais das prisões, assim votados à reprodução do conflito institucional na medida em que eles próprios precariamente o tentam solucionar, seja em favor dos interesses do recluso e/ou da instituição. Uma outra reflexão, crucial neste domínio, é a de questionar a

⁷⁶⁰ Esta diversidade de posturas é comprovada pelos reclusos: «Muito do trabalho que os guardas fazem é tentar levar-nos a bem (...) não são todos os guardas não é mas nós sabemos que há aqueles com quem nós podemos chegar e falar e ter uma conversa porque levam-nos a sério» (Afonso, recluso); «Já falei várias vezes com guardas, já desabafei com guardas, em momentos em que me sentia mal, abatido, triste, etc., ou ansioso por causa do tribunal, do julgamento ou do que seja, já desabafei muitas vezes com guardas. Ou seja, no sentido prático não ganhei nada, mas fiquei mais calmo, falei do meu problema, foi uma pessoa que me ouviu, tentou dar um conselho, me falou de outros exemplos, basicamente acaba por nos ajudar a acalmar» (Hélder, recluso); «Há guardas que abrem a porta de manhã a fazer um barulhão do caramba, e há outros que abrem e a gente nem ouve (...) eles acabam por nos conhecer minimamente, como é que nós somos, como é que nós reagimos, que tipo de conversas é que nós temos, e nós também em relação aos guardas (...) alguns guardas poderiam ser mais, não digo não é uma falta de respeito, que às vezes até acaba por ser mas podiam ser um bocadinho mais imparciais, porque às vezes são um bocadinho parciais» (Sandro, recluso).

possibilidade de as funções sociais do guarda prisional, operacionalizadas pela proximidade, só se revelarem profícuas precisamente por se darem no contexto de um processo informal:

«Human services behavior appears to arise spontaneously from the interaction of individual officers with inmates and the institutional environment. I suggest that it is precisely because such behavior lies outside of the formal institutional structure that its potential for easing the “pains of imprisonment” is enhanced. Inmate-officer interactions centering on a “human service” problem would seem to allow both officers and inmates an opportunity to meet as individuals, rather than as representatives of an organization or a “deviant” group. By acting as an “individual” rather than as an officer, the officer allows the inmate to drop the suspiciousness with which the inmate normally views the officer, thus enhancing the probability that the officer’s intervention will have positive results» (Lombardo, 1981, pp. 160-161).

Uma terceira categoria, que pressupõe a prioridade das preocupações com a segurança, faz-se sentir sobretudo junto dos guardas mais jovens⁷⁶¹ mas a sua autoridade dilui-se entre os que encaram a proximidade enquanto uma mais-valia para a humanização da pena, apesar dos eventuais prejuízos ao nível da segurança: «Nós no fundo numa cadeia pequenina acabamos todos por ser uma família (...) no fundo somos a família deles ou delas (...) a gente convive com pessoas que estão na miséria e que às vezes uma palavra nossa é o suficiente, há pessoas que estão anos e anos sem ter uma visita» (Sónia, GP). Conforme já se analisou mais extensivamente, os guardas retiram grande parte da sua satisfação profissional das funções

⁷⁶¹ Esta postura também se faz evidenciar junto de outros profissionais, especialmente os que detêm papéis educativos: «Já presenciei reclusos a discutirem com guardas e isso não pode acontecer, o guarda é um modelo de autoridade e ele tem que exercer essa autoridade (...) Eles dão muito à vontade, muita abertura para o recluso e isso não pode acontecer porque eles abusam, manipulam (...) os guardas lá dentro precisavam de ser um bocadinho mais duros, mais rígidos com eles, há muitos que deixam fazer muita coisa e depois começam a conversar com eles, não pode haver esse tipo de abertura assim porque eles vão cair no desrespeito» (Diana, professora); «Uma coisa é sermos empáticos outra coisa é sermos simpáticos. Agora se calhar esta divisão, esta linha, se calhar face à nossa formação, nós até a vamos conseguindo fazer com alguma facilidade, se calhar para alguns guardas pode ser mais complicado, não é, porque obviamente que um guarda, se misturar o papel de vigilante para o papel de educador, de hoje para amanhã ele precisa de pôr o papel de vigilante em prática e não vai conseguir» (Glória, TSR); «Acaba por ser ele o confidente do recluso e vai-se criar ali um laço de amizade que por vezes é muito maléfico para todo o sistema (...) em termos de segurança não considero isso minimamente aceitável, o recluso permanecer vinte e quatro horas com o guarda (...) eu acho que o guarda deve ter um afastamento muito grande do recluso, e os sistemas prisionais deviam funcionar mais com videovigilância» (Ivo, TSR).

que lhes permitem o estabelecimento de bons relacionamentos com os reclusos⁷⁶², através dos quais conseguem exercer a sua autoridade na manutenção da ordem e da disciplina:

«Staff are highly motivated towards and derive considerable satisfaction from ‘getting relationships right’. They are proud when they manage to ‘create a pleasant atmosphere on the spur’. Relationship building behaviour establishes credit, which officers expect to draw on successfully at difficult or testing times» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 11).

Na mesma linha, acresce a suposição de que os programas de reinserção social podem também apresentar uma função instrumental⁷⁶³, nomeadamente de redução da violência no ambiente prisional. A escuta dos profissionais entrevistados, todavia, transcende uma análise dicotómica — segurança *versus* proximidade — pois inclui ainda um grupo de sujeitos com um discurso mais ambíguo, que entende que a segurança pode beneficiar com um estabelecimento e consentimento desta proximidade⁷⁶⁴, aspeto que também já foi refletido em torno da questão da função do papel educativo do guarda na manutenção da ordem e que encontra, como se viu, alguma sustentação teórica noutras realidades prisionais:

«It is not merely the officer’s physical presence as an authority figure which serves to check inmates in their conflicts with one another, but the relationship that develop between an officer and an inmate. A positive relationship allows the inmate to approach the officer when a problem is developing, allowing the officer time to defuse it. Thus one finds a connection between the officer’s abilities to maintain order and personal relationships between officers and inmates» (Lombardo, 1981, p. 53).

⁷⁶² «Não acho que o caminho seja distanciarmo-nos do recluso, acho que primeiro temos que perceber a pessoa, se percebermos a pessoa humana, como é que a pessoa pensa, como é que a pessoa atua, vamos conseguir chegar à pessoa e os funcionários vão ter que ter formação para isso, todos eles, não é só os guardas» (Bruno, GP); «Nós aqui às vezes somos uma família digamos (...) às vezes contamos experiências da nossa própria vida (...) Conhecem-se pessoas muito, muito interessantes. Conhece-se todo o tipo de pessoas e isso é muitas vezes muito gratificante. Por vezes, também uma coisa que já tem acontecido: conhecer também a família das pessoas... é muito gratificante» (Edgar, GP).

⁷⁶³ «Even among officers who believe that inmates should be punished and that prisons should not try to rehabilitate, levels of support for specific rehabilitation programs are often quite high because such programs are seen as keeping inmates busy and reducing levels of violence» (Lerman, 2013, p. 124).

⁷⁶⁴ «Officers are involved with the same group of inmates on a day-to-day basis and mutual trust between officer and inmate is more likely to develop. The inmates become dependent on particular officers as sources of support and the officers become dependent on the inmates to provide them with opportunities to “help”. In combating boredom and in seeking to exercise personal control over at least their immediate environment, “helping” proves functional (beyond the benefits of the “help” itself) to both the inmate and the officer» (Lombardo, 1981, p. 51).

Estes elementos, que defendem esta visão instrumental da proximidade por a encararem enquanto uma potencial estratégia de segurança⁷⁶⁵, referem a facilidade e a importância da obtenção de informações pessoais dos reclusos que assim se possibilita, bem como a intervenção e a influência no domínio das amizades e da própria dimensão emocional dos indivíduos, deste modo sujeitos a um controlo menos evidente e eventualmente mais rigoroso:

«La construction essentiellement personnelle du métier, à partir de l'expérience des relations interindividuelles avec les détenus conduit chaque surveillant à croire qu'il travaille d'une façon singulière, marquée par une plus grande bienveillance à l'égard des détenus que ses collègues. Cette ignorance produit un double discours ou un discours dichotomique sur les détenus et sur la prison selon que le surveillant s'exprime dans le cadre d'une relation interindividuelle ou qu'il s'exprime face à des collègues. Le discours public sera le plus souvent un discours critique, réactif, antidétenus et anti-administration alors que le discours privé sera organisé autour de la pratique individuelle, fondée sur cette norme informelle de réciprocité» (Chauvenet; Orlic; Benguigui, 1994, p. 206).

Esta afirmação ilumina a possibilidade de os posicionamentos dominantes que se aferiram, concentrados na defesa da segurança, consistirem afinal numa dissimulação, ou antes, de uma ilustração do modelo que os profissionais entendem ser consensual entre os seus pares mas que, na prática, não traduz as tendências individuais destes profissionais, porventura entregues às vantagens da proximidade com o recluso na vivência rotineira e solitária do seu quotidiano, tal como a ambiguidade de certos discursos o parece evidenciar: «Há uma chamada barreira invisível entre o profissional e a pessoa reclusa (...) há um certo afastamento de posições, que tem que ser, no meu ponto de vista, e dependendo do perfil de cada um, pode-se dar ou não aquela proximidade pessoal» (Pedro, GP).

⁷⁶⁵ «Os guardas aqui são muito respeitados porque eles próprios ajudam a população reclusa (...) eu de início pensava que tinha a ver com o tipo de guarda mas não, tem a ver com o tipo de prisão (...) aqui todos os guardas são respeitados precisamente por isso» (Nuno, recluso); «Se vêm cá para dentro e se há essa frieza, essa distância, nada se acrescenta, é só um privar da liberdade e depois quando chegar à altura de devolver à liberdade acho que isso não é bom (...) deve haver de facto uma proximidade, um tratamento digno» (Olívia, adjunta); «O guarda ao falar com ele, ao ter uma conversa com ele, eles compreendem melhor as situações e entendem muito melhor e respeitam muito mais. Acho que se houver aquele guarda que mantém aquela distância é muito mais criador de conflitos» (Vânia, adjunta); «Tem que haver proximidade, em minha opinião, entre o guarda e o recluso para bom funcionamento do serviço. Mesmo que o guarda não queira tem que haver aproximação, tem que haver diálogo (...) se o guarda não se aproxima dele, não há diálogo, não há nada, eles ficam, por vezes, revoltados» (Vítor, GP).

7.5.1 A questão da corrupção

Um dos problemas da proximidade analisada, como se viu, prende-se com o facto de esta facilmente se traduzir num aumento das possibilidades de atos de corrupção no ambiente prisional, estabelecidos entre guardas e reclusos e independentemente de partirem de uma ou de outra parte, já que o guarda prisional «é a primeira pessoa que eles veem quando acordam e a última pessoa que eles veem quando são fechados, ou seja, o guarda acaba por ser o elo de ligação com o mundo exterior» (Belmiro, GP). Esta teia que se tece entre o domínio da informalidade, o problema da proximidade, e a questão da corrupção⁷⁶⁶, sustenta amplamente aquele que é o contexto socioprofissional destes agentes de segurança em termos internacionais: «Prison officers are the human face of the Prison Service. As human beings, they are both special and fallible. The power they hold has the potential to corrupt, and the world they work in can be dangerous, difficult and always a challenge» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2011], p. 208).

A atribuição de uma centralidade à missão de segurança, enquanto atividade principal, ocorre não só pela estrutura hierárquica da prisão, e do seu carácter militarizado, mas também pela insegurança gerada por este tipo de práticas informais, cuja existência também vem legitimando uma ação exclusiva nos domínios securitários, como se tal ajudasse a impedir a dispersão instaurada por qualquer outro tipo de funções: «Prison staff were forbidden to have any conversation with prisoners, other than to issue necessary instructions» (Coyle, 2005, p. 84). Sobressai portanto a ideia de que uma atitude centrada nas funções de segurança — desenhada em oposição a modelos de proximidade com o recluso⁷⁶⁷ — contribui para combater o mal da corrupção instalada no funcionamento das cadeias: «Tem que haver um distanciamento muito grande entre o recluso e o próprio guarda porque se isso não acontecer,

⁷⁶⁶ «Há um sentimento crescente em Portugal que a corrupção está a aumentar. Segundo um inquérito internacional, a maioria dos inquiridos em Portugal considerou que as medidas anticorrupção tomadas pelo governo são ineficazes, ou mesmo extremamente ineficazes. As instituições que se pensa serem as mais afetadas pela corrupção em Portugal são as políticas, empresariais, policiais e judiciárias» (Machado; Prainsack, 2014 [2012], p. 98).

⁷⁶⁷ «Eles são um grupo da autoridade, eles têm que exercer essa autoridade e não é a conversar com reclusos (...) não pode acontecer, não pode, porque é uma forma do recluso agarrar o guarda, sem dúvida, e nós ouvimos falar de coisas todos os dias não é... que os reclusos foram apanhados com telemóveis, foram apanhados com isto, com montes de coisas, como é que isso entra cá dentro?!» (Diana, professora); «Não devíamos ter tanto contacto com o preso porque no fundo depois ele acaba por saber quase a nossa vida (...) depois leva-se anos e anos aqui, cai-se nas rotinas, as pessoas já se conhecem e a rotina é um grande problema» (Sónia, GP).

se ele não tiver essa capacidade de separação das situações, não consegue (...) E acima de tudo ser um indivíduo sério, um indivíduo que não se deixe corromper» (Ivo, TSR).

A legitimar esta «impossibilidade» de um modelo prisional que fomente a proximidade entre guarda e recluso, surge ainda a representação — ou a difusão do preconceito — de que os reclusos, de um modo geral, são particularmente «manipuladores»⁷⁶⁸ e, por outro lado, de que a realização de trocas comerciais ilegais é uma «tentação» muito forte para os guardas: «Se houver um guarda mais fragilizado, isto é como uma corrente, ela parte-se pelo lado mais fraco (...) pode haver uma tentativa de suborno ou do que quer que seja (...) as pessoas têm que manter uma postura, uma separação, uma certa verticalidade» (Valdemiro, GP). Assim, além de se reforçar a defesa de modelos que afastam a vertente das relações sociais e humanas dentro das cadeias, gera-se ainda uma postura autoritária, ou de medidas disciplinares e securitárias mais apertadas, como que num jeito defensivo: «Também há aquela ideia de que o guarda prisional é corrupto, que mete droga dentro da cadeia (...) eu sou a favor de que as pessoas deveriam ser revistadas a nu, todas elas, todas elas... Diminuiria em muito a entrada de certas coisas cá dentro» (Tiago, GP).

A maior parte dos entrevistados refere uma faceta meramente instrumental destas práticas ilícitas: «Aqui em cada rusga que se faz são apanhados aos quarenta [telemóveis] (...) eu não acredito que seja por chantagem, é pura e simplesmente porque lhes dá jeito o dinheiro» (Inês, GP). Contudo, nem todos os testemunhos sublinham esta visão, sendo igualmente denunciada uma certa fragilidade da condição do guarda prisional, seja no que se refere à já mencionada manipulação do recluso de que pode ser alvo, seja pelo próprio isolamento e solidão também experienciada por estes sujeitos no contexto da sua — tão específica — «reclusão»: «O grande mal muitas das vezes dos EPs é o senhor guarda hoje estar na conversa com os reclusos a falar dos colegas (...) muitas das vezes os reclusos sabem

⁷⁶⁸ «Se eu criar uma certa aproximação do guarda com o recluso, vai dar aso a que o recluso desrespeite o guarda e até, sem querer, o guarda deixar-se levar pelo recluso (...) Eu seria mais a favor que não houvesse uma grande proximidade dos guardas aos reclusos» (Daniel, Padre); «Eles têm muito tempo para pensar, nas formas de fazer e de estudar os passos do guarda e ver o que é que ele está a fazer» (Gabriel, GP); «Os reclusos estudam bastante a personagem que é o guarda prisional, e estudam ao ponto de saber até onde os podem levar, basta pedir uma pequena coisinha, amanhã estão a pedir outra coisa e depois quando se veem encurralados, às vezes, já não conseguem dizer não e a gente tem que ter o poder de, neste nosso serviço, dizer não e um não com convicção» (Guilherme, GP); «Acabam, quer queiram quer não, se calhar, a conhecer muito o guarda e depois aproveitarão os pontos fracos, que tem aqueles manipuladores que são peritos em descobrir coisas e perguntam a um e outro e vão sabendo, vão criando um perfil» (Nelson, GP).

onde é que você mora, onde é que vive (...) muitas das vezes é o guarda que procura o recluso para falar» (Beatriz, GP).

Sugere-se ainda que os recuos gerados pela crise socioeconómica, ao nível das condições laborais, são interpretados como uma ameaça ao desempenho das funções do guarda prisional, assumindo-se um aumento dos riscos relativos às práticas de corrupção levadas a cabo por este profissional⁷⁶⁹:

«Se houver ainda mais cortes, que é o que se vislumbra aí no horizonte... não acha que vai começar a haver ainda mais corrupção e mais problemas nas cadeias?! (...) Trabalhar noite e dia, dias santos e feriados, e claro que não somos recompensados por isso, trabalhar fim de semana, trabalhar feriado, trabalhar Natal, primeiro dia do ano, nunca recebemos nem um tostão a mais por isso...» (Alexandra, GP).

Gresham Sykes também analisou esta possibilidade, implícita no discurso de alguns entrevistados, que perspetiva as práticas de corrupção como uma espécie de forma de resistência às injustiças instaladas no sistema:

«Systems of power may also fail because those who are supposed to rule are unwilling to do so. The unissued order, the deliberately ignored disobedience, the duty left unperformed — these are cracks in the monolith just as surely as are acts of defiance in the subject population. The “corruption” of the rulers may be far less dramatic than the insurrection of the ruled, for power unexercised is seldom as visible as power which is challenged, but the system of power still falters» (2007 [1958], p. 53).

Embora seja impossível aferir — e contraproducente efetuar generalizações — o discurso dos reclusos entrevistados leva a considerar que será, eventualmente, através dos guardas que a maior parte da droga⁷⁷⁰ e dos telemóveis entra nas cadeias portuguesas:

«Tem muito homem fardado aqui que faz dinheiro com os presos aqui a valer mesmo, drogas, telemóveis, tudo. Se for preciso o guarda que lhe traz um telemóvel, é o guarda que vai à sua

⁷⁶⁹ «Com os ordenados a baixar é fácil as pessoas depois meterem-se noutros esquemas (...) eles têm acesso privilegiado a outros meios de compensar os cortes nos ordenados e isso desmotiva muito as pessoas (...) acho que até bons profissionais se podem perder com esta desmotivação generalizada» (Filipa, TSR); «Na questão da corrupção se calhar vai piorar, da maneira que as coisas estão, as pessoas estão mais fragilizadas, começam a ser aliciadas e acabam por cair» (Gabriel, GP).

⁷⁷⁰ Outras possibilidades são evidenciadas: «A droga entra na prisão. Alguns que fumavam charros passaram a fumar heroína e cocaína aqui dentro (...) de lá de fora atiram as avionetas cá para dentro (...) Pessoas que vêm de noite e atiram, cai, depois de manhã há muitas maneiras, os que vão limpar depois...» (Leonor, professora).

cela buscá-lo. E você se for preciso paga cem ou cento e cinquenta euros para meter um telefone cá dentro. E o guarda se for preciso vai, dá-lhe o telefone, passado um mês ou dois vai e tira-lhe o telefone (...) se for preciso o guarda já lucrou cem euros hoje, amanhã vem e tira-lhe o telemóvel, você vai querer um telemóvel, vai ter que lhe dar mais cem, é uma bola de neve» (Élio, recluso);

«A droga não entra pelas visitas, a droga tem que entrar por outros sítios, pode entrar uma quantidade muito reduzida de droga, pode entrar uma coisinha de nada pela visita, mas mesmo assim é muito difícil, muito complicado e esses casos são logo apanhados, normalmente são apanhados. A droga entra, sim, pelos funcionários, pelos guardas (...) normalmente quem se liga a essas coisas são guardas mais novos e depois como isto é muito pequeno eles próprios teriam medo se fizessem alguma coisa porque sabia-se logo» (Nuno, recluso).

Face a esta responsabilização, muito empreendida pela própria comunicação social⁷⁷¹, os guardas apresentam um posicionamento ambivalente, sendo que uns se revelam ofendidos pela difamação e pela generalização de atos que entendem ser isolados (e igualmente levados a cabo por outros grupos profissionais), enquanto outros assumem que a corrupção acontece essencialmente no interior do Corpo da Guarda Prisional⁷⁷² e exteriorizam a forma como esta realidade contribui para fomentar a — já muito mencionada — heterogeneidade e mesmo desunião que identificam junto destes profissionais.

7.5.2 Consequências do trabalho na saúde

Tendo em conta que os guardas prisionais atuam num contexto onde imperam fortes contradições e ambiguidades (quer ao nível geral do funcionamento da instituição a que dão corpo como no plano específico das suas funções laborais), que estes agentes são vítimas da invisibilidade da própria prisão ou, por outro lado, do estigma associado a este universo social e, ainda, que a maioria exerce a profissão por necessidade, e não por opção ou vocação, torna-se pertinente escutar os efeitos desta atividade na saúde mental, e não só, dos indivíduos. Se a

⁷⁷¹ «Às vezes ouve-se no telejornal “foram apanhados telemóveis nessa cadeia, foi apanhada droga naquela...” depois na opinião das pessoas isso são os guardas que metem lá dentro, porque não têm ideia do que é trabalhar numa cadeia» (Mário, GP).

⁷⁷² «Trabalhar com uns colegas e depois passado algum tempo vê-los do outro lado, presos (...) foi o que mais me marcou e que me obrigou a mudar algumas ideias que eu tinha sobre os colegas e sobre o funcionamento da farda. Até essa data defendia a farda, como se costuma dizer, com unhas e dentes e presentemente não a defendo» (Bernardo, GP).

dimensão da relação humana presente no trabalho dos guardas consegue ser, simultaneamente, o principal vínculo positivo de identificação dos sujeitos com esta profissão e, por outro lado, o foco central dos problemas (embora enquadrado entre outros fatores importantes, nomeadamente ambientais ou relativos à sobrelotação prisional) que afetam as suas vidas pessoais e familiares, compreende-se que esta tensão de uma vida dupla, dentro e fora de muros, também se traduza na saúde⁷⁷³ destes funcionários: «É também a componente humana do seu trabalho que relevam quando alegam dificuldades em manter a oposição casa/serviço, recorrente no discurso (...) “Todas as colegas já atravessaram um período de depressão motivado pelo serviço”» (Cunha, 1994, p. 86).

As questões levantadas pela proximidade indefinida que estes profissionais estabelecem com a população reclusa e mesmo com os familiares desta, em doses e modalidades que os próprios gerem solitária e individualmente, extravasam por vezes para situações de instrumentalização, corrupção, chantagem ou mesmo violência física. Neste foco residirá grande parte da ansiedade profissional suportada pelos guardas prisionais, que nem sempre encontram o apoio institucional — ou os recursos para o procurar e encontrar — para fazer face a este tipo de desafios que lhes são diariamente colocados. No que concerne às questões de saúde propriamente ditas, devem ser destacados alguns pontos de vulnerabilidade essenciais, que nem sempre encontram eco e justificação nas características negativas da profissão do guarda. Um primeiro aspeto refere-se ao facto de as profissões de assistência — tais como médicos, enfermeiros ou bombeiros, por exemplo — serem consideradas como atividades com maior suscetibilidade para provocar estados de stress⁷⁷⁴ ou *burnout* (conceito já anteriormente contextualizado):

«Quanto mais tempo passa, desde a primeira vez que entraste numa cadeia, maior é a paranoia (...) o que está associado ao *burnout* são sobretudo fatores institucionais, mais do que profissionais (...) as regras, o ambiente, a hierarquia, tudo isso (...) isto é um gelo, a zona prisional é um gelo, depois há muito pouco sol, há muito barulho, há muitos telefones a tocar,

⁷⁷³ «Estar no meio de pessoas que não conhecem regras, estão cheios de problemas e de certa forma transmitem os problemas para nós, embora nós tentemos não ser afetados mas às vezes somos porque somos seres humanos. Eles contam-nos as tragédias deles e uma pessoa fica... tenta não levar aquilo para casa e eu não levo, acho eu, mas a cabeça fica cansada» (Álvaro, GP).

⁷⁷⁴ Lerman também deixou reflexões interessantes sobre este assunto: «It may also be the case that officers who have seen a great deal of change in the prison environment experience more stress; for officers who undertook correctional work in the early 1980s, when California prisons were somewhat less crowded, more rehabilitation-oriented, and less violent, adjusting to substantial changes in the work environment may have proved difficult» (2013, p. 146).

há muitas pessoas a passar (...) a paranoia⁷⁷⁵ acaba por crescer, as pessoas tornam-se paranoicas, toda a gente, e toda a gente admite que é um bocado paranoica» (Rui, TSR).

Os entrevistados expressam várias vezes a pressão a que estão sujeitos, evidenciando uma forte associação entre os elevados níveis de stress e uma desconfiança cuja interiorização alegam ser requerida pelo exercício da profissão, a qual não se cinge aos guardas, na vertente profissional da vigilância, e se estende também aos técnicos:

«Uma cadeia faz com que as pessoas criem algumas, não diria patologias mas algumas síndromes de perseguição (...) sejam técnicos, sejam guardas, seja o que for, porque não deixamos de estar presos (...) temos que estar sempre com muito cuidado, se de repente vamos fazer um pedido qualquer a um guarda, sem querer podemos estar a ferir susceptibilidades ao subchefe ou ao chefe, portanto este tipo todo de cuidados que a gente tem que ter, ao longo de todo o dia, é muito desgastante» (Glória, TSR).

O segundo aspeto chama a atenção para as consequências das disfunções do sono nos trabalhadores por turnos, amplamente mencionadas pelos entrevistados, que frequentemente exercem mais horas de trabalho pelas contrapartidas financeiras, ou mesmo pela flexibilidade que o seu exercício possibilita relativamente aos tempos de descanso, mas que acabam por deixar as suas marcas⁷⁷⁶.

Um terceiro aspeto prende-se com os efeitos reconhecidos do isolamento e do «fechamento» característicos das «instituições totais», pois embora se possa questionar a operacionalidade do conceito, e considerar a ampla relativização desta aceção na configuração atual das cadeias portuguesas, estas características ainda permanecem — em diferentes níveis e modalidades da sua aplicação — pertinentes para a análise das vivências quotidianas dos reclusos e dos funcionários, pelo menos na forma como estes as entendem e verbalizam:

«Ainda consigo fazer a separação mas não invalida que mais tarde não venha a sofrer, sei lá, pressão psicológica sobre o que se passa cá dentro não é, ao lidar num meio fechado, no meio

⁷⁷⁵ Outros autores referiram guardas prisionais que sofriam de psicose devido à rigidez da rotina do abrir e fechar das celas e da contagem de reclusos (Barnes; Teeters, 1943).

⁷⁷⁶ «Psicologicamente uma pessoa fica mais gasta, nunca mais tem um sono tranquilo, o sono é sempre perturbado (...) a nível do sistema nervoso uma pessoa fica totalmente alterada» (Gabriel, GP); «Estamos a dormir de dia, é diferente de dormir de noite, é completamente diferente, acordava com dor de cabeça, não tinha paciência» (Inês, GP); «Ganhei uma gastroenterite nervosa. Tanto é que fui ao médico e até fiz tratamento mas ele disse-me que aquilo, enquanto andasse a trabalhar às noites, que não tinha solução» (Mário, GP).

de pessoas que por estarem privadas de liberdade pressionam um bocado, no sentido de verem satisfeitas algumas coisas» (Pedro, GP).

Finalmente, abraçando já fatores que dizem respeito à especificidade do universo prisional, um quarto ponto diz respeito à já mencionada pressão psicológica exercida no contacto com a população reclusa. Os estudos que sustentam a tese da institucionalização, e que exploram as fortes semelhanças — ou continuidades — entre reclusos e guardas, que por vezes se verificam, chegam a defender a existência de uma aproximação entre estas duas — subentendidas — subculturas prisionais⁷⁷⁷: «É evidente que as pessoas que não têm capacidade de se abstrair do serviço, isto é, de se abstrair disto quando saem do serviço, acabam por ganhar maneirismos e formas de ser e de estar exatamente como a população que servem» (Felisberto, TSR). Independentemente de se poder questionar os graus dessa referida contaminação, é inegável que se estabelecem influências entre os diferentes grupos da comunidade prisional e que reclusos e agentes responsáveis pela sua segurança estão suscetíveis a uma diversidade de pressões e conflitos:

«Mexe muito com o sistema nervoso de uma pessoa porque uma pessoa aqui está sempre sobre constante stress. Normalmente estas casas são casas conflituosas, quer se queira quer não, onde se junta muita gente. Depois são pessoas que só por si, umas mais outras menos, já são violentas e depois tudo no mesmo espaço não é fácil» (Mário, GP).

Os problemas de saúde da população reclusa não são muito mencionados⁷⁷⁸ (ou temidos), no discurso dos entrevistados, que dão maior relevo à contaminação de aspetos morais, mentais e emocionais. Além da referência às histórias que ouvem e que afirmam que por vezes os traumatizam, nomeadamente sobre os crimes dos reclusos, ou sobre a chantagem e a corrupção que acabam por presenciar ou vivenciar, acrescem ainda os fatores associados

⁷⁷⁷ Este aspeto, influenciado pelo conceito incontornável de «prisionização» (Clemmer, 1940), é refutado pelos resultados de Lombardo, que embora admita a institucionalização defende que esta não implica a existência de uma subcultura entre estes profissionais. Um dos entrevistados também se insurge contra esta perspetiva: «Há ideias peregrinas que assombram as pessoas, que é, durante muito tempo teve-se aquela ideia de que a prisão é uma entidade museológica independente do resto, como que, entra dentro da prisão e começa logo a pensar como o prisioneiro e parece que tem uma identidade coletiva» (Leonardo, TSR).

⁷⁷⁸ Embora façam referência à variedade de problemas de saúde verificados junto da população reclusa, é um aspeto que é sempre superficialmente abordado: «Nós também somos humanos, não somos máquinas, somos pessoas, também temos sentimentos, embora tenhamos a fama de ser maus mas temos sentimentos mesmo assim (...) estar a lidar diretamente com pessoas de todo o tipo de doenças e de problemas» (Mário, GP).

ao cansaço físico propiciado pelas funções de assistência⁷⁷⁹, o qual, por si só, é uma das principais fontes de desmotivação profissional:

«Um guarda aqui na zona prisional pega às oito da manhã até às sete e meia, depois está praticamente sempre no mesmo sítio, para trás e para a frente e depois está a levar com os problemas, às vezes, de alguns todo o dia (...) o meu dia é das oito da manhã às oito da noite sempre em pé, agarrado ao “gradão”, e uma pessoa está em pé, a abrir e fechar, ouvir os problemas deles de manhã à noite» (Mário, GP).

Todos estes aspetos confluem para um quinto ponto, que é a possibilidade de neste cenário de risco(s) se gerar uma tendência significativa para a depressão⁷⁸⁰ junto dos profissionais das prisões, não só dos guardas prisionais. O desgaste provocado pelos efeitos do stress nestes indivíduos, que tendem a reservar para si mesmos as suas ansiedades, proporciona situações de rutura em que os sujeitos acabam por recorrer a medicação ou a baixa psiquiátrica como fuga, ou escape, do ambiente profissional: «Eu tive que fazer uma consulta de psiquiatria, fiquei com medicação, porque... fiquei mesmo mal por não sentir apoio de nada nem de ninguém (...) eu não estava bem, não estava em condições» (Edgar, GP). A maior parte dos guardas mencionou a falta de consultas de psicologia e psiquiatria e alguns psicólogos, que trabalham como técnicos de reeducação (ou mesmo na direção das cadeias), também se revelaram particularmente sensíveis a esta questão⁷⁸¹: «Todos os anos deviam ir fazer uma análise psicológica (...) temos aqui pessoas com alguma problemática pior do que os reclusos» (Felisberto, TSR). O vazio instalado relativamente a este apoio psicológico aos guardas, solicitado pelos próprios, acaba por fomentar situações limite, pelo

⁷⁷⁹ «A gente entrou às oito da manhã e sai às oito da manhã do outro dia, não descansa. A gente está doze a treze horas num pavilhão, de pé todo o dia (...) para mim é o horário, porque uns dias corre melhor, outros corre pior mas o horário é muito agressivo» (Edgar, GP); «A partir de uma certa idade isto começa a pesar... vinte e quatro horas aqui dentro é muita hora (...) vinte e quatro horas dentro de uma cadeia, isto massacra, massacra a nível psicológico e físico. Eu já tive de ser operado às varizes» (Fernando, GP).

⁷⁸⁰ Amy Lerman corrobora estas observações: «A number of recent studies suggest that the work experiences of correctional employees may frequently result in depression or other serious psychological disorders (...) Another study found the relative risk of suicide to be 39 percent higher than that of the general working-age population (...) one newspaper article cites insurance data that suggest correctional officers have a life expectancy of 59 years, compared with the 77 years that is the average for the U.S. population» (2013, p. 147).

⁷⁸¹ «Não é nada fora do comum, funcionários de estabelecimentos prisionais suicidarem-se (...) porque as pessoas realmente estão desmotivadas, as pessoas realmente não estão bem com o serviço que estão a fazer, se calhar as pessoas realmente estão com um stress muito grande (...) eu posso-lhe dizer que em 100%, 95% da população que trabalha em cadeias toma antidepressivos» (Glória, TSR); «Infelizmente há guardas que vêm, estão descompensados, que já têm problemas anteriores, que têm problemas de toxicod dependência ou tiveram, e têm problemas de alcoolismo ou tiveram e portanto são pessoas que já vêm fragilizadas» (Sílvia, TSR).

recurso desmedido — num contexto de reconhecida falta de pessoal nos serviços prisionais — a baixas psiquiátricas como escapatória recorrente ao cansaço, como se pode analisar em inúmeros excertos:

«Já meti duas baixas (...) dei por mim assim completamente exausto, as coisas a não correrem bem e disse «tenho de parar», fui ao médico (...) há colegas meus que saem daqui reformados mas avariados porque isto é um desgaste psicológico muito grande todos os dias» (Álvaro, GP);

«A nível psicológico também me está a afetar um bocadito (...) já fui a consultas e é cansaço psicológico, é muita hora aqui dentro, é muita hora em pé (...) já tive aqui problemas por causa disso, por causa de meter baixa. De vez em quando eu tenho que meter baixa (...) ainda outro dia fui à médica por causa do cansaço, que não é físico, é psicológico» (Fernando, GP);

«Costumo dizer que tenho um grande estofo para a profissão mas nunca tinha metido baixa e este ano vi-me obrigado a meter baixa psiquiátrica (...) a cabeça estava um bocadinho cansada digamos e eu sou uma pessoa que gosto muito de trabalhar» (Guilherme, GP);

«É esgotante e eu sei de muitas colegas minhas que estão com depressão, que não podem ver as cadeias (...) estão sempre de baixa de psiquiatria» (Olga, GP).

Por todos os motivos aqui contemplados, regista-se de longa data a consciência de esta profissão ter de ser considerada uma atividade de desgaste rápido⁷⁸².

7.6 A vida pessoal e familiar do guarda prisional

Para abordar o tema da relação entre a vida profissional e a vida pessoal, os guardas prisionais recorrem sistematicamente, como se de um lema de classe se tratasse, à imagem da «porta da prisão», símbolo da separação das duas vidas que levam, uma de «reclusão»⁷⁸³, outra de autenticidade: «Destas portas para fora não podemos ser as mesmas pessoas que somos cá dentro, há pessoas que misturam as coisas (...) Daquelas portas para dentro sou uma

⁷⁸² Cf. *Direção da Cadeia Civil do Porto* (1956, BDGRSP, p. 5): «Tendo em vista o excesso de trabalho a que estão sujeitos, aos guardas se imponha a aposentação, independentemente do parecer da Junta Médica, ao atingirem 60 anos de idade»; «Estou com sessenta anos e vou-me embora, e digo em tom de brincadeira que fiz o meu meio da pena, estou no meio da pena (...) esta profissão devia ser uma profissão mesmo de desgaste rápido, só quem não anda cá e que não tem conhecimento mesmo nenhum disto é que acha que não» (Edgar, GP).

⁷⁸³ «Some will spend a professional lifetime, 30 or more years for some, working in prisons. In general terms, work in prisons does not have a high public profile» (Coyle, 2005, p. 83).

pessoa completamente diferente, não tem nada a ver uma coisa com outra» (Tiago, GP). A capacidade de «desligar» do serviço em ambiente familiar é reconhecida como sendo uma das aprendizagens mais importantes, adquiridas logo no decurso da formação inicial⁷⁸⁴, conforme menciona um jovem guarda, bem como ao longo da experiência profissional de um modo mais informal:

«Disseram no curso que ao sair do portão para fora a gente devia ter um interruptorzinho para desligar e esquecer tudo o que se passou, só que é a tal situação, acabamos por ser humanos e as coisas não são bem assim, acabamos sempre por pensar nas coisas e a nível psicológico acaba por afetar» (Renato, GP).

A importância dada à aquisição desta capacidade é tanta, que muitos demonstram uma enorme preocupação em afirmar-se capazes de distinguir os dois mundos⁷⁸⁵: «A porta da cadeia é ali, da porta para lá é a minha vida particular, da porta para cá é a minha vida profissional, não se misturam» (Júlia, GP). Como sugere Crawley, a maior parte dos entrevistados tende a estabelecer um mecanismo de defesa o mais rígido possível, afastando qualquer possibilidade de contaminação entre as duas esferas da sua existência:

«They create a social defence system which allows them to work relatively protected from the anxieties which threaten to overwhelm them, and to control the impressions they convey to prisoners and to fellow staff (...) strategies of detachment and de-personalisation. Simply ‘switching of’ or ‘going robot’ is a general defence mechanism» (Crawley, 2002, p. 283).

Muitos sentem-se intocáveis e capazes de chegar à «porta da prisão» e «despir» tudo o que se passou durante o dia: «When I walk out of that gate, I’m not taking the job home. (Officer)» (Liebling; Price; Shefer, 2012 [2001], p. 79). Estes alegam que saem ilesos, enquanto outros — «alguns colegas» — parecem não o conseguir, muitas vezes por serem pessoas que já trazem problemas emocionais de casa, por falta de uma base familiar sólida e que, em momentos de tensão, não aguentam a pressão. Contudo, a maioria não admite ter essa dificuldade: «Passando ali a porta verde esqueci, não levo para casa nada (...) eu não tenho

⁷⁸⁴ «What officers learn in training may sometimes be at odds with the informal rules that govern prisons in practice, and, over time, day-to-day experiences in the prison setting may lead to the development of a more individualized philosophy that guides how individual officers conduct themselves» (Lerman, 2013, p. 125).

⁷⁸⁵ Erving Goffman também se debruçou sobre o papel funcional de uma separação das esferas de existência bem delineada: «Manter as famílias fora das instituições sociais muitas vezes permite que os membros das equipas dirigentes continuem integrados na comunidade externa e escapem da tendência dominadora da instituição total» (2007 [1961], p. 22).

esse problema, consigo mesmo separar, a partir do momento em que saio dali, praticamente divorcio-me disto» (Celso, GP); «As coisas têm que ser separadas, casa é casa, trabalho é trabalho, separação completa» (Júlia, GP). Outros, muito poucos, admitem ter tido, pelo menos, uma adaptação difícil:

«O meu primeiro impacto com o EP foi complicadíssimo... era um ambiente novo, não estava preparado (...) trazia o trabalho para casa e aí tornou-se uma roda-viva, durante algum tempo, até conseguir fazer a separação das águas, porque a carga emocional no princípio é muito forte e o primeiro impacto é de facto muito forte e então leva sempre algum tempo a haver alguma adaptação» (Bruno, GP).

Para que se cumpra a separação defendida entre a vida pessoal e o mundo profissional, revela-se essencial que não se fale sobre o serviço fora da cadeia⁷⁸⁶. Este aspeto verificou-se transversal ao discurso dos entrevistados das três prisões, embora as razões para esse silêncio nem sempre sejam as mesmas. O perfil ideal de um guarda passa, necessariamente, por um posicionamento discreto, contudo, enquanto uns sentem que o acolhem por razões de segurança, obrigação e profissionalismo, preocupados apenas com um bom desempenho profissional, outros afastam os temas do trabalho por necessidade de descanso e rutura, por saturação ou exaustão e preocupados em proteger os familiares das pressões a que estes profissionais se encontram quotidianamente expostos. Tal como diria Goffman (2007 [1961]), a família tem aqui um papel relevante em contrariar a institucionalização, embora seja questionável a sua eficácia, consoante os contextos observados⁷⁸⁷, uma vez que o silenciamento desta identidade profissional pode exercer um sentido contrário, de fragilização dos indivíduos:

⁷⁸⁶ Em *Guards Imprisoned. Correctional Officers at Work* (1981) Lombardo também refere este aspeto, ainda que a sua reflexão não esteja relacionada com a vida pessoal e familiar dos guardas mas antes com a (re)produção da invisibilidade social da prisão e da profissão: «A reluctance on the part of prison employees to talk about their job with outsiders, a reluctance that seems to have extended even to the officer's immediate family. Many officers whose fathers were guards reported that their fathers almost never talked to them about their work, at least until the sons became officers»; «This seemingly secretive behavior has its roots in the officer's feeling that it is impossible for an outsider to understand what he experiences (...) He knows outsiders to be as ignorant of prison life as he was before he began working in prison. Communication with outsiders about the job is viewed as futile and best avoided» (Lombardo, 1981, pp. 23-24).

⁷⁸⁷ «O pessoal da equipe dirigente, ao contrário do que ocorre com os internados, conserva alguns aspetos de suas vidas separados da instituição — embora possam morar no local ou perto deste» (Goffman, 2007 [1961], p. 84).

«La prudence, la méfiance, la nécessité de se protéger face aux perceptions négatives entraînent un repli sur soi. C'est ainsi que le surveillant ne s'engagera jamais dans sa vie publique, civile, à parler de son métier (...) Le surveillant est donc contraint à une sorte de mutisme défensif. Le fait de ne jamais parler de la profession entraîne, par une sorte d'équivalence, le sentiment qu'il n'y a rien à dire, rien à en dire» (Lhuilier; Aymard, 1997, p. 270).

Num esforço para não contaminar o ambiente familiar, estes profissionais não falam das situações que viveram no trabalho porque não querem sobrecarregar a família com os seus problemas e por a entenderem como um espaço de refúgio. Alguns entrevistados narram situações em que «fogem à conversa» quando os amigos os questionam acerca de situações do trabalho, enquanto outros se queixam do oposto, por considerarem incorreto alguns colegas falarem das suas vidas pessoais dentro da cadeia, seja com outros profissionais ou com reclusos:

«Os presos ficam a saber da vida deles inteira porque é com os presos que eles vão desabafar, coisa que não devem, porque o preso não tem nada que saber do que se passa na casa do guarda e a família também não tem nada a ver com aquilo que se passa dentro da cadeia, portanto, são dois mundos diferentes que não podem nem devem ser misturados» (Júlia, GP).

Os guardas consideram a sua atividade problemática, desde logo, porque a vida na cadeia lhes consome muito tempo mas também por muitos outros aspetos específicos da sua atividade. A falta de oportunidades para conviver com a família, ou mesmo com os amigos ou outros colegas exteriores ao meio prisional, acentua o fechamento na comunidade em que trabalham, reforçando as proximidades que se estabelecem entre eles e a população reclusa, aquela com que mais tempo socializam: «Estou mais tempo aqui e convivo mais aqui do que com o meu marido e com o meu filho» (Cecília, GP). Mais do que se lamentarem por terem um trabalho cansativo, ou de que não gostam, estes profissionais sublinham a inexistência de tempo para as suas famílias, muitas das quais não se chegam a constituir ou acabam por ver os seus laços fragilizados ao fim de anos de um serviço rotativo, em locais distantes. Ainda mais pertinente se torna o diagnóstico desta carência (nomeadamente de fixação) no caso de profissionais cuja atividade é um trabalho de relação com uma população com necessidades complexas e exigentes como o são, no geral, as dos indivíduos em pena de prisão.

Nesta dificuldade, ou falta de condições propícias à construção uma vida familiar — algo que a sociedade dominante apresenta como sendo comum (e até desejável) — os guardas

prisionais descobrem um sentimento de privação que, de certo modo, os aproxima da comunidade reclusa, a par de outros aspetos que contribuem para essa comparação que os próprios estabelecem: Many of these staff spend more time in prison throughout their lives than the majority of prisoners. How do they respond to working for so long in this abnormal environment? (Coyle, 2005, p. 6). Uma vez que os guardas estão fechados na cadeia por períodos tão longos, e que muitos se habituem a não sair sequer para o almoço, por vezes imaginam-se tão «enclausurados» quanto os reclusos:

«Para mim o mais difícil desta profissão é ser um meio fechado (...) imagine o que era sair ao fim de semana, parecia que eu é que estava a sair em liberdade (...) não é saudável, os horários que se praticam, é muito tempo fechado» (Francisco, GP);

«Nós entramos daquela porta para dentro e a realidade é completamente diferente, nós também sentimos um bocadinho o que é ser preso (...) nós quando saímos naquela porta ao fim do dia, missão cumprida» (Xavier, GP).

Um dos efeitos do trabalho no mundo prisional que se podem manifestar num profissional é efetivamente a sua institucionalização (Crawley, 2002), a qual por sua vez se traduz em diferentes domínios da vida quotidiana. Um dos sintomas tem a ver com a interiorização dos horários de trabalho, ao ponto de as pessoas os manterem nos dias livres. Alguns guardas narraram situações em que chegam a tentar impor os seus horários às suas famílias: «É um hábito, levantar-me às seis da manhã, portanto vem daí, aos fins de semana, seis horas estou acordado, levanto-me, vou fazer qualquer coisa» (Xavier, GP).

Outros afirmam que, mais do que uma vez, se chegaram a dirigir ao trabalho em dias de folga, nem sempre por esquecimento mas porque o hábito se encarrega de esvaziar a disponibilidade para os tempos livres e a capacidade de quebrar uma rotina tão incorporada: «Acordava a meio da noite nas folgas e vinha trabalhar, pedia para vir trabalhar (...) Aconteceu muitas vezes, estar vestido de folga e vinha para trabalhar» (Dionísio, GP). O mesmo problema sucede por vezes com guardas reformados, que não se sentem capazes de alterar os seus hábitos de sono (entre outros) ao fim de tantos anos de serviço. Além dos que se queixam de ter pesadelos com a prisão, muitos enfatizam que não conseguem descansar tranquilamente, devido às preocupações constantes com os problemas dos reclusos ou mesmo a traumas ou memórias que se vão instalando.

Outro sintoma de institucionalização é o uso da «linguagem do recluso» no ambiente doméstico, já que (seja esta a linguagem que entendem que é utilizada pelo recluso ou a que com ele utilizam) a família tende a sentir uma mudança nos modos de falar, por vezes gerando discussões conjugais em torno da preocupação de se transmitir aos filhos um vocabulário especificamente utilizado na prisão. Muitos guardas assumem que, em vez de sentirem que funcionam como um exemplo dentro da cadeia, acabam por se deixar influenciar pelos reclusos e, nomeadamente no que diz respeito à linguagem, alegam que esta é inconscientemente interiorizada e que se manifesta mais intensamente quando estão em casa. Associado à questão do vocabulário utilizado está o sintoma da ocultação das emoções, pois tal como o hábito de falar a «linguagem dos reclusos» (por exemplo para com estes estabelecer mais empatia), também a assertividade e uma postura mais rígida se interiorizam e tornam difíceis de despir na mera passagem da «porta da prisão».

No estudo de Crawley (2002) refere-se que as companheiras de guardas prisionais entrevistadas pela autora referiram uma perda de sensibilidade dos seus maridos para os problemas dos outros, por esconderem emoções e parecerem «indiferentes» ao não demonstrarem afeto no ambiente doméstico, eventualmente pela necessidade dessa atitude no meio prisional. Os guardas portugueses também assumem uma certa transformação pessoal nesse sentido, ao referirem que ficaram menos afetivos e emotivos com a profissão, em parte pelas desilusões que os vão marcando, na relação com os reclusos, bem como pelas situações de violência que acabam por ter de presenciar e, ao fim de algum tempo, banalizar. Por outro lado, outros sugerem que ficam mais «fechados» pela preocupação em manter um comportamento adequado ao que julgam ser as expectativas sociais em relação à sua profissão, a qual exige uma determinada postura mesmo fora do tempo de serviço:

«Não posso ser aqui uma pessoa rigorosa e depois lá fora andar nos copos com os reclusos e os familiares dos reclusos... e eu acho que me tornei um bocadinho mais fechada em relação a isso (...) a Força de Segurança... tem uma farda, tem que ser exemplar, isto está incutido em toda a gente» (Alexandra, GP).

Vários entrevistados dizem-se mais frios, tristes ou agressivos, após alguns anos de serviço⁷⁸⁸, contudo, a desconfiança é o traço referido de um modo mais transversal, e mesmo o mais assumido enquanto consequência da profissão, que parece viciar estes profissionais no

⁷⁸⁸ «This hardened workplace persona, which is particularly likely to develop for those working in violent or otherwise threatening institutions, may be difficult to shed at the end of the day» (Lerman, 2013, p. 126).

exercício de uma vigilância mesmo fora da cadeia, como se nunca interrompessem a sua atividade, quando não se tornam mesmo obsessivos e receosos, deixando até de experienciar segurança com pessoas da sua vida íntima. Outros estudos sustentam que esta desconfiança⁷⁸⁹ interiorizada é o sintoma mais mencionado por estes profissionais:

«Suspicion is one of the central characteristics of their informal work culture (...) Stereotypical accounts of the brutal and insensitive guard, negative media reporting and the perception that ‘nobody cares’ have added to officers’ wariness and mistrust of ‘outsiders’ (...) prison officers are generally unaccustomed to talking to researchers about their work (...) prison officers expressed surprise that I wanted to explore their role and the emotional and psychological challenges that it presents» (Crawley, 2002, p. 278).

O elevado número de divórcios assumidos pelos entrevistados⁷⁹⁰ é um indicador expressivo da violência emocional que se exerce sobre estes sujeitos, não tanto pela atividade em concreto e mais pela forma como a profissão está organizada, tal como alguns estudos o referiram: «O serviço por si só não foi responsável pelo divórcio, mas o horário, o ter que passar noites fora, desencadeou a situação» (Cunha, 1994, p. 87); «The change resulted in my divorce. My wife said I’d become more methodical (...) more suspicious» (Crawley, 2002, p. 284). Se no EP do Funchal se sente o isolamento dos que não têm os seus laços familiares na ilha, no EP do Linhó o Corpo da Guarda Prisional também é, em grande parte, constituído por elementos que estão deslocados e que vivem, pelo menos, toda a semana longe de casa, sendo que muitos deles, por motivos económicos, poucas vezes se deslocam a ver a família. Outros optam por turnos noturnos, de modo a conseguirem um número de folgas consecutivas que justifiquem a viagem. Os entrevistados não parecem ter dúvidas de que a grande incidência de divórcios⁷⁹¹ se deve ao desgaste inerente às exigências da profissão, que no caso de muitos

⁷⁸⁹ Outros estudos também o afirmam: «Les surveillants (...) n’ont pas l’habitude de parler, ou du moins, ils ne sont prêts à le faire qu’en confiance et en confiance» (Carlier, 1996, p. 10); «La méfiance, et son corollaire, la distance, est valorisée par le groupe professionnel comme nécessaire à l’exercice du métier, sous peine de " se faire avoir ", de " se faire prendre ". Quand la méfiance n’est plus seulement une défense mais qu’elle est considérée comme une valeur, l’opacité s’intensifie et le silence est règle d’or» (Lhuillier; Aymard, 1997, p. 16).

⁷⁹⁰ Lerman (2013) corrobora esta percepção na sua análise: «A 2004 study found that many correctional officers report at least some degree of work-family conflict to be a significant personal and professional issue. Another study found divorce rates among correctional officers to be twice the national average» (2013, p. 127). A autora refere-se, respetivamente, a Lambert; Hogan; Barton (2004) e a Cheek; Miller (1983).

⁷⁹¹ Apesar da inexistência de dados estatísticos sobre o assunto, o tema tem pelo menos uma presença significativa no discurso destes profissionais, o que também é referido por outros estudos: «Many officers often fail to openly acknowledge their stress, adhering to the imperatives of a subculture of ‘macho male guards.’ Perhaps as result they suffer from a higher-than-average number of stress-related illnesses while reporting high

guardas não lhes permite assistir ao crescimento dos filhos, nem dar o apoio familiar que esperavam:

«Tive que deixar a casa... a casa, a mulher... na altura já tinha um filho e foi complicado (...) foi uma das causas que levou ao meu divórcio» (Bernardo, GP);

«A mim afeta muito, por exemplo, a relação com o meu filho... eu na altura divorciei-me, já há quatro anos (...) ninguém nos compensa com a falta que nós fazemos à família nos feriados, nos fins de semana, nas noites em que as nossas mulheres... eu agora sou divorciado mas já passei por isso, precisam de nós para tomar conta de um filho, para poder levá-lo para o hospital» (Tiago, GP).

Alguns entrevistados narraram as suas experiências pessoais justificando a relação entre o seu divórcio e os constrangimentos da profissão, outros mencionam que a distância do núcleo familiar leva os profissionais a adquirirem hábitos muito próprios, que se revelam depois incompatíveis com a manutenção de bons relacionamentos familiares. Além da distância das famílias, que causa uma instabilidade emocional muito significativa e que se chega a refletir na própria relação com os reclusos, os divórcios também podem ocorrer pela já referida dificuldade em separar a vida profissional da vida pessoal.

A (in)capacidade de «desligar» do serviço também se prende com outro fator, uma vez que nem todos os profissionais sentem que são transformados pelo seu trabalho, ou seja, se para uns se dá uma continuidade pacífica entre identidade pessoal e identidade profissional, para outros ocorre uma violenta transformação na personalidade, por exigência do tipo de atividade: «Several officers confided that they had suffered a loss of libido as a direct consequence of listening to offenders' accounts, and that this had caused marital difficulties (...) they sometimes feel that instead of them changing the offenders, the offenders are changing *them*» (Crawley, 2002, p. 282). A este respeito, Crawley identificou ainda que quem serviu as forças armadas tem mais dificuldade em assumir que o trabalho os tenha transformado, até porque a formação da sua identidade militar já era anterior à entrada no mundo prisional.

Os guardas entrevistados assumiram sofrer com as transformações provocadas pela profissão na sua personalidade, verbalizando que as suas famílias se ressentem por chegarem a casa mais «agressivos», «impulsivos», «impacientes», «stressados», «nervosos» ou

rates of divorce» (Welch, 2011, p. 483). Consultar: Cheek; Miller (1983); Cullen; Link; Wolfe; Frank (1985); Slate (1996); Wright; Sweeney (1996); Lancefield *et al.* (1997).

«tensos»: «Refletia mais tempo, agora sou mais explosivo (...) noto que estou diferente, havia dias que já não tinha assim muita paciência (...) sentimo-nos impotentes (...) a mim afetou-me bastante, era uma pessoa que refletia mais, mais tolerante» (Nicolau, GP).

Além do impacto que se confirma que a profissão dos guardas acaba por ter, não só ao nível da personalidade como das vidas pessoais e familiares, a instituição prisional parece tornar esta realidade ainda mais dura, uma vez que se refere uma sensação de abandono e de indiferença em relação aos problemas dos profissionais por parte dos seus superiores. A falta de apoio institucional passa, no entender de muitos dos entrevistados, por não estar prevista nenhuma espécie de acompanhamento destes elementos, que se ressentem da falta de psicólogos e psiquiatras, uma vez que os reclusos têm esses cuidados disponíveis e gratuitos: «Devíamos ter cá dentro acompanhamento, também, que muitas vezes eles querem falar, querem conversar (...) é uma profissão de desgaste enorme e depois não têm apoio nenhum» (Francisco, GP). Outros relatos revelam situações em que alguns guardas se sentiram materialmente lesados por reclusos e que a direção da instituição tratou a situação com indiferença ou mesmo culpabilizando os próprios pelas suas perdas: «Três dos nossos carros, dois foram incendiados e o meu meteram-lhe secante na faixa do depósito e rebentaram-me com o carro todo, tive que lhe meter um motor novo» (Celso, GP).

Neste contexto, os guardas prisionais sublinham ainda a falta de segurança e os riscos pessoais a que eles e os seus familiares estão sujeitos, narrando situações como ameaças de morte, ou agressões físicas e verbais constantes, que por vezes se dão fora da prisão, por parte de familiares de reclusos que frequentemente provocam insegurança às próprias famílias dos guardas no intuito de os chantagearem⁷⁹², seja por telemóveis como pela entrada de outros produtos na cadeia: «Já me tentaram há muitos anos raptar o meu filho da escola (...) e eu arranjei maneira de o ter protegido e nunca tive medo nenhum, de nada. Nunca me deixei coagir» (Celso, GP).

Estes fatores contribuem para uma acentuada frustração entre estes profissionais, uma vez que, conforme estes o verbalizam, a mesma instituição que os priva tantas vezes de passar o Natal e os feriados junto das famílias, os obriga a descarregar nelas a pressão dessa frustração, de um horário intenso e de muitas horas não remuneradas. Relativamente aos

⁷⁹² «Tenho conhecimento de guardas que foram ameaçados (...) hoje um guarda prisional não tem a vida segura» (Helena, administrativa); «Têm noção de tudo o que está escrito na lei e sabem dar a volta de tal forma que são capazes de ameaçar o guarda de morte, violência, eles podem fazer o que lhes apetece» (Nelson, GP).

outros profissionais entrevistados, questionou-se se sentiam efeitos semelhantes aos dos guardas e que outras consequências, pessoais e sociais, poderiam advir de se trabalhar numa prisão. Constatou-se que também os restantes profissionais utilizam a metáfora da «porta da prisão» como escudo, acreditem ou não na sua eficácia: «As portas fecham-se atrás de nós e nós sabemos que o fim de semana não vai ser tão bom fim de semana» (Helena, técnica administrativa).

Os vários profissionais das prisões parecem ser, a seu modo, vítimas de uma certa institucionalização, quer pelo vocabulário específico que transversalmente é adotado como, sobretudo, pela forma como se sentem mais «frios» ou «insensíveis» ao lidar com os problemas no dia-a-dia: «O que está atrás das grades não são só os presos, também há profissionais, tanto da farda como sem farda, não é, há muita gente a trabalhar aqui» (Júlia, GP). Nessa capacidade para «criar carapaça», o problema parece ser o de em casa essa emotividade ser reclamada pela família, que se preocupa ao assistir a tais transformações de personalidade. Alegam que a profissão os abriga a ser pessoas mais «práticas», «pragmáticas» e «racionalistas», bem como a ficar mais «insensíveis», comparando-se aos médicos, os quais também vão adaptando a sua personalidade para melhor enfrentarem o sofrimento e a morte.

Muitos elementos de outros grupos profissionais mencionaram a mesma desconfiança referida pelos guardas prisionais, afirmando que se tornaram mais prudentes na vida quotidiana desde que trabalham com a população reclusa: «Ando com o gás pimenta na mala... quando estaciono o carro olho sempre à volta a ver se não está nenhum bandido (...) tenho mais esse cuidado de trancar as portas, trancar as janelas» (Filipa, TSR). O medo que leva os guardas a falar da sua vida profissional no contexto familiar também se estende aos técnicos, que verbalizam um entendimento de ser arriscado — pouco seguro ou mesmo incorreto — tornar públicas informações da vida prisional. Outros assumem, ainda por outras razões, que olham para o mundo de uma forma diferente, e que alteraram a sua atitude em muitos aspetos, pelo facto de conhecerem o mundo prisional «por dentro».

Embora os técnicos de reeducação (e outros técnicos) não considerem, de um modo geral, o seu trabalho tão cansativo quanto o do guarda prisional, também reivindicam o reconhecimento de um «desgaste rápido» para a sua profissão, não só pelos horários imprevisíveis e pelo cansaço físico mas, especialmente, pelo que deles é exigido em termos psicológicos. Outros aspetos são relevados, como as dificuldades que enfrentam, por vezes, ao tentar desmistificar e dar a conhecer aos filhos o meio em que trabalham, uma vez que os seus

familiares e amigos se demonstram sempre muito curiosos para saber o que é que se passa dentro de uma cadeia. A dimensão da falta de privacidade surge mais evidenciada pelos técnicos, que acusam os guardas de conversar com os reclusos sobre aspetos da vida privada dos funcionários, alegando que isso lhes provoca insegurança. Por outro lado, essa falta de privacidade também se manifesta nos encontros acidentais com os reclusos, quando estes regressam à sua vida em liberdade: «Eles às vezes convidam-nos para ir tomar café, cumprimentam-nos com dois beijinhos, e nunca tivemos aquele tipo de intimidade com eles mas eles têm tendência sempre a fazer isso» (Diana, professora).

A privação do telemóvel, por razões evidentes nunca mencionada entre os guardas prisionais, surge naturalmente no discurso dos técnicos de reeducação, uma vez que outrora habituados a trabalhar em ambientes profissionais diferentes, tais como uma escola ou um gabinete administrativo, se veem de repente num meio significativamente mais fechado: «Sinto-me aliviada quando chego lá fora (...) não estou incontactável, só que é muito difícil chegar uma chamada a nós» (Adelaide, professora). Um dos reclusos entrevistados afirmou que os guardas também se encontram privados do seu telemóvel, sublinhando a preocupação de que estes acabam igualmente por não saber o que se passa lá fora e por estar, tal como os reclusos⁷⁹³, de certo modo «isolados do mundo».

Como Crawley (2004) notou relativamente à contaminação dos efeitos da reclusão experienciados junto de familiares de guardas prisionais, Granja (2015) também identificou a intensidade do estigma vivenciado pelos familiares dos reclusos. Em ambos os casos são de sublinhar os esforços de compreensão dos impactos da instituição prisional na comunidade social mais ampla⁷⁹⁴, auscultando domínios em que as vidas no exterior e no interior da cadeia

⁷⁹³ «Eles só abrem e fecham portas, só que eles estão tão presos como os reclusos, passam doze horas com eles, fechados, eles não podem sair dali, só têm dez ou quinze minutos para tomar café ou uma hora para almoçar ou para jantar e passam muito tempo ali» (Diana, professora); «Nós estamos vinte e quatro horas com eles, nós estamos presos com eles, a gente só tem uma coisa boa, vamos almoçar a casa, vamos jantar a casa e vamos dormir a casa porque de resto a gente passa vinte e quatro horas com eles aqui, a gente é que os conhece» (Manuel, GP).

⁷⁹⁴ «Typically, historical literature describes a pattern of ‘progress’ from the capricious cruelty of the eighteenth century, through the cold barbarity of the nineteenth, to the enlightened policies of the twentieth (...) Such sociological writing as there is on prisons has inherited these classical interests in prisoners and reform. The main contribution of the sociologists has been in describing the inmate community, exploring such topics as leadership, communication, and adjustment to imprisonment» (Thomas, 1972, p. 1).

se condicionam mutuamente, operando mudança ativa⁷⁹⁵ — e não só reprodução social — por parte destes sujeitos, simultaneamente num contexto interior e exterior à prisão: «Prisons, like other public institutions, can produce salient social networks, consisting on meaningful social ties» (Lerman, 2013, p. 188). Conforme Granja refletiu a permeabilidade dos muros *para cá e para lá*⁷⁹⁶ da prisão, ao analisar o discurso de reclusos e dos seus familiares, a «porta da prisão» ressalta do discurso dos guardas para se revelar também ela portadora de um poder simbólico que perverte a sua função expectável, já que os sujeitos a atravessam sem conseguir deixar o mundo que fecham atrás de si.

As subjetividades aferidas junto de guardas prisionais portuguesas reforçam que a importância da presença transversal do estigma reside no modo como este se estende, atravessando e corrompendo os muros físicos da cadeia e pervertendo as funções desses e desta, para ocupar afinal também a vida de toda uma rede — que pode ou não subentender apoio e suporte — de familiares de reclusos (Granja, 2015) e de familiares de todos os profissionais que trabalham nas prisões, já que, além do guarda, outros grupos profissionais partilham os mesmos sentimentos de discriminação social pelo seu local de trabalho, ainda que estes sejam vivenciados e conseqüentemente verbalizados com contornos muito distintos. Outros estendem ainda, como se referiu, a questão do estigma aos próprios investigadores de temas prisionais (Froment, 2003), os quais veem a sua identidade profissional naturalmente entrelaçada com o seu sujeito de estudo.

7.7 Uma sistematização

A questão do estigma (ponto nº 1 da tabela nº 8) é talvez aquela que mais transcende, em termos teóricos, o domínio estritamente prisional, marcando antes de mais presença no sistema de Justiça e no sistema penal e só posteriormente nas prisões e, inevitavelmente, junto dos seus profissionais, que recebem, como que em decalque, a mesma missão social. A rede

⁷⁹⁵ «By holding within their walls people on whom a new order is imposed, prisons do not inhibit, but on the contrary promote (whether voluntarily or involuntarily) their redefinition — how they live and experience the world, how they assess their own conduct» (Frois, 2016, p. 321); «Not only does government allow for the conditions under which oppositional subcultures arise by failing to alleviate poverty and address disorder; it actively reshapes social networks in meaningful and sometimes unintended ways» (Lerman, 2013, p. 126).

⁷⁹⁶ A tese de doutoramento de Rafaela Granja, que aqui se refere, é intitulada *Para cá e para lá dos muros: Relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão* (2015).

— ou espiral — de estigmatização que aqui se apresentou dialoga sobremaneira com a «teoria da semiperiferia», na medida em que, como o identificou um dos reclusos entrevistados, advém em grande parte do divórcio entre a sociedade/o Estado e os seus próprios «alicerces». Os mitos em torno do carcereiro e o desconhecimento e/ou a invisibilidade da profissão do guarda prisional estão intimamente relacionados, já que se alimentam mutuamente.

Assim, as ciências sociais também reforçaram, a seu modo, algum deste estigma, não apenas pelo silenciamento do guarda na história da prisão mas, sobretudo, pelo modo como este profissional surgia exclusivamente associado às questões da violência ou da corrupção nas prisões, levando a uma conjuntura em que os próprios se autorrepresentam de forma negativa, reforçando o preconceito. Tais visões unidimensionais sobre estes profissionais (Hawkins, 1976) partem, frequentemente, de algumas das teorias centradas no pressuposto da existência de uma subcultura profissional autoritária, repressiva e conservadora, fortemente estigmatizantes. A invisibilidade social diz ainda respeito à ficção levada a cabo pelos média e pelo cinema mas sobretudo a uma significativa ausência de referências, num primeiro contacto tanto com a profissão como com a instituição prisional, que leva a que guardas — como outros profissionais e reclusos — experienciem um «choque inicial» significativo, enquanto para a sociedade este desconhecimento conduz, novamente, ao mero reforço do estigma. Por seu turno, os técnicos superiores de reeducação vivenciam antes uma primeira impressão positiva, na medida em que constatam que, afinal, as cadeias portuguesas não se assemelham à prisão — da cinematografia — norte-americana, conforme inconscientemente as idealizavam.

A escolaridade dos guardas prisionais, por sua vez, vem aumentando mas por iniciativa dos próprios, talvez motivados pela complexidade das suas funções e, por vezes, sem que isso lhes traga qualquer tipo de reconhecimento institucional. Perpetuando-se uma confusão de papéis no âmbito das tarefas desempenhadas por estes elementos — indiferente à escolaridade e formação que os mesmos detenham — esta indefinição vem diluir um sentimento de pertença ao grupo profissional, não permitindo que este se fortaleça e inibindo, eventualmente, a formação das tão mencionadas subculturas profissionais, acentuando antes uma experiência individual e reforçando a dimensão informal das suas práticas quotidianas. Esta alegada desunião, por sua vez, também vai reforçar o estigma, de modo vicioso.

A motivação mais recorrente para ingressar no Corpo da Guarda Prisional (ponto nº 2 da tabela nº 8) é, em vários países, a busca de estabilidade profissional, salarial e laboral,

frequentemente associada às profissões do Estado, sendo que esta prevalência de motivações instrumentais para se ser guarda podem originar uma certa institucionalização, na medida em que consolidam uma forte relação de dependência com a prisão. Assinalou-se uma peculiar independência de vários domínios de análise destes profissionais face aos contextos internacionais onde são estudados, apesar da intensa heterogeneidade ao nível das condições de trabalho em que estes desempenham a sua atividade. Por outro lado, quando surgem razões não instrumentais — mas antes positivas — para ingressar nesta atividade, como o «sonho das Forças de Segurança», descobre-se contudo que esta Força de Segurança figura entre uma das últimas em que os seus elementos gostariam de ter ingressado, remetendo a aspiração principal para a (visibilidade pública da) Polícia. A farda constitui um forte símbolo de poder, valorizado pelos profissionais, que contudo no contexto prisional perde a sua força, desde logo pela reduzida visibilidade e possibilidade da sua ostentação.

Um esboço de perfis ideais de guarda prisional (ponto nº 3 da tabela nº 8) vem confirmar que o papel social e humano desta atividade — em oposição à suposta centralidade das suas funções de segurança e de vigilância — é colocado no âmago das preocupações e da identidade destes profissionais, fazendo sobrepor a discussão destes perfis à que se reproduz em torno do alegado conflito profissional e, como se viu, simultaneamente institucional. Esta problemática das funções de ressocialização *versus* funções de segurança, apesar de aqui se encontrar diluída na apresentação dos perfis profissionais, trata-se de um dos aspetos mais transversais a toda a análise da profissão, sendo um dos dois eixos analíticos mais importantes que foram identificados, a par da questão dos níveis de proximidade entre guarda e recluso (ponto 5 que se segue). Importa voltar a referir a forte heterogeneidade encontrada ao nível das subjetividades aferidas, já que esta é suscetível de reproduzir a já mencionada desunião profissional e, conseqüentemente, de dificultar a consolidação de eventuais subculturas. Contudo, esta ambiguidade interna clarifica uma visão dominante do guarda prisional enquanto agente de ressocialização, ainda que concebido perante a inevitabilidade pressentida de um destino institucional e profissional securitário.

A «flexibilidade consistente» aponta para elevados níveis de capacidade de tomada de decisões que obriguem à informalidade, para a qual os contextos de proximidade com o recluso desde logo remetem. Sugere ainda a necessidade de um envolvimento de características pessoais muito próprias para um bom desempenho do cargo, bem como a mais-valia da experiência profissional, em detrimento de qualificações escolares ou académicas. Resta questionar, entre outros aspetos, se toda esta informalidade é, ou não, vivenciada e

reproduzida em moldes que funcionem como um impedimento para a consolidação de uma profissionalização desta atividade.

As possibilidades de especialização (ponto nº 4 da tabela nº 8) constituem uma das dimensões que melhor exploram os aspetos práticos da «missão impossível» do guarda prisional. Antes de mais, importa esclarecer que a identificação de uma preferência por um papel social, e mesmo educativo, junto destes profissionais, não encontra paralelo — ao contrário do que sucede noutras realidades prisionais — numa disponibilidade destes elementos para enveredarem por uma especialização, nomeadamente, apenas neste domínio singular que destacam. A forte resistência perante as possibilidades de especialização diz sobretudo respeito à confiança e aos benefícios salariais associados a um regime de rotatividade fortemente instituído, que por sua vez também se articula com o «*ethos* militarista» da profissão. Este regime, especialmente reforçado por uma escala de turnos, que a maioria persegue, converte-se contudo num obstáculo ao desempenho das funções de ressocialização, limitando a consolidação das proximidades entre guarda e recluso.

Outra razão para este posicionamento, que se pode ponderar, é a forte desvalorização da faceta profissional social e humana, que se tece face às funções de segurança progressivamente enaltecidas pelo surgimento de «tropas especiais de elite», materializadas no GISP. De sublinhar, contudo, que esta desvalorização parte, como se tem vindo a reiterar, não tanto de um discurso individual, de cada elemento entrevistado, mas antes da perceção de um juízo social que entendem ser dominante. Por fim, destaca-se a funcionalidade já instalada de uma divisão dicotómica entre as funções de segurança — prestigiadas e «livres» de um confinamento ao espaço interior da prisão — e as funções de proximidade quotidiana com o recluso, destituídas da autoridade que a vertente disciplinar outrora lhes conferia.

Embora algumas mulheres do Corpo da Guarda Prisional (ponto nº 4.1 da tabela nº 8) demonstrem o seu desagrado por não poderem realizar — no contexto restrito das prisões masculinas aqui abordadas — a mesma diversidade de funções desempenhadas pelos seus pares, revelam contudo que a especialização lhes veio permitir conquistar uma maior flexibilidade para a vida familiar, desde logo evidenciando uma preocupação superior à dos homens com esta esfera da vida pessoal, refletindo uma desigualdade social que precede uma cultura profissional e/ou institucional. Ao serem remetidas essencialmente para funções burocráticas, assistem, por serem mulheres, a uma significativa transfiguração da natureza do seu cargo, que possivelmente as subtrai à vivência do alegado «conflito do guarda prisional».

Apesar das tensões que se geram entre os elementos do GISP (e, mais residualmente, do GOC) e os guardas prisionais que veem o seu papel desvalorizado pela existência deste(s) grupo(s) (ponto nº 4.2 da tabela nº 8), é de referir o modo como este estatuto, construído em torno desta unidade especial, vem compensar o facto de uma grande parte destes elementos não terem conseguido ingressar na Polícia, ou noutra Força de Segurança que entendem ser mais valorizada. Também é pertinente afirmar que, ao contrário da invisibilidade do guarda prisional, que o terá estigmatizado, o divórcio que se opera ao nível do «relacionamento civil-militar» parece ter consolidado uma valorização, pelo desconhecimento, desta «tropa de elite», a qual possivelmente se deve à maior visibilidade pública da sua intervenção. Deve ainda enquadrar-se a história recente do aparecimento destes corpos de segurança prisional nas tendências, sustentadas por vários estudos, para uma imitação de dispositivos das realidades norte-americanas que, além de fortemente idealizados, frequentemente não chegam a ser alvo de uma reflexão crítica antes da sua implementação.

A diversidade de modelos prisionais que se desenham, consoante os diferentes graus de proximidade permitidos entre profissionais e reclusos (ponto nº 5 da tabela nº 8), dão aso a posicionamentos diferenciados em torno deste aspeto, ainda que se assumam uma dicotomia entre os que valorizam a proximidade e as funções de ressocialização do guarda prisional e os que, por seu turno, destacam a importância da função da segurança prisional e encaram a proximidade como um problema e um desvio, desde logo pela corrupção que esta eventualmente suscita ou facilita. Se as próprias infraestruturas das cadeias portuguesas reforçam esta proximidade, e não apenas o carácter punitivo da reclusão, a informalidade revela-se, afinal, uma esfera dos comportamentos que não se limita a aspetos negativos. Pelo contrário, ela transforma-se no meio através do qual a proximidade é gerida e configurada num ambiente social e humano que uma grande parte dos guardas e essencialmente os reclusos privilegiam e destacam face aos modelos prisionais de outros países. Contudo, se para o recluso a proximidade tende a ser encarada enquanto uma vantagem, para os profissionais esta vulnerabiliza-o e é fonte de instabilidade e insegurança, tornando mais exigente e complexo o seu papel e evidenciando o tão mencionado conflito profissional, bem como a «impossibilidade» da sua missão. Enquanto os profissionais das prisões foram encarados, de certo modo, como elementos «exteriores» à instituição, a sua invisibilidade acabou por servir o silenciamento do próprio conflito que é não só profissional mas, antes disso, institucional e o qual, por sua vez, terá reforçado uma crise de legitimidade do sistema penitenciário.

Ao guarda prisional compete a mediação informal de todo o quotidiano, desde o momento em que abre a cela ao recluso, passando pela comunicação de eventuais solicitações ao técnico superior de reeducação, até ao encerramento no final do dia. Certos telefonemas à família poderão ou não ser realizados, a duração destes poderá ou não ser escrupulosamente respeitada, vivenciada com maior ou menor ruído, alguma ou nenhuma privacidade, conforme o entendimento e a avaliação das circunstâncias por parte dos profissionais. Assim, é entre o guarda e o recluso que, eventualmente, pode haver espaço para algumas liberdades no relacionamento, bem mais inviáveis entre os reclusos e os técnicos superiores de reeducação ou elementos da direção ou de outros cargos administrativos, que o recluso apenas encontra, e com quem reúne, com muito pouca frequência. Fica então entregue ao Corpo da Guarda Prisional este domínio de possibilidades, ou antes, a contingência de um tratamento afetivo que se pode ou não cumprir e cujos efeitos podem fazer toda a diferença na forma como o recluso enfrenta a reclusão.

Abaladas formulações dicotómicas substanciais e permeabilizados os muros das prisões, as suas portas mantêm-se, afinal, enquanto o primeiro meio de segurança e coerção penal que forçosamente se deve identificar, pela irreversibilidade do que acontece a qualquer um que as atravessa e valorizando, também, a vertente da consciencialização cívica que desejavelmente decorre para qualquer *voyeur*, incluindo os investigadores nesta categoria. Alargar a discussão prisional aos domínios familiares (ponto nº 6 da tabela nº 8) não se trata apenas de escutar as dimensões da intimidade dos guardas ou dos reclusos. Esta articulação com o exterior não só urge num contexto em que existe uma forte tradição dos estudos prisionais em restringir a análise ao funcionamento interno e ao fechamento da instituição prisional, como a questão da escassez significativa de estudos sobre guardas prisionais e outros profissionais das prisões se prende precisamente com esse foco colocado apenas na reclusão dentro de muros propriamente dita, já que os profissionais não são vistos como sujeitos que experienciam a reclusão, embora nos seus discursos sistematicamente aludem a esse tipo de vivência.

Este fecho da tese com uma «saída» para o exterior da prisão não visa aqui enunciar uma espécie de esperança no futuro, ou algum tipo de poética da libertação como ponto de chegada de um percurso, mas antes evidenciar e reforçar que, desde o início, uma forte articulação da prisão com a sociedade (e vice-versa) esteve bem presente, inclusive enquanto as ciências sociais se dedicavam à reprodução da ideia contrária.

A PORTA DA PRISÃO: ENCERRAMENTO E ABERTURA

Historically, prisoners and prison workers are necessarily divided by power and by function. The prison then epitomizes what it is to position people in fundamentally unequal structures. However, what prisoners, prison workers, and those who care about them share is an extreme sense of difference and isolation from society.

Michelle Brown, *The Culture of Punishment: Prison, Society, and Spectacle*

Para os profissionais das prisões, «a porta da prisão» abre e encerra possibilidades. É, em todo o caso, um local onde se instalam fortes tensões que devem ser escutadas. Voltando ao princípio deste trabalho, é preciso reconhecer antes de mais que a ausência e o silenciamento que se podem identificar na história da figura do carrasco, do carcereiro e do guarda prisional, dizem afinal respeito a todo um programa cultural de invisibilização — e mesmo de negação ou rejeição — das práticas de violência na sociedade ocidental. De facto, este é apenas um exemplo de como, escutando os vazios da teoria social, se podem descortinar os contornos amplos e, a um tempo, as especificidades dos contextos sociais em que a própria ciência emerge, se desenvolve e consolida.

De certo modo, a história do castigo foi construída de dentro para fora. Ela é edificada a partir de um olhar micro sobre os dispositivos punitivos. Ao longo do tempo, esta perspetiva foi cedendo terreno à afirmação de uma tendência que favorece o pensamento destes temas em termos macrossociais, acreditando que uma visão panorâmica dos contextos históricos contribui para melhor dar conta das lógicas quotidianas e das práticas sociais que enformam as instituições.

Esta ideia dialoga ainda com a tendência observada de os dispositivos de controlo social, que na sua origem são engendrados para combater a criminalidade, serem depois estendidos à sociedade civil. Isto reforça a importância de os enquadrar num contexto que transcenda o domínio prisional, e o sistema penal. Todavia, a história dos discursos e preocupações sobre o crime e o castigo não coincide com a história das práticas concretas de segurança e coerção penal: se, por um lado, os paradigmas penais se serviram dos discursos produzidos pelas ciências sociais para legitimar as suas formas de poder, por outro lado o Estado aciona os seus dispositivos próprios, nem sempre concordantes com os paradigmas vigentes.

Mais do que se sugerir um fio condutor cronológico, através do qual os estudos sobre guardas prisionais se evidenciam como inovadores ou recentes, é de notar que a perplexidade perante a invisibilidade deste sujeito surge, afinal, contemporânea de *Surveiller et punir: La Naissance de la Prison* (1975), de Michel Foucault, e em particular com o texto *The Prison* (1976), de Gordon Hawkins. Foi, de facto, esta a década que desencadeou e possibilitou um questionamento mais profundo sobre as prisões e sobre os seus profissionais. Isto permite concluir que esta ausência não é justificável com um suposto atraso ou lentidão na inclusão dos profissionais das prisões nos estudos prisionais, mas se deverá antes ao facto de o seu abarcamento ter sido afastado ou ensombrado pelo destaque dado a outros temas.

O silenciamento, ou a reduzida visibilidade, do guarda prisional na história e na teoria social que trabalha sobre os sistemas penais revela raízes mais profundas e contornos mais complexos quando se desloca a perspetiva dos seus efeitos no modelo penitenciário para regimes de outras épocas, já que estas também alimentaram a estigmatização social destes profissionais, que frequentemente eram condenados que se sujeitavam a estes trabalhos para escapar à pena de morte. Esta continuidade que assim se estabelece entre o carrasco e o criminoso inaugura, não só a tradição cultural que viria a reproduzir a sua exclusão social, mas também todos os estereótipos que estão na base de uma relação de proximidade entre estes profissionais e os sujeitos em reclusão.

Se a visibilidade e a estigmatização social do carrasco, como agente da justiça, atinge o seu auge no preciso momento em que se procurou acabar com os suplícios, recorrendo à tecnologia da guilhotina para reduzir ao mínimo a duração do sofrimento infligido ao condenado, esta exposição logo lhe será retirada, com a substituição destas formas de punir pela pena de prisão. Esta invisibilidade está presente num modelo de privações que se traduz em modos de violência que, através de uma não-ação, retiram algo ao condenado ao invés de infligirem positivamente o sofrimento ou a dor. É este o modelo que sustenta a reclusão e que vem dar resposta à necessidade que a cultura ocidental tem de esconder a faceta punitiva do Estado, ainda que nunca tenha deixado de recorrer a ela como ferramenta para a manutenção da ordem sob a qual se estrutura, tal como vem sendo aprofundado desde Foucault.

A lei reitera que os meios de segurança e coerção penal não podem ser utilizados para fins disciplinares, mas a clareza com que se apresentam estes pressupostos é discutível. O carácter de exceção da sua utilização — exclusivamente remetida para questões de segurança — acaba por ser violado quando a sua utilização como castigo é perpetuada e reforçada por

outros mecanismos informais de controlo. A privação serve como dispositivo subjacente quer aos meios de segurança quer às medidas disciplinares, sendo que em teoria se verifica uma tendência para a securitização dos mecanismos de controlo, enquanto na prática parecem subsistir os procedimentos característicos de uma sociedade disciplinar, acabando esta sobreposição de influências por (re)configurar a realidade «compósita» da reclusão.

O carácter punitivo da reclusão não só se encontra previsto na sua formulação legal e formal, como se descobre ainda reforçado por múltiplos fatores físicos e sociais. A permanência de representações sociais dominantes que reproduzem esta punitividade estende-se, pois, da sociedade para a prisão, envolvendo tanto profissionais como parte dos reclusos, sendo que o discurso destes últimos surge institucionalizado nesse sentido. Corroborando o clássico fosso entre a teoria e a prática, tal como é destacado pela sociologia clássica do direito e da justiça, tanto as prisões como os seus profissionais veem o seu quotidiano estruturado por práticas informais e pela tensão de as tentarem fazer convergir com as regras formais, um contexto que se enuncia desde logo como pouco propício para trabalhar a reinserção social. Esta informalidade apresenta, contudo, ínfimas facetas e especificidades sob as quais se apresenta na realidade portuguesa, muito diferente — tanto pela sua história como pelos modelos organizacionais vigentes — dos restantes países europeus. Uma das expressões mais visíveis deste desajuste temporal foi o recurso sistemático, por parte dos entrevistados, a aspetos promovidos pela Reforma da Organização Prisional de 1936, como se estas fossem ainda um futuro por concretizar.

Percecionada pelos profissionais das prisões como uma espécie de dupla desautorização, a centralização do poder institucional neste domínio vem reforçar a legitimação de práticas e regimes disciplinares, ainda que estes se pautem pela manutenção de modelos de proximidade entre os profissionais e os reclusos. A sobrelotação e a reincidência têm vindo a legitimar medidas alternativas à prisão, construindo até um certo consenso teórico em torno da ideia desta enquanto pena de último recurso. Contudo, uma análise das representações não só revela que estas penas alternativas não são consideradas suficientemente dissuasoras, como uma extensão da sua aplicabilidade encontraria contornos práticos de reprodução da mesma punitividade que se pode encontrar na reclusão.

Revisitando uma das hipóteses da investigação, que equacionava o sistema prisional como um modelo assente na privação, foi possível elencar as inúmeras privações que a reclusão acarreta, tanto formal como informalmente. Reforçando uma distância entre a teoria

e a prática, os «castigos dentro do castigo» — enquanto formas silenciadas ou invisíveis de legitimação e monopólio da violência por parte do Estado — surgem em contradição, legal e informal, com os princípios de reinserção social do modelo penitenciário. A recorrência da sua formulação em torno de privações sociais — assente num contexto histórico e social mais vasto — promove a sua reafirmação como dispositivo estatal de vulnerabilização do corpo dos cidadãos. Contudo, os sujeitos evidenciam um papel ativo, nos modos como questionam esta individualização e na forma como diagnosticam e problematizam tendências para uma homogeneização e despersonalização dos reclusos através destes mecanismos.

Conforme sistematizou Manuela Ivone Cunha (2015), ao contrário do que alguns autores defenderam (Cohen, 1985; Rothman, 1980; Scull, 1984) a instituição prisional não parece caminhar para o seu desaparecimento e para a sua substituição por meios de controlo exclusivamente de acordo com as tendências e tecnologias contemporâneas. A vigilância estende-se antes ao exterior — e à sociedade civil — fazendo com que as novas formas de controlo social se expandam enquanto funcionam, cumulativamente, em articulação com os meios de controlo disciplinar inerentes à reclusão. A segurança pública, entendida enquanto um dos principais objetivos da prisão, tem vindo a ser posta em causa pelas próprias transformações penais, as quais atribuíram novos objetivos a uma instituição que no presente se reclama uma entidade de reinserção social.

Enquanto se difundem modelos securitários de controlo social que privilegiam a vigilância e um paradigma de prevenção criminal, as prisões portuguesas, perdidas em modos de gestão do passado, chocam com as características, cada vez mais acentuadas, de uma época histórica na qual a «sociedade de segurança» veio há muito substituir a «sociedade disciplinar». Perante a constatação de que se desenvolvem estratégias políticas em dissonância com o modelo penitenciário, é ainda mais surpreendente identificar junto dos guardas prisionais uma forte inclinação para ver este modelo como um caminho de futuro e mesmo como uma alternativa inovadora às práticas punitivas que, afinal, nunca foram abandonadas nos contextos de reclusão. Aqui constata-se um total desencontro com o presente, com estes profissionais a começarem a aceitar e compreender as intenções de um modelo moral penitenciário assente no objetivo penal da reinserção social que, entretanto, foi ultrapassado pelas tendências de uma «nova racionalidade» e pelas consequências de transformações históricas e sociais mais amplas.

A constatação da permanência de um modelo disciplinar, que agora se articula com as inovações securitárias introduzidas pela «sociedade de segurança» no funcionamento quotidiano das instituições sociais, aponta para um reforço do caráter punitivo da reclusão, doravante experienciado através de uma combinação dos novos dispositivos de controlo com as formas precedentes que o quotidiano institucional, pela mão dos seus profissionais, não cessa de reproduzir ou mesmo de reconfigurar. A verificar-se, esta realidade que emana dos testemunhos escutados reforça ainda a importância de abordagens empíricas e baseadas nos discursos e nos contextos situados das instituições, estudos que não se satisfaçam com o que a teoria vai elaborando ao nível da análise de transformações macrossociais.

Identificou-se ainda a forma como ressurge uma semântica que parece remontar ao positivismo criminológico desenvolvido na sequência da herança de Lombroso. Neste sentido, as tentativas de construir uma «nova racionalidade» — ou «nova penologia» — apostada na previsão da criminalidade e na gestão da sua previsibilidade, de certo modo retomam os propósitos de uma criminologia «oficial», que foi um dos principais obstáculos ao desenvolvimento de uma autonomia científica no âmbito da criminologia, enformando mesmo uma das suas principais fragilidades disciplinares, no que diz respeito à sua autonomia e objetividade. Pelo menos, é possível constatar que as tendências recentes em matéria de políticas públicas dialogam mais com a herança de uma Escola de Antropologia Criminal (que, como se referiu, surgiu em contradição com o reforço do livre arbítrio fomentado pela Escola Clássica de Direito Penal) do que com o legado construtivista de uma criminologia da reação social que, desde a década de 1960, inspira uma escuta independente dos atores sociais baseada na aquiescência do papel ativo que desempenham na mudança social.

Na perspetiva dos seus profissionais, o sistema penal português é entendido como protagonista de um modelo de reclusão particularmente humanizado, especialmente pelas relações informais que permite, sobretudo entre guardas e reclusos. Assumindo que esta dimensão social e humana do funcionamento das cadeias portuguesas se destaca, pelo menos quando comparada com a realidade de outros países europeus, ainda mais pertinente se torna questionar a atual tendência para a securitização, uma vez que ela põe em risco o que tem vindo a ser referido como o aspeto mais positivo do sistema prisional português. Num contexto de securitização, o modelo de proximidade preconizado pelo atual modelo penitenciário está condenado ao desaparecimento.

As tendências recentes apontam para um maior isolamento dos indivíduos e, ao mesmo tempo, para a diminuição da margem de manobra dos profissionais das prisões no que diz respeito à redução ou atenuação, ainda que informalmente posta em prática, de alguns dos efeitos nefastos da reclusão. Evidencia-se a ocultação social de um novo modelo penitenciário securitário que corresponde a uma tentativa de relegitimação, por parte do Estado, de um modelo precedente, de reinserção social, que é ainda útil ao discurso político, como estratégia e performatividade securitária. Ao mesmo tempo, a falência da reinserção social, tal como é experienciada pelos profissionais das prisões — e pelos guardas prisionais em particular — incita-os à defesa de uma securitização institucional.

Nesta dicotomia, entre a punitividade de uma «sociedade disciplinar» humanizadora e a atomização gerada pelos dispositivos de controlo de uma «sociedade de segurança», confrontam-se modelos que, cada um a seu modo integram estratégias de dissimulação das suas vertentes punitivas. No entanto, estas estratégias são particularmente refinadas na abordagem securitária. As tecnologias da informação e da comunicação assumem-se como novas dependências que são hoje centrais no contexto da reclusão. Um dos seus impactos é a diluição do carácter punitivo do isolamento, que por sua vez provoca nos profissionais uma necessidade de resposta que se materializa no desenho de novas formas informais de privação, visando surpreender os reclusos e combater as resistências que estes foram desenvolvendo face às medidas disciplinares tradicionais. É neste contexto que, por vezes, os reclusos alegam «preferir» a violência física (que notoriamente nunca foi erradicada do quotidiano das prisões portuguesas), desde que esta não se traduza no agravamento da pena e dos seus processos criminais, como as participações disciplinares o fazem.

Quando concretizados sob a forma de privações sociais, os «castigos dentro do castigo» contradizem um modelo penitenciário que visa a «reentrada» dos indivíduos. Acionadas num contexto fortemente disciplinador, estas formas de privação traduzem um reforço punitivo na vivência da reclusão, sendo que é paradigmático que a privação de televisão (ou a sua ameaça) se tenha tornado no meio coercivo mais utilizado e seja visto como o mais eficaz. Apesar de se verificar uma tendência para a redução da sua aplicação, a cela de separação persiste — quer nas práticas como nas representações — como um mecanismo punitivo essencial para a manutenção da ordem dentro de muros, somando-se aos dispositivos emergentes.

Ainda que se articule com as formas como a securitização vem reforçando a dimensão do castigo no contexto da reclusão, o fosso entre a teoria e a prática — bem como o «desencanto» com a reinserção social que lhe é subjacente — não pode ser visto como causa isolada deste reforço da punitividade. Além de ter acentuado a relativização dos profissionais face à violência da privação, o contexto de «crise» reforçou uma punitividade — transversal aos vários profissionais das prisões — que contribui para legitimar uma perspectiva segundo a qual a reclusão deixa de ser suficientemente dissuasora, exigindo novas modalidades ou a sobreposição destas com as anteriores.

A questão do estigma é transversal neste universo de estudo e reclama, por esse motivo, uma abordagem inter e multidisciplinar na qual o sistema prisional permite apenas uma observação privilegiada, a uma escala micro, de contextos específicos onde a estigmatização se reproduz com especial intensidade. A invisibilidade social produz efeitos concretos e, como se analisou, o silenciamento do conflito do guarda prisional serviu, de certo modo, para manter na sombra o conflito essencial da instituição prisional, uma tensão que afinal atravessa tanto as experiências da reclusão como as identidades dos profissionais que a gerem, administram e medeiam no quotidiano.

As contradições do sistema prisional, tanto ao nível regulamentar como das práticas profissionais, consolidam uma informalidade que perpassa tanto o papel do guarda prisional como a própria estruturação institucional da reclusão. No que se refere ao papel educativo do guarda prisional, não se trata tanto de defender que as funções de ressocialização do recluso datam da génese da profissão, pois o guarda das prisões de outros tempos tinha um perfil indefinido, sem escolaridade e que visava apenas, de um modo instrumental, a execução de uma tarefa de segurança, ou melhor, de mera vigilância. Contudo, delimitando o foco da atenção para o início da pena de prisão como pena efetiva, e em específico para o momento em que esta desde logo se muniu do modelo penitenciário para se justificar a si mesma, fará sentido assumir que o papel do guarda prisional — nos moldes em que a figura profissional passou a ser entendida e cujo conteúdo funcional hoje persiste — sempre subentendeu, ainda que com maior ou menor clareza, conforme os contextos internacionais, uma ação social e humana muito significativa.

O enfraquecimento do modelo de reinserção social e de individualização do tratamento penitenciário, característico da modernidade, é responsável pelo surgimento de novas facetas na profissão dos guardas prisionais. No entanto, a identificação das

reconfigurações ocorridas ao nível das tarefas exercidas não invalida a coexistência destas novas atividades com papéis característicos de modelos prisionais precedentes. Neste sentido, uma das principais conclusões assenta na perplexidade de, por um lado, os guardas prisionais valorizarem especialmente a vertente humana da sua atividade quando, por outro lado — aprisionados num aparente paradoxo — defendem o futuro securitário como uma tendência de especialização inevitável, muitas vezes associada a uma promessa de menor responsabilização e sobrecarga.

Se esta dimensão de proximidade é o fator que possibilita a humanização de que o modelo português é protagonista singular, é significativo que sejam os profissionais menos preparados, com menos anos de carreira e experiência — e num regime de turnos, por vezes transitório — a assegurar maioritariamente as funções desse tipo de assistência ao recluso, junto às alas, nos momentos de «fecho», ou de «encerramento e abertura». Embora tal possa suceder pelo facto de os guardas prisionais mais jovens ainda não terem enveredado por uma especialização num cargo específico da cadeia, eventualmente por nem estarem ainda efetivos no estabelecimento prisional, esta circunstância espelha também a desvalorização desta dimensão de contacto pessoal com o recluso, mesmo se esta é percebida como sendo afinal a mais exigente faceta da profissão e a que requer — conforme se sustentou acerca de realidades prisionais distintas da portuguesa — mais qualificações ou, pelo menos, acrescidas competências pessoais informais.

Os guardas mais jovens estão menos vocacionados para o estabelecimento de relações de proximidade com os reclusos, e mais orientados para a especialização profissional por via da adoção de um modelo inspirado na securitização dos sistemas norte-americanos. Por outro lado, os profissionais que já acumulam uma carreira mais longa temem o desaparecimento da cultura de proximidade que alegam praticar, embora nesta se incluam também as práticas informais de punições físicas, especialmente pelo seu carácter «paternalista» e «imediato» que defendem para a eficácia da punição.

Confrontando a hipótese central desta investigação, pode constatar-se que esta se confirma por motivos opostos aos que presidiram a sua formulação: buscando atestar — ou não — uma discordância dos guardas prisionais face aos meios de segurança e coerção penal, esta foi efetivamente identificada, tanto ao nível formal e legal como face às tendências da sua aplicação concreta. Contudo, estes profissionais apontam antes para a ineficácia da componente punitiva das medidas coercivas existentes, ao invés de contestarem a sua

punitividade ou um desagrado pelos processos através dos quais são chamados a aplicar estes dispositivos. Entre a segurança, a coerção e os programas de reinserção social, a história da profissão do guarda prisional português escreve-se afinal, sobretudo, entre as linhas das inúmeras contradições associadas às suas funções, tensões essas que ainda se afirmam, reconfiguradas pelos seus contextos. A insegurança gerada pela informalidade das tarefas que se baseiam na relação humana produz uma postura defensiva e securitária que surge em resposta aos vazios de regulamentação da sua atividade.

A informalidade destaca-se como um dispositivo que torna as dinâmicas do sistema prisional mais exequíveis e pragmáticas, pelo que a formalização destas funções só reforçaria o funcionamento normativo e reconhecidamente irregular que se tem cristalizado. A valorização dos profissionais por via de formação, sempre registada em teoria apesar dos imensos constrangimentos à implementação de mudanças significativas, consistiria numa das formas possíveis de formalização das funções indevidamente (ou informalmente) acumuladas pelos guardas prisionais, no âmbito da ambivalência da sua missão prisional. A formação informal ganha destaque precisamente porque não existe paralelo entre as realidades experienciadas e as regulamentadas, no crescente fosso entre um panorama legal progressista — por materializar — e um contexto empírico simultaneamente arcaico e deslegitimado. A questão do suposto papel educativo do guarda é (apenas) o auge dos exemplos de informalidade defendidos ao nível da formação e do recrutamento destes profissionais, já que este é simultaneamente exigido e não incentivado, sendo o seu exercício inevitável no contexto das condições e recursos das cadeias nacionais.

Conclui-se, pois, que o conflito do guarda prisional espelha afinal o conflito institucional essencial que é detetado na prisão. Este é um conflito que afeta sobretudo este profissional, já que é ele que representa e desempenha a missão central do sistema prisional. Não havendo um consenso sobre a missão penitenciária, afigura-se compreensível que não tenha sido possível, igualmente, transmitir claramente aos profissionais das prisões aquilo que se espera deles. Por outro lado, o reconhecimento da necessidade de valorizar estes profissionais aumentando as suas qualificações também tem servido para baralhar a discussão em torno do conflito de papéis que está cristalizado na profissão, uma vez que a formação tanto pode ser focada na área securitária como na área social, ou em ambas. Como é óbvio, isto não contribui para resolver a indefinição dos papéis do guarda prisional.

De forma a efetivar uma desconstrução das novas formas de utilização política da reclusão, é necessário aferir o modo como as principais transformações tecnológicas, nomeadamente ao nível das comunicações, se traduzem concretamente dentro dos estabelecimentos prisionais, na experiência daqueles que as vivenciam fora de um contexto «livre», como é o caso dos reclusos, mas também dos profissionais das prisões. Não foi possível aprofundar este aspeto na mesma medida em que ele se revelou pertinente, pelo que, diagnosticada a intensidade desta questão na especificidade das prisões portuguesas, esta é uma das principais pistas a reter para futuras investigações, uma vez que esta dimensão de análise deixa ainda em aberto, pelo menos, duas questões que deverão ser aprofundadas e que para terminar aqui se anotam.

Por um lado, causa alguma perplexidade que, ao contrário do que sucedeu com a maior parte dos dispositivos de controlo social, que se estenderam da esfera do crime para a sociedade civil (Machado; Prainsack, 2014 [2012]), se esteja perante uma situação inversa, na qual estes se difundem no contexto prisional apenas *a posteriori*. Por outro lado, e atendendo ao controverso «duplo isolamento» que se identificou ser reforçado por estes mecanismos, uma análise de pendor mais etnográfico poderia ainda explorar em que medida a aplicação destes mecanismos no contexto prisional não indica, tal como os «castigos dentro do castigo», uma redundância — ou anulação — das intenções penais. Por falta de dados nesse sentido, faltou ainda dialogar mais intensamente com as conclusões de Amy Lerman (2013) onde se sugere que há uma subcultura profissional punitiva que é viabilizada pelo modelo das prisões de alta segurança.

Se a «porta da prisão» funcionou aqui como uma forma de entrar neste universo tão complexo — mas também como uma via de saída, guiando a reflexão através dos campos da intimidade doméstica e familiar dos indivíduos — abrindo, no seu final, esta análise a novas dimensões, porventura exteriores à vida nas cadeias, talvez o guarda prisional possa ser efetivamente a chave (ou o eterno *key-keeper*) para desbloquear alguns dos enigmas que cingem o sistema penal. Os guardas não devem ser vistos como meros carcereiros que abrem e fecham portas. Mesmo a ação daqueles que cabiam nesta designação sempre se estendeu muito para além disso. No entanto, não é possível esquecer que esta é ainda uma das principais tarefas destes profissionais, e que isto os remete repetidamente para um estatuto de seguranças e para uma cristalização das suas identidades na «porta da prisão».

BIBLIOGRAFIA

- Abrams, Lynn (2010). *Oral History Theory*. New York: Routledge.
- Agamben, Giorgio (2013 [2005]). *A Potência do Pensamento — Ensaios e Conferências*. Lisboa: Relógio D'Água Editores.
- Agamben, Giorgio (2009, [2008]). *O que é o contemporâneo? E outros ensaios*. Chapecó: Argos.
- Agamben, Giorgio (2008). *Infância e História. Destruição da experiência e origem da História*. Belo Horizonte: UFMG.
- Agamben, Giorgio (2007). *Bartleby. Escrita da Potência*. Lisboa: Assírio & Alvim.
- Agamben, Giorgio (1998). *O Poder Soberano e a Vida Nua. Homo Sacer*. Lisboa: Editorial Presença.
- Agamben, Giorgio (1993). *A comunidade que vem*. Lisboa: Editorial Presença.
- Agra, Cândido (2012). *A Criminologia: um arquipélago interdisciplinar*. Porto: Universidade do Porto Editorial.
- Amaral, Augusto Jobim (2008). *Violência e Processo Penal. Crítica Transdisciplinar sobre a Limitação do Poder Punitivo*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris.
- Antunes, Maria João, Pinto, Inês Horta (2011). *Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, Código Anotado, Regulamento Geral e Legislação Complementar*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Arnold, Helen; Liebling, A.; Tait, S. (2007). «Prison Officers and Prison Culture» in Jewkes, Y. (ed.) *The Handbook on Prisons*. Cullompton: Willan.
- Arnold, Helen (2005). «The effects of prison work» in Liebling, Alison; Maruna, Shadd, *The Effects of Imprisonment*. Willan Publishing, pp. 391-420.
- Aron, Raymond (1991). *As Etapas do Pensamento Sociológico*. Alfragide: D. Quixote.
- Artières, Philippe (2013). *Groupe d'information sur les prisons. Intolérable*. France: éditions verticales.
- Ash, Timothy Garton (2001). *História do Presente*. Lisboa: Editorial Notícias.
- Atkinson, Robert (1998). *The life story interview, Qualitative Research Methods*. Thousand Oaks: Sage.
- Augé, Marc; Colleyn, Jean-Paul (2008). *A Antropologia*. Lisboa: Edições 70.
- Augé, Marc (2005). *Não-Lugares. Introdução a uma Antropologia da Sobremodernidade*. Lisboa: 90 Graus Editora.

- Augé, Marc (2001). *As Formas do Esquecimento*. Almada: Istmo Edições.
- Augé, Marc (1998). *A Guerra dos Sonhos. Exercícios de etnoficção*. Oeiras: Celta.
- Aymard, Nadia; Lhuillier, Dominique (1993). «Sécurité et identité professionnelle des personnels de surveillance de l'administration pénitentiaire» in *Droit et Société*, N° 25. Paris: L.G.D.J., pp. 435-447.
- Bardin, L. (1995). *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Barnes, Harry E.; Teeters, Negley K. (1943). *New Horizons in Criminology*. New York: Prentice-Hall.
- Barreiros, José António (1980). «As Instituições criminais em Portugal no século XIX: subsídios para a sua história» in *Análise Social*, vol. XVI (63) — 3º, pp. 587-612.
- Barros, José D'Assunção (2004). *O Campo da História. Especialidades e Abordagens*. Rio de Janeiro: Editora Vozes.
- Barros, Víctor (2009). *Campos de Concentração em Cabo Verde*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Batista, Analía Soria (2008). «Condições de Trabalho dos Agentes Penitenciários do Distrito Federal e de Goiás» in Rosso, Sadi Dal, Fortes, José Augusto Abreu Sá, *Condições de trabalho no limiar do século XXI*. Brasília: Época.
- Baudrillard, Jean (2007). *A sociedade do consumo*. Lisboa: Edições 70.
- Bauman, Zygmunt (2007), *Liquid Times: Living in an Age of Uncertainty*. Cambridge: Polity Press.
- Bauman, Zygmunt (1999), *Globalização: As consequências humanas*. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- Bebiano, Rui (2013). «O cativo constrói - A ideia de redenção na literatura do Gulag», in Béata Cieszyńska e José Eduardo Franco (org.), *Holodomor. A Desconhecida Tragédia Ucrainiana (1932-1933)*. Coimbra: Grácio Editor, pp. 183-190.
- Bebiano, Rui (2003). «Temas e problemas da história do presente» in José D'Encarnação (coord.), *A História tal qual se faz*. Lisboa: Colibri, pp. 225-236.
- Bebiano, Rui (2002). «A história como poética» in José D'Encarnação (coord.), *As oficinas da História*. Lisboa: Colibri, pp. 47-70.
- Becker, H. S. (1967). «Whose Side are We On?» in *Social Problems*, n° 14 (3), pp. 239-247.
- Becker, Howard (1963). *Outsiders – Studies in the Sociology of Deviance*. New York: Free Press.
- Beccaria, Cesare (1998 [1766]). *Dos Delitos e das Penas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Beck, Ulrich (2015 [2007]). *A sociedade de risco mundial: em busca da segurança perdida*. Lisboa: Edições 70.

- Benguigui, G.; Chauvenet, A; Orlic, F. (1994). «Les surveillants de prison et la règle» in *Déviance et Société*, Vol. 18, N° 3. Genève: Editions Médecine et Hygiène, pp. 275-295.
- Benguigui, Georges; Chauvenet, Antoinette; Orlic, Françoise (1992). «Le personnel de surveillance des prisons. Essai de sociologie du travail» in *Droit et Société* — N° 22, pp. 491-497.
- Bennet, Jamie; Crewe, Ben; Wahidin, Azrini (Ed. 2012 [2008]). *Understanding Prison Staff*. New York: Routledge.
- Bennet, James V. (1964). «The Selection and Training of Correctional Personnel with Special Reference to the Federal Prison System of the United States of America» in Bennet, James V. *Of Prisons and Justice*. Washington D.C.: U.S. Government Printing Office.
- Bentham, Jeremy (Ed. 1995 [1748-1832]). *The Panopticon Writings*. London; New York: Verso.
- Boquet, Damien; Dufal, Blaise; Labey, Pauline (2013). *Une histoire au présent. Les historiens et Michel Foucault*. Paris: CNRS Éditions.
- Bottoms, Anthony; Rex, Sue; Robinson, Gwen (Ed. 2004). *Alternatives to Prison. Options for an insecure society*. London: Willan Publishing. Bouagga, Yasmine (2014). «Prison counselors in France: a changing profession and its moral dilemmas» in *Configurações*, vol. 13, pp. 79-87.
- Bouagga, Yasmine (2015). *Humaniser la peine? Enquête en maison d'arrêt*, Rennes, Presses universitaires de Rennes, series: « Le sens social », 312 p., ISBN : 978-2-7535-4049-1.
- Boudon, Raymond; Besnard Philippe; Cherkaoui Mohamed; Lécuyer Bernard-Pierre (1998). *Dictionnaire de Sociologie*. Paris: Éditions Larousse-Bordas.
- Bourdieu, Pierre (2004). «A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico» in *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, pp. 209-254.
- Bourdieu, Pierre (1989). *O Poder Simbólico*. Lisboa: Difel.
- Bourdieu, Pierre (1979). *La Distinction*. Paris: Ed. Minuit.
- Braudel, Fernand (1982). *História e Ciências Sociais*. Lisboa: Editorial Presença.
- Breton, David (1997). *Do Silêncio*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Britton, D. (2003). *At Work at the Iron Cage: The Prison as Gendered Organization*. New York: University of New York Press.
- Britton, D. (1997). «Perceptions of the work environment among correctional officers: do race and sex matter?» in *Criminology*, 35, n° 1, pp. 85-106.
- Brown, Michelle (2009). *The Culture of Punishment: Prison, Society, and Spectacle*. New York: New York University Press.
- Brunon-Ernst, Anne (Ed., 2016 [2012]). *Beyond Foucault. New Perspectives on Bentham's Panopticon*. New York: Routledge.

- Bryans, Shane (2007). *Prison Governors. Managing prisons in a time of change*. Portland, Oregon: Willan Publishing.
- Reichertz, Jo (2007). «Abduction: The Logic of Discovery of Grounded Theory» in Bryant, Antony; Charmaz, Kathy (Ed. 2007). *Handbook of Grounded Theory*. London: Sage Publications.
- Buffard, Simone (1973). *Le Froid Pénitentiaire. L'impossible réforme des prisons*. Paris: Seuil.
- Burawoy, M. (2006). «Por uma sociologia pública» in *Revista de Ciências Sociais*, nº 25, pp. 9-50.
- Burke, Peter (1980). *Sociologia e História*. Porto: Edições Afrontamento.
- Burrage, Michael; Torstendahl, Rolf (1990). *Professions in Theory and History. Rethinking the Study of the Professions*. London: SAGE Publications.
- Callegari, André Luís (2007). *Política Criminal, Estado e Democracia*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris.
- Cardina, Miguel (2011). *Margem de Certa Maneira. O maoísmo em Portugal, 1964-1974*. Lisboa: Tinta da China.
- Cardon, Carole (2000). «L'introduction, en France, d'agents féminins parmi le personnel de surveillance en détention 'hommes'» in *Revue internationale de Criminologie et de police technique et scientifique*. Genève: Editions Marcel Meichtry, pp. 459-468.
- Carlier, Christian (1996). *Les surveillants au parloir*. Paris: Les Éditions de L'Atelier / Éditions Ouvrières.
- Carmo, Cláudia; Afonso, Joana (2010). «Stresse ocupacional e *Burnout* nos guardas prisionais Algarvios» in *Actas do VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia*, Universidade do Minho, pp. 1463-1476.
- Carmo, Isabel; Fráguas, Fernanda (1982). *Putas de Prisão. A Prostituição vista em Custódias*. Lisboa: A Regra do Jogo.
- Carvalho, Cláudia Monteiro Pato (2003). *Corpos Minados — um estudo exploratório no espaço interno da cultura prisional*. Coimbra: CES / FEUC.
- Carvalho, Inês Beatriz Barbosa (2016). *Crise, austeridade e ação coletiva: experiências de aprendizagem crítica com Teatro do Oprimido*. Tese de Doutoramento em Ciências da Educação / Sociologia de Educação. Braga: Instituto de Educação, Universidade do Minho.
- Cascais, António Fernando; Medeiros, Margarida (2016). *Hospital Miguel Bombarda 1968*. Lisboa: Sistema Solar (Documenta).
- Catroga, Fernando (2001) *Memória, História e Historiografia*. Coimbra: Quarteto Editora.
- Cavallin, Hector (1967). «The Case Study: A Clinical Approach to the Training of the Correctional Officer» in *American Journal of Correction*, 29, pp. 14-18.

- Chauvenet, Antoinette; Orlic, Françoise; Benguigui, Georges (1994). *Le monde des surveillants de prison*. Paris: Presses Universitaires de France (PUF).
- Cheek, F. E.; Miller, M. D. (1983). «The experience of stress for correction officers: a double-bond theory of correctional stress» in *Journal of Criminal Justice*, 11, n° 2, pp. 105-112.
- Christie, Nils (2007 [1981]) *Limits to pain. The role of Punishment in Penal Policy*. Oregon: Wipf and Stock Publishers.
- Christie, Nils (2004). *A suitable amount of crime*. New York: Routledge.
- Christie, Nils (1994) *Crime Control as Industry: Towards Gulag's, Western Style?* Routledge.
- Christie, Nils (1978). «Prisons in Society, or Society as a Prison — A Conceptual Analysis» in Freeman, John (ed. 1978) *Prisons Past and Future*. London: Heinemann.
- Clarke, Adele E. (2003). «Situational Analysis: Grounded Theory Mapping After the Postmodern Turn» in *Symbolic Interaction*. Volume 26, N° 4. Berkeley: University of California Press, Society for the Study of Symbolic Interaction, pp. 553-576.
- Clemmer, Donald (1940). *The Prison Community*. New York: Rinehart & Co.
- Cohen, Albert (1963). *Delinquent Boys: the Culture of the Gang*. Glencoe: Free Press.
- Cohen, Stanley (2001). *States of Denial. Knowing about Atrocities and Suffering*. Cambridge: Polity Press.
- Cohen, Stanley (1988). *Against Criminology*. New Jersey: Transaction Books.
- Combessie, Philippe (2009 [2001]). *Sociologie de la prison*. Paris: Éditions La Découverte.
- Conover, T. (2000). *New Jack: Guarding at Sing Sing*. New York: Random House.
- Correia, A. Malça (1989). *Vigilância e Segurança nas Prisões*. Lisboa: Edição do autor.
- Correia, A. Malça (1981). *Tratamento Penitenciário*. Lisboa: Edição do Centro do Livro Brasileiro.
- Correia, Eduardo (1968). *A pena de morte – Reflexões sobre a sua problemática e sentido da sua abolição em Portugal*. Separata do Boletim do Ministério da Justiça n° 173, s/1.
- Correia, Eduardo (1968). *Direito Criminal*. Coimbra: Almedina.
- Costa, Eduardo (2003). «Prisões: A Lei Escrita e a Lei na Prática em Portugal», in *European Prisons: Starting a Debate*. Oeiras: Celta Editora, pp. 93-102.
- Coyle, Andrew (2005). *Understanding Prisons. Key issues in policy and practice*. London: Open University Press.
- Coyle, Andrew (1994). *The Prisons We Deserve*. London: Harper Collins.

Crawley, Elaine (2004). «Emotion and performance: prison officers and the presentation of self in prison» in *Punishment and Society*, 6, n° 4, pp. 411-427.

Crawley, Elaine (2004). *Doing prison work. The public and private lives of prison officers*. London: Willan Publishing.

Crawley, Elaine (2002). «Bringing It All Back Home? The Impact Of Prison Officers' Work On Their Families» in *Probation Journal*, Vol. 49, N° 4. London: NAPO.

Crewe, Ben (2009). *The Prisoner Society. Power, Adaptation, and Social Life in an English Prison*. Oxford: Oxford University Press.

Cressey, Donald R. (1973). «Adult Felons in Prison» in Ohlin, Lloyd E.; Cliffs, Englewood (Ed.), *Prisoners in America*, American Assembly, Columbia University. New Jersey: Prentice-Hall.

Cressey, Donald R. (1960). «Limitations on Organization and Treatment in the Modern Prison» in Richard A. Cloward, et al., *Theoretical Studies in Social Organization of the Prison*. Social Science Research Council.

Crétenot, Marie (2013). *Das Práticas Nacionais para as Recomendações Europeias: incitativas interessantes na gestão das prisões*. Observatório Europeu das Prisões: Condições de detenção na União Europeia. Roma: Antigone Edizioni (Tradução de Ricardo Loureiro).

Crouch, B. (1991). «Guard Work in transition», in K. C. Haas and G. P. Albert (eds), *The Dilemmas of Corrections: Contemporary Readings* (2nd edn). Prospect Heights, IL: Waveland.

Crouch, B.; Marquart, J. W. (1990). «On becoming a prison guard» in Stojkovic, S.; Klofas, J.; Kalinich, D. (eds.), *Administration and Management of Criminal Justice Organizations*. Prospect Heights, IL: Waveland.

Crouch, B. (1980). *Keepers: Prison Guards and Contemporary Corrections*. Springfield, IL: Charles C. Thomas.

Cullen, F. T.; Link, B.; Wolfe, N.; Frank, J. (1985). «The social dimensions of correctional officer stress» in *Justice Quarterly*, 2, n° 4, pp. 505-533.

Cunha, M. Ivone (2015). «Da relação prisão-sociedade. Atualização de um balanço» in Cunha, Manuela Ivone (org., 2015). *Do Crime e do Castigo. Temas e Debates Contemporâneos*. Lisboa: Editora Mundos Sociais, pp. 181-200.

Cunha, M. Ivone (2014). «Etnografias da prisão: novas direções» in *Configurações*, vol. 13, pp. 47-68.

Cunha, M. Ivone; Durão, Susana (2011). «Os sentidos da segurança: ambiguidades e reduções» in *Etnográfica* [Online], vol. 15 (1), pp. 53-66. URL: <http://etnografica.revues.org/790>.

Cunha, M. Ivone (2010). «Race, crime and criminal justice in Portugal» in A. Kalunta-Crumpton (ed.) *Race, crime and criminal justice: international perspectives*. New York, Palgrave Macmillan, pp. 144-161.

- Cunha, M. Ivone (2010). «The ethnography of prisons and penal confinement» in *Annual Review of Anthropology*, nº 43, pp. 217-233.
- Cunha, M. Ivone (2008), *Aquém e além da prisão: cruzamentos e perspectivas*. Lisboa: 90 Graus Editora.
- Cunha, M. Ivone (2008). «Disciplina, controlo, segurança: no rasto contemporâneo de Foucault» in Frois, Catarina (org.) *A sociedade vigilante: ensaios sobre a identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa: ICS, pp. 67-81.
- Cunha, M. Ivone (2002). *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajetos*. Fim de Século.
- Cunha, M. Ivone (1994). *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina*. Lisboa: CEJ.
- Da Costa, J. Pinto; Soares, Carla (2009). *Relatório. Dispositivo de Investigação-Ação: Avaliação dos factores de risco psicossociais para a Saúde Mental do Guarda Prisional*. Póvoa do Lanhoso: Centro de Intervenção Psicológica e de desenvolvimento humano (CIP).
- Davis, Angela Y. (2003). *Are Prisons obsolete?* New York: Seven Stories Press.
- Delicado, Ana; Borges, Vera; Dix, Steffen (2010). *Profissão e Vocação. Ensaio sobre grupos profissionais*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Dias, Jorge de Figueiredo; Andrade, Manuel da Costa (2011 [1997]). *Criminologia. O homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Dias, Tânia; Faria, Rita; Agra, Cândido (2012). «Elementos para uma História da Criminologia em Portugal» in Agra, Cândido, *A Criminologia: um arquipélago interdisciplinar*. Porto: Universidade do Porto Editorial, pp. 77-105.
- Ditchfield, John; Harries, Richard (1996). «Assaults on staff in male local prisons and remand centres» in *Research Bulletin*. Nº 38. London: Home Office Research and Statistics Directorate, pp. 15-20.
- Dores, António Pedro; Pontes, Nuno; Loureiro, Ricardo (2016). *Manifesto para uma nova cultura penal*. OEP.
- Dores, António Pedro; Pontes, Nuno; Loureiro, Ricardo (2014). *Prison Conditions in Portugal*. Lisboa: OEP.
- Dores, António Pedro; Preto, José (2013). *Segredos das Prisões*. Lousã: Rui Costa Pinto Edições.
- Dores, António Pedro (2013). «Há torturas, violações e humilhações nas prisões portuguesas!» in *Jornal Etc e Tal*, Entrevista na Rúbrica Destaques.
- Dores, António Pedro (2010). *Espírito marginal*. Lisboa: argusnauta.
- Dores, António Pedro (2010). *Espírito de proibir*. Lisboa: argusnauta.

Dores, António Pedro (2009). *Espírito de submissão*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, argusnauta.

Dores, António Pedro (2009). «Human Rights through national borders» in *Sociology Without Borders*, (4), pp. 383-397.

Dores, António Pedro (2004). «Anomia em Durkheim — Entre a Sociologia e Psicologia Prisionais», *Comunicação apresentada às Jornadas de Estudos Penitenciários*, Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa.

Dores, António Pedro (2003). «A modernização das prisões» in *European Prisons: Starting a Debate*. Oeiras: Celta Editora, pp. 77-90.

Dores, António Pedro (2003). *Proibicionismo e Anomia — uma apresentação do conceito estados-de-espírito*. Lisboa: ISCTE. Acesso em: <http://hdl.handle.net/10071/6799>.

Dores, António Pedro (Org., 2003). *Prisões na Europa*. Oeiras: Celta.

Dostoevski, Fiódor (2001 [1866]). *Crime e Castigo*. Barcarena: Editorial Presença.

Dostoevski, Fiódor (2000 [1862]). *Recordações da Casa dos Mortos*. Mem-Martins: Publicações Europa-América.

Downey, Richard N.; Signori, E. I. (1958). «The selection of Prison Guards» in *Journal of Criminal Law, Criminology and Police Science*, 49, pp. 234-236.

Drake, D.; Earle, R; Sloan, J. (2015). *The Palgrave handbook of prison ethnography*. New York: Palgrave Macmillan.

Drake, D. (2012). *Prisons, punishment and the pursuit of security*. New York: Palgrave.

Duffee, D. (1974). «The correctional officer subculture and organizational change» in *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 11, pp. 155-172.

Duffee, D. (1972). *Using Correctional Officers in Planned Change*. Washington D.C.: National Institute of Law Enforcement, National Technical Information Service .

Durão, Susana (2016). *Esquadra de polícia*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Durão, Susana (2015). «Da polícia e do policiamento urbano em Portugal. Mudança e perspectivas do terreno» in Cunha, Manuela Ivone (org., 2015). *Do Crime e do Castigo. Temas e Debates Contemporâneos*. Lisboa: Editora Mundos Sociais, pp. 129-146.

Durão, Susana; Darck, Marcio (2012). *Polícia, Segurança e Ordem Pública. Perspetivas Portuguesas e Brasileiras*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Durão, Susana (2008). *Patrulha e Proximidade — Uma Etnografia da Polícia em Lisboa*. Coimbra: Almedina.

Durkheim, Émile (1970 [1895]). *A Divisão do Trabalho Social* (1º vol.). Lisboa: Presença.

Eigenberg, H. (2000). «Correctional officers and their perceptions of homosexuality, rape and prostitution in male prisons», *Prison Journal*, 80, pp. 415-433.

ENTRADO. Percursos de um Projecto Teatral numa Prisão (2012). Santa Maria da Feira: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, PELE — Espaço de Contacto Social e Cultural, CCTAR — Centro de Criação de Teatro e Artes de Rua.

Eriksen, T. H; B. E.; Salemink, O. (eds., 2010). *A world of insecurity. Anthropological perspectives on human security*. London: Pluto Press.

Estanque, Elísio (1986). «A Tropa de Elite: Mitologias e Realidades. Contribuições para um estudo de caso — os comandos» in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Nº 21, pp. 139-162.

Esteves, Alexandra (2011). *As Prisões do Alto Minho no Século XIX. A Acção das Misericórdias*. Braga: Separata da Revista Misericórdia de Braga.

Esteves, Alexandra Patrícia Lopes (2010). *Entre o crime e a cadeia: violência e marginalidade no Alto Minho (1732-1870)*. Volume I. Tese de Doutoramento em História, Universidade do Minho.

Esteves, Alexandra (2005). *A Morada Indesejada. Os presos da cadeia de Ponte de Lima. (1732-1739)*. Ponte de Lima: Liga dos Amigos do Hospital de Ponte de Lima.

Esteves, António; Azevedo, José (1998). *Metodologias Qualitativas para as Ciências Sociais*. Porto: Instituto de Sociologia.

Fabiani, Jean-Louis (1995). «Lire en prison. Une enquête en chantier» in *Enquête* (1995) [En ligne]. URL: <http://enquete.revues.org/287>.

Farkas, M. A.; Manning, P. (1997). «The occupational culture of corrections and police officers» in *Journal of Crime and Justice*, 20, pp. 51-68.

Farrington, K. (1992). «The modern prison as total institution? Public perception versus objective reality» in *Crime and Delinquency*, 38, nº 1, pp. 6-26.

Fassin, Didier; Bouagga, Yasmine; Coutant, J.; Eideliman, -S.; Fernandez, F.; Fischer, N.; Kobelinski, C.; Makaremi, Ch.; Mazouz, S.; Sébastien, R. (2013). *Juger, réprimer, accompagner. Essai sur la morale de l'État*. Paris: Seuil.

Fassin, Didier (2015). *L'Ombre du monde. Une anthropologie de la condition carcérale*. Paris: Seuil.

Fassin, Didier (2011). *La Force de l'Ordre. Une Anthropologie de la Police des Quartiers*. Paris: Seuil.

Fassin, Didier (2010). *La raison humanitaire. Une histoire morale du temps présent*. Paris: Seuil.

Faugeron, Claude (1992). «Les personnels de surveillance : entre la méconnaissance et la reconnaissance» in *Droit et Société*, nº 22, pp. 499-502.

Fernandes, António Teixeira (1997). *A Sociedade e o Estado, Sociologia das Formações Políticas*. Porto: Edições Afrontamento.

- Ferreira, Eduardo Viegas (1998). *Crime e Insegurança em Portugal, Padrões e Tendências, 1985-1996*. Oeiras: Celta Editora.
- Fitzgerald, Mike; McLennan, Gregor; Pawson, Jennie (Compiled by: 1990, [1981]). *Crime & Society. Readings in History and Theory*. London: Routledge.
- Fleisher, M. (1989). *Warehousing Violence*. Newbury Park, CA: Sage.
- Fliegenschmidt, C. (1920). *A Missão dos guardas nos Estabelecimentos Penitenciários*. Tradução livre de João Bacelar. Oficinas Gráficas da Cadeia Nacional de Lisboa.
- Foucault, Michel (2013). *La société punitive. Cours au Collège de France. 1972-1973*. Éditions Gallimard & Éditions du Seuil.
- Foucault, Michel (2012). *Du gouvernement des vivants. Cours au Collège de France. 1979-1980*. Éditions Gallimard & Éditions du Seuil.
- Foucault, Michel (2005). *A arqueologia do saber*. Coimbra: Almedina.
- Foucault, Michel (1999). *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- Foucault, Michel (2009 [1975]). *Vigiar e Punir. História da Violência nas Prisões*. Petrópolis: Editora Vozes.
- Freire, João (2002). *Sociologia do Trabalho. Uma Introdução*. Porto: Edições Afrontamento.
- Frois, Catarina (2016). *Close insecurity: Shifting conceptions of security in prison confinement*. Wiley Online Library, European Association of Social Anthropologists, Vol. 24, Issue 3, pp. 309-323.
- Frois, Catarina (2015). «Dos estudos de vigilância, videovigilância e tecnologia. Reflexão sobre o estado da arte» in Cunha, Manuela Ivone (org., 2015). *Do Crime e do Castigo. Temas e Debates Contemporâneos*. Lisboa: Editora Mundos Sociais, pp. 147-161.
- Frois, Catarina (2014). «Video-surveillance and the political use of discretionary power in the name of security and defence» in Maguire, M.; Frois, C.; Zurawski, N. (eds.) *The Anthropology of security. Perspectives from the frontline of policing, counter-terrorism and border control*. London: Pluto Press, pp. 45-61.
- Frois, Catarina (2013). *Peripheral vision. Politics, technology and surveillance*. Oxford: Berghahn.
- Frois, Catarina (2011). *Vigilância e Poder*. Lisboa: Editora Mundos Sociais.
- Frois, Catarina (2008). *A Sociedade Vigilante. Ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Froment, Jean-Charles (2003). *Les surveillants de prison*. Paris: L'Harmattan.
- Froment, Jean-Charles (1998). *La République des surveillants de prison. Ambigüités et paradoxes d'une politique pénitentiaire en France (1958-1998)*. Paris: L.G.D.J. Droit et Société.

- Garioud, Georges; Jonas, Irène (1994). «La parole aux oubliettes» in *Droit et Société*, nº 28, pp. 623-628.
- Garland, David (2012 [2010]). *Peculiar Institution. America's Death Penalty in an Age of Abolition*. Harvard: Harvard University Press.
- Garland, David (2002). «Of Crimes and Criminals: The Development of Criminology in Britain» in Maguire, M.; Morgan, R.; Reiner, R., *Oxford Handbook of Criminology* (3ª edição). Oxford: Oxford University Press.
- Garland, David (2001). *The Culture of Control. Crime and Social Order in Contemporary Society*. Chicago: Oxford University Press.
- Garland, David (1990). *Punishment and Modern Society. A Study in Social Theory*. Oxford: Clarendon Press.
- G. Geltner, (2008). *The Medieval Prison: A Social History*. Oxford: Princeton University Press.
- Giddens, Anthony (2000 [1989]). *Sociologia*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Ginzburg, Carlo (2012). «Our Words, and Theirs: A Reflection on the Historian's Craft, Today» in *Historical Knowledge*. In Fellman, Susanna; Rahikainen, Marjatta (2012). *Quest of Theory, Method and Evidence*. Cambridge: Cambridge Scholars Publishing, pp. 97-114.
- Ginzburg, Carlo (1991). *A Micro-História e outros ensaios*. Lisboa: Difel.
- Ginzburg, C. e Poni, C. (1989). «O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico» in C. Ginzburg (org.), *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel (1ª ed.: Quaderni Historici, nº 40, 1979).
- Girard, René (1972). *La violence et le sacré*. Paris: Bernard Grasset.
- Glaser, Barney G.; Strauss, Anselm L. (2006 [1967]). *The Discovery of Grounded Theory. Strategies for Qualitative Research*. New Brunswick: Aldine Transaction.
- Glaser, Daniel (1964). *The Effectiveness of a Prison and Parole System*. New York: Bobbs-Merrill.
- Goffman, Erving (2001 [1961]). *Manicómios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva.
- Goffman, Erving (1963). *Stigma. Notes on the Management of Spoiled Identity*. London: Penguin Books.
- Gomes, Conceição; Lopes, José Mouraz (2008). *A Reforma do Sistema Penal de 2007. Garantias e Eficácia*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Gomes, Conceição (2001). «A evolução da criminalidade e as reformas processuais nas últimas décadas: alguns contributos» in *Revista crítica de ciências sociais*, n.º 60, pp. 61-86.
- Gomes, Rui (1994). «A (re)educação do corpo “anormal” no Estado Novo (1942-1951)» in *Revista Vértice*. Nº 59/Março-Abril. Lisboa: Partido Comunista Português, pp. 83-89.

Gomes, Sílvia; Granja, Rafaela (Org. 2015). *Mulheres e crime. Perspetivas sobre intervenção, violência e reclusão*. Famalicão: Edições Húmus, Universidade do Minho, CICS.

Gomes, Sílvia (2014). *Caminhos para a prisão. Uma análise do fenómeno da criminalidade associada a grupos estrangeiros e étnicos em Portugal*. Famalicão: Edições Húmus, Universidade do Minho, CICS.

Gomes, Sílvia; Machado, Helena; Silva, Manuel Carlos (2012). «Grupos étnicos e estrangeiros em contexto prisional: representações de guardas prisionais e elementos da direção». *VII Congresso Português de Sociologia: Sociedade, Crise e Reconfigurações*. FLUP.

Gonçalo, Helena; Gomes, A. Rui; Barbosa, Fernando; Afonso, Jorge (2010). «Stresse ocupacional em forças de segurança: Um estudo comparativo» in *Análise Psicológica*, 1, (XXVIII), pp. 165-178.

Gonçalves, Rui Abrunhosa; Vieira, Sandra (2005). «Atitudes face aos reclusos em guardas prisionais: implicações para a formação do pessoal penitenciário» in *Temas Penitenciários*, Série III, 1 e 2, pp. 23-28.

Gonçalves, Fernando; Alves, Manuel João (2003). *A Prisão Preventiva e as restantes Medidas de Coacção*. Coimbra: Almedina.

Gonçalves, Rui Abrunhosa (2000). *Delinquência, Crime e Adaptação à Prisão*. Coimbra: Quarteto Editora.

Gonçalves, Rui Abrunhosa (1993). *A adaptação à Prisão, um processo vivido e observado*. Lisboa: Direção Geral dos Serviços Prisionais.

Gonçalves, R. A. e Vieira H. (1989). «Um modelo multidimensional para a prevenção do suicídio na prisão» in *Temas Penitenciários*, 2, pp. 7-17.

Gordon, M. (2006). «Correctional officer control ideology: implications for understanding a system» in *Criminal Justice Studies*, 19, pp. 225-239.

Granja, Rafaela Patrícia Gonçalves (2015). *Para cá e para lá dos muros: Relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão*. Tese de Doutoramento em Sociologia. Minho: Universidade do Minho, ICS.

Granjon, Marie-Christine (2005). *Penser avec Michel Foucault. Théorie critique et pratiques politiques*. Paris: Éditions Karthala.

Gray, G.; Salole, A. (2006). «The local culture of punishment: an ethnography of criminal justice worker discourse» in *British Journal of Criminology*, 46, pp. 661-679.

Guibentif, Pierre (2017). «A investigação sobre o direito e a justiça» in Rodrigues, Maria de Lurdes; Garoupa, Nuno; Magalhães, Pedro; Gomes, Conceição; Fonseca, Rui Guerra (Org. 2017). *40 Anos de Políticas de Justiça em Portugal*. Coimbra: Almedina.

Haarscher, Guy (1993). *A Filosofia dos Direitos do Homem*. Lisboa: Instituto Piaget.

Habermas, Jurgen (1986). *Direito e Moral*. Lisboa: Instituto Piaget.

- Haghighi, R. (1996). «Unions correctional officers» in M. D. McShane and F. P. Williams (eds), *Encyclopedia of America Prisons*. New York: Garland, pp. 465-466.
- Halbwachs, Maurice (1990). *A memória colectiva*. São Paulo: Vértice.
- Han, Byung-Chul (2015 [2014]). *Psicopolítica. Neoliberalismo e novas técnicas de poder*. Lisboa: Relógio D'Água.
- Han, Byung-Chul (2014 [2012]). *A sociedade da Transparência*. Lisboa: Relógio D'Água.
- Han, Byung-Chul (2014 [2010]). *A sociedade do Cansaço*. Lisboa: Relógio D'Água.
- Haney, C.; Banks, C.; Zimbardo, P. (1973). «Interpersonal dynamics in a simulated prison» in *International Journal of Criminology and Penology*, 1, pp. 69-97.
- Hardesty, Don (1970). *Kansas Correctional Officer Selection Study: Final Report*. Topeka, Kansas: Consulting for Business, Industry and Government.
- Hawkins, Gordon (1976). *The prison*. Chicago: University of Chicago Press.
- Hekman, Susan (1990). *Hermenêutica e Sociologia do Conhecimento*. Lisboa: Edições 70.
- Hepburn, John (1985). «The exercise of power in coercive organizations: a study of prison guards» in *Criminology*, 23, nº 1, pp. 145-164.
- Herberts, S. (1998). *The Correctional Officer Inside Prisons*. New York: Nova Science.
- Hespanha, António Manuel (2007). «A evolução da doutrina e do ensino do Direito Penal em Portugal, C.1800-C.1910», in *Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, 36, tomo I. Milão: Giuffrè.
- Hespanha, António Manuel (1998). «Senso Comum, Memória e Imaginação na Construção da Narrativa Historiográfica» in Cardim, Pedro, *A História: Entre Memória e Invenção*, Cursos da Arrábida, nº 3. Mem Martins: Publicações Europa América, pp. 21-34.
- Hespanha, António Manuel (1978). *A história do direito na história social*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Hobsbawm, Eric (2010 [1997]). *Escritos sobre a História*. Lisboa: Relógio D'Água Editores.
- Hobsbawm, Eric (1996). *A Era dos Extremos. História breve do século XX*. Lisboa: Presença.
- Howard, John (1777). *The state of the prisons in England and Wales*. London: Warrington.
- Ignatieff, Michael (1978). *A just measure of pain: the penitentiary in the Industrial Revolution 1750-1850*. New York: Pantheon.
- Jacobs, J. B.; Grear, M. (1977). «Drop-outs and rejects: an analysis of the prison guard's revolving door» in *Criminal Justice Review*, 2, pp. 57-70.
- Jacobs, James. B.; Retsky, Harold. G. (1975). «Prison Guard» in *Urban Life*, vol. 4, nº 1, pp. 5-29.
- Jacobs, J. B. (1983). *New Perspectives on Prisons and Imprisonment*. Itaca, New York: Cornell

University Press.

Jacobs, J. B. (1978). «What Prison Guards Think: A Profile of the Illinois Force» in *Crime and Delinquency*, vol. 24, pp. 185-199.

Jacobs, J. B. (1977). *Stateville: The Penitentiary in Mass Society*. Chicago: University of Chicago Press.

Jakobs, Günther; Meliá, Manuel Cancio (2003). *Derecho Penal del Enemigo*, Madrid: Cuadernos Civitas.

Jean-Hervé (1992). «Surveillant de prison: une profession en devenir» in *Revue de Science Criminelle et de Droit Pénal Comparé*, n° 2. Paris: Sirey, pp. 277-292.

Jewkes, Yvonne (ed., 2007). *Handbook on prisons*. Devon: Willan.

Jewkes, Yvonne; Johnston, Helen (2006). *Prison Readings. A critical introduction to prisons and imprisonment*, Willan Publishing.

Johnston, Norman (2000 [1921]). *Forms of Constraint. A History of Prison Architecture*. Chicago: University of Illinois Press.

Josi, D. (1996). «Correctional officers: selection and training» in M. D. McShane and F. P. Williams (eds), *Encyclopedia of America Prisons*. New York: Garland, pp. 118-122.

J. Janesick, Valerie (1998). *Stretching Exercices for qualitative researchers*. London: Sage.

Juliá, Santos (2010). *Historia social / sociología histórica*. Madrid: Siglo XXI de España Editores, S. A.

Jurik, Nancy C. (1988). «Striking a balance: female correctional officers, gender role stereotypes, and prisons» in *Sociological Inquiry*, 58, n° 3, pp. 291-305.

Jurik, Nancy C.; Halemba, G. J.; Musheno M.C.; Boyle B.V. (1987). «Educational Attainment, Job Satisfaction, and the Professionalization of Correctional Officers» in *Work and Occupations Criminology*, vol. 14, n° 1, pp. 106-125.

Jurik, Nancy C. (1987). «Describing Correctional-Security Dropouts and Rejects, an Individual or Organizational Profile?» in *Criminal Justice and Behavior*, vol. 14, n° 1, pp. 5-25.

Jurik, Nancy C.; Musheno M. C. (1986). «The internal crisis of corrections: professionalization and the work environment» in *Justice Quaterly*, 3, pp. 457-480.

Jurik, Nancy C. (1985). «Individual and Organizational Determinants of Correctional Officers Attitudes toward Inmates» in *Criminology*, vol. 23, n° 3.

Jurik, Nancy C. (1985), «An officer and a lady: organizational barriers to women working as correctional officers in men's prisons» in *Social Problems*, vol. 32, n° 4, pp. 375-388.

Kauffman, Kelsey (1988). *Prison Officers and Their World*. Cambridge: Mass., Harvard University Press.

- Kauffman, Kelsey (1981). «Prison Officers Attitudes and Perceptions of Attitudes: A case of Pluralistic Ignorance» in *Journal of Research in Crime and Delinquency*, vol. 18, nº 2.
- Kissel, P.; Katasampes, P. (1980). «Impact of women corrections officers on the functioning of institutions housing male inmates» in *Journal of Offender Counseling, Services and Rehabilitation*, 4, pp. 213-231.
- Klauser, Francisco (2012). «Formas interativas de perícia na gestão do risco: o caso da vigilância eletrónica no Aeroporto Internacional de Genebra» in Mendes, José Manuel; Araújo, Pedro (2012), *Os lugares (im)possíveis da cidadania: estado e risco num mundo globalizado*, pp. 209-233.
- Klofas, J.M. (1986). «Descretion among Correctional Officers: the Influence of Urbanisation, Age and Race» in *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, vol. 30, nº 2.
- Klofas, J.M. (1984). «Reconsidering Prison Personnel: New Views of the Correctional Subculture» in *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, vol. 28, nº 3, pp. 169-175.
- Klofas, J.M.; Toch, H. (1982). «The Guard Subculture Myth» in *Journal of Research in Crime and Delinquency*, vol. 19, nº 2, pp. 238-254.
- Korn, Richard R.; McCorkle, Lloyd W. (1959). *Criminology and Penology*. New York: Holt, Rinehart & Winston.
- Kropotkin, Peter (1887). *In Russian and French Prisons*. London: Ward and Downey.
- Kuhn, André; Agra, Cândido (2010). *Somos todos criminosos? Pequena introdução à criminologia e ao direito das sanções*. Alfragide: Casa das Letras.
- LaCapra, Dominick (1998). «History and Memory in the Shadow of the Holocaust» in D. LaCapra, *History and Memory after Auschwitz*. Ithaca: Cornell University Press.
- Lacoutre, Jean (1978). «L' histoire immédiate» in *La Nouvelle Histoire*, dir. De Jacque Le Goff. Paris: CEPL, pp. 270-293.
- «La Formation du policier, du gendarme et du surveillant de prison» (1975) in *Cahiers de criminologie et de pathologie sociale*, Nº 9. IIèmes Journées D'Etude sur les Professions Criminologiques. Louvain: Université Catholique de Louvain, Faculté de Droit — Ecole de Criminologie.
- Lambert, E.; Hogan, N.; Barton, S.; Elechi, O. (2009). «The impact of job stress, job involvement, job satisfaction, and organizational commitment on correctional staff support for rehabilitation and punishment» in *Criminal Justice Studies*, 22, pp. 109-122.
- Lambert, E.; Hogan, N.; Barton (2004). «The Nature of Work-Family Conflict among Correctional Staff: An Exploratory Examination» in *Criminal Justice Review*, 29, nº 1, pp. 145-172.
- Lancefield, K. et al. (1997). «Management style and its effect on prison officers' stress» in *International Journal of Stress Management*, nº 4, pp. 205-219.
- Le Goff, Jacques, Truong, Nicholas (2005 [2003]). *Uma História do Corpo na Idade Média*. Lisboa: Teorema.

- Le Goff, Jacques (2000). *História e Memória*. Lisboa: Edições 70.
- Lerman, Amy E. (2013). *The Modern Prison Paradox. Politics, Punishment and Social Community*. New York: Cambridge University Press.
- Levi, Primo (2010). *O dever de memória*. Lisboa: Cotovia.
- Levi, Primo (2008). *Os que sucumbem e os que se salvam*. Lisboa: Teorema.
- Lhuillier, Dominique; Bellenchombre, Patrick; Canino, Rémi; Frize, Nicolas (2009). *Le travail incarcéré. Vues de prison*. Paris: Éditions Syllepse.
- Lhuillier, Dominique; Aymard, Nadia (1997). *L'univers pénitentiaire. Du côté des surveillants de prison*. Paris: Desclée de Brouwer.
- Liebling, Alison; Price, David; Schefer, Guy (2012 [2001]), *The Prison Officer*. New York: Routledge.
- Liebling, Alison; Maruna, Shadd (2005). *The Effects of Imprisonment*. Willan Publishing.
- Liebling, Alison; Arnold, Helen (2004). *Prisons and Their Moral Performance. A study of Values, Quality and Prison Life*. New York: Oxford University Press.
- Liebling, Alison; Price, David (1999), *An exploration of Staff-Prisoners Relationships at HMP Whitemoor*, Prison Service Research Report, nº 6. London: HM Prison Services.
- L'impossible prison, A Foucault reader*. Nottingham: Nottingham Contemporary. Galleries of Justice.
- Logan, Charles H. (1990). «Private Prisons» in *Private Prisons and the Privatization of Punishment*, New York: pp. 236-257.
- Lombardo, Lucien X. (1985). «Group Dynamics and the Prison Guard Subculture: Is the Subculture an Impediment to Helping Inmates?» in *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, vol. 29.
- Lombardo, Lucien X. (1981). *Guards Imprisoned. Correctional Officers at Work*. New York: Elsevier Science Publishers.
- Lopes, João Teixeira; Carmo, Daniela Sá (2001). *A Tutoria do Porto — Estudo sobre a morte social temporária*. Porto: Edições Afrontamento.
- Lopez-Coira, Miguel Maria (1992). «Reclusos y guardianes: la prisión como contexto» in Barroso, João; Gonçalves, Rui Abrunhosa, *Psicologia e Intervenção Social de Justiça*. Porto: Associação dos Psicólogos Portugueses, pp. 69-90.
- Lourenço, Arlindo da Silva (2010). *O espaço de vida do agente de segurança penitenciário no cárcere: entre gaiolas, ratoeiras e aquários*. São Paulo: Biblioteca Dante Moreira Leite. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

- Lourenço, Luiz Claudio (2010). «Batendo a tranca: impactos do encarceramento em agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte» in *Dilemas, Revista de estudos de conflito e controlo social*, vol. 3, n° 10, pp. 11-31.
- Lundberg, D. E. (1947). «Methods of Selecting Prison Personnel» in *Journal of Criminal Law and Criminology*, 38, pp. 14-39.
- Lyon, David (2001). *Surveillance Society*. Open University Press.
- Machado, Helena; Prainsack, Barbara (2014 [2012]). *Tecnologias que incriminam. Olhares de reclusos na era do CSI*. Surrey, Ashgate Publishing Company.
- Machado, Helena (2008). *Manual de Sociologia do Crime*. Porto: Edições Afrontamento.
- Mann, M. (ed. 1984). *The International Encyclopedia of Sociology*. New York: Continuum.
- Marquart, J. W. (1986). «Prison guards and the use of physical coercion as a mechanism of prisoner control» in *Criminology*, 24, n° 2, pp. 347-366.
- Martin, S. E.; Jurik, N. J. (1996). *Doing Justice, Doing Gender: Women in Law and Criminal Justice Occupations*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Marx, Karl (1853). «Pena de morte» in *New York Daily Telegraph*.
- Marx, Karl (1858). «População, crime e pobreza» in *New York Daily Telegraph*.
- Mathiesen, T. (1965). *The Defenses of the Weak: A Sociological Study of a Norwegian Correctional Institution*. London: Tavistock.
- Matza's, David (2010 [1969]). *Becoming Deviant*. New Jersey: Transaction Press.
- McCleery, Richard (1960). «Communication Patterns as Bases of Systems of Authority and Power» in Cloward, Richard A. et al., *Theoretical Studies in Social Organization of the Prison*. Social Science Research Council.
- McCorkle, Lloyd W.; Korn, Richard R. (1954). «Resocialization Within Walls» in *Annals of the American Academy of Social and Political Science*, 293, pp. 88-98.
- Melossi, Dario; Pavarini, Massimo (1985). *Cárcel y fábrica*.
- Mendes, José Manuel (2015). *Sociologia do risco. Uma breve introdução e algumas lições*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Mendes, José Manuel de Oliveira (2010), «Pessoas sem voz, redes indizíveis e grupos descartáveis: os limites da teoria do actor-rede» in *Análise Social*, vol. XLV (196), pp. 447-465. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
- Merton, Robert (1970 [1938]). «Estrutura social e anomia» in *Sociologia, Teoria e Estrutura*. São Paulo: Ed. Mestre Jou, pp. 203-270/233.
- Mills, C. W. (1959). *The Sociological Imagination*. New York: Oxford University Press.

Miranda, Diana (2015). *Tecnologias de identificação criminal: trajetórias, usos e práticas sob diferentes olhares*. Tese de Doutoramento em Sociologia. Braga: Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho.

Montandon, Cléopâtre; Crettaz, Bernard (1981). *Paroles de gardiens, paroles de détenus. Bruits et silences de l'enfermement*. Genève: MASSON — Médecine et Hygiène, Collection Déviance et Société.

Montesquieu, Charles (2015 [1748]). *Do Espírito das Leis*. Lisboa: Edições 70.

Moreira, J. J. S. (1994). *Vidas Encarceradas. Estudo sociológico de uma prisão masculina*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários.

Moreira, Nuno Alexandre Costa (2010). *Suicídio nas Prisões*. Porto: Legis Editora, Livpsic.

Moreira, Jocelino Joaquim da Rocha (2016). *Guardas prisionais, contextos de atuação e motivações — Implicações para o futuro*. Dissertação de Mestrado em Psicologia Jurídica. Porto: Universidade Fernando Pessoa. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Morris, Norval; Rothman, David J. (1995). *The Oxford History of the Prison. The Practice of Punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press.

Morris, Norval (1995). «The Contemporary Prison (1965 — Present)» in Morris, Norval; Rothman, David J. (Ed. 1995). *The Oxford History of the Prison. The Practice of Punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press, pp. 227-259.

Morris, Terence; Morris, Pauline (1963). *Petonville: A Sociological Study of an English Prison*. London: Routledge & Kegan Paul.

Motivans, Joseph (1963). «Occupational Socialization and Personality: A Study of the Prison Guard» in *Proceedings of the American Correctional Association*, pp. 186-196.

Neves, Tiago (2008). *Entre Educativo e Penitenciário*. Porto: Afrontamento.

Nogueira, Patrícia (2015). «Três horas para amar: a representação da sexualidade feminina em reclusão» in Granja, Rafaela; Gomes, Sílvia (Org.), *Mulheres e crime. Perspetivas sobre intervenção, violência e reclusão*. Famalicão: Edições Húmus, pp. 119-138.

O'Brien, Patrícia (1995). «The Prison On The Continent» in Morris, Norval; Rothman, David J. (Ed. 1995). *The Oxford History of the Prison. The Practice of Punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press, pp. 199-225.

Oliveira, Luísa Tiago (2010). «A História Oral em Portugal» in *Sociologia Problemas e Práticas*, nº 63, pp. 139-156.

Owen, B. (1988). *The Reproduction of Social Control: A Study of Prison Workers in San Quentin*. New York: Praeger.

Park, Robert (1990). «La ville» in Grafmeyer; Joseph (eds.) *L'École de Chicago*. Paris: Aubier, pp. 83-130.

- Paterson, Alexander (1951). «Recruitment and Training of Prison Staff» in S. K. Ruck (ed.) *Paterson on Prisons: Being the Collected Papers of Sir Alexander Paterson*. London: Frederick Muller Ltd.
- Pereira, José Carlos Azevedo (2011). *Ser Guarda Prisional. O informal na formação das identidades profissionais dos guardas prisionais*, Porto: FPCEUP, Tese de Mestrado em Educação e Formação de Adultos.
- Perks, Robert; Thomson, Alistair (Ed. 2016). *The Oral History Reader*. London: Routledge.
- Perrot, M. [1980]. *L'impossible prison, recherche sur le système pénitenciaire au XIX siècle*. Paris: Le Seuil.
- Pesavento, Sandra Jatahy (2004). «O corpo e a alma do mundo. A micro-história e a construção do passado» in *História Unisinos*, Vol. 8, Nº 10, pp. 179-189.
- Peters, Edward (1985). *História da Tortura*. Lisboa: Teorema.
- Peterson, C. (1982). «Doing time with the boys: an analysis of women correctional officers in all-male facilities» in Price, B.; Sokoloff, N. (eds), *The Criminal Justice System and Women*. New York: Clark Boardman.
- Philliber, S. (1987). «Thy brother's keeper: a review of the literature on correctional officers». *Justice Quarterly*, 4 (1), pp. 9-38.
- Piacentini, L. (2004). *Surviving Russian Prisons: Punishment, Economy and Politics in Transition*. Cullompton: Willan.
- Pimentel, Irene Flunser (2011a). *A cada um o seu lugar. A política feminina do Estado Novo*. Lisboa: Temas & Debates, Círculo de Leitores.
- Pimentel, Irene Flunser (2011b). *A História da PIDE*. Lisboa: Temas & Debates.
- Pogrebin, M. (1980). «Challenge to authority for correctional officers: a conflicting organizational dilemma» in *Journal of Offender Counseling, Services and Rehabilitation*, 4, nº 4, pp. 337-3425.
- Pogrebin, M. (1978). «Role conflict among corrections officers in treatment oriented institutions» in *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 22, nº 2, pp. 149-155.
- Ponty, Merleau (1971). *O visível e o invisível*. São Paulo: Perspectiva.
- Poole, E.; Regoli, R. (1981). «Alienation in prison: an examination of work relations among prison guards» in *Criminology*, 19, pp. 251-270.
- Poole, E.; Regoli, R. (1980a). «Role stress, custody orientation and disciplinary actions: a study of prison guards» in *Criminology*, 18, pp. 215-226.
- Poole, E.; Regoli, R. (1980b). «Work relations and cynicism among prison guards» in *Criminal Justice and Behavior*, 7, pp. 303-314.
- Portelli, Alessandro (2013) [1991], *A morte de Luigi Trastulli e outros ensaios. Ética, memória e acontecimento na História Oral*. Edições Unipop.

- Portelli, Alessandro [1979], «What makes Oral History different» in Perks, Robert; Thomson, Alistair (1998). *The oral history reader*. London and New York: Routledge, pp. 32-42.
- Pratt, John (2007). *Penal Populism. Key ideas in criminology*. New York: Routledge.
- Reforma Penal Internacional (1996). *Dos princípios à prática. Um manual internacional para uma boa prática prisional*. Lisboa: Procuradoria-Geral da República.
- Reiman, Jeffrey (2016 [2001]). *The Rich Get Richer and the Poor Get Prison*. New York: Routledge.
- Ribas, Natalia, Almeda, Elisabet, Bodelón, Encarna (2005). *Rastreado lo invisible: Mujeres extranjeras en las cárceles*. Barcelona: Anthrophos.
- Ribeiro, António Sousa (org., 2010). *Representações da violência*. Coimbra: Almedina.
- Ricoeur, Paul (2003). *La Mémoire, L'histoire, L'oubli*. Paris: Seuil.
- Rodrigues, Anabela Miranda (2002). *Novo Olhar Sobre a Questão Penitenciária*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Rodrigues, Aurora (2011). *Gente Comum. Uma história da PIDE*. Castro Verde — Alentejo: 100 Luz.
- Rodrigues, Ezequiel Agostinho Maciel (2009). *As Lesões Contra a Vida e Contra a Integridade Física dos Cidadãos como Consequência do Emprego de Meios Coercivos pela PSP*. Coimbra: Edições Almedina.
- Rodrigues, Maria de Lurdes; Garoupa, Nuno; Magalhães, Pedro; Gomes, Conceição; Fonseca; Rui Guerra (Org. 2017). *40 Anos de Políticas de Justiça em Portugal*. Coimbra: Almedina.
- Rodrigues, Maria de Lurdes (2012). *Profissões. Lições e ensaios*. Coimbra: Almedina.
- Rodrigues, Maria de Lurdes (1997). *Sociologia das Profissões*. Oeiras: Celta Editora.
- Romão, Miguel Lopes (2015). *Prisão e Ciência Penitenciária em Portugal*. Coimbra: Almedina.
- Rosas, Fernando (2009). *Tribunais Políticos. Tribunais Militares Especiais e Tribunais Plenários durante a Ditadura e o Estado Novo*. Lisboa: Temas & Debates.
- Roseira, Ana Pereira (2014). «Do carcereiro ao guarda prisional: (re)configurações sociais de uma profissão» in *Configurações*, vol. 13, pp. 69-78.
- Roth, Mitchel P. (2006 [1953]). *Prisons and prison systems. A global encyclopedia*. London: Greenwood Press.
- Rouso, Henry (2013 [2012]). «The Last Catastrophe. The writing of Contemporary History» in *Cadernos do Tempo Presente*, Edição nº 11, 13 de dezembro de 2012. São Cristóvão: SE, CEP.
- Rouso, Henry (1996). «O Arquivo ou o Indício de uma Falta» in Revista *Estudos Históricos*, nº 17. Uma publicação do Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais da Escola de Ciências Sociais da Fundação Getulio Vargas (tradução de Dora Rocha).

- Rusche, Georg; Kirchheimer, Otto (2003 [1939]). *Punishment and Social Structure*. New Brunswick: Transaction Press.
- Santos, Boaventura de Sousa (2015 [1977]). *O Direito dos Oprimidos*. Coimbra: Almedina.
- Santos, Boaventura de Sousa (2013). *Se Deus fosse um Ativista dos Direitos Humanos*. Coimbra: Almedina.
- Santos, Boaventura de Sousa (2006). *A gramática do tempo. Para uma nova cultura política*. Porto: Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa (2005). *O Fórum Social Mundial. Manual de uso*. Porto: Edições Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa (org., 2003). *Conhecimento Prudente para uma Vida Decente. «Um Discurso sobre as Ciências» Revisitado*. Porto: Edições Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa (2001 [1987]). *Um Discurso sobre as Ciências*. Porto: Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa, Gomes, Conceição (2009). *A Justiça Penal. Uma reforma em avaliação. Relatório final de avaliação*. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, Observatório Permanente da Justiça.
- Santos, Boaventura de Sousa, Gomes, Conceição (2003). *A Reinserção Social dos Reclusos. Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional*. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Observatório Permanente da Justiça Portuguesa.
- Santos, Maria José Moutinho (1999). *A Sombra e a Luz. As prisões do Liberalismo*. Porto: Afrontamento.
- Schrag, Clarence (1961). «Some Foundations for a Theory of Correction» in Cressey, Donald R. (ed.) *The Prison: Studies in Institutional Organization and Change*. New York: Holt, Rinehart & Winston.
- Scott, David (2016). «Critical Research Values and C. Wright Mill's *Sociological Imagination: Learning Lessons from Researching Prison Officers*» in Frauley, Jon (Ed. 2016) *C. Wright Mill's and the Criminological Imagination. Prospects for Creative Inquiry*. New York: Routledge, capítulo VIII, pp. 185-189.
- Scott, David (2014). «Playing The Get Out Of Jail For Free Card: Creating a New 'Abolitionist Consensus'?» in Canning, Victoria (ed. 2014). *Sites of Confinement: Prisons, Punishment and Detention*. England: The European Group for the Study of Deviance and Social Control, pp. 65-77.
- Scott, David; Codd; Helen (2010). *Controversial issues in prisons*. Open University Press.
- Scott, David (2006). «The caretakers of punishment: Prison Officer personal authority and the rule of law» in *Prison Service Journal*. Nº 168, pp. 14-19.
- Serna, Idella (1992). *Locked Down. A woman's life in prison*. Norwich, Vermont: New Victoria Publishers.

Silva, Anderson Moraes de Castro (2006). *Nos Braços da Lei: o uso da “violência negociada” no interior das prisões*, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro: programa de pós-graduação em Ciências Sociais da UERJ, Tese de Mestrado.

Silva, Augusto Santos (2006). *A Sociologia e o Debate Público. Estudos sobre a Relação entre Conhecer e Agir*. Porto: Edições Afrontamento.

Silva, Augusto Santos; Pinto, José Madureira (1986). *Metodologia das Ciências Sociais*. Porto: Edições Afrontamento.

Sim, Joe. (2014). «Exploring the ‘Edges of What is Possible’: Abolitionist Activism and Neoliberal Austerity» in Canning, Victoria (ed. 2014). *Sites of Confinement: Prisons, Punishment and Detention*. England: The European Group for the Study of Deviance and Social Control, pp. 55-64.

Sim, Joe. (1994). «Tougher than the rest?» in Newburn T.; Stanko, E. (eds), *Just Boys Doing Business?* London: Routledge, pp. 100-117.

Simon, Jonathan (2012). «Punishment and the Political Technologies of the Body» in *The SAGE Handbook of Punishment and Society*. London: Sage, pp. 61-89.

Simon, Jonathan; Sparks, Richard (2012). *The SAGE Handbook of Punishment and Society*. London: Sage.

Simon, Jonathan (2007). *Governing Through Crime. How the War on Crime Transformed American Democracy and Created a Culture of Fear*. New York: Oxford University Press.

Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional; ASOR — Associação Sindical dos Oficiais dos Registos e Notariado (2004). *Guia Prático dos Guardas e Serviços Prisionais*. Porto: Dividendo Edições.

Slate, R. (1996). «Correctional officers: stress» in McShane, M.; Williams, F. (eds), *Encyclopedia of American Prisons*. New York: Garland, pp. 129-131.

Smit, Dirk Van Zyl (2012). «Punishment and Human Rights» in *Punishment and Society*. London: Sage, pp. 395-415.

Smit, Dirk Van Zyl; Dunkel, Frieder (Ed., 1999), *Prison Labour — Salvation or Slavery?* International Perspectives. England: Ashgate / Dartmouth.

Soljenitsine, Alexandre (1975). *Arquipélago de Gulag*. Amadora: Livraria Bertrand.

Sontag, Susan (2003). *Olhando o Sofrimento dos Outros*. Lisboa: Gótica.

Souryal, S. (2009). «Deterring corruption by prison personnel: a principle-based perspective» in *Prison Journal*, 89, nº 1, pp. 21-45.

Sparks, R.; Bottoms, A.; Hay, W. (1996). *Prisons and the Problem of Order*. Oxford: Clarendon.

Spierenburg, Pieter (1995). «The Body and the State. Early Modern Europe» in Morris, Norval; Rothman, David J. (Ed. 1995). *The Oxford History of the Prison. The Practice of Punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press, pp. 49-77.

- Spiereburg, Pieter (1991). *The Prison Experience — Disciplinary Institutions and Their Inmates in Early Modern Europe*. New Brunswick, London: Rutgers University Press.
- Spiereburg, Pieter (1984). *The spectacle of suffering*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Stalgaitis, S.; Meyers, A.; Krisac, J. (1982). «A social learning theory for reduction of correctional officer stress» in *Federal Probation*, 56, nº 3, pp. 33-41.
- Stinchcomb, J. B. (1986). «Correctional Officer Stress: Looking at the Causes, You May Be the Cure» in *Annual Meetings of the Academy of Criminal Justice Sciences*. Orlando: FL.
- Stojkovic, S. (2003). «Accounts of prison work: corrections officers' portrayals of their work worlds» in Pogregin, M. (ed.), *Qualitative Approaches to Criminal Justice*. London: Sage.
- Stojkovic, S. (1996). «Correctional officers: subculture» in McShane, M.; Williams, F. (eds), *Encyclopedia of American Prisons*. New York: Garland, pp. 126-128.
- Sykes, Gresham M. (2007 [1958]). *The society of captives: a study of a maximum security prison*. New Jersey: Princeton University Press.
- Taylor, Ian; Walton, Paul; Young, Jock (2013 [1973]). *The New Criminology. For a social theory of deviance*. New York: Routledge.
- Thomas, J. E.; Pooley, Richard (1980). *The Exploding Prison. Prison Riots and the Case of Hull*. Londres: Junction Books.
- Thomas, J. E. (1972). *The English Prison Officer since 1850, A study in conflict*. Londres: Routledge and Kegan Paul Ltd.
- Thompson, A. (1976). *A Questão Penitenciária*. Petrópolis: Vozes.
- Thompson, Kenneth (1998). *Moral Panics*. New York: Routledge.
- Thompson, Paul (1988 [1978]). *The Voice of the Past. Oral History*. New York: Oxford University Press.
- Thoreau, Henry David (2005). *A Desobediência Civil. Defesa de John Brown*. Lisboa: Antígona.
- Tocqueville, A; Beaumont, G (2005). *Del sistema penitenciario en Estados Unidos y su aplicación en Francia*. Madrid: Tecnos.
- Todorov, Tzvetan (1995). *Les abus de la mémoire*. Paris: arléa.
- Traverso, Enzo (2012). *O passado, modos de usar. História, memória e política*. Edições unipop.
- Traverso, Enzo (1998). «Le totalitarisme. Histoire et apories d'un concept» in *L'Homme et la société, Regards sur l'humanitaire*, Nº 129, pp. 97-111.
- Trigueiros, Conceição (2011). *Panóptico. As Ordens da Vigilância. Uma arquitetura moralista*. Casal de Cambra: Caleidoscópio.

- Vacheret, M. (2002). «Relations sociales en milieu carcéral. Une étude des pénitenciers canadiens» in *Déviance et Société*, Vol. 26, N° 1. Genève: Editions Médecine et Hygiène, pp. 83-104.
- Valente, Manuel Monteiro Guedes (2008 [1970]). *Natureza Jurídica do Corpo da Guarda Prisional*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa; Centro de Investigação e Desenvolvimento em Ciências Jurídicas.
- Varella, Drauzio (2012). *Carcereiros*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Vaz, Maria João (1998). *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do séc. XIX*. Oeiras: Celta Editora.
- Vecchi, Roberto (2013). *Espaço e violência no tempo do abandono* in Ribeiro, António Sousa (org.), *Representações da Violência*. Coimbra: Almedina, pp. 35-48.
- Veigne, Paul (1983). *Como se Escreve a História*. Lisboa: Edições 70.
- Vuolo, M.; Kruttschnitt, C. (2008). «Prisoners' adjustment, correctional officers, and context: the foreground and background of punishment in late modernity» in *Law and Society Review*, 42, 2°, pp. 307-335.
- Wacquant, Loïc (2010). *Prisoner reentry as myth and ceremony*. *Dialect Anthropol*, livre acesso em Springerlink.com, 605-620.
- Wacquant, Loïc (2009). *Punishing The Poor. The Neoliberal Government of Social Insecurity*. Durham and London: Duke University Press.
- Wacquant, Loïc (2000). *As Prisões da Miséria*. Oeiras: Celta.
- Wacquant, Loïc (2000). «The New “Peculiar Institution”»: On the Prison as Surrogate Ghetto» in *Theoretical Criminology*, 4, n° 3, pp. 377-389.
- Walters, S. (1993). «Gender, job satisfaction, and correctional officers: a comparative analysis» in *Justice Professional*, 7, n° 2, pp. 23-34.
- Webb, G. L.; Morris, D. G. (2002). «Working as a prison guard» in Gray, T. (ed.), *Exploring Corrections*. Boston: Allyn & Bacon, pp. 69-83.
- Welch, Michael (2015). *Escape to Prison: penal tourism and the pull of punishment*. California: University of California Press.
- Welch, Michael (2011). *Corrections. A critical approach* (3rd edition). New York: Routledge.
- Welch, Michael (1989). «Evaluating the sources of job satisfaction among jail officers: a qualitative and quantitative approach» in *Justice Professional*, 4, n° 1, pp. 120-140.
- Wild, Oscar (2008). *De Profundis*. Lisboa: Portugália Editora.
- Wright, K. N.; Saylor, W. G. (1991). «Male and female employees' perceptions of prison work: is there a difference?» in *Justice Quarterly*, 8, n° 4, pp. 505-524.

Wright, T.; Sweeney, D. (1996). «Correctional officers: turnover» in M. D. McShane and F. P. Williams (eds), *Encyclopedia of America Prisons*. New York: Garland, pp. 131-133.

Wynne, Jr. J. M. (1978). *Prison Employer Unionism: The Impact on Correctional Administration Programs*. Washington, DC: National Institute of Law Enforcement and Criminal Justice.

Young, Jock (1999). *Exclusive Society: Social Exclusion, Crime and Difference in Late Modernity*. London: Sage Publications.

Zimbardo, Philip (2007). *Lucifer Effect: Understanding How Good People Turn Evil*. New York: Random House.

Zimmer, L. E. (1986). *Women Guarding Men*. Chicago: University of Chicago Press.

Bibliografia do Arquivo Histórico e da Biblioteca da DGRSP

Base para o Regulamento das Cadeias Comarcãs (1947). Ministério da Justiça, DGRSP, Processo nº 38390, pp. 375-386.

Cadeia Central de Lisboa (Linhó, 1952). *Estudo para uniformes de reclusos*. Ministério da Justiça, DGRSP, Processo nº 919, pp. 357-374.

«Cadeia Forte de Peniche» in *Recrutamento e preparação moral e técnica do pessoal de vigilância* (1956). Ministério da Justiça, DGRSP, Processo nº 178378, pp. 275-282.

Correia, Malça (1987). *Relatório de Inspeção Geral aos Estabelecimentos Prisionais de: Braga, Guimarães, Felgueiras*. Arquivo Histórico da DGRSP.

Direção da Cadeia civil do Porto (1956). *Cadeia civil do Porto* in Lopes, José Guardado (1955). *Recrutamento, Formação e Estatuto do Pessoal Penitenciário. Conjunto de Relatórios*. Biblioteca da DGRSP.

Duarte, Fernando (1967). *Relatório de Inspeção feito às Cadeias do Círculo Judicial de Braga*. Arquivo Histórico da DGRSP.

Escola de Guardas. Estudo prévio (1981). Arquivo Histórico da DGRSP.

Estabelecimento Prisional do Funchal. Visita efectuada para estudo da localização. Relatório / Informação (1987). Ministério da Justiça, DGRSP.

Estabelecimento Regional de Braga. Serviços de Administração. Secretaria. Dossier (1976).

Gonçalves, Francisco (1956). *Cadeia de Monsanto. Breves apontamentos sobre o problema do recrutamento e preparação moral e técnica do pessoal de vigilância* in Lopes, José Guardado (1955). *Recrutamento, Formação e Estatuto do Pessoal Penitenciário. Conjunto de Relatórios*. Biblioteca da DGRSP.

Leitão, António (1956). *Prisão-Escola* in Lopes, José Guardado (1955). *Recrutamento, Formação e Estatuto do Pessoal Penitenciário. Conjunto de Relatórios*. Biblioteca da DGRSP.

Lopes, José Guardado; Lima, Rodrigues (1961). *Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia*. Nº 9, Ministério da Justiça.

Lopes, José Guardado (1968). *Escola Prática de Ciências Criminais. Pedagogia. Curso de Preparação das Direções Gerais dos Serviços Prisionais e dos Serviços Tutelares de Menores*. Lisboa.

Lopes, José Guardado (1961). *Reunião de Estudos Penitenciários — Relatório — Cadeia de Monsanto. Ano de 1958*.

Lopes, José Guardado (1955). *Recrutamento, Formação e Estatuto do Pessoal Penitenciário. Conjunto de Relatórios*. Biblioteca da DGRSP.

Lopes, José Guardado (1953). *Relatório da Viagem*.

Ofício do Inspetor ao Diretor da Cadeia Comarcã do Funchal (1974). *Serviços de Administração — Secretaria — Cadeia Comarcã do Funchal*, Arquivo Histórico da DGRSP, 1976.

Oliveira, Joaquim Brito Leal, (1956). «Estudo apresentado pelo Director da Colónia Penitenciária de Alcoentre» in Lopes, José Guardado (1961), *Reunião de Estudos Penitenciários — Relatório — Cadeia de Monsanto. Ano de 1958*.

Pimentel, Jeronymo da Cunha; Branco, António Castelo (1887). *Penitenciária Central de Lisboa. Relatório. Anno de 1886*. Lisboa: Imprensa Nacional.

Pinto, J. Roberto (1956). *Cadeia Penitenciária de Lisboa* in Lopes, José Guardado (1955). *Recrutamento, Formação e Estatuto do Pessoal Penitenciário. Conjunto de Relatórios*. Biblioteca da DGRSP.

Pinto, J. Roberto (1956). *Recrutamento e preparação moral e técnica do pessoal de vigilância*. Ministério da Justiça, DGRSP, Processo nº 178378, pp. 264-269.

Pinto, Roberto (1953). «Relatório do Delegado de Portugal à Conferência do Grupo Regional Consultivo Europeu para a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes, realizada em Genebra, em Dezembro de 1952» in Lopes, José Guardado (1955), *Recrutamento, Formação e Estatuto do Pessoal Penitenciário. Conjunto de Relatórios*. Biblioteca da DGRSP.

Pinto, J. Roberto; Ferreira, Alberto A. (1955). *Organização Prisional*. Coimbra Editora, Limitada.

Programa para a construção do Estabelecimento Prisional de Funchal (1987). Ministério da Justiça, DGRSP.

Relatório da Cadeia Central de Lisboa (Linhó, 1957). Ministério da Justiça, DGRSP, Processo nº 178369, pp. 327-356.

Relatório de Inspeção geral dos EPs de Braga, Guimarães e Felgueiras (1957). Ministério da Justiça, DGRSP, Processo nº 178409, pp. 240-259.

Relatório do estudo para organizar uma escola de Polícia Científica e de criminologia (1956). Ministério da Justiça, DGRSP, Processo nº 200771, pp. 293-310.

Santos, José Beleza dos (1955). *Relatório sobre os Estabelecimentos Prisionais (1939)*. Caxias: Esc. Tip. do Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira.

Santos, José Beleza dos (1947). *Nova Organização Prisional Portuguesa (Alguns Princípios e Realizações)*. Coimbra: Coimbra Editora.

Serviços de Administração. Secretaria. Cadeia Comarcã de Bragança. Estabelecimento Prisional Regional de Bragança (1963).

Sousa, Tude Martins de (1943). *Colónia Penal Agrícola de antónio Macieira, Sintra. Relatório dos Diversos Serviços Desde 1 de Julho de 1929 até 31 de Dezembro de 1941, pelo Director*. Caxias: Tipografia do Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira.

Sousa, Tude Martins de (1932). *Colónia Penal Agrícola de «António Macieira» Sintra, Relatório dos Diversos Serviços, desde 1 de Julho de 1926 até 30 de Junho de 1929, pelo Director*. Coimbra: Imprensa da Universidade.

Teixeira, Nelson (1976). *Correspondência. «Pessoal de vigilância»*. Estabelecimento Prisional Regional de Braga.

Velloso, Manuel (1956). «Cadeia Penitenciária de Coimbra» in Lopes, José Guardado (1955). *Recrutamento, Formação e Estatuto do Pessoal Penitenciário. Conjunto de Relatórios*. Biblioteca da DGRSP.

